SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3292

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI- EXTRATO CONTRATO N° 17/2022

Processo nº 58/2022 – dispensa de licitação n°50/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MANUTENÇÃO DA INCUBADORA DE TRANSPORTE FANEM CF8935. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: L&R HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 26.625.474/0001-12. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 5.975,20. Vigência: 21/06/2022 e finda-se em 31/12/2022. Cleidimar Zanotto, Presidente. Inf: (34)2589-1741

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A3E88FBD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Processo nº 60/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA BASE DE PATROCINIO E AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MUDANÇA DA SALA ADMINISTRATIVA E CENTRAL**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADAS: **MARIA LETICIA LEONEL MANNA PRATA SOARES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.321.609/0001-16. Valor contratado: R$ 3.161,00. **LOJA ELETRICA LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.155.342/0012-36. Valor contratado: R$ 1.315,89. **COMERCIAL ELETRICA CIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.722.901/0001-50. Valor contratado: R$ 940,35. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 06/06/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.
Inf: (34)2589-1741.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:905884CA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2022

Processo nº 62/2022 –Objeto: **LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER DEMANDA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: JOÃO MARQUES RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ/MF sob nº 19.110.804/0001-71. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$ 220,00. Data da Ratificação: 14/06/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente. Inf: (34)2589-1741.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E333DBF6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2022

Processo nº 63/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E JANTAR PARA OS INSTRUTORES DE ITUIUTABA E CAMPINA VERDE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADAS: HOTEL PARATI MINAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 45.183.417/0001-75. VALOR R$ 480,00. PARATI ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 11.671.015/0001-06. VALOR R$ 287,40. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR: Data da Ratificação: 14/06/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do Cistri.

Uberlândia-MG. Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:70ECC41C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°55/2022

Processo nº 64/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CARDIOVERSOR LIFESHOCK PRO CDV18100013. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A, CNPJ/MF sob nº 02.357.251/0001-53. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 10.107,59. Data da Ratificação: 14/06/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do Cistri. Uberlândia-MG.

Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D0A8C10B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

Processo nº 65/2022 – Objeto: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEICULO VOLKSWAGEN VIRTUS PLACA RNU-3H92. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: SAGA AUTOMINAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.267.961/0001-55. Valor contratado: R$ 1.521,97. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 23/06/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente doCISTRI.

Uberlândia-MG. Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F1AAA76E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

Processo nº 66/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CALHAS DE TOMADAS INCLINADAS PARA CARREGAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO CISTRI.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **ANS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.562.327/0001-57. Valor contratado: R$ 760,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 09/06/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do Cistri. Uberlândia-MG.

Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8AA0B65C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 28/2022, DISPENSA Nº 19/2022 EVANDRO LUIZ PINTO ALMEIDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em plotagem de veículos (três caminhões), envolvendo a realização de serviço de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos automotivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Vencedora: Evandro Luiz Pinto Almeida 33215286653. CNPJ: 40.699.378/0001-40. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 24 de junho de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:DC17D7A0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 30/2022, DISPENSA Nº 21/2022 BRUNA RIBEIRO BARCELOS COSTA 05095153637.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de cerimonialista, para atuação na data prevista do evento dia 30/06/2022, seguindo um texto escrito pela comunicação e diretoria do CIDES. Vencedora: BRUNA RIBEIRO BARCELOS COSTA 05095153637. CNPJ: 36.378.375/0001-37. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 24 de junho de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:070845C5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 29/2022, DISPENSA Nº 20/2022 STARLIMP SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de limpeza, para atuação em data anterior ao evento oficial do CIDES do dia 30/06/2022. Por meio desta, AUTORIZO a contratação do objeto da dispensa nas especificações abaixo: Vencedora: STARLIMP SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 13.268.033/0001-69. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 24 de junho de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:7462DFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 05/2022 - Processo Licitatório n.º 13/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de publicações institucionais impressas em jornal de circulação no município de Curvelo/MG, inclusive nas sedes dos distritos, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa Vencedora:

JOSÉ ADONIAS RIBEIRO 41850904634 – CNP 33.820.248/0001-58			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00

Valor Total Registrado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Curvelo/MG, 24 de junho de 2022.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO DE SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:42FE6C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1585, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Altera o inc. I do art. 2º da Lei nº 1.565, de 15 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2022".

A Câmara Municipal de Itapeva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I do art. 2º da Lei nº 1.565, de 15 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapeva/MG para o exercício financeiro de 2022" passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 23 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:7A6265A3

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1586, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Itapeva – MG.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *"caput*" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de
R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 23 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:916C13F0

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1587, DE 23 DE JUNHO DE 2022

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.578, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Ficam revogados o inciso VI do *caput* do Art. 2º e alínea "e" do inciso I do §1º do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.578, de 11 de março de 2022." (NR)

Art. 2º. O inciso I do §1º do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.578, de 11 de março de 2022, bem como a alínea "b" do citado inciso, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 2º.** [...]

[...]

§1º. [...]

I – Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I à V deste artigo, os seguintes documentos: (NR)

[...]

b) Cópia de comprovante de residência. (NR)

[...]**"**

Art. 3º. Os incisos I e II do Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.578, de 11 de março de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 4º.** [...]

I – Para alunos em continuidade de curso deverá ser realizado o cadastro entre os dias 1 à 16 de dezembro. (NR)

II – Para os alunos que irão iniciar o curso, o cadastro deverá ocorrer entre os dias 21 à 03 de fevereiro." (NR)

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 23 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:5036AB4A

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1588, DE 23 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA, AUTORIZA A ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte **Lei Ordinária:**

Art. 1°. Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município disponíveis para alienação, terreno de área institucional localizada à Quadra A, do Loteamento "Velho Barreiro", nesta cidade, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme mapa e matrícula imobiliária, que em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA: terreno com área de 1.204,00 metros quadrados, a área institucional, da quadra A, do loteamento denominado Velho Barreiro, situado no bairro do Barreiro, neste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: de frente para Rua Projetada 01, mede 74,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha pra ao imóvel, confrontando com o Lote 03, mede 42,41 metros; e nos fundos confrontando com Fabio Ribeiro, mede 72,23 metros.

Art. 2° Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel ora desafetado, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

§1º. O preço mínimo a ser ofertado para o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei será a média dos valores dos laudos de avaliações anexos, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§2º. Todas as despesas decorrentes com a aquisição, escrituração e registro do imóvel alienado correrão por conta do adquirente.

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 23 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:F8F8527E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA APARECIDA DE JESUS SILVA,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 10/2021 entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa Aparecida de Jesus Silva, cujo objeto do aditivo é a alteração da quantidade estimada de horas de serviço objeto do Contrato a ser aditado, prevista no Item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo 10/2021, a qual passa a ter a seguinte redação: **1.2 –** A prestação dos serviços fora estimada em 62 (sessenta e duas) horas para o período de vigência do contrato. O preço previsto no Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 10/2021 será acrescido em R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente às 12 horas de serviço acrescentadas. Referido item da Cláusula Terceira do contrato passa a ter a seguinte redação: **3.1 -** O valor global do presente contrato fica estimado em R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), apresentado pela Contratada no PRC nº 39/2021, devidamente homologado e aprovado pela Contratante. Vigência: até 20/07/2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:FDE76921

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4° PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoco as Vereadoras e os Vereadores do Município de Leopoldina para a 1ª Reunião do 4º Período de Reuniões Extraordinárias, que terá início no próximo dia 27 de junho, segunda-feira de 2.022, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão dos seguintes projetos:

1 – Projeto de Lei nº 44/2022 Dispõe sobre a Inclusão de ação e meta no PPA 2022-2025 e na LDO 2022 e a abertura de crédito adicional especial, superávit financeiro e provável excesso de arrecadação na fonte 124 – Transferências de Convênios – Outros.

2 – Projeto de Lei nº 52/2022 Dispõe sobre a Concessão de Contribuição para a realização do 17° Festival de Viola de Piacatuba e Gastronomia e dá outras providências.

Leopoldina, 23 de junho de 2022.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:E567202A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2021

CONTRATO Nº 18/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA "LEISMUNICIPAIS.COM.BR.

A **Câmara Municipal de Pará de Minas,** e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA,** qualificadas no **CONTRATO Nº 18/2021**, decorrente da Inexigibilidade nº 2/2021, têm justo e acertado entre si, com fundamento art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666 /83, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato nº 18/2021, pelo período de 12 meses, compreendidos entre 25/06/2022 a 24/06/2023, conforme cláusula décima terceira do contrato supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do reajuste anual do mercado- o IPCA-IBGE, conforme cláusula décima quarta modifica-se o valor do contrato, disposto na cláusula décima, que passará de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para R$ 11.061,36(onze mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

No presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 18/2021, no que não contrariarem este termo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 23 de Junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Contratante

LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Paula Fernanda Rodrigues Carvalho
Código Identificador:A305E838

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATO 15/2022
CONTRATANTE : **A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.891.583/0001-01.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência , que integra o Edital como anexo I.
Valor Estimado : R$ 289.399,20 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 28/06/2022 até dia 27/06/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº11/2022 e seus anexo, ao Termo de Referência, à Proposta de preços da CONTRATADA, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Pará de Minas, 24 de Junho de 2022

VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Publicado por:
Paula Fernanda Rodrigues Carvalho
Código Identificador:2F379347

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 15/2022

O Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Patrocínio comunica aos interessados que a licitação referente ao **Processo Administrativo nº: 22/2022, Edital nº: 15/2022, Modalidade: Pregão**, objetivando a **CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO PARA O PLENARIO E SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital.

Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação constando o Edital Resumido será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme §4o do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com uma nova data para abertura do certame.

Mais informações pelo e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3515-3200.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:926C9E24

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 16/2022

O Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Patrocínio comunica aos interessados que a licitação referente ao **Processo Administrativo nº: 23/2022, Edital nº: 16/2022, Modalidade: Pregão**, objetivando a **CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MONTAGEM E INSTALACAO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO NO PLENARIO E SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, INCLUSO TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital.

Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação constando o Edital Resumido será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme §4o do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com uma nova data para abertura do certame.

Mais informações pelo e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3515-3200.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:4E1807E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 17/2022

O Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Patrocínio comunica aos interessados que a licitação referente ao **Processo Administrativo nº: 24/2022, Edital nº: 17/2022, Modalidade: Pregão - RP 11**, objetivando o **REGISTRO DE**

PRECOS PARA CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO NO PLENARIO E SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital.

Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação constando o Edital Resumido será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme §4o do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com uma nova data para abertura do certame.

Mais informações pelo e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3515-3200.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:5E1D3FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
CONCEDE PROMOÇÃO POR EFEITO DE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA EFETIVA VANESSA CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA MESA DIRETORA N. 18, DE 20 DE JUNHO DE 2022
Concede Promoção por efeito de Progressão Vertical à servidora efetiva **Vanessa Carlos** e dá outras providências.
A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções nºs. 546, de 3 de dezembro de 1993; 553, de 05 de julho de 1994; 598, de 10 de dezembro de 1996; 610, de 31 de dezembro de 1997; 719, de 1º de agosto de 2006; 765, de 11 de agosto de 2011, bem como na Lei 9.601, de 13 de junho de 2022, e posteriores alterações, **RESOLVE:**
Art. 1º. Estando apto à PV – Progressão Vertical – conforme todos os procedimentos estabelecidos, sobretudo os insertos no §3º do artigo 35 da Resolução 553, de 30 de junho de 1994 e demais normas correlatas, fica a servidora **VANESSA CARLOS** promovida de Assistente Legislativo Nível III para Assistente Legislativo Nível IV.
Art. 2º. Em decorrência da progressão de que trata este ato, a servidora será enquadrada na Referência n. 75.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de junho de 2022.

Vereador
MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Vereador
KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-Presidente

Vereador
DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1° Secretário

Vereador
CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:69974A8D

ASSESSORIA FINANCEIRA
CONCEDE PROMOÇÃO POR EFEITO DE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA EFETIVA TAÍS APARECIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA MESA DIRETORA N. 17, DE 22 DE JUNHO DE 2022
Concede Promoção por efeito de Progressão Vertical à servidora efetiva **Taís Aparecida Ferreira** e dá outras providências.
A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções nºs. 546, de 3 de dezembro de 1993; 553, de 05 de julho de 1994; 598, de 10 de dezembro de 1996; 610, de 31 de dezembro de 1997; 719, de 1º de agosto de 2006; 765, de 11 de agosto de 2011, e posteriores alterações, **RESOLVE:**
Art. 1º. Estando apto à PV – Progressão Vertical – conforme procedimentos estabelecidos no §3º do artigo 35 da Resolução 553, de 30 de junho de 1994 e demais normas correlatas, fica a servidora **TAÍS APARECIDA FERREIRA** promovida de Assistente Legislativo Nível II para Assistente Legislativo Nível III.
Art. 2º. Em decorrência da progressão de que trata este ato, a servidora será enquadrada na Referência n. 65.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de junho de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1° Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:5BC18716

ASSESSORIA FINANCEIRA
CONCEDE PROMOÇÃO POR EFEITO DE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA EFETIVA LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA MESA DIRETORA N. 19, DE 20 DE JUNHO DE 2022
Concede Promoção por efeito de Progressão Vertical à servidora efetiva **Ludmila de Moraes Giacchetta** e dá outras providências.
A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções nºs. 546, de 3 de dezembro de 1993; 553, de 05 de julho de 1994; 598, de 10 de dezembro de 1996; 610, de 31 de dezembro de 1997; 719, de 1º de agosto de 2006; 765, de 11 de agosto de 2011; bem como na Lei 9.601, de 13 de junho de 2022, e posteriores alterações, **RESOLVE:**
Art. 1º. Estando apto à PV – Progressão Vertical – conforme todos os procedimentos estabelecidos, sobretudo os insertos no §3º do artigo 35 da Resolução 553, de 30 de junho de 1994 e demais normas correlatas, fica a servidora **LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA** promovida de Assistente Legislativo Nível III para Assistente Legislativo Nível IV.
Art. 2º. Em decorrência da progressão de que trata este ato, a servidora será enquadrada na Referência n. 75.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de junho de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1° Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:3B07D31B

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.027, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Geraldo Henrique Felix.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Geraldo Henrique Felix.
Art. 2º O Diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de junho de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:22DD9F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 20/2022

"Dispõe sobre o retorno do funcionamento do sistema diário de controle eletrônico de jornada (ponto eletrônico) no âmbito do poder0020legislativo municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as competências que lhe são acometidas pelo **artigo 261 da Resolução de nº 545/2019 (Regimento Interno)** e **CONSIDERANDO:**

Que durante o período de vigência das medidas de isolamento e distanciamento social inaugurados pela pandemia de COVID-19 houve a suspensão da utilização de controle de jornada por parte dos servidores do poder legislativo municipal;

Que naquele momento essa era a medida mais adequada e proporcional em função da necessidade de flexibilização do comparecimento presencial dos servidores de modo a que fossem evitadas quaisquer situações de aglomeração;

A inviabilidade de utilização das ferramentas de controle de jornada outrora na medida em que dentre as providências levadas a efeito pela casa como forma de prevenção e combate a pandemia, destacou-se por sua eficiência o sistema de trabalho remoto (home office), modalidade essa que se mostra incompatível com quaisquer formas de controle de rotina;

Que atualmente houve a diminuição drástica de todas as medidas adotadas anteriormente em função da melhoria significativa dos índices de contaminação e propagação da COVID-19, o que dentre outras consequências resultou na eliminação de medidas de isolamento e distanciamento social;

Que em função desse cenário assim como do integral retorno as atividades presenciais por parte dos servidores do poder legislativo municipal não se justificam mais a manutenção das medidas impostas anteriormente, sendo inclusive adequado o retorno do controle de jornada como mecanismo de planejamento institucional do poder legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retomado no âmbito do poder legislativo municipal o sistema diário de controle eletrônico de jornada, o qual se dará por meio da utilização e operação dos dispositivos eletrônicos existentes na casa, com as adaptações e adequações que se fizerem cabíveis e necessárias.

Art.2º- O controle previsto no artigo anterior se aplica a todos os servidores efetivos e em regime de contratação por tempo determinado do poder legislativo municipal, incluído o PROCON-SB em virtude de sua vinculação a Câmara Municipal nos termos da Resolução de nº 550/2020.

Parágrafo único- Os servidores comissionados estão dispensados da providência prevista nessa portaria na medida em que os mesmos por determinação legal ficam permanentemente a disposição da instituição, sem que contanto lhes seja devido quaisquer formas de contraprestação ou compensação pelos serviços eventualmente realizados fora do expediente convencional de trabalho.

Art.3º- Caberá a diretoria de gestão mensalmente analisar as informações e relatórios emitidos pelo sistema eletrônico de controle de jornada, e informar o setor de Recursos Humanos quaisquer situações que tenham por consequência alguma espécie de desconto na remuneração dos servidores.

Parágrafo único - Caberá ainda a Diretoria de gestão a adoção das providências necessárias a efetividade e manutenção do sistema eletrônico, com a determinação de inspeção periódica nos equipamentos que o integram garantindo a fidedignidade de sua operação, comunicando quaisquer falhas que venham a ocorrer aos técnicos competentes e responsáveis.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se seus efeitos a partir do dia 01/07/2022, ocasião em que haverá o início do funcionamento do sistema de controle eletrônico de jornada.

Parágrafo único - Entre a data de publicação dessa portaria e o início da produção de seus efeitos deverão ser realizados os testes e eventuais ajustes necessários ao correto funcionamento do sistema.

Art.5º- Essa portaria será devidamente publicada nos veículos oficiais de comunicação do poder legislativo (site e diário oficial dos municípios mineiros), devendo ainda os servidores da casa serem devidamente notificados de seu conteúdo e inteiro teor.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:539A1145

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PORTARIA Nº 009/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia servidor que menciona e dá outras providências."

O Sr. **GUILHERME CALDAS OTONI**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio no art. 78, II da Lei

Orgânica Municipal c/c art. 47, I, l do Regimento Interno da Casa Legislativa,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr. (a). **LUCIANO AUGUSTO DA ROCHA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 039.514.606-28 e Registro Geral sob nº M-10.231.310, cédula expedida pela SSP/MG, regularmente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil (OAB) sob nº 106.509, Seção de Minas Gerais, 163ª Subseção de Abre Campo de Minas Gerais, com início no dia 22 de junho de 2022, para exercer o cargo de **ADVOGADO DA CAMARA**, sendo este de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei nº 1.659, de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - Atribuições inerentes ao cargo de **ADVOGADO CAMARA**, inseridas na Lei 1.659/2022.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo exercício do cargo de **ADVOGADO DA CÂMARA**, deverá estar em consonância com o valor fixado na Lei nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/2022.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Margarida/MG, 22 de Junho de 2022.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:969B81B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2022.
Processo Dispensa nº. 27/22.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura 09/05/2022.
Objeto: Compra de botija de gás.
Contratados: **DE BIASI COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**
CNPJ: 64.435.480/0001-04
Valor: R$ 575,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:64D8AD9F

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2022.
Processo Dispensa nº. 28/22.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura 01/06/2022.
Objeto: Revisão 70.000 km veículo oficial placa QOT 2019.
Contratados: **RODOLFO ANDERSON ANDRADE ALVES.**
CNPJ: 12.084.086/0001-67.
Valor: R$ 1.507,10.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:4768AFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI. Aviso de sorteio para composição de subcomissão. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna público que realizará sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a subcomissão técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas em licitação para contratação de serviços de publicidade. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os seguintes candidatos credenciados: Elvis Jesus Passos, Barbara Gonçalves de Freitas, Samuel Mattos Soares, Silas Carvalho Pinheiro, Victor Sad Nedir Evangelita, Ivana Carneiro Almeida, Marcelia Aguiar Ferreira, Matheus Phelipe Pereira Almeida e Vitor Hugo Cerqueira Lobo. Data e Hora do sorteio: 08/7/2022, a partir das 14hrs.

T. Otoni, 24/6/2022 –

FÁBIO LEMES DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:E0CF1A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
Contrato nº 032/2022. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratado **I.R NEUTZLING & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 94.120.821/0001-05.** Objeto: **Contratação de empresa que forneça equipamentos de proteção individual (EPI) em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**. Valor Global: **R$ 1.062,43 (MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** Vigência: 23/06/2022 a 23/12/2022. Data de assinatura: 23/06/2022. Dotação Orçamentária: 030104.122.0001.2001.3.3.39.03.00.00.00- Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente /

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:977C4BF5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Contrato nº 033/2022. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratado **PIONEIRA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ 38.603.890/0001-07.** Objeto: **Contratação de empresa que forneça equipamentos de proteção individual (EPI) em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**. Valor Global: **R$ 2.079,60 (dois mil e setenta e dois reais e sessenta centavos).** Vigência: 23/06/2022 a 23/12/2022. Data de assinatura: 23/06/2022. Dotação Orçamentária: 030104.122.0001.2001.3.3.39.03.00.00.00- Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:3E7D7FB6

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
Contrato nº 034/2022. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratado **EPICO COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA -CNPJ 41.637.804/001-83.** Objeto: **Contratação de empresa que forneça equipamentos de proteção individual (EPI) em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**. Valor Global: **R$ 2.972,76 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).** Vigência: 23/06/2022 a 23/12/2022. Data de assinatura: 23/06/2022. Dotação Orçamentária: 030104.122.0001.2001.3.3.39.03.00.00.00- Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:2404E963

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, abertura do Processo Licitatório n° 022/2022 - Pregão Eletrônico n° 008/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição, na forma do art. 112, §1° da Lei 8666/93, Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de frotas incluindo fornecimento de combustíveis em geral, lubrificantes e aditivos e manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para veículos leves, pesados e máquinas, por meio de implantação e operacionalização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado, através de estabelecimentos credenciados, para atender a frota dos veículos do CIMVALPI e municípios consorciados. Data da sessão pública: 13/07/2022, às 09:00h, horário de Brasília -DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira.

Ponte nova, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:917D8346

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Extrato do primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração Nº 02/2021 de prestação de serviços de plantões médicos em oncologia clínica firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição, cujo objeto é a prorrogação de vigência por mais 2 (dois) meses, a partir de 07/06/2022 a 06/08/2022). Em virtude da prorrogação de vigência, o Termo sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$40.000,00** (quarenta mil reais), passando o valor total estimado do Termo de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para **R$280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais).

Assinatura: 01/06/2022

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:EAD338A0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2022 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 - CREDENCIAMENTO N° 002/2022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2022 - Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 003/2022 - Credenciamento N° 002/2022, Processo Licitatório N° 016/2022, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas, exames complementares e procedimentos diversos, com profissionais de nível superior habilitado na respectiva área, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
CENTRO DE FISIOTERAPIA JESSICA VASCONCELOS ARAUJO LTDA – **LOTE 27**
CLINICALLIMA LTDA – **LOTE 07**
CORREA OFTALMOLOGIA LTDA – **LOTE 03**
DIAGMED CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA – **LOTE 21**
ENT SAUDE LTDA – **LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17**
GERSON VENCESLAU BARROSO – **LOTE 27**
IRMANDADE DE SANTO ANTONIO DO CURVELO -– **LOTE 26**
JOMARA F.R.FRANCO MEDICINA LTDA – **LOTE 04**
JOSE MAURICIO DE FIGUEIREDO ME – **LOTE 28**
LABOCITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA-EPP – **LOTES 22, 23, 24 E 25**

OCULAR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA – **LOTE 03**
ORLANDI E CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – **LOTES 10, 11, 12, 13, 15, 16 E 17**
ROGERIO COELHO SOUTO – **LOTES 22, 23, 24 E 25**
Os Lotes 01, 02, 05, 08, 09, 18, 19 e 20 restaram desertos.
O Lote 06 restou fracassado, pois o licitante interessado foi inabilitado

Assinatura: 24/06/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:A458249A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022 - O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de Consultas, Exames e Procedimentos, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. Apresentação e abertura dos envelopes será a partir do dia 29/06/2022 a 12/07/2022 até 17:00 horas do dia 12/07/2022 na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:AAFF329A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL - Pregão Eletrônico n.º 024/2022. Retifica - se** a data de abertura prevista no edital, por simples erro material. **Onde se lê:** Data: 04/07/2022 – **Horário:** às 08:30 horas. (Horário de Brasília) – Abertura das Propostas. **Leia – se:** Data: 05/07/2022 – **Horário:** às 08:30 horas. (Horário de Brasília) – Abertura das Propostas na Plataforma de Licitações Licitar Digital. Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Curvelo/MG, 24 de junho de 2022.

LUIZ FILLIPE SILVEIRA REGO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:AF6F8D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
REVOGAÇÃO PROCESSO 013/2022
Processo Licitatório 013/2022
Pregão Presencial 013/2022

Após analise do procedimento licitatório acima identificado, a responsável pela gestão do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – verificou que a forma de estipular o preço conforme previsto no edital foi inadequada, uma vez que o resultado fina do certame obteve preço acima do previsto caso fosse adotada a metodologia de precificação por incidência.
Submetida a análise jurídica a possibilidade de revogação do certame, foi emitido parecer jurídico opinando pela possibilidade/legalidade de revogação.
Isto posto, ante ao poder dever da Administração em rever seus próprios atos, e com base na justificativa administrativa e do parecer jurídico, revogo o procedimento licitatório 013/2022, Pregão Presencial 013/2022.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO -
Pregoeira

Sete Lagoas, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5E62E0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A CANDIDATA FERNANDA DE FREITAS CASSIMIRO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI - EDITAL Nº 001/2022.

O Presidente do CISAMAPI, Sr. **Wagner Mol Guimarães** no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Ato Administrativo nº 22, de 21 de Junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a candidata **FERNANDA DE FREITAS CASSIMIRO**, para comparecer ao CISAMAPI no prazo máximo de **02 (dois) dias** *conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado*, a contar da data da publicação deste Ato, para assinar contrato temporário de emprego público para o cargo de auxiliar administrativo para o Polo de Rio Casca, vez que logrou aprovação no processo Seletivo 001/2022.
Art. 2º - O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão do PIS/PASEP;
01(uma)foto3x4(recente);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
Comprovante de residência com data recente;
Carteira de Trabalho (página da foto-frente e verso);
Comprovante de escolaridade;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site **https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/,** afim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do

candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Cartório Eleitoral, por meio do site
www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
DEPENDENTES, se houver:
Certidão de Nascimento E CPF dos filhos;
CPF do cônjuge;
Cartão de vacina de filhos com idade de 0(zero) a 07(sete) anos;
Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos;
Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:
Declaração de Bens;
Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Art. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Ponte Nova,24 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:77896719

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE A APLICAÇÃO DA TARIFA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:ABB7A3FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE A APLICAÇÃO DA TARIFA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:488A5692

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

Processo Licitatório nº 020/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **SMART MG COMERCIO**
CNPJ: 31.022.161/0001-00

Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de veículos, em atendimento às secretarias municipais de obras e administração dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

Valor da Ata: R$ 1.504.000,00

Data de assinatura: 22 de junho de 2022.

Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EDB66B11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

Processo Licitatório nº 020/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI**
CNPJ: 25.221.853/0001-84

Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de veículos, em atendimento às secretarias municipais de obras e administração dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

Valor da Ata: R$ 2.238.400,00

Data de assinatura: 14 de junho de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:32FC85E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE

PC 022/2021 Inexig. 003/2021 Credenc. 002/2021 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de: assessoria e consultoria na gestão da atenção primária da saúde, Assessoria em Convênios (Geral e Educação) e assessoria em assistência social para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. 1º Aditivo CTR's 045, 047, 048, 049, 050, 052, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 064, 065, 066/2021 e 2º Aditivo CTR 067/2021. Prorroga vig: 10/06/22 a 09/06/23. s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. 08/06/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:ED8C9C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO RATIFICAÇÃO PRC 045/2022 RPEXT.002/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo Administrativo nº 045/2022 – Registro de Preços Externo 002/2022 – O Diretor Geral do DMAES, Sr. Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições, acatando inteiramente a decisão da Comissão Permanente de Licitação em 20/06/2022, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica de 21/06/2022 da Autarquia, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 045/2022, que tem por objeto a Aquisição de 1.000 (Mil) Cestas Básicas de Alimentos para os servidores do DMAES, **entrega parcelada**, conforme demanda, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços 127/2022, cuja qual o DMAES é órgão Participante, proveniente do Processo licitatório nº 075/2022, Pregão Eletrônico 051/2022, realizado pela unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Nova, em conformidade com a Lei Municipal 4.325/2019. Detentora dos Preços Registrados: NUTRI COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.110.516/0001-08. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 127/2022 – 10/06/2022 a 09/06/2023. Valor Total Registrado para o Órgão Participante - R$253.990,00 (Duzentos e Cinquenta e Tres Mil Novecentos e Noventa Reais).

Ponte Nova/MG, 22 de junho de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:92916C87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 024/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 042/2022. Objeto: *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para composição de leito filtrante em Estação de Tratamento de Água – Licitação COM PARCELA DE ITEM DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP/MEI – ENTREGA PARCELADA – (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).* CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 11/07/2022. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.

Ponte Nova (MG), 24/06/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:5FDE8A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB-Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 001/2022. O Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 11/07/2022, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 001/2022, objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria previdenciária, na orientação, esclarecimentos e acompanhamento a Diretoria Executiva, em relação aos procedimentos adotados na tomada de decisão referente à gestão do IPREB. Informações telefone (038) 3662-1542, Email: institutoipreb@gmail.com. Site: www.ipreb.mg.gov.br.

Buritis/MG, 24 de Junho de 2022.

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:D4B7696D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 137/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, a servidora **Maria Aparecida Pereira**, portadora do CPF nº

***.951.396-**, matrícula nº 15409, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA- II) B-10.00, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:CA706FD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 129/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, ao servidor **Leonardo José da Silva Azevedo**, portador do CPF nº ***.846.316-**, matrícula nº 7831, no Cargo Efetivo de Odontólogo (NS-II) B-88.08, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D861DDEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 137/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, a servidora **Maria Aparecida Pereira**, portadora do CPF nº ***.951.396-**, matrícula nº 15409, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA- II) B-10.00, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:21979AEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 135/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 observando disposto no § 5° do art. 40 da CF c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, a servidora Jussara Moura Vieira Mantovani, portadora do CPF nº ***.423.946-**, matrícula nº 12589, no cargo efetivo de Professor PII- ED. ARTISTICA (NI- II) B-91.01, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:09BCC3D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 128/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, a servidora **Ana Lúcia Belani Serpa**, portadora do CPF nº ***.348.186-**, matrícula nº 8296, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA-II) B-12.00, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:0872B2BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 138/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, à servidora **Elizabeth Faria da Costa**, portadora do CPF nº ***.019.646-**, matrícula nº 6955, no Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem (NI-III) A-41.00, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:097BA5C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 136/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Claudia Regina de Souza Santos,** matrícula nº 7692, portador do CPF n° ***.526.136-**, no cargo efetivo de Enfermeiro (NS - I) A-49.00, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:CC08BEBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 133/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 observando o disposto no art. 14 da Lei Municipal 4643/2007, ao servidor **Maurício Aparecido Garcia**, portador do CPF nº ***.481.518-**, matrícula nº 2781, no cargo efetivo de Motorista, a partir de 30/05/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 30/05/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5290670B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 130/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, a servidora **Ana Paula Petinato Santiago**, portadora do CPF nº ***.129.596-**, matrícula nº 10314, no cargo efetivo de Cozinheira (NA-III) B-12.00, a partir de 12/05/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 12/05/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7F8EEACC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 127/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor **Ideraldo Edson Fernandes Sidney**, portador do CPF nº ***.791.116-**, matrícula nº 6945, no cargo efetivo de Telefonista I (NA-III) B-22.00, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1FE5FAF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 126/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Virginia Lucia da Silva Oiveira,** matrícula nº 10282, portador do CPF n° ***.601.106-**, no cargo efetivo de Cozinheira (NA-III) B-13.00, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:0390A67A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 131/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao servidor **Joaquim Donizeti Faria**, portador do CPF nº ***.013.936.**, matrícula nº 8283, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA-I) B-23.00, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:B869111E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 139/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a **Lourdes Vieira dos Santos** – portadora do CPF: ***.147.107-** na condição de companheira, do servidor Carlos Orlando Costa Santos - portador do CPF: ***.693.495-**, matrícula 10441, servidor ativo no cargo efetivo de Coveiro (NA- III) B-17.00, falecido em 24/12/2021, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, II da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1.477,40 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 27/01/2022, data do requerimento administrativo.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F7629EEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 134/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a **Ines Dall' Agnol Ribeiro** – portadora do CPF: ***.442.506-** na condição de cônjuge, do servidor Braz Antônio Ribeiro - portador do CPF: ***.152.306-**, matrícula 13731, servidor ativo no cargo efetivo de Professor PIII, falecido em 22/02/2022, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, II da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$3.556,96 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 22/02/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:34C92CF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 132/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao servidor **Paulo Roberto da Costa**, portador do CPF nº ***.733.746. **, matrícula nº 12238, no cargo efetivo de Agente de Saúde Pública B-75.04, a partir de 02/06/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2022.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:FCF07E91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº140/2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG – IPREM, os servidores: Giovanni Bruno Bernardes, Carlos Alberto de Andrade, Patrícia Aparecida Andrade e Poliana de Carvalho Oliva, servindo o primeiro como presidente.
Art. 2º - A comissão ora designada se encarregará de processar todas as modalidades de licitações, atendendo o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:90AAB82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.043/2021

Tomada de Preço n.05/2021, firmado com a empresa MTB OBRAS EIRELI, referente ao complemento de meta de trabalho, considerando acréscimo de R$ 3.147,83 (três mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente a Escola Municipal Said Farah.
Açucena / MG, 10/06/2022.
RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CA222B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º 42 / 2022

Firmado com a empresa CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA, na Cláusula Terceira, em função de erro material no tocante à data de validade do contrato, a onde se lê 180 dias, leia - se 365 dias.

Açucena / MG, 24/06/2022

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AAB6D75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00018/2022

Credenciamento de Serviços Especializados em Serviço Social e Serviços Especializados em Psicologia, para atuar na Proteção Social Especial e na Proteção Social Básica do município, junto ao Centro de Referência da Assistência Social e a equipe de Referência da Proteção Social Especial que será vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência, com início dia 08 de julho de 2022, das 12:00 às 17:00 horas. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal.

Açucena/MG, 24 de junho de 2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:39BEA45F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022** pelo menor preço por lote (processo 021.07/2022) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes para atender a frota de veículos do Município pelo período de 12 meses. **Recebimento das**

propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022 até as 09:00 h do dia 11 de julho de 2022. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 11 de julho de 2022 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, plataforma Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 24 de junho de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A6CE07E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

Retifica-se a publicação do Pregão Presencial 018/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08 de junho de 2022, Edição Diária nº 3280.
Onde se lê:

1	BOLACHA ÁGUA E SAL	Caixa
2	BOLO SIMPLES	Unidade
4	GALÃO DE ÁGUA	Galão
7	pão doce	UN

Leia se:

1	BOLACHA ÁGUA E SAL COM 20PACOTE DE 300 GRAMAS	Caixa
2	BOLO SIMPLES	KILO
4	GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS	Galão
7	pão doce	KILO

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:572097C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS TP 005/2022

A V I S O DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO Nº 108/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da proposta do Processo nº 108/2022 - Tomada de Preços nº 005/2022 – Objeto: contratação empresa para construção de escola da rede Municipal de Ensino no distrito de Angustura nessa cidade, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental – projeto mãos dadas, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais componentes. Convênio com Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação nº 1261000512/2022/SEE, PUBLICADO EM 12/03/2022
PROPOSTA VENCEDORA

Foi considerada vencedora do certame a empresa JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.450.522/0001-53, que apresentou o valor global de R$ 1.669.840,20 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS:

2) QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 38.293.121/0001-41, apresentou o valor global de R$ 1.888.139,68 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estão com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br , também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg , por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo.

Além Paraíba, 23 de junho de 2022.

HÉRCULES FONTANLLA JÚNIOR
Presidente da CPL
(Designado Pela Portaria nº 003/2022)

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:86BAE7A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 041/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO I
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DOUGLAS SENRA GOMES-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.477/0001-75
OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços para reforma dos banheiros e vestiários nas Quadras Municipais que receberão os jogos escolares de Minas Gerais (JEMG), em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos que são parte integrantes deste contrato.
VALOR: Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 32.750,02 (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos) .
PRAZO: Os serviços deverão ser executados no prazo **01 (um) mês**, conforme cronograma físico financeiro e o início dos serviços estão vinculados à liberação da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serv. Obras.O prazo de vigência do contrato será **04 (Quatro) meses**, contados a partir da assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.06.04.27.812.0024.1.0019.4.4.90.51-Construção e Reforma de Áreas de Esporte e Lazer.
Data: Além Paraíba ,14 de Junho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AB8DFECC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 026/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JOSÉ GERALDO DE**

MOURA portador do CPF sob o n.º 228.372.486-49, que tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua Dr. Tavares, n° 144, São José, Além Paraíba – MG, para funcionamento do Conselho Tutelar.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **16/06/2022 A 20/06/2023.**
VALOR: O valor do Contrato original, fica reajustado em 11,2084%, referente a variação do IPCA (IBGE). Em função do reajuste anual o valor mensal passará para R$ 1.167,00 (Um mil cento e sessenta e sete reais) ,perfazendo o valor anual de R$ 14.004,00(quatorze mil e quatro reais).
PRAZO : 12 (doze) meses
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.08.00.08.244.0017.2.0135.3.3.90.36-Manutenção do Conselho Tutelar.
Data: Além Paraíba, 15 de Junho de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:ACE1BC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CONVÊNIO Nº 009/2022 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALÉM PARAÍBA - SINSERMAP, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

CONVÊNIO Nº 009/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALÉM PARAÍBA - SINSERMAP, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior**, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE e o Sindicato dos Servidores Municipais de Além Paraíba - Sinsermap**, CNPJ nº 00.380.660/0001-45, com sede na cidade de Além Paraíba, à Rua José Tepedino, nº 80 – Praça da Bandeira, **representado neste ato pelo Sra. Simone Rezende Rodrigues Cabral**, portador do CPF nº 735.042.467-15 e Carteira de Identidade nº 2.114.238 SSPMG, denominado CONVENENTE, firmam o presente Convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, oferecer alimentação de qualidade ao servidor público municipal e especial da Secretaria de Obras, visando a entrega de um Kit diário de café da manhã com os seguintes itens: café/café com leite, pão com manteiga, 1 fruta/1pedaço de bolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Convênio e respectivo plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.

d)Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e) **Apresentar comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
5 - Movimentar os recursos do convênio em conta corrente específicos.
6 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
7 - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE MANTÉM CONVÊNIO DA REFEIÇÃO MATINAL AOS SERVIDORES DO BARRACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
8- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
9- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
10- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela,
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Convênio foram alocados recursos até o valor de R$ 105.600,00(Cento e cinco mil e seiscentos reais), contabilizados da Dotação Orçamentária. 02.00.04.122.0003.2.0028.3.3.30.39 a serem liberados em (8) parcelas iguais de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 31 de janeiro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Convênio.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste convênio serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 06 de Junho de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	*SIMONE REZENDE RODRIGUES CABRAL*
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:08416112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0082/2022
Pregão Eletrônico nº: 0040/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS PARA O ANO DE 2022/2023 NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 08/07/2022, Abertura das Propostas: 08/07/2022 as 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 24 de junho de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:31D7C3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO PAL 067/2022 DL 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/06/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 067/2022 – DL N° 008/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO Á RUA DOM SERAFIM, Nº 492, BAIRRO CENTRO, EM ARAÇUAÍ-MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS AD II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 066/2022** SIGNATÁRIO LUIS PAULO PEREIRA LAGES, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO** R$ 20.281,68(VINTE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) SENDO O VALOR MENSAL R$1.690,14.(HUM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E

QUATORZE CENTAVOS). ASSINATURA 08/06/2022, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:16D84C1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO PAL 068/2022 DL 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/06/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 068/2022 – DL N° 009/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 79, CENTRO- ARAÇUAÍ/MG, AO QUAL OBRIGARÁ A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS HABILITADOS NO PROCESSO PAL 025/2022 INEXIGIBILIDADE 04/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AJUDANTE, PINTOR COM AJUDANTE E CALCETEIRO COM AJUDANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATO Nº 067/2022** SIGNATÁRIO JOSÉ JOEL MARTINS, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO** R$ 12.996,00(DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) SENDO O VALOR MENSAL R$1.083,00.(HUM MIL OITENTA E TRÊS REAIS). ASSINATURA 08/06/2022, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5BDEDDE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 085/2021 PAL 057/2021 DL 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/06/2022 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2021 FIRMADO COM MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA TORRES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA. DO CONTRATO – ACRESCENTA O VALOR DE R$ 749,83(SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 7.000,00(SETE MIL REAIS) PARA R$7.749,83(SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2022, SENDO REAJUSTADO PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO(IGM).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8A5F5D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 287/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
ATA 189/2021
REALINHAMENTO

DO OBJETO
I - Registro de preço para aquisição de medicamento do componente básico da assistência farmacêutica.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Valor anterior	Valor atual
1	21	com	Metformina 850 mg	0,0760	0,1313

Arcos, 20 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.945.035/0001-91
Localizado à Avenida Princesa do Sul, Nº 3303,
Jardim Andere em Varginha /MG
Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2B07A328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 362/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 362/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

REFERENTE: A finalidade da presente INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento com BANCO DE CADEIRAS DE RODAS DA LOJA VIGILANTES DO OESTE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.292/0001-44, com sede na Rua Formiga, 358 – A- centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 10 de outubro de 2003, declarada de utilidade publica Lei 2.060 por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Acordo de Fomento.
RESUMO: Termo de Acordo de Fomento com a BANCO DE CADEIRAS DE RODAS DA LOJA VIGILANTES DO OESTE**.**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e que pela natureza da parceria haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Municipal e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Arcos/MG, 09 de junho de 2021.

ADALGISA BORGES DE CARVALHO ASSIS,
Secretária Municipal de Saude – Comissão Técnica e Gestor.

PROCURADORIA JURIDICA: A presente INEXIGIBILIDADE cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Arcos/MG, 23 de junho de 2022 -

MARIANA SALVADOR ELO MAIA.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebração e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Acordo de Fomento.

Arcos/MG, 24 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F6FA9DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 371/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO Nº 371/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com aASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - ASASF**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.373/0001-20 com sede na Rua Pe. Pedro Lambert nº437/01, bairro Brasilia, Arcos/MG. CEP:35588-000, registrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento e Integração Social , declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 1995, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO.
RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - ASASF
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 20 de junho de 2022– Sr. Sergio Jose Veloso – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, 24 de junho de 2022 –Carolina Vilela F. A. Nogueira 123.569.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE COLABORAÇÃO.

Arcos, 24 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E1306D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho – SST em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 07/07/2022 às 8h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 24 de junho de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:89F2C983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de engenharia. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 07/07/2022 às 10h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 24 de junho de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4FA8F6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8408.1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022
DATA: 24 de junho de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATADO: ***AUGUSTO PNEUS EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cinquenta e um, nº 205,Bairro Tropical, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.809.489/0001-21.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 217.140,00 (duzentos e dezessete mil, cento e quarenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/06/2022 a 24/06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 00.01.00 204.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2CF64AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8408.2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022
DATA: 24 de junho de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATADO: ***DEL REY PNEUS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dr. José Neves, nº 610, Jardim América, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.409.408/0001-40.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/06/2022 a 24/06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 00.01.00 204.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CB344E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8408.3

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022
DATA: 24 de junho de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATADO: ***MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guabiruba, nº 280, Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.147.330/0001-06.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 385.030,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e trinta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/06/2022 a 24/06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 00.01.00 204.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2DD86DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 52/2022. Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e apoio técnico especializado em manutenção de estradas rurais, com o objetivo de promover melhorias nas vias rurais pertencentes ao município de Boa Esperança/MG. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 07/07/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DA794296

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.672.602/0001-46. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL NO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS SISPONTO RH / ADMINREPWEB/ HCS E AQUISIÇÃO DE 42 RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS**. Valor:** R$160.986,29 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24/06/2022. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 43/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9FAECDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 030/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de sementes e adubos em atendimento a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Empresa adjudicada e homologada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022:
ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 41.941.303/0002-77. Assinatura da Ata: 23/06/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-30-2022/40893

https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=8c790bfedf0e861999d752d7179838fe

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:F79CC5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PRC 98/2022

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 98/2022
Tomada de Preços nº 04/2022

Acusado o recebimento do procedimento de licitação **nº 98/2022**, modalidade Tomada de Preços **nº 04/2022**, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Repouso, 24 de Junho de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

RICARDO BRANDÃO
Assessor Jurídico
OAB/MG 115.073

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F12DBC3D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PRC 98/2022

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo licitatório nº **98/2022**, Tomada de Preços nº **04/2022**, pelo critério de menor preço por empreitada global à empresa: **ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP.**

Bom Repouso, 24 de Junho de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2C1144EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG – Extrato contrato. Contrato nº 108/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratado: **ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI – EPP -** Objeto: Execução de obra pública em regime de empreitada global, para pavimentação com bloquetes intertravados de estradas vicinais, localizadas em vários bairros da zona rural, do município de Bom Repouso, conforme anexos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, que integram o Edital. Valor: R$ 2.809.383,01 (Dois milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e um centavos) - Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0082 – 02.04.02.15.451.0002.1.013.449051.0082 - Data da Assinatura: 24/06/2022 – Vigência: 23/06/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E8EAD9E7

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 111/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 111/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Constitui Comissão de Avaliação e dá outras providências."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de terreno para permuta com indenização, o Engenheiro Civil Paulo Vitor Andrade Silva Ferreira, CPF – 095.736.786-40; o Secretário de Governo e Agricultura Bruno Willian Brandão Domingues, CPF – 100.663.546-76 e o Advogado Ricardo Brandão, CPF – 856.192.806-91, para que sob a Presidência do Primeiro tome as providências que lhe compete no âmbito da avaliação de terrenos para permuta com indenização.

Art. 2º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:20268738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22_2022. SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Presencial nº 22/2022, a Prefeitura Municipal de

Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 11 de JULHO de 2022, a partir das 08H30MIN, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor preço", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TIJOLOS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-35621202, e site – www.brasilandiademinas.mg.gov.br
licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 24 de Junho de 2022.

PAULO FERREIRA MACHADO.
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 14/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0C69DEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2022

Extrato de Homologação da TP 003/2022. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto em diversas Ruas do Município de Braúnas, em atendimento as Emendas Parlamentares decorrentes das Resoluções SEGOV nºs 753/2020 e 011/2021. Adjudica à empresa vencedora: WALMIRA BORGES PERPETUO ALVES -ME. ao preço global de R$ 134.467,41.

Data: 23/06/2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:8D5D65DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos e professores da rede municipal e estadual de ensino, com abertura prevista para o dia 11/07/2022, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado através do site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 24 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:48C5025F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 063/2022**. Objeto: prestação de serviços de aquisição de peças e acessórios. Contratada: AUTOMINAS COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 10.690.124/0001-08. Valor global estimado: **R$** 750.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de junho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:F69D0BCB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e CONTRATO decorrente do PL nº 064/2022 – Pregão nº 011/2022. Objeto: Contratação De Empresa Especializada em prestação de serviços com locação de maquinas pesadas, com operador devidamente habilitado conforme as normas do código de Trânsito Brasileiro CTB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG. **Contrato n° 064/2022-** Empresa vencedora: CONSTRUTORA VICOL EIRELI- **CNPJ:** 71.173.124/0001-17**;** valor global: R$ **1.112.388,00**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de junho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:B685D94C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e RESULTADO decorrente do PL nº 064/2022 – Pregão nº 011/2022. Objeto: Contratação De Empresa Especializada em prestação de serviços com locação de maquinas pesadas, com operador devidamente habilitado conforme as normas do código de Trânsito Brasileiro CTB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG. Empresa vencedora: CONSTRUTORA VICOL EIRELI- **CNPJ:** 71.173.124/0001-17**;** valor global: R$ **1.112.388,00**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de junho de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:B4048BDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e RESULTADO decorrente do PL nº 025/2022 – Pregão nº 008/2022. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de analises clínicas para

realização de serviços de exames laboratoriais. Empresa vencedora: LUCAS SALE CAVALARI - **CNPJ: 08.653.682/0001-43;** valor global: R$ **2.043.087,00**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de junho de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:1A4088CC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ATA decorrente do PL nº 025/2022 – Pregão nº 008/2022. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de analises clínicas para realização de serviços de exames laboratoriais. **ATA N° 041/2022-** Empresa vencedora: LUCAS SALE CAVALARI - **CNPJ: 08.653.682/0001-43;** valor global: R$ **2.043.087,00**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de junho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:045D9160

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o CONTRATO ADMNISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2022. Objeto: Prestação de serviço para construção de base para recebimento de uma caixa d'agua no Distrito de Palmital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços, conforme características, especificações e quantidades constantes no processo de dispensa n°017/2022, e da Proposta da Contratada. Empresa vencedora: **BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 12.305.684/0001-19 **;** valor global: R$ **72.100,00**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de junho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:8DF79DEF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO decorrente do PL nº 039/2022 – Pregão nº 014/2022. Objeto: **contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços com fornecimento de som, equipamentos, músicos para realização de eventos forro da 3° idade "forro Junto e Misturado",** que serão destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Empresa vencedora: **JOSE LOPES DA SILVA-** CNPJ nº 46.220.188/0001-84**;** valor global: R$ 45.199,00. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de junho de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:2487EDCA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO decorrente do PL nº 039/2022 – Pregão nº 014/2022. Objeto: **contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços com fornecimento de som, equipamentos, músicos para realização de eventos forro da 3° idade "forro Junto e Misturado",** que serão destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Empresa vencedora: **JOSE LOPES DA SILVA-** CNPJ nº 46.220.188/0001-84**;** valor global: R$ 45.199,00. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de junho de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:17940276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 58/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação.
Processo Licitatório nº. 058/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, Registro de Preços nº 15/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisições de combustível Diesel S10 com cessão de tanque de combustível em regime de comodato. conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 07/07//2022 às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DBD61946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00024/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo 00095/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2022, a fim de que se proceda o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

totalizando um total estimado de R**$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, anual.

Campanha/MG, 22 de junho de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3D07CE11

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00046/2019 – Dispensa nº 0006/2019 – Contrato nº 00181/2019 – **LOCADOR – Sr. Juliano Magalhães Mendes,** inscrito no CPF/MF nº 713.226.201-72 residente e domiciliado na Praça Dom Ferrão nº 69, Centro –Campanha – MG. - **Objeto:** Altera o valor mensal para **R$ 2.878,81 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e hum centavos)**.

Campanha/MG, 01 de junho de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:22725D18

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Processo nº 0085/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 0021/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Lázaro Roberto da Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e pela Assessoria Jurídica do Município a respeito da contratação fulcrada no Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), tendo como objeto a contratação da banda "ATITUDE 67", resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 27.820.652/0001-29** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, conforme segue:

Data Apresentação:	**03/09/2022 (Sexta feira)**	
Cidade/ Estado	Campanha – MG	
Nome da Banda/Show	**ATITUDE 67**	
Motivo do evento:	FESTIVAL ENCONTROS	
Local da apresentação:	**Rua Francisco Gama nº 26 – Centro – Campanha / MG**	
Duração:	01:30 (Uma hora e trinta minutos)	
Horário:	23h e 59m	
Recinto:	(x) Aberto	() Fechado
Ingressos:	() Cobrados	(x) Gratuitos

Campanha, 24 de Junho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:49B8B3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº101DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA	Recepcionista	03/07/2021à 02/07/2022	04/07/2022	23/07/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos24 de Junho de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0EFD1A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 063/2022 PREGÃO ELETRÔNICON° 009/2022**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: VAN (15 LUGARES) VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES) CONFORME CONVÊNIO Nº 1491001369/2022, PROPOSTA Nº 001573/2022 E PLANO DE TRABALHO Nº 001508/22 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO- SEGOV E O MUNICÍPIO DE CARBONITA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA QUE O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:70EA62F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E REABERTURA DA DATA DE SESSAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO, A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E DA DATA DA

REALIZAÇÃO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022, PREGÃO PRESENCIAL 025/2022.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N°1261000476/2022, POR MEIO DO PROGRAMA FOTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNCIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
COMUNICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE A ABERTURA ACONTECERÁ EM UMA NOVA DATA: **DIA 13 DE JULHO DE 2022 AS 09H00MIN**.
MAIORES INFORMAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4C1AAE7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **12 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO, INCLUINDO O OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FBF85A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO NAJLA EL AOUAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Najla El Aouar. **Legitimados: 1) MARIA DE JESUS SATURNINO**, inscrita no CPF sob o nº 860.718.406-78, matrícula 2812, quadra 06, lote 07, área do terreno: 200,00m², área total construída: 41,58m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 139/2021, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 24 de Junho de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:DBCFFF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECISÃO E RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – DECISÃO EM RECURSO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Às 17:00 horas do dia 23/06/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para marcar data de abertura do envelope de proposta de preço da Tomada de Preço n.º 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de reforma da Escola Municipal "Nephtali Gonzaga de Melo". Considerando que no dia **23/06/2022** a Comissão se reuniu para deliberar sobre o recurso interposto pela empresa WR2 Engenharia Ltda e contrarazão interposta pela empresa Gonçalves Xavier Engenharia Eireli; considerando o Relatório Técnico e Parecer Jurídico emitidos pelos setores competentes a Comissão decidiu dar provimento ao recurso apresentado, consequentemente Habilitando a empresa WR2 Engenharia Ltda e negou provimento às contrarrazões apresentadas pela empresa Gonçalves Xavier Engenharia Eireli e submeteu a Autoridade Superior à apreciação e decisão; considerando que o Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Lobato, em 23/06/2022 acolheu integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão Permanente de Licitação; considerando que foi dada ciência aos interessados através de e-mail em 23/06/2022; a Comissão Permanente de Licitação decide marcar a abertura do envelope de proposta de preço no dia 27/06/2022, às 13:00. O resumo dessa ata deverá ser publicada na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, no site do Município e uma cópia deverá ser enviada aos interessados participantes desse certame via e-mail. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, Praça Presidente Vargas, n.º 190 - 23/06/2022 -

Membros da Comissão Permanente de Licitação.

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA,

ALBERTINO PINTO DA SILVA NETO,

SANDRA MACHADO FERREIRA FREIRE

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:F9207086

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **AJ CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI ME**, CNPJ: 24.889.306/0001-09, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e auditoria tributaria no levantamento de créditos tributários (diferença de ISS) junto as instituições financeiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão do município de Carmo da Mata – MG; Valor: o valor total global de R$25.000,00 que representa 13,84% ou R$0,1384 por cada R$1,00 que ingressar nas contas bancarias do Município de Carmo da Mata; data: 14/06/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:1E977D37

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja

despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Construtora Valente LTDA CNPJ** 42.965.015/0001-34; objeto: Prorrogação de vigência do contrato 52/2022; data: 24/06/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Construtora Valente LTDA CNPJ** 42.965.015/0001-34; objeto: Prorrogação de vigência do contrato 140/2021; data: 12/06/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:016C22EE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROCESSO Nº 090/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ferramentas diversas destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Recebimento das propostas: das 8:00 horas do dia 30/06/2022 às 08:00 horas do dia 14/07/2022 - Sessão da disputa de preços: dia 14/07/2022, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:2B117FE7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
SUSPENSÃO SINE DIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE SUSPENÇÃO SINE DIE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022. DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO. Assunto: Suspensão do processo de **REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E UTENSÍLIOS PARA SOLDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.**
Considerando que foi designado abertura do certame, supracitado para o dia 29/06/2022 às 13:00 horas; considerando o pedido de Impugnação cujo conteúdo demanda análise; considerando a possibilidade de alteração do Edital;
DECIDE:
Fica suspenso **SINE DIE** a realização da sessão de julgamento abertura de proposta e habilitação, e ainda determino a publicação deste despacho na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura para que todos os interessados tomem ciência desta decisão e aguardem posterior deliberação quanto ao prosseguimento de reabertura do certame. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Vargas, 190 – centro, Carmo da Mata/MG, através do telefone: (37) 3383-1455/1448 – e-mail: licitacao@carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3D255EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 117/2022. Objeto: Aquisição de pulseiras de identificação de risco para uso nos serviços de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **PAPELARIA REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.701.385/0001-40, no valor de **R$ 6.400,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:10A60943

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 180/22 - PP Nº. 31/22. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de saúde, para assessoramento de demandas em Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de agilizar os serviços dos usuários do Sistema Único de Saúde de Carmo do Cajuru. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 08/07/22 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AF71A546

SAAE
4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

OBJETO: Locação de multifuncionais p/serviços de cópia, impressão e digitalização c/ captura e indexação automatizada, c/ fornecimento de software de bilhetagem, software de monitoramento, software de captura e indexação de doc. c/integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$ 16.296,00(Dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais), devido ao aditamento de 16,67%, para empresa **MAX COPY LTDA –EPP**, CNPJ: 03.323.627/0001-71, localizada na Avenida Avenida São João, n° 4.874, Bairro Lourdes, Itaúna/MG, neste instrumento representado pelo Sr. Antônio Geraldo Campos Proença, portador do CPF: 858.811.806-82 e RG: MG-5.617.221. Data da Homologação dia 21/06/2022 – Vigência até 11/07/2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F7EF3601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADESÃO A ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - PL Nº 182/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021, realizado Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Objeto: Aquisição de veículo para transporte escolar – Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, visando o atendimento do **Convênio Nº 1261001658/2021/SEE.** Empresa Vencedora: **SAN**

MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 93.785.822/0001-06. **Valor R 387.180,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7952779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 115/2022. Objeto: Prestação de serviço de som volante para divulgação do IPTU digital e PPI para o exercício de 2022, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **DIMAS JOÃO BATISTA FERREIRA 52828441687**, inscrita no CNPJ nº 46.061.596/0001-30, no valor de **R$ 6.000,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8A1B4051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 77/22 do PL Nº. 92/21 - CREDENCIAMENTO Nº. 02/21. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens inservíveis (móveis, imóveis, veículos, máquinas e material de informática). CONTRATADO: **Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito no CPF nº 039.167.186-30**. Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5E7018BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **76/22** do **PL Nº. 124/22 - TP Nº. 04/22**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico de Via Pública no Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do **Convênio nº 1491000998/2020/SEGOV.** Empresa Vencedora: **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ – 19.268.374/0001-10. **Valor R$ 304.823,58. Vigência: 12 (doze)** meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:67D76F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 116/2022. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atender as Famílias carentes atendida pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.836.495/0001-14, no valor de **R$ 6.927,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:03884159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020

Credenciamento nº 002/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020
Processo autuado nº 219/2020
Contratada: BANCO BRADESCO S.A.
Objeto: renovação e prorrogação de prazo do Contrato nº 087/2020, visando a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, postos de serviços existentes ou a serem criados, canais eletrônicos, home/banking office, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do município, em razão da essencialidade do serviço e considerando sua natureza contínua, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Do valor:
Dá-se ao presente termo o valor estimado de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme especificações e valores propostos pela Administração Municipal.
O valor dos produtos/serviços e, consequentemente, o valor total do contrato, serão corrigidos pela Administração Municipal a partir de 1º/07/2022, com base nos últimos 12 meses (julho/2021 a junho/2022), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE), fulcrado no artigo 65, paragrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula nona do Contrato.
A alteração constante do item 2.2 será formalizada através de novo termo aditivo, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º/07/2022, após publicação oficial do índice referente ao mês de junho/2022, pelo IBGE.
Para efeitos do pagamento retroativo dos serviços executados, deverá a Contratada apresentar relatórios dos serviços prestados em julho e meses seguintes, até o processamento do reajuste.
Do prazo de vigência:
Fica elastecido o prazo de vigência no período compreendido entre 1º/07/2022 até 30/06/2023.

Data do Termo de Aditivo: 14/06/2022.

Catas Altas/MG, 24 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:E5CCC3C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 057/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, conforme solicitação das Secretarias Municipais, condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CASTELO GRÁFICO E EDITORA EIRELI	R$ 28.500,00

Catas Altas, 23 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B7FA6E76

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº 074/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores público abaixo listado, da Secretaria Municipal de Saúde, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (Vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Carina Lucio Soares Brant
Cargo: Farmacêutica I

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/06/2022.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de junho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:92F3E9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 035/2022 – Pregão Presencial Nº. 028/2022**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos em Roçada e Capina das Estradas Vicinais em Diversas Localidades do Município de Cipotânea/MG, bem como Limpeza e Manutenção/Conservação das Valas, Bueiros e Bocas de Lobos dos Detritos Provenientes das Águas Pluviais, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 23 de junho de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:61FA8302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 039/2022-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2022 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/07/2022 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **Futura e Eventual Aquisição de Fogos de Artifício, Com Cessão de *Blaster* Para Realização de Eventos no Município de Cipotânea, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 15 de junho de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C0ADFF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 181/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 181/2022, autuado em 24/06/2022, Pregão Eletrônico nº. 083/2022. Constitui objeto da presente licitação a aquisiçãodeDisplay Touch Screen Multiplos Toques, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, os recursos serão garantidos através do convênio n° 1261001437/2022/SEE,conforme descrição no Anexo I deste edital, àrealizar-se no dia 19/07/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 24de junho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0A852DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA PRC 172/2022

ERRATA -DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022. Processo Licitatório nº 172/2022, autuado em 09/06/2022 - Pregão Presencial nº 078/2022. A presente Licitação tem por objetivo Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Executivo, bem como aprovação junto a CEMIG e fornecimento de mão de obra e materiais necessários para instalação de rede de energia elétrica e iluminação interna no Parque de Exposições do Município Cláudio, localizado na Rua Quinto Guimarães Tolentino, nº 08, Bairro Dona Quita, através de Resolução SEGOV Nº 21 de 1 de abril de 2022, indicações nº 96843,

nº 93567, nº 96315, nº 91843, conforme exigências descritas neste Termo e Planilha Descritiva, a realizar-se no dia 28/06/2022, às 09h00min. Cópia do Edital, como também da Errata à disposição dos interessados no site: www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Cláudio/MG, 23 de junho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DA77497D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 138/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022– PREGÃO Nº 053/2022, ELETRÔNICO- SRP. Apresente licitação tem por objetivo, a aquisição de materiais de consumo- testes rápidos - para enfrentamento da Sífilis, para executar o plano de trabalho e recurso da Resolução SES MG 7731/2021, conforme descrição no Anexo I deste edital.

Cláudio/ MG,24 de Junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C9ECAA11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 162/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022– PREGÃO Nº 069/2022, PRESENCIAL.A presente licitação tem por objetivo,aquisição de carnes para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, de acordo com especificações contidas abaixo, conforme exigências descritas neste Termo e planilha descritiva.

Cláudio/MG,24 de junho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:430616FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRC 184 / 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 071/2022
Processo Licitatório nº184/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "aquisição de materiais médicos de urgência e emergência para as Equipes de Saúde da Família"

Contratada:**GBS COMERCIO LTDAinscrito no CNPJ sob o nº 40.138.220/0001-09**

Valor: RR 4.067,50(quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Cláudio, 24 de junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B6DC0B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRC 180/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 070/2022
Processo Licitatório nº180/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "Aquisição de Rádio Comunicador , para atender as demandas da Assessoria de Cultura".

Contratada:**FORMIPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.294.606/0001-66**

Valor: R$3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais).

Cláudio, 24 de junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D422F3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 145/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 24/06/2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:068F9DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na

Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa , **CIASEG SERVICOS SEGURANCA VIGILANCIA LTDA - ME** - 04.864.060/0001-03, situada na RUA SÃO JOSÉ, 135 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 872.050,00 (oitocentos e setenta e dois mil e cinquenta reais), **CIASERV PRESTADORA DE SERVICOS EM TERCERIZACAO LTDA** - 08.148.472/0001-06, situada na R ANTONIO MARIOSA Nº 105 - NOSSA SENHORA APARECIDA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 164.850,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais),no valor global do Processo de R$ R$ 1.036.900,00 (um milhão, trinta e seis mil e novecentos reais).

Congonhal/MG, 24 de junho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:3A8673F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 34/2022,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **CIASEG SERVICOS SEGURANCA VIGILANCIA LTDA - ME** - 04.864.060/0001-03, situada na RUA SÃO JOSÉ, 135 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 872.050,00 (oitocentos e setenta e dois mil e cinquenta reais), **CIASERV PRESTADORA DE SERVICOS EM TERCERIZACAO LTDA** - 08.148.472/0001-06, situada na R ANTONIO MARIOSA Nº 105 - NOSSA SENHORA APARECIDA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 164.850,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) com valor total do Processo: R$ 1.036.900,00 (um milhão, trinta e seis mil e novecentos reais). Vigência: 24/06/2022 a 24/06/2023.

Congonhal/MG, 24 de junho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:AE09A155

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1538 DE 24 DE JUNHO DE 2022.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2022, BEM COMO INCLUI NO PLANO PLURIAN

LEI ORDINÁRIA Nº. 1538 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2022, bem como inclui no Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor no valor de até R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) referente ao recurso proveniente das fontes de Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – ASSISTENCIA HOSPOSPITALAR E AMBULATORIAL
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE RED. 441 R$ 310.000,00
255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - R$ 180.000,00
200.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 130.000,00

R$ 310.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

255.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - R$ 180.000,00
200.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 130.000,00

R$ 310.000,00
Art. 3º Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, conforme detalhamento abaixo:

Programa 0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

Ação de Governo	Ano	Valor
1.059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – ASSISTENCIA HOSPOSPITALAR E AMBULATORIAL	2022	310.000,00
Total		310.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 24 de junho de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C0CE7C99

GABINETE
DECRETO N° 3018 DE 24 DE JUNHO DE 2022.
"REGULAMENTA O 29º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL"

DECRETO N° 3018 de 24 de junho de 2022.

"REGULAMENTA O 29º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL"

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal usando de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1°. Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas fica proibida a instalação churrasqueiras, freezers em vias públicas ou calçadas em todo o município de Congonhal.
Parágrafo único - Qualquer tipo de comercialização deverá ser autorizada mediante expedição de alvará.
Art. 2º. Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou fixo deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.
Art. 3º. De acordo com a Lei 907/1994, o município é proibido de conceder isenção de taxas municipais.
Art.4º.Excetuando-se barracas com seus respectivos alvarás de funcionamento, fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar churrasqueiras com finalidade comercial no período do 29º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.
Art. 5°. Os vendedores eventuais não licenciados para o período em que estiverem exercendo suas atividades, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.
Art. 6°. Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda de bebidas e comidas acondicionadas em objetos perfuro cortantes pelo comércio local, nas ruas em que serão realizadas o evento, bem como no entorno de onde acontece o 29º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, devendo a bebida ser colocada em copos descartáveis.
§1º. Para efeitos do caput do presente artigo, consideram-se área de realização das festividades do 29º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL a Rua Benedito Leopoldino de Souza, Rua José Toledo, Rua José Malaquias da Chagas, Rua Governador Milton Campos, margens da Rodovia Br 459 no entorno do recinto, Rua Silviano Brandão, Avenida Mario Silveira, Praça Comendador Ferreira de Matos, Rua Prudente de Morais, Rua Coronel Evaristo Silva, Rua Duque de Caxias, Rua General Osório, Rua Pulchéria de Paiva Pinto, Rua Campos Sales, Rua Rubens Vilela dos Santos, essas referidas ruas estarão sendo utilizadas como via de acesso e percurso do evento, não podendo ser impedida para não causar possíveis transtornos ao evento.
§2º.Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plástico ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade Competente.
Art. 7º. Todo objeto ou mercadoria apreendida durante 29º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.
Art. 8°. Fica proibido o som mecânico ou semelhantes, ou caixas de som avulsas em todo o local do evento, sendo autorizado apenas 01 (um) veículo com som automotivo.
§1º. O interessado deverá protocolar o pedido de autorização no prazo de 48 horas após a publicação deste Decreto, sendo que será sorteado caso haja mais de uma pessoa.
§2º. O veículo com som automotivo permanecerá na Rua Prudente de Morais autorizado a permanecer com o som ligado das 10:00horas até às 18:30h, após o horário será sujeito as infrações do Código de Trânsito Nacional.
Art. 9º. Deverão os charreteiros, cavaleiros, peões montados em bois de sela e animais puxados em corda deixar o recinto e as vias de acesso estabelecidas no §1º do art. 6º desta lei, após 1(uma) hora do fim do desfile.
Parágrafo único – Considera-se período do desfile o compreendido no horário das 12:00 horas às 16:00 horas.
Art. 10°. Fica o Serviço Municipal de Saúde autorizado a disponibilizar uma ambulância com motorista, um médico, um profissional da área de enfermagem e um técnico de enfermagem, para plantão no local do evento, em todos os dias de sua realização.
Art. 11. O evento ocorrerá no dia 03 de julho de 2022 no dia de domingo, e por recomendação, pede-se que as vias estabelecidas no §1º do artigo 6º desta lei, fiquem liberadas sem carros estacionados a fim de evitar quaisquer confusões entre os proprietários e as pessoas que iram desfilar.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Congonhal - MG, 24 de junho de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:31C14E8D

GABINETE
DECRETO Nº 3019 DE 24 DE JUNHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO DECRETO Nº 2493, DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 3019 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO DECRETO Nº 2493, DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a convalidação não importa em qualquer ônus para o Município;
CONSIDERANDO que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;
CONSIDERANDO que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;
CONSIDERANDO os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;
CONSIDERANDO que teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Artigo 1° – *Fica convalidado para todos os efeitos legais e em sua integralidade o Decreto Municipal de nº 2493, de março de 2018 que autoriza o remembramento dos lotes urbanos denominados 01, 02, 05, 06, 07 e 08, da Quadra A, Rua Dona Pulchéria de Paiva Pinto e Rua General Osório, e dá outras providências.*

Artigo 2° – *Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

Congonhal, 24 de junho de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:06D12CFB

GABINETE
DECRETO N° 3020 DE 24 DE JUNHO DE 2022 "AUTORIZA A FUSÃO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3020 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a fusão de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que a presente a fusão de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo a fusão se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que a fusão teve a autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a unificação dos imóveis de matrículas 75.803, 75.805 e 79.202, de propriedade Virginio Vilela Neto, inscrito no CPF nº 457.054.376-68, imóveis situados nesta cidade de Congonhal – MG, na Várzea do Cervo, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Parágrafo único – Após a unificação das matrículas o imóvel constará a área total de 58.107m² conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 2º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º A fusão não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a fusão, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 24 de junho de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:063BD1F0

GABINETE
DECRETO Nº 3021 DE 24 DE JUNHO DE 2022. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3021 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Congonhal - MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

Considerando que além da meta do Plano Nacional de Educação, a criança e o adolescente são prioridades absolutas para a nossa Constituição Federal, conforme estabelece seu artigo 227: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos, motivo pelo qual, se faz necessário a construção de nova escola;
CONSIDERANDO município necessita, realmente, no momento, da área em comento para a construção de um nova escola para atender crianças e adolescentes com a devida qualidade;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;
CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto;
CONSIDERANDO as razões para investir na infância estão fortemente embasadas em pesquisas científicas. O desenvolvimento do cérebro é sequencial: conexões mais complexas são construídas a partir de circuitos mais simples criados em uma fase anterior, tal como se constrói uma casa.
Considerando o acesso à educação infantil e ensino fundamental são importantes, além de seus impactos no desenvolvimento das crianças, assim como também a importância de reduzir o número de alunos em sala de aula, para melhoria da educação;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação administrativa, o terreno localizado no Município de Congonhal, gleba de terras, registrada no CRI de Congonhal sob o nº 109.187 com área total de 1.200,00 m² de área maior de 6,7377 ha, CCIR 442.151.013.064-2, localizada no Perímetro Urbano de Congonhal, de propriedade da Senhora Marcia Aparecida de Paula Silva, inscrita no CPF nº 036.213.796-06 e Oscar Severino da Silva, inscrito no CPF nº 954.700.696-72.
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública e a desapropriação amigável, comporta imissão provisória e liminar na posse do imóvel descrito:
O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 392.210,7617 e Norte (Y) 7.550.344,3253; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 90°49'06", em uma distância de 40,067 m, confrontando com Oscar Severino da Silva CPF 954.700.696-72/ Matricula 109.187, por divisa com cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 180°40'32", em uma distância de 29,900 m, confrontando com Oscar Severino da Silva CPF 954.700.696-72/ Matricula 109.187, por divisa com cerca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 270°40'32", em uma distância de 40,067 m, confrontando com R. Benedito Leopoldino de Souza/ Prefeitura Municipal de Congonhal, por divisa com cerca; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 0°40'32", na extensão de 30,000 m, confrontando com Oscar Severino da Silva CPF 954.700.696-72/ Matricula 109.187, fechando assim uma área de 0,1200 ha;
Art. 3ºO valor da indenização de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o imóvel descrito, observando o limite médio estimado do laudo de avaliação;
Art. 4º - A área desapropriada no presente Decreto fica afetada para fins de futura instalação de Escola Municipal.
Art. 5º - Para efetivação da desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, na forma administrativa e amigável, dar-se-á por meio do Contrato de Aquisição do Imóvel mediante pagamento.
Art. 6º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme segue: 02.03.04.61.0005.1.014.4490.61-00 Reduzindo 117.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal, 24 de junho de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AF074A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 054

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO Nº 107/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 107/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM PABX EQUIPADO, 30 TRONCOS DIGITAIS TECNOLOGIA R2/ISDN, 40 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 TRONCOS ANALÓGICOS, SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO NO COMPUTADOR, O TRONCOS E RAMAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA .**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

· Valor estimado: **R$**: **17.699,23 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).**

· Prazo de entrega:. O fornecimento será efetuado de forma **integral,** com prazo de entrega não superior a **7 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da ordem com compra
· Data da abertura da sessão pública: **08 de JULHO de 2022**. Horário**: às 09:30 horas** - horário de Brasília.
· Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 27 de JUNHO de 2022 até às 09:30 horas do dia 08 de JULHO de 2022**.
· Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 08 de JULHO de 2022**.
· **Inicio da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do 08 de JULHO de 2022.**
.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**
LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Av. José Mendonça 1262 - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações. E**-MAIL: **licitacao@conquista.mg.gov.br.** TELEFONE: **(34) 3353-1227, ramal 7**

Conquista, 24 de JUNHO de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1FCB96CB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

COOPERADOR: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

ÓRGÃO: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

OBJETO: **O PRESENTE INSTRUMENTO VISA À COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A SER PRESTADA PELO MUNICÍPIO A O TRE/MG, EM ATIVIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DAS ELIÇÕES DE 2022.**

VALOR: **A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO ACARRETA DESPESAS DIRETAS AOS PARTÍCIPES, SALVO AQUELAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA SEGUNDA.**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO SERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31/12/2022.**

CONQUISTA/MG, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0CDF91A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021, SRP Nº 066/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021, SRP Nº 066/2021. A PMC através da CPL formalizou o **3º ADITIVO DE REEQUIBILÍBRO FINANCEIRO** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, pães e leite, para atender a demanda dos Alunos da Rede Municipal da Creche, do Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação; Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), através da Secretaria Municipal de Ação Social; CAPS – Centro Atendimento Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde; e o fornecimento de pó de café e açúcar para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender os alunos da Educação, as crianças e os adolescentes abrigados na Casa Lar e aos usuários do CRAS e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no dia-a-dia, tendo em vista que o município tem o dever de zelar pela a integridade física e psicológica das crianças e dos adolescentes, que se encontram em risco social, assim garantindo o seu direito através de medidas protetivas conforme Art. 101 da Lei 8.069/1990, a Secretaria de Saúde, os pacientes e usuários do CAPS- Centro de Atendimento de Psicossocial, tendo em vista que o município de Coqueiral - MG tem o dever de zelar pela a integridade física e psicológica dos usuários do CAPS, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. O presente processo licitatório não será

destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **004/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita CNPJ nº **25.052.801/0001-21**, com sede na Rua Jarbas Pimenta, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, Cep 37.170-000, aditado no valor estimado de **R$ 2.323,70** (dois mil, trezentos vinte três reais e setenta centavos). O fornecimento de Gêneros Alimentícios ora contratados passará a ter o seguinte reajuste: **FEIJÃO CARIOQUINHA – TIPO 1,** valor atual contratado por unidade é de **R$ 7,42** (sete reais e quarenta e dois centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 8,37** (oito reais e trinta sete centavos), no percentual aproximado de **27,07 %** (vinte sete vírgula sete) por cento. Firmado em **09/06/2022.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de junho de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4562087C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/20222 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/20222, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/20222.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/20222 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/20222, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/20222. A PMC através da CPL que restou **DESERTO** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de automóveis utilitários do tipo HATCH e automóveis tipo PICK-UP, Descrição Mínima: Zero Km, Ano/Modelo 2022/2022; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, através das Secretarias Municipais Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de Veículos automotores, que têm por finalidade atender à necessidade das Secretarias no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho dos servidores, garantindo agilidade promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de abril de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BFAF9D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019, DISPENSA Nº 020/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019, DISPENSA Nº 020/2019. A PMC através da CPL que celebrou o **3º ADITIVO DE PERÍODO E REEQUILÍBRIO** a dispensa licitatória, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diário oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação. Justificativa: Considerando o conhecimento imediato em tempo real das publicações, referentes ao município, realizadas nos sites oficiais do TJS/TRF/STF/STJ/TST/TCU/TCE, dentre outros assuntos vinculados ao município e executivo, considerando a eficiência e o histórico dela bem como a abrangência em âmbito Nacional. Ao Contrato Administrativo nº **060/2019**, com a sociedade empresária denominada **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº **21.129.497/0001-12,** no valor global de **R$ 994,80** (novecentos noventa quatro reais e oitenta centavos), celebrado em **18/05/2022**. Vigência de **21/05/2022** a **20/05/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de maio de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0552813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo **Menor Percentual sobre o Valor da Arrematação** para a contratação de empresa especializada ou técnico especializado para a **prestação de serviços técnicos, para preparação, organização de todas as fases e a condução dos leilões públicos**, (a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, conf. Item 09), para a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, incluso todas as despesas ref. organização e a realização do leilão; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade. Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser

vendidos mediante concorrência, leilão ou convite. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 22, V, da Lei Federal nº 8666/93, juntamente com a concorrência, tomada de preços, convite, concursos e, recentemente, o pregão, previsto na Lei n° 10.520/2002. Sendo reservado neste caso o Leilão como a modalidade de licitação para a venda de bens móveis inservíveis pela administração, art. 22, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993. In verbis: § 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, o Município de Coqueiral/MG promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a presente contratação de empresa especializada ou técnico especializado para a preparação, organização e a realização de leilões. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **12/07/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 24 de junho de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B5711B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 36/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 10 de Junho de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2022, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
PAULO MOTORES EIRELI	06.293.920/0001-21	PAULO ANTONIO PEREIRA
AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA	05.150.060/0001-04	SAMUEL BOTELHO ARAÚJO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio do Pregoeiro objetivando agilizar os procedimentos.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registros das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitante classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ
PAULO MOTORES EIRELI	06.293.920/0001-21
AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA	05.150.060/0001-04

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
PAULO MOTORES EIRELI	R$749.547,50
AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA	R$409.461,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 10 de junho de 2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
PAULO MOTORES EIRELI
Representante: Paulo Antonio Pereira

_____
AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA
Representante: Samuel Botelho Araújo

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E3EA3CAC

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS (DISTRITO DE ALVAÇAO, BREJINHO,LAPINHA, SÃO GERALDO, SÃO JOAQUIM, PONTO CIGANO E RDU CORAÇAO DE JESUS). Data: 26/07/2022 às **07h30min**. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-2282.

JOSÉ CARLOS MOTA –
Sec. Mun. de Administração.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:5E0C1CF1

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 65/2022, CHAMADA PÚBLICA 02/2022. DISPENSA Nº 16/2022.

PREÂMBULO
As 08:00 horas de quarta-feira, 15 de junho de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Presidente da Comissão de licitação TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS e os membros EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA e JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE, nomeadoas através da portaria 01/2022, para a analise da documentação e dos projetos de venda entrenge pelos agricultores no dia 15 de junho, destinado à aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura familiar e do emprendedor familiar rural, conforme especificações do anexo I do edital, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

HABILITAÇÃO
Ato contínuo, o Presidente e equipe de apoio procederam à abertura de todos os envelopes de habilitação, cujos documentos e envelopes foram rubricados pelo presidente e equipe de apoio. Após análise dos documentos, o presidente declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

PARTICIPANTE HABILTADOS
GENECI RIBEIRO DOS SANTOS
MAURICIO APARECIDO BATISTA SANTOS
ELIAS SOUZA BARBOSA
GEOVANA RIBEIRO GAMA
MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR
MANOEL MESSIAS SOARES SILVA
JOEL OLIVEIRA
MARCO ANTONIO SOARES OLIVEIRA
GENECI RIBEIRO DOS SANTOS
MAURICIO APARECIDO BATISTA SANTOS
ELIAS SOUZA BARBOSA
GEOVANA RIBEIRO GAMA
MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR

ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS
Encerrada a fase de habilitação, foram abertos os envelopes contendo os projetos de vendas, e com a colaboração dos membros da comissão de licitação verificou e em seguinda, procederam a assinatura dos mesmos.

FASE DE ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS
Após o registro das propostas, a comissão readequou os itens do projeto de venda de alguns produtores conforme o atestado de produção dos respectivos produtores, assim como realizada a devida alocação da demanda conforme item 14 do instrumento convocatório (observa que ocorreu a divisão proporcional da quantidade ofertada). Finalizados a fase de alocação dos projetos de venda, o Presidente jutamente com os membros da comissão elaborou a classificação final por item, conforme anexo desta ata.

RESULTADO FINAL
Após a fase de readequação dos projetos de vendas, foi elaborado a classificação final, conforme constante na tabela abaixo:

RESULTADO FINAL	
FORNECEDORES	**VALOR TOTAL**
GENECI RIBEIRO DOS SANTOS	13.191,66
MAURICIO APARECIDO BATISTA SANTOS	26.847,07
ELIAS SOUZA BARBOSA	26.722,02
GEOVANA RIBEIRO GAMA	3.619,62
MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR	8.221,16
MANOEL MESSIAS SOARES SILVA	7.942,71
JOEL OLIVEIRA	4.748,59
MARCO ANTONIO SOARES OLIVEIRA	9.896,28
MARCOS SOARES PEREIRA	7.763,30
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SANTOS	2.905,62
ESDEA DURÃES OLIVEIRA	23.113,50
KLEBER ANTONIO MAGALHÃES PRATES	23.113,50
DAVID RODRIGUES SANTOS	23.113,50

ENCERRAMENTO
O presidente em conjunto com a aquipe de apoio em analise acerca dos atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estarem de pleno acordo, abre-se o prazo de três dias uteis para inteposisão de recurso acerca dos procedimentos adotados por parte dos interessados. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes – Presidente e Equipe de apoio.

Coração de Jesus/MG, 15 de junho de 2022.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da CPL

JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da CPL

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Membro da CPL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6AA505BB

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PREÂMBULO
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022 as sete e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 01/2022, para os procedimentos inerentes a da Concorrência nº 01/2022 para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q NESTA MUNICIPALIDADE.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela o presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes dos representantes das empresas para demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA NOVAIS LTDA	86.496.478/0001-70	GUSTAVO BOTELHO FIGUEIREDO

HABILITAÇÃO
Após os referidos trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de habilitação. Da análise da documentação, a comissão permanente de licitação deliberou da seguinte forma:

EMPRESA HABILITADA
CONSTRUTORA NOVAIS LTDA
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Após todos os trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de propostas sagrando se vencedor com o menor preço a empresa: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA com o valor global de **R$ 2.392.278,40 (Dois milhões trezentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

ENCERRAMENTO
Após o término da fase de propostas foram consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 24 de Junho de 2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Secretário

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

_____
CONSTRUTORA NOVAIS LTDA
Representante da Empresa: Gustavo Botelho Figueiredo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:BBF2BC5C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADE DE PREÇO Nº 09/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna pública a TOMADA DE PREÇO N° **09/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001620/2022 – SEINFRA**. **Data: 12/07/2022** às **07h30min**. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-2282.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EB771345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 046/2022, Dispensa nº 008/2022, Contrato nº 032/2022; firmado em 09/06/2022, entre Município de Corinto e a empresa **ROMILDA APARECIDA DE ALMEIDA CAMPOS**, CPF nº. 339.463.026-53; Objeto: Constitui-se objeto deste contrato a locação de imóvel situado à locação de um imóvel para funcionamento da creche localizada do distrito de Beltrão, a ser estabelecido na rua Jose serafim, nº:191, bairro centro, Beltrão/MG, CEP: 39.200-971 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 4.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 043/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, Credenciamento nº 007/2022, Contrato nº 034/2022; firmado em 10/06/2022, entre Município de Corinto e a empresa **Y R LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº. 22.193.568/0001-09; Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Matheus Fernandes, a realizar-se na data de 23 de julho de 2022, para o tradicional Festa de Corinto/MG. Valor: R$ 164.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 053/2022, Inexigibilidade nº 0012/2022, Credenciamento nº 0012/2022, Contrato nº 037/2022; firmado em 14/06/2022, entre Município de Corinto e a empresa **ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, CNPJ nº. 13.589/0001-03; Objeto: contratação de show artístico com o cantor, Robério e seus teclados - a realizar-se na data de 21 de julho de 2022, para o tradicional Festa de Corinto/MG. Valor: R$ 45.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 052/2022, Inexigibilidade nº 0011/2022, Credenciamento nº 0011/2022, Contrato nº 038/2022; firmado em 14/06/2022, entre Município de Corinto e a empresa **GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.200.116/0001-00. Objeto contratação de show artístico com o cantor Thiago Jhonathan - a realizar-se na data de 21 de julho de 2022, para o tradicional Festa de Corinto/MG. Valor: R$ 82.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 051/2022, Inexigibilidade nº 0010/2022, Credenciamento nº 0010/2022, Contrato nº 039/2022; firmado em 20/06/2022, entre Município de Corinto e a empresa, **AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ nº 058.408.386-67. Contratação de show artístico com o cantor Trio Parada Dura - a realizar-se na data de 24 de julho de 2022, para o tradicional Festa de Corinto/MG. Valor: R$ 122.000,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:A8E4E512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. AMPLIAÇÃO PSF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público o **CANCELAMENTO** da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, até então agendada para o dia 12 de julho de 2022, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ampliação do PSF do Distrito de Cachoeirinha no Município de Córrego Danta, conforme projetos e planilha orçamentária e demais documentação técnica"; em razão da necessidade de se melhor estudar o objeto da referida licitação.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A1ADD26D

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. CONSTRUÇÃO SALAS .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 007/2022, até então agendada para o dia 12 de julho de 2022, às 13:30 horas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Construção de Salas escolares na Escola Padre João Evangelista, conforme projetos e planilha orçamentária e demais documentação técnica"; em razão da necessidade de se melhor estudar o objeto da referida licitação.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7CBB00C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 054/2022

Contrato nº 054/2022
Processo Licitatório 052/2022 **Tomada de Preços** 005/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COSNTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000696/2022/SEE.

Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **BM CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **33.179.688/0001-78**
Valor: R$ 532.738,80

Data da assinatura: 24/06/2022.
Vigência: 23/06/2023

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:9058D9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **13:00 do dia 12 de julho de 2022**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Processo Licitatório 082/2022 Pregão Presencial nº 037/2022,** tendo por objeto é o **Registro de Preços para aquisição de impressoras, destinadas ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme convênio de saída nº 1261000429/2022/SEE e especificações constantes no anexo I deste edital.**Maiores esclarecimentos Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:9347683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PL. 081/2022 DISPENSA 020/2022

RETIFICAÇÃO PL. 081/2022 DISPENSA 020/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 23 de junho de 2022, PAG 59.
ONDE SE LÊ: ...Prestação de serviços de Pavimentação em Cape Seal (TSD) da Rua das Quaresmeiras e Rua Alameda das Palmeiras, conforme projeto básico...
LEIA-SE: ... Prestação de serviços de Pavimentação em TSD e micro revestimento da Rua das Quaresmeiras e Rua Alameda das Palmeiras, conforme plano de ação 09032021-009402...

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:74C89B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 953 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Lei Municipal nº. 953, de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Cristiano Otoni para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Cristiano Otoni para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular; e
XIV – as disposições gerais.

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o

exercício financeiro de 2023, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e respectiva Lei nº 14.113/2020;
IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento, ao disposto na Lei Complementar n.º 141/2020;
V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Para atender ao disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, até o dia 30 (trinta) de julho de 2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

§ 2º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2022, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2023.

§ 3º As emendas individuais, de execução obrigatória, poderão ser apresentadas e obedecerão ao disposto no art. 125-A da Lei Orgânica Municipal de Cristiano Otoni/MG.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 11. O orçamento de investimento, ao ser elaborado, contará com o detalhamento das fontes de financiamento e será feito de forma a evidenciar os recursos:
I – oriundos de transferências do Município;
II – oriundos de operações de crédito internas e externas;
III – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

SUBSEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO IV
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 18. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o art. 19 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2023.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes

condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme constará no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
II – para redução das despesas:
a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º do *caput* deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária para o exercício de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 29. É vedada destinação de recursos título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, ou seja, associações representativas de moradores urbanos e/ou rurais e, ainda associações de produtores rurais que preencham pelo menos uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, estejam registradas junto órgão competente da Prefeitura Municipal;
II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de dezembro de 1993;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, com Termo de Parceria firmado com Poder Público, de acordo com Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
IV – sejam reconhecidas como de utilidade pública municipal por lei específica; se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela Lei 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023, expedida por órgão ou autoridade competente, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Serão, ainda, destinatário de recursos públicos:
I – Associações microrregionais;
II – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos signatários de contrato de gestão com administração pública;
III – Outros Entes Públicos da Federação, observado em qualquer caso artigo 116 da Lei 8666/93.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, inclusão de dotações na lei orçamentária sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário do valor transferido no respectivo convênio e/ou termo de parceria conforme caso.

Art. 30. É vedada destinação de recursos entidade privada título de contribuição corrente, ressalvada autorizada em lei específica ou destinada entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em

parceria com Administração Pública Municipal, de programas ações que contribuam diretamente para alcance de diretrizes, objetivos metas previstas no plano plurianual ou nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, agropecuária de proteção ao meio ambiente ou, ainda, consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos signatários de contrato de gestão com administração pública municipal que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. É vedada inclusão na lei orçamentária em seus créditos adicionais de dotações título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas autorizações por lei específica que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 31. É vedada destinação de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos desde que atendam uma das seguintes hipóteses:
I – de atendimento direto gratuito ao público voltadas para as áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, ou seja, associações representativas de moradores ou produtores rurais;
II – voltadas para as ações de saúde ou assistência social de atendimento direto gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, que estejam cadastradas junto órgão competente da Prefeitura Municipal;
III – signatárias de contrato de gestão com Administração Pública Municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
IV – consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos; qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, com Termo de Parceria firmado com Poder Público, de acordo com Lei nº 9.790, de 1999, que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá conceder, ainda, auxílios financeiros às pessoas físicas, em espécie ou em bens e/ou serviços, observadas as hipóteses condições estabelecidas em lei de subvenções, contribuições, auxílios ou na lei orçamentária anual.

Art. 32. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital fica condicionada à autorização em lei especial de que trata art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 33. Sem prejuízo das disposições contidas neste capítulo, as transferências de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser precedidas das medidas previstas na Lei 13.019/2014 e, nas hipóteses de exceção do artigo 3º da citada lei 13.019/2014, deverão observar as exigências do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, devendo, ainda, ser observado:
I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição instalação de equipamentos para aquisição de material permanente;
II – identificação do beneficiário do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere.

§ 1º determinação contida no inciso I do caput não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas viabilizar acesso moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

Art. 34. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos artigos 29, 30 e 31 desta Lei, observado disposto nesta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde, registradas junto órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 35. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste Capítulo poderá ser efetuada sem prévio registro na Contabilidade Municipal em sistema próprio.

Parágrafo único. As transferências previstas nesta Subseção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 Contribuições”, “42 Auxílio” ou “43 Subvenções Sociais”.

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesse público do Município, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A transferência para Setor Público observará disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual em seus créditos adicionais.

§ 3º O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, podendo haver previsão na própria lei que autorizou transferência inicial.

§ 4º É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que Município contribua para custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente interesse local.
§5º A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho da celebração de convênio, de acordo com artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO IX
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos do disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO X
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 38. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

SEÇÃO XI
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 40. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 41. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A Lei Orçamentária anual para 2023 conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2023, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas ou seus valores se tornarem insuficientes.

§ 4º Poderá o Executivo, mediante ato administrativo, modificar o crédito consignado na especificação da fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2023, para fins de adequação da prestação de contas ao detalhamento contido no SICOM – Sistema Informatizado de Contas, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, se for o caso.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 22 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F280E868

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 954 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Lei Municipal nº. 954, de 22 de junho de 2022.

Dispõe sobre autorização de outorga de concessão de bem público que especifica.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para os fins do artigo 19, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, a promover outorga de concessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Cristiano Otoni, constituído de uma área de 2,00 m², dentro de uma área maior de 11,00 m², conforme descrito na matrícula 1.642, do cartório de registro de imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, situada no morro do Cruzeiro, em favor da empresa HAMTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, nome fantasia "INTEROURO TELECOM", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.230.593/0001-40, observadas as seguintes condições:

I – a concessão de uso será outorgada a título não oneroso e será efetivada através de termo administrativo próprio;
II – será outorgada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos;
III – terá por finalidade fornecer acesso à internet a população do Município de Cristiano Otoni;
IV – em contrapartida a concessão autorizada por esta lei, a empresa HAMTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, nome fantasia "INTEROURO TELECOM deverá ofertar internet gratuita a 10(dez) pontos de prédios públicos e a todos os feirantes que participarem das feiras municipais a serem realizadas pelo Poder Executivo, com limite máximo de velocidade de 10 Mbps por ponto solicitado.

Parágrafo único. A outorga da concessão de uso autorizada por esta lei deverá ser exercida pelo beneficiário, sem prejuízo das atividades normais já desenvolvidas no imóvel público, sob pena de rescisão unilateral da concessão de uso promovida pelo município, hipótese em que não será devida indenização a qualquer título.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 22 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A2619E64

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 122/2022

Decreto nº.122/2022.

Dispõe sobre a utilização obrigatória de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos locais que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o monitoramento sistemático dos indicadores epidemiológicos da Covid-19, através das taxas incidência, prevalência, letalidade, mortalidade, além da taxa de ocupação de leitos hospitalares Covid-19;

Considerando que todo o país apresenta alta no número de casos da Covid-19, recomendando pronta atuação do Município;

Considerandoo firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Cristianense;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 23 de junho de 2022 fica obrigatório o uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e o nariz, em ambientes fechados, públicos ou privados, de uso coletivo, no Município de Cristiano Otoni.

Art. 2º. Os estabelecimentos serão responsáveis por exigir e fiscalizar o uso de máscara em seus respectivos recintos, bem como pela sua utilização por quaisquer empregados e ou colaboradores, respondendo pelo descumprimento das regras previstas neste Decreto.

Art. 3º. Em razão da expressa delegação conferida ao Município através da Lei nº. 13.979/2020, o descumprimento das normas de uso obrigatório de máscara de proteção individual, expressas no artigo 1º deste Decreto, importará na aplicação das seguintes sanções:

I) Multa de R$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);
II) Multa de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) no caso de reincidência;
III) Multa de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) no caso de segunda reincidência em diante.

Art. 4º. Os valores recolhidos das multas previstas neste decreto deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Art.5º. - As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 22 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:AD45E138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/06/2022 e término em **04/06/2023**. **Impacto Financeiro: R$41.289,00** – Data: 03/06/2022 **– Parte: NEUZA DE FÁTIMA DE S. SILVERIO - ME – CNPJ: 07.828.310/0001- 48.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:657920AD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos sanitários, para atender a demanda de eventos e outras ações desenvolvidas na sede e distritos, deste Município, pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$576.199,68 – Data: 10/06/2022 **– Parte: SIMONE APARECIDA ESTEVÃO – ME – CNPJ: 15.550.251/0001-17.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0F391357

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público a Errata n°. 01 do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 14/2022. Edital e mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site/ou (38) 3722-2504.

Curvelo, 24/06/22.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES -
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B8A0B91C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/06/22	62525-6 - Fundeb	R$ 3.046,56
24/06/22	624067-7 - SUS	R$ 200.000,00
24/06/22	73080-7 - LE	R$ 92.238,15

Curvelo, 24 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:162CFA0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.079, DE 24 DE JUNHO DE 2022

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, o elemento de despesas 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, na dotação orçamentária 02.07.03.23.695.2301.2057, fonte de recursos 1.00.00 – recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.40.00 1197 Serviços de TI e Comunicação – PJ 17.200,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 17.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 17.200,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.39.00 641 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 17.200,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 17.200,00
TOTAL: R$ 17.200,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:07754459

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.080, DE 24 DE JUNHO DE 2022

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, o elemento de despesas 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, na dotação orçamentária nº 02.05.07.20.608.2707.1117, fonte de recursos 1.00.00 – recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.2707 Nossa gente
20.608.2707.1117 Projeto Hortas Urbanas
3.3.90.36.00 1198 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 200,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 200,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2203 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.1.90.11.00 433 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 200,00
TOTAL: R$ 200,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B1E2237C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.081, DE 24 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2054 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Cultural
3.3.50.41.00 632 Contribuições 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 4.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2054 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Cultural
4.4.50.41.00 634 Contribuições 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
TOTAL: R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1D4975B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

Objeto: aquisição de aparelho de Eletrocardiógrafo Digital, para implantação do serviço de Telediagnóstico ECG nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Curvelo/MG, por meio de Adesão à oferta Nacional de Telediagnóstico ECG do Centro de Saúde de Telessaúde do Hospital das Clínicas da UFMG/MG. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., no item 01 no valor total de R$ 59.700,00 e MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, no item 02 no valor total de R$ 24.000,00. Em 24/6/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5614F8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO E REPUBLICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO E ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/22

Comunica anulação da sessão, marcada para 24/6/22 às 9hs, tendo em vista que houve divergência na publicação do edital e da publicação no portal responsável pela sessão pública. Errata: fica redesignada abertura da sessão dia 7/7/22 às 14hs, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo/MG, 24/6/22.

GILVÂNIA A. O. –
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:DFCB5E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos p/ preparação, organização e condução de leilão público c/ vistas à venda de bens móveis do Município inservíveis à Adm. Municipal, conforme Dec. Municipal nº 4.773, de 20/10/21. Informa Decisão Ad. à disposição dos interessados, no site: www.curvelo.mg.gov.br e á Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h. Fica designada p/ o dia 8/7/22, às 9hs, o sorteio p/ elaboração do rol de credenciados.

Curvelo/MG, 24/6/22

ELAINE R. M.
CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A9816D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas profissionais, com certificado de formação e capacitação, para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, durante o 40º Forró de Curvelo, a ser realizado no período de 8 a 17/07/2022, em atendimento ao que preceitua as Portarias 50 e 51 de 02/07/2020, bem como a Instrução Técnica nº 12 do CBMMG – Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: BRIGADA CAMARÃO LTDA., no item 01 no valor total de R$ 131.599,00. Em 24/6/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B0E19AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 40º Forró de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Deporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: E&B PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI, no item 01 no valor total de R$ 160.000,00. Em 24/6/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3A9D3B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 0372/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais ao tempo de contribuição, com paridade, da servidora **DILZA RIBEIRO SANTOS SOUZA,** matrícula 248, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV por meio da Portaria nº 14, de 03 de junho de 2022, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora P1- Educação Infantil, a partir de 01º de junho de 2022, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de junho de 2022.

Diamantina (MG), 23 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:E63EB306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno nº 119/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **JOÃO CARLOS DE ANDRADE,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03892456007, matrícula funcional número 525, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:5A5DCBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno nº 027/2022 encaminhado pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **JERONIMO DE JESUS SANTOS JUNIOR,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05198669146, matrícula funcional número 979,a conduzir veículo

oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:9D2F1A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno nº 395/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **VALDO SILVA ALVES,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05605221138, matrícula funcional número 088883,a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:ABA8C275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 132/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 038/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliário de escritório para atender as demandas do setor da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e para adequação do espaço para funcionamento da descentralização da Farmácia dos medicamentos especializados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 12/07/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12/07/2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24de junho de 2022.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:0C8FFB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.143/22

Nomeia a titular em função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Aline flor Coimbra, matriculada sob o n° 99014707, na função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, pelo período de 01/06/2022 a 31/12/2022, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2022.
Divinópolis, 22 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1823C9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.142/22

Nomeia a titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Diretor de Escolar, previstas no inciso VIII do art. 22 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Luciene de Assis Santos Bento, matriculada sob o n° 99015497, no cargo comissionado de Diretor de Escola II, pelo período de 01/06/2022 a 31/12/2022, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2022.

Divinópolis, 22 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D04ED8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.141/22

Exonera a titular de função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Escola II, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Luciene de Assis Santos Bento, matriculada sob o n° 99015497, da função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 2022.

Divinópolis, 22 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAC4EFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.137/22

Exonera, a pedido, servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Paula Ferreira Santos Andrade, matrícula 99036708.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2022.

Divinópolis, 22 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9E53975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Motorista de Veículo Pesado

7º Lugar Motorista de veiculo pesado	**Marco Aurélio Goncalves Campos**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 24 de JUNHO de 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72C0D3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 07/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JULHO** de 2022 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
04/07/2022	18:30hs
11/07/2022	18:30hs
18/07/2022	18:30hs
25/07/2022	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 DE JUNHO DE 2022.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40BF3EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Motorista de Veículo Pesado

7º Lugar Motorista de veiculo pesado	**Marco Aurélio Goncalves Campos**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 24 de JUNHO de 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:940EDB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

494º Lugar	**Aux de Prod**	**Neusa Fernanda De Oliveira**
495º Lugar	**Aux de Prod**	**Patrícia Vieira Barbosa Costa**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 24 de JUNHO de 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DD3DD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

Receita	Competência	Valor
faec - transplantes de orgãos, tecidos e celulas	abr de 2022	**15.535,07**
faec - hemodinâmica em atendimento de urgência	abr de 2022	**135.153,58**

Divinópolis, 24 de junho de 2022. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36CE725F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ANULAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, tenho em vista o **Processo Administrativo Licitatório nº 140/2022**, Concorrência 001/22 e, especialmente, **considerando:**

que no item 8.2 do Edital de Licitação regente do Processo Licitatório nº 140/22 prevê que:
"8.2 – O Envelope nº 01 – Proposta deverá conter a proposta preenchida obrigatoriamente, na forma do Anexo II, por meios mecânicos, ou seja, mediante datilografia ou digitado por meio de editor (software) regular para edição de texto, sem rasuras, nem emendas ou entrelinhas, devendo constar valor à vista (valor total) e o número de parcelas, se houver interesse pelo pagamento parcelado."
que de 4 (quatro) propostas apresentadas e recebidas pela Comissão Permanente de Licitações sem Sessão Pública realizada aos 10 de junho de 2022, três foram elaboradas contrariando a regra editalícia transcrita acima;
que por força do art. 3º da Lei nº 8.666/93 cabe a todos, tanto à Administração Pública, quanto aos licitantes, o dever de observar e cumprir o que estiver estipulado no edital, conforme preconiza o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório;**
o teor do Parecer nº 2841/2022, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que recomenda a anulação do certame, assim consignando:

"Desse modo, face às irregularidades ora apontadas, sem que se revele possível encampar tais vícios sob o prisma do censurador princípio alusivo ao excesso de formalismo, haja vista que se tratam de comando clarividentes contidos no Edital e, inclusive, por opção do gestor do certame, evidenciou-se o dever de observância de tal item (8.2) mediante uso de negrito, bem como de sublinhado, inclusive, valendo-se do seguinte dizer: ***"obrigatoriamente",*** *com a necessária vênia, forte na Súmula 473 do STF,* ***recomendo que se abstenha de homologar o resultado da sessão pública e da respectiva adjudicação dos objetos/itens, anulando-se o certame a partir da sessão pública realizada no dia 10.6.22, inclusive.***

não se tratar de vício sanável, diante da impossibilidade de obtenção de propostas regularmente apresentadas na forma contida no Edital, nos termos do item 8.2 e do Anexo II, especialmente, após encerramento do prazo fixado no instrumento convocatório e encerramento da sessão pública correspondente, senão, por meio de nova sessão púbilca;
o disposto na Súmula 473 do STF:

"A administração podeanularseus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ourevogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
A anulação do processo licitatório diante de ilegalidade, no caso, ofensa ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, refuge à mera discricionariedade, revelando-se de fato um **dever**, conforme preconiza o art. 49 dessa mesma Lei:
"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
o dever inescusável de preservar tanto a legalidade, quanto a transparência dos atos administrativos;
RESOLVE:
ANULAR o Processo Administrativo Licitatório n° 140/2022 – Concorrência n° 001/2022, com fulcro no permissivo constante no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **a partir da Sessão Pública realizada no dia 10 de junho de 2022,** inclusive, tornando sem efeitos os atos praticados no certame a partir de tal fase, devendo-se proceder à nova publicação do Edital, assinalando-se data para sessão pública destinada ao recebimento e abertura de propostas, abstendo-se da habilitação de propostas que não atendam integramente o contido no instrumento convocatório.

Divinópolis, 22 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB79CD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 28/2022-CMDCA

Dispõe sobre aprovação a readequação do Plano de Trabalho Original do Termo de Fomento 07/2019 da entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC, prevendo ajustes referentes à execução do objeto da parceria e o remanejamento de recursos, sem a alteração do valor ou da vigência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/06/2022, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a readequação do Plano de Trabalho Original do Termo de Fomento 07/2019 da entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC, prevendo ajustes referentes à execução do objeto da parceria e o remanejamento de recursos, sem a alteração do valor ou da vigência.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 24 de Junho de 2022

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BFFCC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA SEM EFEITO.

Torna-se sem efeito a publicação da Portaria CGM Nº 002, de 23 de junho de 2022. Publicado em 24 de junho de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3291, Página 56.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69A84951

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO.

Contratada: Thais Carolina da Silva Maciel Soares, CPF: 015.298.946-38. Objeto: Fica rescindido o contrato administrativo de prestação de serviço temporário de interesse público nº 544/2022, de Psicóloga. Justificativa: Tendo em vista a nomeação da contratada devido à aprovação no Concurso Público de Edital número 01/2017, conforme Decreto Municipal nº 15.078/2022 publicado em 23/05/2022. Ass: 20/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4BDE457

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Construcosta Construtora e Incorporação Ltda, CNPJ: 39.924.044/0001-43. Objeto: Adoção do Canteiro Central, localizado na Rua Rio de Janeiro, entre as Ruas Bambui e Rua Ibituruna, em Divinópolis. Fica Revogado em razão do desinteresse por parte do conveniado de aditivar o termo. Ass: 01/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D8E8327

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 089/2018 – DISPENSA Nº 032/2018.

Objeto: Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do Artigo 65 da Lei 8.666/93 em que determina que o reajuste seja apurado pelo IPCA toma-se como base o índice apurado de 11,73%. Autorizo assim, o pagamento no valor de R$ 782,11 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 700,00 com reajuste a ser pago após 21 de junho de 2022.

Divinópolis, 21 de junho de 2022.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF00DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Página 64, Edição 3291, do dia 24/06/2022- Onde se lê... SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 546/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): THAMIRES.
ASS: 24/05/2022. Leia-se... SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 546/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): THAMIRES DE CÁSSIA PEREIRA. ASS: 24/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D77B8A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 611/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MARIA LUISA GOMES BRANDÃO ANDRADE.

Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 30/05/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 30/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDA4DCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 623/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): YASMIN NAIARA DA SILVA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81CE8E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 624/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): WAGNER NELSON DE JESUS.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 06/06/2022 à 13/08/2022. **ASS:** 06/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A063C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 517/2022 AO CONVÊNIO: SENAC. ESTAGIÁRIO (A): DANIELE QUARESMA VERSIANI OLIVEIRA.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 28/03/2022 à 28/04/2022. **ASS:** 28/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E749E3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 372/2022 AO CONVÊNIO: UNA. ESTAGIÁRIO (A): GABRIELA GONZAGA LOBATO DE ALMEIDA.

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Salário: R$ 520,00. Dotação: 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00. Ficha 661. Prazo: 15/06/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 15/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01E4BEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 339/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Amanda Cristina Tavares Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 25/05/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 25/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F90E280

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 136/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, da servidora **VANESSA OLIVEIRA CAETANO**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do "*lll Congresso Internacional de Novas Abordagens em Saúde Mental Infantojuvenil da América Latina",* pelo período de 09 e 11 de junho de 2022, na cidade de Florianópolis - SC.

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento com remuneração** para aperfeiçoamento à servidora **VANESSA OLIVEIRA CAETANO**, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº. 9903555-0, lotada no CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo" - SEMED.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração **no período de 09 a 11 de junho de 2022.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:426AB0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 590/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **LUCIA APARECIDA MANOEL DE FARIA**, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, matriculada sob o nº. 0202648-4, ***pelo período de 22/06/2022 a 21/06/2024***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/06/2022**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992
Art. 142. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 143. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata artigo anterior, salvo se for exonerado do cargo e for servidor efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24974559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 586/2022 - PROGRESSÃO VERTICAL

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a

servidora **SUELEN DE SOUZA FERNANDES,** matrícula 9902380-6, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, GH 28, Padrão B, nível 09 (D), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Enfermeiro - PSF, conforme Decreto n°. 15.078/2022, **devendo ser enquadrada no GH 35, Padrão B, nível 09 (D), a partir de 23/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5251E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 587/2022 - PROGRESSÃO VERTICAL

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical ao servidor **MARQUES FERNANDES DA SILVA,** matrícula 9903723-0, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, GH 24, Padrão C, nível 00 (A), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeado para o cargo de Agente Sanitário – Fiscal de Saúde, conforme Decreto n°. 15.064/2022, **devendo ser enquadrado no GH 26, Padrão B, nível 00 (A), a partir de 23/06/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E56CD915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 026 – NUTRICIONISTA

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
27ª	Marco Tulio Costa

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
28ª	Nayara Priscila Ribeiro

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **do dia 27/06/2022 ao dia 29/06/2022** das 08:00 às 17:00 hrs, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DF99CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS

No dia 23 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Enfermeiro - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.087 de 19/05/2022, publicado em 23/05/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de junho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:378EC863

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: AMANDA PADILHA DE ALMEIDA

No dia 23 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **AMANDA PADILHA DE ALMEIDA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.078 de 17/05/2022, publicado em 23/05/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de junho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3214A8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: LEANDRO COELHO ARAUJO

No dia 23 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **LEANDRO COELHO ARAUJO** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **FISCAL DE TRANSPORTES, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.008 de 19/04/2022, publicado em 27/04/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição

2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de junho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3B4D899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: MARCO ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA

No dia 23 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **MARCO ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Enfermeiro - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.044 de 06/05/2022, publicado em 09/05/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de junho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4997C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: SUELEN DE SOUZA FERNANDES

No dia 23 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **SUELEN DE SOUZA FERNANDES** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Enfermeiro - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.078 de 17/05/2022, publicado em 23/05/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de junho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E171951A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: MARQUES FERNANDES DA SILVA

No dia 23 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **MARQUES FERNANDES DA SILVA** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Agente Sanitário (Fiscal de Saúde),** com carga horária de **150 horas mensais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.064 de 12/05/2022, publicado em 13/05/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 23 de junho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F241FC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022 – COMPRASNET

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSO LIVROS PARA COMPOR O ACERVO LITERÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ATALIBA LAGO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 08/07/2022. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 08/07/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 27 de junho de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AED5CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede no Palácio da Municipalidade, Av. Paraná, 2.601 – Bairro São José - CEP 35.501- 169, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

PERMISSIONÁRIO: CIAFAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS, pessoa de direito privado interno, CNPJ 20.146.676/0001-67, residente à Av. Wilson Santos, nº 653, Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, Divinópolis/MG.

O Município de Divinópolis e CIAFAL - Comércio e Industria de Artefatos, doravante denominados – respectivamente – Permitente e Permissionário, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, nos seguintes termos:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira. Fica permitido ao PERMISSIONÁRIO, **exclusivamente para fins de abrigamento de aeronaves**, a utilização do seguinte espaço: Uso de 742,79m² (Setecentos e quarenta e dois metros e setenta e nove centímetros quadrados), denominado **Hangar 17** (Dezessete) situado na Av. Márcio Notini, 96, Bairro: Jusa Fonseca, nas dependências do Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral - SNDV, cuja gestão encontra a cargo do

Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Parágrafo primeiro. A área objeto da presente permissão de uso é de propriedade da União e se encontra sob a jurisdição e posse do PERMITENTE, conforme convênio firmado entre o Município de Divinópolis e o Ministério da Aeronáutica, homologado pela lei 2.972 de 01 de Julho de 1991.

Parágrafo segundo. O uso do hangar poder-se-á destinar ao abrigamento de aeronaves próprias do PERMISSIONÁRIO ou de terceiros, devidamente identificadas.

DO PRAZO:

Cláusula segunda. A presente permissão de uso, que se dá em caráter precário, entra em vigor pelo prazo de **5 (Cinco) anos**, com possibilidade de prorrogação por igual período, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo à que se refere o caput, poderá ser prorrogado, caso haja renovação do convênio firmado com o Ministério da Aeronáutica a critério exclusivo do PERMITENTE, por igual período, mediante a formalização de termo aditivo.

Cláusula terceira. O prazo será suspenso se, por fato da Administração, houver necessidade de remanejamento do PERMISSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do PERMISSIONÁRIO.

Cláusula quarta. Fica vedada a prorrogação prevista no parágrafo único da Cláusula segunda, caso o PERMISSIONÁRIO encontre-se em débito com o PERMITENTE.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

Cláusula quinta: O PERMISSIONÁRIO se obriga a recolher até dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou outro setor competente para tanto, o valor equivalente a **7,75%** (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, por metro quadrado correspondente à área total do espaço público objeto da permissão de uso.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:
Cláusula sexta - O PERMISSIONÁRIO fica obrigado à:
I - Manter a área objeto da permissão afastada da incidência de qualquer gravame ou garantia real;
II - Responsabilizar-se pela segurança de equipamentos, aeronaves, bem como de qualquer objeto mantido no Hangar, zelando pela conservação do abrigo, com a realização de intervenções pertinentes à sua manutenção;
III – Cumprir todas as normas emanadas dos órgãos competentes, relativas à Aviação Civil;
IV - Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pelo PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;
V - Afastar, de imediato, qualquer pessoa que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;
VI - Declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza, tudo devidamente discriminado no laudo de vistoria;
VII - Manter a área objeto da permissão e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;
VIII - Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras, devendo o PERMITENTE apresentar a sistemática de cálculos quando houver rateio destas despesas;
IX - Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pelo PERMITENTE, com cláusula de beneficiária a favor do PERMITENTE.
Parágrafo único. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo PERMISSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.
X - Apresentar, para análise do PERMITENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que trata o inciso anterior.
XI - Manter a área dada em permissão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.
XII - Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado, resilido ou rescindido este termo;
Parágrafo único - A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas ao PERMITENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área".
XIII - Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu endereço.
XIV - Adequar as necessidades das atividades exercidas dentro do hangar à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;
XV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao PERMITENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;
XVI - Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em permissão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;
XVII - Cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos de ruídos permitidos, assim como as determinações que o PERMITENTE eventualmente exare sobre a matéria.
XVIII - Cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre a emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, assim como as determinações que o PERMITENTE eventualmente exare sobre a matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Cláusula sétima. O PERMITENTE se obriga a:
I - Garantir o uso pacífico do aeroporto, para os fins a que se destina;
II - Conservar o aeroporto em boas condições de limpeza, manutenção e higiene;
III - Responsabilizar-se pela segurança e vigilância da área comum do aeródromo;
IV - Emitir mensalmente e providenciar o fornecimento da guia aos PERMISSIONÁRIOS para que estes procedam aos pagamentos;
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula oitava. Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área cuja utilização ora é permitida, ou sobre eventuais serviços lá realizados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

Parágrafo único. Obriga-se, ainda, o PERMISSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive relacionadas à proteção ambiental.

Cláusula nona. Correrão, também, por conta do PERMISSIONÁRIO as despesas relativas:

I - Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;
II - À compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e do PERMITENTE.
III- A implantação do sistema de combate a incêndio relativamente ao hangar objeto deste instrumento, conforme PSCIP e AVCB (Auto de

Vistorias do Corpo de Bombeiros) correspondentes será de responsabilidade exclusiva do Permissionário.

Cláusula décima. Ao PERMISSIONÁRIO caberá exclusividade, na vigência desta avença, tão somente em relação ao hangar objeto desta permissão.

Cláusula décima primeira. Compete exclusivamente ao PERMITENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área, em conformidade com a legislação pertinente.
Cláusula décima segunda. A exposição de qualquer mensagem de natureza publicitária em nome do PERMISSIONÁRIO ou de terceiro, no âmbito do Aeroporto, deverá ser previamente autorizada pelo PERMITENTE.
Cláusula décima terceira. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste termo, o PERMITENTE terá livre acesso à área cedida.
Cláusula décima quarta. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo PERMISSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte dos órgãos do PERMITENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais e Estaduais.
Cláusula décima quinta. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultarem na aplicação de multas e/ou quaisquer penalidades, serão imputadas ao PERMISSIONÁRIO, a quem caberá responder também por eventuais sanções decorrentes de qualquer irregularidade sua imputada ao PERMITENTE.

Parágrafo único. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o PERMISSIONÁRIO às cominações previstas no presente termo.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO:
Cláusula décima sexta. Qualquer alteração no texto do presente texto deverá ser precedida de ajuste entre as partes e processada por intermédio de termo aditivo, cuja eficácia se condicionará à respectiva publicação;

DA RESCISÃO E COMINAÇÕES:
Cláusula décima sétima. O presente termo poderá ser rescindido, unilateralmente pelo PERMITENTE, a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização ao PERMISSIONÁRIO;

Cláusula décima oitava: Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para a rescisão deste termo por justa causa, que será formalizada mediante notificação extrajudicial, as seguintes condutas por parte do PERMISSIONÁRIO:

I - Descumprir qualquer condição deste Contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
II - Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, o objeto, os direitos ou as obrigações ajustadas neste termo;
III - Utilizar a área e edificações para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Contrato;
IV - Atrasar o pagamento do preço específico mensal, sem prejuízo das demais cominações prescritas em caso de inadimplência.
V - Efetuar qualquer modificação na área e/ou edificações sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.
Cláusula décima nona. Serão aplicadas aos PERMISSIONÁRIOS as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:
I - Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos previstos, os valores serão acrescidos de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *"pró-rata tempore"*, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa;
II - A reincidência ou persistência no cometimento das infrações previstas neste termo poderá, a critério do PERMITENTE, resultar na sua rescisão por justa causa.
III - O atraso do pagamento do preço específico mensal e dos demais encargos, após 30 (trinta) dias da data aprazada para o pagamento ensejará, à critério do PERMITENTE, a rescisão deste termo, com a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula vigésima. Além das previstas na Cláusula décima oitava, são hipóteses ensejadoras da resilição deste termo:
I - Caso o Aeroporto seja desativado, sofra modificação em benefício da operação aérea para atender interesse público ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexeqüível;
II - Caso o PERMISSIONÁRIO deixe de utilizar a área objeto da permissão, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), sem justificar ao PERMITENTE;
III - Por interesse do PERMISSIONÁRIO, mediante expresso aviso, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula vigésima primeira. Rescindido, resilido ou distratado este termo, o PERMITENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área objeto da permissão, sem que assista ao PERMISSIONÁRIO direito à indenização ou compensação, salvo se tiver havido aquiescência expressa do PERMITENTE.

Cláusula vigésima segunda. Rompido o contrato, o PERMISSIONÁRIO, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade localizados na área cedida;
Parágrafo único. Os bens de propriedade do PERMISSIONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido na cláusula anterior serão considerados abandonados e passarão ao domínio e à posse do PERMITENTE, sem que assista ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

Cláusula vigésima terceira. Até a data da efetiva desocupação da área, o PERMISSIONÁRIO obriga-se ao pagamento do preço específico mensal e dos demais encargos estabelecidos neste termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula vigésima quarta. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

Cláusula vigésima quinta. A ação ou omissão, total ou parcial, do PERMITENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o PERMISSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo;

DA CONVALIDAÇÃO
Cláusula vigésima sexta. Fica convalidado o período de uso do hangar objeto deste instrumento não amparado pela vigência do Termo de Permissão de Uso expirado no mês de novembro de 2021, a fim de afastar a condição de ocupação clandestina, cabendo o Permissionário o dever de proceder ao recolhimento do preço público estabelecido na Cláusula Quinta, cumulada em parcela única, no prazo de até trinta dias após a formalização deste Termo de Permissão, relativamente a período compreendido entre novembro/2021 a junho/2022.
Parágrafo único. Caso não ocorra o pagamento na forma desta cláusula vigésima sexta, tornar-se-á sem efeito e, assim, revogado este Termo de Permissão, automática e independentemente de qualquer interpelação, justificação ou notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se ocupação não autorizada do espaço público.
DO FORO
Cláusula vigésima sétima. Fica eleito como competente o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo, após lido, é rubricado em todas as páginas e assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Divinópolis, 14 de Junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CIAFAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7A8DD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 584/2022

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata **ROBERTA RUBIA CAMARGOS FARIA**, classificada em 43º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Psicólogo, a comparecer na Diretoria de Administração localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 até o dia **28/06/2022 no horário de 08h às 17h,** tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D372AF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Otávio Antônio da Silva
Cargo: motorista de veículo pesado
Colocação: 6º lugar

O candidato acima referido declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 24 de junho de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E209B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Marlene da Silva Corrêa
Cargo: Auxiliar de produção
Colocação: 485º lugar

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 24 de junho de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C15C4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de PAPI e sinalização vertical luminosa, adequação do balizamento para deslocamento da cabeceira 17 e reforma e adequação da sinalização horizontal da pista de pouso e decolagem, pistas de táxi e pátios de aeronaves do aeroporto de Divinópolis. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Engelétrica Comercio e Engenharia Ltda impetrou recurso contra sua inabilitação. O recursoem inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7B8E575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
96°	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC0DE375

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
95°	WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF2E79A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
46°	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:321CC3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
47°	DÉBORA RODRIGUES MELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE700D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº XXIV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 045/2022, P.L. 174/2022, referente à contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no município de Divinópolis/MG para celebração de CONTRATO DE GESTÃO para prestação de serviço de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de uma UAA - Unidade de Acolhimento Adulto, incluída a disponibilização do imóvel, conforme Termo de Referência, no valor total de R$ 2.496.568,60, por um período de 60 meses.
Dotações: 02.12.02.10.302.0007.2808 3.3.90.34.00 Ficha 1202.
02.12.02.10.302.0007.2808 3.3.90.39.00 Ficha 1204.
Empresa vencedora: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADAO CORAÇÃO DE JESUS

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 24 de Junho de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24B7F41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	NADYA MENDES KAZZAZ

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	JOÃO VIEIRA DE ALMEIDA NETO
2°	RODRIGO GUIMARAES AMARAL
3°	JOÃO PAULO QUIRINO LOPES

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:977FF450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	CLAUDIA MORAES NEVES DA ROCHA

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	MARIANE JAMAL RIBEIRO

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDIOTIRA) - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	SILVIA LARISSA SANTOS
1°PCD	SILVIA LARISSA SANTOS
5°	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO
6°	OBERDAN MARQUES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 24 de Junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84E87622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 588/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam o candidato **AMANDA GUIMARÃES ALVARENGA**, classificado em 8º lugar no Processo Seletivo Edital 05/2022 para o cargo de Arquiteto, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E3B1F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 589/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam o candidato **DIOGO ALVES PEREIRA**, classificado em 5º lugar no Processo Seletivo Edital 06/2022 para o cargo de Engenheiro Civil, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:177D9767

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 592/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam o candidato **THAINARA DO CARMO SILVA**, classificado em 8º lugar no Processo Seletivo Edital 07/2022 para o cargo de Engenheiro Civil, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE8E5653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a

desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	GABRIELA PERES TERUEL
3°	JOSÉ GRÁCIO GOMES SOARES JÚNIOR

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12A59190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	MARLON WILLIAN DA SILVA
1°PCD	JOSIANE BRAGA SCARPA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 24 de Junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:663DB496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.146/22

Exonera, a pedido, servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do cargo de Enfermeiro, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Suelen de Souza Fernandes, matrícula 9902380-6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2022.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79C7B7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.145/22

Exonera, a pedido, servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do cargo de Agente de Saúde, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Marques Fernandes da Silva, matrícula 9903723-0.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2022.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AB47FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.056, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 8.701,de 27 de dezembro de 2019, que "*Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências*".

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
Parágrafo único. Os imóveis que constituem objeto da presente doação ao Estado de Minas Gerais se destinam às obras da intervenção denominada 51A,no âmbito da Rodovia Estadual MG-050, consistente em:
I - implantação de pista duplicada com variante da pista do km 119,10 ao km 120,60;
II - 2000 (dois mil) metros de ruas marginais;
III - implantação de passagem superior para veículos e pedestres, para retorno operacional e interligação entre bairros;
IV - interseção em dois níveis, viadutos e acesso em pista dupla ao Bairro Niterói."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o inciso I do art. 2º da Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C40914B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.057, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Município de Divinópolis a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, exclusivamente para reforma do Museu Histórico de Divinópolis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.
Parágrafo único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D71D066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 57/2022.
DISPENSA Nº 02/2022.
CONSIDERANDO, que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, II- Lei Federal 14.133/2021) e considerando todos os documentos constantes dos autos e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas, **JOÃO BATISTA PIRES NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sobre nº 40.280.201/0001-05, ofertou o menor valor para o lote 01 R$ 30.000,00 (trinta mil reais), enquanto a empresa **ESSA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sobre nº 12.933.853/0001-65 ofertou o menor valor para o lote 02 R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondendo o valor global de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), para Contratação empresa para prestação dos serviços comuns de terceirização de mão de obra, na categoria de Operário, Pedreiro e Servente de Pedreiro. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a Contratação do objeto referente a dispensa nº 002/2022.
PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco/MG, 24 de Junho de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:D027A1E6

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 104/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 104/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG E A EMPRESA ESSA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ - 12.933.853/0001-65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva n° 25 Alto da Boa Vista Dom Bosco – MG, CEP: 38654-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Sr. Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, e a empresa **ESSA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME**, estabelecida à RUA GETULIO DE MELO FRANCO Nº 345 LOJA 04, Bairro Centro na cidade de Paracatu MG, CEP- 38.600-000 inscrita no CNPJ sob o Nº **CNPJ- 12.933.853/0001-65**, neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor (a) PAULO CÉSAR ANDRE, portador do CPF-689.814.066-34 e RG 5512890 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presenteTERMO ADITIVO ao contrato nº 104/2021, derivado da Tomada de Preço nº 17/2021, Processo Administrativo nº 80/2021,

nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas que rege a matéria, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO Nº 104/2021

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM 2.655,49 M2 EM BLOQUETE EXAGONAL E=8CM FCK=35MPA E 1.571,41 METROS DE MEIO-FIO COM SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSSORA (SARJETA 30 X 8 CM, MEIO-FIO 15 X 10 CM X H=23CM), LOCALIZADOS NA ORLA DO LAGO BELARMINO PEREIRA, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, CONFORME PLAQNO DE TRABALHO DE ACORDO COM CONVENIO Nº 1491001148/2020 SEGOV E DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 – O QUARTO Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I "b" e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula V do contrato origem – DOS PRAZOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias iniciando na data de 27 de junho de 2022 até a data de 27 de agosto de 2022, para termino de execução da Obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

4.2 – e, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Dom Bosco, MG, 24 de junho de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Essa Construções & Serviços EIRELI – ME
CNPJ- 12.933.853/0001-65
Representante:
PAULO CÉSAR ANDRE
CPF-689.814.066-34 e RG 5512890 SSP/MG.
P/ Contratada (O)

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:2AB361C3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 48/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022.

Aos 15 dias do mês de Junho de 2022, O Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito publico, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Pça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, Inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE e a empresa POSTO PKL LTDA – DOM BOSCO,** inscrita no CNPJ sob. N° 02.687.363/0001-72, com sede na Avenida Adão Alves Maciel, n° 118, Bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco – MG CEP 38.654-000, neste ato representado por seu Administrador **Sr.** Osvaldo dos Santos, inscrito no CPF Nº 267.861.766-15 e RG M1132872 SSP/MG, denominado simplesmente CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamento: O presente termo aditivo decorre do edital de Pregão eletrônico nº 06/2022 - Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 11/2022, nos termos do Decreto Federal 10.024/19 , aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 Lei federal 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – O presente Termo tem por objetivo fazer a alteração da Cláusula Sexta – Dos Preços e Pagamentos, nos termos da solicitação da contratada, levando em consideração à política de preços adotada pela Petrobras, conforme tabela abaixo:

Valores Originalmente Contratados:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário
01	Gasolina	150.000	Litros	R$ 7,35
02	Oleo diesel B S10	150.000	Litros	R$ 5,95
03	Oleo diesel comum	100.000	Litros	R$ 5,85

Valores Corrigidos:

Item	Descrição	Valor Unit	Percentual Correção	Valor Unitário Corrigido
01	Gasolina	R$7,35	7,88%	R$ 7,88
02	Oleo diesel B S10	R$5,95	21,18%	R$ 7,21
03	Oleo diesel comum	R$5,85	21,37%	R$ 7,10

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1- As demais cláusulas e condições do contrato origem permanecem inalteradas.

Dom Bosco - MG, 01 de Junho de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante.

Posto PKL LTDA – Dom Bosco
CNPJ sob. N° 02.687.363/0001-72
Representante:
OSVALDO DOS SANTOS
CPF Nº 267.861.766-15 e RG M1132872 SSP/MG.
Contratada

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:BC65D59B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, realizada pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, Objeto: Aquisição de 03 veículos novos (primeiro emplacamento). Recurso Resolução SES/MG nº 6.985/2019.Estima-se em R$ 227.100,00. Fornecedor: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 2001.739.520/0001-83.

Dom Bosco/MG, 24 de Julho de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:783D08A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001.028.002.2022
Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP. Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO o estabelecimento de mutua cooperação entre os

PARTÍCIPES, com vistas ao intercâmbio de dados e apoio técnico para a realização conjunta de atividades vinculadas à elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, aqui designados simplesmente PMGIRS. Vigência: O Presente Termo vigorará por 24 (vinte quatro) meses.

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:E0A33F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Dona Euzébia, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, e através desta Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Processo Administrativo de Licitação no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PORTA-ENXERTO (CAVALINHO) PARA SEREM UTILIZADAS NA BORBULHEIRAS DE CITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/06/2022 a 14/07/2022
DATA DA ABERTUTA DOS ENVELOPES: 14/07/2022
HORÁRIO: 13:00 horas.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 - Centro - CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com** ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 24 de junho de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:88053A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº015/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 149/2022, na modalidade Tomada de Preços nº015/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, LOCALIZADO À RUA MESTRA ANGÉLICA N.º 318, BAIRRO ROSÁRIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 909113/2020, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG.** Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 12/07/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:56FD31D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº118/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº011/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº118/2022, TOMADA DE PREÇO Nº011/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA "PROINFÂNCIA TIPO 2", LOCALIZADA NA AVENIDA SANTA CRUZ, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10053/2014/MEC/FNDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: CONSTRUTORA GONZAGA LTDA, CNPJ: 00.732.606/0001-11. No valor de R$626,207,88 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

DÉBORAH JEMIMA MOREIRA –
Presidente da CPL.

Dores do Indaiá – MG, 22 de junho de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A95F9EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Onde de se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **11/07/2022** em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/06/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 22/06/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 068/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **11/07/2022** em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/06/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 22/06/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:36FBE68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **12/07/2022** através do portal **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO E FRALDAS DESCARTÁVEIS, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/06/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 24/06/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BBDA7DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 067/2022 - DISPENSA 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 067/2022 – DISPENSA 028/2022 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Prestação de serviço em cirurgia NEFRECTOMIA e retirada de cateter duplo JOTA para paciente Madalena Monteiro de Olveira, em caráter emergencial, conforme laudo médico, diretamente com a empresa **CLIMED – COSTA & COSTA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o n° 21.659.997/0001-66**, com sede à Av. Dr. Grimaldo Estides, nº 280-sala 301, Ilha do Lazareto, Além Paraíba/MG, cep n° 36.660-000, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Fabrizio Parreira Dias Costa, portadora da carteira de identidade nº 01377309815, expedida pelo DETRAN/MG e inscrito no CPF nº 987.826.816-00, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais),considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 20 de junho de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:878E6807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 070, DE 20-06-2022.

Concede férias regulamentares à Funcionária DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 14.05.2021 a 13.05.2022, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2022 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de junho de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3548081A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 024/2022.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DE POSSE O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - EDITAL Nº 01/2018.

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Sr. **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018, homologado através do Decreto nº 1076, de 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato a seguir para comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo em que logrou aprovação, qual seja:

CARGO: AGENTE DE SAÚDE 1 – AS 1	
9º lugar	ALBERTO ALVES RODRIGUES

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
Original e fotocópia de comprovante de residência;
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
Original e fotocópia do CPF;
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou

certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Estrela do Indaiá/MG, 21 de junho de 2022

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CFAE3C25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 023/2022.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DE POSSE A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - EDITAL Nº 01/2018.

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Sr. **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018, homologado através do Decreto nº 1076, de 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata a seguir para comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo em que logrou aprovação, qual seja:

CARGO: AGENTE DE SAÚDE 1 – AS 1	
8º lugar	CARLA GLEISER SOARES QUINTELA

Art. 3º - No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
Original e fotocópia de comprovante de residência;
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
Original e fotocópia do CPF;
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Estrela do Indaiá/MG, 20 de junho de 2022

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F70BE1C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 021/2022.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DE POSSE O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - EDITAL Nº 01/2018.

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Sr. **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018, homologado através do Decreto nº 1076, de 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato a seguir para comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo em que logrou aprovação, qual seja:

CARGO: AGENTE DE SAÚDE 1 – AS 1	
6º lugar	LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
Original e fotocópia de comprovante de residência;
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
Original e fotocópia do CPF;
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto

no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2022

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:803EBFC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 022/2022.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DE POSSE O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - EDITAL Nº 01/2018.

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Sr. **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018, homologado através do Decreto nº 1076, de 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato a seguir para comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo em que logrou aprovação, qual seja:

CARGO: AGENTE DE SAÚDE 1 – AS 1	
7º lugar	MATEUS HENRIQUE SILVA EVANGELISTA

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
Original e fotocópia de comprovante de residência;
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
Original e fotocópia do CPF;
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Estrela do Indaiá/MG, 20 de junho de 2022

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1F01DD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – MOD. PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2022

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS – FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – MOD. PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para atender os Caixas Escolares. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 11/07/2022. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informação: telefone (37) 3329-1844; e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:48742D02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO DE PROGRAMA 001/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. CONTRATADO: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato de Programa n° 001/2022, com fundamento no inciso XII, do artigo 78, e o inciso I, do 79, ambos da Lei 8.666/93, que tem por objeto a o gerenciamento e prestação de serviços médicos e locação de estrutura modular adaptada para unidade de triagem e observação à síndromes respiratórias, a partir de 01/06/2022, conforme Processo Administrativo 002-2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 01 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDER LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A96D5D25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2022– Cooperante: Município de Formiga/MG. Cooperada:ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE FURNASTUR - AMAFURNAS.Objeto:cooperação para a execução de melhorias na via pública denominada Avenida Perimetral, no

Bairro Furnastur, conforme Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste instrumento.**Vigência**: 23/06/2022 a 30/11/2022

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2DEB06F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 094/2022 - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **094/2022**. Processo Licitatório nº: **0058/2022**. Pregão Eletrônico nº: **051/2022** – Registro de Preços. Contratada **INTEGRAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, vencedora no item **ÚNICO** no valor estimado de **R$300.000,00** (Trezentos mil reais). Vigência: **24/06/2022 a 23/06/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:962F6B40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **INTEGRAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, vencedora no item **ÚNICO** no valor estimado de **R$300.000,00** (Trezentos mil reais). Processo Licitatório nº **0058/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **051/2022 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 24 de junho de 2022.

SAAE –
Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0DDA79C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 091/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 091/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO OBTIDO ATRÁVES DO MAIOR DESCONTO (%) SOBRE OS ITENS DA TABELA DO FABRICANTE. OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e componentes de reposição dos fabricantes dos veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas através de catálogos, que serão adquiridos para manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais, bem como para atender ao convênio n° 01/2022 com a Polícia Militar, convênio com a Polícia Militar Ambiental 005/2021, Acordo de Cooperação n° 136/2020 com a Polícia Civil e Convênio n° 81/2021 com o Corpo de Bombeiros. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/06/2022 às 08:00h até dia 14/07/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/07/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:81DB95D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022. Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAE OCONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA – CONSEP.**Fica rescindido, unilateralmente, o Termo de Colaboração nº 001/2022, emconformidade com o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, com os documentos apresentados no Memorando nº 416/2022 do Gabinete do Prefeito, que fazem partes integrantes do Processo nº 014/2021. Data assinatura: 24/06/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5FD75E46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº: 031/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº: 031/2021. Processo Licitatório nº: 037/2021 – Dispensa nº: 004/2021.Locatário: Município de Formiga - MG.**Locadora:**Lar de Minas Administração Ltda.**Vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 28/06/2022, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, sendo até 28/09/2023, conforme documentos de fls. 255/298, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**Valor:**Conforme acordo entre as partes, o valor mensal do aluguel permaneceR$19.809,01 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e um centavo), sendo de responsabilidade do Município a quantia mensal de*R$15.343,27 (quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos),*perfazendo o valor total de responsabilidade do Município, a quantia de*R$ 46.029,81 (quarenta e seis mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavo).*As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:**23/06/2022

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FF7AA962

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISOS DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO referente ao DESPACHO do Processo de Dispensa nº 011/2022. A Prefeitura Municipal de Formiga torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato referente à Ratificação do Processo Licitatório 082/2022, Dispensa 011/2022. Data da publicação: Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de junho de 2022, na Edição nº 3274. Ano XIV, página 69, bem como a publicação da errata na Edição nº 3275 do dia 02 de junho de 2022, Ano XIV da pagina 49.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B97BADDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 094/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG –PROCESSODE LICITAÇÃO Nº. 094/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

051/2022– REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex e self-service para atender as necessidades das diversas Secretarias, bem como o Acordo de Cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar nº 19 – 4° RM-013-00 e o Convênio nº 01/2022 com a Polícia Militar. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/06/2022 às 08:00h até dia 08/07/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 08/07/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:047E44C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 011/2022, Processo Licitatório nº. 082/2022, em favor de: **LUIZ GONZAGA RIBEIRO,** CPF nº 010.684.826-72 e **VALDETE ALVES RIBEIRO**, CPF nº 930.381.606-44, cujo objeto é a locação de um imóvel sendo um galpão comercial localizado na Rua João Pedrosa nº 215 – bairro Quinzinho - Formiga – MG-, para funcionamento da Escola de Corte e Costura, provinda de convênio de cooperação entre município e SENAI. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 78.283,37 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos),** pelo período de 11 (onze) meses, sendo **R$ 7.116,67 (sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, mensais, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Formiga, 24 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FC9918C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1459/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº, 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MORGANA APARECIDA MONTEIRO, PSICÓLOGO VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 07/06/2022 a 06/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A40213F1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1460/2022

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANDRÉ LUIS CLARO, do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL XIV A, a partir do dia 12/06/2022, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1836/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D1DF7666

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1461/2022

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), JEFFERSON CARDOSO DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, da(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a partir do dia 13/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8176DF96

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1462/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DEMETRIUS MEDEIROS MENESES DIAS, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE LÍNGUAS E EDUCAÇÃO MÚLTIPLA, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5C686AD0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1464/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DEMETRIUS MEDEIROS MENESES DIAS, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:54F48D63

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1465/2022

Revoga ato concessivo de apostilamento, a pedido do servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a .

Resolve:

Art. 1º - Revogar o ato concessivo de apostilamento no percentual de 60% da remuneração do cargo de GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL/ENDEMIAS, do(a) servidor(a) ANDERSON RICARDO AVELAR CASTRO, a partir de 01/06/2022 , mediante requerimento protocolado sob o nº 2066/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CE8A6B00

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1463/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALDA SILVEIRA SANTOS, do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3A6D4B69

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1466/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LIVIA DE SOUSA TERRA FRAZÃO, para exercer o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Classe VI, Grau A, a partir do dia 14/06/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1C579B04

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1467/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 19973.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROSILANGE SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/06/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:874992F8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1468/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10860.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ALICE ALVES RIBEIRO, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/06/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DF5A4B60

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1469/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12355.

Resolve:

Art. 1º - Nomear SILVANA APARECIDA DE ABREU, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/06/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:46B7FBD5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1470/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 21178.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MATEUS CARLOS DE CARVALHO, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Classe II, Grau A, a partir do dia 14/06/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:260D377F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1471/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA DE LOURDES RODRIGUES FONSECA, PROFESSOR I III D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/06/2022 a 14/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8EB31BC2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1472/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ISABEL APARECIDA ALVES PEREIRA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 15/06/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C0F1E512

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1473/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12314.

Resolve:

Art. 1º - Nomear PATRICIA SIMARA DE CASTRO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 15/06/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4FE61275

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1474/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOÃO WELLINGTON DA SILVA, COLETOR DE LIXO I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/06/2022 a 14/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:09E3050D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1475/2022

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MARIANA ALVES CARVALHO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, para substituir José Arcanjo Borges, Coordenador de Cadastro e Atualização de Dados de Pessoal, no período de suas férias regulamentares, de 15/06/2022 a 07/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:892E97D2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1476/2022

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), POLIANA PINHEIRO FERREIRA FREITAS, RECEPCIONISTA, para substituir Waldirene Pinheiro Ferreira, Coordenador de Processamento e Controle de Pagamento, no período de sua licença médica, a partir do dia 24/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:67510001

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1477/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSILENE BARBOSA, PROFESSOR I III D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/06/2022 a 15/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC1C9B8C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1478/2022

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), CARLOS ELI TEIXEIRA, MOTORISTA VI A, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AB8C2ABE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1479/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDNALDO SILVA DURCO, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 20/06/2022 a 19/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DF5F13B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1480/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), THAISA BARUDE BOTTREL VIGNOLI, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE LÍNGUAS E EDUCAÇÃO MÚLTIPLA, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E12297E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PP019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:054/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº:019/2022
DATA: 08/07/2022 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº054/2022, modalidade Pregão Presencial Nº019/2022, tipo menor preço por item para O **Registro de**

Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, botas de segurança, bonés, para os servidores das equipes de Saúde da Família, Vigilância em saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e camisetas de diversos tamanhos, silcadas, para campanhas de prevenção e promoção á saúde. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 24 de junho de 2022

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:5BE86BBF

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO ALICE SILVEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE Nº003/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica,para prestação de serviços em saúde,em atendimento a secretaria Municipal de saúde

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento.
Empresa credenciada: ALICE SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ:46.312.202/0001-70.

Francisco Badaró-MG, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:DEA62229

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO DRA ALANA GUIDO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
INEXIGIBILIDADE Nº008/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar nos PFs, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento.
Empresa credenciada: Alana Guido Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ nº42.268.9910001-38.

Francisco Badaró-MG, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:03E069AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 086 INEX 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022- Contratação de empresa especializada em mídia e divulgação de Filmagens, Edição, Locução, Produção e exibição do Programa Viação Cipó, para realização de matéria sobre a diversidade do patrimônio cultural, aspectos históricos e turísticos do Município de Grão Mogol/MG. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA, CULTURAL, ECOLÓGICA E ESPORTIVA MINAS GERAIS - FORROBOL, CNPJ 08.751.516/0001-80-CTR 077/2022-Valor: R$8.000,00 (oito mil reais). Assina: Otávio José Lima Pereirapela contratada. Vigência: 03/12/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BADC600F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 081 ADESÃO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2022, ADESÃON° 012/2022. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPGI a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 006/2021 - CPGI, CONCORRÊNCIA PÚBLICAN° 002/2021- CPGI, REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de CONSTRUTORA REMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 078/2022, pelo valor totalestimadode R$35.643,11 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos). Vigência: 12 meses.Assina: Igor Maciel de Simoni Orlandi.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5F375D12

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 068 PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2022, PREGÃO PRESENCIALN° 032/2022. Objeto: Locação de caminhão baú para transporte de merenda escolar para Secretaria Municipal de Educação e de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG.Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e PEDRO HENRIQUE BATISTA ANDRADE CPF 086.405.636-24-ME, inscrito no CNPJ 31.324.638/0001-01. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 079/2022, pelo valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 12meses.Assina: p.p Walduk de Andrade Filho.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:62623C45

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 088 ADESÃO 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2022, ADESÃON° 013/2022. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022 da Prefeitura Municipal de Tumiritinga/MG, que tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em instalação de torre de telefonia celular para atender ao Distrito de Vila Sítio e Comunidade de Bocaína, conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 019/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tumiritinga/MG. Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de LENI RODRIGUES SIQUEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.836.878/0001-90. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. CTR 080/2022, pelo valor totalestimadode R$266.029,12(duzentos e sessenta e seis mile vinte e nove reais e dozecentavos). Vigência: 12 meses.Assina: Carlos Sérgio Siqueira.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:90F48834

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 079 TOMADA DE PREÇOS 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- Contratação de pessoa jurídica para construção de quadra coberta na Escola Municipal Afrânio Augusto Figueiredo na Comunidade Vista Alegre conforme Termo do Convênio de Saída nº 1261000569/2022/SEE. CTR 081/2022-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Pietra Fernandes Bento Pimentel Ramos, CPF 115.124.416-35 por PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS-ME, CNPJ 37.489.392/0001-04. Valor: R$762.724,86 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)-Vigência: 330dias.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:89575D6D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 089 INEX 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022- Contratação de show musical do cantor Toni Garrido, no dia 16 de julho de 2022, com duração de aproximadamente 02h00min. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de JOÃO JOSÉ PISTUM NETTO-ME, CNPJ 23.375.424/0001-36-CTR 082/2022-Valor: R$70.000,00 (setenta mil reais). Assina: João José Pistum Nettopela contratada. Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F3B8CD25

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 084 TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022- Contratação de pessoa jurídica para construção de quadra coberta na Escola Municipal Santos Panta, Comunidade de Sapé, conforme Termo do Convênio de Saída nº 1261001044/2022/SEE. CTR 083/2022-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) e Lucas Edmar Soares Veloso, CPF 110.675.876-59 por PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ 34.807.717/0001-61. Valor: R$572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos)-Vigência: 330 dias.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A47806B7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 118 TOMADA DE PREÇOS 002-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-2º Aditivo o acréscimo e supressão de itens alusivos ao CTR 140/2021 que tem por objeto a execução de obras de ampliação e reformas na Escola Municipal Terezinha Rodrigues Paulino - Creche I município de Grão Mogol/MG. Data de Assinatura: 23.06.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-3º Aditivo a alteração do projeto alusivo ao CTR 140/2021 que tem por objeto a execução de obras de ampliação e reformas na Escola Municipal Terezinha Rodrigues Paulino - Creche I município de Grão Mogol/MG. Data de Assinatura: 23.06.2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C0EE00AF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 035 DISPENSA 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2022-DISPENSA Nº 009/2022-Aquisição emergencial de combustíveis para atender as necessidades do município de Grão Mogol/MG. 5º Aditivo ao CTR 043/2022-Aplica reequilíbrio econômico-financeiro para reduzir o valor unitário do óleo diesel combustível comum para R$6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) como autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2022-DISPENSA Nº 009/2022-Aquisição emergencial de combustíveis para atender as necessidades do município de Grão Mogol/MG. 6º Aditivo ao CTR 043/2022-Aplica reequilíbrio econômico-financeiro para aumentar o valor unitário do óleo diesel combustível S10 para R$7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) como autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:16EFE169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FILMAGEM, TELÃO, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA, ALUGUEL DE PALCOS, GRADIS, FECHAMENTO, ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROCESSO Nº 057/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Filmagem, Telão, Iluminação Artística, Aluguel de palcos, gradis, fechamento, Aluguel de Sanitários Químicos, Sonorização, Brigadista entre outros, para a realização do FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2022, que ocorrerá nos dias 23, 24,25,26 e 27 de julho de 2022. Data da sessão pública: 07/07/2022, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 23/06/2022.

JULIANA BAILON DE LIMA **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:92D32E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório e material de artesanato, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

VILSON DA SILVA BRUM EPP – CNPJ: 11.038.785/0001-08 os itens nº 01, 09, 10, 15, 24, 30, 31, 35, 58, 60, 70, 73, 76, 79, 81, 89, 92, 95, 96, 98, 101, 106, 112, 120, 126, 127, 130, 153, 159, 172, 173, 188, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 207 e 209.

R. F CANDIDO RIBEIRO - ME – CNPJ: 44.713.852/0001-00 os itens nº 02, 12, 34, 40, 41, 42, 65, 83, 84, 87, 88, 91, 93, 107, 118, 119, 125, 128, 140, 161, 167, 174, 179, 189 e 193.

PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 41.852.525/0001-32 os itens nº 03, 04, 05, 06, 13, 48, 53, 56, 63, 64, 66, 97, 99, 104, 105, 108, 114, 131, 154, 157, 158, 160, 162, 163, 168, 169, 170, 190, 191, 204, 206 e 208.

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 31.486.195/0001-55 os itens nº 07, 11, 17, 19, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 37, 38, 39, 54, 55, 59, 62, 75, 78, 80, 82, 90, 94, 100, 102, 103, 121, 122, 123, 124, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 155, 156, 164, 166, 171, 177, 180, 181, 182, 183, 194, 203 e 205.

MD COPIADORA LTDA – CNPJ: 44.556.350/0001-04 os itens nº 08, 43, 44, 45, 46, 47, 61, 68, 72, 116 e 117.

W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 29.050.922/0001-95 os itens nº 14, 16, 18, 20, 23, 26, 28, 33, 71, 74, 85, 86, 113, 129, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 175, 176, 178, 184, 185, 186, 187 e 195.

SEVEN COPY COMERCIAL LTDA – CNPJ: 07.416.432/0001-27 os itens nº 36, 49, 50, 51, 52, 57, 67, 69, 77 e 165.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 24 dias de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:069941EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: VILSON DA SILVA BRUM - EPP.
CNPJ: 11.038.785/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório e material de artesanato, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 18.703,11 (dezoito mil setecentos e três reais e onze centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **052/2022** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **032/2022.**

SIGNATÁRIOS: VILSON DA SILVA BRUM E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:1D35549B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: R.F. CÂNDIDO RIBEIRO.
CNPJ: 44.713.852/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório e material de artesanato, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 93.980,18 (noventa e três mil, novecentos e oitenta reais e dezoito centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **052/2022** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **032/2022.**

SIGNATÁRIOS: ADELGÍCIO DE SOUZA JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:1E5AF7DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 41.852.525/0001-32.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório e material de artesanato, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 9.380,85 (nove mil trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **052/2022** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **032/2022.**

SIGNATÁRIOS: GEOVANE RICARDO SANTOS PEREIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:A5633E83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 31.486.195/0001-55.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório e material de artesanato, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 23.274,65 (vinte e três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **052/2022** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **032/2022.**

SIGNATÁRIOS: SALVATORE PASTORE JUNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:1EB57A25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MD COPIADORA LTDA.
CNPJ: 44.556.350/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório e material de artesanato, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 19.553,16 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **052/2022** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **032/2022.**

SIGNATÁRIOS: LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:F7048E67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 29.050.922/0001-95.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório e material de artesanato, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 6.009,95 (seis mil nove reais e noventa e cinco centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **052/2022** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **032/2022.**

SIGNATÁRIOS: MIRNA MARTINS DE CARVALHO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:7F0161F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.416.432/0001-27.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório e material de artesanato, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 38.643,67 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **052/2022 -** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **032/2022.**

SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:C4C82749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

-AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 66/2022, Modalidade Pregão Presencial – Nº 11/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS E OU PRIVADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM VISTAS AOS PAGAMENTOS A SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E A PENSIONISTAS, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGO. Melhor oferta por item JULGAMENTO: 07/07/2022 as 14:30 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

GUARDA MOR, 23 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2B2B4C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 072/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 187/2022.** Tipo: **Menor Preço por LOTE**. Objeto: **seleção e contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Móveis Planejados para instalações das novas sedes da Secretaria Municipais de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **08 de julho de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do dia **27 de junho de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 24 de junho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D31DE7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 073/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 062/2022, firmado com a empresa **CÍNTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA.** Objeto: prestação de serviço de limpeza e manutenção de piscinas, localizadas na Escola Municipal Elias José – CIEG, à Rua Nova Rezende, 130, Parque dos Municípios II, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$31.680,00

Guaxupé, **20/06/2022**.

SANDRA APARECIDA DA COSTA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1B1E8CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 271, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 271, de 23 de junho de 2022

Nomeia MILLER FELIPE PIRES Para o cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3° CLASSE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar 002/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2609/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2018, de acordo com os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3.282 de 13/06/2022.

Nome	Cargo
Miller Felipe Pires	**Guarda Civil Municipal 3ª Classe**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 002/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2609/2018**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/06/2022.

Guaxupé, 23 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:38248E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 272, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 272, de 23 de junho de 2022

Nomeia GERALDO NUEVO NETO Para o cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3° CLASSE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar 002/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2609/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2018, de acordo com os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3.282 de 13/06/2022.

Nome	Cargo
Geraldo Nuevo Neto	**Guarda Civil Municipal 3ª Classe**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 002/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2609/2018**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/06/2022.

Guaxupé, 23 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7E4784C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 273, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 273, de 23 de junho de 2022

Nomeia PAULO HENRIQUE DA SILVA FEITOSA Para o cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3° CLASSE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar 002/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2609/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2018, de acordo com os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3.282 de 13/06/2022.

Nome	Cargo
Paulo Henrique da Silva Feitosa	**Guarda Civil Municipal 3ª Classe**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 002/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2609/2018**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/06/2022.

Guaxupé, 23 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7D1F8290

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 274, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N° 274, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016, a partir de 21 de junho de 2022:

Nome	Cargo
Rosa Maria Dos Santos	**Professor de Educação Infantil**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A0D025E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 275, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 275, de 23 de junho de 2022

Nomeia JOSÉ ELTON DO NASCIMENTO Para o cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3° CLASSE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar 002/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2609/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2018, de acordo com os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3.282 de 13/06/2022.

Nome	Cargo
José Elton do Nascimento	**Guarda Civil Municipal 3ª Classe**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual**

eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 002/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2609/2018**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/06/2022.

Guaxupé, 23 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E06CBD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021 originado da Inexigibilidade nº 018/2021, firmado com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA**.** Objeto: suspensão de forma retroativa a partir da competência maio/2022, a obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 21/06/2022

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FEC39E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 276, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 276, de 23 de junho de 2022

Nomeia e constitui a "Gerência do PROGRAMA BDMG SANEAMENTO 2017".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear e constituir a "Gerência do PROGRAMA BDMG SANEAMENTO 2017" encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG/BF Nº 241.031/17.

Art. 2º A "Gerência do PROGRAMA BDMG SANEAMENTO 2017" será constituída por:

Elvis Héliton de Melo Lima – Responsável Técnico Fiscal - Engenheiro Civil – CREA MG0000212263/D MG – Coordenador de Projetos e Acompanhamento de Obras;
Denise Fátima Mariano dos Santos **–** Engenheira Civil – CREA MG 200.726/SD - Diretora da Divisão de Planejamento e Urbanismo;
Cristiane de Fátima Braga – Diretora de Projetos, Convênios e Captação de Recursos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de junho de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0D09E73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 37/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 063/2022, firmado com as empresas A.C. DOS SANTOS MÓVEIS – ME; AFOX EQUIPAMENTOS LTDA; COMERCIAL FARAH LTDA ME; GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIOS LTDA; GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA; MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI, e; PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Materiais Permanentes, em atendimento às diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Homologação Parcial. Valor: **R$385.893,58.**

Guaxupé/MG, 27/06/2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F899C9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 277, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 277, de 24 de junho de 2022

Exonera MÁRCIO DE PAIVA Do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 20 de junho de 2022, **MÁRCIO DE PAIVA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculado sob o nº 16902, com subordinação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2022.

Guaxupé, 24 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:139D3E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 278, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N° 278, de 24 de junho de 2022

Exonera VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Da função CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,
.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de junho de 2022, a servidora **VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** da função de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE,** matriculada sob o n. 16142, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2022.

Guaxupé, 24 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:845F0EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 279, DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N° 279, de 24 de junho de 2022

Nomeia VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA para o cargo COORDENADORA DE PROCESSOS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º nomear, **VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROCESSOS**, a partir de 21 de junho de 2022, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.

Guaxupé, 24 de junho de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:490D810D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/22

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/22

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº077/2022. Processo nº041/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: **LUBE METAL LTDA-ME** CNPJ nº 42.972620/0001-32, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE NÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG. Vigência: 02/02/2022 a 02/05/2023. Valor R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil). Dotação orçamentária: 02.10.15.451.0005.1020 - 4.4.90.51.00 FICHA 307 - FONTE 100 02.10.15.451.0005.1020 - 4.4.90.51.00 FICHA 307 - FONTE 124

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:42FAC9ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 041/2022; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 007/2022; c) Data da Homologação: 02/05/2022; d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA TRANSPOSIÇÃO DE NÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: **LUBE METAL LTDA-ME**, CNPJ nº 42.972620/0001-32. Valor: Valor R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil). Dotação orçamentária: 02.10.15.451.0005.1020 - 4.4.90.51.00 FICHA 307 - FONTE 100 02.10.15.451.0005.1020 - 4.4.90.51.00 FICHA 307 - FONTE 124

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:A162A2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Vencedor 1: ANTUNES & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 44.958.651/0001-64
Valor Total: R$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais).

Vencedor 2: DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME - CNPJ: 33.030.409/0001-00
Valor Total: R$ 6.602,80 (seis mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

Vencedor 3: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08
Valor Total: R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais).

Vencedor 4: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA – EPP – CNPJ: 06.176.619/0001-38

Valor Total: R$ 14.121,00 (quatorze mil e cento e vinte um reais).

Vencedor 5: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 40.621.125/0001-53
Valor Total: R$ 7066,20 (sete mil e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 24 de junho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:3E46A63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 - PROCESSO 050/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 - PROCESSO 050/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022. Objeto contratação de prestação de serviço de Artista Solo e/ou Banda Musical para realização de Shows de abertura dos eventos no Município de Iguatama/MG, com repertório entre Axé, Pop Rock, Sertanejo e variados com duração mínima de 3:00 horas. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 X JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA, CPF 140.218.666-55.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:67D52187

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022 - PROCESSO 050/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022 - PROCESSO 050/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022. Objeto contratação de prestação de serviço de Artista Solo e/ou Banda Musical para realização de Shows de abertura dos eventos no Município de Iguatama/MG, com repertório entre Axé, Pop Rock, Sertanejo e variados com duração mínima de 3:00 horas. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 X IARA CRISTINA NOGUEIRA LEAO, CPF 119.312.936-27.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:20C27BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022 - PROCESSO 050/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022 - PROCESSO 050/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022. Objeto contratocontratação de prestação de serviço de Artista Solo e/ou Banda Musical para realização de Shows de abertura dos eventos no Município de Iguatama/MG, com repertório entre Axé, Pop Rock, Sertanejo e variados com duração mínima de 3:00 horas. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 X ANTONIO CARLOS COELHO, CPF 292.732.346-15.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:694E19CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 041/2021 – PROCESSO Nº 018/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG – Extrato 3º Termo Aditivo – Contrato Nº 041/2021 – Processo Nº 018/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e BERNARDO NOGUEIRA PIERONI CRRMMG 61496, firmam aditamento contrato celebrado, prorrogando o prazo de execução do contrato originário, contados a partir do dia 03/05/2022 a 03/07/2022.

Lucas Vieira Lopes 22/06/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:AF0E7D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 023/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor do item contratado para: linha 05 do transporte escolar R$ 4,329. Contratado: EDILSON LAU CARDOSO 08377580683 . Fundamentação: art.65, II, “d” da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 24/06/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:C07D9455

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 024/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor do item contratado para: linha 02 do transporte escolar R$ 4,329. Contratado: EDSON JUNIOR CARDOSO 138892627665 . Fundamentação: art.65, II, “d” da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 24/06/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:1702A5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 025/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor do item contratado para: linha 01 do transporte escolar R$ 4,329. Contratado: EDVANIA LUCIA CARDOSO 083.775.826-27. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.
LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 24/06/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:70A09923

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 026/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor do item contratado para: linha 07 do transporte escolar R$ 4,329. Contratado: MAKSUEL ELIAS 118312766-90. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 24/06/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:D449CDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 027/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor do item contratado para: linha 03 do transporte escolar R$ 4,329. Contratado: RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO 083935926-82. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 24/06/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:4C6C2997

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022 - PROCESSO 048/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Prefeitura Municipal De Iguatama – Extrato De Contrato Nº 095/2022 - Processo 048/2022, Tomada De Preço Nº 002/2022. Objeto contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE CORGUINHOS, localizada à rua 419, nº 187, distrito de Corguinhos, Prefeitura Municipal De Iguatama - MG, inscrita no CNPJ:18.306.688/0001-06 x CONSTRUTORA FÁTIMA E SILVA EIRELI, CNPJ 26.669.528/0001-41.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:34A302AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.253, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas Contratações Públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, arts. 42 a 45 e 47 a 49;

Considerando a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I- promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II- ampliar a eficiência das políticas públicas;
III- o incentivo à inovação tecnológica; e
IV- o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos especiais, as Autarquias, e as Fundações Públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I- poderá ser utilizada a licitação por item;
II- considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º Para a ampliação da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I- terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II- deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III- deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região; e
IV- sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no caput para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I- microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II- agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III- produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV- microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 2006; e
V- sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 10.Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração a consta do processo licitatório.

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11.Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12.Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública realizará processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item, assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13.Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Art. 14.A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15.Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 16.Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I- o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II- que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III- que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º; e
IV- que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18.Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19.São vedadas:
I- a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 20.Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I- local ou municipal, sendo o limite geográfico do município;
II- regional, sendo uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Minas Gerais;
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Vale do Paranaíba que pertence o próprio Município;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado ou limitrofes, existentes dentro de um raio de distância rodoviária, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, desde que justificado.

Art. 21.Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
I- aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
II- a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Indianópolis-MG;
III- não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Indianópolis-MG, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 20, II;
IV- para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;
V- nas licitações a que se refere o art. 16, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
VI- quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei; e,
VII- a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, Federal ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22.As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23.Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:
I- não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita, preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24.O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007); e
II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC Federal nº 123, de 2006, art. 3º A, na redação da LC Federal 147, de 2014).

Art. 25.Poderá a Secretaria de Finanças ou Secretaria de Compras (ou outra Secretaria que seja competente no organograma do Município) baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 26.A Secretaria de Finanças ou Secretaria de Compras (ou outra Secretaria que seja competente no organograma do Município) elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 27.Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação Federal pertinente.

Art. 28.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de junho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9A87F907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG – Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 50/2022. O Município de

Inhaúma/MG torna pública a realização do Credenciamento Eletrônico 02/2022, cujo objeto é contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas (receitas próprias) durante o exercício de 2022 e correspondente ao exercício de 2022 – por meio de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal. Período: 28/06/2022 a 28/06/2023. Informações pelo telefone: (31) 3716-4201.

INHAÚMA/MG, 23/06/2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:9170E2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 56/2022 TOMADA DE PREÇOS 01 /2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 56/2022 -Tomada de preços 01/2022. Aviso de homologação. Objeto: Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal São Sebastião, Comunidade Boa Vista, zona rural do Município de Itaguara/MG, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000762/2022/SEE, firmado entre o Município de Itaguara/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação. O Prefeito Municipal adjudica e homologa a presente Tomada de Preços a favor da empresa CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA, valor total R$572.540,21. Maiores informações através do telefone 031-3184.1232.

Itaguara 24/06/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B8EB3142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 270/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 270/2022**. **CONTRATADA: CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA**. **Objeto:** Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal São Sebastião, Comunidade Boa Vista, zona rural do Município de Itaguara/MG, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000762/2022/SEE, firmado entre o Município de Itaguara/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação. **Valor do Contrato:** R$ 572.540,21. Processo nº 56/2022, Tomada de Preços nº 01/2022. **Vigência**: 24/06/2022 a 23/12/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 24/06/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6003F223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 65/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 65/2022 Pregão Eletrônico 55/2022 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de 01 veículo 05 lugares (zero quilômetro) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara e Resolução Estadual SES/MG 8.096 de 18 de abril de 2022. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/07/2022, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 24/06/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:677FCF8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 66/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 66/2022 -Tomada de preços 02/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de Implantação de Sinalização Turística no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse OGU nº 887566/2019/MTUR/CAIXA – Operação nº 1063805-00/2019 – Programa: Desenvolvimento e Promoção do Turismo. Emissão de CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL obrigatório até 11/07/2022. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, situada à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35488-000 – Itaguara/MG, até o dia 14/07/2022 às 09:00 h., e a abertura às 09:00 h., em sessão pública. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br.Maiores informações 031-3184.1232.

Itaguara 24/06/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3F41609F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - DISPENSA 031/2022

Na edição nº 3291,22 de junho de 2022, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA N° 031/2022,

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 031/2022 – PRC Nº 082/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a locação do 01 imóvel situado na Rua Silvério Dias Barbosa, 621, centro, Itamarati de Minas-MG, para instalação do serviço de fisioterapia em Itamarati de Minas/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03(três) meses, pertencente ao Sr. Adalberto Foureaux Freitas, portador do CPF n: 751.256.846-00, conforme parecer social anexo ao processo, cujo valor mensal do contrato será R$800,00 (Oitocentos reais) mensais, correspondendo ao valor total de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 23 de junho de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

valor total de **R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:476D6915

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 116/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sr. ADALBERTO FOUREAUX FREITAS
CPF: 751.256.846-00
Objeto Locação de 01 imóvel, para instalação do serviço de fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas.
Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), referente ao valor da locação de R$ 800,00 (seiscentos reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 24 de setembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 24/06/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Adalberto Foureaux Freitas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3FE794D6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Espécie: Contrato nº 117/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: TARCISIO JOSÉ DE ANDRADE JUNIOR
CPF: 994.967.126-49
CRM: 30975
Objeto: Credenciamento de Médico Clínico Geral, para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde na Unidade Básica do município, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais
Valor Total: R$ 104.760,00 (Cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por um prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir presente data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 24/06/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o médico TARCISIO JOSÉ DE ANDRADE JUNIOR.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C34289AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 003/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 003/2022 - Conselho Municipal de Saúde - CMS

Assunto: Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas conforme edital 001/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICA

Fica homologado o Resultado Parcial das inscrições deferidas para as vagas destinadas à Sociedade Civil, a fim de compor o CMS de Itanhandu, conforme Lei Municipal nº 1.236/2019.

APAAM- Associação Protetora dos animais amigos da Mantiqueira
ACRI- Associação dos Catadores de Recicláveis de Itanhandu/MG
Rotary Club de Itanhandu/MG
Associação de Pastores de Itanhandu
Associação de Moradores do Bairro Rural Mato Dentro
Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa
Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão

Atencionsamente,

Itanhandu/MG, 24 de junho de 2022.

BEATRIZ MARTUSCELLI DE ALMEIDA
Presidente a Comissão Eleitoral

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:82577243

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA os deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na lista anexa. Informa que os inscritos isentos do pagamento da taxa de inscrição terão suas inscrições deferidas automaticamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhandu, 24 de Junho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Nº Inscrição	Nome	RG	Cargo	Situação
0403338	DANIEL TANAKA VIEIRA MARQUES	19188233	Cirurgião Dentista de ESF	Deferido
0403347	DANIEL WELBER GONÇALVES PEREZ	259943708	Cirurgião Dentista de ESF	Deferido
0403364	ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA	448217144	Cirurgião Dentista de ESF	Deferido
0403277	FERNANDA EMANUELLE CAIRES	18971659	Cirurgião Dentista de ESF	Deferido
0403334	ISABELA CRISTINA DA SILVA	5677039	Enfermeiro de ESF	Deferido
0403370	LIA EVANGELISTA DOS SANTOS	132438227	Enfermeiro de ESF	Deferido
0403306	THALINE REIS TAVARES	MG1764575	Enfermeiro de ESF	Deferido

Total Candidatos: 7

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:99C8DA5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 039/2022 – Objeto: registro de preços de medicamentos de "A" a "Z", através de maior desconto percentual

sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) em atendimento a secretaria municipal da saúde. Adjudicação e Homologação: 21/06/2022. Empresas compromissárias: Biomax Farma Jota Ltda, CNPJ Nº 19.987.783/0001-77. Desconto registrado: 1% para medicamentos de referência. Ata de Registro de Preços n° 100/2022. Tidimar Comércio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 25.296.849/0001-85. Desconto registrado: 72% para medicamentos genêricos. Ata de Registro de Preços n° 101/2022. Ibituruna Comércio de Produtos Farmaceuticos Ltda, CNPJ Nº 35.909.317/0001-20. Desconto registrado: 68% para medicamentos similares. Ata de Registro de Preços n° 102/2022. Atas de registro de preços datadas de 22/06/2022 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Greco Courbassier
Código Identificador:77227C76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 015/2022, com data de 22/06/2022, tendo como objeto a Prestação de serviço de dosimetria pessoal Embasamento legal: Art. 24, Inc II. da Lei 8.666/93. **Contrato n° 046/2022** – Pro-rad consultores em radioproteção S/S Ltda, CNPJ: 87.389.086/0001-74, Cachoeirinha/RS. Valor: R$ 1.500,00. Data: 22/06/2022. Vigência: até 30/06/2023. Dotação: 393 Fonte 102.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8B521E72

LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Chamamento Público n° 002/2022 – Objeto: Credenciamento de restaurantes, bares ou similares e produtores artesanais, legalmente constituídos, com sede em Itanhandu/MG para comercializar pratos gastronômicos, artesanais e bebidas durante o evento a ser realizado do dia 06 ao dia 10 de setembro de 2022. Credenciamento do dia 27/06/2022 a 12/07/2022 das 09h às 16h. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Rua Alexandre Moreira, n° 291. O Edital e os formulários estão no site www.itanhandu.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 35 3361 3618.

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA -
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4EA3C20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 533.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 045/2022
Processo Licitatório 136/2022, Edital 052/2022 Tipo: Menor preço global– Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de castração de cadelas. A sessão realizar-se às11 **horas do dia 12 de julho de 2022 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br. -

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8B13C27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 197/2022.

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e Faculdade Play LTDA.
OBJETO: A concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de educação superior - graduação da instituição de ensino, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.
FORO: Comarca de Itaúna.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:F604E422

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 98/2022 - processo licitatório nº 98/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 60/2022 - **Extrato do Contrato nº 327/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Sone Comércio Atacadista de Multiprodutos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 42.339.589/0001-05. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de fantoches, para fornecimento único, para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Vigência: 07/06/2022 à 31/12/2022.

Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 98/2022 - processo licitatório nº 98/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 60/2022 - **Extrato do Contrato nº 328/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Atlântica Didática & Pedagógica Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.015/0001-17. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de fantoches, para fornecimento único, para participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 07/06/2022 à 31/12/2022.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2D743DCF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2022.

Processo administrativo nº 149/2022 - processo licitatório nº 149/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 86/2022 - **Extrato do Contrato nº 326/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sanigran Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para jardinagem, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **com o item 01 para ampla concorrência e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Valor do Contrato: R$ 105.324,60 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 08/06/2022 à 31/12/2022.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A195EED7

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 – CUMPRINDO O ART. 26 DA LNL, TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 214/2022 – Dispensa nº 19/2022. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos em atendimento a determinação judicial observados os prazos máximos para fornecimento de uma só vez, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no processo e no Anexo I (Termo de Referência). Secretária Municipal de Saúde.
Extrato do contrato 355/2022 Contratada **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.813/0002-92**. Vigência 23/06/2022 até 31/08/2022. Valor estimado do contrato: R$17.980,00. Secretária Municipal de Saúde.Secretária Municipal de Saúde.
Extrato do contrato 356/2022 Contratada **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.813/0001-01**. Vigência 23/06/2022 até 31/08/2022. Valor estimado do contrato: R$1.450,00. Secretária Municipal de Saúde.Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:DA308777

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 196/2022 - processo licitatório nº 196/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 107/2022 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5664B85E

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS ERRATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 - UASG Nº 984673.

ERRATA Nº 01 - Processo administrativo nº 190/2022 - processo licitatório nº 190/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 106/2022.
Onde se lê:
2. Qualificação Técnica Profissional:
a) Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRA (Conselho Regional de Administração), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
b) Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG na certidão do CREA de origem, ou CRA quando da assinatura do contrato.
c) Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico por ela indicado.
d) Se proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social vigente;
e) Se empregado da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do livro de registro de empregado;
f) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica 50% do lote global dos itens descritos.
g) Apresentar Registro da ANTT da Empresa licitante.
Leia-se:
2. Qualificação Técnica Profissional:
a) Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRA (Conselho Regional de Administração) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
b) Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG na certidão
do CREA de origem, no CAU-MG na certidão do CAU de origem ou no CRA quando da assinatura do contrato.
c) Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico por ela indicado.
d) Se proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social vigente;
e) Se empregado da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do livro de registro de empregado;
f) Apresentar Atestado de capacidade Técnica.
Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:08F28284

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 190/2022 - processo licitatório nº 190/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 106/2022. Conheço da impugnação interposta pela empresa **CONSTRUTORA SILVA TOMAZ EMPREENDIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº **04.026.289/0001-79**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório. No mérito, dou **PROVIMENTO PARCIAL.** Fica reagendado a sessão pública para dia 07/07/2022 as 08h:30min.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:47A25199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público Processo nº 111/2022, Pregão nº 49/2022, cujo objeto trata da **contratação de empresa para realização de show artístico (Banda), para as festividades do Evento de Carros Antigos, a ser realizado no dia 10 de julho de 2022.** Abertura 07/07/2022, 09:00 horas. Edital completo: www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1260.

MAYKE MAGELA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B956EB9B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.932 DE 24 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.932 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar até a importância de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) às seguintes classificações orçamentárias:

0206 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
122 Administração Geral
0803 Gestão da Assistência Social
2.121 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social
449052 Equipamento e Material Permanente (Ficha: 193) DR 169 ..... R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Departamento de Atenção a Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1002 Programa Saúde da Família
2.035 Manutenção do Programa Saúde em Casa
449052 Equipamento e Material Permanente (ficha: 531) DR 169 ..... R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
0208 Secretaria de Educação Esportes Cultura e Turismo
020803 Departamento de Esportes
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
2701 Desenvolvimento do Desporto e Lazer
2.053 Manutenção das Atividades Desportivas e Festividades
449051 Obras e Instalações (Ficha: 413) DR 169 ..... R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
0205 Secretaria de Infra - Estrutura
020503 Departamento de Estradas, Vias Publicas, Transporte e Transito
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
2601 Estradas Vicinais
2.015 Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens
449052 Equipamento e Material Permanente (Ficha 180) DR 169 R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
0208 Secretaria de Educação Esportes Cultura e Turismo
020803 Departamento de Esportes
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
2701 Desenvolvimento do Desporto e Lazer
0.057 Subvenções as Organizações Socied. Civil – Esporte
335043 Subvenções Sociais (Ficha 401) DR 200 ..... R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na DR 169 no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) e superávit financeiro no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 24 de junho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:310E4B19

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.933 DE 24 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.933 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.925/2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.925/2022, passa a ter a seguinte redação:

..... Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar até a importância de R$ 763.439,23 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) para a execução de obras de Construção de Quadra Coberta, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0208 Secretaria de Educação Esportes Cultura e Turismo
020801 Departamento de Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1202 Atendimento ao Ensino Fundamental
1.084 Construção de Quadra Coberta
449051 Obras e Instalações (Ficha: 297) (DR: 171) ..... .R$ 763.439,23 (Setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte três centavos).

Art. 2º - Ficam revogados os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.925/2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorados desde 19/04/2022.

Jacuí – MG, 24 de junho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:851A973A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.934 DE 24 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.934 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Altera valor de subvenção da Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da subvenção autorizada ao **Grêmio - Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube,** registrada pelo CNPJ: 26.729.055/0001-20, aprovado pela Lei 1.913/2022 passa a ser de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 2º - O repasse deverá seguir as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 1.894/2021 de 21/07/2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 24 de junho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0280ED02

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.935 DE 24 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.935 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Departamento de Atenção a Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1001 Atenção a Saúde da Comunidade
0.027 Contribuição ao Consorcio de Saúde
337041 Contribuições (DR 202) .....R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações incluídas no orçamento pelo artigo primeiro, em até 30.000,00 (trinta mil reais), exclusivamente nas fontes superávit financeiro DR 202.

Art. 4º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 24 de junho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0BDDC70B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1936 DE 24 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 1936 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE JACUÍ, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.920 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município.

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo para pagamento de débitos até o dia 23 de outubro de 2022, para requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Munícipio de Jacuí, aprovado pela Lei Municipal N.º 1.920/2022, destinado ao pagamento dos créditos tributários em favor do Município de Jacuí, constituídos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2.º. Para efeito de adesão ao benefício da presente lei, os créditos objetos do parcelamento, poderão ser apontados pelo contribuinte, desde que respeitada a ordem cronológica dos mesmos, devendo ser obrigatoriamente parcelados os créditos mais antigos.
Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas os demais dispositivos da referida lei, revogando-se às disposições em contrário.

Jacuí, 24 de Junho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3BF03E62

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022. Obj: Contratação de Estagiário que esteja cursando Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial , Bolsa estágio: R$ 687,78. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6E5ECE6F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº. 07/2022

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Prefeita de Jacuí (MG), Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso e gozo de suas atribuições, com base na Lei 11.788 de 25/09/2008, através da administração municipal e considerando 03 (Três) vagas para a contratação de estagiário vem expedir o presente Edital, informando que o estagiário será contratado no caráter de Bolsista e deverá estar cursando Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial.
Os Interessados deverão entregar currículo e declaração de matrícula na no Departamento Pessoal e RH, situado na Praça Presidente Vargas ,72, Centro nos dias 30/06 e 01/07/2022 e não serão aceitos os currículos entregues por terceiros.
A seleção será feita através de análise de currículo considerando o maior período cursado.
O resultado será publicado no painel do Paço Municipal no dia 04/07/2022 a partir das 13h00min e será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do mesmo.

Municipio de Jacuí, 27 de junho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

ANGELA APARECIDA ALVIM BATISTA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7EB4897C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2022 - DISPENSA 44/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº114/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 44/2022, objetiva a* **Aquisição de medicamentos injetáveis, que serão usados nos serviços da saúde municipal**, *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 23 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:76101042

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2022 - PREGÃO 26/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 105/2022, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 26/2022, objetiva o Registro de preços para eventual aquisição de materiais/equipamentos para montagem de poços tubulares profundos, conforme requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **HIDROMINAS - POCOS ARTESIANO S. UNIPESSOAL LTDA** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 24 de Junho de 2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:88E3958E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DO LOGRADOURO E CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA NA SEGUNDA ETAPA DO CEMITÉRIO RECANTO DA PAZ EM JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA	R$ 114.510,06	1º

João Monlevade, 24 de junho de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7B1C7E44

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022**, fundamentada no Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 364/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA DO CALENDÁRIO DE EVENTO (FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO MISTURA EM JOÃO MONLEVADE)".

Fornecedor: ROMULO ANTÔNIO DE SOUZA – CPF: 512.122.186-04

Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária: 03003002.133921321, 339036, ficha 14, fonte 1.00.

João Monlevade, 24 de junho de 2022.

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DFA7448C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 263/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022 NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 263/2022
DE 23 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 03 de Junho de 2022, **Maria Cristina Ângelo Passos** para o cargo de **Conselheira Tutelar, conforme Art. 17, Inciso II, Lei Municipal 2.038/2013.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 23 de junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EA28928A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 264/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022 CONVOCA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 264/2022
DE 24 DE JUNHO DE 2022

CONVOCA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar, em caráter excepcional, a Gestora do Fundo Municipal de Saude, Raquel de Souza Paiva Drumond para assinar os termos de compromisso e validação de monitoramento de indicadores em 24/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 24 de Junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:35A9E314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022, abertura dia 12/07/2022 – às 14h00**,**tipo*menor preço por lote, objetivando a***aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), destinado à Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.**O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:FE7FB0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 98/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 98/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda – ME**, empresa sediada na Rua Dr. José Pena, n° 491 - CS, Bairro Centro, João Pinheiro – MG, CNPJ 01.720.389/0001-02, neste ato representada pela **Sra. Cleuza Aparecida Gonçalves,** inscrita no CPF sob o nº 259.389.406-72, CRBIO/MG nº 44298/04, residente e domiciliado na Praça Juca Gonçalves Cruzeiro, 36, Centro, João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 98/2021 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município: **exames clínicos laboratoriais, de mamografia e biopsia;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo DO CONTRATO.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de Maio de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto LTDA – ME
SRA. CLEUZA APARECIDA GONÇALVES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EB66B539

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda**., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Edson Dall Agnoll**, inscrito(a) no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2022 a Ata de Registro de Preços nº 007/2022 no qual ajustaram o registro formal de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE TRAFEGAM NA REGIÃO DE UBERABA E UBERLÂNDIA, E BRASÍLIA DF**.
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos item 01 - Óleo Diesel S10 Passará para o valor de R$ 6,98.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 25 de Maio de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Posto da Lavoura LTDA
EDSON DALL AGNOLL

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F2D97A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 207/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 207/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Disk Caçamba Pinheirense Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de caçambas estacionárias, para remoção de entulhos e descarte de resíduos retirados do perímetro urbano, armazenamento de material de Construção na sede e Distritos, pela Contratada.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **062/2022**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39 – ficha 164;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39 – ficha 188;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39 – ficha 207.
Vigência: 01/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:24B9BD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 226/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 226/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA**, empresa sediada na Av. Lincoln Alves dos Santos, 740, Distrito Industrial, Montes Claros MG, CEP 39.404-005, inscrita no CNPJ sob o nº **05.266.324/0003-51**; neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Osvaldo Saturnino Campillo**, inscrito no CPF sob o nº 014.051.164-47, RG nº V570963M – MJ – DPF - MG, residente e domiciliado(a) na Alameda dos Colibris, 120, Bloco 05, Apto 102, bairro Cabral Contagem MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Julho de 2021 o Instrumento de Contrato 226/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, Material de expediente destinado as Secretarias do Município de João Pinheiro- MG;

2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo do contrato, o item 01 terá acrescida em sua quantidade o total de 3.750.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Junho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

OSVALDO SATURNINO CAMPILLO
Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:85D0DD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 117/2022 – Pregão Eletrônico 86/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **08 de Julho de 2022**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA BUCAL DE JOÃO PINHEIRO – MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 24 de Junho de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:957E9966

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 87/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 87/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Supermercado Líder Couto Ltda,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 87/2022 no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item 12, a partir desta data prevalecerá o seguinte R$14.49 por pacote.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Maio de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO LÍDER COUTO LTDA
Hebert Lever José do Couto

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F0603E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N 173/2022

DECRETO Nº 173/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.658/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.02 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4.059 – Pavimentação de Vias
449051 (168) Obras e Instalações ..... R$ 256.000,00

11.03 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo de Habitação
148 16.482.1104.4.066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo M. de Assistência Social
37 08.242.0405.8.021 – Parcerias para Assistência ao Portador de Deficiência
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 80.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo M. de Assistência Social
56 08.244.0405.8.022 – Parcerias para Assistência Comunitária
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 76.000,00

TOTAL …… R$ 512.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2021, Recursos Ordinários, no montante de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), para cobrir as três últimas dotações previstas no Art. 1º desta Lei, e ainda, a anulação dos valores das dotações orçamentárias abaixo descritas, para cobrir a primeira dotação prevista no Art. 1º desta Lei:

11.03 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo de Habitação
16.482.1104.4.066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
449051 (168) Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo M. de Assistência Social
08.242.0405.8.021 – Parcerias para Assistência ao Portador de Deficiência
335043 (168) Subvenções Sociais ..... R$ 80.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo M. de Assistência Social
08.244.0405.8.022 – Parcerias para Assistência Comunitária
335043 (168) Subvenções Sociais ..... R$ 76.000,00

TOTAL .....…… R$ 512.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de junho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:DF6D4271

DECRETOS
DECRETO N 174/2022

DECRETO Nº 174/2022

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 10.101,40 (dez mil, cento e um reais e quarenta centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 511-3
Fornecedor: DISMATER- Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Motivo: Expiração da vigência do contrato e não entrega do pedido
Valor a cancelar: R$ 3.600,00

- Empenho Anterior: 8138
Favorecido: Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA
Motivo: Interrupção na comercialização do medicamento
Valor a cancelar: R$ 6.500,00

- Empenho Anterior: 520-003
Favorecido: Med Center Comercial LTDA
Motivo: Expiração da vigência do contrato e não fracionamento do medicamento
Valor a cancelar: R$ 1,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de junho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:2AD65B75

DECRETOS
DECRETO N 176/2022

DECRETO Nº 176/2022

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da **Praça de Eventos,** localizada entre as Ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim, bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal à **Associação dos Motociclistas Rodas de Prata de Lagoa da Prata**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.336.209/0001-59, situada na Alameda dos Beija Flores, nº 215, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Fernandes dos Santos,** cujo uso será a título precário, nos dias 01 e 02 de Julho de 2022, para realização do evento **"ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE LAGOA DA PRATA"**, nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado **PERMITENTE** e a **Associação dos Motociclistas Rodas de Prata de Lagoa da Prata**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.336.209/0001-59, com sede na Rua Alameda dos Beija Flores, nº 215, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Fernandes dos Santos, denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 176/2022 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a **permissão de uso**, pela PERMISSIONÁRIA, da Praça de Eventos, localizada entre as ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará no dia 21 de julho de 2022, para realização do evento "ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE LAGOA DA PRATA".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:

O imóvel será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de promover o evento "ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE LAGOA DA PRATA".

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA PERMISSIONÁRIA:
Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;
Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver.
Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;
Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, como **caução** para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

Atender e respeitar todos os protocolos e medidas sanitárias de prevenção e de enfrentamento a COVID-19;

DO PERMITENTE:
Ceder o espaço da Praça de Eventos para a Permissionária nos dias 01 e 02 de julho de 2022;
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:

Fica a PERMISSIONÁRIA impedida de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Utilizar, para fins comerciais, o entorno da praça;
Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS
Permissionária

TESTEMUNHAS:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:49352D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2022.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **ASSISTÊNCIA MÉDICA TOLEDO LTDA ME,** CNPJ sob o **nº 07.964.204/0001-91**, visando a Contratação de empresa para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, para atender aos usuários do SUS, conforme Edital de Credenciamento 005/2020. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 65.820,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 139/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:3ECBC1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.42/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.42/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **ASSISTÊNCIA MÉDICA TOLEDO LTDA,** CNPJ sob o **nº 07.964.204/0001-91**, visando a Contratação de empresa para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, para atender aos usuários do SUS, conforme Edital de Credenciamento 005/2020. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 65.820,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 139/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:A91C181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.41/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.41/2022.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **NEOMEDICAL CUIDADOS MÉDICOS EIRELI,** CNPJ sob o **nº 37.637.797/0001-42**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 138/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:36F50EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº41/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº41/2022.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **NEOMEDICAL CUIDADOS MÉDICOS EIRELI,** CNPJ sob o **nº 37.637.797/0001-42**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento

Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 138/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:EEFFEE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO N° 033/2022

Contrato nº **033/2022** – Contratante: Município de Lagoa dos Patos-MG – Contratado: **DANIEL ALVES DA SILVA**. Licitação: Processo Administrativo 050/2022 – Modalidade: PREGÃO MAIS LANCE N° 016/2022 – Objeto: Concessão administrativa de uso de espaços físicos destinados a fins comerciais paraa seleção da proposta mais vantajosa para aconcessão onerosa de usodas instalações físicas para exploração de atividade econômica na praça de eventos, rua Miguel Braga, s/n, centro no município de Lagoa dos Patos/MG**.** Vigência 23/06/2022 até 22/06/2023 - Valor global: **R$: 3.000,00 (Três mil reais)**. Resultados disponível no site da Prefeitura Municipal: http://www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Lagoa dos Patos/MG, Sexta-feira, 23 de junho de 2022.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

DANIEL ALVES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C79EE0E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
52ª CONVOCAÇÃO POSSE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO IMPRETERIVELMENTE NO DIA 27/06/2022, 9h, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da convocação**	**Horário**
2506559	5	VITHOR HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA	ADVOGADO		
2534687	6	NARAYANA ALEXANDRI PAIM	ADVOGADO		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:AA25908B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico 069/2022, no dia 11/07/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e prestação dos respectivos serviços de instalação, para atender demanda estimada das novas instalações da coordenação de desenvolvimento tecnológico e do núcleo de inovação tecnológica da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG, incluindo assistência técnica durante o período de garantia de fábrica. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:49188A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Resultado de Julgamento de Proposta Comercial - Concorrência Pública 005/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra: alargamento, drenagem, recapeamento e implantação de rotatórias e ciclovia em trecho da Avenida São Sebastião obras complementares, no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Arpan Engenharia EIRELI. Valor global R$ 2.717.315,84 (dois milhões setecentos e dezessete mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 24/06/2022

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C31B9368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.585, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública uma área de 231,25m², de propriedade da MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE, para fins de desapropriação, para implantação de uma rotatória, no cruzamento da Rua Firmino Gonçalves, com Rua Ana Gonçalves – Avenida de Integração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 231,25m², de propriedade da MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE, para implantação de uma rotatória, no cruzamento da

Rua Firmino Gonçalves, com Rua Ana Gonçalves – Avenida de Integração:

I - Imóvel com área de 231,25m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 7.833.294,3090m** e **E 615.285,4317m**; deste, segue confrontando com, no azimute de 357°13'36", na distância de 7,227 m; até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.833.301,5273m** e **E 615.285,0820m**; no azimute de 353°49'09", na distância de 20,631 m; até o vértice A3, de coordenadas **N 7.833.322,0387m** e **E 615.282,8607m**; no azimute de **42°03'19**", na distância de 2,923 m; até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.833.324,2087m** e **E 615.284,8184m**; no azimute de **71°34'07",** na distância de 12,595 m; até o vértice **A5**, de coordenadas **N 7.833.328,1910m** e **E 615.296,7677m**; no azimute de **103°51'58**", na distância de 9,202 m; até o vértice **A6**, de coordenadas **N 7.833.325,9856m** e **E 615.305,7019m**; em desenvolvimento de curva circular com 14,291 m, formado por arco de raio 27,100 m e ângulo central **30°12'49**" ou pela corda do arco no azimute de **235°16'15**", na distância de 14,126 m; até o vértice **A7**, de coordenadas **N 7.833.317,9383m** e **E 615.294,0927m**; em desenvolvimento de curva circular com 7,184 m, formado por arco de raio **7,500** m e ângulo central **54°52'49**" ou pela corda do arco no azimute de 223°11'02", na distância de 6,912 m; até o vértice **A8**, de coordenadas **N 7.833.312,8981m** e **E 615.289,3623m**; no azimute de **195°44'37",** na distância de 5,974 m; até o vértice **A9**, de coordenadas **N 7.833.307,1486m** e **E 615.287,7415m**; em desenvolvimento de curva circular com 13,066 m, formado por arco de raio 67,500 m e ângulo central 11°05'27" ou pela corda do arco no azimute de **190°11'54**", na distância de **13,046** m, até o vértice **A1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 100,277 m**, determinando a **área total de 231,25 m².**

§ 1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§ 2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

Art. 2º A planta de localização do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º, deste Decreto destina-se a implantação de rotatória no local indicado, como obra complementar da Avenida de Integração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BC803BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.580, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara facial em ambientes fechados no Município de Lagoa Santa dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o expressivo aumento nos índices de contaminação por Coronavírus - COVID-19, no Município de Lagoa Santa e a necessidade da imediata diminuição desses indicadores epidemiológicos;

Considerando que o retorno da obrigatoriedade do uso de máscaras faciais baseia-se no perfil epidemiológico e no aumento de casos positivos de Coronavírus - COVID-19, e demais síndromes gripais no Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020 que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019"*;

DECRETA:

Art. 1º **A partir de 20 de junho de 2022**, fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados no Município de Lagoa Santa, como medida de prevenção ao contágio e a proliferação do Coronavírus - COVID-19.

§ 1º Entende-se por ambientes fechados aqueles que não possuam livre circulação de ar no seu interior, contendo paredes, divisórias, teto, toldo, telhado ou qualquer barreira física que impeça a ventilação natural do ambiente.

§ 2º Para os ambientes abertos, fica recomendada a manutenção do uso de máscaras de proteção facial.

§ 3º Para as pessoas que não terminaram o seu esquema vacinal contra o Coronavírus - COVID-19, além da obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial em ambientes fechado, recomenda-se a manutenção do uso em ambientes abertos, até que conclua o esquema vacinal.

§ 4º Para as pessoas que apresentem sintomas gripais, ou suspeita de contaminação pelo Coronavírus - COVID-19, além da obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial em ambientes fechado, recomenda-se a manutenção do uso também em ambientes abertos.

§ 5º Fica recomendado à população elegível, que conclua o esquema vacinal contra o Coronavírus - COVID-19, e demais síndromes gripais.

Art. 2º Para realização de eventos em ambientes fechados e abertos, públicos e privados, é obrigatório o prévio deferimento do Plano de Classificação de Riscos - PCR.

§ 1º O critério de avaliação para capacidade máxima de pessoas em cada estabelecimento, prestador de serviço, pessoa jurídica em funcionamento ou realização de evento, será contabilizado por meio de cálculo da área do local, observando-se o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa.

§ 2º O Plano de Classificação de Risco deverá ser enviado eletronicamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para análise, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º Permanece obrigatória a adoção das seguintes medidas sanitárias em todos os segmentos e atividades:

I - disponibilização de dispenser em pontos estratégicos, contendo álcool em gel 70º (setenta por cento), para higienização das mãos;

II - impedir a aglomeração de pessoas em filas e caixas;

III - manutenção dos acessos às dependências de estabelecimentos, livre de tumultos e aglomerações de pessoas;

IV - disponibilização de luvas de proteção aos clientes e funcionários para servir alimentos em restaurantes, bares e quaisquer estabelecimentos que operem na modalidade *self-service.*

V - Plano de Classificação de Riscos - PCR deferido pela Vigilância Sanitária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares a este Decreto, por meio de Deliberações, Planos, Portarias e Notas Técnicas.

Art. 5º Todas as pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem o disposto neste Decreto ou que contrariarem as normas sanitárias previstas, colocando em risco a saúde da população, estarão sujeitas às sanções previstas no Código Municipal de Saúde - Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015, e às demais sanções cabíveis.

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, os estabelecimentos, prestadores de serviços, pessoas jurídicas em funcionamento, representantes legais de eventos e/ou pessoas físicas, serão notificados para regularizar a situação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica as pessoas físicas e jurídicas que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º Para o cumprimento das medidas de que trata este artigo, o Fiscal Municipal poderá acionar a Polícia Militar e aguardar a lavratura do Boletim de Ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.
§ 4º A não observância das normas sanitárias dispostas neste Decreto, sujeita o infrator, à responsabilização criminal prevista no art. 268, do Código Penal Brasileiro - Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

Art. 6º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone: (31) 3688-1348 ou através do link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 20 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:1ABADA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/20222 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/20222 - Processo Administrativo N° 115/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), realizará licitação Presencial com Tomada de Preço N° 003/20222, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DE PONTE DAS DUCHAS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRORAMA FÍSICO E FINANCEIRO.** As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 Horas do dia 12 de julho de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 24 de junho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:9FCE7AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil para gestão financeira dos fundos municipais e avaliação e catalogo de bens existentes e novas aquisições do Municipio de Laranjal-MG.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 31/12/2022.
VALOR: R$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 116/2022, Inexigibilidade nº 033/2022.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Altivo Carlos Pires pela Contratada OPUS – Assessoria e Consultoria EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2D168DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, PRC 0810/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte escolar para alunos da rede pública Municipal, Estadual da Zona Rural. Dia da Licitação: 07/07/2022, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina,

MG, 23 de junho de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F5D8F48A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PRC Nº 0445/2022.

Objeto: Contratação de empresa, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para aquisição de kits pedagógicos semiestruturados destinados aos alunos e professores do 1º, 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal, incluindo atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação, assim como disponibilização de recursos digitais, para suporte pedagógico, visando os resultados das avaliações externas nacionais.
Empresa Vencedora:
APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA /CNPJ: 07.291.793/0001-94/Valor Total: 137.180,00
Recursos: FEB.30.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Assinatura da Homologação: 14/06/2022.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E9C2A75D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PRC Nº 445/2022.

Objeto: Contratação de empresa, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para aquisição de kits pedagógicos semiestruturados destinados aos alunos e professores do 1º, 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal, incluindo atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação, assim como disponibilização de recursos digitais, para suporte pedagógico, visando os resultados das avaliações externas nacionais.
Empresas Vencedoras:
APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA /CNPJ: 07.291.793/0001-94/Valor Total: 137.180,00
Recursos: FEB.30.
Vigência: período de 12 meses.
Data da Assinatura: 03/06/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA – Ana Cristina Miranda da Costa

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3A707ED2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Processo licitatório nº. 0820/22 – Tomada de Preços nº. 003/22
Considerando os termos da Ata da TP nº. 003/22, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a reparação de quatro trechos de tubulação em tubo Armco rompidos, com interligação dos trechos existentes por meio de aduelas pré-fabricadas de concreto, com prazo de execução de 02 (dois) meses, em Leopoldina/MG, o Excelentíssimo Senhor prefeito do Município de Leopoldina, declara a mesma DESERTA, haja vista não terem acudidos interessados em participar do certame.
Data: 23/06/2022.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E9BD9743

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2022

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Actel Telecomunicações Ltda – CNPJ nº.71.228.209-0001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados em monitoramento de alarmes/CFTC e mapeamento de rede, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e manutenção, para atender a Unidade de Atendimento Integrado – UAI.
Valor : R$ 14.906,28 (quatorze mil, novecentos e seis reais e vinte e oito centavos)
Recursos: Próprio.
Vigência: até 31/12/22
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data do Contrato: 10/06/22
Processo Licitatório – n°.831/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Marister Teixeira Fernandes

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:323EE216

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022, PRC 765/2022.

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as secretarias de Fazenda, Serviços Urbanos, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Obras, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 08/07/2022, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 24 de junho de 2022.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:70ABA87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº088/2018 - PREGÃO Nº. 038/18, PRC N° 99/18

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº088/2018 - PREGÃO Nº. 038/18, PRC N° 99/18**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO**: **JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**. **OBJETO**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". aditivo DE QUANTIDADE: FICA ACRESCIDO O QUANTITATIVO PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº088/2018 DE 18.08.2018 DA CAPINA MANUAL DO TERRENO DE 15.000 M² PARA 91.013 M², CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA DE 20.000 M² PARA 26.000 M², MÃO DE OBRA PARA MEIO FIO DE CONCRETO TIPO A DE 5.000 M² PARA 9.990 M², COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

LUZ/MG, 24.06.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EF971BCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 25/2022

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.° 192/2022** de 25 de Março de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **"Aquisição de Sensor Free Style Libre, para atender os usuários D. F. S. R, M. G. S. P, C. E. P. L e F. A. T, conforme determinações judiciais de números: 0018518-11.2017.8.13.0388; 5001155-81.2021.8.13.0388; 5001580-11.2021.8. 13.0388 e 5001818-30.2021.8.13.0388",** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA**.**CNPJ: 07.542.614/0001-44. Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Valor Global: R$40.440,00(quarenta mil quatrocentos e quarenta reais).**

Publique-se.

Luz, 25 de Março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal de Luz.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DBA6855C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
16º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº052/2020 - PREGÃO Nº. 055/20, PRC Nº0157/20

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº052/2020 - PREGÃO Nº. 055/20, PRC Nº0157/20. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: POSTO VERDE LUZENSE LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG". VALOR: FICA REAJUSTADO O VALOR POR LITRO DE GASOLINA PARA R$7,44 (SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), O ÓLEO DIESEL S-500 PARA R$6,82 (SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), E O VALOR POR LITRO DE ÓLEO DIESESL S-10 PARA R$ 6,94 (SEIS REAIS E NOVENA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LUZ/MG, 31.05.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D1A275FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 105/2022. PRC Nº 086/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022. PRC Nº 086/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AV. LAERTON PAULINELLI Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. **CONTRATADA**: GABRIEL MACIEL LACERDA. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDICOS E PRATIMÔNIOS PÚBLICOS". **VALOR ESTIMADO**: R$ 45.506,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS).

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

.LUZ/MG - 24.06.2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:338297E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 135/2022. PRC Nº 085/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2022. PRC Nº 085/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AV. LAERTON PAULINELLI Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. **CONTRATADA**: FÁBIO CÉLIO AMARAL – MEI. **OBJETO**: "OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". **VALOR ESTIMADO**: R$ 71.009,12 (SETENTA E UM MIL, NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

LUZ/MG - 24.06.2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E76D2A86

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 010/2022. PORTARIA Nº 10/2022 DE 07/04/2022

Processo Administrativo de Sindicância nº 010/2022. Portaria nº 10/2022 de 07/04/2022
Investigado: ROGÉRIO ELIAS PACHECO; Matrícula: 4948

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 25 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 21-22, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 369/2022, de 31/05/2022, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 23-24, atestando a legalidade deste processo, passo à consideração que fundamenta a decisão que é da alçada do prefeito municipal.
A Comissão Processante, ao analisar toda a documentação juntada nos autos, apurou que o Servidor sindicado, mesmo havendo registrado normalmente o ponto, ausentou-se do serviço sem autorização, portanto, incorrendo na prática de ato proibido conforme se lê no inciso II, do art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Luz, o que acarretou prejuízo na prestação de serviço à comunidade.
Isto posto, acato a sugestão da Comissão Processante, determinando que o Servidor Sindicado seja suspenso por 01 (um) dia com fundamento no art. 133, II; no art.135, § 3º e no artigo 147, II do Estatuto dos Servidores.

Luz, 24 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A740538D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 014/2022. PORTARIA Nº 14/2022 DE 25/05/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo de Sindicância nº 014/2022. Portaria nº 14/2022 de 25/05/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Escola Municipal Cantinho do Saber.
Ao compulsar o processo em epígrafe, com 28 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 24 - 26, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 352/2022, de 25/05/2022, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 27-28, atestando a legalidade deste processo, passo à consideração que fundamenta a decisão que é da alçada do prefeito municipal.
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes ao receber o "ofício" de autoria do Servidor Contratado temporariamente, Sr. ALEXANDRE GABRIEL RESENDE AZEVEDO, para a função de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB - solicitou à Comissão Permanente de Sindicância - CPS que apurasse os fatos supostamente ocorridos, conforme relato do mencionado servidor, no âmbito da Escola Municipal Cantinho do Saber.
A CPS procedeu a abertura desse processo, convocou e ouviu as gestoras do Cantinho do Saber, bem como, a Secretária Municipal que solicitara a apuração dos fatos e, ainda, a Psicóloga Viviane da Costa Gomes, Servidora de Carreira, na qualidade de consultora para o assunto em questão; elaborando, por fim, sempre tendo em vista o teor das declarações do mencionado Servidor, elaborou o Relatório Final, onde implicitamente recomenda o arquivamento do processo, posto que se limitara a fazer sugestões à titular da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
A Procuradoria Jurídica, em seu parecer, considerando o processo plenamente revestido de legalidade, levanta a questão da eventual necessidade de se ouvir outras pessoas da escola, posto que da escola se ouviu apenas pessoas com responsabilidade de gestão.
Considerando o relato do Servidor, não apenas o seu conteúdo, mas também sua forma, onde se percebe elementos reveladores das "dificuldades" do seu autor; considerando o consenso das pessoas ouvidas e também da CPS sobre a necessidade de se incentivar o Servidor em questão a buscar um atendimento especializado, tendo, inclusive, destacado no Relatório Final o trecho do relato do Servidor em que o mesmo explicitou o interesse em se ter acompanhamento psicológico; considerando que o Servidor já não se encontra mais exercendo suas funções na Escola Cantinho do Saber;
DECIDO pelo arquivamento do presente processo, recomendando à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que através do RH e especialmente da chefia imediata do Servidor ALEXANDRE GABRIEL RESENDE AZEVEDO, seja intensificado o acompanhamento do exercício das funções do mesmo, em seu local de trabalho, para que o Servidor tenha a orientação, treinamento e formação necessárias, bem como, confirmando a necessidade, tenha também o acompanhamento psicológico desejado.

Luz, 24 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0344FD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - PRC: 109/2018

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da **"EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO LIMOEIRO E BOM JARDIM NO MUNICIPIO DE LUZ, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0780/16"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 109/2018, Concorrência 003/2018 realizado pela empresa HIDROPOÇOS LTDA, Contrato nº 99/2018 de 03 de setembro de 2018.

Luz, 13 de junho de 2022.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038/D
Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Luz

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
BMB Construções e Terraplenagem LTDA.
073.635.946-00
CREA-MG 249346-D

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:60EEFD69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 118/2022
DISPENSA N° 073/2022

EXTRATO
RATIFICAÇÃO Processo n° 118/2022 Dispensa n° 073/2022
Processo n° 118/2022 Dispensa n° 073/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INFORMATIZADOS SAAS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS MULTIUSO. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: 1DOC TECNOLOGIA S.A - CNPJ: 19.625.833/0001-76 Valor Total de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)

MAR DE ESPANHA, 20 de Junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4BA6285F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 16/2022, Tipo: menor preço por item, para à **Locação de Máquinas Pesadas** para Secretaria de Obras. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 06/07/2022**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:BF599B9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 17/2022, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **Utensílios** para Secretarias desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 07/07/2022**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:703B6228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 2022

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR IVAN MARTINS, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar o servidor **IVAN MARTINS**, matrícula nº 27, portador da Carteira de Identidade Nº M-6.124.747 – SSP/MG e CPF n.º 508.413.436-91, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 21 de junho de 2022, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e conforme solicitação do servidor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 21 de junho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:97E3812B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 046 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA SANDRA LILIA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença para o Trato de Assuntos Particulares à servidora **SANDRA LILIA DE MELO**, matrícula 765, portadora do CPF nº 102.423.436-35 e RG nº MG-17.410.892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 27 de junho de 2022, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de junho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:073B974C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 72/2022, PREGÃO 19/2022, COM ABERTURA DIA 08-07-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8A685948

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 73/2022, PREGÃO 20/2022, COM ABERTURA DIA 12-07-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, (TIPO PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº8.096.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:0EEC235F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO 067/2022 - Dispensa nº 021/2022 – Processo nº 93/2022 – **Contratação de empresa para fornecimento de placas veiculares, categoria oficial padrão Mercosul para atender a demanda das Gerências Municipais des Município de Mirabela/MG**, com base nos inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Norte Placas Automotivas LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.000.609/0001-26, no valor global de R$ 2.950,00, vigência até 31/12/2022.

Mirabela, 24 de junho de 2022.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4A1922EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **006/2022**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **ROMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ:** nº 26.859.325/0001-18). Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNÍCIPIO DE MIRABELA/MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.** Iniciando tal prorrogação em 27 de junho de 2022 pelo período de 30 dias (até 26/07/2022).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:ACB5310B

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 035/2022 a realizar-se dia 08/07/2022 as 9:00 hs – Objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas em atendimento da gerencia de assistência social do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:BB62E503

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 036/2022 a realizar-se dia 11/07/2022 as 9:00 hs – Objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de formulas nutricionais e suplementos alimentares infantis em atendimento das gerencias de saúde do município de Mirabela/mg, pelo período de 12 (doze) meses conforme termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:514E6A87

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 039/2022 a realizar-se dia 12/07/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos, para atender a gerencia municipal de saúde deste município de Mirabela-mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:BE24C947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

"Institui o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Miradouro-MG".

A Mesa da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal e artigo 54 parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 76 e seguintes da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações do Poder Legislativo Municipal, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização do Poder Legislativo de Miradouro, Estado de Minas Gerais, será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 4º O servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Miradouro, possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os setores desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II – comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

IV – em conjunto com autoridade da administração financeira do Legislativo assinar o relatório de gestão fiscal;

V – atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VI – verificar a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE INTERNO

Art. 5º O Controle Interno da Câmara Municipal de Miradouro será exercido por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma de função gratificada com recrutamento limitado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Miradouro, com formação superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração de Empresas, que tenha aptidão para o exercício da função, que se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

§ 1º O servidor referido no *caput* deste artigo receberá gratificação correspondente ao valor de até 100% (cem) do vencimento do seu cargo efetivo.

§ 2º A escolha e designação do servidor de que trata o *caput* deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara, através de Portaria.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 7º Para assegurar a eficácia do controle interno, o Sistema de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo único. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em até 60 (sessenta) dias, o Sistema de Controle Interno comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DO APOIO E ASSESSORAMENTO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º No apoio ao Controle Externo, o Sistema de Controle Interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II – realizar auditoria nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10 O Sistema de Controle Interno deverá encaminhar mensalmente relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal, bem como apresentar relatório anual por ocasião do encerramento do exercício financeiro legislativo, nos termos de Instrução Normativa editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VIII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11 São garantias dos servidores que integrarem o Sistema de Controle Interno:

I – independência profissional para o desempenho de atividades;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 3º O servidor lotado no Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 12 Além do Presidente da Câmara Municipal e do Contador, o servidor designado para exercer a função de Controlador Interno assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 O Sistema de Controle Interno regulamentará suas ações e atividades, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 14 O Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I – dos programas de capacitação e treinamento de pessoal;

II – dos processos de expansão da informatização da Câmara Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pela Unidade de Controle Interno; e,
III – da implantação do gerenciamento pela gestão de qualidade total do Poder Legislativo.

Art. 15 As despesas decorrentes das providências advindas dessa Resolução correrão por conta das dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miradouro, 23 de junho de 2022.

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:47DBC5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2022. DISPENSA N.º 023/2022. EMPRESA: ONOFRE MIQUILINO DE CARVALHO. Valor: R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Objeto: Locação de Terreno onde fica a caçamba de transbordo de resíduos sólidos do município de Miradouro MG. Data da Ratificação: 24/06/2022 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:74124EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 13/2022 – Processo nº 452/2022**, abertura dia **08/07/2022 às 13:00 horas**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CBUQ e RR1C para manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras – manutenção de vias públicas (tapa buracos), nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 24/06/2022 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EC4D2FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 62, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exonera Diretor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **Waltecy Rodrigues da Costa Júnior**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **EXONERADO** no cargo de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO,** o Sr. **WILLER ALMEIDA MONTES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 24 de junho de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR-(CISO)
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:D83EE3B7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.395 / 2022

Institui no Município de Muriaé, o Programa Mulher Livre, destinado ao apoio na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e campanha permanente de educação e combate à violência.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do município de Muriaé, o "Programa Mulher Livre", destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único - O "Programa Mulher Livre" tem como foco desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho, bem como fazer campanha permanente de educação e combate à violência.

Art. 2º - O Programa Mulher Livre tem como diretrizes:

I – oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

II - capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade humana, da igualdade e da não revitimização.

III - acesso a atividades ocupacionais e à renda por meio da oferta de qualificação profissional.

IV - O poder público fará campanhas de conscientização sobre os tipos de violência contra a mulher e formas de prevenção em canais de divulgação, assim incentivando a não prática dessa violência em nosso município, inclusive divulgando os canais de denúncia pertinentes.

V - Realização de palestras em parcerias para divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de que a violência contra a mulher é crime.

Art. 3º- O Programa Mulher Livre consistirá em:

I - mobilizar empresas para disponibilização de vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis;

III- orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos e oportunidades;

IV - incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e serviços de capacitação profissional pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover convênios para execução do "Programa Mulher Livre com os seguintes órgãos:

I - Delegacia da Mulher;

II - Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

III - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

IV - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

V - Ordem dos Advogados do Brasil ou Seccional de Muriaé.

VI – CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Muriaé)

Art. 5º - Fica a cargo do poder executivo estabelecer por meio de seus órgãos competentes critérios de organização e estruturação do "Programa Mulher Livre", bem como as despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 6.264/2021.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de Junho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A9B5EF2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.396/2022

Autoriza o Município de Muriaé a realizar a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso, com encargos, de áreas públicas situadas no Bairro João XXIII e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica o Município de Muriaé autorizado a realizar a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos de áreas públicas situadas no Bairro João XXIII, nesta cidade, confrontantes com as ruas Paulino Cândido Magalhães, Vivalde Pereira Júnior e Flávio Fraga França, sendo:

I- área 01, com 936,00 m², correspondente aos lotes de n. 46, n. 47 e n. 48, todos da quadra P, registrados na matrícula 19.676, às fls. 211, do Livro 2-S, junto ao CRI desta comarca, cada um deles com área de 312,00 m²;
II- área 02, com 936,00 m², correspondente aos lotes de n. 49, n. 50 e n. 51, todos da quadra P, registrados na matrícula 19.676, às fls. 211, do Livro 2-S, junto ao CRI desta comarca, cada um deles com área de 312,00 m²;

Art. 2° – A seleção de pessoas jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos dos referidos lotes situados no Bairro João XXIII, de propriedade da municipalidade, destina-se à implantação de estabelecimento para o desenvolvimento de atividade empresarial, visando estimular a geração de emprego e renda.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de Junho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4260CBA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 004/2022

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, comunica que a sessão pública convocada através do Edital de Convocação da JARI nº 003/2022 está cancelada e convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 19, de 22 de julho de 2021, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **06 (seis) dias do mês de julho,** do corrente ano **às 08:00 (oito) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 24 de junho de 2022.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3344CB8B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 01/07/2022

Ofício Externo – SMUMA – 52/2022
Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 01/07/2022

Muriaé, 23 de junho de 2022.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **01 de julho de 2022, sexta-feira**, onde será discutida a pauta:

• Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

Alteração de Projeto - Empreendimento Boulevard;

Alterações na composição do Conselho.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório do Centro de Desenvolvimento de Moda, Rua Sinval Florêncio da Silva, n.º 2, Centro, às 08:00 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4FF18E9F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.167, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados de 2021.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado de 2021 conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2021			
FORNECEDOR	Nº DO EMPENHO	Nº DO LANÇAMENTO	VALOR
CONSTRUTORA MINASCON LTDA	12275	1608	30.328,38
	10099	1598	1.669,47
	12581	1591	34.259,03
	5707	1593	15.191,96
	6114	1594	26.240,17
	7319	1595	2.063,65
	7370	1596	10.965,54
	7451	1597	26.042,99
	12381	1589	41.652,89
	10102	1599	1.299,10
	11244	1600	32.357,61
	4968	1601	3.417,01
	7532	1602	980,09
	10101	1603	2.644,11
	11266	1604	36.443,88
	11304	1605	29.124,23
	11305	1606	2.307,98
	12231	1607	408,84
	12373	1588	40.218,20
TOTAL			337.615,13
Justificativa: DESPESAS PREVISTAS E NÃO EXECUTADAS – ENCERRAMENTO DE CONTRATO			

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de junho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:70463B67

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 11.175 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1° Fica cancelada a Dívida Flutuante do exercício financeiro de 2020, em função de Restos a Pagar não Liquidados por motivos de Despesas não realizadas, conforme abaixo discriminados:
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Dívida Flutuante:

RESTOS A PAGAR DE 2020 (A LIQUIDAR)

EMPENHO 3482 (parcial) – 16.125,44 -Geotech –Geotecnia Ambiental, Consultoria e Projetos Ltda

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de Junho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4460CD0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.165, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a convalidação dos Decretos nº 11.062 de 02 de Maio de 2022, 11.063 de 02 de Maio de 2022, 11.064 de 02 de Maio de 2022, 11.065 de 02 de Maio de 2022, 11.099 de 23 de Maio de 2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Braz, Prefeito Municipal, ocorrido em 05 de Junho de 2022, e que faleceu em pleno exercício do cargo eletivo de Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular, revogar, ou convalidar seus próprios atos, visando a legalidade e a obediência aos princípios constitucionais administrativos.
CONSIDERANDO que, os princípios da administração pública expressos na Constituição denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública.
CONSIDERANDO ainda que, a ampla publicidade dos atos administrativos cumpre também função pedagógica no sentido de estabelecer uma cultura do acompanhamento dos atos praticados, despertando o cidadão, a partir do conhecimento dos atos, a noção de controle dos mesmos habilitando-o para uma apropriação efetiva de direitos constitucionais, podendo ainda estabelecer formas de controle dos atos administrativos.
CONSIDERANDO que, partindo do pressuposto de que o administrador deve sempre buscar, além da legalidade formal, os princípios gerais do Direito, para calcar seus atos e decisões, há casos em que, pelos princípios da segurança jurídica e do da boa-fé, a observância desses preceitos maiores está na conservação dos efeitos viciados e não na sua desconstituição. Desta maneira, deve os atos supracitados serem convalidados, haja vista que existe mais interesse na conservação de seus efeitos de que em sua desconstituição.

DECRETA

Art. 1º Ficam convalidados os Decretos nº 11.062 de 02 de Maio de 2022, 11.063 de 02 de Maio de 2022, 11.064 de 02 de Maio de 2022, 11.065 de 02 de Maio de 2022, 11.099 de 23 de Maio de 2022, no que tange a seu vício referente à falta de publicidade do ato, restando este decreto como instrumento de saneamento do vicio apontado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de Junho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CC017E25

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022-SRP E.P.I (AMPLA, COTA E EXCL) II - (ELETRÔNICO)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 052/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES(AS) DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.- INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **13/07/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 28/06/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS **–**
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:AB4E8A17

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 70, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, publicado no dia 12 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam publicados os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ouArtistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante	Linguagem artístico - cultural
Paulo Júnior & Nathan	Grupo de Forró	Paulo Teixeira de Assis Júnior	Grupo de forró de caráter acústico que apresente repertório de músicas tradicionais nordestinas, como: baião, xote e xaxado, com no mínimo 3 (três) integrantes. Mínimo de 1 hora de apresentação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 23 de junho de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:13D2E92C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITE INFANTIL, SUPLEMENTO ALIMENTAR E COMPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS A ATENDER AOS PROGRAMAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. - DETENTOR: COMERCIAL OTTO EIRELI - VALOR: 3.448,50- PRAZO: 24/06/2022 A 23/06/2023

MURIAÉ/MG,24/06/2022

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:0C8D077C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITE INFANTIL, SUPLEMENTO ALIMENTAR E COMPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS A ATENDER AOS PROGRAMAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. - DETENTOR: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI- VALOR: 4.500,00- PRAZO: 24/06/2022A 23/06/2023

MURIAÉ/MG,24/06/2022

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:DE54316C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153 / 2022-PREGÃO PRESENCIALNº31/2022- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITE INFANTIL, SUPLEMENTO ALIMENTAR E COMPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS A ATENDER AOS PROGRAMAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./- DETENTOR: NUTRIR DIST. DE PROD. P/ TERAPIA NUTRICIONAL LTDA- VALOR: 6.585,00- PRAZO: 24/06/2022A 23/06/2023

MURIAÉ/MG,24/06/2022

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:E0EF2FBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154 / 2022-PREGÃO PRESENCIALNº31/2022- OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITE INFANTIL, SUPLEMENTO ALIMENTAR E COMPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADOS A ATENDER AOS PROGRAMAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./- DETENTOR: VIVER BEM NUTRICAO LTDA- VALOR: 13.350,00- PRAZO: 24/06/2022A 23/06/2023

MURIAÉ/MG,24/06/2022

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:C27C6558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 050/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0124/2022
Dispensa de Licitação: nº 050/2022

OBJETO: Aquisição de tecidos, destinados a atender as atividades do projeto modelando, oficina corte e costura, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de tecidos, destinados a atender as atividades do projeto modelando, oficina corte e costura, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Como vencedora a empresa: CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS DAP LTDA, CNPJ: 36.203.319/0001-61, com o menor valor de R$ 26.547,60 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Naque, 24 de Junho de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:125676CF

GABINETE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG E A EMPRESA ENGEVALE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Naque/MG, MG, neste ato representada pelo Prefeito Fernando da Costa Silva, estabelecida nesta cidade, com endereço Rua Dorcelino, nº.18 , CNPJ nº 01.613.208/0001-49 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ENGEVALE CONSTRUCOES EIRELI – EPP, CNPJ: 18.851.256/0001-78, estabelecida à Rua Café Filho, 456, São Jose, na Cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais, representada por Darilton Araujo Quintão, portador do RG: M 1.502.924 e CPF: 415.159.516-34, tendo em vista o que consta no Registro De Preços nº 012/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, Processo Licitatório Nº 111/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores , resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável , decorrente da Ata De Registro De Preços nº 027/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, da ata nº 027/2021 a partir de 25 de maio de 2022.

A ata está sendo rescindo conforme pedido realizado pela empresa, onde se manifesta problemas administrativos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à formalização havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes da ata de registro de preços, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que a integram.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá o Município de Naque, providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Para fins legais e convencionais, dá-se à rescisão o valor total de o R$ 155.866,63 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).
CLÁUSULA QUINTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Açucena - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão.

Naque/MG, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:BAB3EFE3

GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato administrativo nº. 059/2022, processo licitatório nº 102/2022, Tomada De Preços nº 003/2022- Prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem pluvial das vias entorno do Morro do Campinho (Belo Horizonte, Curitiba e rua da Copasa) no município de Naque/MG, contrato de repasse N° 908341/2020/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Naque/MG, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, conforme descrição constante dos Anexos do Edital, da Tomada de Preços nº 003/2022 - Dotação Orçamentária : Ficha 386:0209 15451 0003 1.315 449051– CONTRATADA: EMMPEC Empresa Mineira de Projetos, Engenharia e Construções LTDA - EPP, CNPJ: 05.403198/0001-78- Valor global: R$ 262.029.51 (duzentos e sessenta e dois mil vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A35159E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2022. Pregão Presencial nº 018/2022. Processo Licitatório nº 032/2022. Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem, nas modalidades esportivas, para eventual contratação quando necessário, a serem realizados por empresas especializadas, para acompanhamento dos eventos esportivos realizados pelo Município de Nepomuceno, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Karen Monaliza da Silva 11850869600.

Nepomuceno, 27/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DD52F182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2022. Pregão Eletrônico nº 018/2022. Processo Licitatório nº 032/2022. Objeto: Registro de preços de leite pasteurizado homogeneizado integral e leite sem lactose, para serem adquiridos suprindo a demanda da alimentação escolar,de acordo com cardápio já pré-estabelecido para as Escolas municipais rurais e urbanas, e, de forma a atender, em extensão, às Entidades Conveniadas (Creches Municipais Filantrópicas e APAE) e o programa social do município – Núcleo Educacional Dona Henriqueta Rafael de Menezes, "CURUMIM", atendendo também as Secretarias de Desenvolvimento Social e de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, durante o período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 5,84 (Cinco reais e oitenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Thatyana Dessimoni Dias MEI.

Nepomuceno, 24/06/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:109B3475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Publicado em: 24/06/2022 | AMM | ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG
Órgão: Câmara Municipal/Nova Ponte/Estado de Minas Gerais

DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG, após decorrido o prazo de 8(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/1993, procedeu-se a análise da documentação de habilitação e, portanto, declara o seguinte resultado: as empresas **EXTREMA CONSTRUTORA LTDA-ME** e **SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA,** foram declaradas HABILITADAS, por apresentarem toda documentação exigida no edital. A empresa **RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, foi declarada impossibilitada de participar da licitação, por ser a autora do projeto, nos termos do inciso I, do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/1993. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Caso não haja recurso, a abertura das propostas, das empresas habilitadas se dará imediatamente, em data e hora devidamente comunicada, nos termos do Edital.

Nova Ponte - MG, 24 de junho de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

KEROLLYNE GABRIELLA BRASÃO
Presidente da CPL da Câmara Municipal de Nova Ponte

ISABELA CAROLINE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Secretária da CPL

JEAN CARLOS CUNHA MORAIS
Membro da CPL

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Equipe de Apoio da CPL

SIMONE PEREIRA DA CUNHA
Equipe de Apoio da CPL

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:D89ED79E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DESCISÃO ADMINSITRATIVA
Processo Nº 042/ 2022
Pregão Presencial Nº 023/ 2022

A secretaria municipal de saúde do Município de Nova Ponte/MG em decisão ao recurso administrativo interposto pela empresa MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, decide por **CONHECER** o recurso apresentado para **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, pois **a regra prevista no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 contém presunção relativa de inexequibilidade, a qual foi afastada pelas condições de compra (se de fábrica ou revendedor), da quantidade adquirida (que causa economia em escala), da logística, da quantidade de produto em estoque e das condições de mercado oferecida a cada fornecedor, que destoam dos valores de mercado apresentados pela recorrente, comprovada, assim, a exequibilidade das propostas e descabida sua desclassificação. Assim, conclui-se pelo não enquadramento em inexequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA e CIRURGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devendo ser mantida a decisão que declarou as empresas vencedoras no**

certame. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. 3356 8071 ou pelo e-mail licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte/MG, 24 de junho de 2022.

ANA JULIA DE BRITTO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5DC6E6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeada pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **REGISTRO MENOR PREÇO,**, a fim de selecionar proposta contratação de empresa habilitada para fornecimento de tanque aéreo recondicionado , para armazenamento de líquidos, módulo 15m3, INMETRO, com filtro TB 400 e, ainda, sistema de abastecimento sem carregamento, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes/MG.

A abertura da sessão será às 09:00hs do dia 08/07/2022, quando serão recebidos os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Edital em seu Inteiro teor se encontra disponível no Site: https://www.oliveirafortes.mg.gov.br/editaistipo/6/Pregao-Presencial - Maiores informações pelo telefone (32)3366-1133.

Oliveira Fortes, 23 de Junho de 2022

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E0FCF5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.492 DE 20 DE JUNHO 2022.

NOMEIA LUCAS BITARÃES DE CASTRO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUCAS BITARÃES DE CASTRO,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS I.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de junho de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CBB13757

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.495 DE 22 DE JUNHO 2022.

REVOGA O DECRETO 10.487 DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 10.487 de 10 de junho de 2022**.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2022.

Ouro Branco, 22 de junho de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:651F6653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022- EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 158/2022 – Pregão Eletrônico nº 075/2022- Extrato de Contrato - Objeto: A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contrato nº 124/2022 – Contratado: Aline Gonçalves Siqueira 702220657645 Valor R$ 2.087,80 —Data: 13/06/2022 – Validade até 31/12/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6D26E00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8476/2022

Processo Administrativo: 8476/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico n° 362/2022, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 10.447.355/0001-87 situada na Av. Dom Pedro II, nº 3.973, sala 702-Bairro : Caiçaras, Belo Horizonte/MG CEP 30.720-460, no valor de **R$ 247.299,00** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais), referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL-FRASCO/AMPOLA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG , **tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 8476/2022.**
Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 23 de junho de 2022

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 8476/2022
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 23 de junho de 2022.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 0801/2022

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:135EF5FB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/14

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/14

CONSIDERANDO a possibilidade legal de dispensa de chamamento público, elencada no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 30".A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços assistencial, promocional, recreativo e **educacional**;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços assistencial, promocional, recreativo e educacional podem ser executados em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede assistencial, promocional, recreativo e educacional têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé Esperança e Caridade – AOSCEFEC, uma vez que os serviços por ela prestados, são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que a referida entidade que atua no município desde o ano 2009, sendo constituída com finalidade filantrópica, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho religioso, político ou partidário, apresentando capacidade técnica e operacional, além de já ter estabelecido vínculos com os seus usuários.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Paracatu/MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, dispensa de chamamento público a Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé Esperança e Caridade – AOSCEFEC, a fim de que se assegure a continuidade dos atendimentos propostos no plano de trabalho do Educandário manutenido pela referida associação.

Paracatu/MG, 09 de junho de 2022

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F6FE49AA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2022

Processo: 4482/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu-MG e **CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.** Fundamentação: Lei 8666/1993. **PROCESSO: 4482/2022. OBJETO**: Adesão à ata de registro de preços nº. 047/2021, decorrente do pregão eletrônico nº. 047/ 2021- SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, em atendimento às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. **DATA: 20/06/2022. VENCIMENTO: 30/12/2022. VALOR**: **R$1.674.034,00,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:5AD5E941

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2022

Processo: 2178/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LDTA-ME**. Lei 8666/1993. **PROCESSO: 2178/2022. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos odontológicos. **DATA: 02/06/2022. VENCIMENTO: 23/06/2023. VALOR**: **R$106.720,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LDTA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6D306BF6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2022

AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico Nº 05/2022 – Processo de Compra nº 63/2022. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, anteriormente marcada para o dia **27 de junho de 2022,** às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **21/07/2022**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 23 de Junho de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:973EA7C8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

O Município de Paracatu através da Secretaria Municipal de Transporte torna público a **doação sem encargos de 2.950 (dois mil, novecentos e cinquenta) metros cúbicos de cascalho** para manutenção da estrada rural municipal do Morro Agudo, da ponte que divide o Município de Paracatu ao Município de Guarda Mor (sentido Escola Municipal Arquimedes Cândido Meireles), até a empresa Nexa e da empresa Nexa até a Unidade Básica de Saúde do Morro Agudo no Município de Paracatu, sem necessidade de contrapartida do Município. Início da doação 11/04/2022, prazo de vigência 90 dias. Assinantes: **Gabriel Antônio de Oliveira Claudino** pelo Município de Paracatu e **Antônio Ozorio Souto Padron** pela empresa Nexa Recursos Minerais S.A, CNPJ Nº 42.416.651/0014-21.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D51A25EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços da Ata Registro de Preços 003/2022, registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado, do Processo Licitatório: 007/2022, Pregão Eletrônico 001/2022 RP 002/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustível, conforme mensurado abaixo;

PRODUTO	Atual Contratado	Preço Repactuado
OLEO DIESEL S-10	R$ 7,65	R$ 7,98

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:823CB2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 473, DE 23 DE JUNHO DE 2022

a) b) c) d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 50 - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, ss 1 0, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 60 - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 70 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 80 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bonita, 23 de junho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de Pedra Bonita

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:BAC74068

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 471, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Lei n. 471, de 13 de junho de 2022

Sebastião de Oliveira

O Povo do Município de Pedra Bonita, Estado de Minas Gerais, Através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Sebastião de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A — BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar no 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 20 - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 30 - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 40 - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizai- a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 50 - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, 1 0, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 60 - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 70 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 80 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bonita, 13 de maio de 202

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de Pedra Bonita

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:E0AA6C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 020/2022 EDITAL Nº. 011/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022, tipo Menor Preço Item, referente à contratação de jornal de circulação local, com periodicidade semanal, para publicação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal em caráter educativo, informativo e de orientação social, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal.

Entrega dos envelopes: Até 08/07/2022 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 24 de junho de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:80745F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 - PROCESSO Nº. 053/2022

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25, Inciso II C/C ao Artigo 13 incisos I e III, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.039/20, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais da empresa "Aliança Assessoria e Consultoria Ltda - EPP", para prestação de serviços técnicos de elaboração de Planos de Cargos e Salários do Município, pelo valor global de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Pedra do Indaiá, 22 de junho de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E702870B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 048/2022 EDITAL Nº. 031/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022, tipo Menor Preço Item, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, acompanhamento e consultoria em todos os programas integrados ao Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: Até 12/07/2022 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 24 de junho de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:272B6A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 049/2022 EDITAL Nº 032/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e instalações elétricas em geral prédios públicos municipais e locais destinados a eventos da prefeitura, secretarias municipais e suas diversas unidades de trabalho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: Até 13/07/2022 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 24 de junho de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9F146F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 050/2022 EDITAL Nº. 033/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: Até 13/07/2022 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 24 de junho de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A561A193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 051/2022 EDITAL º. 034/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022, tipo Menor Preço Item, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para operar a Estação de Tratamento e Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Entrega dos envelopes: Até 14/07/2022 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 24 de junho de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5F995667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 065/2022 na modalidade Credenciamento nº 008/2022, cujo objeto trata de o **Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 66 (sessenta e seis) casas no âmbito do Programa CASA VERDE E AMARELA ou o que o suceder, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, e também de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, Art. 35 que instituiu o PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA – PARCERIAS e é operado pela Caixa Econômica Federal (CEF).** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 28/07/2022 ás 09h00min. Abertura dos envelopes iniciara as 09h:05min no mesmo dia O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG 24 de Junho de 2022. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

ELIATRIZ DA FONSECA LINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:379E7C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 051/2022

O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 051/2022, oriundo do processo licitatório nº 062/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022. Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA BIMBO E JHONAS NO DIA 05/08/2022 (FESTA DO PEÃO). CONTRATADO: B & J PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 28.414.421/0001-88 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com vigência 20/06/2022 a 05/08/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
684	02.11.01.20.608.0316.2.0058.00.00.3.3.90.39.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 20 de Junho de 2022

–*RAFAEL FERREIRA SILVA* –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:43CB1962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 049/2022

O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 049/2022, oriundo do processo licitatório nº 060/2021 – Inexigibilidade nº 004/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA TEODORO & SAMPAIO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS (1H:30MIN) NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUVÊNCIO (ZÉ TIÃO), DIA 06 DE AGOSTO, NA FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS DO ANO DE 2022. CONTRATADO: BACKSTAGE PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - CNPJ nº 41.460.026/0001-08 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), com vigência 14/06/2022 a 06/08/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
684	02.11.01.20.608.0316.2.0058.00.00.3.3.90.39.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 14 de Junho de 2022 –

***RAFAEL FERREIRA SILVA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:599157C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 053/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, em que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA EMILIO E EDUARDO COM APRESENTAÇÃO NO PARQUE**

DE EXPOSIÇÃO JOSÉ JUVÊNCIO (ZÉ TIÃO), NO DIA 04 DE AGOSTO EM COMEMORAÇÕES DA FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS NO ANO DE 2022, sendo ratificado em favor **C.A.RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ nº 15.634.133/0001-97, pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-2002.

Pedrinópolis/MG 08 de Junho de 2022.

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:D68F1BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

O **Município de Pedrinópolis/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do certame supramencionado, que aconteceu no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022, às 08:00 horas, na plataforma "Licitanet", cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**, pelos motivos constantes no processo licitatório. Informamos que o certame será reagendado através de nova publicação.

Pedrinópolis/MG, 24 de Junho de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:F99901C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo referente ao Processo Administrativo nº: 000021/2022, Adesão nº: 00002/2022, Contrato nº 007/2022: EMCONBRÁS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021, CELEBRADA PELO ÓRGÃO GERENCIADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de junho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BB376CD5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as publicações dos 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°,7°, 8°, 9° e 10° termos aditivos do Contrato de nº: 007/2021 referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2021, Tomada de Preço nº: 000001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA E RECAPEAMENTO SOBRE POLIÉDRICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Os Termos Aditivos estão disponíveis para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de junho de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CB171004

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a suspensão do Processo Licitatório nº: 000066/2022, Pregão Presencial nº: 000047/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PASSAGEIROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Fica determinada a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura do Processo Licitatório, marcada para o dia 06/07/2022, às 09:00. Informa-se que tão logo seja normalizada a situação, será providenciada a publicação de nova data para abertura da licitação. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de junho de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:048B056D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DIPENSA. PROCESSO N.º 134/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 025/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A ÁREA DE RECREAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSOR IRIES EURIPEDES CARVALHO", SITUADO A RUA ANTÔNIO SIMOES BORGES, N°311, CENTRO, NA CIDADE DE PERDIZES/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, mediante Termo Contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 134/2022

– Dispensa n.º 025/2022; LOCADOR: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, LOCATÁRIO: Lazaro Antônio Martins inscrito no CPF sob o n° 034.850.466-71, com o valor a ser pago mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), valor aprovado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, desconsiderando quaisquer propostas e/ou negociações posteriores sendo o valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a iniciar-se em 21 de Junho de 2022 e findar-se em 21 de junho de 2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 21 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES .
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A1923423

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO N.º 134/2022 – DISPENSA N.º 025/2022. OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A ÁREA DE RECREAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSOR IRIES EURIPEDES CARVALHO", SITUADO A RUA ANTÔNIO SIMOES BORGES, N°311, CENTRO, NA CIDADE DE PERDIZES/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. LOCADOR: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; LOCATÁRIO: Lázaro Antônio Martins. PERÍODO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses, a iniciar-se em 21 de Junho de 2022 e findar-se em 21 de Junho de 2023. Valor Global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais). Conceição Aparecida Cunha Alves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes - MG, 21 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DA099B49

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 116/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Inexigibilidade de licitação que versa sobre A CONTRATAÇÃO DA DUPLA ENZO E DANIEL, ATRAVÉS DA EMPRESA JOSÉ GERALDO DE SOUZA NETTO ME, INSCRITA NO CNPJ: 43.749.528/0001-70, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NO PAQUE DE EXPOSIÇÕES OLEGÁRIO COELHO PRADO, LOCALIZADO NA RODOVIA MG-462, KM 61.6, NESTA CIDADE E COMARCA NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E AINDA COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 116/2022 – Inexigibilidade n.º 005/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADO: JOSE GERALDO DE SOUZA NETTO - ME, CNPJ 43.749.528/0001-70, Valor Global de R$ 7.700,00(Sete mil e setecentos reais), mediante apresentação da nota fiscal de serviços, VIGÊNCIA: 09 de Julho de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 23 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5A81BEFE

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES /MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA DUPLA ENZO E DANIEL, ATRAVÉS DA EMPRESA JOSÉ GERALDO DE SOUZA NETTO ME, INSCRITA NO CNPJ: 43.749.528/0001-70, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NO PAQUE DE EXPOSIÇÕES OLEGÁRIO COELHO PRADO, LOCALIZADO NA RODOVIA MG-462, KM 61.6, NESTA CIDADE E COMARCA NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E AINDA COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Jose Geraldo de Souza Netto – ME. PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura até 09 de Julho de 2022. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.700,00 (Sete mil setecentos reais).

Perdizes - MG, 23 de Junho de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:815B4BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022. PROCESSO Nº 078/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTURA DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE PERDIZES, COM A FINALIDADE DE GEORREFERENCIAMENTO DO MAPA DA CIDADE PARA ATENDER O ESTUDO PARA A EXPANSÃO DA ÁREA URBANA, PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFERÊNCIAS TRIBUTÁRIAS, DENTRE OUTRAS FINALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. O Secretário Municipal da Fazenda de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Geosurv Engenharia e Geomatica EIRELI, de

acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 22 de Junho de 2022.

MILTON ROSA REIS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:27397991

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 078/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTURA DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE PERDIZES, COM A FINALIDADE DE GEORREFERENCIAMENTO DO MAPA DA CIDADE PARA ATENDER O ESTUDO PARA A EXPANSÃO DA ÁREA URBANA, PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFERÊNCIAS TRIBUTÁRIAS, DENTRE OUTRAS FINALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: Geosurv Engenharia e Geomatica EIRELI, com o valor global de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

MILTON ROSA DOS REIS
Secretário Municipal da Fazenda.

Perdizes - MG, 22 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F73CCCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DIPENSA. PROCESSO Nº 129/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BONÉS E POCHETES, TENDO POR FINALIDADE A PROTEÇÃO DOS COLABORADORES DO MUNICIPIO DE PERDIZES/MG, EM SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES E MÁQUINAS, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 129/2022 – Dispensa nº 024/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: BM Distribuidora de Brindes e Uniformes EIRELI, inscrito no CNPJ 41.302.002/0001-12, com sede na cidade de Perdizes - MG, com o valor global a ser pago de 9.882,50 (Nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 06 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FE7DA384

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO N.º 129/2022 – DISPENSA N.º 024/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BONÉS E POCHETES, TENDO POR FINALIDADE A PROTEÇÃO DOS COLABORADORES DO MUNICIPIO DE PERDIZES/MG, EM SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES E MÁQUINAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. CONTRATADA: BM DISTRIBUIDORA DE BRINDES E UNIFORMES EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2022; Valor Global de R$ R$ 9.882,50 (Nove mil oitocentos e oitenta e dois reais cinquenta centavos)

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 02 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:61639939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 104/2022 – DISPENSA Nº 020/2022. OBJETO: A locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Gercino Coutinho, n.° 86, Bairro Alvorada, na Cidade de Perdizes/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Gilberto Massashi Otaguiri. PERÍODO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura do contrato; Valor Global de R$ R$ 43.632,00 (Quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO -
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Perdizes - MG, 13 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2C7B0E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 073/2022. Processo N.º 106/2022. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CONJUNTO DE PROFESSOR PARA CRIANÇAS REALIZAREM SUAS

ATIVIDADES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE PERDIZES/MG, DE ACORDO COM O CÓDICO DO PLANO DE AÇÃO – 09032021-010280, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PERDIZES/MG E A PLATAFORMA + BRASIL, COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 073/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a Germano Inácio Netto LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 07 de Junho de 2022.

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:054E79A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 106/2022 .ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CONJUNTO DE PROFESSOR PARA CRIANÇAS REALIZAREM SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE PERDIZES/MG, DE ACORDO COM O CÓDICO DO PLANO DE AÇÃO – 09032021-010280, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PERDIZES/MG E A PLATAFORMA + BRASIL, COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADO: Germano Inácio Netto LTDA, com o valor global de R$ 39.616,00 (Trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reis). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Perdizes - MG, 07 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:67439FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. RATIFICAÇÃO DE DIPENSA. PROCESSO Nº 136/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A contratação de empresa para ministrar curso oferecidos no CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo contratual referente Processo n.º 136/2022 – Dispensa nº 027/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, CONTRATADA: a Empresa Centro de Educação Profissional SENAC Minas, inscrita no CNPJ sob o n° 03.447.242/0070-48, com sede na cidade de, sendo o valor global de R$ 30.728,70 (Vinte sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2022 à 23 de Junho de 2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 23 de Junho de 2022.

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assitência Social

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3E1A7697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2021 – DISPENSA Nº 027/2022. OBJETO: A contratação de empresa para ministrar curso oferecidos no CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC PATROCÍNIO. PERÍODO DO CONTRATO: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se em 12(doze) meses; Valor Global de R$ 30.728,70 (Trinta mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Neiva Aparecida de Souza Assunção - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Perdizes MG, 23 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2012D4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO V TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 305/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 095/2017 – Pregão Presencial N.º 075/2017. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 095/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS 00445957603, em data de 01 de Setembro de 2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Rogério Ferreira dos Santos 00445957603. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Junho de 2021 e término previsto em 31 de Dezembro de 2021. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 28 de Junho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:69BC4445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VII TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 104/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 017/2017 – Pregão Presencial Nº 014/2017.OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 017/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e JOTA MATERIAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, em data de 17 de Fevereiro de 2017. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Jota Materiais Serviços e Locações EIRELI ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Junho de 2021 e término previsto em 31 de Julho de 2021. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 21 de Junho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4F5FDC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 251/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 090/2021 – Pregão Eletrônico Nº 058/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 058/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a empresa FG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, em data de 12 de Novembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: FG Manutenção e Serviços EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Junho de 2022 e término previsto em 30 de Junho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 27 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B324B2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO II TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 254/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 090/2021 – Pregão Eletrônico Nº 058/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 058/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a empresa MULTIPLUS SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, em data de 12 de Novembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Multiplus Serviços Locações e Transportes EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Junho de 2022 e término previsto em 30 de Junho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal -

Perdizes - MG, 27 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:191CB562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 008/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao Contrato de Fornecimento de produtos n.º 008/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 24 de Janeiro de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Comercial Perdigueira LTDA. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens do contrato serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redaçã: Item 126 – Quiabo, passando de R$ 9,50 para R$ 12,66; Item 106 – Oléo de soja, passando de R$ 7,78 para R $9,89; Item 119 – Polvilho de mandioca doce sem glúten, passando de R$ 5,88 para R$ 7,05; Item 95 – Maça gala nacional, passando de R$ 3,56 para R$ 5,34; Item 91 – Laranja, passando de R$ 4,10 para R$ 4,37; Item 92 – Leite Condensado, passando de R$ 4,54 para R$ 5,01; Item 68 – Farinha de trigo especial, passando de R$ 3,10 para R$ 4,43; Item 43 – Chuchu, passando de R$ 3,00 para R$ 7,00; Item 60 – Extrato de tomate, passando de R$ 2,24 para R$ 2,80; Item 40 – Cebola de cabeça, passando de R$ 3,60 para R$ 5,74; Item 41 – Cenoura, passando de R$ 3,34 para R$ 4,34; Item 16 - Bala mastigável, passando de R$ 5,15 para R$ 6,01; Item 19 - Batata inglesa, passando de R$ 4,80 para R$ 7,36; Item 20 – Beterraba, passando de R$ 3,40 para R$ 3,89; Item 90 – Jiló, passando de R$ 5,10 para R$ 8,49; Item 27 – Cabotiá, passando de R$ 2,27 para R$ 3,46; Item 141 – Tomate, passando de R$ 6,80 para R$ 8,96; Item 100 – Melancia, passando de R$ 2,99 para R$ 4,15.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 09 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:516EAA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 010/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao Contrato de Fornecimento de produtos n.º 010/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 24 de Janeiro de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Israel e Israel LTDA. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário do item do contrato será reajustado, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 69 – Feijão Carioca, passando de R$ 6,41 para R$ 9,73.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 09 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FB72387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 024/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do preço

relativo ao Contrato de Fornecimento de produtos n.º 024/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 31 de Janeiro de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Waldir Avelino Martins LTDA. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário do item do contrato será reajustado, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 125 – Papel A4, passando de R$ 15,50 para R$ 22,34. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 14 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BD1B1C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022. PROCESSO N.º 117/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, UTILIZADOS EM DATAS E EVENTOS COMEMORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, SENDO ELES A FESTA JUNINA, 7 (SETE) DE SETEMBRO, COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE PERDIZES/MG (ANIVERSÁRIO DA CIDADE) E REVEILLON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS QUE CONSTAM NO ANEXO I, DESTE EDITAL. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Rosimeire da Silva Bigoto EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 20 de Junho de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F817C5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 117/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 078/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, UTILIZADOS EM DATAS E EVENTOS COMEMORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, SENDO ELES A FESTA JUNINA, 7 (SETE) DE SETEMBRO, COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE PERDIZES/MG (ANIVERSÁRIO DA CIDADE) E REVEILLON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS QUE CONSTAM NO ANEXO I, DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Rosimeire da Silva Bigoto EIRELI, com o valor global de R$ 82.250,00 (Oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Perdizes - MG, 20 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D89F81CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022. PROCESSO Nº 111/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO OU LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VAF-VALOR ADICIONADO FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS QUE CONSTAM NO ANEXO I, DESTE EDITAL. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Sigma Tecnologia e Assessoria LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 23 de Junho de 2022.

EVANDRO DE MENEZES BORGES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DA7C5DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 111/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO OU LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VAF-VALOR ADICIONADO FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS QUE CONSTAM NO ANEXO I, DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: Sigma Tecnologia e Assessoria LTDA, com o valor global de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato. Evandro de Menezes Borges - Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos.

Perdizes - MG, 23 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C15FE46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. PROCESSO Nº 124/2022. DISPENSA CHAMADA PUBLICA N° 003/2022. OBJETO: A seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a execução/ construção de 114 (cento e quatorze) casas no âmbito do Programa CASA VERDE E AMARELA ou o que o suceder, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, e também de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, Art. 35 que instituiu o PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA – PARCERIAS e é operado pela Caixa Econômica Federal (CEF). RATIFICAÇÃO DE DIPENSA Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a execução/ construção de 114 (cento e quatorze) casas no âmbito do Programa CASA VERDE E AMARELA ou o que o suceder, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, e também de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, Art. 35 que instituiu o PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA – PARCERIAS e é operado pela Caixa Econômica Federal (CEF), referente Processo n.º 124/2022, edital Dispensa Chamada Publica nº 003/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, CONTRATADOS: Construtora Italiana LTDA. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 27 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E8C8BA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3160/2022

DECRETO Nº 3.160,
De 24 de Junho de 2022.

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados que o Sr. Atativo Goncalves Ramos exerceu mandato de Vereador no período compreendido entre 1983-1988, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento da agropecuária no Município de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO, que em vida era pessoa conhecida no Município de Perdizes e muito bem relacionado na sociedade Perdizense, como exigido de todo maçom, um dos pioneiros à frente da pecuária leiteira, e por onde passou deixou bons rastros, que lhe renderam respeito e admiração;
CONSIDERANDO, que o Município de Perdizes/MG, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família;
CONSIDERANDO, o luto da família do Sr. Atativo Gonçalves Ramos em razão de seu falecimento na data de ontem, que em virtude de sua passagem deixará saudades aos que o conheceu;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a contar de hoje 24 de junho de 2022 no Município de Perdizes, em homenagem póstuma ao Senhor **ATATIVO GONÇALVES RAMOS**.
Art. 2º - Em decorrência do luto oficial decretado, haverá expediente na sede municipal e secretarias com as portas cerradas, mantendo os símbolos municipais, bem como as bandeiras hasteadas a meio mastro em solidariedade a família.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e outros locais públicos.

Perdizes/MG, 24 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:AA676A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022. PROCESSO Nº 108/2022.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS(LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS (PATROL XCMG 1803-01, XCMG 1803-02, NEW HOLLAND 140B, CATERPILLAR 120K) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES/MG. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 24 de Junho de 2022.

KLEBER FLAUSINO DIAS
Secretário Municipal de Transportes e Máquinas

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8135B918

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO . PROCESSO Nº 108/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 074/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS(LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS (PATROL XCMG 1803-01, XCMG 1803-02, NEW HOLLAND 140B, CATERPILLAR 120K) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE PERDIZES/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI, com o valor global de R$ 112.248,60 (Cento e doze mil duzentos e quarenta e oito reais sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2022.

KLEBER FLAUSINO DIAS -
Secretário Municipal de Transportes e Máquinas.

Perdizes - MG, 24 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
– Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:062D0222

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 135/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do preço relativo ao Contrato de Fornecimento de produtos nº 135/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 14 de Março de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: LR Engenharia e Construções Eireli. DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário do item do contrato será reajustado, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 18 – Cimento CP2-32, passando de R$ 27,95(Vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) para R$ 35,20 (Trinta e cinco reais e vinte centavos); Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 18 de Abril de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:454764A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 055/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2022 OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínio Público no Município de Perdizes – MG conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: MB Pré-Fabricados LTDA, com o valor global de R$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 03 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C33C663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022. PROCESSO N.º 088/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE , PARA APLICAÇÃO A FRIO, ENSACADA EM SACAS DE 25 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 064/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Pavimento Indústria e Comércio de Produtos Asfálticos EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 14 de Junho de 2022.

JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO -
Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C3AF9A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 088/2022 .ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 064/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ENSACADA EM SACAS DE 25 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. CONTRATADOS: Pavimento Indústria e Comércio de Produtos Asfálticos EIRELI, com o valor global de R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO -
Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Perdizes - MG, 14 de Junho de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3D8A1775

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 069/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 021/2022 – Pregão Eletrônico N.º 014/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 021/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e JOÃO SILVONI LUQUE ME, em data de 07 de Março de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: João Silvoni Luque ME. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 07 de Junho de 2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 05 de Maio de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:22931DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO N.º 118/2022 – DISPENSA N.º 022/2022. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES NOVOS COM PLANO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL E APARELHO ROTEADOR DE INTERNET MÓVEL POR MEIO DE CHIP DE DADOS, NA MODALIDADE PÓS-PAGO E COM DISPONIBILIDADE DOS SIMCARDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DA ZONA RURAL E URBANA E DEMAIS SETORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A. PERÍODO DO CONTRATO: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 08 de Junho de 2023; Valor Global de R$ R$ 17.345,60 (Dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 08 de Junho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C967407D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 246/2022 - SERVIÇOS DE DESPACHANTE

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Serviços de Despachante - Emplacamento.
Processo nº 0246/2022
Contratado: RICARDO BEZERRA ALVARENGA – CNPJ: 23.566.394/0001-45 – RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 – CENTRO – PERDÕES/MG - CEP 37.260-000
Objeto: Emplacamento – Dianteiro e traseiro
Valor da Aquisição: R$ 340,00.
DESPESA REFERENTE A SERVIÇOS DE DESPACHANTE (EMPLACAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO) DO VEÍCULO FIORINO PLACA QXH - 4549 para manutenção das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de junho de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:50492390

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°8817/2022. PROCESSO Nº:137/2022 PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Contrato Administrativo n°8817/2022. Processo nº:137/2022 Pregão Presencial 50/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº.24.344.495/0001-34. Objeto: aquisição de veículo zero km Programa nº 5500020190062, Proposta nº 040125/2019 cadastrada no Portal de Convênios na Plataforma +Brasil (antigo SICONV). Vigência: até 27/04/2023. Valor: R$122.750,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7E55F94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022 CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Errata da data do resultado final após recurso do processo seletivo 02/2022 para contratação de Profissional de Serviço Social.

Consta no edital a data do dia 26/06/2022 porém a data correta é 29/06/2022.

MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA
Assistente Social
Componente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 02/2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BCBB814A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.474/2022 - FIRMADO EM 14.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.474/2022 - FIRMADO EM 14.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA.

Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Educação Física), portadora do CPF nº 057.991.286-80, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Maria das Dores Alvarenga, bairro Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **03.12.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora efetiva *Tatiane Santos Luciano,* que se encontra de licença maternidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de maio de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5734E51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 033/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO 033/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.66. inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho é comemorado o dia do **PADROEIRO** da cidade **(São Pedro)**, e que essa data recairá numa quarta-feira trazendo interrupção no serviço público municipal;
CONSIDERANDO a tradição da cidade em comemorar este dia e que os servidores públicos municipais estarão envolvidos na execução da programação da festa nos dias 30/06/2022 a 03/07/2022;
CONSIDERANDO, a necessidade de dar folga a estes servidores nos dias 30 de junho, 01 e 04 de julho de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais** nos dias **30 de junho, 01 e 04 de julho de 2022.**
Art. 2º - As instituições públicas ou privadas do município a seu interesse, poderão seguir os ditames deste decreto.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 24 de junho de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C6E0356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO 001/2020 - 3° TERMO ADITIVO
PROCESSO 028/2020 - CONTRATO N° 018/2020

Contratante: Municipio de Piedade de Ponte Nova.
Contratada: Viçosa Fundações e Construções LTDA ME
Objeto: Aditivo do prazo de vigencia do Contrato, ficando o mesmo alterado prorrogando-se a vigencia do contrato original para a nova data de 31 de dezembro de 2022. Informações e-mail:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br.

ANTONIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:766D5815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 033-2022 ENERGIA ELETRICA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 033/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE PIRAJUBA– MG. A abertura dos envelopes será no dia 11 de julho de 2022 as 09:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 24 de junho de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:824B277D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR 2022

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a retificação do Pregão Presencial 031/2022 - Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Devido a retificação será agendando nova sessão no dia 08 de julho de 2022 as 09:00 horas na Sede da Prefeitura municipal de Pirajuba. Solicitação de edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 24 de junho de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4374CFA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1943/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0037-255 - 3.3.50.41.00
REPASSE HSVP REDE HOSPITALAR URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 100.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - -- - - - R$ 100.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -- - - R$ 100.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - -- - R$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 24 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:65A6C871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1944/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE
2.06.05.10.303.0005.2.0042-255 - 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS MEDICAMENTOS, SERV E INS SAÚDE - - -- - R$ 400.000,00
Total da Sub-Unidade 05 -- - - - - R$ 400.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 400.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - -- - R$ 400.000,00
Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 400.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 24 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:406E6F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3903/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O § 1º, DO ART. 1º, DO DECRETO 2889/2019, "QUE *DISPÕE SOBRE PADRONIZAÇÃO EEXIGÊNCIAS LEGAIS AFETAS ÀS PERMISSÕES DE TÁXI, MOTOTÁXI E VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE PIRANGA, A SEREM OBSERVADAS PELOS PERMISSIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. O § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2889/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
§ 1º Em relação aos modelos da espécie automóvel, este deverá possuir 04 (quatro) portas, exclusivamente na cor prata, capacidade de 04 (quatro) passageiros, não sendo admitidos veículos com:
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:92737DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 041/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA 040/2022.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO:
a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, mediante a Portaria nº 030, de 19 de abril de 2022, para apuração de eventuais descumprimentos de deveres do servidor J.R.S.A.;
que os trabalhos não foram concluídos no prazo estipulado na Portaria supramencionada;
eventuais nulidades que possam ser invocadas, tendo em vista erros de digitação constatados na Portaria 040/2022, de 14 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria 040/2022, de 14 de junho de 2022.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga - MG, 22 de junho de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:6210EC91

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Processo licitatório nº. 213/2021. Pregão Presencial nº 109/2021. Registro de Preços nº. 068/2021. Resumo do Termo aditivo de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços de prestação de serviços de locação de veículos com motorista habilitado. CONTRATADAS: Arlindo Henriques de Miranda 98089650678 (V. Total: R$ 1.769,57); Denise da Mota de Castro 12251324607 (V. Total: R$ 1.679,04); Edcarla Cristina da Silva 09318661622 (V. Total: R$ 1.806,09); Edney Gonçalves Batista 08740465640 (V. Total: R$ 1.878,03); Helton de Paiva Souza 04385277630 (V. Total: R$ 1.743,72); João Batista Nelson 08079421625 (V. Total: R$ 1.844,04); Luiz Carlos da Silva 05380239617 (V. Total: R$ 1.629,21); Maria Aparecida Araújo 00749274697 (V. Total: R$ 1.751,86); Mariangela Bernardes Rezende 83175962653 (V. Total: R$ 1.706,76); Natalino Dias Leonardo 05902337690 (V. Total: R$ 1.714,57); Romildo Vieira Matias 03378424699 (V. Total: R$ 1.637,35); Silvio Ventura Lucrécio 03063736619 (V. Total: R$ 1.775,07); Tiago Moreira Nelson 09568267689 (V. Total: R$ 1.901.24).

Piranga/MG, 22/05/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B7C9ACBB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 109/2022, Tomada de Preços nº. 013/2022.Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de sala de aula e muro de divisa na Escola Municipal Aníbal Félix com fornecimento de materiais e mão de obra. Data: 20/07/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: (pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 24/06/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:17E7FDB4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 108/2022, Tomada de Preços nº. 012/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de acesso e alambrado na Escola Municipal Vereador Lourdino José da Silva com fornecimento de materiais e mão de obra. Data: 14/07/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: (pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 24/06/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:FE6C06C1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 107/2022, Tomada de Preços nº. 011/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para construção de pavimentação pública em alvenaria poliédrica no acesso ao cemitério municipal do Distrito de Pinheiros Altos – Piranga-MG, com execução de bases, pavimento em pedras poliédricas, meio-fio, sarjetas, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para realização dos serviços. Data: 13/07/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: (pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 24/06/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:FB1AD345

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 106/2022, Tomada de Preços nº. 010/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para AMPLIAÇÃO E MELHORIAS dos ambientes da UNIDADE DO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL, do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data: 12/07/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: (pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 24/06/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:15C6A5AC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECISÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RECISÃO DO CONTRATO. Processo licitatório nº. 024/2022, Dispensa nº. 008/2022, Chamada Pública nº. 001/2022 . O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 79 da 8.666/93 resolve rescindir amigavelmente com a empresa Eni Aparecida de Paiva Libano cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar da agricultura familiar. Data da Rescisão: 22/06/2022.

Piranga/MG, 22/06/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B986D67E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo licitatório nº. 052/2022, Pregão Presencial nº. 024/2022, Registro de Preços nº. 016/202. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas da frota do município de piranga com fornecimento de peças novas genuínas/originais do fabricante. Fornecedores: AUTO PEÇAS E ACESSORIOS STTRADA LTDA ME (Valor Total de R$ 1.886.244,00), BME PECAS E SERVICOS LTDA (Valor Total de R$ 1.389.120,00), MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI ME (Valor Total de R$ 833.520,00). Prazo: 13/05/2022 a 13/05/2023.
Piranga, MG 13/05/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6A07E668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 001/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ da contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ da

Contratada: 00.360.305/0001-04 – Objeto: credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. Vigência: 20/06/2022 a 19/06/2023. Data de assinatura: 20/06/2022. Fiscais: Lilian Maria da S. Caldeira – matrícula 7995; Maria Sueli Martins Duarte – matrícula 040; Daniele Pereira Soares – matrícula 13446. Inexigibilidade nº 004/2022; Processo nº 023/2022. Credenciamento n° 001/2022.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:84BB3B91

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 097/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Extrato do Contrato de Credenciamento n° 097/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ da contratada: 00.360.305/0001-04. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para que, em nome e por conta do Município de Pirapora, procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão Febraban por intermédio de suas agências, e/ou estabelecimentos autorizados, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. Credenciamento n° 01/2021; Inexigibilidade n° 04/2021; Processo n° 050/2021 – Vigência: 12 meses, contado da data de sua publicação. Data de Assinatura: 20/06/2022. Fiscais: Cármina dos Santos pereira Melo – Matrícula: 062; Gisele Silva Pereira Cunha – Matrícula: 7696; Filipi Pereira Castro – Matrícula: 13251.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:BB8B50AB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 003/2021

Extrato de Termo 1º Aditivo ao Convênio n° 003/2021
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n° 09.152.345/0001-35
Objeto: Proceder aditivo de R$ 882.322,92 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) conforme a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.954 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.363 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.159 DE 18 DE MAIO DE 2022.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:387B0304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2022_ PREGÃO 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2022_ PREGÃO 053/2022
O MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 091/2022_PREGÃO PRESENCIAL 053/2022-REGISTRO DE PREÇOS 045/2022. É objeto desta licitação serviço de locação de ônibus semi leito com capacidade de 40 pessoas para viagens intermunicipais e interestaduais para atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais Abertura dia 08/07/2022 às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:1323E8A4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 030-22_PROCESSO LICITATORIO 027/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022– DISPENSA 005/2022
OBJETO: É objeto desse contrato a locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível ao valor de mercado.
Data do contrato: 01/05/2022
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: Taelma Nunes Lopes
VIGÊNCIA: **01/05/2022 a 30/04/2023**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5538ADBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar/cancelar o Processo Licitatório nº 161/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2022, pelo motivo de que, será aberto outro edital, pois não foi selecionado no sistema de pregão eletrônico o tipo de julgamento (maior desconto) para os itens solicitados.

Poço Fundo, 24 de junho de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A0A7A6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA

O Municipio de Poco Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuicoes legais, torna publico o presente Chamamento Publico (repeticao) para selecao de empresa do ramo da construcao civil, para construcao de empreendimento imobiliario (habitacao de interesse social) em razao do Programa Casa Verde Amarela conforme Lei n 14.118 de 12/01/2021. A data de abertura sera dia 19 de julho de 2022, as 09:00 horas no Paco Municipal. O edital na integra devera ser solicitado pelo email compras@pocofundo.mg.gov.br ou retirado no paco municipal.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EEE5DEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CHAMAMENTO PUBLICO CASA VERDE AMARELA

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2022, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22, Repetição, tendo como objeto a Chamamento Publico para seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Casa Verde Amarela conforme Lei n 14.118 de 12/01/2021. Aos vinte quatro dias do mês de junho de 2022, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria n° 01 de 05 de janeiro de 2021 a Presidente da CPL Patricia Sarkis Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Edson Nogueira Luz Filho e Elvis de Lima Firme convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e o engenheiro civil da Prefeitura Municipal, Sr. Jackson da Silva de Paiva para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da ampla divulgação, nenhuma empresa apareceu interessada em participar deste certame. A CPL resolveu marcar uma nova data para abertura, cuja será dia 19 de julho de 2022, às 09:00 horas, no Paço Municipal. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelos membros da CPL e engenheiro civil.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FA3C26D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0253/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000152/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0089/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMINAS E PARAFUSOS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.022
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Valor global estimado de R$ 152.400,00. Data da assinatura: 15/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:207FCEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0254/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000152/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0089/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMINAS E PARAFUSOS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.022
Contratado: BT COMERCIAL EIRELI. Valor global estimado de R$ 67.696,00. Data da assinatura: 15/06/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E7A87384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 15/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2022
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.388 de 31 de maio de 2022, objetivando celebrar Termo de Fomento com o **LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 21.383.930/0001-41, para a transferência de recursos financeiros em favor da OSC para que possam dar continuidade nos atendimentos assistenciais aos idosos n**este municipio. O Lar Nossa Senhora das Graças tem por objetivo dar assistência, amparar e proteger os idosos residentes na entidade, assegurando seu bem estar, defendendo sua dignidade e reduzindo os fatores de risco comuns nessa fase da vida, oferecendo atendimento de qualidade e trabalhando o resgate de identidade dos idosos, assim como dispõe o art. 3º do Estatuto do Idoso, promovendo maior efetividade e qualidade no atendimento dos residentes.**
Lei Municipal nº 2.388 de 31 de maio de 2022 prevê um repasse total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.388 de 31 de maio de 2022 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 04 de julho de 2022 as 09:00 horas.

Poço Fundo, 24 de junho de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CF65ADD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SMPS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A Comissão de Seleção divulga o resultado preliminar do Edital do Chamamento Público nº 002/2022/SMPS/Programa Criança Feliz, que tem por objetivo a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, visando à execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância do SUAS, no município de Pouso Alegre/MG.

PROPOSTAS ANALISADAS

Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Brasil	16.524.054/0008-62	74,6	1º
ABRAÇO - Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção ao Abuso de Drogas	25.572.199/0001-53	57,6	Eliminada

A proposta da proponente ABRAÇO foi eliminada por não conseguir atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme estabelecido na alínea A, do item 12.9.5 do presente edital.
As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada proposta classificada podem ser encontradas na ata de reunião de análise e julgamento.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2022.

ANGÉLICA MARIA ROSA
Matrícula nº 16.909

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Matrícula nº 21.110

MARINA RAMALHO COBRA BORGES
Matrícula nº 20.320

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Matrícula nº 17.167

SILVIA HELENA DA COSTA
Matrícula nº 18.974

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C713840C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.480, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em razão da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes;
DECRETA:
Art. 1º. É obrigatório no Município de Pouso Alegre o uso de máscaras de proteção facial nos serviços e estabelecimentos de saúde, bem como no transporte público coletivo, ônibus fretados e vans, táxis e veículos de transporte por aplicativo.
Parágrafo único. Nos demais locais e ambientes, não contemplados no *caput* deste artigo, o uso de máscaras é facultativo.
Art. 2º. Todos os estabelecimentos, serviços e atividades devem implementar as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas determinadas pelas autoridades de saúde, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19:
I - No caso dos serviços e estabelecimentos mencionados no *caput* do artigo 1º deste Decreto, exigir o uso de máscaras de proteção facial por seus servidores, empregados, colaboradores e clientes para acesso às suas dependências, autorizada a restrição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;
II - Disponibilizar álcool a 70% para assepsia das mãos dos funcionários e clientes na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos no seu interior ou pia com água e sabão;
III - Realizar a higienização de todas as superfícies e objetos de uso coletivo, periodicamente, de forma a manter a limpeza durante todo o horário de funcionamento e, de forma completa, ao final do expediente, conforme as orientações da Vigilância Sanitária.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 5.464, de 31 de maio de 2022, e demais disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 24 de junho de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EC30F982

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.239, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidora pública municipal;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno n° 164/2022 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, onde narra que, o servidor público municipal Sr. C. A. de C. R. matrícula funcional n° 6132-01, Auxiliar Administrativo, lotado na Superintendência Municipal de Cultura estaria, em tese, utilizando de suas redes sociais para promover a desmoralização do Serviço Público e da Administração Municipal, inclusive utilizou-se do nome da Secretária Municipal da Saúde, a Sra. Silvia Regina Pereira da Silva, para construir a sua narrativa imoral e falaciosa;

CONSIDERANDO que o suposto ato fere dispositivos legais do Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre - (Lei Municipal n° 1.042/1971).

CONSIDERANDO que após esse relato, concluiu-se pela necessidade de abertura de um Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar responsabilidades do servidor público municipal, por infrações, em tese, cometidas no exercício de suas atribuições e caso haja comprovação dos indícios de penalizar as irregularidades cometidas, sempre respeitando os princípios constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, Sr. C. A. de C. R, matrícula funcional n° 6132-01, Auxiliar Administrativo, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Núbia dos Santos Paulino, matrícula funcional sob o nº 17.167, ocupante de cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

II - Membra: Amanda Coutinho da Silva, matrícula funcional sob o nº 20.942, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
III - Membra: Silva Helena da Costa, matrícula funcional sob o nº 18.974, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3°. Designar, o servidor Douglas da Silva Cardoso, matrícula funcional nº 13.435, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador- Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BC53F3FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 098/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Institui a Comissão responsável por conferir os bens adquiridos através do termo de Colaboração nº 0001/2021 para complementação dos equipamentos patrimoniados existentes na Comunidade de Ação Pastoral - CAP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Pouso
Alegre/MG, Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.438 de 1º de janeiro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 4.731 de 01 de janeiro de 2017, em atendimento ao Despacho, datado de 11 de junho de 2022, Processo IPM nº 62078, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável por conferir e receber os bens de consumo e de imobilizados, adquiridos através do termo de Colaboração nº0001/2021 para complementação dos bens que já estão patrimoniados na Comunidade de Ação Pastoral – CAP, nomeando para este fim os seguintes servidores:

Carlos Eduardo de Paula Freitas – matrícula nº 15443-1
Marcos Alan Homse de Azevedo Júnior – matrícula nº 22734-1
Marcelo Pedro Chaves – matrícula nº 12409-1

Art.2º - Após conferir as notas fiscais com os bens de consumo e de imobilizados adquiridos, a Comissão deverá elaborar ato de aceitação que será encaminhado para o registro no sistema de bens da Administração Municipal.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pouso Alegre, 23 de junho de 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:775E93E0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGAÕ ELETRÔNICO 74/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 74/2022 –- Objeto: Aquisição de gás liquefeito (glp p-13 e p-45) e insumos". A sessão pública será realizada no dia 18 de julho de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:129411FF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

EXTRATO DE CONTRATO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022** - Processo Licitatório nº 127/2022 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 - OBJETO: "**Aquisição do medicamento **COLÍRIO CISTEAMINA 0,5%**, em atenção e cumprimento ao processo judicial: n° 1.0525.06.092676-9 e o 0203021-91.2010.8.13.0525 em favor de paciente E.M.S.M", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato. Assinado em 07/06/2022. Contratada: **EYE PHARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 4790, bairro Jardim Paulista, CEP 01.402-002, município de São Paulo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.078.135/0001-36. Valor **R$ 1.209,80 (um mil duzentos e nove reais e oitenta centavos),** conforme proposta apresentada. Ficha – 390 – 02.011.000.0010.0122.0003.2153.33390320000 - ATENDER A PACIENTES JUDICIALIZADOS.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8C07795B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Chamada pública /credenciamento nº 05/2022 processo administrativo nº 146/2022- Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem.. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 29/06/2022, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é no valor estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo os valores unitários dos exames, conforme item 1.2 do Edital.O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a

apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0C735F51

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 255/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 255/2021. TOMADA DE PREÇOS nº 19/2021 - Objeto: " **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BARBOSA NO BAIRRO ALGODÃO**" – CONTRATADO : TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 90 (noventa) dias , com término previsto para 26/09/2022 . Data assinatura: 27/06/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CF23CF23

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 115/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 115/2021. CREDENCIAMENTO nº 06/2021 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**" – CONTRATADO: LABMATOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 21/06/2023 . Data assinatura: 20/06/2022. Dotação orçamentária nº 02.011.010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 539/1624.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D528815C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

COMUNICADO DE ABERTURA DE ELEIÇÃO DE CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Gestão 2023.

A empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA**, inscrita sob CNPJ nº 18.260.505/0001-50, localizada na Praça XV de Novembro, Centro, nº 35, Prata-MG, na forma da LEI N° 2.808 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 serve o presente instrumento para comunicar o início do processo eleitoral para composição da nossa Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta empresa-CIPA.
Ficam convocados os servidores desta empresa para eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com a LEI N° 2.808 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, a ser realizada, em escrutínio secreto, no dia 19 de AGOSTO de 2022 nas dependências da empresa.

PRATA-MG, 24 de junho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:2EB841FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: CD 012/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nota de Empenho: n°000155
Objeto: Aquisição de registro de gás com mangueira (1 metro de comprimento) e abraçadeiras para instalação de gás no imóvel anexo da Câmara Municipal de Prata
Contratados: CASA MIL VARIEDADES LTDA **CNPJ:** 10.397.520/0001-33
Valor Global: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:FB7EE5A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: CD 013/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nota de Empenho: n°000156
Objeto: Aquisição de gás de cozinha juntamente com o vasilhame para o imóvel anexo da Câmara Municipal de Prata
Contratados: JEOVÁ EURÍPEDES CAMARGOS SILVA - ME
CNPJ: 22.207.013/0001-79
Valor Global: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:E5371EE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para um período de Reuniões Extraordinárias que serão realizadas a partir do dia 27 de junho de 2022, após o encerramento da Reunião das Comissões Permanentes que será realizada após a 20ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Prata-MG, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre projetos diversos.
Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 24 de junho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:E9F0D6BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente através dos seus respectivos Presidentes, Ane Rose Vieira Freitas, Ozanan de Oliveira Macedo, Donilson Nunes Silva, Tiago Nunes Menezes da Silva torna pública e CONVOCA todos os Vereadores e qualquer interessado para a

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES, a ser realizada na segunda-feira, 27/06/2022, após o encerramento da 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal do Prata com a finalidade de debater projetos de interesse público relevante.
Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 24 de junho de 2022.

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:0671AB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Administrativo Licitatório nº 059/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Registro de Preço nº 038/2022, **onde se lê**: Processo Administrativo Licitatório nº 055/2022 **passa-se a ler:** Processo Administrativo Licitatório nº 059/2022.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 24 de junho de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:ECDE8E75

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

REF.: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019**
INEXIGIBILIDADE N° 003/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Em relação à interposição de Impugnação de Credenciamento, protocolada por LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ DE RECREIO LTDA, informo que as RAZÕES desse recurso foram apresentadas na data de 21/06/2022 – VIDE RAZÕES DESSE RECURSO EM ANEXO.
Assim, fica a licitante CÁSSIA DA COSTA PEREIRA - ME, intimada para MANIFESTAR, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Intimação.

Atenciosamente,

Recreio, 24 de junho de 2022.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1B158409

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 656, DE 24 DE JUNHO DE 2.022

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de junho de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4203F085

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais para atuação junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 01 de julho de 2022, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 24 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2DF673EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
DECISÃO AD REFERENDUM EM 22 DE JUNHO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Decisão Ad referendum em 22 de Junho de 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, no uso das suas atribuições que foram conferidas pela Lei Municipal nº 3357/2011 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

considerando a necessidade de continuidade do processo para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município;

considerando que, muitos Conselheiros de Saúde representantes do segmento dos usuários foram reconduzidos ao cargo e que a quantidade de inscrições de delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde foi insuficiente;

considerando que, o número de candidatos inscritos a Conselheiro (a) Municipal de Saúde e Conselheiros natos no segmento dos usuários não foi o suficiente para completar a delegação;

considerando que, as reuniões de votação para os cargos a Conselheiros Municipais de Saúde do segmento dos usuários aconteceram nos dias 14 de maio de 2022, na Pré-Conferência Municipal de Saúde e no dia 11 de junho de 2022, Plenária dos Usuários para a Composição do Conselho Municipal de Saúde;

considerando que, com a quantidade de delegados natos e Conselheiros Municipais de Saúde a delegação do segmento dos usuários está menor do que o esperado e que por esse motivo não conseguimos a paridade entre os segmentos representados: 50% usuários, 25% trabalhadores na área da saúde e 25% gestor/prestadores de serviço na área da saúde;

considerando não haver tempo hábil para realizar chamada para inscrições aos cargos de delegados (as) para a 9ª Conferência Municipal de Saúde;

considerando não haver tempo hábil para marcação de reunião extraordinária em face da situação excepcionalíssima e urgente, resolve:

1. Considerar, no dia 25/06 (sábado), delegado (a) os 13 primeiros usuários credenciados na 9ª Conferência Municipal de Saúde, que sejam moradores do município, que não trabalhem da área da saúde no município, que não seja servidor da prefeitura e nem da Câmara Municipal.

2. Considerar, também, delegado (a) o 1º (primeiro) trabalhador na área da saúde do município, credenciado, na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

ADENOR MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:47376578

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2022

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos com e sem condutor, sem fornecimento de combustível com seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Autorizamos o início da prestação de serviços, **com execução a partir de 27 de Junho de 2022**, nos termos do terceiro termo aditivo e Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a empresa Comercial SS Veículos e Locações Eireli, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada apresentar:

*** 1 (um) veículo automotor leve 09 lugares com condutor.**

O prazo previsto para a execução dos serviços será de acordo com a vigência do terceiro termo aditivo, ou seja, até 06 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves, 12 de Junho de 2022

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B999D966

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 269/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 012/2022. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus coletivo e executivo, micro ônibus e vans por kilômetro rodado para atender as demandas no transporte de atletas, times, grupo de dança, artistas, bandas de músicos e outros. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$460.200,00 (Quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais). Data do Despacho: 20 de Junho de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6C0F8B34

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de Registro de Preços nº 103/2022 referente ao Pregão Eletrônico Nº 012/2022. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus coletivo e executivo, micro ônibus e vans por kilômetro rodado para atender as demandas no transporte de atletas, times, grupo de dança, artistas, bandas de músicos e outros**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA** com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$460.200,00 (Quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais). Data do Despacho: 20 de Junho de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6A9634F7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 240/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 156/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação psicológica, por meio de testes e outros instrumentos psicológicos pertinentes, exigidos pela Polícia Federal, para concessão de porte de arma de fogo, acompanhada de elaboração de laudos conclusivos individuais quanto à aptidão para o porte de arma de fogo de 53 (cinquenta e dois) servidores da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves, podendo ser realizados 106 testes no total. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **PERSPECTIVA ASSESSORIA DE RECURSOS**

HUMANOS LTDA o lote: 1 no valor total de R$28.503,40 (vinte e oito mil e quinhentos e três reais e quarenta centavos). Data do Despacho: 01 de Junho de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ED3CC0A2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 042/2022 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 042/2022** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação psicológica, por meio de testes e outros instrumentos psicológicos pertinentes, exigidos pela Polícia Federal, para concessão de porte de arma de fogo, acompanhada de elaboração de laudos conclusivos individuais quanto à aptidão para o porte de arma de fogo de 53 (cinquenta e dois) servidores da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves, podendo ser realizados 106 testes no total. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **PERSPECTIVA ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA** o lote: 1 no valor total de R$28.503,40 (vinte e oito mil e quinhentos e três reais e quarenta centavos). Data: 01 de Junho de 2022.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B746DCDA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 029/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 028/2022. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de carimbos e afins. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **CARIMBOS UNIVERSO EIRELI - ME** com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$107.104,27 (cento e sete mil e cento e quatro reais e vinte e sete centavos), **COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI ME** com os lotes: 4, 5, 6, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$44.073,29 (quarenta e quatro mil e setenta e três reais e vinte e nove centavos). Data do Despacho: 20 de Maio de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2833B89A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 029/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 028/2022. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de carimbos e afins. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **CARIMBOS UNIVERSO EIRELI - ME** com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$107.104,27 (cento e sete mil e cento e quatro reais e vinte e sete centavos), **COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI ME** com os lotes: 4, 5, 6, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$44.073,29 (quarenta e quatro mil e setenta e três reais e vinte e nove centavos). Data do Despacho: 20 de Maio de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:27ADF2AB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 E 067/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 066/2022 referente ao Pregão Nº 028/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de carimbos e afins. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CARIMBOS UNIVERSO EIRELI - ME** com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$107.104,27 (cento e sete mil e cento e quatro reais e vinte e sete centavos). Data do Despacho: 20 de Maio de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 067/2022 referente ao Pregão Nº 028/2022. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de carimbos e afins. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI ME** com os lotes: 4, 5, 6, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$44.073,29 (quarenta e quatro mil e setenta e três reais e vinte e nove centavos). Data do Despacho: 20 de Maio de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:648CA9CE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 033/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 031/2022. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de aquisição de cortinas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **SIMONI VANTINI SANTANA EPP** com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$92.998,00 (noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).**CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME** com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$478.550,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). **GAMMA CORTINAS LTDA** com o lote: 1 no valor total de R$6.198,50 (seis mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Data do Despacho: 01 de Junho de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:19656271

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022, 071/2022 E 072/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 070/2022 referente ao Pregão Nº 031/2022. Objeto: Registro de preço visando aquisição de cortinas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **GAMMA CORTINAS LTDA** com o lote: 1 no valor total de R$6.198,50 (seis mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Data do Despacho: 01 de junho de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 071/2022

referente ao Pregão Nº 031/2022. Objeto: Registro de preço visando aquisição de cortinas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **SIMONI VANTINI SANTANA EPP** com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$92.998,00 (noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais). Data do Despacho: 01 de Junho de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 072/2022 referente ao Pregão Nº 031/2022. Objeto: Registro de preço visando aquisição de cortinas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME** com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$478.550,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). Data do Despacho: 01 de Junho de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9CE045FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 – CADASTRO DE RESERVA.

Ref: Processo 893/2022

OBJETO: Processo Administrativo para Contratação Excepcional Interesse Público, através do **Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 – Cadastro de Reserva**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** torna público ato de **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao Edital nº 002/2022 **Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva,** destinado a selecionar candidatos para as funções de Assistente Social, Cuidador de Crianças e Adolescentes, Monitor de Informática, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para atuarem nos serviços e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do resultado de classificação final.

Ribeirão das Neves, 15 de junho de 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCAF9CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 SMDSC
RECURSO - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

NÚMERO DO RECURSO	NOME COMPLETO	DATA E HORÁRIO INTERPOSIÇÃO	RESULTADO
2022/00001	Carmina Kátia Moreira Pedroso	08/06/2022 08:19	INDEFERIDO
2022/00002	Lúcia Helena da Silva	08/06/2022 13:52	DEFERIDO
2022/00003	Ana Paula da Silva Laudivino	08/06/2022 13:52	DEFERIDO
2022/00004	Eni Gonçalves Botelho Galinari	09/06/2022 08:36	DEFERIDO
2022/00005	Evanusa Dalila da Silva	09/06/2022 10:29	DEFERIDO
2022/00006	Gracielle Ramos M. Ribeiro	09/06/2022 15:41	DEFERIDO

Indeferido: Itens 2.3 e 2.7 - Edital Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 SMDSC

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E686581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 007/2022

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

DAYRTON SILVA – CPF: 103.609.136-87

Rib. das Neves, 24/06/2022

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA -
502418
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E3823B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2018 PROCESSO Nº 269/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços N° 192/2018 no Processo Nº 269/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal De Obras e a empresa **CONATA ENGENHARIA LTDA.**

Objeto do aditivo: adequação do prazo de execução dos serviços do contrato por 18 (dezoito) meses, com início em 19 de abril de 2022 e Termino em 19 de novembro de 2023, bem como conceder reajuste no percentual de 37,84 %, assim totalizando o montante do aditivo em R$ 14.797.352,50 (quatorze milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 15 de junho de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0431787

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE VALOR referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/2021 do Processo Administrativo n.º 072/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o exercicio de 2022/2023 o valor mensal da locação será de **R$ 3.854,96** a serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2022, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10004.10.302.0105.2399- manutenção das atividades da saúde Mental 3.3.90.36- outros serviços pessoa física – ficha 730

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de junho de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A9C7BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCLESSO LICITATÓRIO 092/2022 DISPENSA 043/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 043/2022 – Processo Licitatório nº 092/2022, para locação de imóvel localizado à Avenida Farmacêutico Raul Alves Ferreira, 360, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, para uso dos projetos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marcia Ferreira Paiva, CPF 135.376.826-03. Valor mensal: R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais). Valor total: R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais). Vigência de doze meses. Dotação orçamentária 02.0010.08.244.071.2156.33903600.

Rodeiro, 24 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:3C0C7C5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 092/2022 DISPENSA 043/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 075/2022
Processo Licitatório Nº 092/2022
Dispensa Nº 043/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marcia Ferreira Paiva, CPF 135.376.826-03.
Objeto: locação de imóvel localizado à Avenida Farmacêutico Raul Alves Ferreira, 360, Bairro Aroeiras, Rodeiro – MG, para uso dos projetos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor mensal: R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), Valor total: R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais)
Vigência – 24/06/2022 a 24/06/2023
Dotação: 02.0010.08.244.071.2156.33903600
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Marcia Ferreira Paiva - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:133C2B4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.139/2022

LEI N. 1.139/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2023, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – a disposição relativa a divida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2022-2025, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
outras despesas correntes;
investimentos;
amortização da dívida;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de agosto de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2022, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2022, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.
III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:
I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.
III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:
I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas

exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, e ou Termos de Parceria ou Termo de Fomento .

Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2023 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2023, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2023, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatros meses do exercício financeiro de 2022, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Artigo 38 – A proposta Orçamentária de 2023 adicionará na Reserva de Contingência o correspondente a 1,2% (um inteiro dois décimos por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória, prevista no Art. 166 e 166 A da Constituição Federal e no Art. 128, §§ 6º ao 8 daLei OrgânicaMunicipal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 6º Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 5º

§ 7º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 39. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D8F77A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4472/2022

PORTARIA N. 4472/2022

Concede Férias Regulares aos Servidores que Mencionam

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I-Eliana Augusta de Melo Nogueira, matrícula nº 1851, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022;
II-Claudia de Magalhães Brandão, matrícula nº. 1962, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022;
III-Érica Aparecida Pereira Alves, matrícula nº. 2010, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionadas no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:89666C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2022

Processo n.º: 74/2022
Pregão Eletrônico nº.: 41/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 70/2022

Promitente Fornecedora: GR INDUSTRIA E COMERCIO E PRODUTOS QUIMICOS S/A, CNPJ nº: 03.157.268/0003-91

Objeto: Registro de preços aquisição de produtos químicos, reagentes químicos, utensílios e material filtrante a serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água – ETA nos Distritos de Brumal e Florália para controle de qualidade e melhoria da água potável a ser distribuída a população destas localidades, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 03/06/2022

Santa Bárbara, 24 de junho de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C3D51730

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/22

Processo Licitatório n.º 106/2022
Inexigibilidade n.º 18/2022
Contrato n.º 67/22

Contratado (a): INGRID LEONARA ALCÂNTARA DE SOUZA 11983842630, CNPJ n.º 32.817.712/0001-94

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes (SMCDTE), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Vigência: A contratada se obriga a executar os serviços que lhe forem autorizados, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 01 de junho 2023.

Data da assinatura: 06 de junho de 2022

Santa Bárbara, 24 de junho de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:A2C8734C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/22

Processo Licitatório n.º 106/2022
Inexigibilidade n.º 18/2022
Contrato n.º 68/22

Contratado (a): MARCELA CRISTINA DA SILVA 09665876694, CNPJ n.º 30.881.516/0001-53

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes (SMCDTE), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 2.166,66 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: A contratada se obriga a executar os serviços que lhe forem autorizados, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 01 de junho 2023.

Data da assinatura: 06 de junho de 2022

Santa Bárbara, 24 de junho de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0800F6D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/22

Processo Licitatório n.º 106/2022
Inexigibilidade n.º 18/2022
Contrato n.º 69/22

Contratado (a): FLÁVIA DE MORAES RESGALLA E CASTRO 05512090623, CNPJ n.º 35.715.437/0001-96

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes (SMCDTE), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Vigência: A contratada se obriga a executar os serviços que lhe forem autorizados, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 01 de junho 2023.

Data da assinatura: 06 de junho de 2022

Santa Bárbara, 24 de junho de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5E380992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/22

Processo Licitatório n.º 106/2022
Inexigibilidade n.º 18/2022
Contrato n.º 70/22

Contratado (a): GABRIELE GERALDA FONSECA 12859985611, CNPJ N.º 28.067.192/0001-72

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes (SMCDTE), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Vigência: A contratada se obriga a executar os serviços que lhe forem autorizados, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 01 de junho 2023.

Data da assinatura: 06 de junho de 2022

Santa Bárbara, 24 de junho de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:66E4ED3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/22

Processo Licitatório n.º 106/2022
Inexigibilidade n.º 18/2022
Contrato n.º 71/22

Contratado (a): FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, CPF N.º 095.044.636-06

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes (SMCDTE), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 1.000,00 (mil reais).

Vigência: A contratada se obriga a executar os serviços que lhe forem autorizados, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 01 de junho 2023.

Data da assinatura: 06 de junho de 2022

Santa Bárbara, 24 de junho de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:4BFAF8BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/22

Processo Licitatório n.º 106/2022
Inexigibilidade n.º 18/2022
Contrato n.º 68/22

Contratado (a): SERGIO J DE SOUZA - PRODUÇÕES, CNPJ n.º 06.123.346/0001-63

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes (SMCDTE), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratada se obriga a executar os serviços que lhe forem autorizados, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 01 de junho 2023.

Data da assinatura: 06 de junho de 2022

Santa Bárbara, 24 de junho de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:A0A635D1

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO - ACO E A PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG – CEP: 35.960-000 e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO , daqui por diante designada ACO., com sede na Rua Tupis, 38, sala 1006, Centro, em Belo Horizonte/MG- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o n°. 1939.1945/0001-00. OBJETO: Constitui objetivo deste convênio

a mútua cooperação entre Município de Santa Bárbara e a ACO, por meio de repasse financeiro para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho em anexo no Convênio 001/2022, beneficiando seus associados.
VIGÊNCIA: 27/05/2022 até 31/12/2022
RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA: R$22.344,72 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Publicado por:
Thalita Regina Araújo de Assis
Código Identificador:70815320

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2022

A **PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA** torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade Concurso para divulgação do Regulamento do Concurso de Marcha 2022, regida em conformidade com a Lei 8666/93, Legislação Complementar e nos Termos do presente Edital.

Objetivos: Valorizar e fomentar a criação de cavalos / .Estabelecer novas amizades e cultivar as
existentes entre os criadores de cavalo da região / .Promover a integração, o espírito participativo / Fortalecer a economia do Município / Incentivar a população do campo a gerar renda com criação de cavalos / Oportunizar a prática da montaria / Participar da Cavalgada.

Do Local, data E HORÁRIO
Data: 10 de Julho de 2022 (Domingo);
Horário de início às 09 horas;
Local: Parque de Exposições "Adilson Melo";

As inscrições serão realizadas durante a cavalgada no centro da pista pelo proprietário do animal ou responsável, portando os documentos exigidos nas cláusulas sexta e sétima, mediante preenchimento de formulário padrão conforme anexo I.

O Edital encontra-se disponível no site https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/downloads .

Santa Bárbara, 21 de junho de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:1CC45119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 047/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 011/2022 – Objeto: Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, com fornecimento de peças, para veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados. Vencedor: – Cloviscar Ltda - EPP - CNPJ - 21.074.398/0001-80 – lote 01 - Valor hora homem R$ 95,00 - desconto tabela 20% – lote 03 - Valor hora homem R$ 95,00 - desconto tabela 20% - lote 04 - Valor hora homem R$ 95,00 - desconto tabela 18% - lote 05 - Valor hora homem R$ 100,00 - desconto tabela 15% – Cobra Autopeças Ltda - ME - CNPJ - 42.187.994/0001-47 - lote 02 - Valor hora homem R$ 95,00 - desconto tabela 20% - lote 06 - Valor hora homem R$ 130,00 - desconto tabela 20% – lote 11 - Valor hora homem R$ 150,00 - desconto tabela 20% – Mais Máquinas e Tratores Ltda - ME - CNPJ - 19.183.400/0001-08 - lote 07 - Valor hora homem R$ 150,00 - desconto tabela 20% - Lote 08 - Valor hora homem R$ 150,00 - desconto tabela 20% - lote 09 - Valor hora homem R$ 150,00 - desconto tabela 20% - lote 10 - Valor hora homem R$ 150,00 - desconto tabela 20%.

Santa Barbara do Leste 24/06/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3776D737

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 048/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2022 – Objeto: Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, com fornecimento de peças, para máquinas pesadas da Prefeitura Municipal. Vencedor: – Mais Máquinas e Tratores Ltda - ME - CNPJ - 19.183.400/0001-08 – lote 01 - Valor hora homem R$ 190,00 - desconto tabela 15% – lote 02 - Valor hora homem R$ 190,00 - desconto tabela 15% - lote 03 - Valor hora homem R$ 190,00 - desconto tabela 15% - lote 05 - Valor hora homem R$ 190,00 - desconto tabela 15% – Cobra Autopeças Ltda - ME - CNPJ - 42.187.994/0001-47 - lote 04 - Valor hora homem R$ 190,00 - desconto tabela 15%.

Santa Barbara do Leste 24/06/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:02C7C3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 0101/2022, Tomada de Preços nº 006/2022.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma unidade escolar e rede de drenagem superficial que será realizada na Avenida Vereador Antônio Gabriel Pimentel, s/n°, Bairro Santa Filomena, município de Santa Margarida/MG, visando a absorção dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual, cuja origem dos recursos é o convênio de saída nº 1261001537/2021/SEE – "Projeto Mãos Dadas", com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.
Tipo menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08h00min (oito horas), do dia 14/07/2022 (quinta-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8F5D0FBA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais impressos, incluindo a diagramação, formatação e confecção/execução dos serviços gráficos para atendimento da demanda do município de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante: **AUGUSTO SERGIO MATIAS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.656.171/0001-43, com o valor total de R$ 349.943,20 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 22 de junho de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:325F24C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATA DA SESSÃO
CONCORRENCIA N° 002/2022

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 110/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a sessão de continuidade do Processo de Licitação n° 078/2022, deflagrado na Modalidade Concorrência 002/2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva modelo 03, com área de 504 m², na unidade escolar em construção na Rua Projetada A, s/nº, distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos é o convênio de saída nº 2127/2021/SEE – "Projeto Mãos Dadas", no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG. Tipo menor preço por empreitada global, realizar-se-a no dia 30 de junho de 2022 (quinta-feira), com início às 08h00min., na sede da Prefeitura Municipal na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes devidamente habilitados. Ficam ratificadas os demais termos e condições existentes.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS.
Presidente CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:AEEDE963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 109/2022, RATIFICO a Inexigibilidade nº 028/2022, que visa a "Contratação de empresa para prestação de serviço em curso de oratória sistema orçamentário: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual".
Contratado: FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.40.223.681/0001-71, com sede na Alameda Helsink, n°.125-C, Vila Carvalho, na cidade de Atibai/SP, CEP: 12.944-350
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço em curso de oratória sistema orçamentário: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual"
Dotação orçamentária nº.02.200.04.122.0402.2200.
Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Manutenções Setor Jurídico.
Ficha Financeira nº.487.

VALOR DO PROCESSO: R$ 689,99 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos.

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 22 de junho de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:65B8C3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2022 –PROCESSO Nº 089/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

Extrato Contrato nº 060/2022 –Processo nº 089/2022 – Inexigibilidade nº 024/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica especializada em PEDIATRIA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: FERNANDA DA FONSECA OLIVEIRA, brasileira, casada, pediatra, portador da Carteira de Identidade RG n° RJ 212089965, inscrito no CPF sob o n°124.223.787-90, residente e domiciliado Rua Jarbas Pimenta, N° 1940, habilitada na inexigibilidade nº 024/2022.
Vigência: 23/06/2022 a 01/06/2023
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:85173386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira do setor de Licitação do Município de Santana de Cataguases, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022, na forma de adesão ao Processo Licitatório 36/2021 Registro de Preços nº 20/2021, realizado pelo **CIMAMS- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE,** aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para manutenção das atividades de ensino da escola municipal Dr. João Batista de Resende, convênios SIGCON 000812/2022 30/03/2022 vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa **CONCORCIOS HC**, inscrita no

CNPJ: 43.983.448/0001-85, localizada na Av Raja Gabaglia, 1000, loja 1004, Gutierrez, belo Horizonte- MG. R$ 149.730,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta reais).

Santana de Cataguases, MG,24 dejunho de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:319EB021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira do setor de Licitação do Município de Santana de Cataguases, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022, na forma de adesão ao Processo Licitatório 36/2021 Registro de Preços nº 20/2021, realizado pelo **CIMAMS- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE,** aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para manutenção das atividades de ensino da escola municipal Dr. João Batista de Resende, convênios SIGCON 006566/2021 12/11/2021 vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa **CONCORCIOS HC**, inscrita no CNPJ: 43.983.448/0001-85, localizada na Av Raja Gabaglia, 1000, loja 1004, Gutierrez, belo Horizonte- MG. R$ 99.815,00 (noventa e nove mil oitocentos e quinze reais).

Santana de Cataguases, MG,24 dejunho de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:68D5AA6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório PRC nº62/2022Dispensa nº24/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria Municipal de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para aquisição de empresa visando contratação de empresa para serviços em Gestão de Projetos, Aumento de arrecadação ICMS Ecológico e assessoria para questões do Meio Ambiente para o município de Santana de Cataguases, objetivando a contratação da empresa **FARLEY OLIVEIRA FARIA GESTAO E MEIO AMBIENTE (NATURAL GAIA GESTAO, PRODUÇÃO E LOGISTICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.144.780/0001-44, com sede na Rua Joaquim Alves Araújo, 19, Bairro Centro, Santana de Cataguases- MG, devidamente representada pelo senhor, Farley Oliveira Faria, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M8580703 SSP MG e CPF n° 042.527.846-89, R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 10 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1FA30043

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: **FARLEY OLIVEIRA FARIA GESTAO E MEIO AMBIENTE (NATURAL GAIA GESTAO, PRODUÇÃO E LOGISTICA)**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 62/2022, DISPENSA Nº 24/2022
OBJETO: Contratação de empresa para serviços em Gestão de Projetos, Aumento de arrecadação ICMS Ecológico e assessoria para questões do Meio Ambiente para o município de Santana de Cataguases
CONTRATO Nº 67/2022
VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
PRAZO CONTRATUAL: 10/06/2022 A 10/06/2023

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 10 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:945C0E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 015/PMSR/2022 -"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMATER EM SANTANA DO RIACHO".

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 015/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 016/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 014/PMSR/2022. Objeto **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMATER EM SANTANA DO RIACHO".**

Locatário:
HELIO FERREIRA TORRES -
CPF 010.857.846-14

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F0BEAE8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 028/PMSR/2022 - FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 028/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 018/PMSR/2022 na Modalidade - chamamento Público nº 001/PMSR/2022. Objeto **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO"**

CONTRATADA/CREDENCIADO: **FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA** - CPF nº. **616.666.296-34**– valor global de **R$ 19.910,70 (dezenove mil novecentos e dez reais e setenta centavos).**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:3C6A47CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 044/PMSR/2022 - SMR CLXXXII SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXII LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 044/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 023/PMSR/2022 na Modalidade Inexigibilidade nº 001/PMSR/2022 – Credenciamento 002/PMSR/2022. Objeto "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICASPRESTADORES DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: SMR CLXXXII SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXII LTDA – CNPJ 33.071.746/0001-45

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:CD85D8B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 043/PMSR/2022 -GUILHERME VITOR BENFICA DUARTE EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 043/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 023/PMSR/2022 na Modalidade Inexigibilidade nº 001/PMSR/2022 – Credenciamento 002/PMSR/2022. Objeto "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICASPRESTADORES DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante:
GUILHERME VITOR BENFICA DUARTE EIRELI –
CNPJ 39.251.803/0001-54

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8EA4F750

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 070.2022- P.P 007.2022 -REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DENTRO DO MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 070/PMSR/2022- Pregão Presencial 007/PMSR/2022 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DENTRO DO MUNICÍPIO."**

Data da Abertura: 08/07/2022
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 24/06/2022.

Responsável
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:371E1B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 064/2022, na modalidade Carta Convite nº 001/2022. Tipo: Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras, para execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio na Rua Manoel Medeiros Melo localizada no Povoado do Alto da Conceição. Processo homologado e adjudicado nesta data. Everaldo José Teixeira de Almeida - ME com o valor total de R$ 260.618,81.

Santo Antonio do Aventureiro, 24 de junho de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:65D1CF14

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 959/2022

Lei Municipal nº 959/2022

Abre créditos suplementares e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor total de R$ 3.546.758,08 (três milhões quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), às dotações do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Aventureiro, com as seguintes fontes de recursos:

Fontes de Recursos	Valores (R$)
100/101/102 – Recursos Ordinários/Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação/Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde.	1.500.000,00
106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE.	19.000,00
116 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE).	4.800,00
117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP.	5.300,00
118/119 – Transferências do FUNDEB (Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação)/Transferências do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica).	550.000,00
147 – Transferência do Salário Educação.	29.000,00
154 – Outras Transferências de Recursos do SUS.	38.000,00
155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.	420.000,00
160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.	165.658,08
164 – Transferência Especial da União.	15.000,00
168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Brumadinho.	700.000,00
186 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás natural.	100.000,00
Total Geral Acrescido	3.546.758,08

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação, na forma do § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 24 de junho de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:2E211DEB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 960/2022

Lei Municipal nº 960/2022

Insere a fonte de recursos que especifica.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus autênticos representantes, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro a fonte de recursos "264" (Transferência Especial da União), vinculada à seguinte natureza de despesa:

02. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
2.08.00.15.452.0011.1.0029-264 – 4.4.90.51.00 – Construção de Capela Mortuária.....R$ 202.813,42
Total da Subunidade 00.....R$ 202.813,42
Total da Unidade 08.....R$ 202.813,42
Total da Instituição 02.....R$ 202.813,42
Total Geral Acrescido..... R$ 202.813,42

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado como fonte de recursos, na forma do § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, o superávit financeiro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias, sobretudo a Lei Municipal 947/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 24 de junho de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:08BF7203

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 961/2022

Lei Municipal nº 961/2022

Abre crédito especial de R$ 130.000,00 às dotações do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Aventureiro e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus doutos representantes, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Aventureiro:

Órgão 02. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Unidade 07. Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade 01. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.305. Vigilância Epidemiológica
10.305.013. Saúde Ativa
10.305.013.1.0098. Aquisição de Veículo para a Epidemiologia
4.4.90.52.00-155. Equipamentos e Material Permanente.....R$ 130.000,00
Total da Subunidade 01.....R$ 130.000,00
Total da Unidade 07.....R$ 130.000,00
Total da Instituição 02.....R$ 130.000,00
Total Geral Acrescido.....R$ 130.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação, na forma do § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 24 de junho de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:6E74261D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0055/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 0015/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: KELLY VIVIANE MOURÃO SANTOS.
CPF: 300.782.238-24

Valor global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Prazo de contrato: 01 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de maio de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E2FABEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROC. DISPENSA NO: 0015/2022

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Sra. Kelly Viviane Mourão Santos, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de maio de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9C533A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROC. DISPENSA NO: 0016/2022

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Sra. Maria das Dores Marques**,** para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, no valor de R$ R$ 475,65 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de maio de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4F1E037A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0056/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 0016/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado (a): Sra. Maria das Dores Marques
CPF: 635.554.766-53

Valor global: 2.853,90 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Prazo de contrato: 01 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de maio de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CE215CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 29/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 29/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras necessárias à construção de uma escola municipal na Rua Professora Marina Emilce de Oliveira e Rua Beraldino B. Braga, no Bairro São José a ser denominada Escola Municipal Professora Marlene Rodrigues de Miranda, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA EPP, CNPJ: 17.286.865/0001-69, no valor total de R$2.980.743,75 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Monte, 30 de maio de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1B332A35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 29/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 29/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras necessárias à construção de uma escola municipal na Rua Professora Marina Emilce de Oliveira e Rua Beraldino B. Braga, no Bairro São José a ser denominada Escola Municipal Professora Marlene Rodrigues de Miranda, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 30 de maio de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C94EFE39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 75/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 75/2022 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, destinados a atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas do Município de Santo Antônio do Monte.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 299/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Central Lit Lavanderia Comercial Ltda, CNPJ: 11.537.119/0001-14, no valor total de R$69.995,64 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BEC763FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 75/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 75/2022 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval, destinados a atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas do Município de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1AFD0EAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 65/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, inclusive merenda escola.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 21 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F3E6093D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 65/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, inclusive merenda escolar.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 299/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Amazônia Indústria e Comércio Ltda** CNPJ: 66.476.052/0001-47, no valor total estimado de R$31.947,42 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); **Mercearia Campos e Rabelo Ltda** CNPJ 25.836.495/0001-14 no valor total estimado de R$406.252,62 (quatrocentos e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos); **Israel e Israel Ltda EPP** CNPJ 23.407.794/0001-08, no valor total estimado de R$477.624,61 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos); **Jayme Santos de Oliveira 02988796629** CNPJ 30.172.719/0001-70, no valor total estimado de R$71.546,30 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos); **Fortumel Comércio de Produtos Ltda** CNPJ 22.483.299/0001-15, no valor total estimado de R$152.166,69 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e **Kamilla Rafaelle Rodrigues Pimentel 12165375690** CNPJ 41.576.936/0001-42, no valor total estimado de R$263.328,10 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Santo Antônio do Monte, 20 de junho de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C63EEBA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

PROCESSO: 65/2022

MODALIDADE: Pregão nº 45/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentíciosdestinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, inclusive merenda escolar, conforme quantidades eespecificações constantes do relatório de itens, parte integrante deste Edital e seus anexos

VALOR: R$31.947,42 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 21/06/2023

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:39368B32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2022

PROCESSO:65/2022

MODALIDADE: Pregão nº 45/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, inclusive merenda escolar, conforme quantidades e especificações constantes do relatório de itens, parte integrante deste Edital e seus anexos

VALOR:R$406.252,62 (quatrocentos e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA:22/06/2022 a 21/06/2023

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:6CFD5173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2022

PROCESSO:65/2022

MODALIDADE: Pregão nº 45/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, inclusive merenda escolar, conforme quantidades e especificações constantes do relatório de itens, parte integrante deste Edital e seus anexos

VALOR:R$477.624,61 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA:22/06/2022 a 21/06/2023

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:510A34C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2022

PROCESSO:65/2022

MODALIDADE: Pregão nº 45/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, inclusive merenda escolar, conforme quantidades e especificações constantes do relatório de itens, parte integrante deste Edital e seus anexos

VALOR:R$152.166,69 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA:22/06/2022 a 21/06/2023

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B893FCF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2022

PROCESSO:65/2022

MODALIDADE: Pregão nº 45/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Jayme Santos De Oliveira 02988796629

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, inclusive merenda escolar, conforme quantidades e especificações constantes do relatório de itens, parte integrante deste Edital e seus anexos

VALOR:RR71.546,30 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA:22/06/2022 a 21/06/2023

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D58688F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2022

PROCESSO:65/2022

MODALIDADE: Pregão nº 45/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, inclusive merenda escolar, conforme quantidades e especificações constantes do relatório de itens, parte integrante deste Edital e seus anexos

VALOR:R$263.328,10(duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA:22/06/2022 a 21/06/2023

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:7381C88E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

PROCESSO:164/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 021/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GERALDO MAGELA DE SOUZA

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Joaquim Francisco de Andrade, n°209, Bairro Chácara em Santo Antônio do Monte MG, destinado a sediar provisoriamente a Unidade Básica de Saúde Dom Bosco.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data 28 de julho de 2022 podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração

Santo Antônio do Monte, 19 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:4643DC22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019

PROCESSO:51/2019

MODALIDADE: Dispensa nº 04/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LAR VICENTINO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Locação está situado à Avenida Antônio Bolina Filho, nº 271, bairro São Geraldo, nestemunicípio, destinado ao funcionamento do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial;

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data 17 de junho de 2023.

Santo Antônio do Monte, 17 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:DD9AAE23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 36/2022

CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSO:71/2022

MODALIDADE: Pregão nº 50/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurototal – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos abaixo, que compõem a frota Municipal, de acordo comespecificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos

VALOR: R$ 5.697,00(cinco mil seiscentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: De 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023,

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:070EDE92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 37/2022

CONTRATO Nº37/2022

PROCESSO:71/2022

MODALIDADE: Pregão nº 50/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos abaixo, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos

VALOR:R$600,00(seiscentos reais)

VIGÊNCIA: De 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:7D60CAAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018

PROCESSO:67/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: Credenciamento de laboratório para análise de exames citopatológicos para atender a demanda da Atenção Básica à Saúde

ADITIVO:A vigência do contrato fica prorrogada até a data 24 de junho de 2023.

Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:7895FFA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 85/2022 – PREGÃO 60/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (portas, janelas, madeira, vidros, mangueiras, corda, etc)para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mata-burros, ruas, praças, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de acordo com especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 07 de Julho de 2022.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br

Santo Antônio do Monte, 20 de Junho de 2022.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B1297456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da apresentação do ***ODAIR DE PAULA***, através do empresário exclusivo ***SOL PRODUÇÕES E TURISMO EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Bairro Mata da Praia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.609.426/0001-11, para apresentação musical na 33ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro - 22ª Festa do Carro de Boi - 31ª Festa do Franciscano Ausente no dia 28 de Julho de 2022 no município de São Francisco do Gloria .

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BBB831B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 05901.01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2022
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***AUTO POSTO RIO 2004***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.01.654.377/0001-27, com sede na Rodovia BR 116, S/N, KM 679, 5 e 680, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 059/2022/Pregão Presencial nº. 034/2022/Registro de Preço nº. 033/2.022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	DIESEL COMUM- S-500	50.000	LITRO	R$ 7,48	R$ 374.000,00
TOTAL					**R$ 374.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2022.
CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 65, II,d da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 23/06/2022.

São Francisco do Glória, 23 de junho de 2.022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO RIO 2004
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F488C062

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.337 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORES PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 1.337 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.196/2017 que dispõe sobre o pagamento de serviços de monitores para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e dá Outras Providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.196/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º .....
§ 1º - O número de vagas para monitores é de 50 (cinquenta), para manutenção das atividades do ensino infantil, jovens e adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - O Monitor Escolar tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar, inclusive os de necessidades especiais; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula.
§ 3º - A seleção dos contratados será feita mediante apresentação de curriculum vitae, formação escolar e experiência comprovada.
Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F8C8C3F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.338 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 1.338 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.247/2019 que dispõe sobre o pagamento de serviços de acompanhantes de transporte escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.247/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....
(....)

§ 3º - O número de vagas para acompanhantes de transporte escolar é de 15 (quinze), para manutenção das atividades do ensino infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - O acompanhante de transporte escolar tem a função de:
I. acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
II. verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
III. orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
IV. orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
V. identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
VI. ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
VII. verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
VIII. verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
IX. conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
X. ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
XI. tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
XII. ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

§ 3º - A seleção dos contratados será feita mediante apresentação de curriculum vitae, formação escolar e experiência comprovada.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:EBC9E79F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.339 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 1.339 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a Regulamentação do uso do Cemitério Público Municipal, e contém outras providências".

Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para efeitos da presente Lei, CONSIDERA-SE:
I. **Autoridade de Polícia**: Polícia Militar e Polícia Civil;
II. **Autoridade de Saúde:** Secretário Municipal de Saúde;
III. **Autoridade Judiciária:** Juiz de Direito da Comarca e o Representante do Ministério Público, relativo aos atos processuais de sua competência;
IV. **Cemitério**: área destinada a sepultamentos;
a) **cemitério horizontal**: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim;
b) **cemitério parque ou jardim**: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;
c) **cemitério vertical**: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos; e
V. **Sepultar ou inumar:** é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
VI. **Sepultura:** espaço unitário, destinado a sepultamentos;
VII. **Construção tumular:** é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:
a) jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;
b) carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular; e
c) cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências.
VIII**. Lóculo:** é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;
IX. **Produto da coliquarão:** é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;
X. **Exumar:** retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;
XI. **Reinumar:** reintroduzir a pessoa falecida ou seus restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;
XII. **Urna, caixão, ataúde ou esquife:** é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;
XIII. **Urna ossuária:** é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;
XIV. **urna cinerária:** é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;
XV. **Ossuário ou ossário:** é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;
XVI. **Cinerário:** é o local para acomodação de urnas cinerárias;
XVII. **Columbário:** é o local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostos horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;
XVIII. **Nicho:** é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos; e
XIX. **Translado:** ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro.

Art. 2º. Têm Legitimidade para requerer a prática dos atos previstos nesta Lei, sucessivamente:
O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
O cônjuge sobrevivente;
A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às do cônjuge;
Qualquer herdeiro;
Qualquer familiar;
Qualquer pessoa, entidade ou órgão público;
Se o falecido não tiver nacionalidade brasileira, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do País da sua nacionalidade.

Parágrafo Único. O requerimento para os atos previstos nesta lei pode ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para o ato, passada por quem tiver legitimidade nos termos deste artigo.
Art. 3º. Os cemitérios públicos municipais terão caráter secular e poderão ser administrados diretamente pelo Município ou explorados mediante concessão, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º. O estabelecimento de cemitérios particulares dependerá da permissão da autoridade municipal e obedecerá a legislação urbanística, ambiental e sanitária, bem como, no que couber, ao disposto nesta Lei.
Art. 5º. Nos cemitérios particulares, as sepulturas não deverão ser em número inferior a:
a) 300 (trezentos), se for cemitério do tipo tradicional ou parque;
b) 150 (cento e cinquenta), se for cemitério do tipo vertical.
c) 200 (duzentos), se for do tipo misto.
§1º. Destinando-se o cemitério particular ao sepultamento de membros de associações religiosas, deverá comportar, no mínimo, 1/3 (um terço) dos quantitativos acima estabelecidos.

§2º. Para permissão de cemitérios particulares de associações religiosas, destinado ao sepultamento exclusivo de seus membros, com os quantitativos previstos no parágrafo anterior, não se aceitará a existência, na associação religiosa, da categoria especial de membros com direitos restritos ao sepultamento.
Art. 6º. Ficam os cemitérios particulares obrigados a reservar 5% (cinco por cento) do total de sepulturas para o enterramento gratuito dos indigentes encaminhados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Essa destinação será permanente, procedendo-se a exumação no prazo mínimo previsto na legislação, quando necessária à disponibilidade de novos sepultamentos para o enterramento gratuito.
Art.7º. Nos limites do cemitério deverão ser respeitados o sossego público e as leis vigentes.
Parágrafo único. No uso dos cemitérios não poderá haver discriminação de raça, credo, religião, condição social, convicção política ou qualquer outra forma.
Art.8º. Os cemitérios municipais deverão preferencialmente ser erguidos e instalados em terrenos que atendam as especificações e exigências de legislações aplicáveis.
Art. 9º. A distribuição das sepulturas, ossários, monumentos ou outras unidades funerárias, deverão estar devidamente numerados e agrupados em talhões e seções, tanto quanto possível.
Art. 10. Os atos praticados no interior do cemitério, bem como em suas sepulturas deverão ser levados ao registro nos livros, averbando os correspondentes, de modo que se descreva o fato, responsável, número de ordem, data ou qualquer outro que se faça necessário.

SEÇÃO I
DOS CEMITÉRIOS
Art. 11. Os cemitérios podem ser erguidos vertical ou horizontal, atendendo aos critérios:
Art. 12. Os cemitérios horizontais, deverão atender aos seguintes critérios:
I. o nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias. (Redação dada ao inciso pela Resolução CONAMA nº 368, de 28.03.2006, DOU 29.03.2006).
II. nos terrenos onde a condição prevista no inciso anterior não puder ser atendida, os sepultamentos devem ser feitos acima do nível natural do terreno;
III. adotar-se-ão técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;
§1º. Para os cemitérios horizontais, em áreas de manancial para abastecimento humano, devido às características especiais dessas áreas, deverão ser atendidas, além das exigências previstas, as seguintes:
I. a área prevista para a implantação do cemitério deverá estar a uma distância segura de corpos de água, superficiais e subterrâneos, de forma a garantir sua qualidade, de acordo com estudos apresentados e a critério do órgão licenciador;
II. o cemitério deverá ser provido de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra;
III. o subsolo da área pretendida para o cemitério deverá ser constituído por materiais com coeficientes de permeabilidade entre 10-5 e 10-7cm/s, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias. Para permeabilidades maiores, é necessário que o nível inferior dos jazigos esteja dez metros acima do nível do lençol freático. (Parágrafo acrescentado pela Resolução CONAMA nº 368, de 28.03.2006, DOU 29.03.2006)
Art.13. Paras os cemitérios verticais, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
I. os lóculos devem ser constituídos de:
a) materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores;
b) acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação;
c) dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação; e
d) tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.
CAPÍTULO II
DOS SEPULTAMENTOS

Art. 14. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:
a) quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
b) quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.
§1º. Nos casos em que o indivíduo vier a falecer em decorrência de moléstia contagiosa ou epidêmica, os restos mortais devem ser devidamente embalados, por material que evite vazamento de quaisquer fluidos ou gases, de modo a assegurar a saúde dos familiares e demais munícipes.
§2º. Quando não houver necessidade de realização de autopsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação ou encerramento, antes de decorrido o prazo previsto no caput deste artigo.
§3º. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, no cemitério, se o óbito ocorreu há mais de 36 (trinta e seis) horas, salvo quando estiver embalsamado ou por determinação judicial ou policial competente.
§4º. Não será feito sepultamento sem certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil. Na impossibilidade da obtenção da certidão, far-se-á o sepultamento mediante solicitação, por escrito, da autoridade judicial ou policial, ficando com a obrigação do registro posterior do óbito em cartório e da remessa da referida certidão ao cemitério, para os efeitos de arquivo.
§5º. O sepultamento no cemitério público fica condicionado ainda à apresentação do Contrato de Concessão firmado entre o Município e um dos seguintes:
I. o testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
II. o cônjuge sobrevivente;
III. a pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às do cônjuge;
IV. qualquer herdeiro;
V. qualquer familiar;
VI. se o falecido não tiver nacionalidade brasileira, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do País da sua nacionalidade.

§5º. Quando inumações ou sepultamentos sem a existência do termo de concessão, o responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar o Contrato de Concessão, sob pena de pagamento de multa, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da concessão.
§6º. Quando inumações ou sepultamentos ocorrerem em final de semana ou dia sem expediente na Prefeitura, e não for constatada existência do termo de concessão, o responsável terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar o Contrato de Concessão, sob pena de pagamento de multa, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da concessão.
Art. 15. O requerimento para a prática dos atos referidos nesta lei, pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração expedida por quem tenha legitimidade e com poderes especiais para esse fim.
Art. 16. A concessão dos espaços para sepultamentos no cemitério público municipal terá prazo de validade de até 10 (dez) anos, mediante pagamento do preço público estabelecido na lei nº 1.315 de 27 de dezembro de 2021, podendo ser renovada por idênticos períodos, desde que solicitado por escrito antes de seu término e pagamento de nova concessão.
§1º. As inumações serão em número e condições compatíveis com o espaço para sepultamento e as condições sanitárias e de saúde pública aplicáveis em cada caso.
§2º. Sob responsabilidade do interessado e a suas expensas, observadas as exigências legais, poderá ser realizado requerimento de remoção de restos mortais, tanto para o outro cemitério, quanto para outro espaço dentro do cemitério municipal, mediante novo pagamento, nesse caso.
I. Se a transladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no caput deste artigo. No requerimento deverá constar o talhão, a seção e o número da sepultura ou capela para a qual será transladado.
III. Se a transladação consistir na mudança para cemitério diferente deverão os legitimados apresentar, juntamente com o requerimento referido no caput deste artigo, documento comprobatório firmado pela entidade responsável pela administração do cemitério para o qual será transladado o cadáver ou as ossadas, a fim de se verificar a existência de vaga, cabendo à Administração dos Serviços do Cemitério Municipal o deferimento da pretensão.
§3º. O concessionário, querendo utilizar alguma das prerrogativas anteriores, deverá solicitá-lo por escrito, junto ao setor responsável, sendo os atos formalizados mediante novo contrato ou termo aditivo.
Art. 17. O direito a concessão será transmitido de acordo com a ordem de preferência manifestada pelo concessionário e pelo prazo da concessão.
Art. 18. Para efeito de sepultamentos, crianças acima de 12 (doze) anos são consideradas adultas.
Art. 19. As inumações no mesmo jazigo poderão ocorrer, passados pelo menos, 03 (três) anos, adotadas eventuais orientações da Vigilância Sanitária e o disposto nessa Lei.
§1º. Salvo em cumprimento de mandado judicial, a abertura de qualquer edificação funerária só é permitida decorridos 03 (três) anos da inumação, e em 02 (dois) anos no caso de criança até a idade de 12 (doze) anos.
§2º. Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se novamente o cadáver, mantendo-o inumado por períodos suficiente para que ocorra a mineralização do esqueleto, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.
Parágrafo único. A abertura de qualquer edificação funerária, quando justificada, deverá ser lavrada no livro de registro próprio, anexando documento necessário quando existente.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
Art. 20. O cemitério estará aberto, diariamente, das 7h às 16h, respeitando horário de almoço.
§1º. Para efeito de inumações de resto mortais, fica estabelecido que estas possam ocorrer até às 17h00min (dezessete horas). Já os restos mortais que forem velados na capela mortuária após o horário estabelecido no caput, deverão ali permanecer aguardando a inumação dentro dos horários regulamentares, salvo em casos específicos.
Art. 21. O cemitério terá administrador nomeado dentre os servidores, que ficará responsável pelas seguintes tarefas:
I. Exigir e arquivar o atestado de óbito;
II. Registrar os sepultamentos, constando o nome, idade, sexo, causa mortis, dia e hora, bem como número da sepultura;
III. Providenciar quanto à abertura e fechamento das sepulturas;
IV. Controlar os prazos e condições da concessão dos espaços, cientificando os responsáveis das irregularidades, assinalando prazo para as correções;
V. Manter a limpeza dos passeios, capina da vegetação, executar o ajardinamento e retirar os resíduos de coroas e flores secas no momento em que seu aspecto prejudicar a estética;
VI. Intimar os responsáveis das sepulturas e executar obras necessárias à manutenção da estética e evitar a ruína de construções e sepulturas;
VII. Numerar os quadros e os locais destinados às sepulturas;
VIII. Zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores;
IX. Executar outras tarefas correlatas.
CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22. Sob pena de aplicação de multa, no cemitério não é permitido:
I. Pisar nas sepulturas;
II. Subir nas árvores e mausoléus (caso existentes);
III. Danificar os monumentos ou as lápides tumulares;
IV. Arrancar plantas e flores;
V. Praticar atos de depredação de qualquer espécie;
VI. Fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
VIII. Pregar cartazes ou anúncios nos muros e portões;
IX. Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
X. Fazer instalações para venda, seja do que for;
XI. Fazer trabalhos de construção ou plantação aos domingos e feriados, salvo se com licença especial do Município;
XII. Jogar lixo em qualquer parte do recinto;
XIII. Colocar velas fora dos velários.
XIV. Plantar e/ou cultivar frutos, verduras ou qualquer outro similar.
Art. 23. As infrações ao disposto nesta Lei sujeitam os seus infratores ao pagamento de multa no valor de até 20 (vinte) UFMSFG, apurado através de processo administrativo.
TÍTULO III
CAPÍTULO I
DAS SEPULTURAS
Art. 24. As sepulturas deverão ter, no mínimo, dimensões internas de 0,85 m (oitenta e cinco centímetros) de altura, 0,80 m (oitenta centímetros) de largura e 2,15 m (dois metros e quinze centímetros) de comprimento, sobreposta a 03 (três) células, destinadas à inumação de cadáveres.
§1º. Podem ser das seguintes espécies:
I. Sepulturas simples: aproveitando apenas o nível do terreno;
II. Sepultura dupla: aproveitando apenas uma camada do subsolo e o nível do terreno;
III. Sepultura tripla: aproveitando apenas duas camadas do subsolo e o nível do terreno;
IV. **Capelas Simples**: constituídas somente por edificações acima do solo;
V. Capelas Mistas: destinadas à inumação de cadáveres e ossadas, conjuntamente, que poderá ser criada a critério da família; e
VI. Blocos Jazigos: constituídos somente por edificações acima do solo, com até três camadas.
§2º. Deverão ser respeitadas, as dimensões exigidas no Projeto de Implantação Geral do Cemitério e outros instrumentos normativos, mantendo-se assim, a uniformidade das áreas edificadas e de passagem.
Parágrafo único. As dimensões aqui mencionadas serão aplicadas somente as novas construções, sendo mantido o padrão das já edificadas, caso existente.
Art. 25. Fica o Executivo autorizado, a construção de um cemitério vertical, composto por nichos com dimensões mínimas internas de 0,85 m (oitenta e cinco centímetros) de altura, 0,80 m (oitenta centímetros) de largura e 2,15 m (dois metros e quinze centímetros) de comprimento, sobreposta no máximo em 04 (quatro) células.

§1º. Deverá ser reservado o percentual mínimo de nichos para inumações gratuitas de indigentes e restos mortais de sepulturas abandonadas.
Art. 26. O concessionário ou seu representante são obrigados a manter o espaço limpo e a realizar as obras de conservação e reparação do que tiver construído e que, a critério do Município, forem necessárias para a estética, segurança e salubridade do cemitério.
§1º. Na falta de limpeza, conservação e reparação julgadas necessárias, serão as sepulturas consideradas em abandono e ruína, ocasião em que poderá após procedimento administrativo, ser declarada prescrita em favor do Município o respectivo Título de Concessão e Uso.
§2º. Consideradas as sepulturas em ruína, o concessionário ou seu substituto, será convocado por edital, publicado no diário oficial e afixado no mural do Município, afixado ainda na entrada do cemitério, bem assim notificado no endereço fornecido (quando conhecido) para que proceda com os serviços necessários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.
§3º. Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, às construções em ruína serão demolidas, respeitando o prazo da concessão, quando o concessionário não foi encontrado ou reclamado, poderão os restos mortais serem encaminhados a reinumação em espaço destinado para este fim.
I. Para a prática de qualquer dos atos descritos neste parágrafo, os restos mortais deverão ser recolhidos em compartimento adequado e devidamente identificado pelo talhão e quadra de onde foram removidos, lavrando-se termo no livro de registro.
§4º. Do mesmo modo será procedido quando não houver demonstração de interesse na renovação da concessão, caso em que não terá direito a reclamação e ou indenização por eventuais benfeitorias que tenham sido realizadas.
Art. 27. As edificações funerárias que vierem à posse do Governo Municipal em virtude de caducidade da concessão de uso do terreno ou por seu abandono, e que pelo seu valor arquitetônico ou estado de conservação se considerem manter e preservar, poderão ser mantidos na posse do Município ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais fixados em ato próprio, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de cédula para receber os restos mortais ali depositados.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. É proibido deixar nos cemitérios depósitos, terras ou escombros.
§1º. Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser recolhidos preferencialmente após a tarefa diária, sendo obrigada sua remoção ao final da obra.
§2º. A condução do material para as construções deverá ser feita em recipiente que não permitam o derramamento do conteúdo.
Art. 29. O preço público pela concessão do espaço do Cemitério Público Municipal e demais atos descritos nesta lei, será cobrado:
I. Nos termos da lei complementar nº 1.315 de 27 de dezembro de 2021;
II. 30 UFMSFG, por casa inumação adicional;
§1º. Os valores aqui fixados, poderão ser reajustados e regulamentados por Decreto, no mesmo índice de reajuste dos créditos tributários e não tributários.
Art. 30. O não pagamento pelo concessionário do valor devido nas datas do respectivo vencimento, terá acréscimo de correção monetária, multa e juros moratórios, nos termos estabelecidos no Código Tributário.
§1º. Em caso de reincidência da infração e/ou fato gerador, os valores terão acréscimo de 100%.
Art. 31. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 32.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Francisco do Glória - MG, 24 de junho de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:86C34E76

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.340 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, O QUADRO DE PESSOAL E OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 1.340 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras, o quadro de pessoal e os padrões de vencimentos dos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Francisco do Glória - MG e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o plano de cargos e carreiras, inclusos os quadros de pessoal e os padrões de vencimentos dos servidores do SAAE de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG, com base nas seguintes diretrizes e/ou princípios:
Valorização e dignificação da função pública e do servidor público;
Implementação de estruturas eficazes de carreira e cargos;
Promoção do aperfeiçoamento profissional continuado;
Investidura no cargo exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, excetuados os cargos em comissão;
Incentivo e valorização da qualificação profissional;
Fidelidade rigorosa ao princípio de irredutibilidade de vencimentos, respeito total ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, desde que os mesmos não tenham sido obtidos através de ato ilícito;
Regulamentação de progressão por tempo de serviço, por habilitação e/ou qualificação e por desempenho, com o desenvolvimento de todos os servidores na respectiva hierarquia salarial e/ou ocupacional**,** com ênfase na igualdade de oportunidade**,** na qualificação profissional, no mérito funcional, na experiência adquirida no serviço público e no esforço pessoal e/ou desempenho;
Garantia de preservação do interesse público, tendo em vista a melhoria profissional e do atendimento, com o objetivo de prestar serviço de melhor qualidade à população;
Tomada de decisões com base nos princípios da economicidade, racionalidade e respeito aos direitos aqui estabelecidos;
Equidade - garantia de tratamento isonômico para cargos e/ou funções integrantes de um mesmo grupo ocupacional, iguais ou assemelhados, entendidos como igualdade de direitos, obrigações e deveres, considerados os requisitos definidos no inciso VIII deste artigo;
Observância estrita à Constituição Federal, Arts. 7º (incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII), 8º, 9º, 10° e 37° (estes com seus respectivos incisos e parágrafos).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos desta Lei os termos servidor público municipal, servidor público e o vocábulo servidor se equivalem.

Parágrafo segundo. O regime jurídico dos servidores do SAAE de São Francisco do Glória - MG é o estatutário e tem natureza de direito público, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 503/1990 e a Lei Municipal nº. 1.198/2017.

CAPÍTULO II
DA ENTIDADE E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2°. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), criado pela Lei Municipal 1.198 de 03 de março de 2017, com sede e foro em São Francisco do Glória, Minas Gerais, é uma Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira.

Art. 3°. Compete ao SAAE:
Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;
Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e esgotos sanitários, na sede, nos distritos e nos povoados;
Lançar, fiscalizar e arrecadar taxas de contribuição ou tarifas que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compatíveis com as leis gerais e especiais;
Promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do Município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural;
Promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 4º. O SAAE é composto pela seguinte estrutura orgânica:
I. Diretor-Presidente;
II. Divisão Técnica;
III. Divisão administrativa.

Parágrafo único – Está representada a presente Estrutura Organizacional no Anexo V constante desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I
DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 5º. O Diretor Presidente do SAAE, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. O Diretor Presidente, em seus impedimentos ou ausências temporárias, será substituído pelo Diretor Técnico-administrativo, conforme sua indicação.

Art. 7º. Compete ao Diretor Presidente exercer a direção geral da Autarquia e especialmente:
Representar a Autarquia juridicamente ou constituir procurador;
Submeter à aprovação do Poder Executivo, nos prazos próprios, o orçamento sintético anual e, quando necessários, os pedidos de créditos adicionais;
Enviar ao Poder Executivo, as prestações de contas nos prazos pré-estabelecidos em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
Autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação;
Movimentar contas bancárias em conjunto com outros servidores por ele credenciados;
Celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos observados as normas em vigor;
Autorizar licitações para compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços, observadas as normas e instruções em vigor e das leis específicas;
Admitir, movimentar, promover e dispensar os servidores do quadro efetivo;
Praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação pertinente;
Determinar a abertura e constituir comissão de processo administrativo para apuração de faltas e irregularidades;
Promover a integração da Autarquia com os demais órgãos de interesse público que atuem no município;
Promover a realização de inventários de bens móveis e imóveis;
Autorizar a abertura de processos de alienação de bens.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 8º. O Diretor Técnico-administrativo é cargo de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito Municipal.

Art. 9º. Compete ao Diretor Técnico-administrativo:
Orientar e coordenar planos, programas e atividades de operação, manutenção, melhorias e expansão dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
Propor aperfeiçoamentos na operação e na manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e reparos de materiais e equipamentos;
Analisar e emitir pareceres técnicos;
Levantar, avaliar e propor metas para melhoria dos indicadores operacionais e de qualidade do SAAE e promover o acompanhamento dos resultados;
Supervisionar a organização e a guarda do acervo de material técnico;
Fornecer aos órgãos competentes os elementos necessários para o estudo do valor das taxas e das tarifas cobradas pelos serviços de água e de esgoto;
Participar da elaboração das propostas orçamentárias anuais e plurianuais;
Promover o treinamento e a reciclagem dos funcionários da Autarquia;
Assessorar o Diretor Presidente do SAAE em todos os assuntos e atos cuja natureza técnica lhe sejam afins;
Supervisionar os processos licitatórios de materiais e serviços cuja natureza técnica lhe sejam afins;
Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE;
Criar indicadores de desempenho para controle das perdas envolvendo todos os órgãos do SAAE afins neste processo;
Elaborar a gestão integrada de combate às perdas de água e energia;
Estudar e implantar novas tecnologias e métodos de trabalho visando garantir a quantidade e a qualidade da água na saída das Estações de Tratamento de Água;
Coordenar o funcionamento de instalações e equipamentos de Estações de Tratamento de Esgoto, controlando a qualidade do efluente final das estações;
Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO TÉCNICA

Art. 10. Compete à Divisão Técnica: Coordenar e programar todas as atividades de operação, manutenção e tratamento de água e esgoto.

Art. 11. O gestor da divisão será o Diretor Técnico-administrativo da Autarquia, designado pelo Diretor Presidente.

Art. 12. Compete à divisão:
Planejar, coordenar, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas públicos de água e esgoto, elevatórias, expansão e saneamento em comunidades rurais e urbanas;
Propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos e fiscalizar sua execução;
Propor o aperfeiçoamento na operação ou manutenção dos sistemas de esgotos e de abastecimento de água;
Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e de reparos;
Fornecer aos órgãos competentes os elementos necessários para a fixação de taxas, tarifas ou contribuições de melhorias;
Solicitar a aquisição de material e equipamento de operação e manutenção;

Planejar, coordenar, fiscalizar e promover a execução das obras de implantação dos serviços de água e esgoto;
Coordenar e promover a execução dos projetos de melhoria e expansão dos serviços de água e esgoto;
Coordenar a organização do acervo de material técnico;
Realizar a manutenção das adutoras e redes de distribuição de água;
Fiscalizar a conservação das linhas adutoras, tomando as providências quando da ocorrência de vazamentos ou rupturas;
Executar as ligações dos ramais de água e esgoto e promover a instalação e remoção dos padrões de medição;
Verificar e controlar o lançamento de resíduos líquidos nas redes públicas de esgoto;
Tomar conhecimento das reclamações sobre o serviço, implementando as devidas providências;
Coligir e fornecer informativos e dados estatísticos de interesse para projetos de construção, operação, manutenção e custeio dos serviços de água e esgoto;
Executar as operações de bombeamento, excluídas as anexas à ETA e as elevatórias de água bruta;
Auxiliar a Divisão na elaboração dos estudos preliminares e anteprojetos de obras de esgoto e sistema de abastecimento de água, inclusive para pequenas comunidades do município e na melhoria sanitária das habitações;
Participar da fiscalização e controle das obras contratadas sob regime de empreitada e serviços terceirizados;
Executar obras comuns de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de esgoto e abastecimento de água e de obras civis, sob a responsabilidade técnica da Divisão;
Fiscalizar obras de sistema de abastecimento de água e de esgoto, executadas em loteamentos, conjuntos residenciais e por meio de convênios;
Executar serviços de melhorias sanitárias;
Coletar dados visando a obtenção de diagnósticos sobre implantação de serviços;
Participar de reuniões e levar orientações aos bairros, vilas, povoados e área rural, quando solicitado;
Executar vistorias, quando solicitadas, nas ligações de água e esgoto;
Implantar sistemas simplificados de abastecimento de água, coleta de esgotos;
Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do setor;
Executar atividades correlatas.
Planejar e elaborar a programação anual que contemple as ações de controle ambiental em sua área de atuação;
Executar as operações de tratamento de água e operação de elevatórias anexas à ETA;
Executar análises necessárias ao controle operacional da estação de tratamento de esgoto e operação de elevatórias anexas à ETE, conforme legislação pertinente;
Implantar e implementar:
metodologias de coleta e análises para o controle de Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), de acordo com as legislações vigentes;
procedimentos de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas para controle de produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano estabelecendo rotinas de trabalho.
Executar análises necessárias de controle operacional da estação de tratamento e de monitoramento dos mananciais e dos corpos receptores, conforme legislação pertinente;
Coordenar, supervisionar e operar as ETAs e ETEs;
Manter o controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público;
Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água, bem como das instalações e equipamentos;
Participar dos programas de controle ambiental apoiando os órgãos de saúde e meio ambiente;
Coligir e organizar informações para projeto, construção, manutenção e custeio dos serviços de água e de esgoto;
Proceder o controle das vazões de água bruta e de água tratada e os gastos com a operação da estação de tratamento;
Controlar o estoque dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação;
Elaborar e interpretar rotineiramente relatórios de controle operacional da estação de tratamento;
Proceder à medição das vazões de esgoto na estação de tratamento;
Controlar o estoque dos insumos, solicitando sua renovação conforme programação;
Controlar a qualidade dos insumos;
Observar e atender as legislações pertinentes;
Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13. A Divisão Administrativa será responsável por dirigir e executar a política administrativa e financeira da Autarquia, bem como coordenar e promover a execução de todas as atividades relativas à material, comércio, transporte, patrimônio, tesouraria, recursos humanos e apoio administrativo.

Art. 14. O gestor da Divisão Administrativa atuará como assessor administrativo e será um servidor efetivo da Autarquia.

Art. 15°. Compete à divisão:
Organizar e manter atualizado o cadastro dos usuários;
Efetuar o englobamento e desmembramento das contas de água e esgoto;
Programar e efetuar a leitura dos micromedidores;
Promover a distribuição das faturas de cobrança de serviços
Promover o lançamento das tarifas de água e esgoto e outras receitas de serviços;
Providenciar o processamento das informações para a emissão de faturas de cobrança de serviços;
Providenciar a cobrança amigável da dívida;
Informar, para ser inscrito em dívida ativa, o débito dos usuários, quando solicitado;
Elaborar, extrair e visar as certidões para cobrança judicial da dívida ativa;
Informar o débito dos usuários em atraso, expedir faturas para pagamento e segunda vias;
Aplicar as penalidades previstas no regulamento dos serviços;
Expedir notificações de atrasos nos pagamentos das faturas de serviços;
Executar suspensão e restabelecimento do fornecimento de água;
Efetuar o acompanhamento do funcionamento dos micromedidores, enviando-os à manutenção, quando necessário;
Emitir relatórios de controle de contas, faturamentos, estornos, consumos e dados, quando necessário;
Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor;
Propor a criação, transformação ou extinção de cargo ou função;
Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE, na área afim;
Promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais em estoque;
Cadastrar ou tombar, classificar, numerar, controlar e registrar os bens mobiliários e imobiliários;
Orientar os servidores quanto à requisição, ao uso e à conservação de material e equipamento;
Orientar e acompanhar as licitações de materiais, obra ou serviço;
Organizar e manter atualizados os cadastros de preços dos materiais mais usados na Autarquia e de fornecedores e prestadores de serviço;
Fornecer dados e informações para a realização da contabilidade patrimonial;
Providenciar a alienação de bens considerados obsoletos, imprestáveis, após autorização superior;
Providenciar o conserto, reaparelhamento e a conservação de bens patrimoniais;
Providenciar o seguro de bens patrimoniais;
Manter em arquivo traslados de escrituras, registros e documentos sobre bens imóveis;
Adquirir material de consumo, material permanente e equipamentos;
Providenciar o controle dos serviços de abastecimento, guarda, manutenção dos veículos;

Examinar, conferir e instruir os processos de pagamento e suprimento de fundos, impugnando-os quando não revestidos das formalidades legais;
Programar e cumprir o cronograma dos processos de pagamento, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 3º, artigo 5º da Lei 8666/93;
Fazer o controle contábil das contas bancárias;
Realizar pagamento e obter e dar quitação;
Preparar a emissão de cheques, ordens de pagamento e transferências de recursos;
Elaborar boletins diários de arrecadação e financeiro;
Controlar e conciliar as contas bancárias;
Manter o registro das procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores;
Receber e guardar valores, inclusive de terceiros, referente a fiança, caução ou depósito;
Controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos;
Manter registros e assentamentos funcionais dos servidores;
Ajudar na elaboração da folha de pagamento dos servidores e guias de recolhimento de contribuição previdenciárias e trabalhistas;
Aplicar e fazer cumprir a legislação de pessoal;
Providenciar a formalização dos atos necessários à nomeação, exoneração, promoção e punição de servidor;
Apurar, diariamente, o ponto dos servidores;
Elaborar a escala anual de férias, ouvidas os respectivos gestores, e promover seu cumprimento;
Opinar e prestar informações sobre direitos e deveres do servidor;
Promover a execução de atividades de:
recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal e avaliação de desempenho;
assistência social;
segurança do trabalho.
Controlar a lotação nominal e numérica dos servidores;
Receber, protocolizar, distribuir e emitir correspondências;
Receber, autuar, encaminhar e controlar tramitação de petição, processo ou documento;
Informar sobre o andamento de processos;
Manter organizados os arquivos ativo e desativado da Autarquia;
Atender às solicitações externas e internas de assuntos pertinentes à Diretoria, às divisões e aos setores da Autarquia;
Operar os serviços telefônicos, prestar as informações solicitadas e encaminhar as reclamações às divisões e setores competentes;
Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor e funcionários de serviços terceirizados;
Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE, na área afim;
Executar atividades correlatas.

CAPÍTULO V
DAS DEFINIÇÕES

Art. 16. Constituem fundamentos desta Lei as definições de:
SERVIDOR PÚBLICO: é toda pessoa ocupante de um cargo público, efetivo ou em comissão ou ainda contratado temporariamente;
CARGO PÚBLICO: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Poder Executivo, das Autarquias e fundações públicas, que devem ser cometidas a um servidor, sendo criado através desta Lei, com denominação própria, em número certo, pago pelos cofres públicos do município, para provimento em cargo efetivo ou em comissão;
CARREIRA: compreende séries de classes da mesma natureza;
CLASSE: é a divisão da estrutura da carreira caracterizada pela promoção do servidor que agrupa cargos com a mesma denominação integrante de uma mesma faixa de vencimento, segundo o tempo de efetivo exercício no serviço público (progressão horizontal);
NÍVEL: é a divisão da estrutura da carreira caracterizada pela progressão por qualificação do servidor ocupante de cargos com a mesma denominação integrante de uma mesma faixa de vencimento, segundo o tempo de efetivo exercício no serviço público (progressão vertical);
QUADRO DE PESSOAL: é o conjunto dos cargos e funções públicas remuneradas, englobando as classes, integrantes das estruturas organizacionais dos respectivos poderes do município, suas Autarquias e fundações públicas, compreendendo os cargos efetivos e em comissão;
CARGO EFETIVO: é o de carreira, escalonado em classes, provido mediante concurso público de provas e/ou de provas e títulos;
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: é o conjunto de atribuições e responsabilidades de direção inerentes a servidor público de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal;
PADRÃO DE VENCIMENTO: retribuição pecuniária devida a todo servidor público pelo exercício de cargo ou função pública;
EXERCÍCIO EFETIVO: compreende todo o tempo de serviço prestado à administração direta e indireta, de direito público, (centralizada, autarquias e fundações de direito público), ainda que de forma descontinuada.
PROGRESSÃO: é a passagem do servidor efetivo, ocupante de cargo de carreira ou do servidor estabilizado nos termos do Art. 19 do ADCT da Constituição Federal, de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence, observadas as normas estabelecidas nesta Lei;
FUNÇÃO GRATIFICADA: atribuição de direção ou chefia exercida por servidor público efetivo, detentor de cargo de carreira, com o acréscimo de retribuição pecuniária definido nesta Lei**;**
VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e/ou função pública, representado pela parte fixa, excluídas as vantagens pessoais, nunca inferior ao salário mínimo;
REMUNERAÇÃO: é a retribuição pecuniária total percebida mensalmente pelo servidor público pelo exercício do cargo e/ou função, inclusive nos períodos de afastamento, composta do vencimento e das vantagens pecuniárias permanentes;
FUNÇÃO PÚBLICA: é o conjunto de atribuições cometidas ao servidor público, contratado temporariamente na forma da Lei.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 17. O quadro de pessoal dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Francisco do Glória-MG é constituído pelos anexos desta Lei.

Art. 18. A descrição dos cargos, com suas atribuições e requisitos específicos para sua seleção entre outros, são os constantes do Anexo IV desta lei.

CAPÍTULO VII
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 19. O provimento de cargo efetivo, previsto nesta Lei, será precedido de concurso público, de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e de sua respectiva homologação, na forma do edital aprovado pelo Diretor Presidente da Autarquia.

Parágrafo único. Não serão nomeados os candidatos que, embora aprovados em concurso público, venham a ser considerados, em exame de suficiência física e mental, inaptos para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, conforme dispuser o regulamento do referido concurso.

Art. 20. O provimento dos cargos públicos de carreira far-se-á por ato do Diretor Presidente do SAAE e o provimento dos cargos em comissão far-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo primeiro. A função comissionada e seu respectivo vencimento é aquele estabelecido na Tabela constante do Anexo I da presente Lei, será reajustado na mesma época e pelo mesmo índice incidente sobre o vencimento dos servidores do SAAE, garantido ainda os direitos de férias e gratificação natalina.

Parágrafo segundo. O servidor de carreira que for designado Pelo Prefeito Municipal para o exercício dos cargos em comissão descritos no anexo I, receberão o vencimento do cargo que passam a ocupar.

Art. 21. Deficiência física e limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público, exceto quando

consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

Parágrafo primeiro. A incompatibilidade referida no "caput" deste artigo será declarada mediante laudo circunstanciado emitido por médico especializado, correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada.

Parágrafo segundo. Deficiência física e limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 22. É proibido o desvio de função, sendo responsabilizado o superior hierárquico que cometer a servidor atribuições diversas das específicas de seu cargo, salvo casos excepcionais de necessidade do serviço, devidamente justificado.

Art. 23. O servidor que desejar solicitar sua exoneração do cargo que ocupa deverá fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A critério do Diretor da autarquia, o período acima poderá ser reduzido.

CAPÍTULO VIII
DAS CARREIRAS

Art. 24. Os cargos dos servidores públicos efetivos do SAAE de São Francisco do Glória (MG), organizam-se em carreiras, constituídas de classes e níveis, de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 25. O desenvolvimento no cargo tem como princípios:
A igualdade de oportunidade;
A experiência profissional do servidor, entendida esta como o tempo de efetivo exercício das atribuições, responsabilidades e condições próprias do cargo;
O mérito funcional a ela inerente apurado em processo de avaliação de desempenho previsto nesta Lei;
A qualificação profissional exigida para o desempenho das atribuições do cargo e/ou superior àquela exigida para a investidura.

Art. 26. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial de cada carreira, seja ela de que nível de escolaridade for.

Parágrafo único - O servidor que, aprovado em concurso público e investido no seu cargo, possuir tempo de serviço público municipal em outro cargo, obterá a contagem deste tempo de serviço para todos os fins.

Art. 27. A valorização do servidor, compreendida como o reconhecimento e o desenvolvimento profissional por meio de sua movimentação na carreira, far-se-á sob a forma de progressão, sendo que sua implementação será feita conforme disposto no capítulo seguinte.

CAPÍTULO IX
DA PROGRESSÃO NAS CARREIRAS

SEÇÃO I
DAS PROGRESSÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS

Art. 28. São duas as modalidades de progressão na carreira:
Por mérito, dependendo de regular avaliação de desempenho, e;
Por qualificação, em decorrência de formação escolar e/ou profissional, superior àquela exigida para o desempenho das atribuições do cargo.

Art. 29. A **progressão por mérito**, instituída na forma do Anexo III e complementares desta Lei, implica em que sejam cumpridos os seguintes requisitos:
Se encontre em efetivo exercício no cargo e estabilizado nos termos do Art. 19 do ADCT da Constituição Federal;
Cumpra o interstício mínimo inicial de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre para a primeira movimentação na carreira e, posteriormente, para efeito das demais progressões, cumprir o período de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;
Se submeta às avaliações de desempenho das atividades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou função, efetuadas periodicamente durante o interstício previsto no inciso II deste artigo, parte final, e obtenha o mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos do total;
Não tenha sofrido punição de natureza penal ou disciplinar.

Parágrafo Primeiro. Todos os servidores abrangidos por esta Lei terão seu tempo total
computado para efeito de progressão por mérito, respeitado o limite máximo de 20 (vinte) progressões, a partir do início desta, sendo garantido o direito de 01(uma) progressão a cada período previsto no inciso II deste artigo, no percentual de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo Segundo. Do enquadramento dos servidores, a ser feito nos termos dispostos neste artigo, não poderá resultar qualquer redução de seus vencimentos e vantagens.

Parágrafo Terceiro. Perderá o direito à progressão o servidor público que, no período do interstício, contar mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa.

Parágrafo Quarto. Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, a contagem de novo interstício reiniciar-se-á na mesma data do exercício seguinte à ocorrência das faltas.

Parágrafo Quinto. A assiduidade do servidor público será apurada pela unidade administrativa de pessoal do SAAE, respeitada sua vinculação funcional.

Parágrafo Sexto. A progressão por mérito será implementada com base na periodicidade prevista no inciso II deste artigo, computado todo seu tempo de efetivo exercício no/s cargo/s de que é detentor, sendo que o interstício para a 1ª concessão fica condicionado à aquisição da estabilidade, e as demais serão feitas na periodicidade prevista na parte final do inc. II deste artigo.

Parágrafo Sétimo. Aprovado na avaliação especial de desempenho, as progressões subsequentes serão também implementadas com base na data da posse.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de o SAAE não implementar a avaliação de desempenho de que trata este capítulo, esta conduta omissiva não implicará na ausência da progressão por mérito, mantendo-se o direito subjetivo, com automática ascensão de nível do servidor, bem como dos efeitos dela decorrentes, com seu devido registro na Ficha Funcional desse.

Art. 30. A contagem de tempo para efeito da progressão na carreira, prevista nesta Lei, será suspensa quando ocorrer:

afastamento voluntário do servidor para servir em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital Federal ou Municipal;
licença para o servidor tratar de interesses particulares.

Parágrafo Primeiro. Em ambas as hipóteses de que trata este artigo deverão ser observadas as normas constantes desta Lei.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o tempo de efetivo exercício para efeito de progressão reiniciar-se-á após o término da suspensão de sua contagem.

Art. 31. Entende-se por **progressão vertical** mediante qualificação aquela que se implementa mediante a mudança de nível, consoante estabelecido no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Primeiro. Sua implementação objetiva estimular a qualificação na carreira do servidor e a melhoria de seu desempenho profissional, mediante conclusão de curso imediatamente superior à aquele exigido para ingresso na carreira, sendo acumuláveis os títulos, desde que sejam de espécies diversas, para fins de obtenção do quantitativo total de níveis.

Parágrafo Segundo. A progressão de que trata este artigo conferirá ao servidor que ocupar:
Cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja Curso Fundamental Incompleto – por conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental – progressão de 02 (dois) níveis;
Cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja o Ensino Fundamental Completo – por conclusão do Ensino Médio – progressão de 02 (dois) níveis;
Cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja o Ensino Médio ou Técnico – por conclusão de Curso Superior em qualquer área – progressão de 02(dois) níveis;
Cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja o Ensino Superior – por conclusão de Curso de Especialização latu sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação e em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente – progressão de 02(dois) níveis;
Cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja o Ensino Superior – por conclusão do Curso de Mestrado, na área de atuação, com dissertação aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente – progressão de 03 (três) níveis;
Cargo cuja qualificação exigida à época do concurso público seja o Ensino Superior – por conclusão do Curso de Doutorado, na área de atuação, com tese aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente – progressão de 03 (três) níveis.

Parágrafo Terceiro. A diferença entre os níveis de classes é de 3% (três por cento).

Parágrafo Quarto. A progressão de que trata este artigo tem natureza diversa da progressão horizontal de que trata o Art. 29º desta lei e será conferida, num total máximo de 07 (sete) níveis, desde que comprovadas as qualificações previstas nos incisos de I a VI deste artigo.

Parágrafo Quinto. Para fazer jus à progressão mediante qualificação, os servidores que preencherem o requisito exigido - escolaridade superior àquela exigida para ocupação do cargo de que é detentor - deverão apresentar o/s título/s comprobatório/s de escolaridade ao órgão gestor de Recursos Humanos (RH) ou Departamento de Pessoal (DP), acompanhado/s do respectivo requerimento a ser preenchido no próprio local em que forem apresentados.

Parágrafo Sexto. Os servidores que não possuírem a qualificação que lhes outorga o direito de progressão sob este título, a qualquer momento em que comprovarem a conclusão do curso que os habilita à esta forma de progressão, com o implemento do/s requisito/s, fará/ão igualmente jus ao direito previsto neste artigo.

Parágrafo Sétimo. As vantagens decorrentes do preenchimento do/s requisito/s exigido/s para a progressão mediante qualificação somente serão devidas a partir do momento em que o servidor protocolar o requerimento acompanhado da comprovação exigida.

Art. 32. Cumpridas as exigências contidas nesta Lei, as progressões por mérito e por qualificação serão concedidas por ato do Diretor Presidente do SAAE, devidamente formalizadas e publicadas no Mural do SAAE, ou em Jornal de circulação no Município, ou ainda de outro existente na região do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (MG).

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 33. A avaliação de desempenho é o instrumento utilizado para aferir o desenvolvimento funcional do servidor público do SAAE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (MG) relativamente às suas atribuições e responsabilidades, e deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa consoante disposto nesta Lei.

Parágrafo Primeiro. Na avaliação de desempenho de que trata este artigo, o SAAE adotará padrões e referenciais compatíveis e adequados à natureza das atividades, responsabilidades e condições exigidas para desempenho do cargo ou da função pelo servidor.

Parágrafo Segundo. Para a consecução do disposto neste artigo, serão observados os seguintes critérios: qualidade, produtividade; capacidade de iniciativa; presteza; aproveitamento em programa de capacitação; assiduidade; pontualidade; administração do tempo; uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço; aproveitamento dos recursos e racionalização; capacidade de trabalho em equipe; eficiência e cordialidade.

Parágrafo Terceiro. A aplicação dos critérios a que se refere o caput deste artigo e os sistemas de avaliação serão estabelecidos em regulamento.

Parágrafo Quarto. Do total de pontos da avaliação, no mínimo 60% (sessenta por cento) serão atribuídos em função dos critérios estabelecidos no § 2º.

Parágrafo Quinto. Na avaliação de desempenho de que trata este artigo, serão adotados os seguintes conceitos:
excelente - igual ou superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
bom - igual ou superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
regular - igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;
insatisfatório - inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Parágrafo Sexto. O órgão responsável dará ao servidor conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos de que trata esta lei, sendo que a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho terá a incumbência de supervisionar, orientar, coordenar e executar atividades inerentes ao processo da referida avaliação e demais medidas compatíveis.

Parágrafo Sétimo. A comissão prevista no parágrafo anterior pautará sua conduta pela independência, objetividade, reportando-se ao Diretor Presidente, em caso de absoluta e imperiosa demanda apresentada.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de não alcançar o grau mínimo de avaliação, previsto nos critérios a que se refere o § 2º deste artigo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontrar, devendo cumprir o interstício exigido de efetivo exercício nele previsto, para efeito de posterior avaliação de seu desempenho.
Parágrafo Nono. Na eventual possibilidade do SAAE não aferir, através da Avaliação de Desempenho, a qualidade do trabalho prestada pelo servidor, esta conduta omissiva não acarretará impossibilidade da concessão dos níveis de direito, nesta hipótese sendo computado tão somente o tempo de serviço referido no Art. 29º.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 34. O servidor público do SAAE obrigar-se-á ao cumprimento integral da jornada de trabalho correspondente ao cargo de carreira ou de provimento em comissão que ocupar, nos termos dos anexos desta Lei.

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 35. Os cargos comissionados de que trata este artigo são de recrutamento amplo, também acessíveis aos servidores efetivos da Autarquia, cuja nomeação será feita pelo executivo municipal.

CAPÍTULO XII
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 36. O servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus ao substituído, proporcionalmente.

TÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO E DOS VENCIMENTOS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO

Art. 37. O vencimento mensal do servidor corresponde à classe e ao padrão em que se encontra, sendo considerada para a definição do valor mínimo do padrão, a complexidade, a responsabilidade das tarefas, a escolaridade exigida para seu desempenho e a jornada de trabalho a ser cumprida.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 38. A duração normal do trabalho, para os servidores do SAAE, não excederá a 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.
Art. 39. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não superior a duas por dia, que serão remuneradas em 50% (cinquenta por cento) acima da hora normal.

Parágrafo Primeiro. Poderá ser dispensado o acréscimo de vencimento se o excesso de horas suplementares for compensado pela correspondente diminuição em outro dia dentro do mesmo exercício, e que constituirá um banco de horas.

Parágrafo Segundo. Os servidores sujeitos ao trabalho em escala de revezamento poderão cumprir jornada de trabalho de 12 h (doze) ininterruptas por 36 h (trinta e seis) de descanso, e a remuneração ou compensação das horas excedentes, trabalhadas em um dia, levará em consideração a jornada mensal de trabalho.

Parágrafo Terceiro. As disposições deste capítulo não se aplicam aos servidores investidos em cargos comissionados.

Parágrafo Quarto. O adicional de horas extras não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal.

Art. 40. O SAAE poderá ter servidores de sobreaviso para executarem serviços imprevistos.

Parágrafo Primeiro. Considera-se de sobreaviso o servidor efetivo que permanecer em sua residência, aguardando, a qualquer momento, chamado para o serviço, sendo que, cada escala de sobreaviso, será de, no máximo, 24 h, e as horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 25% (vinte e cinco por cento) a mais do valor da hora normal do funcionário.

Parágrafo Segundo. Somente serão pagas como extras as horas efetivamente trabalhadas, quando da convocação, não sendo esse período pago como sobreaviso.

Parágrafo Terceiro. O chefe imediato, por meio de comunicação interna, com a indicação dos servidores que pretende designar, solicitará ao Diretor Presidente do SAAE a designação dos servidores que ficarão de sobreaviso, mediante portaria.

Art. 41. A execução da escala de revezamento e do sobreaviso será regulamentada por portaria do Diretor Presidente do SAAE.

CAPÍTULO III
DO TRABALHO NOTURNO

Art. 42. O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

Parágrafo Primeiro. A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

Parágrafo Segundo. Considera-se noturno, para efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.

Parágrafo Terceiro. Às prorrogações do trabalho noturno aplicam-se o disposto neste capítulo.

Parágrafo Quarto. O adicional noturno não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal.

CAPÍTULO IV
DO TRABALHO INSALUBRE

Art. 43. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores da Autarquia a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Parágrafo Primeiro. Na apuração da insalubridade serão aplicadas as normas relativas aos trabalhadores em geral.

Parágrafo Segundo. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional, respectivamente, de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário base, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 44. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:
Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Parágrafo Primeiro. A Autarquia fornecerá aos seus servidores, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos servidores.

Parágrafo Segundo. Com a eliminação ou neutralização do risco à saúde ou integridade física do trabalhador, devidamente comprovado por laudo técnico, cessará o direito do servidor à percepção do adicional de insalubridade.

Parágrafo Terceiro. O afastamento do servidor da atividade geradora do adicional acarretará a cessação do pagamento do adicional.

CAPÍTULO V
DAS VANTAGENS

Art. 45. Além daquelas previstas no estatuto dos servidores públicos civis do município de São Francisco do Glória-MG, os servidores do SAAE terão direito às seguintes vantagens:

SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 46. Os servidores do SAAE fazem jus à gratificação natalina (décimo terceiro salário).

SUBSEÇÃO II
GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 47. A gratificação de natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro do ano correspondente.

Parágrafo Primeiro. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de serviço será considerada mês integral, para os efeitos do "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser paga em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira a partir do mês de junho, a critério da Administração, desde que o total seja pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Terceiro. O servidor exonerado perceberá gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício no ano.

Parágrafo Quarto. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 48. Enquadramento é o processo de alocação dos servidores do SAAE, que ingressaram mediante concurso público, nos níveis instituídos pela presente Lei.

Art. 49. O processo de enquadramento dos servidores do SAAE será realizado por uma comissão composta de 3 (três) membros, nomeada pelo Diretor Presidente do SAAE, e orientada pelo departamento de pessoal.

Art. 50. Após a edição da presente Lei, o Diretor Presidente do SAAE nomeará a comissão de que trata o artigo anterior, devendo a mesma concluir seus serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 51. O enquadramento será efetivado por ato do Diretor Presidente do SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão dos trabalhos da comissão criada para esse fim.

Art. 52. Os servidores do SAAE serão enquadrados tanto na classe quanto no nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo exercício na autarquia. Os afastamentos que tiverem ocorrido deverão ser abatidos na contagem de tempo para fins de progressão.

Parágrafo Primeiro. O disposto neste artigo não poderá resultar em redução de vencimento básico atual, podendo o vencimento base ser acrescido de valor complementar, até o limite do vencimento fixo recebido por cada servidor na data do reenquadramento, observando a classe e o tempo de efetivo exercício, que integrará o salário base para os fins de progressão.

Parágrafo Segundo. Após a edição desta Lei, a primeira progressão tanto horizontal quanto vertical dos servidores efetivos, deverá ocorrer tomando-se por base a data de admissão.

Art. 53. O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir ao Diretor Presidente do SAAE petição de revisão de enquadramento devidamente fundamentada e protocolada.

Parágrafo Primeiro. O Diretor Presidente do SAAE, após consulta à comissão de enquadramento, deverá decidir sobre o requerido, nos 10 (dez) dias que se sucederem ao recebimento da petição, encaminhando o despacho ao responsável pelo departamento de pessoal.

Parágrafo Segundo. Em caso de indeferimento do pedido, o responsável pelo departamento de pessoal dará ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente.

Parágrafo Terceiro. Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão do Diretor Presidente do SAAE deverá ser publicada por meio de portaria, que substituirá a primeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo fixado no § 1o deste artigo.

Art. 54. Observados os critérios fixados por esta Lei, o enquadramento funcional definitivo do servidor do SAAE far-se-á mediante portaria do Diretor Presidente do SAAE.

CAPÍTULO VII
DAS CONCESSÕES

SEÇÃO I
DAS FÉRIAS

Art. 55. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, sem prejuízo da remuneração, de acordo com a escala organizada pela gerência imediata.

Parágrafo Primeiro. Somente depois do primeiro ano de exercício de cargo público, adquirirá o servidor direito ao gozo de férias.

Parágrafo Segundo. É vedado levar à conta de férias qualquer falta de serviço, exceção feita a não justificada.

Parágrafo Terceiro. O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

Parágrafo Quarto. É vedada a indenização em dinheiro ao servidor em exercício, por férias não gozadas.

Parágrafo Quinto. Durante as férias o servidor terá direito a todas as vantagens, como se em pleno exercício estivesse.

Parágrafo Sexto. É facultado ao servidor converter até 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos 30 (sessenta) dias, consideradas a conveniência da administração.

Art. 56. Perderá o direito ao gozo de férias o servidor que, durante o período aquisitivo, permanecer em gozo de licença para tratar de interesse particular ou tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 180 (cento e oitenta) dias, embora descontínuos.

Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 57. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço. Nesta hipótese, a acumulação não poderá superar a dois anos.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, a critério da administração as férias poderão ser gozadas em 02 (dois) períodos, nenhum dos dois poderá ser inferior a 10 dias.

Art. 58. Em caso de exoneração do servidor, exceção feita à hipótese de falta grave, ser-lhe-á paga a quantia equivalente às férias cujo direito eventualmente houver adquirido.

Art. 59. Por absoluta necessidade de serviço, devidamente motivada, poderá a autarquia sustar o gozo das férias do servidor, ficando o tempo restante destinado a gozo em época oportuna.

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS PRÊMIO

Art. 60. O servidor da Autarquia após cada 10 (dez) anos de efetivo exercício, poderá requerer férias prêmio de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua remuneração.

Parágrafo único - Para concessão desta licença, serão observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia, o cronograma e as prioridades previamente planejadas e aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento-programa do exercício.

Art. 61. Perderá o direito às férias prêmio o servidor que, no período de sua aquisição houver:

Faltado ao serviço injustificadamente, por mais de 15 dias, consecutivos ou não;
Gozado licença:
para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não;
por motivo de doença em pessoas da família, por mais de 90 dias consecutivos ou não;
para tratar de interesse particular, 2 (dois) anos ou mais, consecutivos ou não, sem remuneração;
para acompanhar cônjuge, por 2 (dois) anos ou mais, consecutivos ou não, sem remuneração.

Art. 62. As férias prêmio poderão ser gozadas, por inteiro ou parceladamente, e, neste último caso, em período não inferior a 30 (trinta) dias, devendo o funcionário, para esse fim, declarar expressamente, no requerimento em que pedir as férias prêmio, o número de dias que pretende gozar.

Art. 63. O servidor em gozo de férias prêmio poderá a qualquer momento desistir do seu gozo, quando o período restante for superior a 30 (trinta) dias, assumindo automaticamente o cargo, caso haja interesse da administração.

Parágrafo único. A critério e interesse do SAAE, as férias prêmio poderão ser convertidas em pecúnia, observando a conveniência da Administração e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia.

CAPÍTULO VIII
DAS DIÁRIAS

Art. 64. O servidor que a serviço se afastar do município em caráter eventual e transitório, para outro ponto do Estado ou País, fará jus a diárias para cobrir despesas com pousadas e alimentação.

§1º. As diárias serão estabelecidas e regulamentadas pelo Diretor Presidente da Autarquia, através de Portaria.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas as diárias padrão do Município.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. O SAAE, através de convênio com instituição de ensino superior e mediante processo seletivo simplificado, especificado em edital, poderá contratar estagiários remunerados conforme sua necessidade, observados os critérios fixados na legislação específica.

Parágrafo único. Os estagiários regulares, aprovados em processo seletivo específico, perceberão ajuda de custo, nos termos da Lei Federal 11.788/08, que será igual ao vencimento básico do município.

Art. 66. As situações funcionais não previstas nesta Lei deverão ser resolvidas e/ou implementadas com base no Estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 67. Os servidores que tomarem posse e/ou entrarem em exercício após a publicação desta Lei terão sua situação funcional a esta vinculada, para todos os fins legais e de direito, assim como os servidores contratados temporariamente na forma da Lei, independentemente da data de seu contrato.

Art. 68. Até que seja realizado concurso público para preenchimento das vagas descritas nessa lei, fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado à valer-se de servidores cedidos pelo Município, nos moldes da Lei 1.198/2017 e alterações, em especial pela lei 1.330/2022.

Art. 69. Em virtude da estrutura organizacional da Autarquia a realização do Controle Interno na Autarquia poderá ser feito de forma consolidada com o Controle Interno do Município.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória - MG, 24 de maio de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:5AE73F0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.340 DE 2022: ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ANEXO II - CARGOS E CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE CARGOS EM COMISSÃO			
Cargo	**Número de Cargos**	**Forma de Recrutamento**	**Vencimento**
Diretor Presidente	1	AMPLO	R$ 4.152,33
Diretor Técnico-Administrativo	1	AMPLO	R$ 1.972,70

ANEXO II
CARGOS E CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO FUNCIONAL	**CARGOS**	**NUMERO DE VAGAS**	**NÍVEL**
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	Assessor Administrativo	01	IX
	Auxiliar Administrativo	01	III
DIVISÃO TÉCNICA	Auxiliar de Serviços de Àgua e Esgoto	04	II
	Bombeiro/Encanador	02	III
	Operador de ETA/ETE	08	II
TOTAL DE VAGAS: 16			

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:7BD8D786

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.341 DE 24 DE JUNHO DE 2022 "CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PROJETO ESPORTIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 1.341 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Cria o cargo de Professor de Educação Física do Projeto Esportivo, no âmbito do município de São Francisco do Glória e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, pelo regime jurídico estatutário e o previdenciário o Regime Geral da Previdência Social, profissional para atender necessidades do "Projeto Esportivo", nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes, ficando criado, o seguinte cargo e vaga da área profissional afim, com a carga horária e remuneração assim definida:

Denominação do cargo	Formação	Número de vagas	Vencimento	Carga Horária
Professor de Educação Física	nível superior	01	R$ 1.922,80	20H

§ 1º - O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será limitado à vigência do programa.

§ 2º - As atribuições do cargo são as estabelecidas no Edital de Seleção de Pré-projetos Esportivos nº 01/2020, Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais.

Art. 2º - A forma de contratação no cargo descrito nesta lei deverá obedecer aos critérios de processos seletivos a serem aplicados pela municipalidade, na forma da legislação em vigor, especialmente, no que diz respeito à integração no Quadro Especial de Servidores do Município, obedecida a vigência do Projeto Esportivo.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando ao atendimento do "Projeto Esportivo", poderá firmar Termo de Convênio, Ajustes, Acordos e outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento do mesmo, com qualquer esfera de Governo, inclusive com outros Municípios.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de recurso oriundo de convênio firmado entre o município e a SEDESE, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, créditos especiais, suplementar os créditos vigentes e a utilizar-se de eventuais excessos de arrecadação ou receitas extraorçamentárias.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2.022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:89BA0942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização e recolhimento de dejetos), para utilização nos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 07 de julho de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DA5B8CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 082/2022 PE 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL DOS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 07/07/2022 ÀS 9H E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 9H NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 24 DE JUNHO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:3871A4C4

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PAL 078/2022 PP 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL 029/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, TOMÓGRAFO, RECURSO SES/MG N.º 7.874, DE 22/11/2021, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO**

DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/06/2022 ÀS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 24 DE JUNHO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:249582E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO – A Prefeitura Municipal de São Lourenço Através da Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 003/2021 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP nos itens 01, 05, 09, 10 E 11 com valor total de R$ 2.024.822,00 (DOIS MILHÕES E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS PERMANENTES EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINDESP, conforme indicações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

São Lourenço, 24 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA -
Prefeito Municipal e

MARIANE SILVA PAPINI –
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:458178A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0189/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0099/2022

Processo 0189/2022 - Pregão Eletrônico 0099/2022 – 3 ª chamada Objeto Prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura quando da realização de eventos, atividades e palestras que justificar a permanência ou pernoite dos convidados em São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 16:00h do dia 18/07/2022. Credenciamento: até as 16:00h do dia 18/07/2022. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 18/07/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:515D46C5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-037/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD, PVC e PBA.
Nova Data: 08/07/2022 às 10:00 horas
Motivo: retificação do Edital (Anexo V – 1.2 – Especificação do Objeto)
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D2E342EB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA 2.ª DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 013/2022**, referente à aquisição de veículos para renovação da frota da Autarquia, **foi declarada deserta pela segunda vez**, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 21/06/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1A29E413

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 026/2022**, referente ao registro de preços para futuras e eventuais locações de compactador de solo, **foi declarada deserta**, visto que não foi registrada nenhuma proposta. São Lourenço/MG, 24/06/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:07B9B728

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 015/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-015/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Link Card Administradora de Benefícios Eireli – CNPJ: 12.039.966/0001-11**
Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2022 (licitação realizada por consórcio público)
Objeto:Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao CISAB-SUL, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados TAGs (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional
Valor total: R$ 238.239,90 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e nove Reais e noventa centavos).

Forma de pagamento:contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 13/06/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B1DD4644

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 016/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-016/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Tubos Tigre-ADS do Brasil Limitada – CNPJ: 11.069.316/0001-56**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Objeto:aquisição de tubos PEAD
Valor total: R$ 535.999,70
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/06/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4228CF91

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 017/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-017/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eireli – CNPJ: 63.017.784/0001-80**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Objeto:aquisição de tubos PEAD e pasta lubrificante
Valor total: R$ 31.500,00
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/06/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:345DCCFE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 018/2022

Contrato nº. SAAE/SLO-018/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Kanaflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – CNPJ: 26.092.860/0001-96**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Objeto:aquisição de tubos PEAD
Valor total: R$ 65.824,00
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/06/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A7A129FF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

Argos Ltda. – CNPJ: 42.262.411/0001-03
Valor total de R$ 15.998,00 (quinze mil e novecentos e noventa e oito reais)

Distribuidora Entsorga Ltda. – CNPJ: 21.056.989/0001-25
Valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Polyvin Plásticos e Derivados Ltda. – CNPJ: 41.664.871/0001-97
Valor total de R$ 263.748,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais)

Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda. – CNPJ: 08.862.530/0011-22
Valor total de R$ 357.530,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 057/2022**, **Pregão Eletrônico nº.024/2022**, que tem como objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PVC para esgoto sanitário.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 23/06/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7680A722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO ITEM "FOCO CIRURGICO", PREGÃO 035/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, considerando o parágrafo 4º do Art. XXI da Lei 8666/93 e que se fez necessário as alterações do descritivo do item "Foco Cirúrgico", referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, Processo nº 947/2021, tipo licitatório: Menor Preço, Critério de julgamento das propostas: Menor Preço por Item. Modo de disputa aberto. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 aparelho de ultrassom, 1 foco cirúrgico E 01 eletroencefalógrafo, destinados a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), integrando a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata, sendo que a mesma terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI e item de ampla participação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.725/20, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Mantendo-se a abertura para o dia 07 de Julho de 2022, às 09:00 horas. O edital atualizado e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br, na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Junho de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:69AAE46A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 497/2022. Pregão Presencial nº 049/22. Registro de Preços nº 032/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de fornecedor(es) objetivando a aquisição fórmulas nutricionais e suplementos nutricionais, com entrega parcelada, itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens com cota reservada para ME, EPP ou MEI e itens de livre participação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 28 de Junho de 2022 a 27 de Junho de 2023. Contratada: E.V.2 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA com valor total de R$ 466.292,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais) e COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 24 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:DB2E35D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí Mirim/MG através no Processo 176/2022 Inexigibilidade 006/2022, torna público que fará credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Nutricionista, Psicólogo, Professor de Educação Física, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Pediatra, para atender a demanda no setor da secretária de Saúde no município de Sapucaí-Mirim/MG, estará recebendo à partir de 28/06/2022, pedidos de inscrição de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar do procedimento de credenciamento, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A primeira sessão para abertura de envelopes e conferência dos documentos será em 28/06/2022 às 13h00min; O presente procedimento de credenciamento será coordenado pela Comissão Permanente de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível na sala de licitações e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 24 de junho de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz César de Almeida Silva
Código Identificador:CD99639C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER

EMENTA: PROJETO DE LEI N° 013/2022, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 20 de junho de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:66DAB114

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 9ª (nona) reunião Ordinária, ocorrida no dia 13 de junho de 2022;
3. Leitura de correspondência;
4. Turno único de discussão e votação de indicação;
5. Leitura de Parecer;
6. Segundo turno de discussão do Projeto de Lei substitutivo **nº 001/2022**, que Dispõe sobre a Criação do Projeto Jovem Cidadão e dá outras providências;
7. Segundo turno de votação do Projeto de Lei substitutivo **nº 001/2022**, que Dispõe sobre a Criação do Projeto Jovem Cidadão e dá outras providências;
8. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 013/2022**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
9. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 013/2022**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
10. Chamada final.

Sem Peixe, 24 de junho de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6609E6E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 013, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Sem Peixe, exercício financeiro de 2022, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme detalhamento:
02 – Prefeitura Municipal
14 – Fundo Municipal de Assistência Social
04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0801 – Programa de Assistência Social Geral
2.105 – Manutenção do Programa Recupera Minas
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 156 R$15.000,00

_____

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos

previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de junho de 2022.

Sem Peixe, 14 de junho de 2022.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E606C21A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

"Promulga proposição legislativa nos termos do artigo 74 caput e § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, Estado de Minas Gerais, Sr. Reinaldo Pereira Viana, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 72, inciso XXIX, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe e artigo 74, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores, ao projeto de Lei 012/2022, de autoria do Poder Legislativo, em 23 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o primeiro silêncio de Vossa Excelência, no projeto de Lei em questão, por meio do ofício de nº 028/2022;

CONSIDERANDO novamente o silêncio de Vossa Excelência, após o envio de novo oficio de nº 031/2022, solicitando o encaminhamento da Lei sancionada para a Câmara e até a presente data não foi acusado o seu recebimento e nenhum comunicado a respeito;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 421/2022, oriunda do projeto de Lei **nº 012/2022**, que "Dispõe sobre criação de cargo público que específica", de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais em 24 de junho de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

Lei Complementar n° 421/2022.

Dispõe sobre criação de cargo público que específica.

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de ADVOGADO DO CAC – Centro de atendimento ao cidadão, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo, que passa a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Sem Peixe.

§1° As atribuições, vencimentos, requisitos e demais especificações do cargo observarão o disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.
§2° É permitido ao ocupante do cargo de Advogado do CAC exercer outras atividades afetas ao exercício da advocacia, constantes do artigo 1° da Lei 8.906, de 1994, desde que compatível com o horário e as atribuições exercidos no Legislativo Municipal e que não incorra em acúmulo de cargo vedado pelo art. 37, inciso XVI da Constituição da República de 1988.
§3º Ao ocupante do cargo criado nesta Lei aplicam-se os direitos e deveres constantes do estatuto dos servidores públicos do Município de Sem Peixe, ficando vinculados ao regime geral da previdência social mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Integra a presente Lei o Anexo II contendo a estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº101/2000 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 24 de junho de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARGO CRIADO

• ***ADVOGADO DO CAC***

• Vencimento básico: R$ 3.000,00 (três mil reais)
• Número de vagas: 01 (uma) vaga
• Provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração.
• Recrutamento: amplo
• Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
• Requisitos:

i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Sem Peixe;
ii. Ensino Superior Completo de Bacharel em Direito com registro regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais

• Objetivo Geral (atribuições)**:**

De acordo com o **Art. 8º da RESOLUÇÃO 001 DE 2022**– " Os serviços jurídicos do CAC serão executados pelo Advogado do CAC, com as seguintes atribuições":

I - prestar assessoramento jurídico ao cidadão que comparecer ao CAC e necessitar de esclarecimentos;
II - examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações do interessado;
III - desempenhar atividades de assistência judiciária no CAC;
IV - prestar auxílio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito;
V - orientar aos casais que querem oficializar a união de fato com o casamento civil ou formalização através de contrato de união estável, de forma gratuita, com fundamento nos critérios estabelecidos pela lei regente, ou através de parceria com os cartórios, de acordo com critérios estabelecidos pelo CAC;
VI - elaborar recursos de multa de trânsito;
VII - divórcio, separação de corpos, reconhecimento e dissolução de união estável, desde que a partilha de bens não exceda a R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
VIII - ações relativas à guarda, adoção e poder familiar;
IX - ações relativas aos alimentos;
X - autorizações judiciais para levantamento de pequenas quantias até o limite de R$2.000,00 (dois mil reais);
XI - ações relativas à investigação e negatória de paternidade;
XII - ações relativas ao registro civil;
XIII - interdições, ausências, tutelas e curatelas;
XIV - obrigações de dar/fazer/não fazer, desde que no pólo passivo figure o Estado ou a União, restringindo-se apenas aos casos que

visem obtenção de tutela na área da saúde, como por exemplo, fornecimento de medicamentos, exames, cirurgias, dentre outros, de alto custo, que não sejam disponibilizados pelo SUS-Sistema Único de Saúde ou quando houver atestado médico de risco de morte ou ofensa à integridade física da pessoa em caso de não haver o atendimento pelo SUS – Sistema Único de Saúde dentro da urgência que o caso requeira.
O C.A.C. acompanhará**demandas na área criminal**para:
XV - apresentação de defesa;
XVI - alegações finais;
XVII - pedido de revogação de prisão, pedido de liberdade provisória;
XVII - habeas corpus;
XVII - pedido de restituição de bens, desde que de pequeno valor, e de valores apreendidos.

ANEXO II

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I, da LC 101/2000

Lei Complementar nº 421/2022

Dispõe sobre criação de cargo público que específica.

O valor mensal da folha de pagamento inclusive as obrigações patronais relativas a 01 (uma) nova vaga a ser preenchida após a referida lei:

Vencimentos e Vantagens Fixas	R$3.000,00
Obrigações Patronais	R$660,00
Total	R$3.660,00

A criação do cargo proposto não afetará os limites definidos pela LC 101/2000, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o poder legislativo municipal está empenhando recursos abaixo dos limites previstos na mencionada lei, conforme quadro a seguir:

Exercícios	Valores	Percentuais	Receita C. Líquida
2019	R$426.249,83	3,33 %	R$12.785.117,14
2020	R$448.882,99	2,64 %	R$17.031.417,91
2021	R$531.196,60	2,64 %	R$20.100.611,54

As despesas referentes à criação da vaga proposta através desta Lei Complementar em comento, estão em conformidade com as dotações orçamentárias constantes das leis de instrumentos de planejamento para os exercícios seguintes, cujos saldos orçamentários serão suficientes para garantir o empenhamento das despesas decorrentes do evidente aumento na folha de pagamento do Poder Legislativo.

Salientamos que as despesas a serem empenhadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, obedecerão aos parâmetros estabelecidos no PPA e LOA vigente à época.

Concluímos, portanto que, se as receitas a serem arrecadadas nos exercícios subsequentes permanecerem compatíveis com as previstas nos instrumentos de planejamento, haverá disponibilidade financeira para acobertar as despesas advindas do aumento decorrente da criação de 01 (uma) nova vaga ora proposta, tendo como fonte principal para o Poder executivo as Transferências Constitucionais previstas e para o Poder Legislativo, o repasse do Poder Executivo.

DECLARAÇÃO

Art. 16, II, da LC 101/2000

Nos termos do art. 16, inciso II da LC 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao impacto orçamentário-financeiro, DECLARAMOS, que as despesas decorrentes desta Lei Complementar nº 421/2022, que dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga do cargo de advogado para o CAC na Câmara Municipal de Sem Peixe, mantém paridade com os instrumentos de planejamento do Município de Sem Peixe, especialmente o planejamento da Câmara Municipal.

Declaramos ainda que:

O impacto orçamentário-financeiro no que diz respeito ao aumento das despesas, conforme Lei Complementar nº 421/2022, é absolutamente suportável, tendo em vista o montante das despesas em relação à previsão e projeção orçamentária da Câmara Municipal de Sem Peixe, para os exercícios subsequentes.

Que nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores serão executados em sua totalidade, respeitadas as previsões no PPA e LOA vigente à época.

Analisando os índices atingidos nas despesas com pessoal nos três últimos exercícios, se considerado o presente impacto, não atingirá a previsão legal de limite de gastos nas despesas total com pessoal, de 60,00% (sessenta por cento), para o Município e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, concluindo-se, portanto que os limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal não serão comprometidos.

Sem Peixe, 24 de junho de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:58A19D0F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO.** Tomada de Preço. No. 002/2022. Objeto da licitação: Execução de Obra Pública serviços de construção e montagem de bueiro armco, na zona rural no Município de Sem Peixe. Julgamento da fase de habilitação. Empresa credenciada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa habilitada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, habilitação condicionada a apresentação nova certidão, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993. Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:60C3CF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 121/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 025/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 121/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 025/2022. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL, EUCALIPTOS, PINUS, MOURÃO EUCALIPTO TRATADO, GUARNIÇÕES, JANELAS, PORTAS (ALMOFADA/LISA), MANILHAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CIMENTO, ARAME FARPADO, SAIBRO, AREIA, BRITAS, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA, FORRO DE PVC.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 12/07/2022, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos

dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

AMANDA CALZOLARI TRECE.
Pregoeira Municipal.

Senador Cortes – MG, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Amanda Calzolari Trece
Código Identificador:CB131DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 122/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 122/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 026/2022. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADO À ATENDER BENEFICIÁRIO DO CRAS E AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 11/07/2022, às 13:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

AMANDA CALZOLARI TRECE.
Pregoeira Municipal.

Senador Cortes – MG, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Amanda Calzolari Trece
Código Identificador:59DA578F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 012/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para produção, fornecimento de estrutura física e de pessoal bem como shows para a realização do evento XXIX FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE, a ser realizado de 08 a 11 de setembro de 2022 em Senador Modestino Gonçalves/MG. Data de Abertura: 07/07/2022 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:23436646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 32/2022. Processo nº. 73/2022. Retificação do valor. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeiras e telhas para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Detentora: **A.R.P 154/2022** - Nelson Ângelo Alves Da Costa CNPJ nº 07.229.991/0001/28 valor correto: R$ 220.960,00. Vigência: 21/06/2022 a 20/06/2023.

Serrania, 23 de junho de 2022.

DARLEI BATISTA VITOR,
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DB471113

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato. Inexigibilidade n.º 14/2022. Processo nº. 103/2022. Objeto: contratação para a prestação de serviços e licença de direito de uso do sistema traz valor, para registro de informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias. Contrato n.º 155/2022: L. Ricardo De Magalhães Ltda – EPP CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. Valor R$ 18.500,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 24 de junho de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A56B17F8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 45/2022. Processo Licitatório nº 101/2022. Retificação data de abertura. OBJETO: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de gás GLP de cozinha. Data correta: Abertura dia 07 de julho de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 24 de junho de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5F4E99A3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 46/2022. Processo Licitatório nº 104/2022. OBJETO: contratação de assessoria técnica especializada em gestão pública, visando o acompanhamento dos serviços administrativos e contábeis. Abertura dia 08 de julho de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 24 de junho de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1D378657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 079/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 2370 de 08 de abril de 2022, que regulamenta o Pregão Eletrônico, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 079/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 002/2022, constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE (AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGÃO) OBJETO DA PROPOSTA DE Nº 13551.556000/1210-01 FIRMADA ENTRE O MINISTERIO DA SAUDE E O MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.532.344/0001-51
Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Simão Pereira, 15 de maio de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:93C17B5D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 061/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**061/2022**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.532.344/0001-51
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGÃO) OBJETO DA PROPOSTA DE Nº 13551.556000/1210-01 FIRMADA ENTRE O MINISTERIO DA SAUDE E O MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Fundamento	**Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar n°: 123/06, de14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.52.00.2.13.05.10.301.0010.1.0033 00.02.55 AQUIS. VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ A SAÚDE**
Prazo	**De 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023**
Valor	**R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**
Data de assinatura	**23 de junho de 2022.**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Samanta Marques do Nascimento Soares, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 23 de junho de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:269B5756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – UASG: 985369 torna público o Pregão Eletrônico N° 016/2022, Processo 056/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 08/07/2022, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br. Data 24/06/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:BD489886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022. O Município de Teófilo Otoni RETIFICA o Termo de Fomento nº 05/2022 – Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni – APAE - CNPJ nº 21.084.322/0001-36 publicado no Portal AMM no dia: 27/0/2022 - Edição: 3271, onde lê-se: "Cláusula Sexta - Da Vigência: 6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá até a finalização da realização do Projeto e somente produzirá efeito a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade do Município de Teófilo Otoni", passa-se a ler: "O presente Termo de Fomento vigerá entre 01/08/2022 à 31/10/2022 e somente produzirá efeito a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade do Município de Teófilo Otoni."

Teófilo Otoni, 23/06/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:317996D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022 - Data da Sessão: 14/06/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos timbrados e materiais de limpeza. Empresas Vencedoras: **2L COMERCIAL** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 207.450,00, **DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 9.300,00, **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 500,00, **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.720,00 e **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 171.280,00.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DE3EA03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW BANDA DO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NO DIA 26/06/2022 NA 46º EXPOVALES DE TEÓFILO OTONI. Contratada: M E P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 08.111.952/0001-94. **Referência**: Inexigibilidade nº 014/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17.13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 - Ficha: 1334 - Fonte: 100. **Do valor**: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **Da Vigência:** 02 (dois) meses, contados a partir da data da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 24/06/2022.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2022.

MUNIRA MOLAIB
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BFE5A0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL GALINHA PINTADINHA E PATATI PATATÁ PARA SE APRESENTAR NO DIA 26/06/2022 NA 46º EXPOVALES DE TEÓFILO OTONI. Contratada: DURAN PEREIRA PONTES 02854851560**, CNPJ nº 27.935.035/0001-79. **Referência**: Inexigibilidade nº 015/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17.13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 - Ficha: 1334 - Fonte: 100. **Do valor**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Da Vigência:** 02 (dois) meses, contados a partir da data da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 24/06/2022.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2022.

MUNIRA MOLAIB
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:547B1FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Contratada:** BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12. **Referência**: Inexigibilidade nº 007/2022 – Credenciamento nº 002/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 - Ficha: 230 - Fonte: 170. **Do valor**: O valor máximo total do presente credenciamento é de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). **Da Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites legais. **Data da Assinatura**: 22/06/2022.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2022.

CELIA SOUZA FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E5D1A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA, CNPJ nº 36.377.091/0001-26- **Referência:** Pregão Eletrônico nº. 027/2020 - **Data de Assinatura:** 20/05/2022 – **Do Objeto:** AQUISIÇÃO DE GRUPO SEMAFÓRICO COM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E GARANTIA DE FUNCIONALIDADE. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 048/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 25 de maio de 2022, findando em 24 de maio de 2023.

Teófilo Otoni/MG. 24/06/2022 -

MARCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A4B4DCE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº63

PORTARIA Nº63/2022

Nomeia Comissão Técnica do Processo Seletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Técnica do Processo Seletivo 12/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Médico para o Programa Estratégia Saúde da Família, visando atender necessidade pública.

a) Joaniz Lopes de Oliveira – Coordenador da Atenção Básica;
b) Beatriz Lima Braga- Supervisora Distrital da Atenção Básica;
c) Andressa Luis Ramos- Supervisora Distrital da Atenção Básica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 24 de Junho de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:54516B8C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº64

PORTARIA Nº 64/ 2022

Nomeia Comissão Técnica do Processo Seletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Técnica do Processo Seletivo 13/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Médico Generalista, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, visando atender necessidade pública.

a) Adailde Souza Mangabeira – Coordenadora do Hosp. Municipal Raimundo Gobira.
b) Viviane Assis Pinho do Amaral – Assessora Técnica da Secretaria de Saúde;
c) Danielle Avelar Lopes – Coordenadora Administrativa UPA 24 hs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 24 de Junho de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:B656B10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRES MARIAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – CAMÂRA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Processo : **Nº 007/2022 -** Modalidade : **Tomada de Preços nº 001/2022 -** Tipo : **Execução Indireta -** Empreitada Preço global - Profissional responsável pelo acompanhamento da obra Engenheira: Bruna Cristina Gonçalves da Silva - CREA: D-247571 - Dotação orçamentária - Ficha 827 - Órgão 01 - Unidade 01.01 - Sub- Unidade 01.01.01 - Manutenção do Legislativo - Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações - Fonte de Recurso 1.00.00 - Da participação Ampla concorrência - Data limite para entrega dos envelopes Até o dia **08/julho/2022**, conforme art. 22, inciso 2º da Lei 8.666/93. 1 sessão pública Dia **13/07/2022, às 09hs30min.**, na Receptivo Turístico João Henrique Ribeiro – Zito, situado na Rua Carlos Chagas nº 07 – Centro Três Marias MG - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente do projeto de ampliação do plenário e execução do projeto de combate à incêndio e pânico no Legislativo Municipal, conforme anexos deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. - **Valor total estimado da obra R$ 707.477,16 (setecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) - Fiscalização** Engenheira: Bruna Cristina Gonçalves da Silva - CREA: D-247571 - As visitas técnicas **são facultativas** e poderão ser realizadas exclusivamente nos dia 05, 06 e 07 de julho de 2022, de 12 às 18 horas, devendo ser previamente agendados, com a CPL através do e-mail: licitacao2@cmtresmarias.mg.gov.br ou pelo telefone 38 3754-1402 *Não serão realizadas visitas técnicas coletivas e deverão obedecer aos protocolos da vigilância sanitária em prevenção ao COVID-19.* Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim especifico. O edital está disponível para download no site https://www.cmtresmarias.mg.gov.br As informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente Licitações, em dias de expediente, no horário de 12hs às 18hs, na Câmara Municipal de Três Marias, situada na Avenida Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias – MG, ou através de e-mail: licitacao2@tresmarias.cam.mg.gov.br.

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:EB0DFD3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.438/2022

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcional, nos termos do Artigo 40, § 1º. inciso I da Constituição Federal, e Artigo 30 § 1º da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme laudo médico-pericial, datado de 10 de Junho de 2022, a servidora efetiva Sra. KELLY FABIANA LEAL, Assistente de Criança, Masp. 8512-0, NI, P-A18, inscrita no CPF sob o nº 032.626.956-88, PASEP 1.904.074.454-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 10 de Junho de 2022, data da pericia médica.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2022.

JOANA DARC SILVEIRA MACÊDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2CF9A392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 - PROCESSO N.º 007/2022.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n°

17.961.194/0001-94. **DO OBJETO** - implemento de ação conjunta entre o **MUNICÍPIO**e a **ENTIDADE**, para ofertar 80 (oitenta) vagas de educação especial para alunos com deficiência em todas as modalidades de ensino da Rede Municipal, com suporte terapêutico da equipe multidisciplinar de reabilitação da APAE de Três Pontas nas áreas médica (neurologista, ortopedista e clínico geral), psicologia, fisioterápica, fonoaudiológica, além de assistência social, jurídica, nutrição e enfermagem, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **VALOR:**total estimado da presente Colaboração é de R$356.344,80 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência**a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2022.
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:45EC1894

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 013/2022

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.337.774/0001-75,objetivandoainstalação da energia fotovoltaica que será executado por empresa especializada e selecionada a partir de três cotações, visando atender a instituição no alto consumo de energia elétrica no conforto e cuidados junto aos idosos residentes.O (s) computador (es) será (ão) adquirido (s) por meio do comércio local a fim de atender as demandas eminetes na sala do (s) serviço (s) de Nutrição/Enfermagem/Financeiro/Serviço Social. **VALOR:**R$100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:**datada assinatura até 31/12/2022.No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias).
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5C2CBC9B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022 – PROCESSO N.º 144/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 036/2022 – Processo n.º 144/2022**, realizado em 22 de junhode 2022, referente à Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **Companhia Mineira de Automóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.344.495/0003-04, sendo o valor total contratado: R$ 289.000,00(duzentos e oitenta e nove mil reais).

Três Pontas, 24 de junhode 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:60B9AF0D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 073/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 – PROCESSO N.º 133/2022

Objeto: Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Nobre Comercio de Veiculos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.301.255/0001-06, sendo o valor total contratado: R$ 222.000,00(duzentos e vinte e dois mil reais).**Data:** 23/06/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CDAD7AB2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 075/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022 – PROCESSO N.º 129/2022

Objeto: Aquisição de Colchonetes para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Comercial Gois Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.248.658/0001-45, sendo o valor total contratado: R$ 23.404,80(vinte e três mil e quatrocentos e quatro reaise oitenta centavos).**Data:** 27/06/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:66545154

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022 – PROCESSO N.º 129/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 031/2022 – Processo n.º 129/2022**, realizado em 22 de junhode 2022, referente à Aquisição de Colchonetes para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, em favor da empresa: **Comercial Gois Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.248.658/0001-45, sendo o valor total contratado: R$ 23.404,80(vinte e três mil e quatrocentos e quatro reaise oitenta centavos).

Três Pontas, 24 de junhode 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FB082B89

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022 – PROCESSO N.º 174/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Papelaria (Papel Sulfite A4)**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 08/07/2022. Início da Sessão de Lances: 08/07/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:72A3D018

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO - CRUZEIRO DO SUL.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CRUZEIRO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o n° 62.984.091/000102. **OBJETO**: propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando os cursos de Graduação, Cursos Técnicos de nível médio e/ou Cursos de Pós Graduação , na mobilidade à distância, ofertados por uma das Instituições de Ensino, objetivando também o desenvolvimento do educando para a vida cidadã.. **VALOR ESTIMADO**: *pro bono*. **VIGÊNCIA**: 24/06/2022 a24/06/2027.
PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:52D043E6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - TERMO DE ENCERRAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01809/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da autarquia SAAE Três Pontas.** Considerando que a licitação restou deserta e em consonância com o Parecer Jurídico, determino o arquivamento dos autos.

Três Pontas – MG, 24 de junho de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DD44E350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA SIMPRO PARA O ANO DE 2021, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DE A A Z CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADO DO PERIÓDICO SIMPRO, CORRESPONDENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, DECORRENTE DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021.

CONTRATADA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI - CNPJ Nº. 12.628.603/0001-11 – R$ 480.167,45 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: 06/05/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.02.10.302.0003.20128.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 419 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 350 - 01.0055.0055.0055
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 350 - 01.0059.0059.0059
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 390 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 377 - 01.0055.0055.0055
02.05.02.10.305.0003.20134.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 48 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.302.0003.20125.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 478 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.304.0003.20135.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 473 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.305.0003.20134.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 408 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.302.0003.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 365 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.303.0003.20122.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 394 - 01.0002.0002.0002

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C2CFCBBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

Processo: 0136/2021
Concorrência 008/2021
Recurso contra habilitação

RECORRENTES: EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI E BV AMBIENTAL LTDA-ME
RECORRIDOS: EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS; GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI; E LIARTH RESÍDUOS EIRELI.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas **EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI E BV AMBIENTAL LTDA-ME**, contra classificação final do certame em relação às propostas apresentadas por **EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS; GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI; E LIARTH RESÍDUOS EIRELI** nos autos em epígrafe, do Processo Licitatório 0136/2021, na modalidade Concorrência 008/2021, que tem por objeto **à** "***Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, varrição mecanizada de vias públicas, equipe padrão para realização de serviços diversos conforme as especificações técnicas contidas no presente Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município no ano de 2022***."

I – DA ADMISSIBILIDADE

Segundo se extrai do comando legal do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, o licitante poderá ofertar recurso no prazo de 05 (cinco dias), nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, senão vejamos:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)habilitação ou inabilitação do licitante;

Já o edital assim previu quanto à interposição de recurso pelos Licitantes:

IX- DOS RECURSOS
9.1- Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem recurso, o Presidente da CPL, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação de licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) imposição de advertência, como pena, ou de multa.
9.2- O prazo para interposição de recurso, de ato do Presidente da CPL, é de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.
9.3- O recurso interposto com fundamento nas letras "a", "b" e "c" do item 1 terá efeito suspensivo.
9.4- Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados pela forma já estabelecida neste edital.
9.5- O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Portanto, verifica-se que os recursos foram oferecidos tempestivamente, motivo pelo qual passa-se a análise do mérito.

II - DO RECURSO OFERTADO PELA LICITANTE SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CONTRA PROPOSTA DA LICITANTE GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI

Trata-se de recurso apresentado pela Licitante **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, contra decisão que classificou a proposta apresentada a Licitante GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, sustentando em suma:

IRREGULARIDADE – SALÁRIO INFERIOR A CONVENÇÃO COLETIVA E AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL – uma vez que a planilha de composição de custo deixou de atender a Convenção Coletiva da Categoria em vigor no momento do certame, apresentando o salário do coletor abaixo da categoria e abaixo, inclusive, do salário mínimo nacional. Nos termos da planilha apresentada pela GOLDEN, o valor pago ao coletor seria R$10,14/hora considerando que os encargos sociais representam 73,09% (conforme extraído da planilha da GOLDEN) o salário mensal corresponde a R$ 1.084,25 (um mil e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). No entanto nos termos da Convenção Coletiva, aplicada a época do certame, o valor do salário deve ser de R$ 1.195,34 (um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Sustenta ainda que o salário mínimo nacional é de R$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), sendo, portanto, obrigatória a desclassificação da proposta da empresa Golden.

2. IRREGULARIDADE – BDI – VALORES INEXEQUIVEIS – uma vez que a diferença entre o BDI e a referência da Corte de Contas é extremamente relevante e deve ser considerada para fins de analise da Administração com a consequente desclassificação da GOLDEN.

Diante do exposto, requer se o recebimento e o acolhimento das presente Recurso Administrativo, e a consequente desclassificação da empresa GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Instada a se manifestar, a Recorrida GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou contrarrazões, sustentando a legalidade de sua proposta, tendo em vista que baseados em tabela SINAPI, onde há a consideração de encargos horistas para definição de valores estimados de referência, os quais são tidos como balizadores máximos para as contratações e, no entanto, pelo enquadramento da atividade e forma de trabalho adotado pela empresa, a mesma trabalha com encargos mensalista.

Sustenta ainda que, a tabela referência utilizada para a formulação dos preços estimados pelo município é datada do ano de 2021, ainda antes, da nova promulgação do salário-mínimo a R$ 1.212,00. Contudo afirma que todas essas questões seriam dirimidas nos futuros acordos coletivos a serem firmados entre empresa e trabalhadores, onde, a empresa GOLDEN assegura que irá cumprir todas as determinações editalícias e demais estabelecidas pelos órgãos competentes.

É o que interessa à guisa de relatório.

II. I – DOS VALORES OFERTADOS COMO SALÁRIO SUPOSTAMENTE INFERIOR A CONVENÇÃO COLETIVA E AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL - IRREGULARIDADE – BDI – VALORES SUPOSTAMENTE INEXEQUIVEIS

A Licitante **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, sustenta em seu recurso, que a proposta apresentada pela licitante GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresenta em sua planilha de composição de custo, valores de salários de coletores e motorista inferiores à Convenção Coletiva da Categoria em vigor no momento do certame, bem como salários inferiores ao mínimo nacional.

Ocorre que razão não assiste à Recorrente, isto porque, compulsando-se os autos do processo licitatório, verifica-se que, a proposta da empresa GOLDEN segue o mesmo custo hora base da planilha orçamentária estimada para ambas as funções, tendo como referência a tabela SINAPI.

Ademais, o critério de julgamento estabelecido no edital é o Menor Preço por Lote, como prevê o instrumento convocatório, devendo, portanto, a exequibilidade do preço ser analisada no contexto total da proposta apresentada.

Acontece que, o fato da empresa vencedora apresentar preço inferior ao fixado na Convenção Coletiva de Trabalho e ou ao salário mínimo vigente, por si só, não invalida sua proposta, uma vez que, a proposta contendo preço da mão de obra, fora realizada conforme planilhamento da própria administração pública, que utilizou-se da planilha SINAPI para cotação.

Ademais, a utilização da tabela SINAPI para cotação de salários, que prevê o pagamento por hora trabalhada, não implica necessariamente que o preço pago aos funcionários será abaixo do valor estipulado pela convenção coletiva e ou ao salário mínimo, uma vez que o valor previsto para mão de obra representa apenas parte do custo total da obra.

Esse inclusive é o entendimento dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

'Não restou demonstrado que o preço ofertado era insuficiente para cobrir todos os custos, tais como: insumos, tributos, entre outros. Foi considerada, somente, para desclassificação da proposta a cotação dos salários normativos com base em Convenção Coletiva de Trabalho de 2000 (...). Deveria ter sido procedida análise minuciosa de todos os itens que compõem os custos dos serviços para caracterizar a inexequibilidade global da proposta. Ressaltase que o item mão de obra representa uma parte do custo total.'
9.2.2.2. **abstenha-se de desclassificar licitante que tenha apresentado cotação de mão de obra com base em Convenção Coletiva de Trabalho defasada, sem antes examinar a exequibilidade do preço global da proposta, uma vez que tal item representa apenas uma parte total do custo do empreendimento**; (ACÓRDÃO Nº 1804/2012 – TCU – Plenário)

A proposta de preços da empresa GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, tanto nos valores unitários quanto globais,

atende aos ditames do edital e da Lei de Licitações, não sendo considerada inexequível, nos termos do art. 48, § 1º da Lei 8.666/93 estabelece o seguinte:

"(…)
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.(…)

Quanto à segunda irregularidade, da mesma forma razão não assiste à Recorrente, tendo em vista que os valores indicados em BDI pela empresa GOLDEN, não se apresentam inexequíveis.

Sustenta a Recorrente, que "*o BDI apresentado pela empresa GOLDEN é irreal e inexequível não condizendo com a real idade de mercado e do setor, sendo, portanto, um risco a contração posto se tratar de proposta antieconômica*", pois, a "*diferença entre o BDI e a referência da Corte de Contas e extremamente relevante e deve ser considerada para fins de analise da Administração com a consequente desclassificação da GOLDEN*".

A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, o que não foi feito pelo Licitante Recorrente, que apenas afirmou ser inexequível o BDI apresentado pela Recorrida, com base em BDI da Corte de Contas do Rio Grande do Sul.

Ademais, a Licitante Golden respeitou todos os índices de impostos conforme a realidade do município a qual fora aferida via consulta pelo seu código tributário vigente como sendo ISSQN em 2,00% para serviços desta natureza e ainda os índices federais de PIS e COFINS como sendo 0,65% e 3,00%, em virtude da empresa estar enquadrada no sistema de lucro presumido.

Quanto aos demais componentes do BDI, a Licitante Recorrente, não indica quais seriam as irregularidades apresentadas pela Recorrida, limitando-se a indicar que estariam inferiores ao do Tribunal de Constas do Rio Grande do Sul, o que por si só não configura a inexequilidade pretendida.

Dessa maneira, tendo em vista que o critério de julgamento estabelecido no edital é Menor Preço por Lote, e que os preços ofertados pela empresa vencedora, não são inexequíveis, resta improcedente o Recurso apresentado pela Recorrente.

III - DO RECURSO OFERTADO PELA LICITANTE SANETRAN CONTRA PROPOSTA DA LICITANTE LIARTH RESÍDUOS EIRELI

III. 1 – DAS ALEGAÇÕES LEVADAS A EFEITO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A Licitante **Sanetran**, afirmou em seu recurso contra proposta da Licitante Liarth, que a mesma não apresentou valor de seguro e impostos, tendo feito a cotação em planilha como zerado. Ademais, indica a Recorrente, que diversos valores cotados pela Recorrida, estariam em desacordo com a convenção coletiva da categoria.

Diante do exposto, requereu seja acatado o recurso com consequente desclassificação da proposta da Recorrida LIARTH RESÍDUOS EIRELI.

É o que interessa à guisa de relatório.

III.I.I – DA ANÁLISE DAS IRRESIGNAÇÕES DO RECORRENTE

Inicialmente, tem-se que Licitante **Sanetran**, afirmou em seu recurso contra proposta da Licitante Liarth, que a mesma não apresentou valor de seguro e impostos, tendo feito a cotação em planilha como zerado.

Cumpre ressaltar que o BDI é um componente aplicado sobre o custo direto com vistas a contemplar as despesas indiretas e o lucro do prestador de serviços.

Ocorre que o item "lucro" que compõe a proposta comercial dos licitantes, insere-se em sua margem de discricionariedade, essencial ao exercício da livre iniciativa, inclusive sendo consagrado no art. 170 da Constituição da República.

Dessa forma, como o lucro deve ser definido pelos licitantes em consonância com a sua realidade, não há determinação normativa que indique qual deve ser a forma de composição do percentual relativo a esse item.

Ocorre que havendo itens na planilha de BDI apresentada pela licitante, tal situação vai interferir por certo no lucro a ser alcançado pela mesma com a apresentação de sua proposta, não sendo tal prática apta a levar ao reconhecimento da inexequibilidade da proposta.

Esse inclusive é o entendimento das cortes de contas, senão vejamos:

"REPRESENTAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL. PROCEDÊNCIA. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO ATO. POSSIBILIDADE DE RETOMADA DO CERTAME. CIÊNCIA DE OUTRAS IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO.
1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário).
2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário)
(...)
VOTO
18.De se destacar, ainda, que não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas. Com isso, infiro que atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta."

Dessa forma, improcede o Recurso apresentado pela Recorrente, pois, não demonstra de forma objetiva a inviabilidade da proposta apresentada pela Licitante Liarth.

Quanto a apresentação de preços em desacordo com a Convenção coletiva, assim como enfrentado linhas acima, tem-se que como o critério de julgamento estabelecido no edital é o Menor Preço por Lote, como prevê o instrumento convocatório, deve, a exequibilidade do preço ser analisada no contexto total da proposta apresentada.

Acontece que, o fato da empresa vencedora apresentar preço inferior ao fixado na Convenção Coletiva de Trabalho em alguns itens de sua proposta, por si só, não invalida a mesma, pois, a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, o que não fora demonstrado pela Recorrente.

Esse inclusive é o entendimento dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

'Não restou demonstrado que o preço ofertado era insuficiente para cobrir todos os custos, tais como: insumos, tributos, entre outros. Foi considerada, somente, para desclassificação da proposta a cotação dos salários normativos com base em Convenção Coletiva de Trabalho de 2000 (...). Deveria ter sido procedida análise minuciosa de todos os itens que compõem os custos dos serviços para caracterizar a inexequibilidade global da proposta. Ressaltase que o item mão de obra representa uma parte do custo total.'
9.2.2.2. **abstenha-se de desclassificar licitante que tenha apresentado cotação de mão de obra com base em Convenção Coletiva de Trabalho defasada, sem antes examinar a exequibilidade do preço global da proposta, uma vez que tal item**

representa apenas uma parte total do custo do empreendimento; (ACÓRDÃO Nº 1804/2012 – TCU – Plenário)

Ademais, tem-se que a empresa não se utilize dos valores estipulados pela CCT para o auxílioalimentação, transporte, dentre outros, a empresa pode se valer de outros métodos para fornecer estes direitos, tais como a oferta de transporte pela própria empresa e o fornecimento de alimentação diretamente aos colaboradores.
Dessa maneira, tendo em vista que o critério de julgamento estabelecido no edital é Menor Preço por Lote, e que os preços ofertados pela empresa vencedora, não são inexequíveis, resta improcedente o Recurso apresentado pela Recorrente.

IV - DO RECURSO OFERTADO PELA LICITANTE SANETRAN CONTRA PROPOSTA DA LICITANTE EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

A Licitante **Sanetran**, afirmou em seu recurso contra proposta da Licitante Evolução, que a planilha de composição de custos desatende ao item 6.2 "C" e "H", que prevê informa a necessidade de apresentação da planilha de composição de custos conforme modelo anexo ao edital.

Sustenta ainda que, o Item 6.3 informa que serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender o edital e seus anexo, o que foi desatendido pela Recorrida, pois, a planilha apresenta irregularidade quanto às quantidades e preços.

Diante desses argumentos requereu ao final, fosse a proposta apresentada pela Recorrida desclassificada.

É o que interessa à guisa de relatório.

IV.I – DA ANÁLISE DAS IRRESIGNAÇÕES DO RECORRENTE

Inicialmente, cumpre ressaltar que, a planilha de custos na licitação, funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível sendo também necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência de eventual necessidade de alterações contratuais.

Ocorre que é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.

O que busca a Administração pública é a contratação de serviços pela melhor oferta, desde que sejam os mesmos executáveis pela licitante a ser contratada.

Dessa forma, embora seja previsto no art. 48, I, da Lei 8.666/1993, que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação devem ser desclassificadas, fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas abará por afastar licitante que possui claramente o melhor preço, que demonstrou ser exequível, razão pela qual deve a proposta ser analisada sob o prisma dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

Acontece que no caso em tela, a Recorrente não demonstrou de forma clara e precisa porque seria a proposta da Recorrida inexequível, uma vez que, os equívocos citados pela Recorrente não são substanciais, e ou levariam a alteração do teor da proposta, ou do valor global.

Sobre o tema, colhe-se o seguinte julgado:

"Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional (Marçal Justen Filho)

"Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação [TJSC. Processo nº 0018382-42.2016.8.24.0000 (Acórdão) Des. Sérgio Roberto Baasch Luz. Julgado em 22/11/2016].

Assim, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, resta improcedente o pleito levado a efeito pelo Licitante Recorrente, até porque o setor técnico da administração público atestou a viabilidade das propostas apresentadas.

V - DO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CONTRA PORPOSTA DA LICITANTE GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELLI
A Recorrente Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda, insurge-se quanto a decisão levada a efeito pela Comissão de Licitação, que acabou por classificar a proposta apresentada pela Licitante Golden Ambiental

Em suas razões recursais, a Recorrente sustenta que a "*Recorrida foi declarada vencedora do certame. Contudo, analisando a documentação apresentada pela mesma, verificou-se que não foram apresentados todos os documentos de habilitação, motivo pelo qual a Recorrente manifestou intenção de recorrer*".

Segundo a Recorrente, a empresa Golden Ambiental e Construções Eirelli, declarada vencedora, foi omissa quanto aos itens de EPI e uniforme em sua planilha de composição de preços estimados para Motoristas

Sustenta ainda a Recorrente, que a Licitante que o salário do motorista fora cotado em desacordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, assim como o BDI apresentado pela empresa apresenta inobservância de alguns itens, dentre eles: Administração central, risco e lucro; e por fim que a alíquota do PIS e COFINS foi apresentada como sendo de 3,65, contudo, esse valor somente se justifica se a empresa adotar o regime tributário de lucro presumido.

Por essa razão, requereu a procedência do Recurso, com a desclassificação da proposta da empresa Golden Ambiental e Construções Eireli.

É o que interessa à guisa de relatório.

VI.I – DA ANÁLISE DAS IRRESIGNAÇÕES DO RECORRENTE

Assim como já enfrentado anteriormente, o BDI é um componente aplicado sobre o custo direto com vistas a contemplar as despesas indiretas e o lucro do prestador de serviços.

Ocorre que o item "lucro" que compõe a proposta comercial dos licitantes, insere-se em sua margem de discricionariedade, essencial ao exercício da livre iniciativa, inclusive sendo consagrado no art. 170 da Constituição da República.

Dessa forma, como o lucro deve ser definido pelos licitantes em consonância com a sua realidade, não há determinação normativa que indique qual deve ser a forma de composição do percentual relativo a esse item.

Ocorre que havendo itens na planilha de BDI apresentada pela licitante, tal situação vai interferir por certo no lucro a ser alcançado pela mesma com a apresentação de sua proposta, não sendo tal prática apta a levar ao reconhecimento da inexequibilidade da proposta.

Esse inclusive é o entendimento das cortes de contas, senão vejamos:

"REPRESENTAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL. PROCEDÊNCIA. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO ATO. POSSIBILIDADE DE RETOMADA DO CERTAME. CIÊNCIA DE OUTRAS IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO.
1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário).
2. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário)
(...)
VOTO
18.De se destacar, ainda, que não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas. Com isso, infiro que atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta."

Dessa forma, improcede o Recurso apresentado pela Recorrente, pois, não demonstra de forma objetiva a inviabilidade da proposta apresentada pela Licitante Golden.

Quanto a apresentação de preços em desacordo com a Convenção coletiva, assim como enfrentado linhas acima, tem-se que como o critério de julgamento estabelecido no edital é o Menor Preço por Lote, como prevê o instrumento convocatório, deve, a exequibilidade do preço ser analisada no contexto total da proposta apresentada.

Acontece que, o fato da empresa vencedora apresentar preço inferior ao fixado na Convenção Coletiva de Trabalho em alguns itens de sua proposta, por si só, não invalida a mesma, pois, a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, o que não fora demonstrado pela Recorrente.

Esse inclusive é o entendimento dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

'Não restou demonstrado que o preço ofertado era insuficiente para cobrir todos os custos, tais como: insumos, tributos, entre outros. Foi considerada, somente, para desclassificação da proposta a cotação dos salários normativos com base em Convenção Coletiva de Trabalho de 2000 (...). Deveria ter sido procedida análise minuciosa de todos os itens que compõem os custos dos serviços para caracterizar a inexequibilidade global da proposta. Ressaltase que o item mão de obra representa uma parte do custo total.'
9.2.2.2. **abstenha-se de desclassificar licitante que tenha apresentado cotação de mão de obra com base em Convenção Coletiva de Trabalho defasada, sem antes examinar a exequibilidade do preço global da proposta, uma vez que tal item representa apenas uma parte total do custo do empreendimento**; (ACÓRDÃO Nº 1804/2012 – TCU – Plenário)

Ademais, tem-se que a empresa não se utilize dos valores estipulados pela CCT para o auxílio - alimentação, transporte, dentre outros, a empresa pode se valer de outros métodos para fornecer estes direitos, tais como a oferta de transporte pela própria empresa e o fornecimento de alimentação diretamente aos colaboradores.

Dessa maneira, tendo em vista que o critério de julgamento estabelecido no edital é Menor Preço por Lote, e que os preços ofertados pela empresa vencedora, não são inexequíveis, resta improcedente o Recurso apresentado pela Recorrente.

VII – DO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE BV AMBIENTAL LTDA-ME QUANTO A SUA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA.

Sustenta a Recorrente, que a douta Comissão de Licitação julgou a ora recorrida vencedora quanto ao Lote 02 com o valor de R$ 853.434,60 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), na qual a recorrente ficou classificada em segundo lugar, tendo apresentado o valor de R$857.430,48 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), entretanto o Ilm.º. Presidente da CPL não observou que a empresa classificada em segundo lugar é Micro empresa (ME) e possui a prerrogativa de tratamento diferenciado, lhe conferido tanto pelo Item XX (20.1,20.5 e 20.6) do instrumento convocatório quanto pelas disposições da Lei 123/2066 e suas alterações.

Diante do exposto, requereu seja o recuso julgado PROCEDENTE, concedendo a oportunidade da empresa BV AMBIENTAL LTDA-ME, cobrir o preço proposto pela empresa THV SANEAMENTO LTDA, referente ao LOTE 02, conforme preceitua a Lei 123/2006.

VI.I – DA ANÁLISE DAS IRRESIGNAÇÕES DO RECORRENTE

Em análise aos argumentos levados a efeito pelo Recorrente, tem-se que razão assiste ao mesmo, senão vejamos:

Conforme o item XX do Edital, a licitante recorrente está enquadrada em regime diferenciado e para tanto goza de prerrogativas garantidas tanto pelo instrumento convocatório quanto pela Lei 123/2006. 20.1- A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

Já o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, assim prescreve:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Vide Lei nº 14.133, de 2021
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Analisando-se detidamente os autos do processo, verifica-se que a Recorrente demonstrou ser microempresa, contudo, não fora dado oportunidade a mesma para apresentação de proposta que cobrisse a proposta da empresa declarada vencedora THV SANEAMENTO LTDA.

Assim, resta procedente o recurso apresentado pela Recorrente.

Contudo, aportou na Comissão de Licitação, pedido para revogação do Lote 02 da Licitação, tendo em vista que a Administração Pública entendeu que o referido serviço poderá ser executado sem a necessidade de se contratar empresa, e que dessa forma haverá uma significativa economia ao Município.

Assim, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas, visto que se constatou que o custo será menor se prestado o serviço diretamente pelo município.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
No caso em tela, a continuação do procedimento em relação ao Lote 02, tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação do Lote 02 da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CONCLUSÃO
Por todo o exposto mantenho a decisão de julgamento das propostas das Licitantes, conforme ata de julgamento acostada aos autos, declarando a **IMPROCEDÊNCIA** dos Recursos, de acordo com os fundamentos acima elencados**.**

Quanto ao Recurso apresentado pela Empresa BV AMBIENTAL, dou provimento ao recurso, contudo deixo de intima-la para apresentação de nova proposta, tendo em vista a revogação do Lote 02.

Tupaciguara-MG 24 de Junho de 2022.

TIAGO GONÇALVES GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:2455EFD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELAS LICITANTES CONTRA PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2021

Processo: 0136/2021
Concorrência 008/2021
Recurso contra habilitação

RECORRENTES: EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI E BV AMBIENTAL LTDA-ME

RECORRIDOS: EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS; GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI; E LIARTH RESÍDUOS EIRELI.

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, varrição mecanizada de vias públicas, equipe padrão para realização de serviços diversos conforme as especificações técnicas contidas no presente Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município no ano de 2022**."

,
ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto pelas Licitantes contra propostas de preços

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante contra propostas financeiras de outrem nos autos do Processo Licitatório 0136/2021, modalidade Concorrência 008/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, varrição mecanizada de vias públicas, equipe padrão para realização de serviços diversos conforme as especificações técnicas contidas no presente Edital e seus anexos, para atender as necessidades do Município no ano de 2022."

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em resposta aos Recursos Administrativos impetrados pelas Licitantes **EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI E BV AMBIENTAL LTDA-ME**, em consideração aos fundamentos neles lançados, estribado no substancioso julgamento exarado pela Comissão de Licitação, e com base no arcabouço de normas que regem a matéria, **DECIDE:**

pela **IMPROCEDÊNCIA** dos Recursos apresentados pelas licitantes **EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** para manter a classificação das propostas de preços apresentadas quando do julgamento pela comissão de licitação e pela **PROCEDÊNCIA** do recurso apresentado pela Licitante **BV AMBIENTAL LTDA-ME, contudo decido pela revogação do Lote 02, tendo em vista que o serviço poderá ser executado sem a necessidade de se contratar empresa, e que dessa forma haverá uma significativa economia ao Município**, resguardando-se assim o interesse público.

Para tanto, **ACATO** na sua **INTEGRALIDADE**, o alicerçado nos fundamentos do julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitação, o qual está acostado aos presentes autos, e fundamenta a presente decisão como se parte dela fosse.

Tupaciguara-MG 24 de Junho de 2022.

MARCELO NOVAIS BORGES
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3E7F080F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, ATUALIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL E CARTOGRÁFICA URBANA, MAPEAMENTO FOTOGRÁFICO FRONTAL DOS IMÓVEIS, PESQUISA DE CAMPO DE IMÓVEIS IRREGULARES, IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS SIG E MOBILES, JUNTAMENTE COM ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DA PORTARIA 511 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA MG, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA DIA 08/07/2022 ÀS 14:00 HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0009 OU PELO E-MAILLICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM.EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:200C9E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- P. L Nº 080/2022 – PP Nº 025/2022

A Pref. torna público o P. L Nº 080/2022 – PP Nº 025/2022. Objeto: Cont. de pessoa fisica ou jurídica p/ prest. de serviços de supervisão clínico-institucional, no âmbito do CAPS – Credenc: 11/07/2022 – 08h30min – Abert. da sessão 11/07/2022 às 08h50min - Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:13E454ED

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 081/2022 – P. E. Nº 004/2022

A Pref. torna público o P. L. nº 081/2022 – P. E. Nº 004/2022 – Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação -PROINFÂNCIA TIPO B, conforme Termo de Compromisso PAR n 201401352 2014, recursos oriundos do FNDE.Abertura: dia 12/07/2022 às 08h40m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ALAN RODRIGUES CAMELO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:DC2DA3A7

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 082/2022 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

A Pref. torna público o P. L. nº 082/2022 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – Objeto: aquisição de medicamentos éticos, e de controle especial não licitados, frustrados ou sem acordo na licitação anterior, com base no maior desconto percentual, constantes na tabela ANVISA PMC (PREÇO MAXIMO CONSUMIDOR).Abertura: dia 14/07/2022 às 08h40m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br -

ALAN RODRIGUES CAMELO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:5446F637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 126/2022 – PE RP 032/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 07/07/2022. As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 11/07/2022. Abertura das propostas: 09 horas do dia 11/07/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09:45 horas do dia 11/07/2022. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1D1648C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 080/2022 - INEXIGIBILIDADE 010/2022

A CPL convoca as licitantes participantes da**:** CHAMADA PÚBLICA para aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, em atendimento às escolas e creches da rede municipal de educação. Para abertura dos envelopes de proposta dia 29/07/2022 as 9:45hs no Setor de Licitações.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FAFE7D85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 127/2022 - TOMADA DE PREÇOS 04/2022. 1ª RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reconstrução em gabiões em diversos logradouros do município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 13/07/2022. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:64B84A09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 045/2022 - TOMADA DE PREÇOS 01/2022

Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Escola Municipal Carolina Correa da Costa, no Bairro Belo Vista, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, e adjudico à Construtora Solutec Eireli "EPP" no valor global de R$1.311.928,48.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4E8213E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 134/2021 – P.L. Nº 154/2021 – CONV. Nº 014/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 26,36% do contrato em epígrafe, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras para a continuidade da reforma da Escola Municipal José Araújo, no bairro Jardim Itaú. **VLR:** R$ 30.435,10. **FDO:** 249.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A7356947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VESPASIANO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Torna público o Edital que encontra-se no site da Prefeitura, para o Procedimento de Escolha Pública para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Preservação do Patrimônio Cultural regido pela Lei Municipal nº 2.656/2018, sancionada em 06/11/2018. Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de candidato a conselheiro, os maiores de 18 anos, residentes no município de Vespasiano há pelo menos 05 anos. Os mesmos deverão se cadastrar previamente no período de 27/06/2022 a 30/06/2022, no horário das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Ary Dr. Teixeira, 346, Centro –

Vespasiano/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3621-4444 ou através do e-mail cultura@vespasiano.mg.gov.br, "

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5E550A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Entre A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida-GCRIVA-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO-Conforme Resolução nº 10 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de 31 de Março de 2022, prorroga-se o período de execução do PROJETO FAMÍLIA INCRÍVEL do Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida-Gcriva, até 30 de Março de 2023-

Vespasiano, 30 de Maio de 2022-

VALDECY ALVES ROCHA-
Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F2A6100E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

Entre A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida-GCRIVA-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO-Conforme Resolução nº 11 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de 31 de Março de 2022, prorroga-se o período de execução do PROJETO FAMÍLIA MELHOR DE MIM do Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida-Gcriva, até 30 de Março de 2023-

Vespasiano, 30 de Maio de 2022-

VALDECY ALVES ROCHA-
Ecretário Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0D432B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 082/2022

Processo n° 082/2022

Dispensa n° 053/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de criação, desenvolvimento, manutenção, hospedagem e gerenciamento do Website www.voltagrande.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, incluindo Portal da Transparência e e-SIC(Sistema Eletrônico de Informação ao cidadão), de acordo com a Lei 12.527 de 2011 (lei de Acesso á informação) e Ouvidoria (Lei federal nº 13.460/2018), pelo período de 12 meses.

Ratificação

A Secretário Municipal de Admistração, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

CHARLIENI SOUZA PRAVADELLI 05877093673 - CNPJ: 40.841.103/0001-07
Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Prestação de serviço - Prestação de serviço de criação,desenvolvimento, manutenção, hospedagem e gerenciamento do Website www.voltagrande.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG	Mês	12,00	1.250,00	15.000,00

VOLTA GRANDE, 24 de Junho de 2022.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:407089FD

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 060, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Portaria nº 060, de 20 de junho de 2.022.

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, composta dos servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, acompanhar, avaliar e subsidiar os trabalhos da equipe de consultores da empresa João Pinheiro Junior, contratada por meio do **Processo nº 029/2022, Contrato nº 026/2022**, cujo objeto trata da elaboração de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos no âmbito da **Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG**.

Presidente – Luciano Medeiros Sabino– Representante do Departamento de Recursos Humanos
Membro – Mirelle Chaim Aguiar – Representante da Educação
Membro – Raissy Elias Gomes – Representante da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 20 de junho de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:DD0C88DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 141/2022, Pregão Presencial 66/2022. Objeto: SRP – Aquisição de unidades de teste rápido de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, para auxílio no enfrentamento das Arboviroses. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail:

compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 07 de julho de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:323200B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, **CANCELAMENTO** - Processo Licitatório 133/2022, Pregão 63/2022. Objeto: SRP – Manutenção Preventiva e Corretiva em geladeiras, freezer, câmaras de vacinas, ar condicionado e demais equipamentos. Informações na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 12hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5726A6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/22
HOMOLOGAÇÃO: 20/06/22
CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE ALTEROSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DO DIREITO DE ACESSO GRATUITO A QUALQUER CIDADÃO NO DIA 24 DE JULHO DE 2022, DURANTE AREALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DEALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 24/06/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/22
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/22
CONTRATADO: DANIELA APARECIDA MACHADO 10078206677
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REFORMA DE TAPEÇARIAS E ESTOFADOS NA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 24/06/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/22
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/22
CONTRATADO: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, ANO/MODELO 2022/2022, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DENTRO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
DATA: 24/06/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
- Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/22
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/22
CONTRATADO: ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARAMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZACONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOMUNICIPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPIRITOSANTO (LUMINÁRIAS DE LED)
VALOR DA DESPESA: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

DATA: 24/06/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/22
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/22
CONTRATADO: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA OS CEMEIS(CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALTEROSA)E SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL: SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA EFORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), FABRICADOS DE ACORDOCOM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT).
VALOR DA DESPESA: R$ 25.690,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa reais)
DATA: 24/06/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C689F7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 148/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Valor.....: 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 23/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2021
Recursos.....: Dotação: 2.063.4.4.90.52.00.00.00.00 (863)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIATSTRADA, ANO/MODELO 2022/2022, PELA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE, QUE SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTESDENTRO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Alterosa, 24 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 146/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SANTA ELISA SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 2.407,50 (dois mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 20/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2022
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (394)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S) PEDIATRIA, COMESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA PARA

REALIZAÇÃO DECONSULTAS NEUROPEDIATRICAS PARA TRATAMENTO EACOMPANHAMENTO NEUROLÓGICO.

Alterosa, 24 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 147/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SINDICATO RURAL DE ALTEROSA
Valor.....: 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 20/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2022
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DO DIREITO DE ACESSO GRATUITO AQUALQUER CIDADÃO NO DIA 24 DE JULHO DE 2022, DURANTE AREALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DEALTEROSA/MG.

Alterosa, 24 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 1212022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Valor.....: 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 23/06/2022 Término: 23/06/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIATSTRADA, ANO/MODELO 2022/2022, PELA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE, QUE SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTESDENTRO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Alterosa, 24 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 149/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CELSO BERTOLUCI LTDA
Valor.....: 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 23/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2022
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (552), 2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (563)
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ESEGMENTOS

Alterosa, 24 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 150/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA
Valor.....: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2022
Recursos.....: Dotação: 2.096.3.3.90.39.00.00.00.00 (668)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARAMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZACONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOMUNICIPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPIRITO SANTO(LUMINÁRIAS DE LED)

Alterosa, 24 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 151/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DANIELA APARECIDA MACHADO 10078206677
Valor.....: 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2022
Recursos.....: Dotação: 2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (609), 2.098.3.3.90.39.00.00.00.00 (682), 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (741)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EMREFORMA DE TAPEÇARIAS E ESTOFADOS NA FROTA DOSVEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 24 de Junho de 2022

Contrato Nº..: 152/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA ME
Valor.....: 25.690,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2022
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (240), 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00 (585)
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA OS CEMEIS(CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALTEROSA) ESEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DEVÍNCULOS), FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT).

Alterosa, 24 de Junho de 2022

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:4190C4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços de Dietas Específicas. Recebimento das propostas até as 09h do dia 07/07/2022. Início da sessão e disputa de preços: 09h30min. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL https://bll.org.br/. Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

Pregoeira.

Publicado por:
Sônia Maria de Araújo Pontes
Código Identificador:D4FAE548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas: **BIOMAXFARMA JOTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.783/0001-77, no valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, no valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 430/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares da Tabela CMED/ANVISA.**

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 430/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DB1F4D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares da Tabela CMED/ANVISA. **CONTRATADA:** Biomaxfarma Jota LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.783/0001-77. **VALOR ESTIMADO:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. ASSINATURA:** 24/06/2022. **VIGÊNCIA:** 24/06/2022 a 24/06/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D354C133

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares da Tabela CMED/ANVISA. **CONTRATADA:** Vale Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86. **VALOR ESTIMADO:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. ASSINATURA:** 24/06/2022. **VIGÊNCIA:** 24/06/2022 a 24/06/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:263E05EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas: **MASON EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.156/0001-00, no valor estimado de R$ 1.370.000,00 (um milhão e trezentos e setenta mil reais); e VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.241/0001-09, no valor estimado de R$ 489.250,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 450/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **aquisição de maquinários novos (motoniveladora e retroescavadeira).**

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 450/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2C9B55A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de maquinários novos (motoniveladora e retroescavadeira). **CONTRATADA:** Mason Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.156/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.370.000,00 (um milhão e trezentos e setenta mil reais)**. ASSINATURA:** 24/06/2022. **VIGÊNCIA:** 24/06/2022 a 24/06/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2022.

RITA DE CASSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ECE7404E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de maquinários novos (motoniveladora e retroescavadeira). **CONTRATADA:** Valence Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.241/0001-09. **VALOR ESTIMADO:** R$ 489.250,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**. ASSINATURA:** 24/06/2022. **VIGÊNCIA:** 24/06/2022 a 24/06/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2022.

RITA DE CASSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:98A98086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 460/2022 – DISPENSA 030/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 1.800 horas do veículo nº 146 - Caminhão IVECO Tector 11.190 **CONTRATADA:** Deva Veículos LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0007-28. **VALOR:** R$ 16.039,09 (dezesseis mil e trinta e nove reais e nove centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso XVII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5052C281

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 - RETIFICAÇÃO

A CPL informa a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos e de enfermagem, a fim de atender a população do Município de Borda da Mata, quanto aos casos suspeitos de COVID-19**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Nova data de abertura da sessão:** 08/07/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de junho de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CD1C2E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 029/2022 - Inex nº 007/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2022. OBJETO: quatro inscrições no curso "Alterações da lei de improbidade administrativa conforme Lei 14.230 de 2021". Contratado: Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda. Valor: R$ 2.400,00.

LUIZ P. NEPOMUCENIA,
24/06/2022.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:2C6C2E62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 030/2022 - Inex nº 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2022. OBJETO: uma inscrição no curso "Oratória e sistema orçamentário". Contratado: Force Treinamentos e Consultoria Ltda. Valor: R$ 689,99.

LUIZ P. NEPOMUCENIA,
24/06/2022.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:AF008FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 534/2022 – Pregão Nº. 057/2022 – OBJETO: Sondagem para projeto do mirante. A abertura do certame será as 09h do dia 12/07/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 536/2022 – Pregão Nº. 058/2022 – OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de drywall, forro e portas. A abertura do certame será as 14h do dia 12/07/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 181/2022 – Pregão Nº. 059/2022 – OBJETO: Manutenção e lavagem do paço municipal. A abertura do certame será as 09h do dia 13/07/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:A32BA247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PREFEITURA DE CAMBUÍ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 527/2022 – Pregão Nº. 056/2022 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação do município à lei nº 18.030/2009, para o exercício de 2024. A abertura do certame será as 14h do dia 11/07/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:2A500D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 0483/2022 – PREGÃO Nº. 052/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, para definição VTN. Contrato: 100/2022. Valor: R$ 12.500,00. Adjudicado: GLOBAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC 0482/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022. OBJETO: Calçamento de estradas rurais, no município de Cambuí - MG. Contrato: 101/2022. Valor: R$ 824.695,59. Adjudicado: S J ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:075A608A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 361/2021 - INEX Nº. 011/2021. Objeto: Aditamento de prazo visando dar continuidade na prestação de serviços de exames laboratoriais. CONTRATO Nº 090/2021. VIGÊNCIA: 24/06/2023. ADIJUDICADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. CONTRATO Nº 091/2021. VIGÊNCIA: 24/06/2023. ADIJUDICADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS - BIOANALISES. CONTRATO Nº 092/2021. VIGÊNCIA: 24/06/2023. ADIJUDICADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA CECILIA DE CAMBUÍ LTDA. CONTRATO Nº 093/2021. VIGÊNCIA: 24/06/2023. ADIJUDICADO: METHODOS LABORATORIO ANÁLISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:08955882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PAL Nº 164/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de motoniveladora para eventual e futuro fornecimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com inscrição em Ata de Registro de Preços.
Item fracassado:1

CAMBUQUIRA - MG, 24 de junho de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:FC7C5157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PAL 197/2022 – Dispensa 118/2022 – Aquisição de material esportivo para contemplar a Associação Novo Horizonte Futebol Clube. Vencedor: Clear Service Sport's Ltda., valor: R$ 4.985,00.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA
Presidente da CPL - 24/06/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:78C515E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PAL Nº 177/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Tendas para os eventos culturais, festas cívicas e populares que a Secretaria Municipal de Cultura realizará ao longo do ano, com inscrição em Ata de Registro de Preços.
Empresa vencedora: **WEBER LEME DA SILVA 08460712664**com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 48.170,00.

CAMBUQUIRA - MG, 24 de junho de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D1FAE226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PAL Nº 178/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de SEGURANÇA e BRIGADISTA para a 3° Edição do Eco Rock Festival, que acontecerá nos dias 15,16 e 17 de julho do corrente ano.
Empresas vencedoras:**ÁGATA VIGILÂNCIA EIRELI**com o lote: 1 no valor total de R$ 6.959,80 e **TIGER PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI**com o lote: 2 no valor total de R$ 4.650,00.

CAMBUQUIRA - MG, 24 de junho de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:1A9DDCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 58/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 21 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEICULO ZERO 0 KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2022/2022. Contratados: GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 37.415.996/0001-06, contrato nº140 / 2022: R$102.950,00. Data da assinatura: 13/06/2022. Vigência: 13/06/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F1FE427C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 014/2022 - Processo Licitatório 033/2022, Pregão Presencial 016/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras, fundo de pedreira e bloquete para atendimento ao Município de Canaã/MG. Empresas: PRÉMOLDADOS ERVALIA LTDA-ME - CNPJ: 66.315.110/0001-50 -Valor R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), PEDREIRA ERVALIA LTDA - CNPJ: 71.085.229/0001-14 – Valor R$ R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 22/06/2022. Vigência: 22/06/2022 a 21/06/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:CFFE23FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 028/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 028/2020, Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial n° 009/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial e para transporte de pacientes que irão fazer Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Belo Horizonte ou outros Municípios.**Contratada: JOSÉ GERALDO BASÍLIO FILHO, CNPJ nº 31.197.511/0001-79. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 03/05/2023, alteração ora firmada resultará em

acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais),** na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1659/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato**: 10/05/2022.

Carmo do Paranaíba, 10 de maio de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8DA330DE

SETOR DE COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 028/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 028/2020, Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial n° 009/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada em transporte terrestre, com o fornecimento de veículo com capacidade de no mínimo 15 lugares, para transporte diário dos pacientes psiquiátricos (transtornos mentais graves e/ou severos e em momentos de crises psíquicas) do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial e para transporte de pacientes que irão fazer Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Belo Horizonte ou outros Municípios.**Contratada: JOSÉ GERALDO BASÍLIO FILHO, CNPJ nº 31.197.511/0001-79. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 03/05/2023, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1520/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 29/04/2022.**

Carmo do Paranaíba, 29 de abril de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3C623683

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, incluindo mesas, cadeiras operacionais e armários a fim de repor e suprir a necessidade desta Administração. DATA DA SESSÃO: 14 de julho de 2022, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 24 de junho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:06136A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 082/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 082/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 015/2022. Tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Participação Exclusiva ME/EPP/MEI.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 08/07/2022, às 09:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel: (32) 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 24 de junho de 2022**.**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9A293050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 073/2022
Processo nº. 072/2022
Pregão Presencial nº. 012/2022
Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "CELEBRAÇÃO DA PASSAGEM DA FOGUEIRA"

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: CAIO RAMIRO RIBEIRO DE SOUZA TEIXEIRA, CNPJ: 45.349.201/0001-37
Representante Legal: Caio Ramiro de Souza Teixeira.

Valor Global do Contrato: ---------- **R$** 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).

Assinatura: 21 de junho de 2022.

Vigência: 21/06/2022 a 20/07/2022.

Chiador – MG, 21 de Junho de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3DF63D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 072/2022
Processo nº. 080/2022
Dispensa nº. 050/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE BUCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70
Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA.

Valor do Contrato: R$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS).

Assinatura: 15 de Junho 2022.
Vigência: 15/06/2022 a 15/08/2022.

Chiador - MG, 15 de junho de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:91B9696E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 070/2022
Processo nº. 078/2022
Dispensa nº. 048/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS EM PARADA BRAGA E PENHA LONGA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: M.A.R NEVES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ n. 09.432.132/0001-67
Representante Legal: MARIA APARECIDA RABELLO NEVES

Valor do Contrato: R$ 22.648,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito mil reais)

Assinatura: 14 de Junho de 2022.
Vigência: 14/06/2022 a 30/07/2022.

Chiador - MG, 14 de Junho de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:32EBED16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA o Processo Licitatório: 016/2022 Tomada de Preço 002/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obras de construção em geral da quadra esportiva localizada no CRASLEM - Centro de Confins, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, memorial descritivo, termo de referência, Projetos (Anexo I), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Empresa Vencedora **VALADARES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 18.885.861/0001-60,**que irá executar os serviços acima descrito no objeto ao Valor global de **R$ 309.158,06**(trezentos e nove mil cento e cinquenta e oito reais e seis centavos).Vigência do contrato: 12 meses, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Confins,

Confins, 24de junhode 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:3DCF306F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 07 de julho de 2022 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 008/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS DIVISÓRIAS COMPLETAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DESTINADOS A GARANTIR A SEGURANÇA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO DE FORMA GERAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e (www.licitardigital.com.br**)**. A abertura dos envelopes será às 09:30 hs do dia 07 de julho de 2022, na Plataforma Licitar Digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:740B4938

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL- TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 -

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia**12 de julho de 2022 ás 09:00hs**, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/2022, cujo objeto é aContrataçãodeserviços técnicos especializados para execução de projeto de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) donúcleo urbano informaldenominado Rui de Souza, consolidadocom área de aproximadamente 102.640m²como consta na Matricula n° 1.318 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, com cerca de 60 edificações e vários lotes vagos conforme Nota Técnica de Análise n° 003/2020 (em anexo), núcleolocalizado no município de Confins / MG- Etapa 3, área também declarada de Interesse Social conforme Lei n° 964 de 01 de Setembro de 2020 (em anexo) e de Utilidade Pública conforme Decreto n° 1.090 de 21 de Outubro de 2020 (em anexo), objetivando atender as necessidades daSecretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano, conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.
Oedital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.O valor global estimado é R$ 109.984,00. Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Prefeitura do **dia 12/07/2022**. A abertura dos envelopes s**erá às 09:30hs do dia 12/07/2022** no Setor de Licitação da Sede da Prefeitura, Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:29947811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022. Torna público a Rerratificação da publicação referente ao Processo Licitatório n. º 109/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Eletrônico tipo Registro de Preço nº 062/2022, objetivando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, dentre outros itens correlatos. Tal Rerratificação se dá no atraso da publicação do edital. Assim, onde se lê "abertura dia 30/06/2022 às 09h00min", leia-se "abertura dia 08/07/2022, às 09h00min". O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / www.bllcompras.com.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7387CB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para realização de propaganda volante e contratação de sonorização e palco para pequenos eventos e ações da administração do município de Franciscópolis.

EMPRESA VENCEDORA: JOANA MACEDO DE AZEVEDO 05612778694
CNPJ: 33.134.359/0001-00
VALOR: R$112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais)

Franciscópolis, 24 de junho de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:78731666

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para realização de propaganda volante e contratação de sonorização e palco para pequenos eventos e ações da administração do município de Franciscópolis.

EMPRESA VENCEDORA: JOANA MACEDO DE AZEVEDO 05612778694
CNPJ: 33.134.359/0001-00
VALOR: R$112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 24/06/2023

Franciscópolis, 24 de junho de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:88BF093F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

OBJETO: Eventual e futura prestação de serviços de assistência técnica especializada em eletricidade e pequenos reparos correlatos nos prédios públicos municipais da Prefeitura de Franciscópolis e manutenção de bombas de água.

EMPRESA VENCEDORA: **CLAUDINEI RIBEIRO FERNANDES 03569207633**
CNPJ: 13.199.866/0001-15
VALOR: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Franciscópolis, 24 de junho de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:99C007E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

OBJETO: Eventual e futura prestação de serviços de assistência técnica especializada em eletricidade e pequenos reparos correlatos

nos prédios públicos municipais da Prefeitura de Franciscópolis e manutenção de bombas de água.

EMPRESA VENCEDORA: **CLAUDINEI RIBEIRO FERNANDES 03569207633**
CNPJ: 13.199.866/0001-15
VALOR: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 24/06/2023

Franciscópolis, 24 de junho de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:18D65139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
RESCISÃO NILATERAL E PENALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – RESCISÃO UNILATERAL - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45 Torna público a rescisão unilateral e multa às atas de registro de preços Nº 102/2021, 148/2021, 009/2022 e 013/2022 firmada entre o Município de Itinga e a empresa Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli. A Empresa foi penalizada com suspensão temporária de 5 (cinco) anos do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal de Itinga – MG, e multada em 35% do valor total das Ordens de Fornecimento em aberto, Ofs nº 4837, 0175, 1458, 1523 e 1637 em razão de descumprimento de cláusulas fixadas.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:C9B72843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 71.145.668/0002-56
Processo Licitatório Nº 052/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores (tipos: passeio, urbano de carga, pick-up, ônibus de transporte de pessoas, ambulância, furgão e caminhão) e Motocicletas 0KM.
Data da ARP: 20/06/2022
Validade da ARP: 21/06/2022 à 21/06/2023
Número da ARP: nº 053/2022.
Valor Total: R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:9CED7A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DINAUTO LTDA – CNPJ: 19.588.391/0001-35
Processo Licitatório Nº 052/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores (tipos: passeio, urbano de carga, pick-up, ônibus de transporte de pessoas, ambulância, furgão e caminhão) e Motocicletas 0KM.
Data da ARP: 20/06/2022
Validade da ARP: 20/06/2022 à 20/06/2023
Número da ARP: nº 052/2022.
Valor Total: R$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:D176F019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
4N COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ: 45.398.060/0001-42
Processo Licitatório Nº 052/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores (tipos: passeio, urbano de carga, pick-up, ônibus de transporte de pessoas, ambulância, furgão e caminhão) e Motocicletas 0KM.
Data da ARP: 20/06/2022
Número da ARP: nº 049/2022.
Validade da ARP: 20/06/2022 à 20/06/2023.
Valor Total: R$ 3.241.570,00 (Três milhões e duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e setenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:EDD65D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.674.914/0001-17
Processo Licitatório Nº 052/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores (tipos: passeio, urbano de carga, pick-up, ônibus de transporte de pessoas, ambulância, furgão e caminhão) e Motocicletas 0KM.
Data da ARP: 20/06/2022
Validade da ARP: 20/06/2022 à 20/06/2023
Número da ARP: nº 054/2022.
Valor Total: R$3.378.000,00 (Três milhões trezentos e setenta e oito mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:58FC402F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.180.210/0001-37
Processo Licitatório Nº 052/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores (tipos: passeio, urbano de carga, pick-up,

ônibus de transporte de pessoas, ambulância, furgão e caminhão) e Motocicletas 0KM.
Data da ARP: 22/06/2022
Validade da ARP: 22/06/2022 à 22/06/2023
Número da ARP: nº 056/2022.
Valor Total: R$ 248.970,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:F9F17212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP
Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ECOMAP – Comercio de Máquinas LTDA – CNPJ: 13.986.995/0001-53
Processo Licitatório Nº 059/2022 - Pregão Eletrônico Nº 006/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamento vibro acabadora de asfalto hidráulica, em atendimento as demandas da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos do município de Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 22/06/2022
Validade da ARP: 22/06/2022 a 22/06/2023
Número da ARP: nº 058/2022.
Valor Total: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:5C3E62A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP
Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30
Processo Licitatório Nº 052/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Automotores (tipos: passeio, urbano de carga, pick-up, ônibus de transporte de pessoas, ambulância, furgão e caminhão) e Motocicletas 0KM.
Data da ARP: 20/06/2022
Validade da ARP: 24/06/2022 a 24/06/2023
Número da ARP: nº 051/2022.
Valor Total: R$ 824.750,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:C558FE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N 078/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 091/2022
Modalidade Dispensa por Valor nº: 042/2022
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 045/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022**, tendo como **objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA 3CV PARA POÇO ARTESIANO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 078/2022

Processo Licitatório nº 091/2022, Dispensa de Licitação nº 042/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA, CNPJ nº. 00.0057.359/0002-86**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA 3CV PARA POÇO ARTESIANO.**

Valor Global:**R$3.310,00 (Três mil e trezentos e dez reais)**

Vigência:De 24/06/2022 a 24/09/2022.

Lassance/MG, 24 de Junho de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal
_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:81958893

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 097/2022
Modalidade Dispensa por Valor nº: 045/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 097/2022, Dispensa de Licitação nº 045/2022**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL DO BARRO BRANCO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 077/2022

Processo Licitatório nº 097/2022, Dispensa de Licitação nº 045/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **ATITUDE CONSTRUCOES LASSANCE LTDA - CNPJ nº 28.750.067/0001-62.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL DO BARRO BRANCO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Valor Global:**R$8.265,00 (oito mil duzentos e sessenta e cinco reais).**

Vigência:De 24/06/2022 a 23/10/2022.

Lassance/MG, 24 de Junho de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:26A92424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2022 - PREGÃO ELETRONICO 03/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 117/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, cujo objeto é a aquisição de veículos 0km, através do sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 9**:00h do dia 27/06/2022 às 09:00h do dia 07/07/2022**; Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 horas do dia 07/07/2022**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:E49E4E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E MANIPULADOS, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA, PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:
- AVENA SATIVA LTDA - CNPJ: 23.156.896/0001-06
Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

CONTRATO nº142/2022
Vigência: 23/06/2022 a 22/06/2023
Processo n° 072/2022 – Pregão Presencial n° 020/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:256BCE85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - ICMS CULTURAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:
- PARTICIPA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS - CNPJ: 27.264.665/0001-69
Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATO nº134/2022
Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022
Processo n° 076/2022 – Dispensa n° 038/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4DCB1A12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ERRATA E TERMO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

ERRATA E TERMO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N O 022/2022

Referência:
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N O 022/2022
Tendo em vista o questionamento ao processo Licitatório 078/2022, Pregão Presencial — Registro de Preços N O 022/2022, apresentado pela empresa Oxi Química Ltda EPP, inscrita no CNPJ no 65.271.868/0001-71, referente ao edital de licitação de Géneros Alimentícios da Merenda Escolar e Material de Limpeza, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no qual não solicita a apresentação da AFE (autorização de Funcionamento da Empresa) conforme é exigido pela Resolução de Diretoria Colegiada RCD n o 16 de 01 de abril de 2014 expedida pela Anvisa e também não solicita Alvará Sanitário.
Através desta errata passa a se exigir das empresa licitantes o alvará sanitário e a Autorização de Funcionamento da empresa para os Produtos de Higiene e saneantes domissanitarios
Dessa forma a Comissão Permanente de Licitação acatou a impugnação apresentada e redesignou a data de abertura das propostas e habilitação do processo em referência para a data de: **07/07/2022 às 13h00, com a errata retro transcrita.**
Publique-se e dê ciência as empresas licitantes através do meios de publicação e divulgação desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 24 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:25F5CDF5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 114, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Transfere bens patrimoniais entre órgãos internos do Município de Maria da Fé, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam transferidos os veículos entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	DADOS DA COMPRA	VALOR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
01 Veículo Placa RTC8G50, Marca IVECO/DAILY55C16 TCA MIC, Microônibus, cor branca, diesel, 2021/2022,RENAVAN nº 01280349244, CHASSI nº 93ZK042CZN8499841	NF-e 209718	R$246.800,00	Novo	Educação	Saúde
01Veículo Placa QPX-4779, Marca RENAULT/MASTR MAR P CAD, Microônibus, cor branca, diesel, 2018/2019, RENAVAN nº 01172897937 CHASSI nº 93YNAF4XEKJ648225	NF-e 4032	R$183.980,00	Novo	Saúde	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:68317E40

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 116, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a servidora Maria Magali Borges Costa a conduzir veículo da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a servidora MARIA MAGALI BORGES COSTA, CPF nº 551.835.306-53, CNH nº 01819741364, autorizada a conduzir veículos da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E9F8C67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 07/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos. A abertura está prevista para o dia 08/07/2022, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 07/07/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:819A0306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 196/22 – PREGÃO PRESENCIAL 94/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC 196/22 – PREGÃO PRESENCIAL 94/22
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E DEMAIS ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA USO EM UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG.
REALIZAÇÃO: 08/07/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E83C8BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI 620/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Oratórios para o exercício de 2023, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo primeiro: Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Oratórios para o exercício de 2.023, compreendendo:
Parágrafo segundo: Observar-se-á na elaboração da proposta orçamentária o dispositivo do art. 142-A da Lei Orgânica Municipal, ao qual dispõe sobre as emendas impositivas.
Parágrafo terceiro: Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;

a) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA /2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de , deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II – relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 23 de junho de 2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:FD0C9078

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **048/2022,** Pregão Presencial nº **041/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa, **COMERCIAL B & F LTDA. CNPJ: nº 07.051.239/0001-30**, com o valor global de R$ 196.854,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com o valor global de R$ 326.780,50 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais, cinquenta centavos); **VILSON DA SILVA BRUM, CNPJ: 11.038.785/0001-08**, com o valor global de R$ 152.922,40 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte dois reais, quarenta centavos). **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG.**

Data de homologação: 22 de junho de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7B00713A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº **048/2022**, Pregão Presencial nº **041/2022,** Registro de Preços nº **023/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG.** Empresas registradas: **COMERCIAL B & F LTDA. CNPJ: nº 07.051.239/0001-30,** com endereço a Avenida Gumercindo Iglesias, 4690, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. CEP: 36.576-330, representada pelo Sr. Fabrício Santos Souza, CPF: 049.683.486-06 – Sócio Administrador, com o valor global de R$ 196.854,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).**ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com endereço a rua São Pedro, nº 85, loja 02, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 135.439-000, representada pela Sra. Ana Lúcia Fernandes Martins, CPF: 153.121.858-09 – Empresária, com o valor global de R$ 326.780,50 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais, cinquenta centavos); **VILSON DA SILVA BRUM, CNPJ: 11.038.785/0001-08**, com endereço a Avenida Olegário Maciel, 386, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP: 36.500-000**,** representada pelo Sr. Vilson da Silva Brum, CPF: 722.664.736-20 – Empresário, com o valor global de R$ 152.922,40 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte dois reais, quarenta centavos).

Valor total da ata de **R$ 676.556,90 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos)**.
Data da Ata: 27/06/2022
Vigência: doze meses.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:581C0646

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **048/2022**, Pregão Presencial nº **041/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG.**
Contrato Nº: 112/2022. Empresa contratada: **COMERCIAL B & F LTDA. CNPJ: nº 07.051.239/0001-30,** com endereço a Avenida Gumercindo Iglesias, 4690, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. CEP: 36.576-330, representada pelo Sr. Fabrício Santos Souza, CPF: 049.683.486-06 – Sócio Administrador. Valor do Contrato: R$ 196.854,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais);
Contrato Nº: 113/2022. Empresa contratada: **ANA LÚCIA FERNANDES MARTINS 15312185809**, CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com endereço a rua São Pedro, nº 85, loja 02, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 135.439-000, representada pela Sra. Ana Lúcia Fernandes Martins, CPF: 153.121.858-09 – Empresária. Valor do Contrato: R$ 326.780,50 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais, cinquenta centavos);
Contrato Nº: 114/2022. Empresa contratada: VILSON DA SILVA BRUM, CNPJ: 11.038.785/0001-08, com endereço a Avenida Olegário Maciel, 386, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP: 36.500-000**,** representada pelo Sr. Vilson da Silva Brum, CPF: 722.664.736-20 – Empresário. Valor do Contrato: R$ 152.922,40 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte dois reais, quarenta centavos).

Data do Contrato: **27 de junho de 2022**
Vigência: **27 de junho de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:770CF8B9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **053/2022,** Pregão Presencial nº **045/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa, **JOSÉ QUINTINO DA CRUZ 71000089649, CNPJ: 14.527.333/0001-88**, com o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). **Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista.**

Data de homologação: 24 de junho de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:51186D1B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **048/2022**, Pregão Presencial nº **045/2022** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista.**Contrato Nº: **115/2022**. Empresa contratada: **JOSÉ QUINTINO DA CRUZ 71000089649, CNPJ:**

14.527.333/0001-88, com endereço a Rua Antônio Guimarães, 54, Loja, Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000. representada pelo Sr. José Quintino da Cruz, CPF: 710.000.896-49 – Empresário. Valor do contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Data do Contrato: **27 de junho de 2022**

Vigência: **27 de junho de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2C3408DE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 057/2022. Pregão autuado sob o nº: 047/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, com itens destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no dia **07/07//2022, (sete de julho de 2022).** Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0D432642

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 058/2022. Pregão autuado sob o nº: 048/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, com itens destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no dia **11/07//2022, (onze de julho de 2022).** Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B1D44BC9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 059/2022. Pregão autuado sob o nº: 049/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, com itens destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no dia 12/07//2022, (doze de julho de 2022). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:326EC6FE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

v **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 034/2021, Contrato 081/2021. Contratado: **CAETANO PEREIRA DA SILVA 04782897669,** inscrito no CNPJ sob o nº: 27.886.885/0001-24. Objeto: prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos. Mantém-se valor estabelecido no contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência para 22/07/2022. Oratórios – MG.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:B5BD5BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 115/2022
MODALIDADE: PREGÃO - RP 75 EDITAL Nº: 90/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 115/2022
Modalidade: Pregão - RP 75
Edital nº: 90/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 11 de julho de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7788EBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 116/2022
MODALIDADE: PREGÃO - RP 76 EDITAL Nº: 91/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 116/2022
Modalidade: Pregão - RP 76
Edital nº: 91/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, REGISTROS, MANGUEIRAS, REGULADORES DE GÁS E GALÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 12 de julho de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:49CCCF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 117/2022
MODALIDADE: PREGÃO - PERP 5 EDITAL Nº: 92/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 117/2022
Modalidade: Pregão - PERP 5
Edital nº: 92/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 12 de julho de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6179AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 93/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 118/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 93/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA NA UNIDADE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DO HEMOCENTRO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 14 de julho de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F1D6E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 119/2022
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 94/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 119/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 94/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA E ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 13 de julho de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B16B683

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 121/2022
MODALIDADE: PREGÃO - PERP 6 EDITAL Nº: 96/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 121/2022

Modalidade: Pregão - PERP 6
Edital nº: 96/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TUBULAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 13 de julho de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:45291FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL GONCALVES & ROBERTO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de JUNHO de 2022.

CONTRIBUINTE: GONCALVES & ROBERTO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.738.863/0001-61 SETOR:10.031.0120-000
ENDEREÇO: AV DOM JOSE ANDRE COIMBRA,1713
BAIRRO: MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-458
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:45C23739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 019/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para as máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, objetivando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/07/2022. Início da Sessão: 11/07/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 28/06/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:38948D2C

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 020/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) classe C, misturada com emulsão, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/07/2022. Início da Sessão: 11/07/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 28/06/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E0D45744

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 021/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e para o fornecimento da merenda escolar para Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé. Recebimento das propostas até as 12h50min do dia 11/07/2022. Início da Sessão: 11/07/2022 às 13h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32)3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 28/06/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:AF04B9D2

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 022/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e outros para os veículos pertencentes a frota municipal, objetivando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 12/07/2022. Início da Sessão: 12/07/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 29/06/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:CC346AFC

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 023/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de fraldas em atendimento as Secretaria Requisitantes do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 12/07/2022. Início da Sessão: 12/07/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 29/06/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C7843333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SERVIDOR KAIK VIEIRA DANTAS DO CARGO DE AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS

DECRETO Nº 12.531/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Kaik Vieira Dantas do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, conforme Requerimento Protocolado sob o nº 5.829/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:17D02E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SERVIDOR AURÉLIO ANTÔNIO MARTINS DE MELO SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 12.532/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Aurélio Antônio Martins de Melo Santos do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Requerimento Protocolado sob o nº 5.686/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4557EF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECRETO Nº 12.533/2022

Designa membros para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em conformidade com o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 os seguintes servidores:
II – Júlio Pires Monteiro - Presidente;
II – Sandra Helena de Carvalho Lana;
III - Marilena Parreira Alves;
IV – Isabella Gomides de Magalhães;
V – José Geraldo Cremonezi Júnior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 28 de junho de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:36BF083C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL 06/2022 – SRH.

DECRETO No 12.522 / 2022

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 06/2022 – SRH.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 06/2022, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de profissionais para os cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta, Arte Educador, Educador Físico, Farmacêutio, Fonoaudiólogo, Terapêuta Ocupacional, Psicólogo, Enfermeiro PSF, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista PSF, Enfermeiro, Médico Clínico e Auxiliar de Consultório Dentário de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de junho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A7F071EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA **FOLHA: 1**

DECRETO Nº 12506, DE 02 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Geraiserais, no uso de suas atribuições legais, considera:
Que há autorização prévia para transferência de dotações ao orçamento de 2022, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4490/2021

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transferência, no valor de R$ 430.060,59 (quatrocentos e trinta mil, sessenta reais e cinquenta e nove centavos, as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 159
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 2024 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.403,26

FOLHA: 2

Ficha.....: 65
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 75,00
Ficha.....: 526
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 20.000,00
Ficha.....: 550

FOLHA: 3

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 50.000,00
Ficha.....: 550
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 50.000,00
Ficha.....: 550
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

FOLHA: 4

Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 200.000,00
Ficha.....: 550
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 80.000,00
Ficha.....: 550
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

FOLHA: 5

SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 26.068,00
Ficha.....: 65
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 601,00
Ficha.....: 481
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

FOLHA: 6

Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2134 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.913,33

Art. 2º - Fica Transferido o valor de R$ 430.060,59 (quatrocentos e trinta mil, sessenta reais e cinquenta e nove centavos) das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 160
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETAR
IA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 2024 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.403,26
Ficha.....: 64
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

FOLHA: 7

Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor do Lançamento: R$ 75,00
Ficha.....: 524
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 20.000,00
Ficha.....: 553
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

FOLHA: 8

SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 50.000,00
Ficha.....: 554
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 50.000,00
Ficha.....: 549
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS

FOLHA: 9

Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 200.000,00
Ficha.....: 551
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 80.000,00
Ficha.....: 552
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
Função.....: 12 - Educacao

FOLHA: 10

Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
Elemento Despesa..: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 26.068,00
Ficha.....: 64
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor do Lançamento: R$ 601,00
Ficha.....: 480
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental

FOLHA: 11

Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2134 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.913,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 02 de junho de 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretaria Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4FD0E0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12.512/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4559/2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.367 Educacao Especial
12.367.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.367.0026.0052 AUXILIO FINANCEIRO A APAE
3.3.50.41.00 483 Contribuições 50.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 7 DE JUNHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:BA18C750

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 1
DECRETO Nº 12508/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4544 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercício;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0009 ILUMINACAO PUBLICA
15.452.0009.2026 PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 164 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 217.887,63
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 217.887,63
TOTAL: R$ 217.887,63
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 217.887,63 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e tres centavos).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 2 DE JUNHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:5E7B851D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

DECRETO Nº 12507/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4551/2022.
CONSIDERANDO:

O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Eercício anterior;

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1294 RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL
4.4.90.51.00 157 Obras e Instalações 464.705,32
2.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 464.705,32

15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
3.3.90.30.00 159 Material de Consumo 347.252,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 347.252,00

15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE
3.3.90.30.00 162 Material de Consumo 98.166,00
2.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 98.166,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL DST/AIDS
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.160,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 11.160,00
TOTAL: R$ 921.283,32
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 921.283,32 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e tres reais e trinta e dois centavos).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 2 DE JUNHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.De Planejamento E Des.Economico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:FAF54359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

DECRETO Nº 12504 /2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 251.713,21 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e treze reais e vinte e um centavos).

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2006 MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL
4.4.90.52.00 054 Equipamento e Material Permanente 2.077,90
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.077,90
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 1.827,50
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.827,50
3.3.90.39.00 312 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.092,34
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.092,34
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.30.00 372 Material de Consumo 4.872,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 4.872,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00 474 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 99.530,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 99.530,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P
3.3.90.39.00 686 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 116.000,00

2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 116.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.47.00 817 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.666,67
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.666,67
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental

FOLHA: 2

18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.71.70.00 828 Rateio pela Particip. Consórcio Público 21.646,80
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 21.646,80
TOTAL: R$ 251.713,21

Artigo 2º - Para Atender ao disposto nos artigos acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 251.713,21 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e treze reais e vinte e um centavos).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 2 DE JUNHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretaria Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:287B8B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

DECRETO Nº 12505/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021.
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 408.764,94 (quatrocentos e oito mil, setecentos e sessenta e quarto reais e noventa e quatro centavos).
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2023 MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 137 Material de Consumo 7.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 7.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1294 RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL
4.4.90.51.00 157 Obras e Instalações 5.294,68
1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 5.294,68
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.30.00 159 Material de Consumo 1.400,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.400,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.39.00 252 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 500,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 1.319,50
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.319,50
3.3.90.39.00 312 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.059,94
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.059,94

10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS

3.3.90.30.00 399 Material de Consumo 597,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 597,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2523 CONTRATO DE RATEIO DO CIDESTE
4.4.71.70.00 443 Rateio pela Particip. Consórcio Público 1.193,79
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.193,79

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
FOLHA: 2

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 504 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 26.000,00

12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00 526 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 49.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 49.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.91.39.00 611 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura

13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 668 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.400,03
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.400,03

02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 686 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 290.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 290.000,00

02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSAL
3.3.90.30.00 719 Material de Consumo 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 408.764,94

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, no valor de R$ 408.764,94 (quatrocentos e oito mil, setecentos e sessenta e quarto reais e noventa e quatro centavos).

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1285 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT.840689/16
4.4.90.51.00 155 Obras e Instalações 5.294,68
1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 5.294,68
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICAS
3.3.90.39.00 160 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.400,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.400,00

FOLHA: 3

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE

08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL – UAI

3.3.90.36.00 251 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 500,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE
3.3.90.39.00 341 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 588,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 588,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 4.388,44
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.388,44
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2523 CONTRATO DE RATEIO DO CIDESTE
3.3.71.70.00 442 Rateio pela Particip. Consórcio Público 1.193,79
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.193,79

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 480 Material de Consumo 57.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 57.000,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.36.00 525 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 18.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 18.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
4.4.90.52.00 612 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.30.00 667 Material de Consumo 2.400,03
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.400,03

02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
FOLHA: 4

04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2481 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DIRETOR
3.3.90.39.00 696 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 50.000,00
04.122.0045.2516 PROGRAMA RECOMEÇAR DO ZERO
3.3.90.45.00 702 Subvenções Econômicas 240.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 240.000,00

02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR

27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.39.00 729 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 20.000,00

TOTAL: R$ 408.764,94

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 2 DE JUNHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:30868F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA DECRETO MUNICIPAL NO 11.894/21, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTE NOVA - COMTUR.

DECRETO No 11.925 / 2021

Altera Decreto Municipal no 11.894/21, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Ponte Nova - COMTUR.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições e de conformidade com o art. 3o da Lei Municipal no 4.056/2016, que alterou a Lei Municipal no 2.412/2000,

DECRETA:

Art. 1o Ficam designados, para mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Ponte Nova:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (4):
a) Titular: Marcelo de Carvalho Fonseca (SEMCT);
b) Suplente: Matheus de Oliveira (SEMCT);
d) Titular: Sandra Regina Brandão Guimarães (SEPLADE);
e) Suplente: Marcela Giardini Freitas (SEPLADE);
f) Titular: Euler Antônio Gomes dos Santos (SEDRU);
g) Suplente: Maria Jeane Mourão (SEDRU);

II - Representantes da Câmara Municipal de Ponte Nova:
a) Titular: à indicar;
b) Suplente: à indicar;

III - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova - ACIP:
a) Titular: Joelcio Neves dos Santos;
b) Suplente: Regislaine Neves de Paula;

IV - Representantes de Serviços Turísticos Locais:
a) Titular: Lucas Mourão Gonçalves;
b) Suplente: Taline Lopes Teixeiras;

V - Representantes de Setor de Produção Associada ao Turismo:
a) Titular: Marcus Vinícius Mol Silva;
b) Suplente: Juliana de Carvalho Fonseca;

VI - Representantes do Setor de Produção e Prestação de Serviços e Eventos:
a) Titular: Fernando Lima de Oliveira;
b) Suplente: Victor Moreira Magalhães.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:46EFA818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REVOGA O DECRETO NO 11.908/2021, QUE DECLARA ESTADO DE "ALERTA" CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA RECONHECIDA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DECORRENTE DA PANDEMIA DO COR

DECRETO No 11.921/2021

Revoga o Decreto no 11.908/2021, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde decorrente da pandemia do Coronavírus, estabelecendo medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde de Ponte Nova através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa" no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Que o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

O Relatório Técnico da SES/COES MINAS COVID-19 de 24 de fevereiro de 2021, no qual a avaliação dos indicadores do monitoramento do Plano Minas Consciente por Microrregião aponta a Microrregião de Ponte Nova na classificação da Onda Vermelha.

Que a microrregião de saúde de Ponte Nova apurou, em todo o mês de fevereiro de 2021, dados epidemiológicos do novo coronavírus num total de 1.471 novos casos e de 35 óbitos, apontando para uma média diária de 52 novos casos e de mais de um óbito por dia;

A taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI covid nos últimos dez dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI covid para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos covid que na data de 04 de março de 2021 atingiu o percentual histórico de 77%;

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa Minas

Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa";

Que na data de 04 de março de 2021 foi realizada entrevista coletiva proferida por médicos responsáveis pelo Hospital Arnaldo Gavazza Filho, Hospital Nossa Senhora das Dores e Centro COVID-19/CISAMAPI, onde foram apresentados dados alarmantes das taxas de ocupação de leitos e escassez de medicamentos e insumos, tendo sido solicitada à população e as autoridades públicas providências sanitárias imediatas de suspensão de atividades sob pena de falência iminente de todo o sistema de saúde hospitalar da microrregião de saúde de Ponte Nova;

A realização de assembleia geral extraordinária do CISAMAPI em que foi deliberada a adoção de medidas emergenciais para a recuperação da integridade do sistema microrregional de saúde de Ponte Nova.

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 132 de 05 de março de 2021 que delibera o Protocolo da Onda Roxa na Microrregião de Ponte Nova, localizada na Macrorregião Leste do Sul.

DECRETA:

Capítulo I
Abrangência e Finalidade das Medidas Emergenciais

Art. 1° Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Ponte Nova, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social, normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento) e de circulação de pessoas e veículos.

Art. 2° As medidas emergenciais determinadas por este Decreto tem por finalidade recuperar a integridade do sistema microrregional de saúde de Ponte Nova e, em especial, a disponibilidade de leitos clínicos COVID-19 e leitos de UTI COVID-19.

Art. 3° As medidas determinadas neste Decreto terão vigência até 20 de março de 2021, conforme Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 n° 132.

§1° Será feita reavaliação da evolução do quadro epidemiológico da microrregião de saúde que importará na redução ou não aumento do prazo estipulado no *caput.*

§2° A reavaliação ocorrerá no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto e será efetivada após nova Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Capítulo II
Estabelecimentos e Serviços Autorizados a Funcionar

Art. 4º Fica determinada a aplicação imediata do protocolo denominado "onda roxa", instituído pela Deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021, observadas as seguintes determinações de caráter compulsório:

I – A suspensão de todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos que não sejam considerados essenciais.

II – A adoção do protocolo e normas de funcionamento constantes da versão "3.3, de 03 de março de 2021" da "onda roxa" do Programa Minas Consciente para aqueles autorizados a funcionar.

III – Horário de funcionamento para as atividades e serviços essenciais:

a) Segunda a Sexta de 07:00 às 19:00 horas;
b) Sábado e domingo de 08:00 às 12:00 horas,

Parágrafo único: Excetuando postos de gasolina, farmácias e drogarias, assistência à saúde humana e animal, supermercados, padarias e distribuidora de gás permanencendo o horário constante no alvára de funcionamento, não excedendo ao horário das 19hs.

IV- os estabelecimentos drogarias, postos de gasolinas, assistência à saúde humana e animal de urgências/emergência que estejam trabalhando em regime de plantão, poderão funcionar após as 19hs.

§1º- Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer as regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda roxa", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou a capacidade de 10m2 por pessoa, e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de cinquenta pessoas.

§2° É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, sob pena das penalidades constantes neste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

§3o Para os estabelecimentos autorizados, mencionados no caput deste artigo, o horário de funcionamento será o que está estabelecido no alvará de funcionamento, não excedendo as 19h, exceto plantões de drogaria e farmácias, postos de gasolinas, assistência à saúde humana e animal de urgências.

§4o Permanece a obrigação de exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos supermercados, comércio varejista e atacadista e instituições financeiras (bancos e congêneres), estas no que se refere aos serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual, restringindo o acesso com base no último algarismo do CPF, na seguinte forma:

I - Finais de CPF com números pares – deverão ser atendidos nos dias pares;

II - Finais de CPF com números ímpares – deverão ser atendidos nos dias ímpares;

§5o Os supermercados e atacadistas deverão controlar o acesso dos consumidores, mediante a disponibilização de fichas de controle do número de pessoas no interior, de maneira que não haja mais de 50 (cinquenta pessoas**)** dentro do estabelecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas estabelecidas pelo Município.

§6o Fica dispensada a exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos seguintes estabelecimentos e serviços: farmácias, drogarias e óticas; clínicas veterinárias e pet shop; estabelecimentos de assistência à saúde; postos de combustíveis; oficinas mecânicas; provedores de Internet; serviços funerários; agências bancárias (bancos e lotéricas) excetuando a prestação de serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual; restaurantes, bares, lanchonetes e padarias; hotéis e congêneres.

§7º O serviço de transporte intermunicipal de passageiros, através de empresas concessionárias de transporte coletivo, táxi, "livre" e demais aplicativos de transporte, no horário estabelecido para o funcionamento, fica condicionado ao transporte de no máximo 50% da lotação do veículo, devendo este ser devidamente higienizado.

§8º As empresas de transporte público coletivo e individual podem utilizar somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas e com a devida higienização, no mínimo 3 (três) vezes ao dia;

Art. 5° Para fins de aplicação do disposto neste artigo são considerados essenciais as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;

II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência à saude humana e assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual– EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade.

Parágrafo único- As atividades e serviços essenciais deverão priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 6º Deverá ser mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, são eles:

I – tratamento e abastecimento de água;
II – assistência médico-hospitalar;
III – serviço funerário;
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamentobásico;
V – exercício regular do poder de polícia administrativa e defesa civil;
VI- Asilo Municipal, Unidade de Atendimento Institucional e Casa Abrigo;
VII- Serviços de limpeza, monitoramento e vigilância de prédios públicos e privados.

Art. 7° Durante a vigência da "onda roxa", o funcionamento da Administração Pública Municipal direta e indireta não terá atendimento direto ao público, sendo utilizados atendimentos via telefone e email. Cada secretaria disciplinará o atendimento interno por meio de revesamento de turno, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados a população e, de forma conjunta, a proteção da saúde dos servidores.

Capítulo III
Restrições, vedações e recomendações

Seção I
Atividades Vedadas

Art. 8° Ficam suspensos todos os serviços e comércios e todas as atividades socioeconômicas que não sejam enquadradas como essenciais nos termos da lista taxativa do art. 5° deste Decreto.

§1- A suspensão de que trata o caput não se aplica às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos para realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, exclusivamente pelo sistema delivery, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente e contendo no máximo 02 (duas) pessoas no estabelecimento, vedado qualquer tipo de atendimento externo porta a fora;

§2- Horário estabelecido para o sistema delivery das atividades socioeconômicas não essenciais:

Segunda a Sexta de 08:00 às 19:00 horas;
Sábado de 08:00 às 12:00 horas.

§3- Durante o prazo de vigência deste Decreto, ficam suspensas as celebrações e atividades de qualquer natureza promovidas em igrejas e templos religiosos de qualquer culto.

Art. 9° Fica expressamente proibida a realização de:

I – Festividades, comemorações, e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;

II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem.

III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins;

IV – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.

§1o As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização e festividades e eventos.

§2o Ficam solidariamente responsáveis, no caso de infração das vedações contidas no § 1º, os proprietários dos imóveis locados, assim como, os responsáveis pela promoção do evento.

§3o Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.

§4o A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

§5o As medidas constantes dos parágrafos 2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista neste Decreto e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Art. 10 Fica determinado, a partir da implementação da onda roxa, a proibição de funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h :

I – inclusive as atividades e serviços essenciais listados no art. 5° e excluídas as atividades de interesse público listadas nos arts. 6° e 7°;
II – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

III – realização de visitas sociais, inclusive entre familiares, salvo em caso de assistência;
IV – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V – circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no caput deste artigo;

§ 1º Será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, como farmácias, drogarias, postos de gasolina conforme horário estabelecido no alvará de funcionamento;
II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, na urgência /emergência;
III – a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais ou de interesse público, nos termos dos arts. 5º, 6° e 7°.

§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

§ 3º Excetua-se à regra o exercício de atividades dos órgãos públicos responsáveis pela segurança pública (polícia militar e polícia civil); atividades de poder de polícia (fiscalizações de posturas, sanitária), órgãos fiscalização e organização do trânsito, corpo de bombeiros e defesa civil, farmácias, assistencia de urgência e emergência á saude humana e animal.

§ 4° A recomendação prevista no caput não se aplica em atividades urgentes e inadiáveis, que coloquem em risco a saúde e segurança de pessoas ou animais, ou segurança e integridade física de patrimônio.

§5º Também não se aplica ao embarque e desembarque de passageiros no terminal rodoviário.

§6º A recomendação constante no caput também se aplica ao serviço de transporte público coletivo, táxi, carros de aplicativos e motoboy/mototáxi e serviços transporte por ‘delivery’.

§7º As empresas que possuem transporte de funcionários particulares deverão priorizar o estabelecimento de logística e transporte de funcionários de modo a atender, dentro do possível, a recomendação deste artigo.

§8º Trabalhadores que, de alguma forma, na urgência e especificidade do trabalho, tiverem que se deslocar no período de 20h às 05h, deverão portar identificação de vínculo com a empresa, motivando o deslocamento no horários que são objeto de recomendação.

Parágrafo único. O cidadão que for flagrado transitando em via pública no horário indicado no caput estará sujeito a notificação de advertência de que sua conduta importa em descumprimento de recomendação do poder público e coloca em risco a saúde do próprio cidadão e de toda coletividade.

Art. 11- Ficam proibidas as atividades de ambulantes (produtos e alimentos) e feiras de artesanatos.

Parágrafo único: Excetua-se a proibição deste artigo as feiras de produtos da agricultura familiar que serão assim disciplinadas:

As feiras acontecerão somente no espaço da Coplacan;

As feiras acontecerão às quartas no período de 15h às 19h e aos domingos no período diurno;

Haverá revezamento de feirantes para garantir o distanciamento medidas de prevenção do Coronavírus

A organização do rodízio será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

A entrada de clientes só poderá acontecer pelo portão principal e esta será controlada e limitada a 50 pessoas por vez;

Somente será autorizado o comércio de hortifrutigrangeiros e agroindústria;

Fica proibido o consumo de comidas e bebidas no local;

Fica proibida a venda de churrasquinho, pastéis, caldo de cana e outros alimentos de consumo imediato.

Seção II
Atividades Com Restrições

Art. 12 Os estabelecimentos comerciais enquadrados como restaurantes, lanchonetes e congêneres, trailers, hamburguerias, sorveterias, bares e congêneres, somente poderão funcionar desde que atendidas cumulativamente as seguintes determinações:
I – Adoção de sistema de venda com entrega por “delivery” ;
II – Horário de funcionamento em dias úteis, sábados, domingos e feriados das 07:00 horas e até as 19:00 horas.

Art. 13 Fica vedado o consumo e venda de bebida alcóolica em qualquer espaço público ou privado, sejam em bares, restaurantes, supermercados, mercearias e congêneres, lanchonetes, padarias, distribuidora de bebidas, atacadistas de bebidas e congêneres.

Capítulo IV
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 14 É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:
I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio, indústria e serviços;
III – Nos meios de transporte público, serviços de táxi e serviço de transporte por aplicativo;

§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no art. 3°, III-A e art. 3°-A da Lei n° 13.979/2020 e o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo V
Das Infrações e Penalidades

Seção I
Normas Gerais

Art. 15 O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas pelo Setor de Fiscalização e Posturas e/ou Vigilância Sanitária, podendo ser delegado tal ato aos fiscais sanitários.

Art. 16 Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II

Infrações e penalidades

Art. 17 Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos parágrafos 1° e 2° do art.3°- A da Lei n° 13.979/2020, bem como, aos art. 10 e art.14 deste importará na aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa de R$ R$ 275,00;
III - Multa de R$ 550,00 no caso de reincidência;
IV - Multa de R$ 1.100,00 no caso de segunda reincidência em diante.

Art. 18 O descumprimento das disposições constantes do art. 4°, art. 7°, art.8º, art.9º, art.11 e art.12, deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Física:

a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante.

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 15 dias e multa de R$ 1.100,00;
b) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Art. 19 O descumprimento das disposições constantes do art. 8°, art. 9° e inciso II do *caput* do art. 7° deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Física:

a) multa de R$ 550,00;
b) multa de R$ 2.200,00 no caso de reincidência;
c) multa de R$ 4.400,00 no caso de segunda reincidência em diante.

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de quinze dias e multa de R$ 4.000,00 no caso de reincidência;
b) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 8.000,00 no caso de reincidência em diante.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 20 Para fins de aplicação das penalidades previstas na Seção II deste Capítulo, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 21 Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

I – notificação e ou lavratura de auto de infração expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;

II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;

III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 22 Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição do estabelecimento pelo prazo de 15 dias na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. Da decisão de interdição caberá recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 23 A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 24 Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo VI
Disposições Gerais e Finais

Art. 25 Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 26 As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 27 - Ficam suspensos, enquanto perdurar a situação de enquadramento na onda roxa do Plano Minas Consciente, os prazos de impugnação administrativa tributária a partir da data deste decreto.

Parágrafo único - Excetua-se as regras de suspensão prevista no caput, nos casos de processos administrativos licitatórios e do Procon Municipal, visando a continuidade de serviços.

Art. 28 Revogadas as disposições em contrário.

Art 29 Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de março de 2021, observado o disposto no art. 3°.

Ponte Nova, 12 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2021.

Disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.3_-_onda_roxa.pdf

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:9B95BCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 11.920 / 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial do imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, XIX da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º do Decreto-Lei no 3.365/1941,
Considerando que risco é a probabilidade de um evento provocar perdas ou danos;
Considerando que é função da Defesa Civil realizar o gerenciamento de riscos;
Considerando que a área em questão encontra-se em área de risco de inundação, setor 104, do Plano Municipal de reclusão de riscos (PMRR),

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada como de **utilidade pública,** para fins de desapropriação amigável, judicial ou extrajudicial de um lote de terreno medindo 188,16m² (cento e oitenta e oito vírgula dezesseis metros quadrados) do imóvel situado na Rua Desembargador Paula Motta, 114, Vila Oliveira, Ponte Nova – MG, com divisas e confrontações conforme Matrícula no 6.600 no CRI de propriedade do Sr. Cringer Nonato Sek, conforme Memorial Descritivo Anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto da desapropriação de que trata o *caput* deste artigo será destinado à uma área verde.

Art. 2o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a execução de todos os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o presente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam as disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B924283F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEMITIR A FUNCIONÁRIA RAQUEL MAYRINK GIARDINI, POR ABANDONO DE EMPREGO

DECRETO No 11.918/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais, e

- Considerando a ausência **injustificada** da Servidora Raquel Mayrink Giardini, ocupante do Cargo de Enfermeiro,
RESOLVE:
Art. 1o Demitir a funcionária Raquel Mayrink Giardini, por abandono de emprego, Conforme Parecer Final da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria SRH nº 053/2020 e nos termos do inciso II, do artigo 135 da Lei Municipal nº 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:DD03B3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR E NOMEAR ANA PAULA NEVES

DECRETO No 11.917/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar Ana Paula Neves do cargo de Responsável por Benefícios Assistenciais da SEMASH .

Art. 2o Nomear Ana Paula Neves para exercer o cargo de Responsável pela Assistência Contábil da SEMFA.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:53075FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO ALEX JÚNIOR BRAGA PINTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

DECRETO No 11.916/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido Alex Júnior Braga Pinto do cargo de Auxiliar de Creche, conforme Requerimento protocolado sob o no 10033/2021.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:3027285D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO E DE POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

DECRETO No 11.915/2021

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para

provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18, da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para o cargo no qual foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e tampouco para o exercício do cargo ou ainda encaminharam pedido de desistência,
RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes concursados, nomeados que foram mediante os Decretos relacionados abaixo:

I - Decreto de nomeação de no 11.848/2021:
1 – Lara Cassini Batista - Professor de Educação Infantil.

II - Decreto de nomeação de no 11.854/2021:
1 – Virgílio Fabiano Faria - Motorista;
2 – Marcos Vinícius de Paula – Analista Ambiental.

III - Decreto de nomeação de no 11.872/2021:
1 – Elísio Monteiro – Auxiliar Geral de Conservação de Vias;
2 – Stéphane Castellar de Souza – Auxiliar Administrativo I;
3 – Janice Modesto

Art. 2o Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de março de 2.021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTIANA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:CC01917B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOMEAR RANIELY EUSTÁQUIO TEIXEIRA SARAIVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR I DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

DECRETO No 11.913/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Raniely Eustáquio Teixeira Saraiva para exercer o cargo de Coordenador I de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:DA8A4349

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR OS SERVIDORES

DECRETO No 11.912/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar os servidores abaixo relacionados:
I - Anna Christina de Paiva Gonçalves Lolli do cargo de Coordenador do Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência.
II – Edelson Miranda do cargo de Coordenador I de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2o Nomear os servidores abaixo relacionados:
I - Anna Christina de Paiva Gonçalves Lolli para exercer o cargo de Coordenador de Almoxarifado;
II – Edelson Miranda para exercer o cargo de Coordenador do Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1F249CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCEDER, À SERVIDORA ISAURA NEVES DE MOURA, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE.

DECRETO No 11.909 / 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, à Servidora Isaura Neves de Moura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A760CB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA O DECRETO Nº 11.896/2021, QUE DECLARA ESTADO DE "ALERTA" CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA RECONHECIDA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DECORRENTE DA PANDEMIA DO COR

DECRETO No 11.908/2021

Altera o Decreto nº 11.896/2021, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde decorrente da pandemia do Coronavírus, estabelecendo medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde de Ponte Nova através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa" no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Que o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

O Relatório Técnico da SES/COES MINAS COVID-19 de 24 de fevereiro de 2021, no qual a avaliação dos indicadores do monitoramento do Plano Minas Consciente por Microrregião aponta a Microrregião de Ponte Nova na classificação da Onda Vermelha.

Que a microrregião de saúde de Ponte Nova apurou, em todo o mês de fevereiro de 2021, dados epidemiológicos do novo coronavírus num total de 1.471 novos casos e de 35 óbitos, apontando para uma média diária de 52 novos casos e de mais de um óbito por dia;

A taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI covid nos últimos dez dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI covid para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos covid que na data de 04 de março de 2021 atingiu o percentual histórico de 77%;

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa";

Que na data de 04 de março de 2021 foi realizada entrevista coletiva proferida por médicos responsáveis pelo Hospital Arnaldo Gavazza Filho, Hospital Nossa Senhora das Dores e Centro COVID-19/CISAMAPI, onde foram apresentados dados alarmantes das taxas de ocupação de leitos e escassez de medicamentos e insumos, tendo sido solicitada à população e as autoridades públicas providências sanitárias imediatas de suspensão de atividades sob pena de falência iminente de todo o sistema de saúde hospitalar da microrregião de saúde de Ponte Nova;

A realização de assembleia geral extraordinária do CISAMAPI em que foi deliberada a adoção de medidas emergenciais para a recuperação da integridade do sistema microrregional de saúde de Ponte Nova.

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 132 de 05 de março de 2021 que delibera o Protocolo da Onda Roxa na Microrregião de Ponte Nova, localizada na Macrorregião Leste do Sul.

DECRETA:

Capítulo I
Abrangência e Finalidade das Medidas Emergenciais

Art. 1° Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Ponte Nova, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social, normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento) e de circulação de pessoas e veículos.

Art. 2° As medidas emergenciais determinadas por este Decreto tem por finalidade recuperar a integridade do sistema microrregional de saúde de Ponte Nova e, em especial, a disponibilidade de leitos clínicos COVID-19 e leitos de UTI COVID-19.

Art. 3° As medidas determinadas neste Decreto terão vigência pelo período compreendido entre 06 de março e até 20 de março de 2021.

§1° Será feita reavaliação da evolução do quadro epidemiológico da microrregião de saúde que importará na redução ou não aumento do prazo estipulado no *caput.*

§2° A reavaliação ocorrerá no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto e será efetivada após nova Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Capítulo II
Estabelecimentos e Serviços Autorizados a Funcionar

Art. 4º Fica determinada a aplicação imediata do protocolo denominado "onda roxa", instituído pela Deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021, observadas as seguintes determinações de caráter compulsório:

I – A suspensão de todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos que não sejam considerados essenciais.

II – A adoção do protocolo e normas de funcionamento constantes da versão "3.3, de 03 de março de 2021" da "onda roxa" do Programa Minas Consciente para aqueles autorizados a funcionar.

III – Horário de funcionamento para as atividades e serviços essenciais:

a) Segunda a Sexta de 07:00 às 19:00 horas;
b) Sábado e domingo de 08:00 às 12:00 horas.

IV- os estabelecimentos drogarias, postos de gasolinas, assistência à saúde humana e animal de urgências/emergência que estejam trabalhando em regime de plantão, poderão funcionar.

§1º- Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer as regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda roxa", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou a capacidade de 10m2 por pessoa, e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de cinquenta pessoas.

§2° É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, sob pena das penalidades constantes neste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

§3o Para os estabelecimentos autorizados, mencionados no caput deste artigo, o horário de funcionamento será o que está estabelecido no alvará de funcionamento, não excedendo as 19h, exceto plantões de drogaria e farmácias, postos de gasolinas, assistência à saúde humana e animal de urgências.

§4o Permanece a obrigação de exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos supermercados, comércio varejista e atacadista e instituições financeiras (bancos e congêneres), estas no que se refere aos serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual, restringindo o acesso com base no último algarismo do CPF, na seguinte forma:

I - Finais de CPF com números pares – deverão ser atendidos nos dias pares;

II - Finais de CPF com números ímpares – deverão ser atendidos nos dias ímpares;

§5o Os supermercados e atacadistas deverão controlar o acesso dos consumidores, mediante a disponibilização de fichas de controle do número de pessoas no interior, de maneira que não haja mais de 50 (cinquenta pessoas**)** dentro do estabelecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas estabelecidas pelo Município.

§6o Fica dispensada a exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos seguintes estabelecimentos e serviços: farmácias, drogarias e óticas; clínicas veterinárias e pet shop; estabelecimentos de assistência à saúde; postos de combustíveis; oficinas mecânicas; provedores de Internet; serviços funerários; agências bancárias (bancos e lotéricas) excetuando a prestação de serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual; restaurantes, bares, lanchonetes e padarias; hotéis e congêneres.

§7º O serviço de transporte intermunicipal de passageiros, através de empresas concessionárias de transporte coletivo, táxi, "livre" e demais aplicativos de transporte, no horário estabelecido para o funcionamento, fica condicionado ao transporte de no máximo 50% da lotação do veículo, devendo este ser devidamente higienizado.

§8º As empresas de transporte público coletivo e individual podem utilizar somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas e com a devida higienização, no mínimo 3 (três) vezes ao dia;

Art. 5° Para fins de aplicação do disposto neste artigo são considerados essenciais as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência à saude humana e assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual– EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade.

Parágrafo único- As atividades e serviços essenciais deverão priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 6º Deverá ser mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, são eles:

I – tratamento e abastecimento de água;
II – assistência médico-hospitalar;
III – serviço funerário;
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamentobásico;
V – exercício regular do poder de polícia administrativa e defesa civil;
VI- Asilo Municipal, Unidade de Atendimento Institucional e Casa Abrigo;
VII- Serviços de monitoramento e vigilância de prédios públicos.

Art. 7° Durante a vigência da "onda roxa", o funcionamento da Administração Pública Municipal direta e indireta não terá atendimento direto ao público, sendo utilizados atendimentos via telefone e email. Cada secretaria disciplinará o atendimento interno por meio de revesamento de turno, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados a população e, de forma conjunta, a proteção da saúde dos servidores.

Capítulo III
Restrições, vedações e recomendações

Seção I
Atividades Vedadas

Art. 8° Ficam suspensos todos os serviços e comércios e todas as atividades socioeconômicas que não sejam enquadradas como essenciais nos termos da lista taxativa do art. 5° deste Decreto.

Parágrafo único. Durante o prazo de vigência deste Decreto, ficam suspensas as celebrações e atividades de qualquer natureza promovidas em igrejas e templos religiosos de qualquer culto.

Art. 9° Fica expressamente proibida a realização de:

I – Festividades, comemorações, e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;

II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem.

III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins;

IV – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.

§1o As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização e festividades e eventos.

§2o Ficam solidariamente responsáveis, no caso de infração das vedações contidas no § 1º, os proprietários dos imóveis locados, assim como, os responsáveis pela promoção do evento.

§3o Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.

§4o A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

§5o As medidas constantes dos parágrafos 2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista neste Decreto e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Art. 10 Fica determinado, a partir da implementação da onda roxa, a proibição de:

I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, inclusive as atividades e serviços essenciais listados no art. 5° e excluídas as atividades de interesse público listadas nos arts. 6° e 7°;
II – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
III – realização de visitas sociais, inclusive entre familiares, salvo em caso de assistência;
IV – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V – circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no § 1º deste artigo;

§ 1º Será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, em regime de plantão, como farmácias, drogarias, postos de gasolina ;
II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, na urgência /emergência;
III – a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais ou de interesse público,nos termos dos arts. 5º, 6° e 7°.

§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

§ 3º Excetua-se à regra o exercício de atividades dos órgãos públicos responsáveis pela segurança pública (polícia militar e polícia civil); atividades de poder de polícia (fiscalizações de posturas, sanitária), órgãos fiscalização e organização do trânsito, corpo de bombeiros e defesa civil.

§ 4° A recomendação prevista no caput não se aplica em atividades urgentes e inadiáveis, que coloquem em risco a saúde e segurança de pessoas ou animais, ou segurança e integridade física de patrimônio.

§5º Também não se aplica ao embarque e desembarque de passageiros no terminal rodoviário.

§6º A recomendação constante no caput também se aplica ao serviço de transporte público coletivo, táxi, carros de aplicativos e motoboy/mototáxi.

§7º As empresas que possuem transporte de funcionários particulares deverão priorizar o estabelecimento de logística e transporte de funcionários de modo a atender, dentro do possível, a recomendação deste artigo.

§8º Trabalhadores que, de alguma forma, na urgência e especificidade do trabalho, tiverem que se deslocar no período de 20h às 05h, deverão portar identificação de vínculo com a empresa, motivando o deslocamento no horários que são objeto de recomendação.

Parágrafo único. O cidadão que for flagrado transitando em via pública no horário indicado no *caput* estará sujeito a notificação de advertência de que sua conduta importa em descumprimento de recomendação do poder público e coloca em risco a saúde do próprio cidadão e de toda coletividade.

Art. 11- Ficam proibidas as atividades de ambulantes (produtos e alimentos) e feiras de artesanatos.

Parágrafo único: Excetua-se a proibição deste artigo as feiras de produtos da agricultura familiar que serão assim disciplinadas:

As feiras acontecerão somente no espaço da Coplacan;

As feiras acontecerão às quartas no período noturno e aos domingos no período diurno;

Haverá revezamento de feirantes para garantir o distanciamento medidas de prevenção do Coronavírus

A organização do rodízio será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

A entrada de clientes só poderá acontecer pelo portão principal e esta será controlada e limitada a 50 pessoas por vez;

Somente será autorizado o comércio de hortifrutigrangeiros e agroindústria;

Fica proibido o consumo de comidas e bebidas no local;

Fica proibida a venda de churrasquinho, pastéis, caldo de cana e outros alimentos de consumo imediato.

Seção II
Atividades Com Restrições

Art. 12 Os estabelecimentos comerciais enquadrados como restaurantes, lanchonetes e congêneres, trailers, hamburguerias, sorveterias, bares e congêneres, somente poderão funcionar desde que atendidas cumulativamente as seguintes determinações:
I – Adoção de sistema de venda com entrega por “delivery” ;
II – Horário de funcionamento em dias úteis, sábados, domingos e feriados das 07:00 horas e até as 19:00 horas.

Art.13 Fica vedado o consumo e venda de bebida alcóolica em qualquer espaço público ou privado, sejam em bares, restaurantes, supermercados, mercearias e congêneres, lanchonetes, padarias, distribuidora de bebidas, atacadistas de bebidas e congêneres.

Capítulo IV
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 14 É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:
I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio, indústria e serviços;
III – Nos meios de transporte público, serviços de táxi e serviço de transporte por aplicativo;

§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no art. 3°, III-A e art. 3°-A da Lei n° 13.979/2020 e o seu

descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo V
Das Infrações e Penalidades

Seção I
Normas Gerais

Art. 15 O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas pelo Setor de Fiscalização e Posturas e/ou Vigilância Sanitária, podendo ser delegado tal ato aos fiscais sanitários.

Art. 16 Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II
Infrações e penalidades

Art. 17 Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos parágrafos 1° e 2° do art.3°- A da Lei n° 13.979/2020, bem como, aos art. 10 e art.14 deste importará na aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa de R$ R$ 275,00;
III - Multa de R$ 550,00 no caso de reincidência;
IV - Multa de R$ 1.100,00 no caso de segunda reincidência em diante.

Art. 18 O descumprimento das disposições constantes do art. 4°, art. 7°, art.8º, art.9º, art.11 e art.12, deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Física:

a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante.

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 15 dias e multa de R$ 1.100,00;
b) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Art. 19 O descumprimento das disposições constantes do art. 8°, art. 9° e inciso II do *caput* do art. 7° deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Física:

a) multa de R$ 550,00;
b) multa de R$ 2.200,00 no caso de reincidência;
c) multa de R$ 4.400,00 no caso de segunda reincidência em diante.

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de quinze dias e multa de R$ 4.000,00 no caso de reincidência;
b) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 8.000,00 no caso de reincidência em diante.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 20 Para fins de aplicação das penalidades previstas na Seção II deste Capítulo, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 21 Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

I – notificação e ou lavratura de auto de infração expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;

II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;

III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 22 Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição do estabelecimento pelo prazo de 15 dias na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. Da decisão de interdição caberá recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 23 A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 24 Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo VI
Disposições Gerais e Finais

Art. 25 Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 26 As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 27 Revogadas as disposições em contrário.

Art 28 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 3°.

Ponte Nova, 06 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____//2021.

Disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.3_-_onda_roxa.pdf

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:61DFF20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL NO 11.810/2020, QUE NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

DECRETO No 11.907/2021

Altera o Decreto Municipal no 11.810/2020, que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Municipal no 4.088/2017 e Decreto Municipal no 11.810/2020:

DECRETA:
Art. 1o Altera a letra "a" do inciso VIII do art. 1o do Decreto no 11.810/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA passa a contar com a seguinte representação (mandato de dois anos, conforme art. 21, §2o, Lei Municipal No 4.088/16):
(...)
VIII - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG
a) Titular: Douglas Eugênio Martins."

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:9A4235B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEMITIR O FUNCIONÁRIO CARLOS ROBERTO, POR ABANDONO DE EMPREGO

DECRETO No 11.906/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais, e

- Considerando a ausência **injustificada** do Servidor Carlos Roberto, ocupante do Cargo de Vigia,
RESOLVE:
Art. 1o Demitir o funcionário Carlos Roberto, por abandono de emprego, Conforme Parecer Final da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria SRH nº 020/2020 e nos termos dos artigos 138, inciso II – 135 e 139 da Lei Municipal nº 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:C9ACF0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO LUCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA FREITAS DO CARGO DE SERVENTE DE LIMPEZA

DECRETO No 11.905/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido Luciene Barbosa de Oliveira Freitas do cargo de Servente de Limpeza, conforme Requerimento protocolado sob o no 9518/2021 .

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:96A1823F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR E NOMEIA AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS: I - LAURA JORGE MOL ; II – MARINA BELLICO COELHO FARACI

DECRETO No 11.904/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar as servidoras abaixo relacionadas:
I - Laura Jorge Mol – Coordenadora II de Farmácia;
II – Marina Bellico Coelho Faraci – Coordenador I do Laboratório Central.

Art. 2o Nomear as servidoras abaixo relacionadas:
I - Laura Jorge Mol – Coordenador I do Laboratório Central;
II – Marina Bellico Coelho Faraci – Coordenadora II de Farmácia.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:58161F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR MELINA NASCIMENTO REPOLÊS ALVIM DO CARGO DE COORDENADOR II DE CAPS / RAPS.

DECRETO Nº 11.903/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Melina Nascimento Repolês Alvim do cargo de Coordenador II de CAPS / RAPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:86D8E681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO E DE POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

DECRETO Nº 11.902/2021

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18, da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados no anexo I foram nomeados regularmente para o cargo no qual foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1º deste Decreto compareceram à Prefeitura Municipal e protocolaram o pedido de desistência,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes concursados, nomeados que foram mediante os Decretos relacionados abaixo:

I - Decreto de nomeação de Nº 11.854/2021:

1 - Neusimar de Sousa - Servente de Limpeza;
2 - Arielly Pereira Diniz - Servente de Limpeza;
3 - Gabriel Rodrigo da Silva Coelho – Vigia;
4 - Pedro Costa de Carvalho – Vigia;
5 - Patricia de Freitas Costa – Auxiliar Administrativo I.

II - Decreto de nomeação de Nº 11.872/2021:
1 – Tamires Elias Rosa – Servente de Limpeza.

III - Decreto de nomeação de Nº 11.872/2021:

1 – Fernando Monteiro da Silva Júnior – Cozinheiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 03 de março de 2.021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTIANA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F735A201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO E DE POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

DECRETO Nº 11.901/2021

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18, da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados no anexo I foram nomeados regularmente para o cargo no qual foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1º deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e tampouco para o exercício do cargo ou ainda encaminharam pedido de desistência,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes concursados, nomeados que foram mediante os Decretos relacionados abaixo:

I - Decreto de nomeação de nº 11.848/2021:

1 - Laura Siqueira Rocha Gonçalves - Professor De Educação Infantil;
2 - Letícia Lourenço Ferreira - Professor De Educação Infantil;
3 - Letícia Lourenço Ferreira - Professor De Educação Infantil;
4 - Amanda Ribeiro Rocha Amora - Professor De Educação Infantil;

II - Decreto de nomeação de Nº 11.854/2021:

1 - Carlos Daniel Souza Corcini - Ajudante de Calceteiro;
2 - Cássio Emerenciano Apolinário - Ajudante de Calceteiro;
3 - Weslley Fernandes da Cruz - Auxiliar Administrativo I;
4 - Eduardo Araujo da Silva - Auxiliar Administrativo I;
5 - Poliana Landim Romualdo - Auxiliar Geral de Conservação de Vias;
6 - Paulo Eduardo Vidigal Viégas - Auxiliar Geral de Conservação de Vias;
7 - Rakelly Evangelista Georgino - Auxiliar de Cuidador/Educador;
8 - Marlon Pereira Dos Santos – Motorista;
9 - Geraldo Magela De Freitas – Motorista;
10 - Thaís Neuenschwander Rosenthal - Orientador Social;
11 - Ani Pereira Pio - Orientador Social;
12 - Luciano Vitor Alves – Pedreiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 03 de março de 2.021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTIANA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:E324AA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 11.900 / 2021

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Maria Geane Mourão, matrícula nº 1691-1, ocupante do cargo de Coordenador I Administrativo nesta Prefeitura, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:8F2A12BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 11.899 / 2021

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Aline Alves Colombari Vieira, matrícula nº 4744-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural nesta Prefeitura, para coordenar/auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:ACC5FEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOMEIA MEMBROS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL NO 4.077/2016.

DECRETO Nº 11.898 / 2021

Nomeia membros do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.077/2016.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Serviço de Inspeção Municipal - SIM os seguintes servidores, sob presidência do primeiro:
I – Aline Alves Colombari Vieira;
II – Lorrendane Milena de Carvalho;
III - Maria Geane Mourão (SEDRU);
IV – Euller Antônio Gomes dos Santos (SEDRU).

Art. 2º As atribuições dos componentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM constam na Lei Municipal nº 4.077/2016.

Art. 3º As atividades técnicas de vistorias efetuar-se-ão obrigatoriamente por pelo menos 2 (dois) integrantes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, que assinarão solidariamente os autos, laudos etc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:717B4A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO O SERVIDOR ANTÔNIO CEZAR LANA LOPES DE SÁ DO CARGO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO

DECRETO No 11.897/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido o Servidor Antônio Cezar Lana Lopes de Sá do cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, conforme Requerimento protocolado sob o no 9723/2021
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:92FB3779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA O DECRETO Nº 11.861/2021, QUE DECLARA ESTADO DE "ALERTA" CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA RECONHECIDA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTABELECENDO NOVAS MEDIDAS

DECRETO No 11.896/2021

Altera o Decreto nº 11.861/2021, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo novas medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Que o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

O Relatório Técnico da SES/COES MINAS COVID-19 de 24 de fevereiro de 2021, no qual a avaliação dos indicadores do monitoramento de Plano Minas Consciente por Microrregião aponta a Microrregião de Ponte Nova na classificação da Onda Vermelha.

Que a microrregião de saúde de Ponte Nova apurou, em todo o mês de fevereiro de 2021, dados epidemiológicos do novo coronavírus num total de 1.471 novos casos e de 35 óbitos, apontando para uma média diária de 52 novos casos e de mais de um óbito por dia;

A taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI covid nos últimos dez dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI covid para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos covid que na data de 1° de março de 2021 atingiu o percentual histórico de 54%;

A deliberação da assembleia do CISAMAPI de adoção conjunta por toda a microrregião de medidas emergenciais de contenção da disseminação do novo coronavírus.

DECRETA:

Capítulo I
Abrangência e Finalidade das Medidas Emergenciais

Art. 1o Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Ponte Nova abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art. 2o As medidas emergenciais determinadas por este Decreto tem por finalidade diminuir a escalada do contágio do novo coronavírus e a redução do número de internações hospitalares de pacientes de leitos clínicos e de leitos de UTI.

Art. 3o As medidas determinadas neste Decreto terão vigência pelo período compreendido entre 03 de março e até 24 de março de 2021.

§1o Será feita reavaliação da evolução do quadro epidemiológico da microrregião de saúde que importará na redução ou não do aumento do prazo estipulado no *caput.*

§2o A reavaliação ocorrerá no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto e será efetivada após discussão em assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

Capítulo II
Estabelecimentos Autorizados a Funcionar

Art. 4o Permanecem as normas de funcionamento dos comércios e prestadores de serviços da onda vermelha do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, de acordo com o programa Minas Consciente "versão 3.1", de 27 de janeiro de 2021, observadas as vedações constantes do Capítulo III.

§1o Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer as regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onde vermelha", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou a capacidade de 10m2 por pessoa, e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de 50 (cinquenta pessoas).

§2o Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão as determinações do Programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021 e protocolo "Versão 3.1".

§3o É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, sob pena das penalidades constantes deste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

§4o Os estabelecimentos autorizados mencionados no caput deste artigo, o horário de funcionamento será o que está estabelecido no alvará de funcionamento, não excedendo às 21hs, exceto plantões de drogaria e farmácias, postos de gasolinas, assistência à saúde humana e animal de urgências.

§5o Permanece o obrigação de exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos supermercados, comércio varejista e atacadista e instituições financeiras (bancos e congêneres) estas no que se refere aos serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual, restringindo o acesso com base no último algarismo do CPF, na seguinte forma:

I - Finais de CPF com números pares – deverão ser atendidos nos dias pares;

II - Finais de CPF com números ímpares – deverão ser atendidos nos dias ímpares;

§6o Os supermercados e atacadistas deverão controlar o acesso dos consumidores, mediante a disponibilização de fichas de controle do número de pessoas no interior, de maneira que não haja mais de 50 (cinquenta pessoas**)** dentro do estabelecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas estabelecidas pelo Município.

§7o Fica dispensada a exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos seguintes estabelecimentos e serviços: farmácias, drogarias e óticas; clínicas veterinárias e pet shop; estabelecimentos de assistência à saúde; postos de combustíveis; oficinas mecânicas; provedores de Internet; academias; serviços funerários; agências bancárias (bancos e lotéricas) excetuando a prestação de serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual; restaurantes, bares, lanchonetes e padarias; hotéis e congêneres.

Capítulo III
Restrições, vedações e recomendações

Seção I
Atividades Vedadas

Art. 5o Fica expressamente proibida a realização de:

I – Festividades, comemorações, e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;

II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem.

III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins;

IV – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.

§1o As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização e festividades e eventos.

§2o Ficam solidariamente responsáveis, no caso de infração das vedações contidas no § 1º, os proprietários dos imóveis locados, assim como, os responsáveis pela promoção do evento.

§3o Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.

§4o A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

§5o As medidas constantes dos parágrafos 2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista neste Decreto e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Seção II
Atividades Com Restrições

Art. 6o Os estabelecimentos comerciais enquadrados como bares, lanchonetes e os ambulantes de alimentos somente poderão funcionar desde que atendidas cumulativamente as seguintes determinações:

I – Adoção de sistema de venda com entrega por “delivery” ou retirada no balcão;

II – Vedação de consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências ou no entorno das dependências destes estabelecimentos;

III – Horário de funcionamento será o que está estabelecido no alvará de funcionamento, não excedendo às 23hs.

Parágrafo único. Enquadra-se no conceito de ambulantes de alimentos aqueles que mantenham de forma constante ou intermitente, em local público ou privado, instalação móvel de venda de bebidas e/ou alimentos.

Art. 7o Restaurantes, padarias, sorveterias e congêneres que não se enquadrem na vedação do art. 6°, são autorizados a realizar o atendimento de clientes nas dependências do estabelecimento, desde que atendidas cumulativamente as seguintes determinações:

I – Atendimento às normas já estabelecidas de distanciamento social e de prevenção sanitária;

II – Horário de funcionamento será o que está estabelecido no alvará de funcionamento, não excedendo às 21hs:

Art.8o Fica proibido o consumo de bebida alcóolica em qualquer espaço público ou privado, sejam em bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres por um período de 21 dias, podendo ser prorrogado caso a situação epidemiológica perdure.

Art. 9o Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos já expedidos pelo Município com a inclusão das seguintes regras cumulativas àquelas já expedidas:

I - As celebrações terão, no máximo, uma hora de duração, devendo haver um intervalo mínimo de duas horas entre cada celebração, para a devida higienização do templo.

II - O número de celebrações diárias será de no máximo quatro.

Seção III
Recomendações

Art. 10 Recomenda-se à população em geral a não circulação de pessoas e/ou veículos em vias e logradouros públicos no período compreendido entre 23h e 05h.

I - A recomendação prevista no caput não se aplica em atividades urgentes e inadiáveis, que coloquem em risco a saúde e segurança de pessoas ou animais, ou segurança e integridade física de patrimônio.

II – Excetua-se à regra o exercício de atividades dos órgãos públicos responsáveis pela segurança pública (polícia militar e polícia civil); atividades de poder de polícia (fiscalizações de posturas, sanitária), órgãos fiscalização e organização do trânsito, corpo de bombeiros e defesa civil.

IV – Também não se aplica ao embarque e desembarque de passageiros no terminal rodoviário.

V – A recomendação constante no caput também se aplica ao serviço de transporte público coletivo, táxi, carros de aplicativos e motoboy/mototáxi.

VI - As empresas que possuem transporte de funcionários particulares deverão priorizar o estabelecimento de logística e transporte de funcionários de modo a atender, dentro do possível, a recomendação deste artigo.

VII - Trabalhadores que, de alguma forma, na urgência e especificidade do trabalho, tiverem que se deslocar no período de 23h às 05h, deverão portar identificação de vínculo com a empresa, motivando o deslocamento no horários que são objeto de recomendação.

Parágrafo único. O cidadão que for flagrado transitando em via pública no horário indicado no *caput* estará sujeito a notificação de advertência de que sua conduta importa em descumprimento de recomendação do poder público e coloca em risco a saúde do próprio cidadão e de toda coletividade.

Capítulo IV
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 11 É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1o O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:

I - Em locais públicos, abertos ou fechados;

II - Nas dependências do comércio, indústria e serviços;

III – Nos meios de transporte público, serviços de táxi e serviço de transporte por aplicativo;

IV – Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas.

§2o O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no art. 3°, III-A e art. 3°- A da Lei n° 13.979/2020 e o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3o A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo V
Das Infrações e Penalidades

Seção I

Normas Gerais

Art. 12 O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas pelo Setor de Fiscalização e Posturas e/ou Vigilância Sanitária, podendo ser delegado tal ato aos fiscais sanitários.

Art. 13 Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II
Infrações e penalidades

Art. 14 Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos parágrafos 1° e 2° do art.3°- A da Lei n° 13.979/2020, o descumprimento das normas de uso obrigatório de máscara de proteção individual importará na aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa de R$ R$ 275,00;
III - Multa de R$ 550,00 no caso de reincidência;
IV - Multa de R$ 1.100,00 no caso de segunda reincidência em diante.

Art. 15 O descumprimento das disposições constantes do art. 4°, art. 7°, art.8º e art.9º deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Física:

a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante.

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 15 dias e multa de R$ 1.100,00;
b) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Art. 16 O descumprimento das disposições constantes do art. 5°, art. 6° e inciso II do *caput* do art. 7° deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Física:

a) multa de R$ 550,00;
b) multa de R$ 2.200,00 no caso de reincidência;
c) multa de R$ 4.400,00 no caso de segunda reincidência em diante.

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de quinze dias e multa de R$ 4.000,00 no caso de reincidência;
b) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 8.000,00 no caso de reincidência em diante.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 17 Para fins de aplicação das penalidades previstas na Seção II deste Capítulo, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 18 Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

I – notificação e ou lavratura de auto de infração expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;

II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;

III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 19 Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição do estabelecimento pelo prazo de 15 dias na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. Da decisão de interdição caberá recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 20 A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 21 Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo VI
Disposições Gerais e Finais

Art. 22 Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 23 As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 24 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 3°.

Ponte Nova, 02 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____//2021.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:95B07407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SUSPENDE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ANALISTA JURÍDICO.

DECRETO Nº 11.895/2021

Suspende o prazo de vigência do concurso público referente ao Edital nº 001/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova para provimento de cargo de Analista Jurídico.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que o Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 11.233/2019, para provimento de cargo de Analista Jurídico se encontra vigente, com termo final em abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, publicado em 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito federal, dada a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determina, em seu art. 10, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;
CONSIDERANDO que as disposições da referida Lei Complementar são autoaplicáveis a todas as unidades da Federação;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso a partir da data de 20 (vinte) de março de 2020 e enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no Município de Ponte Nova, o prazo de vigência do concurso público regido pelo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 11.233/2019, para provimento de cargo de Analista Jurídico.
Art. 2º A suspensão do prazo de vigência não impede a convocação, nomeação e posse de candidatos nos casos de vacância de cargos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova/MG, 1º de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:CA74A75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTE NOVA - COMTUR.

DECRETO Nº 11.894 / 2021

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Ponte Nova - COMTUR.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 4.056/2016, que alterou a Lei Municipal nº 2.412/2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Ponte Nova:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (4):
a) Titular: Marcelo de Carvalho Fonseca (SEMCT);
b) Suplente: Matheus de Oliveira (SEMCT);
d) Titular: Sandra Regina Brandão Guimarães (SEPLADE);
e) Suplente: Marcela Giardini Freitas (SEPLADE);
f) Titular: Fabrício Fernandes Chaves Machado (SEDRU);
g) Suplente: Maria Jeane Mourão (SEDRU);

II - Representantes da Câmara Municipal de Ponte Nova:
a) Titular: à indicar;
b) Suplente: à indicar;

III - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova - ACIP:
a) Titular: Joelcio Neves dos Santos;

b) Suplente: Regislaine Neves de Paula;

IV - Representantes da Agência de Desenvolvimento do Vale do Piranga - AGEVALE:
a) Titular: Wilsterman da Costa;
b) Suplente: Júlio de Assis Sales;

V - Representantes de Serviços Turísticos Locais:
a) Titular: Lucas Mourão Gonçalves;
b) Suplente: Taline Lopes Teixeiras;

VI - Representantes de Setor de Produção Associada ao Turismo:
a) Titular: Marcus Vinícius Mol Silva;
b) Suplente: Juliana de Carvalho Fonseca;

VII - Representantes do Setor de Produção e Prestação de Serviços e Eventos:
a) Titular: à indicar;
b) Suplente: à indicar.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 1o de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4CFEB1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCEDER, À SERVIDORA CIRENE APARECIDA LUCAS DOS SANTOS, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE.

DECRETO No 11.893 / 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, à Servidora Cirene Aparecida Lucas dos Santos, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A524E0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL NO 11.810/2020, QUE NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

DECRETO No 11.892/2021

Altera o Decreto Municipal no 11.810/2020, que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Municipal n. 4.088/2017 e no Decreto Municipal nº 11.810/2020:

DECRETA:
Art. 1o Altera o inciso XVI do art. 1o do Decreto Municipal no 11.810/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. *O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA passa a contar com a seguinte representação (mandato de dois anos, conforme artigo 21, §2º, Lei 4.088/16):*
(...)
IX – Associação de Proteção Ambiental de Ponte Nova - APA
Titular: Bárbara Tonhela Vieira;
Suplente: Jamily Santos Teixeira."

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:0555BC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL 4.011/2015.

DECRETO No 11.889/ 2021

Exonera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme dispõe a Lei Municipal 4.011/2015.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Municipal 4.011, de 25.11.2015,
DECRETA:

Art. 1o Em virtude do que dispõe a Lei Municipal no 4.011/2015, que altera a Lei Municipal no 3.051/2007 (dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB), ficam exonerados, do Conselho do FUNDEB **(mandato de novembro/2019 a março/2021** - Decreto no 11.396/2019), todos os membros titulares (T) e suplentes (S**), por ocasião do encerramento do mandato**.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de março de 2021.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:256F0597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 11.887/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, através do Decreto nº 11.619/2020,
RESOLVE:
Art. 1o Fica nomeada a candidata Janice Estarlino Vidal – no cargo de Professor de Educação Básica II - Geografia, tendo em vista a aprovação da mesma em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Parágrafo Único – Conforme Art. 16, § I da Lei 1522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pela candidata em tempo hábil.

Art 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:97F47B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO A SERVIDORA MILENA PAULA MARTINS SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

DECRETO No 11.885/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido a Servidora Milena Paula Martins Silva do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, conforme Requerimento protocolado sob o no 9403/2021.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:582C47B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO A SERVIDORA JULIANA GOMES PEREIRA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,

DECRETO No 11.884/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido a Servidora Juliana Gomes Pereira do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, conforme Requerimento protocolado sob o no 9393/2021
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:68BC4396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO, LIDIANE DA SILVA ROSADO ARAÚJO

DECRETO No 11.883/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido a Servidora Lidiane da Silva Rosado Araújo do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, conforme Requerimento protocolado sob o no 9402/2021
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:2222E8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO A SERVIDORA LUMA RODRIGUES NUNES FERREIRA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

DECRETO No 11.882/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido a Servidora Luma Rodrigues Nunes Ferreira do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, conforme Requerimento protocolado sob o no 9405/2021.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:47483C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 11.881/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, através do Decreto nº 11.619/2020,
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I, tendo em vista a aprovação dos mesmos em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Parágrafo Único – Conforme Art. 16, § I da Lei 1522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F11E2976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 11.881/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, através do Decreto nº 11.619/2020,
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I, tendo em vista a aprovação dos mesmos em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Parágrafo Único – Conforme Art. 16, § I da Lei 1522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:10A7A18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCEDER, À SERVIDORA KÁTIA DA SILVA CARVALHO GOMES, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE.

DECRETO No 11.879 / 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, à Servidora Kátia da Silva Carvalho Gomes, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:82FE0329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO O SERVIDOR PABLO LUÍS DE SOUZA SOARES DO CARGO DE AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS

DECRETO No 11.878/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido o Servidor Pablo Luís de Souza Soares do cargo de AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, conforme Requerimento protocolado sob o no 9338/2021.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F708501B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA O DECRETO NO 11.618/2020, QUE NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL TANCREDO NEVES - PNMTN.

DECRETO No 11.876/2021

Altera o Decreto No 11.618/2020, que nomeia integrantes do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Tancredo Neves - PNMTN.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e considerando o art. 6° da Lei Municipal n° 3.822/2013 e no Decreto Municipal n° 11.618/2020,
DECRETA:
Art. 1o O inciso I do art. 1° do Decreto n° 11.618/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

III – Representantes da Organização da Sociedade Civil

b) Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA
Titular: Sérgio Damásio Cotta
Suplente: Elísio Marcos de Avellar Piuzana."
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:664518CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA A ALÍNEA "B", § 1O DO ART. 2O DO DECRETO NO 11.874/2021 E 11.974/21, QUE DESIGNA GESTOR, COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO

DECRETO No 12.403/ 2022

Altera a alínea "b", **§** 1o do art. 2o do Decreto No 11.874/2021 e 11.974/21, que designa Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Wagner Mol Guimarães, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG,

RESOLVE:

Art. 1o Altera a alínea "b", **§** 1o do art. 2o do Decreto No 11.874/2021 e 11.974/21, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica criada a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos para a realização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do artigo 2º, inciso X e artigo 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

§ 1o A Comissão Municipal de Seleção será constituída pelos seguintes membros:
a) Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria;
b) Ana Paula Neves;
c) Luciene Soares Lucena."

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de março de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B043FA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DESIGNAR A SERVIDORA LÚCIA MARTINS DA SILVA PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA FABIANA ELLER CARNEIRO NO CARGO DE VICE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MIGUEL LANA, ENQUANTO PERDURAR O PERÍODO DE FÉRIAS.

DECRETO No 11.873/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a Servidora Lúcia Martins da Silva para substituir a Servidora Fabiana Eller Carneiro no cargo de Vice Direção da Escola Municipal Senador Miguel Lana, enquanto perdurar o período de férias.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2021.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:39795362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA DESLIGADO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS O SERVIDOR LUÍS CARLOS GUIMARÃES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

DECRETO Nº 11.871/2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e consoante com os termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e inciso II do art. 186 e art. 187 da Lei Municipal 1.822/90,

Considerando, atingida a idade limite de permanecia no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais o Servidor Luís Carlos Guimarães, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:133D2356

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SUSPENDE COMEMORAÇÕES DE CARNAVAL NO ANO DE 2021 E REGULAMENTA QUE NÃO SERÁ PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 11.870/2021

Suspende comemorações de Carnaval no ano de 2021 e regulamenta que não será Ponto Facultativo no serviço público Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19 no Município de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o alerta epidemiológico no Estado de Minas Gerais e no Município, com os constantes aumentos de casos suspeitos e confirmados no Município;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 125, de 3 de fevereiro de 2021, a qual suspende comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e homologa protocolo de atividades sociais e econômicas recomendadas para o período;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 124, de 3 de fevereiro de 2021, a qual classifica a Macrorregião Leste do Sul na onda vermelha do Plano Minas Consciente, bem como, os relatórios do Comitê COVID-19, classificam a microrregião na onda vermelha do Plano Minas consciente;

E por fim, considerando que a Administração Municipal pugna pelo seu bem maior, o povo Pontenovense, reitera seu compromisso de continuar assumindo todas as medidas necessárias em prol da defesa da vida.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito do município, em virtude da pandemia da COVID-19 no Município de Ponte Nova.

Parágrafo único – Não haverá ponto facultativo para o Serviço Público Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.

Art. 2º Fica proibido a realização de eventos público ou privado, sejam eles festas, eventos de entretenimento, eventos de carnaval, em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios, academias, estacionamentos e congêneres, em ambientes abertos ou fechados, inclusive para aqueles eventos de pequeno porte de que trata o protocolo para a onda vermelha, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021, com o intuito de evitar aglomerações.

Art. 3º A fiscalização por parte dos órgãos de controle do Município será intensificada neste período, e o descumprimento no disposto deste decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:3A4025E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA CONVALIDADO O ATO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA SERVIDORA MARIA ALICE BRUM RAMALHO, NO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II MATEMÁTICA

DECRETO Nº 11.869/2021
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Maria Alice Brum Ramalho, no cargo de Professor Educação Básica II Matemática, por Idade.

Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:912C312C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FICA CONVALIDADO O ATO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA SERVIDORA SIRLEY GOMES PACHECO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 11.866/2021
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Sirley Gomes Pacheco, no cargo de Auxiliar Administrativo, por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:3619347D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERA E NOMEIA SERVIDORAS

DECRETO Nº 11.865/ 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera do cargo as servidoras abaixo relacionadas:
I – Janemily da Silva Raiz – Diretor II do CMEI Arco Iris;
II – Maria Alice Brum Ramalho – Diretor V da Escola Municipal Reinaldo Alves Costa;
III - Priscila Oliveira Guedes - Coordenador II de Programas Extra-turno.
Art. 2º Nomear as servidoras abaixo relacionadas:
I - Edlaine Aparecida Nogueira dos Santos - Coordenador II de Programas Extra-turno;
II - Janemily da Silva Raiz - Diretor V da Escola Municipal Reinaldo Alves Costa;
III - Priscila Oliveira Guedes - Diretor II do CMEI Arco Iris.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:BDA2D6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL NO 11.810/2020, QUE NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

DECRETO Nº 11.864/2021

Altera o Decreto Municipal nº 11.810/2020, que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 4.088/2017 e Decreto Municipal nº 11.810/2020:

DECRETA:
Art. 1º Altera o inciso XVI do art. 1º do Decreto nº 11.810/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA passa a contar com a seguinte representação (mandato de dois anos, conforme art. 21, §2º, Lei Municipal Nº 4.088/16):
(...)
XVI – Rotary Clube de Ponte Nova
Titular: Antônio Carlos Martins Brandão;
Suplente: Antônio Lisardo Gomes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D637ACC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCEDER, À SERVIDORA SABRINA DE JESUS DA SILVA, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE.

DECRETO Nº 11.862 / 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à Servidora Sabrina de Jesus da Silva, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:4C4FBE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA O DECRETO Nº 11.787/2020, QUE DECLARA ESTADO DE "ALERTA" CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA RECONHECIDA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTABELECENDO NOVAS MEDIDAS

DECRETO No 11.861/2021

Altera o Decreto nº 11.787/2020, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo novas medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo o Estado de Minas Gerais;

A necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, bem como, o crescente aumento de casos positivos de COVID-19 no Município;

O interesse público do município em manter medidas preventivas de enfrentamento da pandemia;

O Decreto Municipal nº 11.612, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Ponte Nova ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

A Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021.

A Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 122, de 27 de janeiro de 2021.

A Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 123, de 27 de janeiro de 2021, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, a qual classifica a Macrorregião Leste do Sul para a onda vermelha do referido Plano.

O Relatório Técnico da SES/COES MINAS COVID-19/2020 de 27 de janeiro de 2021, no qual a avaliação dos indicadores do monitoramento de Plano Minas Consciente por Microrregião aponta a Microrregião de Ponte Nova na classificação da Onda Vermelha do referido Plano.

DECRETA:

Art. 1º - Permanece em vigor a flexibilização dos comércios e prestadores de serviços da onda vermelha do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, de acordo com o programa Minas Consciente "versão 3.1", de 27 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Todos os estabelecimentos, exceto os citados no Artigo 3º, estão autorizados a funcionar, desde que respeitando os protocolos do Artigo 2º.

Art 2º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos seguindo os novos protocolos da onda vermelha, respeitando as seguintes determinações:

I - Distanciamento de 3 metros linear entre pessoas;

II - Atender à capacidade de 10m2 por pessoa;

III - Máximo de ocupação de 50%;

IV - No caso de eventos não podem ultrapassar limite absotulo de 30 pessoas.

Parágrafo único. Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão às determinações do Programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021 e protocolo "Versão 3.1".

Art 3º - Cursos livres presenciais de quaisquer espécies, somente poderão funcionar havendo progressão para a onda amarela.

Art. 4º - Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos previstos no protocolo municipal para abertura das igrejas e templos, obedecendo as especificações do Anexo I, do Decreto Municipal nº 11.669/2020 e as seguintes regras:

I - As celebrações terão, no máximo, 90 (noventa) minutos de duração, devendo haver um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada reunião, para a devida higienização do templo.

II - O número de celebrações diárias será de no máximo, 04 (quatro) reuniões, observando a disposição contida no inciso acima.

Parágrafo único. As demais disposições do protocolo de igrejas e templos religiosos, previstas no Decreto nº 11.669/2020, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Fica estabelecida a exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos supermercados, comércio varejista e atacadista e instituições financeiras (bancos e congêneres) estas no que se refere aos serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual, restringindo o acesso com base no último algarismo do CPF, na seguinte forma:

I - Finais de CPF com números pares – deverão ser atendidos nos dias pares;

II - Finais de CPF com números ímpares – deverão ser atendidos nos diasímpares;

§1º - Os supermercados e atacadistas deverão controlar o acesso dos consumidores, mediante a disponibilização de fichas de controle do número de pessoas no interior, de maneira que não haja mais de 100 (cem) pessoas dentro do estabelecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 11.669/2020.

§2º - Fica dispensada a exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos seguintes estabelecimentos e serviços: farmácias, drogarias e óticas; clínicas veterinárias e pet shop; estabelecimentos de assistência à saúde; postos de combustíveis; oficinas mecânicas; provedores de Internet; academias; serviços funerários; agências bancárias (bancos e lotéricas) excetuando a prestação de serviços presenciais de repasse de auxílios emergenciais do governo Federal e Estadual; restaurantes, bares, lanchonetes e padarias; hotéis e congêneres.

§3º - Fica autorizada a ampliação de horários nos dias úteis e funcionamentos aos finais de semana, assim como, a possibilidade de agendamento de atendimento pelas Instituições financeiras (bancos e

congêneres), a fim de garantir as normas de distanciamento e evitar aglomerações.

Art. 6º - É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, sob pena das penalidades constantes no artigo 8º.

Art.7º - Fica autorizado o funcionamento dos bares, desde que com a observância obrigatória das seguintes restrições:

I - De segunda a quarta-feira na modalidade *delivery*.

II - De quinta- feira à domingo até às 22hs.

III - Seguir os protocolos da onda vermelha do Programa Minas Consciente.

Art. 8º - O descumprimento das normas implicará na aplicação das seguintes penalidades no âmbito administrativo:

I - Notificação imediata ao estabelecimento infrator, pelo Setor de Fiscalização e Posturas e/ou Vigilância Sanitária, podendo ser delegado tal ato aos fiscais sanitários;

II - Após a aplicação da Notificação será lavrado auto de infração e aplicada à imediata suspensão do alvará de funcionamento por 15 dias;

III - A hipótese de reincidência das irregularidades implicará na imediata cassação do alvará de funcionamento, sendo que a nova análise de reabertura somente poderá ocorrer após o término da situação de emergência decorrente da Covid-19, independentemente de adequação.

Parágrafo Único – Em casos omissos desse Decreto aplica-se quanto ao procedimento de aplicação de penalidades às disposições da Lei Municipal nº 3.027/2007 (Código Municipal de Posturas).

Art. 9º - Permanece obrigatório o uso de máscaras durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de atividades de qualquer natureza, bem como, nos comércios e serviços, nos termos das determinações contidas no Decreto Municipal nº 11.767/2020.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/02/2021, podendo ser modificado a qualquer momento, de acordo com a realidade epidemiológica do Município e conforme deliberação do Plano Minas Consciente.

Art. 11 - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em__/__/2021.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:6006E400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOMEAR LARISSE APARECIDA ANDRADE LELIS PARA EXERCER A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO CONTÁBIL.

DECRETO No 11.858/ 2021

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Larisse Aparecida Andrade Lelis para exercer a Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Arquivo Contábil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1o de fevereiro de 2021.

Art. 3o Revoga-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:09690954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG. Resultado de Licitação. Processo Licitatório nº 047/2022, Tomada de Preços 002/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da fase de habilitação, referente ao Processo Nº 047/2022 – Tomada de Preços Nº 002/2022 cujo objeto é Contratação de serviços técnicos para revisão do plano municipal de redução de riscos e elaboração de cartas geotécnicas de aptidão à urbanização e de suscetibilidade. A Administração decide pelo não provimento do recurso apresentado pela empresa REGEA Geologia, Engenharia e Estudos Ambientais LTDA e mantém a decisão de inabilitação da empresa REGEA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA e habilitação da empresa ZEMLYA CONSULTORIA E SERVIÇOS, sendo assim fica marcado para o dia 04/07/2022 às 13:00 horas a reabertura da sessão para avaliação da proposta apresentada.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:FA79E37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos, sendo contratadas as empresas DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA CNPJ Nº 03.638.381/0001-27, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), MEDICAL CHIZZOLINI LTDA CNPJ Nº 25.067.657/0001-05, no valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:A0D70A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 085/2022 Pregão eletrônico nº 058/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível. Contratadas: AUTO POSTO MORISA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 23.802.440/0001-68; Valor total estimado: R$ 1.611.325,00 (Hum milhão seiscentos e onze mil e trezentos e vinte e cinco reais). NAPOLES AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.924.210/0001-39; Valor total estimado: R$ 1.755.840,00 (Hum milhão setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:48C2E781

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 096/2022 – Dispensa Nº 020/2022. Objeto: Contratação, por assinatura anual, de plataforma de videoconferência para reuniões online, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratada: DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLARBORAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.933.907/0001-27. Valor global: R$1.199,00 (Um mil, cento e noventa e nove reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:E9F0BE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO

Processo Nº 096/2022 Dispensa Nº 020/2022. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 096/2022 – Dispensa Nº 020/2022, da referida lei, cujo objeto é Contratação, por assinatura anual, de plataforma de videoconferência para reuniões online, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo contratada DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLARBORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 05.933.907/0001-27, no valor global de R$1.199,00 (Um mil, cento e noventa e nove reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:967B57CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 051/2022 Pregão eletrônico nº 035/2022. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos. Contratadas: LAVA RAPIDO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.381.970/0001-96; Valor total estimado: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:0F7B5191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 094/2022 – Pregão Eletrônico Nº 065/2022, PRC Nº 088/2022 – Pregão Eletrônico Nº 061/2022 e PRC Nº 095/2022 – Pregão Eletrônico Nº 066/2022- A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 094/2022 – Pregão Eletrônico Nº 065/2022 – Data: 07/07/2022 às 09h30min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de chaves e troca de segredo de fechadura.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

PROCESSO Nº 088/2022 – Pregão Eletrônico Nº 061/2022 – Data: 07/07/2022 às 14h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão báscula 4X2.

MARILENA PARREIRA ALVES.
(Pregoeira).

PROCESSO Nº 095/2022 – Pregão Eletrônico Nº 066/2022 – Data: 08/07/2022 às 13h00min. Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para iluminação de bens tombados.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1994B017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 11.460/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n° 4.332 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1o Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

17.122.0048.4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ficha 1 – 745 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
0- Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 30.000,00

17.512.0054.4.014 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Ficha 44 – 788 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
0- Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 30.000,00

17.512.0055.4.019 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Ficha 68 – 812 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
0- Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 30.000,00

17.512.0054.4.014 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Ficha 47 – 791 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0- Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 480.000,00

17.512.0055.4.019 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Ficha 71 – 815 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0- Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 350.000,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desde Decreto correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de R$ R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3677B701

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO No 11.473/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n° 4.373 de 16 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1o Fica aberto para o corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 9.549.473,31 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:
Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

17.122.0065.3.017 – REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 – 766 - Obras e Instalações
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários .....R$ 299.454,14
17.512.0054.3.007 – AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00 – 783 - Obras e Instalações
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários .....R$ 4.687.353,31
17.512.0054.3.002 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ETA E CAPAC. ÁGUA BRUTA
4.4.90.51.00 – 778 - Obras e Instalações
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários .....R$ 2.009.850,91
17.512.0066.3.018 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
4.4.90.51.00 – 827 - Obras e Instalações
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários .....R$ 2.208.215,52
17.512.0054.4.014 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.39.00 – 793 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários .....R$ 344.599,43

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de R$ 9.549.473,31 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 27 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:112CC673

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 11.475/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n° 4.332 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1o Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 118.206,00 (cento e dezoito mil e duzentos e seis reais) na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

17.331.0053.4.011 – ASSISTÊNCIA A EMPREGADOS
Ficha 30 – 774 – 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
1.00 - Recursos Ordinários .....R$ 118.206,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta da anulação de R$ 118.206,00 (cento e dezoito mil e duzentos e seis reais) das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.331.0053.4.011 – ASSISTÊNCIA A EMPREGADOS
Ficha 29 – 773 – 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previd. do Servidor e do Militar
1.00 - Recursos Ordinários .....R$ 106.206,00

17.512.0056.4.021 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CISAB ZONA DA MATA
Ficha 80 – 824 – 4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
1.00 - Recursos Ordinários .....R$ 12.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 28 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:91F1DE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 11.478/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n° 4.332 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

17.331.0053.4.012 – Indenização de Férias Prêmio
Ficha 32 – 776 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
2.00 - Recursos de Exercícios Anteriores .....R$ 10.000,00

17.512.0055.4.020 – Recomposição de Calçamento
Ficha 75 – 819 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.00 - Recursos de Exercícios Anteriores .....R$ 420.000,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES ANDERSON
Prefeito Municipal

ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7C87E333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 048/2021 – Pregão Nº 034/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem no município de Ponte Nova. Contratada: Hotel Milênio Ltda, CNPJ: 03.722.325/0001-76. Valor global: R$81.758,80 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B3F3AA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 11463/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.332, de 05 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 88.286,48 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações:

04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI
3.1.71.70.00 089 Rateio pela Particip. Consórcio Público 1.087,29
1.00.00 Recursos Ordinários 1.087,29
3.3.71.70.00 090 Rateio pela Particip. Consórcio Público 19.732,74
1.00.00 Recursos Ordinários 19.732,74
4.4.71.70.00 091 Rateio pela Particip. Consórcio Público 779,97
1.00.00 Recursos Ordinários 779,97

04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
4.4.90.52.00 135 Equipamento e Material Permanente 7.562,50
1.00.00 Recursos Ordinários 7.562,50

10.122.0017.8002 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERM.SAUDE
3.1.71.70.00 317 Rateio pela Particip. Consórcio Público 1.674,87
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.674,87

10.122.0017.2063 MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE
3.3.20.93.00 320 Indenizações e Restituições 11,62
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 11,62
10.301.0018.2071 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF
3.3.90.46.00 355 Auxílio-alimentação 915,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 915,00

10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.39.00 407 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 323,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 323,00

10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.16.00 438 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.294,55
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.294,55

13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADE E EVENTOS TRAD
3.3.90.47.00 699 Obrigações Tributárias e Contributivas 600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 600,00

04.122.0001.2002 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINET
3.3.90.08.00 833 Outros Benefícios Assistenciais 74,71
1.00.00 Recursos Ordinários 74,71

04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.3.90.08.00 834 Outros Benefícios Assistenciais 149,42
1.00.00 Recursos Ordinários 149,42

04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.3.90.08.00 835 Outros Benefícios Assistenciais 1.067,80
1.00.00 Recursos Ordinários 1.067,80

04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH
3.3.90.08.00 836 Outros Benefícios Assistenciais 825,37
1.00.00 Recursos Ordinários 825,37

04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.3.90.08.00 837 Outros Benefícios Assistenciais 3.810,21
1.00.00 Recursos Ordinários 3.810,21
04.122.0006.2384 PAG.DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA
3.3.90.08.00 838 Outros Benefícios Assistenciais 224,13
1.00.00 Recursos Ordinários 224,13

04.122.0043.2185 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SEPLADE
3.3.90.08.00 839 Outros Benefícios Assistenciais 149,42
1.00.00 Recursos Ordinários 149,42

04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
3.3.90.08.00 840 Outros Benefícios Assistenciais 1.041,71
1.00.00 Recursos Ordinários 1.041,71

06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTR
3.3.90.08.00 841 Outros Benefícios Assistenciais 672,39
1.00.00 Recursos Ordinários 672,39

08.122.0010.2029 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAS
3.3.90.08.00 842 Outros Benefícios Assistenciais 2.416,81
1.00.00 Recursos Ordinários 2.416,81

08.244.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.3.90.08.00 843 Outros Benefícios Assistenciais 518,74
1.00.00 Recursos Ordinários 518,74

10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.3.90.08.00 844 Outros Benefícios Assistenciais 1.718,33
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.718,33

10.301.0018.2071 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF
3.3.90.08.00 845 Outros Benefícios Assistenciais 500,44
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 276,31
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 224,13
10.301.0018.2073 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL
3.3.90.08.00 846 Outros Benefícios Assistenciais 672,39
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 672,39
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS -
3.3.90.08.00 847 Outros Benefícios Assistenciais 1.841,48
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.840,48
10.301.0019.2080 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PABFIXO
3.3.90.08.00 848 Outros Benefícios Assistenciais 1.599,91
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.598,91
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1,00
10.301.0019.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.3.90.08.00 849 Outros Benefícios Assistenciais 224,13
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 224,13
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.3.90.08.00 850 Outros Benefícios Assistenciais 598,68
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 597,68
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1,00
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR.
3.3.90.08.00 851 Outros Benefícios Assistenciais 448,26
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 448,26
10.302.0021.2356 PAGTO PESSOAL/ENCARG MEDIA E ALTA COMPL.
3.3.90.08.00 852 Outros Benefícios Assistenciais 2.091,88
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.091,88

10.304.0023.2112 PGTO PESSOAL E ENCARGOS - VIG. SANITARIA
3.3.90.08.00 853 Outros Benefícios Assistenciais 150,42
1.00.00 Recursos Ordinários 149,42
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1,00

10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUN.DST/AID

3.3.90.08.00 854 Outros Benefícios Assistenciais 149,42
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 149,42
10.305.0024.2117 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS VIG. EPIDEMIOLO
3.3.90.08.00 855 Outros Benefícios Assistenciais 1.046,94
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.045,94

12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.3.90.08.00 856 Outros Benefícios Assistenciais 672,39
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 672,39

12.361.0026.2136 PAGTO. PESSOAL E ENCARGOS -ENSINO FUNDAM
3.3.90.08.00 857 Outros Benefícios Assistenciais 5.339,84
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.339,84

12.365.0026.2138 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS EDUCACAO INFANT
3.3.90.08.00 858 Outros Benefícios Assistenciais 1.800,16
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.800,16

12.365.0026.2153 PGTO PESSOAL E ENCARGOS - ED. INFANTIL -
3.3.90.08.00 859 Outros Benefícios Assistenciais 2.021,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 2.021,00

12.365.0026.2461 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
3.3.90.08.00 860 Outros Benefícios Assistenciais 997,32
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 997,32

12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.3.90.08.00 861 Outros Benefícios Assistenciais 3.276,92
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 3.276,92

12.366.0026.2462 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
3.3.90.08.00 862 Outros Benefícios Assistenciais 518,74
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 518,74

13.122.0037.2170 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMCT
3.3.90.08.00 863 Outros Benefícios Assistenciais 298,84
1.00.00 Recursos Ordinários 298,84

17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.3.90.08.00 864 Outros Benefícios Assistenciais 4.060,43

1.00.00 Recursos Ordinários 4.060,43

18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.3.90.08.00 865 Outros Benefícios Assistenciais 747,10
1.00.00 Recursos Ordinários 747,10

20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.3.90.08.00 866 Outros Benefícios Assistenciais 821,81
1.00.00 Recursos Ordinários 821,81

27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS - DESPORTO
3.3.90.08.00 867 Outros Benefícios Assistenciais 149,42
1.00.00 Recursos Ordinários 149,42

12.363.0025.2131 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
3.3.90.08.00 869 Outros Benefícios Assistenciais 1,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1,00
3.1.90.04.00 870 Contratação por Tempo Determinado 1,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1,00

12.361.0026.2149 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUND. - F
3.3.90.08.00 871 Outros Benefícios Assistenciais 3.805,98
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 3.805,98
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.3.90.40.00 874 Serv. de TI e Comunicação - PJ 7.800,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.800,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 88.286,48

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior, correrão à conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de **R$ 88.286,48 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

04.122.0001.2002 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINET
3.1.90.05.00 036 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 74,71
1.00.00 Recursos Ordinários 74,71

04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.05.00 049 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 149,42
1.00.00 Recursos Ordinários 149,42

04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.05.00 071 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 1.067,80
1.00.00 Recursos Ordinários 1.067,80
04.122.0003.2017 MANUT. BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETA
3.3.90.30.00 077 Material de Consumo 21.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.600,00

04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH
3.1.90.05.00 097 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 825,37

1.00.00 Recursos Ordinários 825,37

04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
3.1.90.05.00 115 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 1.041,71
1.00.00 Recursos Ordinários 1.041,71

04.122.0006.1211 AMPLI. REFORMA DE PREDIO PUBLICO
4.4.90.51.00 128 Obras e Instalações 8.162,50

1.00.00 Recursos Ordinários 8.162,50

04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.05.00 137 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 3.810,21
1.00.00 Recursos Ordinários 3.810,21
04.122.0006.2384 PAG.DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA
3.1.90.05.00 143 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 224,13
1.00.00 Recursos Ordinários 224,13

06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTR
3.1.90.05.00 156 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 672,39
1.00.00 Recursos Ordinários 672,39

08.122.0010.2029 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAS
3.1.90.05.00 192 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 2.416,81
1.00.00 Recursos Ordinários 2.416,81

08.244.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.1.90.05.00 232 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 518,74
1.00.00 Recursos Ordinários 518,74
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.3.90.39.00 282 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.800,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.800,00

10.122.0017.8002 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERM.SAUDE
3.3.71.70.00 318 Rateio pela Particip. Consórcio Público 1.410,94
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.410,94
4.4.71.70.00 319 Rateio pela Particip. Consórcio Público 263,93
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 263,93

10.122.0017.2063 MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE
3.3.30.93.00 321 Indenizações e Restituições 11,62
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 11,62
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.05.00 331 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 1.718,33
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.718,33

10.301.0018.2071 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF
3.1.90.05.00 351 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 1.415,44
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.191,31
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 224,13
10.301.0018.2073 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL
3.1.90.05.00 360 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 672,39
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 672,39
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS -
3.1.90.04.00 365 Contratação por Tempo Determinado 1.841,48
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.840,48
10.301.0019.2080 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PABFIXO
3.1.90.05.00 389 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 1.599,91
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.598,91
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1,00
10.301.0019.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.05.00 401 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 224,13
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 224,13
10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.30.00 406 Material de Consumo 323,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 323,00

10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.05.00 435 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 1.893,23

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 597,68
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.295,55
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR.
3.1.90.05.00 443 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 448,26
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 448,26
10.302.0021.2356 PAGTO PESSOAL/ENCARG MEDIA E ALTA COMPL.
3.1.90.05.00 448 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 2.091,88
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.091,88

10.304.0023.2112 PGTO PESSOAL E ENCARGOS - VIG. SANITARIA
3.1.90.05.00 470 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 150,42
1.00.00 Recursos Ordinários 149,42
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1,00

10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUN.DST/AID
3.1.90.05.00 475 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 149,42
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 149,42
10.305.0024.2117 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS VIG. EPIDEMIOLO
3.1.90.04.00 488 Contratação por Tempo Determinado 1.045,94
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.045,94
3.1.90.05.00 489 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 1,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1,00

12.363.0025.2131 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
3.1.90.05.00 507 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 2,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2,00

12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.05.00 526 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 672,39
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 672,39

12.361.0026.2136 PAGTO. PESSOAL E ENCARGOS -ENSINO FUNDAM
3.1.90.05.00 538 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 5.339,84
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.339,84

12.365.0026.2138 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS EDUCACAO INFANT
3.1.90.05.00 549 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 1.800,16
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.800,16
12.365.0026.2461 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
3.1.90.05.00 554 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 997,32
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 997,32

12.366.0026.2462 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – EJA

3.1.90.05.00 559 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 518,74
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 518,74

12.361.0026.2149 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUND. - F
3.1.90.05.00 585 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 3.805,98
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 3.805,98

12.365.0026.2153 PGTO PESSOAL E ENCARGOS - ED. INFANTIL -
3.1.90.05.00 590 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 2.021,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 2.021,00
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.05.00 595 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 3.276,92
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 3.276,92

20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.05.00 607 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 821,81
1.00.00 Recursos Ordinários 821,81

17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.05.00 626 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 4.060,43
1.00.00 Recursos Ordinários 4.060,43

18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.05.00 638 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 747,10
1.00.00 Recursos Ordinários 747,10

13.122.0037.2170 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMCT
3.1.90.05.00 672 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 298,84
1.00.00 Recursos Ordinários 298,84

04.122.0043.2185 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SEPLADE
3.1.90.05.00 714 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 149,42
1.00.00 Recursos Ordinários 149,42

27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS - DESPORTO
3.1.90.05.00 733 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 149,42
1.00.00 Recursos Ordinários 149,42
TOTAL: R$ 80.486,48
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8EB874B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 11466/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.374, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de **R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)**, nas seguintes dotações:

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 COMBATER PERDAS DO SISTEMA DE AGUA
17.512.0069.1292 COSNTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 868 Obras e Instalações 12.500.000,00
1.90.00 Operações de Crédito Internas 12.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 12.500.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior, correrão à conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de **R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)**, conforme inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

03.01 DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES

17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0066 CONSTRUÇÃO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0066.3023 Construção de ETE - FINISA
4.4.90.51.00 828 Obras e Instalações 12.500.000,00
1.90.00 Operações de Crédito Internas 12.500.000,00
TOTAL: R$ 12.500.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 21 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D951A54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 11481/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.374, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de **R$ 1.120.863,48 (Um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações:

28.843.0000.0064 AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINISA
3.2.90.21.00 125 Juros Sobre Dívida Por Contrato 694.221,43
2.00.00 Recursos Ordinários 694.221,43

15.452.0009.1005 EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
4.4.90.51.00 174 Obras e Instalações 426.642,05
2.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 426.642,05
TOTAL: R$ 1.120.863,48

Artigo 2º - do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos próprios, no valor R$ 694.221,43 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), e dos recursos da Iluminação Pública no valor de R$ 426.642,05 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), conforme inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9AEC51CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 11482/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.350, de 17 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de **R$ 53.174,67 (cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, nas seguintes dotações:

27.812.0040.1291 REFORMA DE QUADRA - CV 1491001282/17
4.4.90.51.00 872 Obras e Instalações 53.174,67
2.00.00 Recursos Ordinários 53.174,67
TOTAL: R$ 53.174,67

Artigo 2º - do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos do convênio 1491001282/17 no valor de **R$ 53.174,67 (cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8D3D9C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 11483/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.375, de 21 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de **R$ 2.730.674,41 (dois milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, nas seguintes dotações:

06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
3.3.90.30.00 148 Material de Consumo 39.075,00
2.57.00 Multas de Trânsito 39.075,00
3.3.90.39.00 150 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 140.400,00
2.57.00 Multas de Trânsito 140.400,00

15.451.0007.1287 RECUPERACAO DANOS CHUVAS 2017
4.4.90.51.00 168 Obras e Instalações 78.114,61
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 78.114,61
15.451.0007.1290
4.4.90.51.00 169 Obras e Instalações 147.947,65
2.00.00 Recursos Ordinários 47.947,65
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 100.000,00
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUB
4.4.90.51.00 172 Obras e Instalações 1.249.759,79

2.00.00 Recursos Ordinários 1.249.759,79

15.452.0009.1005 EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
4.4.90.51.00 174 Obras e Instalações 260.000,00
2.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 260.000,00

12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
4.4.90.51.00 523 Obras e Instalações 240.377,36
2.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 240.377,36

13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMO
3.3.90.30.00 691 Material de Consumo 160.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 160.000,00

27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
4.4.90.51.00 740 Obras e Instalações 415.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 415.000,00
TOTAL: R$ 2.730.674,41

Artigo 2º - do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos de multas de trânsito no valor de **R$ 179.475,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais),** dos recursos de convênio no valor de **R$ 178.114,61 (cento e setenta e oito mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos)**, dos recursos de Iluminação Pública no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** e dos recursos próprios no valor de **R$ 2.113.084,80 (dois milhões, cento e treze mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**conforme inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:25FED087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 11484/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.332, de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de **R$ 1.403.595,05 (Um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**, nas seguintes dotações:

04.122.0003.2017 MANUT. BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETA
4.4.90.52.00 081 Equipamento e Material Permanente 2.440,00
2.00.00 Recursos Ordinários 2.440,00

06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
3.3.90.30.00 148 Material de Consumo 68.010,00
2.57.00 Multas de Trânsito 68.010,00

15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUB
4.4.90.51.00 172 Obras e Instalações 179.022,96
2.00.00 Recursos Ordinários 179.022,96

08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF
3.3.90.39.00 226 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00

08.244.0073.1279 MANUTENÇÃO DO CONVENIO 021/2015
3.3.90.30.00 236 Material de Consumo 2.003,00
2.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência 2.003,00

08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
4.4.90.52.00 275 Equipamento e Material Permanente 2.440,00
2.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 2.440,00

08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.3.90.39.00 282 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.600,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 15.600,00

10.122.0017.8002 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERM.SAUDE
3.3.71.70.00 318 Rateio pela Particip. Consórcio Público 92.304,47
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 92.304,47

10.122.0017.2063 MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE
3.3.20.93.00 320 Indenizações e Restituições 252.892,16
2.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 252.892,16
4.4.90.52.00 329 Equipamento e Material Permanente 24.400,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 24.400,00
10.122.0017.2478 GESTAO DO SUS
3.3.90.30.00 346 Material de Consumo 23.554,83
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 23.554,83

10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.39.00 407 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.323,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 10.323,00

10.301.0062.1163 CONSTRUCAO DE UNID.DA REDE FARMACIA DE M
4.4.90.51.00 411 Obras e Instalações 21.159,69
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 21.159,69

10.302.0022.2477 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO MAC
3.3.50.41.00 465 Contribuições 300.000,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 300.000,00

12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 501 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 89.999,76
2.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 89.999,76

12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
4.4.90.51.00 523 Obras e Instalações 941,98

2.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 941,98

12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 571 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 154.940,00
2.47.00 Transferência do Salário - Educação 154.940,00

18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

3.3.90.39.00 633 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00

18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO DE MEIO
3.3.90.39.00 660 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.053,20
2.00.00 Recursos Ordinários 28.053,20
4.4.90.51.00 663 Obras e Instalações 21.027,28
2.00.00 Recursos Ordinários 21.027,28

13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT
4.4.90.52.00 671 Equipamento e Material Permanente 48.796,57
2.00.00 Recursos Ordinários 48.796,57

13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMO
4.4.90.52.00 694 Equipamento e Material Permanente 27.778,85
2.00.00 Recursos Ordinários 27.778,85

13.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00 700 Material de Consumo 9.907,30
2.00.00 Recursos Ordinários 9.907,30

TOTAL: R$ 1.403.595,05

Artigo 2º - do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos de multas de trânsito no valor de **R$ 68.010,00 (sessenta e oito mil e dez centavos),** dos recursos de convênios da educação no valor de **R$ 89.999,76 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, dos recursos de convênios da assistência social no valor de **R$ 2.003,00 (dois mil e três reais),** dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Social no valor de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R$ 576.446,99 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos),** dos recursos da Quota Salário Educação no valor de **R$ 154.940,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais),** dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de **R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**dos recursos do Fundo Estadual de Saúde no valor de **R$ 10.323,00 (dez mil, trezentos e vinte e três reais)** e dos recursos próprios no valor de **R$ 480.832,30 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)** conforme inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 31 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ACBC9EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 11492/2020

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.350, de 17 de dezembro de 2019,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica reaberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, na seguinte dotação:

27.812.0040.1291 REFORMA DE QUADRA - CV 1491001282/17
4.4.90.51.00 872 Obras e Instalações 170.000,00
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 170.000,00
TOTAL: R$ 170.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos do convênio 1491001282/17 no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, conforme inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:635BA4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCEDER, À SERVIDORA KARINA APARECIDA DOS SANTOS AMARAL, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE.

DECRETO No 11.857 / 2021

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, à Servidora Karina Aparecida dos Santos Amaral, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2021.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:EB9D76C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LUTO OFICIAL LUIZ FLÁVIO CAMPOS

DECRETO No 11.455 / 2020

O Prefeito Municipal de Ponte Nova no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica declarado Luto Oficial durante três dias em homenagem à memória do ilustre Servidor Municipal **Luiz Flávio Campos**, falecido em 02/01/2020, era Engenheiro Civil, ingressou no serviço público há aproximadamente 36 anos, foi Diretor Geral do DMAES e

ultimamente atuava como servidor daquela Autarquia, teve relevante atuação na realização de diversas obras de grande importância para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7C3108BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO INSTITUÍDO PELO EDITAL 01/2021 – SEMSA.

DECRETO No 11.856 / 2021

Homologa o Processo Seletivo instituído pelo Edital 01/2021 – SEMSA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital Nº 01/2021, visando o preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação de profissionais, para os seguintes cargos: Médico PSF e Médico SAMMDU, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, em caráter de urgência para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do "NOVO CORONAVÍRUS" COVID-19, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.020/2006.

Art. 2º O presente Processo Seletivo terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:3AE2462A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REGULAMENTA O §1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL NO 4.346/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ALTERA A LEI N° 1.944/94 (CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL), EM SEU TÍTULO XI - DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS E CONTROLE DE ZOONOSES, CAPÍTULO III - DA APREENSÃO DE ANIMAIS.

DECRETO Nº 11.456/ 2020

Regulamenta o §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.346/2019 de 16 de dezembro de 2019, que Altera a Lei n° 1.944/94 (Código Sanitário Municipal), em seu Título XI - Da Criação de Animais e Controle de Zoonoses, Capítulo III - Da Apreensão de Animais.

WAGNER MOL GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados, bem como os prazos e medidas a serem observadas pelos proprietários de animais apreendidos e pela Administração Pública;

Considerando que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, além de contrariar as condutas elencadas na Lei Municipal 4.346/2019 de 16 de dezembro de 2019, em vigor, dificultam o tráfego de veículos e colocam em risco os pedestres em perímetro urbano, assim como a própria integridade física do animal;

Considerando a necessidade de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de captura, transporte e estadia de animais de médio e grande porte no município de Ponte Nova,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.346/2019 de 16 de dezembro de 2019, que "Altera a Lei n° 1.944/94 (Código Sanitário Municipal), em seu Título XI - Da Criação de Animais e Controle de Zoonoses, Capítulo III - Da Apreensão de Animais.

Art. 2º Deverá ser apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte encontrado solto ou abandonado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso ao público.

Art. 3º Os animais apreendidos permanecerão provisoriamente sob a guarda do Município ou terceiro contratado, que deverá fornecer todos os cuidados necessários ao seu bem estar.

Art. 4º Sem prejuízo da multa e demais cominações legais, os animais apreendidos poderão sofrear as seguintes destinações:

I – Resgate

II - Doação ou adoção

III - Leilão em Hasta Pública

§ 1º O prazo do proprietário para realizar o resgate do animal de médio e grande porte será de 05 (cinco) dias no caso de animal pequeno e 10 (dez) dias no caso de animais médios e grandes, nos termos da Lei Municipal nº 4.346/19, excluído o dia da captura;

§ 2º Para o resgate do animal apreendido o proprietário deverá apresentar documento de identidade e comprovante de residência, prova de quitação da multa e eventuais despesas expressas no artigo 8º deste Decreto, se for o caso, e ainda assinará o termo de restituição no qual firmará responsabilidade pela afirmação da condição de proprietário, assinado por 02 (duas) testemunhas.

§ 3º O Município ou terceiro contratado, deverão ser restituídos de todas as despesas com a captura e transporte do animal, cuidados veterinários e gastos com a alimentação, referenciados no artigo 8º, deste Decreto.

§ 4º Ocorrida a terceira infração o animal não mais poderá ser resgatado, devendo a Administração Pública promover outra destinação prevista no artigo 4º deste Decreto.

Art. 5º O animal apreendido, quando não reclamado junto à Administração Pública no prazo previsto para resgate poderá ser objeto de doação ou adoção aos interessados, que lavrarão termo comprometendo-se a evitar maus tratos e novo abandono do animal.

Art. 6o Inexistindo qualquer interessado em receber os animais em doação ou adoção, os mesmos serão levados à hasta pública, para final destinação.

Art. 7o No momento da retirada, a Prefeitura Municipal ou o permissionário, cadastrará o animal pelo seu aspecto físico, mantendo arquivada essa resenha para comparações futuras e comprovação de casos de reincidência.

Art. 8o Ficam fixados os seguintes valores a pelos serviços de captura e estadia do animal capturado:

I - Captura e transporte para cada animal de grande porte (bovinos, equinos, muares, asininos e bubalinos), **200 UFPN's**;

II - Captura e transporte para cada animal de médio porte (suínos, caprinos e ovinos), **100 UFPN's;**

III - Diária de animal de grande porte, **15 UFPN's;**

IV - Diária de animal de médio porte, **07 UFPN's.**

Art. 9o Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos conforme a prestação dos serviços realizados, em até 15 dias da emissão da Nota Fiscal, que deverá conter os DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, através de crédito em conta bancária do credenciado prestador do serviço.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 2 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ARIADNE SALOMÃO LANNA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

O presente Decreto foi afixado no SaguãoDa Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:44476CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DESTITUI MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL 3.964/2015.

DECRETO No 11.457 / 2020

Destitui membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe a Lei Municipal 3.964/2015.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Municipal no 3.964 de 06/04/2015,

CONSIDERANDO, o termino do mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos para o período de 2015/2019;
CONSIDERANDO a eleição dos novos Conselheiros Tutelares para o exercício do cargo, período 2020/2024,
DECRETA:

Art. 1o Em virtude do que dispõe a Lei Municipal no 3.964/2015, ficam destituídos do Conselho Tutelar com **mandato 2015 a 2019**, todos os membros titulares (T) e suplentes (S**), por ocasião do encerramento do mandato**.

I - Ana Emília Grossi da Silva;
II - Eliana Maria de Freitas Rocha;
III - Margarete Maria da Silva;
IV – Maria Antônia Ribeiro Felisberto;
V – Teresa Laura Mayrink Ribeiro; e
VI – Rita de Cássia Guimarães Leite.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 2020.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 6 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALERIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____ de 2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5CCCDF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEFINE O VALOR DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 11.855/2021

Define o valor do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal no 3.861, de 9 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica instituído subsídio tarifário do Transporte Coletivo Municipal no valor mensal de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a partir de 1o de janeiro de 2021, conforme estabelecido em Relatório da Comissão Tarifária para apuração do valor do subsídio tarifário afeto ao Programa Transporte Solidário, datado de 25 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – A Comissão acompanhará periodicamente os trabalhos da empresa concessionária em face do número de passageiros transportados, podendo o valor previsto no caput ser revisto.

Art. 2o As despesas previstas neste Decreto serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias:
Dotação Orçamentária Objeto
04.122.0004.2442 Concessão Subsídio Transporte Público
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1o de janeiro de 2021.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:7AE77A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PONTE NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 11.459/2020

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Wagner Mol Guimarães, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada, ao Secretário Municipal de Obras, Luiz Henrique da Silva Borges, CPF nº 016.289.826-67, bem como aos Engenheiros Civis Marcela Giardini Freitas, CREA/MG - 213190/D, e Túlio Márcio Gonçalves, CREA/MG - 170491/D, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, a competência para assinar os formulários "**Habite-se e Alvará de Licença para Construção"** emitidos nesta Prefeitura.
Art. 2º É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 3º Os agentes públicos qualificados no art. 1º deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em ___/___/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:44EA5567

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOMEAR WANDER JOSÉ DA SILVA

DECRETO Nº 11.461 / 2020

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Wander José Silva para exercer o cargo de Chefe do Ensino Fundamental II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em ___/___/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CE5639C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO Nº 11.854/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1º da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, através do Decreto nº 11.619/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos conforme anexo I, tendo em vista a aprovação dos mesmos em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Parágrafo Único – Conforme Art. 16, § I da Lei 1522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:47C81DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, INTERCEPTORES DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

DECRETO Nº 11.462 /2020

Designa Comissão Especial de Licitação destinada à construção da Estação de Tratamento de Esgoto, Interceptores de Esgoto e Estação Elevatória no Município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para processar e julgar a licitação pública destinada à construção da Estação de Tratamento de Esgoto, Interceptores de Esgoto e Estação Elevatória, composta pelos seguintes membros:

Néria Maria Moutinho Soares – Presidente;

Júlio Pires Monteiro;
José Geraldo Cremonezi Júnior;
Marilena Parreira Alves;
Sandra Helena de Carvalho Lana;
Fabiana Dutra Gomides
Lúcio Mauro Gomides
Elias Antônio Coutinho;
Isadora Fernandes Barbosa;
Lucas Avelar Silveira;
Nelson José Gomes Barbosa- representante do Sindicato da Construção Civil/SINDUSCON do Vale do Piranga - Ponte Nova

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BDA61F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCEDER, À SERVIDORA CRISTINA FERREIRA TOMÉ LOPES, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE.

DECRETO No 11.464 / 2020

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, à Servidora Cristina Ferreira Tomé Lopes, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2020.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B5FCF370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR E NOMEAR CLAÚDIA HELENA MARTINS DA SILVA

DECRETO No 11.467 / 2020

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 4.367/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Cláudia Helena Martins da Silva do cargo de Coordenador II de Educação Inclusiva.

Art. 2o Nomear Cláudia Helena Martins da Silva para exercer o cargo de chefe de Departamento de Educação Inclusiva

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5144EE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAR, A PEDIDO MARIA DA PENHA DA MATTA DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,

DECRETO No 11.468 / 2020

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido Maria da Penha da Matta do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, conforme Requerimento protocolado sob no 265/2020.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2020.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em ___/___/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:81EA00B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REGULAMENTA O ART. 46 LEI N° 4347/2019, ESTABELECENDO OS HORÁRIOS DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA NAS VIAS PÚBLICAS.

DECRETO 11.469 / 2020

Regulamenta o art. 46 Lei n° 4347/2019, estabelecendo os horários de operação de carga e descarga nas vias públicas.

O Prefeito de Ponte Nova, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso XL do artigo 129 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4347/2019, que instituiu a Política Municipal de Mobilidade Urbana, e

considerando, ainda, o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1o Fica definido que os horários permitidos para carga e descarga, nos locais sinalizados para este fim, seja de segunda à sexta de 08 (oito) horas as 16 (dezesseis) horas. No sábado, de 08 (oito) horas as 13 (treze) horas.

Art. 2o A revisão periódica deve ser realizada, por meio da realização de estudo técnico, no prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2020

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão
Da Prefeitura em _____/_____/2020.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5591D47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PRORROGA O DECRETO NO 11.824/2021, QUE NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO Nº 11.853/2021

Prorroga o Decreto no 11.824/2021, que nomeia candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as aulas da Rede Municipal retornarão em março,

RESOLVE:

Art. 1o Fica Prorrogado o Decreto no 11.824/2021 em todos os seus termos, por até 30 dias.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1D57505B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE AULAS EM 2021 – NÃO PRESENCIAIS E/OU PRESENCIAIS E NOMEIA SEUS MEMBROS.

DECRETO No 11.852/2021

Institui a Comissão Municipal Provisória para Elaboração e Acompanhamento do Protocolo de Aulas em 2021 – Não Presenciais e/ou Presenciais e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade estabelecer a melhor forma de funcionamento do ano letivo 2021, considerando a *extraordinariedade em razão* da pandemia do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1o Fica instituída a Comissão Municipal Provisória para Elaboração e Acompanhamento do Protocolo de Aulas em 2021 – Não Presenciais e/ou Presenciais, para atuar em caráter consultivo e colaborativo, de forma não remunerada para esse fim.

Art. 2o Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a confecção da Portaria que regulamentará a forma de atuação da Comissão.

Art. 3o A Secretária Municipal de Educação e Chefes dos Departamentos Pedagógico e Administrativo da SEMED necessariamente farão parte e presidirão os trabalhos da Comissão.

Art. 4o Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão, além daqueles ocupantes dos cargos previstos no art. 3º deste Decreto:

Marley Jarles Bordoni Soares, professora/Fundamental I.
Daniela Nogueira de Souza, professora/Fundamental I.
Evelyn Moura da Silva Lima, professora/Fundamental I.
Maria Márcia Tavares Gomides, professora do Fundamental II.
Luiz Ângelo Garíglio Vieira, professor do Fundamental II.
Edson Carvalho, professor do Fundamental II.
Priscila Lana de Oliveira Araújo, professora do Caedes.
Maria Aparecida Moreti, professor da EJA.
Margareth Márcia da Silva, professora da Educação Infantil.
Fabiana Lacerda Pedra Avelar, especialista em Educação – Fundamental.
Andreiza Irias da Silva Martins, especialista em Educação – Fundamental.
Frances Marques Vieira Lopes, especialista em Educação – Fundamental.
Lúcia Regina Santos Batistelli, especialista em Educação – Infantil:
Meyre Cerceal Alves Bigão, dirigente escolar.

Karina Fonseca Ribeiro, dirigente escolar.
Fernanda Mendes Pereira, dirigente escolar.
José de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:24F76071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATO DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA SERVIDORA MARIA EFIGÊNIA CANCIO

DECRETO No 11.851/2021
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Maria Efigênia Cancio, no cargo de Auxiliar Administrativo I, por Tempo de Serviço.

Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/01/2021.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de janeiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:A021FA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se professores (as), pais de alunos (as), alunos (as) maiores, funcionários (as) da(s) Escola(s) da Rede Municipal de Ensino de Prados, representantes da Sociedade Civil, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em diversas entidades interessados em indicar possíveis membros do CAE entre os segmentos: trabalhadores da área de educação; pais de alunos; sociedade civil, que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar pelo quadriênio 2022-2026. As assembleias de eleição de membros de cada segmento serão realizadas de forma separada e com registro em ata.
As Assembleias serão realizadas aos 29 dias, do mês de junho, do corrente ano, às 08:30h, para eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar dos seguimentos:

1. Trabalhadores da área de Educação;
2. Pais de Alunos;
3. Sociedade Civil.

Prados, 23 de Junho de 2022.

ROSILAINE APARECIDA DE MOURA
Presidente da CAE

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:9E9D7520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 059/2022
Pregão Presencial 017/2022
Contrato nº 084/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Lucas Rafael Antunes Moreira
Objeto: Prestação de serviços de leiloeiro oficial objetivando a estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Prados, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.
Valor total do contrato: 5% (cinco por cento) dos valores arrematados
Data: 24 de junho de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:67C01AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 66/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 171/2022 – Pregão Presencial 66/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 12h30min do dia 12 de julho de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Tintas e Insumos para manutenção das secretarias municipais.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E934CE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 154/2021 – Tomada de Preços n.007/2021 - Foi firmado em 23.06.2022, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 30 de junho de 2022 até 29 de agosto de 2022 e reprogramação do contrato, que se faz necessária visto que, ocorreram algumas alterações no projeto inicial. Valor: R$: 170.689,41 (cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos). Contratada: MC Construções e Locações EIRELI.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A52F8864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG – AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Belchior Antônio da Silva, DD. Prefeito do Município de Santa Juliana, torna público a realização do Processo Seletivo Público de Provas Objetivas, de caráter classificatório, e Curso de Formação, de caráter eliminatório, para o preenchimento de 20 (vinte) vagas na modalidade de ampla concorrência e 01 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência para a função de agente comunitário de saúde (requisitos: Ensino Médio Completo, Residir na cidade de Santa Juliana e concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas) e 06 (seis) vagas na modalidade de ampla concorrência e 01 (uma) vaga destinada a pessoa com deficiência para a função de agente de combate às endemias (requisitos: Ensino Médio Completo e concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima

de quarenta horas) e outras vagas que eventualmente surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo da Prefeitura de Santa Juliana, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2022. A remuneração mensal para ambas as funções é de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. As inscrições para o Processo seletivo Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico da Apta Assessoria e Consultoria Ltda (www.aptaconcursos.com.br) no período entre o dia **1° de setembro de 2022** ao dia **18 de setembro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2022 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br.

Santa Juliana-MG, 24 de junho de 2022.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA.
Prefeito do Município de Santa Juliana.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:AD475186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 126/2022 - PP n° 023/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 08 de julho de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de fraldas e suplementos alimentares para atender a demanda do Município. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:011D78E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Errata – Retificação de Edital – Ref.: Chamamento Público – Credenciamento 003/2022. Objeto: Credenciar Laboratórios para Realização de Exames Citopatológico ao Preço Tabela SUS. Ficam alteradas as letras c) e j) do Título 4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:966750BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 035/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**PROJETA MARCENARIA LTDA**
CNPJ:	14.571.014/0001-70
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR R$	**R$ 23.400,00**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de maio de 2022.

LEONY GERALDO DE MAGALHAES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:98E739E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Aviso de Retificação de Edital. Processo nº 075/2022, Pregão nº 4/2022. Aviso de Retificação de Edital, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO-FECHADO. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção**. Abertura: 06/07/2022, às 09:00 horas.
Onde se lê: pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**
Leia-se: **Na sede da prefeitura Municipal**

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:22783871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022, Tipo Menor Preço Global, Objeto: **"Contratação de empresa especializada de engenharia para Recapeamento de 10.212 metros Quadrados de Vias Públicas conforme anexos para a Prefeitura de São Tomás de Aquino".** A abertura será dia 12 de julho de 2022, às 14:30 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 24 de junho de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:3E727CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
DISPENSA Nº005/2022 APAE TIRADENTES /ASSISTENCIA SOCIAL

A prefeitura Municipal de Tiradentes junto em parceria com a secretaria de AssistênciaSocial de de Tiradentes torna publico a quem posso interessara Dispensa de Chamamentopublico nº0005/2022 para formalizar um Acordo de Cooperação.
Justificativa de dispensa de chamamento público para firmação de parceria
Processo nº: 005
Referência: DISPENSA nº 05
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.09, do Decreto Municipal nº 2464/2017.
OSC interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tiradentes (APAE)
CNPJ: 03.558.755/0001-02
Período de Execução: 12 meses
Transferência para fundo Municipal de Assistência Social de Emenda Parlamentar
Valor: R$50.000,00(cinquenta mil reais)
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação (x)Acordo de Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais no Centro de Referencia para pessoas com deficiência e suas famílias;
CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o prévio credenciamento da APAE TIRADENTES junto à Secretaria de Assistência Social do município de Tiradentes, nos termos do Decreto nº 2.467 de 20 de Março de 2019.
CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;
CONSIDERANDO a existência de parecer técnico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 pela entidade APAE TIRADENTES.
CONSIDERANDO outrossim, a emissão de parecer jurídico favorável, emitido no corrente ano.
CONSIDERANDO por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014;
JUSTIFICAMOS a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil APAE TIRADENTES, pelos seguintes motivos:
I - a entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território;
II - A referida entidade ha anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder publico municipal de maneira satisfatória, o trabalho desenvolvido é de suma importância para os munícipes especiais sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão de deslocamento dos mesmos bem como para o fortalecimento do vinculo familiar

Tiradentes 24 de Junho de 2022

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

A integra do documento está o site www.tiradentes.mg.gov.br para consulta.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:75612854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O Município de Vazante-MG torna público o **Pregão Eletrônico nº 31/2022**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e monitoramento pessoal, acompanhados dos respectivos dosímetros, sendo 06 (seis) dosímetros para Usuários e 02 (dois) dosímetros Padrões para aferir a radiação dos usuários e das salas nas Unidades de Saúde por período de 12 (doze) meses, destinado exclusivamente a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.** Critério de julgamento: **Menor preço por item**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 08/07/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: **dia 08/07/2022 às 9h10min**. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026- 4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 24/06/2022.

BIANCA TAVARES DA SILVA –
Pregoeira – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:4CBD818B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DECRETO Nº. 073/2022 - NOEMIA CANDIDATOS PARA CUMPRIR ORDEM JUDICIAL

DECRETO Nº. 073/2022

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidatos para cumprir ordem judicial."*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10, I, arts. 11, 12 e 17, todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;

Considerando, o acórdão proferido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais de Paracatu-MG, transitado em julgado, nos autos das ações n. 5000728-54.2022.8.13.0710, 5001049-60.2020.8.13.0710 e 5000987-49.2022.8.13.0710, determinando que o Município de Vazante-MG nomeie e dê posse em caráter efetivo aos autores daqueles processos, abaixo nomeados, tendo em vista as aprovações no certame de nº 01/2013;

Considerando, que o cargo de TNM – educador infantil passou a ser enquadrado como monitor de educação infantil pela Lei Municipal n. 1.693, de 20 de setembro de 2017;

DECRETA*:*

Art. 1º – Ficam nomeados em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002, os candidatos:

I – **ELEIDA DE FATIMA ROSA,** inscrita no CPF n. 710.546.936-68, aprovada no certame de nº 01/2013, em 52º lugar, para o cargo de

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nos termos da decisão proferida nos autos de n. 5000728-54.2022.8.13.0710;

II - **FLAVIANE DA SILVA COSTA GOMES**, inscrita no CPF n. 084.182.746-03, aprovada no certame de nº 01/2013, em 21º lugar, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5001049-60.2020.8.13.0710;

III - **DEYLE REGINA MONTEIRO BORGES**, inscrita no CPF n. 095.406.776-29, aprovada no certame de nº 01/2013, em 40º lugar, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do acórdão proferido nos autos de n. 5000987-49.2022.8.13.0710;

Art. 2º – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo de 30 (trinta) dias previsto no § 1º artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.

Art. 3º – A posse e o exercício dos candidatos de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 22 de junho de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:FCFFA3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO 10/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Processo nº 03/2022 – PBS: 03/2022 - - Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021. Extrato 2º aditamento ao Contrato 10/2022 Objeto:**Prestação de serviços de automação dos medidores de vazão de entrada e saída das ETA I e ETA II.**Empresa Contratada:**Giga Serviços de Automação LTDA -** CNPJ nº 10.213.985/0001-97. Altera o prazo do contrato 10/2022, que passa a ter término em 29/08/2022, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021. Data da assinatura do aditivo: 23/06/2022.

Pirapora/MG., 23 de junho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:8E3668B8

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR Nº 110/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA SAAE/PIR Nº 106/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE – Pirapora/MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:B42DB942

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DESERTO PROCESSO 032/2022,PREGÃO 008/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DESERTO - Processo Licitatório n° 032/2022 - Pregão Presencial Registro de Preços n° 008/2022. Registro de preços para futura e eventual de aquisição de Combustível e Óleo 2 Tempos, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$46.319,90 na data 24/06/2022 às 10:00hs –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:E81002DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Processo Licitatório nº 05/2022

Pregão Presencial n° 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, situado na Rua Coração de Maria, n° 232, – Centro, Guaraciaba – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente. Vantuir Martir de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, resolve **registrar os preços** apresentados pela(s) empresa(s) **Marcos Jose Reis da Silva ME,** com sede à Praça Santana, 02, Centro - Guaraciaba inscrita no CNPJ sob o n.º41.249.048/0001-15 a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu Marcos Jose Reis da Silva, inscrito no CPF nº 044.617.306-11 uma vez que tais valores foram os menores obtidos no processo em epígrafe.

1- DO OBJETO E DO PAGAMENTO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.
1.2. As aquisições, item desta Ata, poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da OREDEM DE COMPRA emitidas pela Diretoria da Câmara**,** ou mediante realização de contrato ou outro instrumento que o substitua, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
1.3. Preços registrados:
Descrição dos itens

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Copo plástico descartável – para Água Capacidade: 200 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades. CX = Milheiro	**10 - CAIXAS**	**58,8393**	**588,39**
Copo plástico descartável 50ml, são produzidos de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Caixa com 50 pacotes com 100 copos cada Total de 5000 copos	**10 CAIXAS**	**122,2047**	**1.222,05**
Guardanapo de papel 100% em fibras virgens; Cor branca; Dimensões mínimas: 20 x 23 cm; Em embalagem plástica contendo 50 unidades. PC = Pacote	**20 – PACOTES**	**2,7066**	**54,13**
Água sanitária Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; Frasco com 1.000 ml; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.	**30 – UNIDADES**	**5,4313**	**162,94**
Álcool Etílico Hidratado Líquido Mínimo de 46 º INPM; Embalado em Frasco com 1.000m; Prazo de validade não inferior a 5 meses contados do recebimento definitivo. FR = Frasco	**30 – UNIDADES**	**9,0069**	**270,21**
Álcool gel em squeeze fragrância clássico 500 g	**30 UNIDADES**	**8,1469**	**244,41**
Balde plástico de uso doméstico Corpo em polipropileno; Alça em metal; Aro redondo; Capacidade 20 L.	**10 – UNIDADES**	**18,0138**	**180,14**
Detergente líquido Com tensoativo biodegradável, aroma suave; Dermatologicamente testado; Em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. FR = Frasco	**30– UNIDADES**	**2,7066**	**81,20**
Esponja dupla face Em poliuretano e fibra têxtil; Dimensões: 105 x 70 x 22 mm (comprimento, largura e espessura), admitida variação de ± 2 mm.	**30 – UNIDADES**	**2,1272**	**63,82**
Flanela 100% Algodão; Cor branca; Dimensões: 60 x 40 cm (altura x largura). Variação permitida: ± 2cm;	**30 - UNIDADES**	**5,8839**	**176,52**
Pano para limpeza 100% algodão; Tipo saco, duplo, lavado e alvejado; Com alta absorção; Dimensões: 65 x 42 cm; Cor branca; Variação permitida: ± 5cm;	**20 – UNIDADES**	**6,2460**	**124,92**
Papel higiênico Material: celulose virgem – 100% celulose; Dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; Dermatologicamente testado; Picotado; Folha dupla; Sem perfume; Cor branca; Pacote com 4 unidades. PC = Pacote	**50 – PACOTES**	**8,1379**	**406,90**
Sabão em pó Para lavagem de roupas; Composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante; Embalagem com 500 g; Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS; Tensoativo aniônico biodegradável; Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo; CX = Caixa	**30 – CAIXAS**	**6,7891**	**203,67**
Saco plástico para lixo Cor preto; Capacidade de 40 Litros; Resistente ao peso mínimo de 5 Kg; Cada pacote deverá conter 100 sacos; PC = Pacote	**50 – PACOTES**	**27,1566**	**1.357,83**
Saco plástico para lixo Cor preto; Reforçado 100 Litros - P3 Normal – pacote com 100 Unidades Tamanho do Saco de Lixo: 85 x 100cm	**50 PACOTES**	**47,0352**	**2.351,76**
Vassoura - Cerdas em Piaçava Cabo rosqueável; Comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; Cepa com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm; Comprimento das cerdas: mínimo 11 cm	**10 – UNIDADES**	**17,6517**	**176,52**
Rodo de madeira com pontas de borracha, 40 cm, com cabo	**10– UNIDADES**	**14,4744**	**144,74**
Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml	**40 – UNIDADES**	**7,8754**	**315,02**
Lustra móvel branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade mínima de 180 ml.	**10– UNIDADES**	**7,2327**	**72,33**
Pedra Sanitária Lavanda 25g Informação Adicional: Contém 1 Rede plástica + 1 Gancho + 1 Pedra de 25g.	**50 – UNIDADES**	**9,0431**	**452,16**
Saponáceo em Pasta Cristal Rosa Pote 500 G Caixa com 12 unidades	**10 CAIXAS**	**54,2045**	**542,05**
Sabonete liquido, galão de 1 litro.	**40 – GALÕES**	**5,8839**	**235,36**
Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café; tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	**100 – PACOTES**	**34,7604**	**3.476,05**
Leite Integral UHT – 1 litro caixa com 12 unidades cada	**20 CAIXAS**	**66,5336**	**1.330,67**
Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de até 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	**30– PACOTES**	**19,0095**	**570,29**
Pacote de pão de forma	**100 - PACOTES**	**5,4222**	**542,23**
Bolacha salgada tipo Cream Cracker (pacote com 400 gramas)	**50- PACOTES**	**7,5042**	**375,21**
Bolacha sortida (pacote com 400 gramas)	**50 - PACOTES**	**5,1144**	**255,72**
Bolacha doce tipo Maria (pacote com 400 gramas)	**50 – PACOTES**	**6,2007**	**310,04**
Margarina com sal (embalagem com 500 gramas)	**100– POTES**	**9,5048**	**950,48**
Requeijão (embalagem com 500 gramas)	**100– POTES**	**13,5692**	**1.356,92**
Suco concentrado, com alto teor de polpa de fruta, sabores variados (garrafa 01 litro)	**100 - LITROS**	**11,7588**	**1.175,88**
Agua mineral galão 20 litros	**100 - GALÕES**	**11,7678**	**1.176,79**
Desinfetante floral de 2 litros	**20 UNIDADES**	**8,1379**	**162,76**
Limpador para piso porcelanato de 750 ml	**40 UNIDADES**	**6,9701**	**278,81**
Gás de cozinha P13 Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm	**10 UNIDADES (TROCA)**	**122,2047**	**1.222,05**
Coador P/ Café Medio Cabo Madeira 100% Algodão Arame Zincado	**10 UNIDADES**	**8,1379**	**81,38**
Limpa Vidros Líquido Vidrex Squeeze 500ml	**20 UNIDADES**	**7,4680**	**149,33**
Copo long drink de vidro transparente 300 ml	**24 UNIDADES**	**16,2939**	**391,06**
Luva Multiuso Flocada Látex Amarela – Tamanho M	**24 UNIDADES**	**7,2327**	**173,59**

1.4. O PRESTADOR DE SERVIÇO, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
1.5 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0103101012.002 Conta 339030.
1.6. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação ou do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Diretora da Câmara Municipal e Guaraciaba.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade máxima e improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
3.2.A Câmara não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela fiscalização, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara, esta comunicará ao PRESTADOR DE SERVIÇO por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Câmara a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO não o exime das responsabilidades assumidas perante a Câmara, nos termos desta cláusula.
4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do PRESTADOR DE SERVIÇO;
b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, em regra, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviço(s).
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) de serviço(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O prestador(es) de serviço(s) que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador(es) de serviço(s) não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o prestador(es) de serviço(s) do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços,** e sem aplicação da penalidade se confirmada a **veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;** e
5.5.2. Convocar os demais prestador(es) de serviço(s) para assegurar igual oportunidade de negociação;
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do prestador de serviço.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. A Diretoria da Câmara tomará providencias se verificar qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviço.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviço registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7.2.1. Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.
7.3. O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos administrativos.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
8.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Guaraciaba/MG, de 23 de junho de 2022.

Pelo Contratante:
VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Pelo Contratado:
MARCOS JOSE REIS DA SILVA ME
CNPJ 249.048/0001-15

Testemunha: _____
CPF:

Testemunha: _____
CPF:

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:CF4EA356

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2022

PREGÃO ELETRONICO nº 009/2022

PROCESSO Nº 015/2022

OBJETO: Aquisição de equipamento de áudio e projeção com instalação do sistema de sonorização, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, por meio de contratação de empresa especializada..

O Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 016/2022, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	MESA DE SOM	1	4.454,90	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	2	KIT CAIXA ATIVA PASSIVA	1	5.103,49	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	3	MICROFONE I	15	6.395,70	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	4	MICROFONE II	1	1.199,85	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	5	FIO CRISTAL I	1	305,34	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	6	FILTRO DE LINHA I	8	2.053,44	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	7	NOBREAK 600 VA	5	3.170,90	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	8	PROJETOR MULTIMIDIA	1	6.149,17	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	9	CABO HDMI	4	1.448,72	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	10	EXTENSAO I	5	2.378,50	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	11	RACK MESA 14U	1	3.010,12	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1	12	SERVICO DE INSTALACAO II	1	3.579,97	DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
DREAM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	39.250,1000

Santa Bárbara/MG, 24 de junho de 2022

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:A6627EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 039/2022
PROCESSO Nº 100/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **TEKBIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.610.250/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em poda e supressão de árvores no município de Além Paraíba, com objetivo de promover a qualidade e a eficiência dos serviços frente à população, em atendimento a secretaria de serviços e obras públicas, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
VALOR: R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil quinhentos reais), conforme valores unitários abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$	TOTAL R$
1	80,00	m³	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	R$ 10,00	R$ 800,00
1	10,00	un	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00

			TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL DO CORTE		
1	20,00	un	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CORTE DE ÁRVORE NATIVA COM MOTO-SERRA 0,15M =< 0 < 0,30M - ATÉ 1.000 UNIDADES	R$ 15,00	R$ 300,00
1	1.000,00	un	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PODA DE ÁRVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOÇÃO DE ENTULHO	R$ 197,44	R$ 197.440,00
1	10,00	un	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M	R$ 96,00	R$ 960,00

PRAZO: O presente instrumento terá o prazo de vigência de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO: 02.10.00.15.451.0021.1.0035.3.3.90.39-Reorganização do Cenário Paisagístico
Data: Além Paraíba ,13 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EC6B90CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0051/2022 IL 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 06/06/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 0051/2022 – IL N° 007/2022. OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PADARIA E RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022 –PANIFICADORA GRÃO VALE LTDA, CONFORME QUADRO ABAIXO:**

TÍTULO 02 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
04	Biscoito de polvilho com sal.	Kilo	266	R$28,50	R$7.581,00
06	Coxinha de frango, (tamanho festa).	Kilo	200	R$ 38,50	R$ 7.700,00
07	Empadinha de frango, (tamanho festa).	Kilo	300	R$ 43,67	R$ 13.101,00
08	Enroladinho de presunto, queijo ou salsicha, (tamanho festa).	Kilo	166	R$ 37,00	R$ 6.142,00
09	Pastel assado com recheio de frango e carne, (tamanho festa).	Kilo	133	R$ 40,25	R$ 5.353,25
11	Pastel português com recheio de carne, frango e queijo com presunto. (tamanho festa).	Kilo	200	R$ 36,33	R$ 7.266,00
12	Quibe (tamanho festa).	Kilo	133	R$ 39,00	R$ 5.187,00
14	Sanduíche (pão francês com manteiga, uma fatia de mussarela e uma fatia de mortadela).	Kilo	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
15	Pão de leite, unidade 50g. Contendo, farinha de trigo, sal, açúcar, margarina, fermento fresco biológico, melhorador de farinha (aditivo), água ou leite, ovo.	Kilo	1.400	R$ 16,75	R$ 23.450,00
16	Pão Francês, unidades de 50g. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8 de sal, 0,4 de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento fresco biológico, 0,4 de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 06 horas, embalagem apropriada.	Kilo	2.000	R$ 16,75	R$ 33.500,00
17	Pão de queijo, tipo Minas (tamanho festa).	Kilo	667	R$ 30,75	R$ 20.510,25
VALOR TOTAL				**R$141.790,50**	

VIGÊNCIA DO CONTRATO 24/05/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DFCAD0EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0051/2022 IL 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/06/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 0051/2022 – IL N° 006/2022. OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PADARIA E RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022 –PINGO DOCE PADARIA E CONFEITARIA LTDA, CONFORME QUADRO ABAIXO:**

TÍTULO 02 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
04	Biscoito de polvilho com sal.	Kilo	267	R$28,50	R$7.609,50
05	Bolo com aproximadamente 300g, sabores variados.	Kilo	300	R$19,75	R$5.925,00

06	Coxinha de frango, (tamanho festa).	Kilo	200	R$ 38,50	R$ 7.700,00
08	Enroladinho de presunto, queijo ou salsicha, (tamanho festa).	Kilo	167	R$ 37,00	R$ 6.179,00
09	Pastel assado com recheio de frango e carne, (tamanho festa).	Kilo	133	R$ 40,25	R$ 5.353,25
11	Pastel português com recheio de carne, frango e queijo com presunto. (tamanho festa).	Kilo	200	R$ 36,33	R$ 7.266,00
12	Quibe (tamanho festa).	Kilo	134	R$ 39,00	R$ 5.226,00
14	Sanduíche (pão francês com manteiga, uma fatia de mussarela e uma fatia de mortadela).	Kilo	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
15	Pão de leite, unidade 50g. Contendo, farinha de trigo, sal, açúcar, margarina, fermento fresco biológico, melhorador de farinha (aditivo), água ou leite, ovo.	Kilo	1.400	R$ 16,75	R$ 23.450,00
16	Pão Francês, unidades de 50g. Corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8 de sal, 0,4 de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento fresco biológico, 0,4 de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 06 horas, embalagem apropriada.	Kilo	2000	R$ 16,75	R$ 33.500,00
17	Pão de queijo, tipo Minas (tamanho festa).	Kilo	667	R$ 30,75	R$ 20..510,25
VALOR TOTAL				**R$134.719,00**	

VIGÊNCIA DO CONTRATO 24/05/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3CBBC478

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0051/2022 IL 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/06/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 0051/2022 – IL N° 006/2022. OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PADARIA E RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E REFEIÇÃO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 – RESTAURANTE SABOR DO VALE LTDA, CONFORME QUADRO ABAIXO:**

TITULO 01 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Marmitex (almoço ou jantar), embalagem nº:08, peso aproximadamente de 750 grs. Contendo minimamente: arroz, feijão, um tipo de carne de 1° qualidade, salada, verdura e um tipo de guarnição. Obs: acompanhado de talheres (garfo e faca) descartáveis.	UNID	3.000	R$15,75	R$47.250,00
02	Refeição tipo "*Self Service*" (almoço e/ou jantar) com disponibilidade mínima e imediata para escolha do cliente de: arroz, feijão, dois tipo de carne, salada de 03 tipos de verduras/legume, 02 guarnições, 01 refrigerante de 350 ml, sabores: laranja, cola ou guaraná.	KILO	1.000	R$ 43,68	R$43.680,00
03	Refeição tipo "Self Service a vontade" (almoço e/ou jantar) com disponibilidade mínima e imediata para escolha do cliente de: arroz, feijão, dois tipo de carne, salada de 03 tipos de verduras/legume, 02 guarnições, 01 refrigerante de 350 ml, sabores: laranja, cola ou guaraná ou 01 copo de suco Natural de 300 ml.	KILO	2.000	36,68	73.360,00
VALOR TOTAL				**R$164.290,00**	

VIGÊNCIA DO CONTRATO 24/05/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ECEF0E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 259/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Governo do Município de Arcos/MG, em atendimento à Portaria Interministerial ME/SEGOV N° 6.411 de 15 de junho de 2021, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GN Consultoria em gestão Empresarial e Comercio de Veiculos Ltda	1	1	147.000,00
GN Consultoria em gestão Empresarial e Comercio de Veiculos Ltda	1	2	106.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GN Consultoria em gestão Empresarial e Comercio de Veiculos Ltda	253.500,00
Valot Total Adjudicado	**253.500,00**

Arcos, 13 de junho de 2022.

Marcelo Heitor de Sousa Andrade
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Governo do Município de Arcos/MG, em atendimento à Portaria Interministerial ME/SEGOV N° 6.411 de 15 de junho de 2021, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 259/2022 Pregão nº 126/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GN Consultoria em gestão Empresarial e Comercio de Veiculos Ltda	1	1	73.500,00	147.000,00
GN Consultoria em gestão Empresarial e Comercio de Veiculos Ltda	1	2	106.500,00	106.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GN Consultoria em gestão Empresarial e Comercio de Veiculos Ltda	253.500,00

Arcos, 13 de junho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BA6B7B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CMDCA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ARGIRITA-MG NO BIÊNIO 2022/2023 MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS. (RETIFICADO)

PREÂMBULO

O Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social - CMDCA, , no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 16 da Resolução Conjunta SEMAS/CMDCA nº 01/2022, da Resolução CEDCA/MG nº 48/2012, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 50/2021 torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência - FIA, mediante autorização para captação de recursos, aprovado em deliberação em Reunião ordinária realizada no dia XXX de XXX de 2022, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica, qual seja, Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Estadual nº 10.501/1991; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Estadual nº 11.397/1994; Decreto Estadual nº 36.400/1994; Resolução CONANDA nº 137/2010; Resolução CEDCA/MG nº 48/2012; Decreto Estadual nº 46.319/2013; Lei Federal nº 13.019/2014; Resolução SEGOV/AGE nº 04/2015; Decreto Estadual nº 47.132/2017; Resolução SEGOV/AGE nº 07/2017; Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 01/2019.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Argirita (www.argirita.mg.gov.br), na sede física do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Rua do Rosário, nº 10 - CRAS - Rosário - Argirita/MG e na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada no mesmo endereço de funcionamento do CMDCA de Argirita.

OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas, e de órgãos governamentais a fim de obterem chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo para Infância e a Adolescência – FIA Argirita/MG, objetivando a celebração de Termo de Fomento, em caso de OSC, para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) no Estado de Minas Gerais, notadamente tendo por base os eixos temáticos previstos no **Anexo I** desde Edital.

Os projetos selecionados para autorização de captação de recursos comporão o "Banco de Projetos", que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Argirita (www.argirita.mg.gov.br/cmdca).

Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados pela OSC/órgão governamental a partir da data de concessão da autorização para captação, mediante destinação à conta do FIA que indique o CNPJ da entidade beneficiada e nome do projeto selecionado.

Constitui objeto da parceria/convênio a execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia dos direitos fundamentais do público infanto-juvenil com vistas à diminuição da situação de vulnerabilidade social nas diversas localidades do estado de Minas Gerais, em consonância com as prioridades definidas nos Planos de Ação e de Aplicação CEDCA/MG.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Poderão participar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro ativo em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de qualquer um dos municípios do Estado de Minas Gerais e que atuem em conformidade com as exigências dos art. 90, 91 e 92 da Lei Federal nº 8.069/1990.

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) candidatas à autorização para captação de recursos a serem financiadas na forma identificada com recursos do FIA, em sua 1ª entrada, deverão protocolar os documentos previstos no item 3.3 deste Edital, por meio eletrônico, disponível através de formulários eletronico disponibilizado em (www.argirita.mg.gov.br/xxxx), e por meio físico, entregando-os pessoalmente na sede do CMDCA/Argirita-MG ou enviados pelo Correio, no período de 14 de junho a 13 de Julho de 2022.

Os projetos poderão ser apresentados em fluxo programado, conforme cronograma do **Anexo II.**

Os projetos deverão ser apresentados contendo:

a) Plano de trabalho, conforme **Anexo IV** deste Edital;

Projeto descritivo na formatação do "Roteiro para Apresentação de Projetos", conforme **Anexo V** deste Edital;

Planilha orçamentária detalhada de forma unitária e global, conforme **Anexo III** deste Edital;

Cópia do Certificado de Registro no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC da Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais;

Cópia do Estatuto ou Contrato Social e, se houver alterações, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente, contendo cláusulas obrigatórias que preveem expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido será feita a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Certificado de Registro atualizado em Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Município de Minas Gerais, em caso de OSC.

Comprovação atualizada da Inscrição de seus programas de atendimento em Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Município de Minas Gerais, no caso de órgãos governamentais.

3.5 Os projetos deverão ser apresentados observando a Resolução 137 do CONANDA e Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 01/2019 que determina que 20% do recurso captado será destinado à universalidade do FIA e os 80% restantes serão utilizados na execução do projeto proposto, observado o limite autorizado pela chancela.

Cada OSC e órgão governamental poderá manter até 02 (dois) projetos ativos com autorização para captação de recursos, sendo vedada a transferência de recurso entre autorizações de captação de recursos.

Alcançado o limite previsto no dispositivo anterior, a OSC e órgão governamental somente poderá apresentar um novo projeto quando um dos projetos anteriores tiver o prazo de captação encerrado ou por solicitação de antecipação do encerramento do prazo de captação bem como prestação de contas aprovada pelo CMDCA/Argirita.

Não há valor limite por projeto, devendo a planilha de custos apresentada pela OSC e órgão governamental, conforme modelo que consta no anexo III, ser compatível com o objeto proposto.

Na elaboração dos projetos, a OSC proponente deverá observar as limitações previstas na Lei Federal nº 13.019/14, especialmente vedações de realização de despesas indicadas no art. 45 desta, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Na elaboração dos projetos, o órgão governamental proponente deverá observar as vedações de realização de despesas indicadas no art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

Conforme art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 9º da Resolução CEDCA/MG nº 48/2012, o projeto inscrito por OSC poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho do projeto específico autorizado neste edital (inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos

de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos sociais e trabalhistas), desde que observe o limite de 70% do valor total do projeto direcionado ao custeio de recursos humanos de profissionais autônomos, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

Os projetos deverão ter duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de fomento, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, observando a legislação vigente a respeito de possíveis aditamentos.

Os projetos deverão descrever as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a serem adotadas na sua execução, quando for o caso.

A execução dos projetos poderá se dar por atuação em rede de duas ou mais OSCs, conforme estabelecido no Capítulo V do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

- DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

As propostas apresentadas no presente chamamento público serão analisadas pela Comissão de Seleção designada por meio de ato do CMDCA/Argirita, observada as diretrizes do inciso X, artigo 2º da Lei

Federal nº 13.019/2014, podendo este constituir comissão de seleção diversa a cada chamamento programado.

A Comissão de Seleção será composta por pelo menos 3 (três) Conselheiros de Direito da Criança e do Adolescente CMDCA/Argirita-MG.

Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipall dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

O membro da comissão de seleção a que se refere o item anterior deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

– ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

– ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

– ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo; IV – ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;
– ter interesse direto ou indireto na parceria;

– ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

4.5 Ficam impedidos de participar das comissões de seleção parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de até segundo grau de funcionários dos órgãos governamentais participantes do chamamento público.

O membro da Comissão de Seleção deverá registrar seu impedimento ao presidente da Comissão de Seleção, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente, que deverá possuir qualificação equivalente à do substituído.

A Comissão de Seleção deverá emitir parecer para cada projeto inscrito na 1ª entrada no período entre 23 de Junho e28 de junho, contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados na Matriz de Pontuação (anexo VI).

Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção poderá solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada.

A OSC e o órgão governamental proponente terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentação dos esclarecimentos solicitados, sendo que após o término deste prazo, em caso de não apresentação das informações solicitadas, o projeto será considerado eliminado.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, exigida sua imparcialidade.

Serão eliminados os projetos que não alcançarem 60% da pontuação máxima prevista, que não apresentarem documentação completa prevista no item 3.3 e 4.8 deste edital ou que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e os eixos temáticos previsto no Anexo I.

Serão considerados classificados os projetos que apresentarem documentação em conformidade com o previsto no item 3.3 e alcançarem pontuação igual ou superior a 60% da pontuação máxima prevista.

Os pareceres técnicos dos projetos classificados emitidos pela Comissão de Seleção serão submetidos ao Plenário do Conselho para aprovação final do pedido de autorização de captação.

Os resultados definidos na Plenária do CMDCA/Argirita-MG serão publicados no Diário Oficial dos Municipios, no endereço eletrônico (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e da Prefeitura de Argirita (www.argirita.mg.gov.br) contendo o nome da OSC/órgão governamental proponente, CNPJ, nome do Projeto, valor e prazo para captação, em até 10 (dez) dias após a realização da Plenária de que trata o item 4.12.

Os projetos selecionados comporão o “Banco de Projetos”, que será divulgado no endereço eletrônico (www.argirita.mg.gov.br).

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O recurso a ser interposto deverá ser apresentado virtualmente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado (google forms) e pessoalmente, na sede do CMDCA/Argirita-MG.

As OSCs e os órgãos governamentais poderão apresentar recurso, na forma prevista no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação de que trata o item 4.13, à Comissão de Seleção, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, para proferir sua decisão final reconsiderando ou não a sua decisão.

Após o transcurso do prazo, sem interposição de recurso ou com emissão de aprovação final de que trata o item 4.13, o CMDCA homologará e divulgará o resultado definitivo, bem como publicará o extrato da homologação no Diário dos municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A publicação prevista no item 5.3 será considerada para todos os fins como Autorização para Captação de Recursos.

O prazo de validade da Autorização será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data de publicação no Diário do Municípios de que trata o item 5.3.

Os projetos aprovados serão executados com recursos captados pela OSC/órgãos governamental proponente junto a destinadores, nos termos do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011, no item 6.6 deste edital e nas normas que eventualmente as sucederem.

A destinação dos recursos deverá ser feita conforme orientações dispostas no endereço eletronico da (www.argirita.mg.gov.br/), garantindo a indicação da entidade beneficiada, para que tais créditos constituam o orçamento que autorizará e viabilizará a celebração da parceria.

Para destinação de recursos depositados ao projeto deferido, a OSC/órgão governamental proponente deverá apresentar ao CMDCA/MG, por meio do sítio www.argirita.mg.gov.br/, logo após o depósito dos recursos financeiros, Declaração de Destinação de Recursos emitida pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica) e comprovante de depósito.

Os recursos captados conforme o item 6.3 serão divididos da seguinte forma:

20% serão revertidos para a universalidade do Fundo para a Infância e a Adolescência e serão aplicados conforme Planos de Ação e Aplicação do CMDCA/MG;

80% serão direcionados para o projeto aprovado nos termos deste Chamamento Público.

Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme previsto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

Em caso de captação de recursos em valor superior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, o excedente integrará a universalidade do Fundo para a Infância e a Adolescência, para utilização conforme Planos de Ação e Aplicação.

Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, a OSC/Órgão governamental poderá propor uma única vez a readequação do projeto aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas, sendo vedada a alteração do objeto original, findando assim sua chancela autorizativa.

Observado o item 6.9 a OSC/órgão governamental proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade da Autorização para Captação de Recursos, respeitando o montante autorizado.

Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade do Fundo para a Infância e a Adolescência e aplicados conforme Planos de Ação e Aplicação do CMDCA/MG.

A seleção de propostas não obriga o CMDCA/FIA a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes que não comprovarem o atendimento às exigências legais para celebração de termo de parceria/convênio, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico.

DA SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE RECURSO

Os Termos de Fomento/Convênio somente serão celebrados quando da solicitação de retirada de recurso pela OSC/órgão governamental que teve projeto aprovado em Plenária do CMDCA/Argirita-MG, e atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

A solicitação para retirada de recurso deverá ser realizada mediante apresentação de projeto de retirada de recurso com o mesmo objeto do original chancelado que deverá ser analisado pelas Comissões Temáticas do conselho e aprovado em plenária do CMDCA/Argirita-MG.

DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Os Termos de Fomento/Convênio serão celebrados com a Secretaria Prefeitura Municipal de Argirita - SEDESE, figurando o CMDCA/MG como interveniente, e reger-se-ão pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes e proposta aprovada no âmbito deste edital.

Para a celebração de Termo de Fomento, a OSC selecionada deverá apresentar ao concedente Proposta de Plano de Trabalho conforme (anexo IV), documentação prevista nos arts. 26 a 34 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 007/2017 e documentação complementar relativa ao objeto.

Conforme previsto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e para cumprimento do disposto nas Seções III e IV do Decreto Estadual nº 47.132/2017, a OSC possui prazo preclusivo de 15 (quinze) dias para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, bem como para assinatura da parceria.

A OSC deverá também comprovar a abertura, em instituição financeira oficial indicada pela CMDCA/Argirita-MG, de conta corrente específica para a parceria a ser celebrada, a qual deverá estar ativa para o efetivo recebimento dos recursos.

A Comissão de Seleção analisarão a proposta de plano de trabalho e a documentação apresentada, nos termos dos arts. 26 a 34 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, e efetuarão eventuais ajustes e complementações. Os ajustes devem ser acordados com a OSC parceira devendo o plano de trabalho estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada pelo CMDCA/MG e as condições constantes no edital.

A Comissão de Seleção, quando necessário consultará as áreas técnicas da Prefeitura de Argirita que emitirão pareceres técnicos fundamentados e os incluirão no processo de celebração do Termo de Fomento, bem como a minuta do instrumento da parceria a ser celebrada (anexo IX).

O processo de celebração da parceria deve ser analisado e aprovado pela área jurídica da Prefeitura Municipal de Argirita.

As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Fomento, por instrumento que contenha preâmbulo com numeração sequencial e qualificação completa das partes signatárias e dos

respectivos representantes legais e que terá como cláusulas essenciais aquelas previstas no art. 40 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

A publicação do extrato do termo de parceria será providenciada pelo CMDCA, em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento, contendo minimamente os itens previstos no art. 41 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Observadas as restrições legais, é obrigatória a inserção do nome e logomarca oficial do Conselho Municicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Argirita-MG e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA nas peças de divulgação institucional e na identificação do objeto da parceria e dos produtos a ele vinculados.
É vedada, na vigência do termo de fomento, a celebração de nova parceria com a mesma OSC e com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos, a identificação dos parceiros, o cronograma de execução, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso do plano de trabalho, bem como o projeto e a planilha de custos.

A celebração de Convênio com órgãos governamentais obedecerá aos dispostos no Capítulo III do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo III da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 04/2015.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria e com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 39 e art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante:

– observação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;

– regularidade da OSC nos cadastros previstos no § 5º do art. 35 do Decreto Estadual nº 47.132/2017; III – cumprimento das condicionantes estabelecidas no instrumento firmado;
IV – atendimento do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 46.281/2013.

Os recursos destinados para projetos aprovados com autorização para captação de recursos serão mantidos na conta específica de captação do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, garantido o repasse para a organização da sociedade civil indicada, assim que cumpridos os requisitos formais para formalização da parceria definidos no edital e na legislação aplicável.

Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da OSC celebrante, em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias, conforme disposto no art. 50, do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

A liberação de recursos para órgãos governamentais que firmarem Convênio obedecerá aos dispostos na Seção I do Capítulo V do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e na Seção I do Capítulo V da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 04/2015.

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CMDCA/MG instituirá, por meio de resolução, as Comissões de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, de padronização de objetos, custos e parâmetros e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
A atuação da comissão de monitoramento e avaliação obedecerá aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do CEDCA/MG e publicizados através de Comunicado no Diário Oficial dos Municípios.

A comissão de monitoramento e avaliação será composta por membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida à presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados pela SEDESE, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e dos relatórios de execução do objeto apresentados pelas organizações da sociedade civil.

A execução de projetos, ações e programas financiados com recursos do Fundo será avaliada pelas Comissões , e posteriormente, submetidos à Plenária do CMDCA/Argirita-MG.

A avaliação realizada pelas comissões temáticas ocorrerá sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização, tais quais as previstas nos artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O CMDCA/argirita-MG poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal nº 12.527/2011.

As OSCs comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos da parceria, observadas as exigências da legislação vigente e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A prestação de contas de parceria firmada com OSC deverá ser feita observando-se as regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

O monitoramento, acompanhamento e fiscalização de Convênio firmado com órgãos governamentais obedecerá aos dispostos na Seção II do Capítulo V do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e na Seção II do Capítulo V da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 04/2015.

A prestação de contas de Convênio firmado com órgãos governamentais obedecerá aos dispostos no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 04/2015.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 03 (três) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Comissão de Seleção o proponente que não o fizer no prazo fixado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia de 12 (doze) meses podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA/Argirita, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas pelo sítio do CMDCA/Argirita-MG (www.argirita.mg.gov.br/) ou protocoladas na sede do CMDCA/MG, a qualquer momento.

É obrigatória a referência ao Conselho Municipall dos Direitos da Criança e do Adolescente de Argirita nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA Municipal, como fonte pública de recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do CMDCA/MG: (32) 3445-1525 e pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br/.

O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, da implementação dos projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA/Argirita-MG, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

Os recursos a serem utilizados para celebração da parceria virão da dotação orçamentária (camara municipal, setor contábil e poder ececutivo aprovar).

Casos especiais ou omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção, decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA/Argirita-MG e dando ciência à Plenária.

Argirita, 23 de Junho de 2022.

.....

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS

EIXO	DESCRIÇÃO
Eixo I: Acolhimento e guarda	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da Lei Federal n° 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

Eixo II: Medidas socioeducativas	Financiamento das ações referentes a programas e projetos de medidas socioeducativas previstas na Lei Federal nº 12.594/2012, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.594/2012
Eixo III: Convivência familiar e comunitária	Programas e projetos de convivência familiar e comunitária, na forma do disposto no art. 87, da Lei Federal n° 8.069/1990, incisos VI e VII, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
Eixo IV: Primeira infância	Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, conforme diretrizes da Lei Federal nº 13.257/2016.
Eixo V: Promoção a vida e a Saúde	Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias. Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência. Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.
Eixo VI: Enfretamento e Prevenção de Violações de Direitos	Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais. Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua. Ações de prevenção do trabalho infantil. Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social. Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável. Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário. Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.
Eixo VII: Garantia do Direito à Educação.	Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar. Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo. Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes. Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ARGIRITA-MG NO BIÊNIO 2022/2023 MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS propostas que envolvam:

• Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.
• Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
• Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
• Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
• Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
14/06/2022	Publicação do Edital	CMDCA
15/06/2022 a 13/07/2022	Recebimento dos Projetos na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Argirita. Rua do Rosário, nº 10, Bairro Rosário, CRAS, Argirita-MG.	Proponente
14/07/2022 a 15/07/2022	Análise dos Projetos apresentados	CMDCA Comissões
19/07/2022	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	CMDCA Comissões
Até dia 27/07/2022	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pela Comissão de Análise	Proponente
29/07/2022	Parecer final da Comissão de Análise	CMDCA
01/08/2022	Reunião extraordinária do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Análise O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA/Argirita, que re-ferendará os projetos através de Resolução úni-ca.	CMDCA
17/02/2022	Recebimento da documentação referente ao item V do Edital para envio para a Secretaria de Gestão/Comissão de Seleção para os trâmites de formalização de parceria (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMDCA e documentação mencionada no item V desse Edital)	CMDCA

ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos

NOME DO PROJETO:		
DESPESAS GERAIS COM O PROJETO		
1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Alimentação		
Material Didático		
Material de Consumo		
Farmácia/PrimeirosSocorros		
Vestuários		
Material Informativo		
Transporte		
Subtotal 1		
2. RECURSOS HUMANOS	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
DESPESAS COM HONORÁRIOS		
Contabilidade		
Consultoria		
Honorários Profissionais Autônomos		
Estagiários		
Subtotal 2		
3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
DESPESAS CORRENTES		
Despesas com telefone e internet		
Despesas com energia elétrica		
Despesas com gás		
Despesas com água/esgoto		
Despesas com combustível		

Despesas com material de escritório		
Despesas com material de limpeza/higiene		
Despesas com correios		
Despesas com cartórios		
Despesas com cursos/formações (capacitação)		
Despesas com transporte		
Despesas com xérox		
Subtotal 3		
4. MANUTENÇÃO	DESPESA	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO
Máquinas e equipamentos		
Móveis e Utensílios		
VeículoUtilitário		
Processamento de dados (equipamento de informática)		
Subtotal 4		
5. GASTOS DE CAPITAL	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO DE GAPITAL
Móveis e Utensílios		
VeículoUtilitário		
Máquinas e Equipamentos		
Equipamentos de Processamento de Dados		
Equipamentos de Comunicação		
Subtotal 5		
TOTALGERAL (soma dossubtotais)		
Notasexplicativas (casonecessário)		

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/OSC.

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	( )Sem Fins Lucrativos
	( )Cooperativa
	( )Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:
COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:
NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;
HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCI-AL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;
POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;
EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.
CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;
BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.

ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE E CELULAR:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EX- PEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	
2 - PROPOSTA DE TRABALHO:			
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:			

OBJETO DE PARCERIA:
Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvi - mento do projeto. É o objetivo geral da proposta.
É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004). Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.
OBJETIVO GERAL
Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangên- cia das ações a serem executadas.
Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADORES**	**DURAÇÃO**	
				INÍCIO	**TÉRMINO**

4 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE (CON- TRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE (CON- TRAPARTIDA)			
PROPONENTE (CON- TRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)						
5.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
5.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO			VALOR
	1	Pessoal e encargos (6.1)	
	2	Material de consumo (6.2)	
	3	Serviços e manutenção (6.2)	
TOTAL			
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO			VALOR
	4	Obras e instalações	
	5	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL			
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO			

6.1 – RECURSOS HUMANOS							
Cargo	Quantidade	Atribui- ções	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de traba- lho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encar- gos*	Natureza da contratação

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Argirita, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Argirita, ……..

Proponente

Representante legal: …….

ANEXO V - Roteiro para Apresentação de Projetos

I – Identificação do Proponente:
Identificação da organização proponente
Nome da organização:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Representante legal pela organização proponente
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Responsável técnico pelo projeto
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

II - Cadastro do Projeto descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CARACTERES
Eixo*	Selecione em qual eixo a proposta está inserida, de acordo com detalhamento do anexo III: - Eixo I: Acolhimento e guarda - Eixo II: Convivência familiar e comunitária - Eixo III: Medidas socioeducativas - Eixo IV: Primeira infância - Eixo V: Promoção a vida e a Saúde - Eixo VI: Enfretamento e Prevenção de Violações de Direitos - Eixo VII: Garantia do Direito à Educação.	Não se aplica
Título*	Aponte o nome da proposta apresentada.	Máximo de 150 (cento e cinquenta) caracteres com espaços.

Fundamentação legal*	Identifique a legislação em que seu projeto está fundamentado. Ex: Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).	Máximo 300 (trezentos) caracteres com espaços.
Abrangência*	Aponte o(s) nome(s) do(s) município(s) em que serão executadas as ações propostas.	Máximo de 300 (trezentos) caracteres com espaços.
Apresentação da organização proponente*	Explicite de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores; Explicite o comprometimento e experiências na temática; Ressalte as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos.	Máximo de 1.000 (mil) caracteres com espaço.
Diagnóstico do problema*	Descreva a realidade que será objeto da parceria; Descreva o contexto ou situação em que os problemas ou as necessidades que motivaram a proposta foram identificados e como eles justificam sua execução. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.	Máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres com espaço.
Objetivo geral*	Demonstre de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final de sua execução; Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. Devem observar as diretrizes contidas no anexo I deste edital.	Máximo de 1.000 (mil) caracteres c om espaço.
Objetivos específicos*	Demonstrem de forma detalhada as ações que devem ser realizadas para alcançar o objetivo geral; Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos; Devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos. Devem observar as diretrizes contidas no anexo I deste edital.	Máximo de 1.000 (mil) caracteres com espaço.
Justificativa*	Explicite e fundamente a pertinência e relevância do projeto como resposta ao problema identificado. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema; É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas; Apresente a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui relacionada ao trabalho a ser desenvolvido.	Máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres com espaço.
Metodologia/estratégia de ação*	Descreva a implantação da proposta destacando as estratégias de viabilização; Detalhe como as etapas serão implementadas, apresentando-as de forma cronológica e quais instrumentos serão utilizados; Explique como se dá a inter-relação entre as etapas e sua importância para o alcance dos objetivos e metas previstos.	Máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres com espaço.
Atuação em rede	Detalhe a necessidade do envolvimento de instituições públicas, privadas ou do terceiro setor na execução da proposta. Destaque o relacionamento entre os atores e as possíveis trocas de valores realizadas, tais como: informações, serviços, recursos, transparência, eficiência, legalidade, representatividade, assistência, dentre outros. Se houver, aponte o grau de articulação já existente entre a proponente e os parceiros para desenvolvimento da proposta.	Máximo de 1.000 (mil) caracteres com espaço.
Metas*	Indique as metas a serem atingidas para alcançar os objetivos do projeto, que devem observar as diretrizes contidas no anexo I deste edital. As metas devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa ou qualitativa, mensurável e verificável.	Máximo de 1.000 (mil) caracteres com espaço.
Indicadores*	Indique os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, que devem observar as diretrizes contidas no anexo I deste edital. Indicadores devem fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e metas do projeto, podendo ser qualitativos ou quantitativos. Contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o propósito do projeto. Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.	Máximo de 1.000 (mil) caracteres com espaço.
Meios de verificação*	Indique as fontes de informação a partir das quais serão verificados os dados a respeito dos indicadores.	Máximo de 1.000 (mil) caracteres com espaço.
Resultados esperados	Aponte objetivamente o impacto positivo que a proposta do projeto no público alvo, seja de forma direta ou indireta. Antever a situação futura, considerando a solução proposta para resolver ou minorar o problema identificado e demonstrando a importância da execução do projeto para o alcance do resultado e quais os impactos ou mudanças qualitativas poderá produzir.	Máximo de 1.000 (mil) caracteres com espaço.
Público beneficiário*	Informe o perfil do público beneficiário do projeto (ex: contexto comunitário, características sociais e econômicas, faixa etária); Informe a quantidade estimada de pessoas beneficiadas diretamente; Informa a quantidade estimada de pessoas beneficiadas indiretamente.	Máximo de 1.000 (mil) caracteres com espaço.
Recursos financeiros necessários*	Descreva os custos para a implantação e execução do projeto, detalhando valores e a fonte do recurso (FIA ou contrapartida).	Inserir planilha orçamentária.
Valor global*	Informe o valor total necessário para execução do projeto.	Valor (R$)
Prazo para execução das atividades e cumprimento das metas*	Indique o prazo de execução total das ações planejadas e cumprimentos das metas, Item eliminatório, previsto no art. 21, inciso III do Decreto Estadual nº 47.132/2017.	Nº de meses
Monitoramento e avaliação	Apresente de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados, conforme previsto no Art.42, inciso VIII da Lei 13.019/2014.	Máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres com espaço.

* Itens obrigatórios

ANEXO VI

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
(Prestação de Contas Final)
Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:		**Período de Execução:**		**Período de Vigência:**
Nome da organização:				
CNPJ:	**Telefone:**	**E-mail:**	**Nome do Órgão Repassador:**	
Objeto da parceria:				
1. Relatório – Execução das Metas:				
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):				
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):				
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):				
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):				
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:				
Data:	**Nome do Presidente/ Representante Legal:**		**Assinatura do Presidente/ Representante Legal:**	

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:
Execução das metas
Metas pactuadas;

Percentual de execução de cada meta;
Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
Data da execução de cada meta;
Quantidade de beneficiários de cada meta;
Benefícios alcançados.
Fotos e outros registros
Informações complementares
Outras informações que julgar pertinente.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4EC42FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: **ROSSINI & ROSSINI LTDA.-** CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**3**	Lt.	OLEO DIESEL – SEDE	R$ 5,80	24,00 %	**R$ 1,39**	**R$ 7,19**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 5,90	23,00 %	**R$ 1,39**	**R$ 7,29**

Data da assinatura: 14/03/2022.

Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FF090AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: A**UTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA.-**CNPJ nº 02.198.833/0001-34; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**1**	Lt.	ETANOL	R$ 4,84	10,54 %	**R$ 0,51**	**R$ 5,35**
2	**2**	Lt.	GASOLINA COMUM - SEDE	R$ 7,34	10,84 %	**R$ 0,80**	**R$ 8,14**

Data da assinatura: 22/03/2022.

Carneirinho/MG.
RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:29A86376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ARP 05/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDORES: **JOSE CARLOS MARTINES & CIA LTDA.-**CNPJ nº 02.587.908/0001-79 e **AUTO POSTO MARTINES LTDA – EPP-**CNPJ nº 64.330.988/0001-30; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: JOSE CARLOS MARTINES & CIA LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**5**	Lt.	GASOLINA COMUM - (DISTRITO SÃO SEB. DO PONTAL).	R$ 7,39	8,93 %	**R$ 0,66**	**R$ 8,05**
2	**6**	Lt.	OLEO DIESEL - (DISTRITO SÃO SEB. PONTAL).	R$ 5,84	18,49 %	**R$ 1,08**	**R$ 6,92**
FORNECEDOR: AUTO POSTO MARTINES LTDA – EPP.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**7**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 - (DISTRITO SÃO SEB. DO PONTAL).	R$ 5,94	22,89 %	**R$ 1,36**	**R$ 7,30**

Data da assinatura: 30/03/2022.

Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:533A7E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ARP 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: A**UTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA.-**CNPJ nº 02.198.833/0001-34; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**1**	Lt.	ETANOL	R$ 5,35	16,70 %	**R$ 0,89**	**R$ 6,24**

Data da assinatura: 09/05/2022.

Carneirinho/MG.
RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D1DB4C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ARP 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: **ROSSINI & ROSSINI LTDA.-** CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**3**	Lt.	OLEO DIESEL – SEDE	R$ 7,19	9,04 %	**R$ 0,65**	**R$ 7,84**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 7,29	8,92 %	**R$ 0,65**	**R$ 7,94**

Data da assinatura: 22/06/2022.

Carneirinho/MG.
RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3EB520D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO À ARP 12/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022. Processo Licitatório nº 22/2022. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº12/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDORES: **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA-**CNPJ n° 39.337.021/0001-32; **CORNÉLIO PAULO SILVA-**CNPJ n° 21.629.399/0001-44; e **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME-**CNPJ n° 26.425.841/0001-34; Do Objeto: O presente termo aditivo

tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 22/03/2022, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta** da Ata originária, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	2	39	kg	ABOBORA CABOTIÃ GRAÚDA - ABOBORA MORANGA FRESCA, APRESENTANDO: COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TÍPICA DA VARIEDADE; NÃO APRESENTANDO DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, PERFURAÇÕES, CORTES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. classe a	R$ 6,15	R$ 239,85
2	3	39	kg	ABOBRINHA KG GRAÚDA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COM CASCA INTEGRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. classe a	R$ 9,15	R$ 356,85
3	13	33	kg	BATATA DOCE KG APENAS ROSADA, GRAÚDA, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES. classe a	R$ 5,85	R$ 193,05
4	54	20	PCT	MACARRÃO TIPO PICADO - PACOTE COM 500G, O MACARRÃO TIPO MASSA ALIMENTÍCIA É O PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, DA SEMOLINA OU DA SÊMOLA DE TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADO OU NÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. flor de lis	R$ 4,70	R$ 94,00
5	56	20	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - PACOTE COM 500G, O MACARRÃO TIPO MASSA ALIMENTÍCIA É O PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, DA SEMOLINA OU DA SÊMOLA DE TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADO OU NÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. flor de lis	R$ 4,70	R$ 94,00
				Valor a suplementar para o fornecedor: R$ 977,75		

FORNECEDOR: CORNÉLIO PAULO SILVA						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	9	10	UN	AMIDO DE PCT DE 500 G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, NÃO PODEM SE APRESENTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS E RANÇOSOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. SINHA	R$ 5,49	R$ 54,90
2	88	5	UN	VINAGRE 750 ML TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PALADIO	R$ 3,05	R$ 15,25
				Total a suplementar para o fornecedor: R$ 70,15		

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	15	26	kg	BETERRABA KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO ENTRE 200 A 300G, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES.	R$ 6,80	R$ 390,00
2	27	39	kg	CENOURA KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E/OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO VIR REFRIGERADA, E NEM ESCURA POR TER PASSADO POR REFRIGERAÇÃO.	R$ 10,40	R$ 405,60
3	29	12	PCT	CHEIRO VERDE PCT FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO E ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. TAMANHO PADRÃO.	R$ 7,90	R$ 94,80
4	30	33	KG	CHUCHU KG VERDE, NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE ESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS	R$ 7,30	R$ 240,90
5	31	5	PCT	COLORIFICO DE COR VERMELHA PCT DE 500GR	R$ 7,40	R$ 37,00
6	48	26	KG	INHAME PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.	R$ 7,99	R$ 207,74
				Valor total a suplementar para o fornecedor: R$1.376,04		

Data da assinatura: 10/06/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F98F2DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PRC 162/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 069/2022
ATA DE ANÁLISE, RECEBIMENTO, JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO)

Aos vinte e quatro dias mês de junho de dois mil e vinte e dois, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, o Pregoeiro Bruno Henrique Fonseca Paiva e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 315 de 02 de maio de 2022,o membro Fernando do Nascimento Santos não estava presente na sessão devido a estar em gozo de férias, a membro Lorena Gonçalves da silva Fonseca não estava presente por motivo justificado, para a abertura da sessão cujo o objeto é aquisição de carnes para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, de acordo com especificações contidas abaixo, conforme exigências descritas neste Termo e planilha descritiva, compareceram para o credenciamento as licitantes:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO
COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	43.441.589/0001-76	Renato Batista Nogueira	037.498.596-04

Após o credenciamento , passamos a fase das propostas, a empresa se manifestou da seguinte maneira:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT
1	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**R$33,90**
2	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**R$33,90**
3	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**R$21,90**
4	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**R$18,90**

Após a a apresentação das amostras, onde as mesmas foram aprovadas exceto a amostra do item 03 da marca Fredini não foi aprovada, a empresa apresentou outras 3 (três) marcas sendo ambas aprovadas , sendo assim passamos para a fase de lances, onde a empresa se manifestou da seguinte maneira:

ITEM	EMPRESA	VLR.UNIT
01	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**R$33,80**
01	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**SEM LANCE**
02	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**R$33,80**
02	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**SEM LANCE**
03	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**R$20,16**
03	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**SEM LANCE**
04	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**R$17,39**
04	COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA	**SEM LANCE**

Após a fase de lances a empresa COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA, se sagrou vencedora na fases de lances, passando assim para abertura do envelope de habilitação, onde se constatou que a empresa estava HABILITADA.Nada mais havendo a tratar, opregoeirodeclarou encerrada a reunião.

Cláudio 21 de junho de 2022-

Publique-se.

BRUNO HENRIQUE DE PAIVA FONSECA
Pregoeiro

THAYS MORAES COSTA
Membro

VITÓRIA TEIXEIRA MARRA SANTOS
Membro

COMPANHIA DO CHURRASCO LTDA
43.441.589/0001-76

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8C5CDB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 153 /2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, Objeto: proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por ITEM**, tendo por finalidade a aquisição debens de consumo consistente em enxovais de recém nascido, incluindo itens de vestuário, bem como itens diversos, visando concessão de auxílio natalidade, conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.Claudio/MG, 15de junhode 2022.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	EMPRESA	VLR UNIT	VLR TOTAL
Banheira oval, 34 litros, plástico, cores diversas	UNID	50	ARTPLAST	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$ 43,50	R$2.175,00
Cesto infantil para roupas, 44 litros, cores diversas	UNID	50	CAVOJIL	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$99,00	R$4.950,00
Body manga curta, 100% algodão, estampado, cores diversas (P/M/G) (masc)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$ 7,00	R$350,00

Body manga curta, 100% algodão, estampado, cores diversas (P/M/G) (fem)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$ 7,00	R$350,00
Body manga curta, 100% algodão, liso, cores diversas (P/M/G) (masc)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$ 7,00	R$350,00
Body manga curta, 100% algodão, liso, cores diversas (P/M/G) (fem)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$ 7,00	R$350,00
Body manga longa, 100% algodão, estampado, cores diversas (P/M/G) (masc)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$ 7,00	R$350,00
Body manga longa, 100% algodão, estampado, cores diversas (P/M/G) (fem)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$ 7,00	R$350,00
Body manga longa, 100% algodão, liso, cores diversas (P/M/G) (masc)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$7,50	R$375,00
Body manga longa, 100% algodão, liso, cores diversas (P/M/G) (fem)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$7,50	R$375,00
Body regata, 100% algodão, estampado, cores diversas (P/M/G) (masc)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$7,50	R$375,00
Body regata, 100% algodão, estampado, cores diversas (P/M/G) (fem)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$7,50	R$375,00
Body regata, 100% algodão, liso, cores diversas (P/M/G) (masc)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$7,50	R$375,00
Body regata, 100% algodão, liso, cores diversas (P/M/G) (fem)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$7,80	R$390,00
Mijão com elástico, com pé, 100% algodão, cores diversas (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$4,00	R$ 200,00
Mijão com elástico, sem pé, 100% algodão, cores diversas (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$4,64	R$232,00
Calça infantil, em jeans (P/M/G)	UNID	50		LOTE FRACASSADO		
Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, 100% algodão, cores diversas, feminino (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$14,24	R$712,00
Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, 100% algodão, cores diversas, feminino (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$14,24	R$712,00
Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, 100% algodão, cores diversas, masculino (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$14,24	R$712,00
Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, 100% algodão, cores diversas, masculino (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$14,24	R$712,00
Macacão para bebê, manga longa, com pé, estampado, de plush, cores diversas, feminino (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$17,90	R$895,00
Macacão para bebê, manga longa, com pé, liso, de plush, cores diversas, masculino (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$17,90	R$895,00
Conjunto de moletom infantil, sem capuz, 100% algodão, feminino, flanelado (P/M/G)	UNID	50		LOTES FRACASSADOS		
Conjunto de moletom infantil, sem capuz, 100% algodão, masculino, flanelado (P/M/G)	UNID	50				
Conjunto de moletom infantil, com capuz, 100% algodão, feminino, flanelado (P/M/G)	UNID	50				
Conjunto de moletom infantil, com capuz, 100% algodão, masculino, flanelado (P/M/G)	UNID	50				
Manta, 100% poliéster, 90cm X 1,10m, lisa, cores diversas	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$ 18,65	R$932,50
Mosquiteiro para berço, 190cm X 90cm X 90cm, 100% poliamida	UNID	50	MOSQUITEIRO ARAÇÁ	JEYSELLE GONÇALVES CUNHA	R$ 47,90	R$ 2.395,00
Faixa umbilical, 10cm X 80cm, 100% algodão	UNID	50		LOTE FRACASSADO		
Jogo de lençol para berço, contendo 2 peças, 100% algodão: 01 virol 1,50m X 90cm e 01 fronha 40cm X 28cm	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$20,90	R$1.045,00
Carrinho de bebê, A. 95 X L. 46 X P. 68,5cm, peso 6 kg, contendo: manopla, bandeja superior, trava de fechamento, trava de abertura e segurança, freio, roda traseira, roda dianteira, apoio para os pés, cesto, cinto de segurança, bandeja de refeição e toldo.	UNID	50		LOTE FRACASSADO		
Toalha fralda, 84% algodão, 16% poliéster, 65cm X 65cm, com capuz	UNID	50	ORTHOVIDA	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELLI	R$ 23,00	R$ 1.150,00
Vestido de malha, 100% algodão, liso (P/M/G)	UNID	50		LOTES FRACASSADOS		
Vestido de malha, 100% algodão, estampado (P/M/G)	UNID	50				
Mamadeira chuquinha, 70 ml, tampa e frasco em polipropileno e bico em látex, diversas cores	UNID	50	MIMITA	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$7,50	R$375,00
Chupeta ortodôntica, silicone	UNID	50	MIMITA	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$4,50	R$225,00
Bolsa pequena, courino, com velcro	UNID	50	LV	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$39,00	R$1.950,00
Bolsa grande, courino, com velcro	UNID	50	LV	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$52,50	R$2.625,00
Blusa manga longa, c/ botão no ombro, meia malha, 100% algodão, lisa, feminino (P/M/G)	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$6,00	R$300,00
Blusa manga longa, c/ botão no ombro, meia malha, 100% algodão, estampado, feminino (P/M/G)	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$6,00	R$300,00
Blusa manga longa, c/ botão no ombro, meia malha, 100% algodão, lisa,masculino(P/M/G)	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$6,00	R$300,00
Blusa manga longa, c/ botão no ombro, meia malha, 100% algodão, estampado, masculino (P/M/G)	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$6,00	R$300,00
Camiseta, manga curta, c/ botão no ombro, meia malha, 100% algodão, lisa, feminino (P/M/G)	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$6,00	R$300,00
Camiseta, manga curta, c/ botão no ombro, meia malha, 100% algodão, estampado, feminino (P/M/G)	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$6,00	R$300,00
Camiseta, manga curta, c/ botão no ombro, meia malha, 100% algodão, lisa, masculino (P/M/G)	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$6,00	R$300,00
Camiseta, manga curta, c/ botão no ombro, meia malha, 100% algodão, estampado, masculino (P/M/G)	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$6,00	R$300,00
Cobertor, 100% poliéster, 90cm X 1,10m, não alérgico	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$18,75	R$937,50
Meia para bebê, 100% poliamida, cores variadas, recém nascido até 6 meses	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$2,25	R$112,50
Meia para bebê, 75% algodão, 25% elastano, cores variadas, c/ lycra	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$3,75	R$187,50
Kit banho, contendo 1 pente e 1 escova, cores variadas	UNID	50	SM	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$5,55	R$277,50
Sandalinha feminina, de 0 a 7 meses, cores variadas	UNID	50		LOTES FRACASSADOS		
Sandalinha masculina, de 0 a 7 meses, cores variadas	UNID	50				
Sapatinho masculino, de 0 a 7 meses, cores variadas	UNID	50				
Sapatinho feminino, de 0 a 7 meses, cores variadas	UNID	50				
Shortinho de bebê, 100% algodão, liso, feminino (P/M/G)	UNID	50		JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$4,77	R$238,50
Shortinho de bebê, 15000% algodão, estampado, feminino (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$4,77	R$238,50

Shortinho de bebê, 100% algodão, liso, masculino (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$4,77	R$238,50
Shortinho de bebê, 100% algodão, estampado, masculino (P/M/G)	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$4,67	R$233,50
Manta bordada, 100% algodão, 80cm X 80cm	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$20,00	R$1.000,00
Kit luva, 100% algodão, recém nascido, com 3 un	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$7,40	R$370,00
Babete, 100% algodão, 35cm X 35cm, kit com 3 un	UNID	50	MALU	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$8,75	R$437,50
Touca de lã, 100% acrílico	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$3,00	R$150,00
Travesseiro infantil, 100% algodão, 29cm X 19cm	UNID	50		LOTES FRACASSADOS		
Kit fralda de pano, 5 unidades, 100% algodão, 70cm X 70 cm	UNID	50				
Tesourinha infantil para corte de unha, ponta arredondada, cores variadas	UNID	50	BUBA	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	R$23,90	R$1.195,00
Babador para bebê, 30cm X 25cm, malha, 100% algodão	UNID	50	YASMIN	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$3,00	R$150,00
Bebê conforto, cores variadas, de 0 ate 13kg	UNID	50	BABY	ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME	R$258,00	R$14.250,00
Fita p/ fralda, 19mm X 20m, contendo 1 unidade	UNID	50		LOTES FRACASSADOS		
Trocador de fraldas bebê portátil, impermeável, 100% algodão, antialérgico	UNID	50				

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C3568E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

CONTRATADA: **DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO**: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*	*marca*
1	1.300,00	PC	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO P UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. PAINEL ANATÔMICO, NÚCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTÁVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS.PARAMETRO DE QUALIDADEEQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE À MARCA MASTERFRAL NOTURNA.(PACOTE COM 10 UNIDADES)	10,90	14.170,00	Bigfral Clássica
2	2.500,00	PC	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO M UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE Á MARCA À MASTERFRAL NOTURNA.(PACOTE COM 08 UNIDADES)	9,10	22.750,00	Bigfral Clássica
3	2.500,00	PC	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO G UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO ÚNICO/DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE À MARCA MASTERFRAL NOTURNA.(PACOTE COM 08 UNIDADES)	9,15	22.875,00	Bigfral Clássica
4	2.500,00	PC	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO GG (EG) UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR	9,25	23.125,00	Big Fral Clásica

			OU MELHOR QUALIDADE À MARCA MASTERFRAL NOTURNA.(PACOTE COM 07 UNIDADES)			
5	500,00	PC	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO P - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,DESCARTÁVEL, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE Á MARCA BABY FRAL PLUS. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	5,10	2.550,00	SApeca
6	600,00	PC	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO M - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,DESCARTÁVEL, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. (PACOTE COM 08 UNIDADES)	4.62	2.772,00	Sapeca
7	700,00	PC	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO G - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,DESCARTÁVEL, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. (PACOTE COM 07 UNIDADES)	4,60	3.220,00	Sapeca
8	700,00	PC	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO EG - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO,DESCAFRTÁVEL, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. (PACOTE COM 07 UNIDADES)	5,30	3.710,00	Sapeca
					Total	95.172,00

PRAZO: **A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.**

CONQUISTA/MG, 22 DE JUNHO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A0E57552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.082, DE 24 DE JUNHO DE 2022

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, na Lei nº 778, de 13 de março de 1973, referente à aplicação dos parâmetros urbanísticos, na Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2019, e no Decreto nº 4.467, de 18 de fevereiro de 2021 no que couber;

Considerando o Processo Administrativo de nº 5.683/2019, da empresa SPE RIO DOCE INCORPORADORA LTDA., para aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 778, de 13 de março de 1973, de acordo com o Processo Administrativo nº 5.683/2019, o Loteamento denominado "PARQUE CURVELO", de propriedade da empresa SPE RIO DOCE INCORPORADORA LTDA., no imóvel urbano situado neste Município e Comarca de Curvelo, com área de 142.556,67 m² (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), compreendido no Bairro Santa Cruz, conforme Certidão de Matrícula sob o nº 47.467, do Livro 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º A área total objeto do parcelamento do solo é de 142.556,67 m² (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), nesta cidade de Curvelo, Minas Gerais, cujo quadro de áreas é o seguinte:
I – área de lotes – 79.548,67 m², correspondente a 55,80% da área do terreno, subdividia em 213 (duzentos e treze) lotes, em 08 quadras, conforme Memorial Descritivo constante de fls. 706/850, que têm a sua destinação residencial e comercial;
II – área destinada ao SISTEMA VIÁRIO – 34.248,08 m2 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito metros e oito decímetros quadrados), correspondente a 24,02% da área do terreno;
III – área destinada à ÁREA INSTITUCIONAL – Quadra 10 – Lote 02 – com área de 7.548,78 m2 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 5,30% da área do terreno;
IV – área destinada à ÁREA VERDE 01 – QUADRA 09 – Lote 01 – Área de 2.139,91 m2, correspondente a 1,50% da área do terreno;
V – área destinada à ÁREA VERDE 02 – QUADRA 11 – Lote 01 – Área de 5.397,61 m2 (cinco mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados sessenta e um decímetros quadrados), correspondente a 3,79% da área do terreno;
VI – área destinada à ÁREA VERDE 03 – QUADRA 10 – Lote 03 – Área de 10.509,18 m2 (dez mil, quinhentos e nove metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), correspondente a 7,37% da área do terreno;
VII – área destinada à ÁREA VERDE 04 – QUADRA 11 – Lote 03 – Área de 667,25 m2 (seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), correspondente a 0,47% da área do terreno;
VIII – área destinada à ÁREA VERDE 05 – QUADRA 10 – Lote 01 – Área de 133,01 m2 (cento e trinta e três metros e um decímetro quadrado), correspondente a 0,09% da área do terreno;
IX – área não edificante 01 – QUADRA 12 – Lote 01 – Área 556,92 m² (quinhentos e cinquenta e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados), correspondente a 0,39% da área do terreno;
X – área não edificante 02 – QUADRA 11 – Lote 02 – Área 1.807,32 m² (um mil, oitocentos e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados), correspondente a 0,27% da área do terreno.

Art. 3º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 1979, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e a área institucional.

Art. 4º O Loteamento, ora aprovado, será implantado, de acordo com as obras a serem realizadas, conforme previsto no projeto apresentado pela empresa loteadora.

Art. 5º A empresa loteadora fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no cronograma físico-financeiro para execução das obras de infraestrutura do loteamento, orçado em R$ R$ 3.029.800,00 (três milhões, vinte e nove mil e oitocentos reais), sendo o prazo de execução de 48 (quarenta e oito) meses, composto das seguintes etapas:

ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE SERVIÇOS	PRAZO
1.0	TERRAPLANAGEM	R$ 669.585,80	1º ao 8º mês
2.0	DRENAGEM PLUVIAL	R$ 208.753,22	1º ao 16º mês
3.0	REDE ÁGUA	R$ 205.723,42	9º ao 28º mês
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 724.122,20	13º ao 32º mês
5.0	OBRAS COMPLEMENTARES (MF-SARJETA)	R$ 137.855,90	21º ao 40º mês
6.0	RECOMPOSIÇÃO DE TALUDES	R$ 138.461,86	41º ao 48º mês
7.0	ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 405.993,20	37º ao 48º mês
8.0	LOCAÇÃO DE RUAS/GREIDES	R$ 121.192,00	1º ao 8º mês
9.0	DEMARCAÇÃO DE LOTES	R$ 60.596,00	37º ao 44º mês
10.0	PLACAS TOPONÍMICAS	R$ 45.447,00	33º ao 40º mês
11.0	MEIO-FIOS	R$ 69.685,40	25º ao 44º mês
12.0	REDE ESGOTO	R$ 227.235,00	9º ao 28º mês
13.0	CERCAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMB	R$ 15.149,00	1º ao 4º mês
	TOTAL	R$ 3.029.800,00	100%

Art. 6º Para garantir o cumprimento do cronograma de obras acima, a empresa SPE RIO DOCE INCORPORADORA LTDA. ofereceu em garantia 51 (cinquenta e um) lotes a serem objeto de caução, avaliados a preço médio no valor total de R$ 3.440.832,50 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), que o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos considerou suficiente a garantia ofertada.
Parágrafo único: A caução prevista neste artigo será averbada à margem da respectiva Matrícula junto ao registro do loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá:
I – Certidão de Aprovação do Loteamento, após a publicação deste Decreto;
II – Alvará Urbanístico, após o registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 8º A loteadora deverá submeter o projeto de loteamento ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruído com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º Após o registro no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do artigo anterior, a empresa loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura cópia autenticada da Matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem as quais não será expedido o respectivo Alvará Urbanístico, a que se refere o inciso II do art. 7º deste Decreto.

Art. 10. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela empresa proprietária e arquivado nos autos do Processo Administrativo nº 5.683/2019, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 11. As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 778, de 1973 – Código de Obras do Município de Curvelo, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização do Município de Curvelo.

Art. 12. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 1979, a empresa proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Art. 13. A aprovação do Loteamento somente terá efeito após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Município de Curvelo, Minas Gerais, dos imóveis descritos no art. 3º, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata os arts. 10 e 11 deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9F0C91DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerandoo Memorando Interno nº 341/2022 emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerandoque a concessão das férias-prêmio aos servidores especificados não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Setembro/2022				
Kátia Aparecida Mota Cordeiro	Professora de Música	2001/2006	1 mês	19.09.2022 a 19.10.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2022				
Taciano do Carmo Neves	Gari	2015/2020	1 mês	01.07.2022 a 01.08.2022
Agosto/2022				
Aloísio do Rosário Silva	Gari	2012/2017	1 mês	01.08.2022 a 01.09.2022
Magna de Jesus Nascimento Santos	Gari	2012/2017	1 mês	01.08.2022 a 01.09.2022
Setembro/2022				
Milton Aleixandre de Jesus	Gari	2015/2020	1 mês	01.09.2022 a 01.10.2022
Novembro/2022				
Flávio Júlio Costa	Gari	2013/2018	1 mês	16.11.2022 a 16.12.2022
Dezembro/2022				
Maria da Conceição dos Santos	Gari	2012/2017	1 mês	01.12.2022 a 01.01.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2022				
Vagner Santana da Cruz	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2013/2018	3 meses	01.07.2022 a 01.10.2022
Agosto/2022				
Marcio Sebastião Silva	Bombeiro Hidráulico	2007/2012	1 mês	01.08.2022 a 01.09.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2022				
Eliene de Jesus Silva	Guarda Civil Municipal	2010/2015	1 mês	04.07.2022 a 04.08.2022
Nelcy Aparecido Pereira	Guarda Civil Municipal	2010/2015	1 mês	01.07.2022 a 01.08.2022
Agosto/2022				
Dermeval Alexandre Botelho	Procurador Jurídico	2001/2006	1 mês	15.08.2022 a 15.09.2022
Outubro/2022				
Napoleão Candido do Nascimento	Guarda Civil Municipal	2012/2017	1 mês	01.10.2022 a 01.11.2022
Maria do Carmo Reis	Guarda Civil Municipal	2011/2016	1 mês	03.10.2022 a 03.11.2022
Dezembro/2022				
Eliene de Jesus Silva	Guarda Civil Municipal	2015/2020	1 mês	05.12.2022 a 05.01.2023
Nelcy Aparecido Pereira	Guarda Civil Municipal	2010/2015	1 mês	05.12.2022 a 05.01.2023
Sebastião Aparecido Lourenço	Guarda Civil Municipal	2016/2021	1 mês	01.12.2022 a 01.01.2023
Aristótenes Vegner Silva dos Anjos	Guarda Civil Municipal	2012/2017	1 mês	22.12.2022 a 22.01.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2022				
Luana Cristina Rodrigues Damasceno	Enfermeira	2014/2019	1 mês	04.07.2022 a 04.08.2022
Setembro/2022				
Neuber Geraldo Coelho	Motorista de Veículos Leves	2007/2012	1 mês	01.09.2022 a 01.10.2022
Tatiana Pires da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2013/2018	1 mês	01.09.2022 a 01.10.2022
Cleide de Jesus Dias	Terapeuta Ocupacional	2014/2019	1 mês	12.09.2022 a 12.10.2022
Novembro/2022				
Janaína Aparecida Souza Santos	Técnica em Enfermagem	2014/2019	1mês	16.11.2022 a 16.12.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
Julho/2022				
Rita de Cássia Lopes da Silva Campos	Supervisor Escolar	2012/2017	1 mês	25.07.2022 a 25.08.2022
Outubro/2022				
Ademar Vieira Silva	Vigia	2013/2018	1 mês	01.10.2022 a 01.11.2022
Dezembro/2022				
Aparecida Maria Ramos de Almeida	Professor P1	2004/2009	1 mês	01.12.2022 a 01.01.2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:F977FDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 193/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2022. Objeto: contratação de apresentações musicais nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, e outros eventos. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Datas de apresentação, artistas e valores:

DAVID CASSIMIRO	R$ 900,00
COURO GATO	R$ 900,00
CANTO DE FLOR	R$ 680,00
SAMBA DE UMA MOÇA SÓ	R$ 680,00
GERALDO ROBERTO	R$ 680,00
CHORO MALANDRINHO	R$ 680,00
DOM QUIXOTE	R$ 680,00
RELIQUIAS DO SAMBA	R$ 680,00
GRUPO TÔ CHEGANDO	R$ 680,00
SWING MULEKE	R$ 680,00
MALTER RAMOS E BANDA	R$ 680,00
DEISE LUZ E BANDA	R$ 680,00
CHEGA CHEGANDO	R$ 680,00
PEDRO MURTA E BANDA	R$ 680,00
ADALBERTO COSTA	R$ 290,00
PABLO AQUILES - SAMBURANA	R$ 290,00

Valor global estimado: R$ 10.540,00.

Diamantina, 24 de junho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:6ECFF34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/06/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 494.645,88
20/06/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 103.748,58
20/06/2022	Fundo Mun. De Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 388.098,16
21/06/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 578.423,99
21/06/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 164.113,49
21/06/2022	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.200.916,21
21/06/2022	Custeio Apae - Emenda Parl. Eduardo Barbosa	0372-7	117094-5	R$ 100.000,00
22/06/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.413,15
22/06/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 109.806,59
23/06/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.907,38
23/06/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 113.662,40
23/06/2022	Reforma Teatro Usina Gravatá - Em.Parl. Jaime Martins	113	647051-7	R$ 78.466,16
24/06/2022	Fundo Especial do Petróleo	0372-7	124910-X	R$ 196.772,12

Divinópolis, 24 de Junho de 2022

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:881AFE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **148/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **069/2022**
Aquisição de: **Serviços**

O Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 148/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022, objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva em móveis hospitalares tais como camas hospitalares, cadeiras de rodas e carrinhos de emergência, conforme descritivos e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, e o homologa para a empresa:

BHIOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA APOIO CLÍNICO EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	1,00000	29.498,00000	29.498,00	REFORMA GERAL EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. SERVIÇOS INCLUÍDOS: REFORMA GERAL NOS EQUIPIAMENTOS HOSPITALARES ABAIXO RELACIONADOS: - 06 CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS; - 18 CAMAS HOSPITALARES MECÂNICAS - 03 CADEIRAS DE RODAS; - 02 CARRINHOS DE EMERGÊNCIA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO DE DESMONTAGEM, LIMPEZA, DESEMPENO, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, TESTE DE PLACAS ELETRÔNICAS E MONTAGEM.	
Total para Este Fornecedor:						29.498,00

Divinópolis, em 23 de junho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75AFB234

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.144/22

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0918334-5	ANA CLAUDIA CHAGAS	67°
0939748-5	EDUARDA YASMIN OLIVEIRA SILVA	68°

FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0913384-4	JULIA SOUKI DINIZ	28°

Art. 2° Findo o estágio probatório os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 diasa contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1AAD542

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS -PRIMEIRA ALTERAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022 DIVIPREV

Atendendo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco nas Resolução CMN Nº 4963/2021, o Comitê de Investimentos do Diviprev propõe alteração da Política Anual de Investimentos de 2022.
Em dezembro de 2021 o Diviprev enviou ao Ministério da Previdência Social a sua Política de Investimentos para o ano de 2022 em atendimento às exigências contidas na Resolução 4963/2021.
Ainda tendo por base esta resolução, em seu Artigo 4º, parágrafo primeiro, que estipula:
§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação,

JUSTIFICATIVA
Justificamos que as alterações propostas visam adequação da Política de Investimentos exclusivamente nos itens:
4 (quatro) – Comitê de Investimentos
11 (onze) – Carteira Atual
14 (quatorze) – Alocação Objetivo
16 (dezesseis) – 16.1 Risco de Mercado
No item 4 (quatro) atualização do quadro de certificações dos membros do Comitê de Investimentos;
No item 11 redefinição dos segmentos da carteira atual de acordo com a Resolução CMN 4963/21;
No item 14 (Alocação Objetivo) onde-se recomenda realocação nos limites objetivos nos artigos: (7º, I, "a"), (7º, I, "b"). A proposta é incluir 10% na alocação objetivo para compra de Títulos Públicos, artigo 7º, I, "a" buscando diminuir os percentuais da alocação objetivo dos fundos 100% Títulos Públicos artigo 7º, I, b. Justificamos que o objetivo do Comitê de Investimentos é extrair algum fator positivo do cenário doméstico, também com a abertura contínua de prêmios das NTN-Bs, em especial aquelas com vencimento médio e longo, e ainda se considerarmos que a meta atuarial do Diviprev é IPCA + 4,84%, a estratégia de compra direta de NTN-B, para carregamento até o vencimento, pode auxiliar numa "ancoragem de rentabilidade" um pouco mais próxima ou até superior a meta atuarial, bem como pode contribuir proporcionalmente para uma redução da volatilidade global da carteira de investimentos do instituto, devido ao benefício da "marcação na curva" do preço desse ativo. Levando ainda em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 08/11/2021 e apresentado no Diviprev em 09/11/2021. Dessa forma, entendemos que a adoção dessa estratégia seja oportuna para o Instituto.
No item 16.1 redefinição dos limites para controle de risco (VaR) detalhando os segmentos de acordo com a Resolução 4963/21.
ALTERAÇÕES
De acordo com as alterações propostas o item 4 passa a vigorar da seguinte forma:
Comitê de Investimentos
De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Lei Complementar 176/2015 e Resolução do Diviprev nº 007/2020 que estabelece o Regimento Interno do COMINV, o Comitê de Investimento do DIVIPREV é formado pelo:
Superintendente do Diviprev, membro nato, que presidirá o Comitê;
01 servidor municipal estatutário que atue na área financeira do Diviprev, designado, através de Portaria, pelo superintendente do Instituto;
01 servidor municipal estatutário do Diviprev, designado, através de Portaria, pelo superintendente do Instituto;

02 servidores municipais estatutários, indicados dentre os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Diviprev, sendo um eleito pelos membros do Conselho Administrativo, dentre seus membros; e um eleito pelos membros do Conselho Fiscal, dentre seus membros.
O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA20 E CPA10**	Patrícia Antonia Rocha	27/01/2025
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	Aguinaldo H. F. Lage Aparecida L. M. Ferreira Bruno A. Camargos Breno Xavier Campolina	23/07/2025 31/03/2025 09/12/2024 21/12/2024

De acordo com as alterações propostas o item 11 passa a vigorar da seguinte forma:

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/05/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	**100%**	**71,93 %**
RENDA VARIÁVEL	**30%**	**7,70 %**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**10%**	**7,46 %**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**15%**	**12,43 %**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**5%**	**0,48 %**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**5%**	**0,00 %**

De acordo com as alterações propostas o item 14 passa a vigorar da seguinte forma:

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A restruturação na alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico apresentado na justificativa e levando em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 08/11/2021, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). O ALM (Asset Liability Management) atua como elemento fundamental para a gestão de riscos de descasamentos entre ativos e passivos. Sua utilidade consiste em capacitar o agente investidor para tomar ações de gestão observando o comportamento dos seus passivos, gerenciando os riscos e que podem resultar numa maior probabilidade de sucesso. Sempre que necessário, o Comitê de Investimentos, em suas decisões relacionadas à realocação de ativos, levará em consideração as projeções contidas no estudo técnico de ALM.

De acordo com as alterações propostas o item 16.1 passa a vigorar da seguinte forma:

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do DIVIPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.
O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**20%**
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	**20%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**20%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**20%**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente alteração na Política de Investimento será disponibilizada por meio eletrônico sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site do Instituto (www.diviprev.mg.gov.br) após a sua data de aprovação.
É parte integrante desta 1ª Alteração da Política de Investimentos 2022, a cópia da Ata conjunta do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal que aprovam o presente instrumento, devidamente assinada por todos os membros.

Prevalece inalterado os demais itens da Política de Investimentos 2022.

Divinópolis, 22 de junho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AGUINALDO HENRIQUE F. LAGE
Superintendente
Pres. Comitê Investimentos

BRUNO ALVES CAMARGOS
Presidente Conselho Administrativo

CÁSSIO FERREIRA DE MORAIS
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5895CA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.177, DE 23 DE JUNHO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 11.177, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Concede progressão a Servidores públicos".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pelas Leis Complementares Municipais n. 4.182/2011 e n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a Obtenção do direito à progressão por merecimento/mérito;
CONSIDERANDO o disposto nos Ofícios ADM/RH n. 023/2022 e ADM/RH n. 025/2022, encaminhados pelo Setor de Recursos Humanos.
DECRETA
Art. 1º Fica concedida progressão por merecimento/mérito aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
349-001	NORBERTO RAIMUNDO DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM17
580-001	STELAMARIS SCHUENCK B REZENDE	ASSIST ADMINISTRATIVO	PAA16 ESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE LEI 4182/2011			
72-001	GILMAR DE ASSIS FERREIRA	OPER MAQ PESADAS	PEFM31
1.677-001	WESLEY GOMES DA SILVA ANDRADE	OPER MAQ PESADAS	PEFM22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 4182/2011			
3.899-001	ALEXANDRE DE SOUZA FIALHO	OF.GER.SERV.OBRAS(BOMBEIRO HIDRAULICO)	PEFM13
3.275-001	FABIO MACHADO DA SILVA	MOTORISTA	PEFM16
2.050-001	RODRIGO DOMINGOS DA SILVA	AUX.GER.SERV.OBRAS (VIG.RONDANTE)	PEFM09
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 4182/2011			
3.898-001	PAULO SERGIO ALVES	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
909-003	ANTONIO JOSE DA SILVA	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM06
3.882-001	ELEICE DIAS DE OLIVEIRA BRANQUINHO	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM06
806-001	JOAO FERNANDES FRITZ	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM15
1.971-003	JOHNNY SILVA DA COSTA	TECNICO ENFERMAGEM	PNT06 INT
890-001	JOSE TEOFILO SILVA JUNIOR	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM20
1.584-003	LOURDES APARECIDA MORAIS	TECNICO ENFERMAGEM	PNT06 INT
3.881-001	MARIA HELENA DA SILVA FREITAS	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM06
3.900-001	RODRIGO FERREIRA SOUZA	MEDICO REUMATOLOGISTA	PMED06 FIN
2.933-002	SONIA FONSECA DE ARUJO	MEDICO GINECOLOGISTA	PMED07 FIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 4723/2014			
1.337-002	ANDREA DO VALLE RICARDO SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
88-009	IVONETE MARIA DE FREITAS S TAVARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR07
3.909-001	LUCIANA PEREIRA MOTTA	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP06
3.540-005	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP06

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 11.147, de 14 de Junho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Junho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9C5B23A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.178 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 03236963300	Exercício: 2022

DECRETO Nº 11.178 de 23 de JUNHO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 150.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 – FUNDARTE	
13.122.0001 - 3350.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	
	Adiciona: 150.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.370 - TOMBAMENTO, INVENTÁRIO E REGISTRO DE BENS CULTURAIS QUE APRESENTAM VALOR CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.370 - TOMBAMENTO, INVENTÁRIO E REGISTRO DE BENS CULTURAIS QUE APRESENTAM VALOR CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.370 - TOMBAMENTO, INVENTÁRIO E REGISTRO DE BENS CULTURAIS QUE APRESENTAM VALOR CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
2.641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2.641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
04.01.03 - FMJ - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
08.243.0007 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1.007 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO À JUVENTUDE	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
04.01.03 - FMJ - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
08.243.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
04.01.03 - FMJ - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	

08.243.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
	Reduz: 150.000,00

Art.: 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 23 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CAB3FEB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DO EDITAL Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2022. GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS (GEA)

A Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 09 DE 27 DE MAIO DE 2022, torna público a classificação final da primeira etapa destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva visando a contratação temporária para atuação no Grupo de Estudos Avançados (GEA) na E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Muriaé, 24 de junho de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS E TEMPO	PONTUAÇÃO PLANO DE AULA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PROVA PRÁTICA
1	IVY BANI RAMOS	2,5	28	30,5	CLASSIFICADO
2	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	1	28	29	CLASSIFICADO
3	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	0	25	25	CLASSIFICADO
4	CARLA CHAVERNUÊ	0	23	23	CLASSIFICADO
5	VANESSA TERRA	0	8	8	NÃO CLASSIFICADO
6	GRAZIELE PEREIRA FERRAZ	0	7	7	NÃO CLASSIFICADO
7	NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS	0	0	0	NÃO CLASSIFICADO

PROFESSOR – MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS E TEMPO	PONTUAÇÃO PLANO DE AULA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PROVA PRÁTICA
1	CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	0	20	20	CLASSIFICADO
2	FERNANDA S. DE ARAÚJO PIMENTEL	0	20	20	CLASSIFICADO
3	CLÁUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	0,5	9	9,5	NÃO CLASSIFICADO
4	ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	2,5	5	10,5	NÃO CLASSIFICADO
5	MARIA LUISA MARAES OLIVEIRA	-	-	-	-

PROFESSOR – PEDAGOGIA

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS E TEMPO	PONTUAÇÃO PLANO DE AULA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PROVA PRÁTICA
1	TALITA FARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	7	29	36	CLASSIFICADO
2	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	9	24,75	33,75	CLASSIFICADO
3	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	5	25	30	CLASSIFICADO
4	EDUARDA ROCHA AREDES	5	24,5	29,5	CLASSIFICADO
5	FERNANDA DA SILVA D. FAGUNDES	5,5	23	28,5	CLASSIFICADO
6	RENATA PACHECO DA SILVA MELO	0	27,5	27,5	CLASSIFICADO
7	ROSEMEIRE RUBIO MEIRA	6	21	27	CLASSIFICADO
8	LEIDE DAIANE MACHADO DA SILVA	0	26,5	26,5	CLASSIFICADO
9	TATIANA DA COSTA GONCALVES	0	25	25	CLASSIFICADO
10	ANDREIA FURNACHERI MARINI CÔRTES	0	25,5	25,5	CLASSIFICADO
11	FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA	0	25,5	25,5	CLASSIFICADO
12	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	1	24,5	25,5	CLASSIFICADO
13	LUCIARA PESSANHA DE OLIVEIRA	7	18	25	CLASSIFICADO
14	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	1	22,5	23,5	CLASSIFICADO
15	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	0	23,5	23,5	CLASSIFICADO
16	CARLA CHAVERNUÊ	0	23	23	CLASSIFICADO
17	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	0	22,5	22,5	CLASSIFICADO
18	CAROLINE S. DOS SANTOS L. SILVA	0	20,5	20,5	CLASSIFICADO
19	ALEXANDRE JOSE G. D. DOS SANTOS	0	18,5	18,5	CLASSIFICADO
20	REGIANE CAMPOS M. VALENTIM	0	18,5	18,5	CLASSIFICADO
21	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	0	18	18	CLASSIFICADO
22	YZIANE EMERICK	1	16,5	17,5	CLASSIFICADO

23	DANIELA NERY DE SOUZA	1	16,5	17,5	CLASSIFICADO
24	CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	0	17	17	CLASSIFICADO
25	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	0	15	15	CLASSIFICADO
26	MARLI APARECIDA NEVES	6	4	10	NÃO CLASSIFICADO
27	GLAUCO DE LIMA RAIMUNDO	0	9	9	NÃO CLASSIFICADO
28	JESSICA XAVIER GRAVINA	2	6,5	8,5	NÃO CLASSIFICADO
29	LUZIA CRISTINA SILVA ESTEVAM	5	3	8	NÃO CLASSIFICADO
30	VALÉRIA A. DE ANDRADE SANTOS	0	7	7	NÃO CLASSIFICADO
31	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	3	2,5	5,5	NÃO CLASSIFICADO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F026E982

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES DO EDITAL Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2022. GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS (GEA)

A Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 09 DE 27 DE MAIO DE 2022, torna público o cronograma de apresentação de desempenho didático, destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva visando a contratação temporária para atuação no Grupo de Estudos Avançados (GEA) na E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Para auxílio durante a apresentação, os candidatos terão à disposição 1 computador e 1 projetor ou TV.
Os candidatos deverão comparecer pontualmente no local e horário designados, de acordo com o cronograma abaixo.

Muriaé, 24 de junho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação

LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)

APRESENTAÇÃO – MATEMÁTICA
DATA: **27/06/2022**

NOME	HORÁRIO
CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	13:00 – 13:30
FERNANDA S. DE ARAÚJO PIMENTEL	13:30 – 14:00

APRESENTAÇÃO – LETRAS
DATA: **27/06/2022**

NOME	HORÁRIO
CARLA CHAVERNUÊ	14:00 – 14:30
ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	14:30 – 15:00
IVY BANI RAMOS	15:00 – 15:30
JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	15:30 – 16:00

APRESENTAÇÃO – PEDAGOGIA
DATA: **28/06/2022**

NOME	HORÁRIO
CARLA CHAVERNUÊ	08:30 – 09:00
CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	09:00 - 09:30
EDUARDA ROCHA AREDES	09:30 - 10:00
FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA	10:00 - 10:30
ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	10:30 - 11:00
KERONLAI J. DA SILVA SANTOS	11:00 - 11:30
INTERVALO	
ALEXANDRE JOSE GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	13:00 - 13:30
ANDREIA FURNACHERI MARINI CÔRTES	13:30 - 14:00
ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	14:00 - 14:30
CARLA FABIANA DA SILVA MORAIS	14:30 - 15:00
GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	15:00 - 15:30
TATIANA DA COSTA GONCALVES	15:30 - 16:00

APRESENTAÇÃO – PEDAGOGIA
DATA: **30/06/2022**

NOME	HORÁRIO
FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	08:00 – 08:30
LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	08:30 – 09:00
MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	09:00 - 09:30
REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	09:30 - 10:00
RENATA PACHECO DA SILVA MELO	10:00 - 10:30
VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	10:30 - 11:00
YZIANE EMERICK	11:00 - 11:30
INTERVALO	
DANIELA NERY DE SOUZA	13:00 - 13:30
LEIDE DAIANE MACHADO DA SILVA	13:30 - 14:00

LUCIARA PESSANHA DE OLIVEIRA	14:00 - 14:30
MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	14:30 - 15:00
ROSEMEIRE RUBIO MEIRA	15:00 - 15:30
TALITA FARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	15:30 - 16:00

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:49AD1B9A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL N.º 09, DE 27 DE MAIO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 09, de 27 de maio de 2022, torna público o Resultado dos Recursos realizados:

REQUERENTE	Nº DE PROTOCOLO DE RECURSO	ITUAÇÃO
MARIA LUISA MARÃES OLIVEIRA	1	INDEFERIDO
EDUARDA ROCHA AREDES	2	DEFERIDO
KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	3	INDEFERIDO
GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	4	DEFERIDO
THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES	5	INDEFERIDO
TATIANA DA COSTA GONÇALVES	6	DEFERIDO

Muriaé, 24 de junho de 2022.

THIAGO VICTOR MORAIS RAMOS
Presidente da Comissão de Avaliação

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

RESPOSTA DOS RECURSOS APRESENTADOS

Nº DE PROTOCOLO DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA AO RECURSO
1	Solicitou análise da contagem de tempo de serviço.	Recurso Indeferido. Após verificação da documentação apresentada pela candidata, constatou-se que a mesma não preencheu todos os requisitos exigidos conforme item **2.5** e **3.1.1.1** do Edital, uma vez que não apresentou o comprovante do tempo de serviço necessário para o cargo pleiteado.
2	Solicitou análise da contagem de tempo de serviço.	Recurso deferido. Após a confirmação da documentação apresentada pelo candidato, comprovou-se o tempo de serviço.
3	Solicitou análise dos títulos enviados.	Recurso indeferido. Após a verificação da documentação apresentada pela candidata, constatou-se que a mesma não preencheu todos os requisitos exigidos conforme item **3.1.1.2** e **Anexo IV** do Edital.
4	Solicitou análise dos títulos enviados.	Recurso deferido. Após a confirmação da documentação apresentada pelo candidato, comprovou-se as titulações enviadas.
5	Solicitou inscrição fora do prazo.	Recurso indeferido. Inscrições válidas somente no prazo determinado conforme item **2.1** e **2.4** do Edital.
6	Solicitou análise dos títulos enviados.	Recurso deferido. Após a confirmação da documentação apresentada pelo candidato, comprovou-se a titulação enviada.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B6A8274C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 13, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Edital destinado ao procedimento de mudança de lotação definitiva a pedido dos servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no §2º do artigo 21 da Lei Municipal n.º 3.841/2009, nos artigos 216 e 220 da Lei Municipal n.º 3.824/2009 e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:
Tornar pública a abertura de Edital destinado à mudança de lotação definitiva a pedido dos servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino; e
Constituir Comissão de Avaliação para análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
A mudança de lotação regida por esse Edital se dará em caráter definitivo, não prevendo retorno do servidor efetivo ao cargo de origem.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A mudança de lotação é a movimentação do Servidor efetivo, no âmbito do quadro da Educação, com a mudança do local de trabalho.
Para efeito na lotação em Unidade Escolar de Ensino, o cargo do servidor é considerado:
Preenchido nos casos de:
Exercício do cargo em comissão de Diretor/ Coordenador de escola e da função de Vice-Diretor;
Liberação para exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;
Liberação para exercício no órgão municipal de educação e em Órgãos da
Prefeitura Municipal de Muriaé;
Licença para acompanhar pessoa doente na família: pai, mãe, filho, cônjuge;
Adjunção.
Vago nos casos de:
Mudança de Lotação;
Licença para tratar de interesse particular;
Licença para acompanhar o cônjuge servidor público;
Afastamento preliminar à aposentadoria;
Afastamento para prestar serviços em outro Município;
Exoneração e demissão;
Falecimento.

1.3. Nas hipóteses de licença para acompanhar o cônjuge servidor público e de licença para tratar de interesse particular, o servidor terá assegurado o direito à permanência na localidade.

DA SOLICITAÇÃO

2. 1. O candidato deverá protocolar o pedido de mudança de lotação presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Av. Maestro Sansão, 236 – Centro, Muriaé/MG, 1º andar, no período compreendido entre o dia **01 de julho de 2022 até o dia 12 de julho de 2022.**

2.2. No ato da inscrição, serão exigidas do servidor efetivo a prestação das seguintes informações e apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de mudança de lotação (Anexo II) devidamente preenchido;

b) Certidão de contagem de tempo de exercício no cargo efetivo, computado até o dia 31/05/2022, emitida pelo Setor de Arquivo/PMM **(essa certidão deverá ser solicitada no Setor de Arquivo impreterivelmente até o dia 01/07/2022);**

c) Certidão de contagem de tempo no cargo efetivo na Escola onde está lotado, computado até o dia 31/05/2022, emitida pelo Diretor(a)/Coordenador(a) (Anexo III).

Não serão aceitas solicitações por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

O preenchimento dos dados no ato da solicitação deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

O prazo de solicitações poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos inscritos para mudança de lotação e as vagas dispostas serão publicadas no dia 19/07/2022 e os candidatos serão classificados segundo a seguinte ordem de prioridade:

Maior tempo de exercício no cargo efetivo municipal, conforme certidão exigida no item 2.2, "b";

Maior tempo de exercício cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação, na escola na qual encontra-se lotado, conforme certidão exigida no item 2.2, "c";

Maior idade.

Havendo mais de um candidato que concorra nos moldes do item 2.1 em igualdade de condições, o desempate será feito mediante sorteio público.

Não serão consideradas quando da classificação as solicitações efetuadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital, tampouco as realizadas por servidor efetivo em situação de abandono de cargo.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1. A listagem de classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no sitio oficial https://digiescola.com.br/mudancadelotacao, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios. O recurso será protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos que tiverem seu requerimento deferido, assumirão o exercício no local de sua nova lotação, **no primeiro dia letivo do mês de agosto.**

5.2. Se o servidor efetivo se encontrar legalmente afastado do exercício de suas funções, o prazo estabelecido no item anterior começará a fluir da data em que se findar o afastamento.

5.3. As vagas que forem surgindo no momento da escolha da mudança de lotação, poderão ser ocupadas pelos demais requerentes.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos, a prática de todos os atos relativos ao processo seletivo e a publicação de todos os atos praticados na vigência deste edital.

6.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Glaucya Aparecyda Napoleão Costa – Presidente da Comissão;

Suelane Silva da Rocha – Membro da Comissão;

Dirce Queiroz Magalhães – Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital rege especificamente a mudança de lotação definitiva a pedido do servidor efetivo, podendo a mudança de lotação "de ofício" e "por permuta" ocorrer a qualquer tempo, observadas a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.2. Os servidores efetivos interessados na mudança de lotação por permuta poderão, a qualquer tempo, solicitá-la através do preenchimento de requerimento próprio assinado pelos servidores envolvidos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, que passará pela análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a seleção regida por este Edital, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

7.4. As publicações dos resultados deverão ser acompanhadas no sítio oficial Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e no sitio oficial https://digiescola.com.br/mudancadelotacao.

7.5. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

7.6. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta designação.

7.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretária Municipal de Educação.

DOS ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO

ANEXO II – REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO

ANEXO III – CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Muriaé, 24 de junho de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA – A

ATIVIDADE	DIA	HORA	LOCAL
Divulgação da classificação dos inscritos	15/07	--	Diário Oficial dos Municípios e no sitio https://digiescola.com.br/mudancadelotacao

Data para interposição de recurso	18/07	--	Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – Centro - Muriaé
Resultado dos recursos	19/07	--	Diário Oficial dos Municípios e no sitio https://digiescola.com.br/mudancadelotacao
Resultado final da classificação dos inscritos	19/07	--	Diário Oficial dos Municípios e no sitio https://digiescola.com.br/mudancadelotacao
Divulgação do quadro de vagas	19/07	--	Diário Oficial dos Municípios e no sitio https://digiescola.com.br/mudancadelotacao

CRONOGRAMA – B

CARGO	DIA	HORA	LOCAL
Supervisor/Orientador	21/07	8:30h	Secretaria Municipal de Educação
Secretário Escolar/Assistente de Secretaria Escolar	21/07	9:30h	Secretaria Municipal de Educação
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental (PII)	21/07	10:30h	Secretaria Municipal de Educação
Professor de Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ens. Fundamental	21/07	13:30h	Teatro Zaccaria Marques
Auxiliar de Serviço Escolar	21/07	15:30h	Teatro Zaccaria Marques

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO
Nome do(a) Requerente:_____;
Cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação: _____;
Conteúdo lecionado:____;
E.M em que se encontra atualmente lotado no cargo efetivo
municipal:____;
Data de Nascimento: ____/____/_____;
Data da posse no cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação: ____/____/_____;
Data de entrada em exercício no cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação: ____/____/_____;
Tempo de exercício no cargo efetivo municipal: _____ dias;
Tempo de exercício no cargo efetivo municipal para o qual pleiteia a mudança de lotação, na escola de lotação atual: _____ dias;
Endereço residencial:_____; Telefone:_____;
Requer sua mudança de lotação.
Nestes termos, pede deferimento.
Muriaé, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Requerente Assinatura do(a) Diretor(a)/Coordenador(a)
_____

Defiro o pedido de mudança de lotação do (a) requerente, para a Escola Municipal _____, com exercício em ____/____/_____.

Muriaé, _____ de _____ de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III
CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
Certificamos que _____, MASP _____, Cargo _____ Disciplina_____ da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) na Escola Municipal _____ conta com _____ dias de exercício nessa Escola, conforme quadro de frequência e especificações abaixo:

Ano	Ocorrências	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Período
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
	Presença														
	Faltas														

	LIP														
	Presença														
	Faltas														
	LIP														
Observação _____															

Diretor (a)/ Coordenador: _____

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:239E0DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1942/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Piranga para o exercício de 2023, compreendendo:
I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;
a) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.
§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA /2025.
§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:
I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:
I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.
Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.
Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.
§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.
§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.
Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 24 de junho de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS PARA 2023

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.001 - RECOLHIMENTO DO PASEP	
Finalidade: RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM À LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICADA À MATÉRIA.	
9.004 - AMORTIZAÇÃO OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG	
Finalidade: AMORTIZAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CREDITOS JUNTO AO BDMG, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS.	
9.006 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	
Finalidade: CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PACTUADAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA- IPREMPI	
9.140 - ENCARGOS FINACEIROS DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	
Finalidade: CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AOS ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVO A DIVIDA CONTRATUAL DE PARCELAMENTOS DE DIVIDAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DOS TERMOS DE ACORDOS CADPREV.	
9.141 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Finalidade: ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL , DESTA FORMA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ GARANTIDO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS AO QUAL O MUNICÍPIO FOI CONDENADO.	
9.181 - ENCARGOS OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG	
Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVO AS OPERAÇÕES DE CREDITOS DO PROGRAMA BDMG , EM CONFORMIDADE COM CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS .	

1 - Programa (Denominação): 001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; PROMOVER AÇÕES CENTRAIS DE ADMNISTRAÇÃO.	
2.007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
Finalidade: DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO. SEJA TRIBUTÁRIA, COMO TAMBÉM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS LEIS POR PARTE DO PREFEITO OU DOS SERVIDORES.	
2.008 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
Finalidade: CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL NO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.	
2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO.	
2.010 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA CIVIL	
Finalidade: O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENENTES, VISANDO APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA QUE CULMINARÁ NA MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG.	
2.011 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA MILITAR	
Finalidade: ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A POLÍCIA MILITAR COM A FINALIDADE DE MELHORAR O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, FAZER O POLICIAMENTO (PATRULHAMENTO) OSTENSIVO COM VISTAS A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, EM SEUS ASPECTOS, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE, E SALUBRIDADE PÚBLICA.	
2.013 - CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOC. MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA PARA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.	
2.015 - PAGAMENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS	
Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO MUNICIPAL	
2.016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Finalidade: GERENCIAR O CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALISTICAS.	
2.117 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Finalidade: APORTE ATUARIAL PARA SUPRIR DEFICIT ATUARIAL A FAVOR DO IPREMPI.	
2.132 - CONTRATO DE RATEIO- CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO COM MAIOR EFETIVIDADE E MENOR CUSTO	
2.137 - RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Finalidade: RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	
1.138 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	
1.143 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O GABINETE DO PREFEITO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO.	
1.144 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA DEPARTAMENTO DE FAZENDA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALISTICAS.	
2.185 - ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL	
Finalidade: GERENCIAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POSSIBILITANDO O CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS MECÂNICOS, REVISÕES, ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PNEUS, CONTROLE DE HODÔMETRO, DENTRE OUTROS.	
2.186 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRSIO CIMVALPI	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRSIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA- CIMVALPI.	

1 - Programa (Denominação): 002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.003 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS	
Finalidade: AMPLIAR E REFORMAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AOS OBJETIVOS PROPOSTOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DE FORMA A ATENDER A 25% DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. AMPLIAR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA PARA OFERTAR ATIVIDADES FÍSICAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS.	
1.005 - CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA	
Finalidade: ESTRUTURAR E EQUIPAR CRECHE MUNICIPAL PARA AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE MODO A ATENDER, ATÉ 2024, 50% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS	
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS, QUALIFICAR A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E MELHORAR A QUALIDADE DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL.	
2.018 - PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO MUNICIPAL	
2.019 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
2.020 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
2.021 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: OFERTAR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
2.022 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	
Finalidade: O PLANO DE AÇÕES FINANCIÁVEIS TEM POR OBJETIVO AUXILIAR A ESCOLA NA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E, POR CONSEGUINTE, O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB DA ESCOLA. É O CONJUNTO DE METAS E AÇÕES SELECIONADAS PELA ESCOLA, A PARTIR DE SEU PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PDE, APRESENTADO EM FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E QUE SUBSIDIARÁ A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO PDE-ESCOLA.	
2.023 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: MANTER E QUALIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2.024 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTA A ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS EM IDADE CERTA (AO FINA DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
2.025 - ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade: APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR	
2.026 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Finalidade: GARANTIR VAGAS NO ENSINO INFANTIL PARA 100% DAS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.	

2.027 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE	
Finalidade: CONCEDER MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO MROSC SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CESSÃO DE PROFESSORES	
2.149 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE DE MODO AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, OBJETIVANDO ATENDER, ATÉ 2024, 50% DA POPULAÇÃO E 0 A 3 ANOS.	
2.150 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
1.151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
1.152 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.153 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO.	

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO DO SUS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.044 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Finalidade: PROMOVER UM ATENDIMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	
1.180 - AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADM. SAÚDE	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADMNISTRTIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	

1 - Programa (Denominação): 004 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR–SEM DEMORA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.034 - CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO CISAP-VP	
Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP .	
2.035 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	
Finalidade: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO PARA SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES	
2.036 - CONTRATO DE RATEIO- CONSÓRCIO CISRU	
Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL- CISRU, PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MICRORREGIÃO CENTRO SUL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE RATEIO .	
2.037 - REPASSE HSVP REDE HOSPITALAR URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS	
Finalidade: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM POR OBJETO A ADESÃO DO MUNICÍPIO/SMS AO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA HOSPITALAR ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DESSAS ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, VISANDO O CUSTEIO DESSAS ATIVIDADES, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO E METAS DE DESEMPENHO.	
2.038 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	
Finalidade: CONSOLIDAR UM MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL ABERTO E DE BASE COMUNITÁRIA. CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS QUE DEVEM FUNCIONAR DE FORMA ARTICULADA, A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).	
2.039 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC	
Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA BUSCA DA EQÜIDADE E DA HUMANIZAÇÃO DE SUA PRESTAÇÃO.	
1.159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC	
Finalidade: GARANTIA DE DISPONIBILIDADE SUFICIENTE DE VÉICULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SEGUNDO OS PARÂMETROS DE QUALIDADE VIGENTES.	
2.188 - SERV. ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO CISAP-VP	
Finalidade: RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS, COM FINALIDADE DE COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIDADE MÓVEL DE UTI, UTI ADULTO E UTI INFANTIL/NEONATAL, SENDO QUE O SERVIÇO/AMBULÂNCIAS OBEDECERÃO Á CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MEDICAMENTOS ,CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2048, DE 5 NOVEMBRO DE 2002.	
2.196 - CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	

1 - Programa (Denominação): 005 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.042 - SENTENÇAS JUDICIAIS MEDICAMENTOS, SERV E INS SAÚDE	
Finalidade: ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS DE SAÚDE.	
2.043 - DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Finalidade: PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE ATRAVÉS DO ACESSO FACILITADO ÀS TERAPIAS MEDICAMENTOSAS E INSUMOS.	

1 - Programa (Denominação): 006 - VIGILÂNCIA EM SAUDE EM AÇÃO VIGIA/VISA PIRANGA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.040 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	
Finalidade: PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS DE COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO, APOIO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2.041 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS	
Finalidade: ORGANIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS.	

2.131 - SERV. ESPEC. CIMVALPI - RESIDUOS SOLIDOS SAUDE	
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RESIDUAL DA SAÚDE.	

1 - Programa (Denominação): 008 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.028 - APOIO SOCIAL AOS USUÁRIOS DO SUS	
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, OXIGÊNIO, FORMULA NUTRICIONAL, ETC, AOS USUÁRIOS DO SUS COM COMPROVADA CARÊNCIA FINANCEIRA ATRAVÉS DE RELATÓRIO SOCIAL.	
2.031 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
Finalidade: CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO PORTA DE ENTRADA E O CENTRO ARTICULADOR DO ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ÀS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, ORIENTADA PELOS PRINCÍPIOS DA ACESSIBILIDADE, COORDENAÇÃO DO CUIDADO, VÍNCULO, CONTINUIDADE E INTEGRALIDADE.	
2.033 - SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO	
Finalidade: REORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA E A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS, REUNINDO UMA SÉRIE DE AÇÕES EM SAÚDE BUCAL VOLTADA PARA OS CIDADÃOS DE TODAS AS IDADES, COM AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	

1 - Programa (Denominação): 010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.084 - MANUT DEPT AGROP MEIO AMB IND COM ABAST	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO.	
2.085 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: PROPORCIONAR ATIVIDADES DE INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS DIMINUIR CUSTO PARA O PRODUTOR E AUMENTAR SUA RENDA MELHORAR QUALIDADE DO SOLO PARA PRODUÇÃO	
2.086 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM A EMATER	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS(EMATER) EM CONFORMIDADE COM TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.	
2.089 - MANUTENÇÃO DO PARCERIA COM O IMA E IEF	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM O IMA E IEF.	
2.172 - APOIO AS FEIRAS E ASSOCIAÇÕES RURAIS	
Finalidade: MELHORAR ECONOMICAMENTE A SITUAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APOIAR FEIRA DOS PRODUTORES E AMPLIAR MERCADORIAS VENDIDAS	
2.176 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA	
Finalidade: REALIZAÇÃO EVENTOS, FESTAS, DIA DE CAMPO, PALESTRAS, CURSO PARA LEVAR CONHECIMENTO A POPULAÇÃO PIRANGUENSE.	
2.197 - CONTRATO DE RATEIO- SIM CIMVALPI	
Finalidade: SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PROPORCIONAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	

1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.001 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA JURÍDICA/CONTÁBIL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA JURÍDICA/CONTÁBIL	
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
1.002 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
Finalidade: MANTER SEMPRE O BOM ESTADO DO PRÉDIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	
2.002 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS.	

1 - Programa (Denominação): 012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.015 - ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	
Finalidade: ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	
1.016 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade: CONTRUIR / AMPLIAR/ REFORMAR PARA MANTER EM BOM ESTADO OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDIMENTO SATISFATÓRIO À POPULAÇÃO EM GERAL.	
1.020 - MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA	
Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E/OU OBRA DE MELHORIAS DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
1.024 - MELHORAMENTO/EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: INVESTIMENTO NO MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .	
1.026 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA, QUALIFICANDO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.	
2.046 - MAN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESP. PUBLICOS	
Finalidade: PROVER DE BOA QUALIDADE A SITUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PUBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, AÁREA DE EVENTOS, ETC.) DO MUNICÍPIO	
2.047 - MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA URBANA E O AMBIENTE DE FORMA SUSTENTÁVEL	
2.048 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA DISTRIBUIDORA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
2.049 - MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PIRANGA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
2.052 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	

Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ADEQUADAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMESTICO, GALHOS E ENTULHOS COLETADOS NOS NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO	
2.053 - CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS	
2.063 - MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS	
Finalidade: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, NOTADAMENTE NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA REDUÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA MÓVEL, FIXA E INTERNET, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SINAL DE CELULAR GSM 850MHZ 3G, NAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS E CÓRREGO DO PEIXE.	
2.126 - MANUT. DAS ATIV. DE PAV. ASFALTICA- CIMVALPI	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAMPA BURACO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	
2.187 - MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIMVALPI	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE IP CALCULADO PELA SOMA DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; CUSTO DE ATENDIMENTO 24 HORAS E CUSTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA- RT DE FISCALIZAÇÃO.	
1.191 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	
Finalidade: ADQUIRI MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
1.192 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade: INVESTIMENTO EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
1.193 - CONSTRUÇÃO GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM	
Finalidade: OBJETIVA CAPTAR, TRANSPORTAR E DRENAR A ÁGUA DA CHUVA DAS ÁREAS URBANAS ATÉ RIOS, CÓRREGOS OU CANAIS.	
2.194 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL	
Finalidade: MANTER AS REDES PLUVIAIS DESASSOREADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DANDO ESCOAMENTO ÀS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO SITUAÇÕES DE ALAGAMENTOS NA CIDADE, BEM COMO AS DECORRÊNCIAS À SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA	
2.195 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Finalidade: MANUTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIRANGA.	
1.198 - AQUIS. MÁQUINAS/VEÍCULO/EQUIPAMENTOS LIMP. PÚBLICA	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE CAMINHOES , MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIUOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	

1 - Programa (Denominação): 013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO O TURISMO E CULTURA LOCAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.029 - REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS	
Finalidade: REFORMAR E REVITALIZAR PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS .	
2.054 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES Á DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO.	
2.055 - APOIAR ENCONTROS DE CORPORAÇÕES MUSICAIS	
Finalidade: APOIAR ENCONTROS ENTRE BANDAS LOCAIS E DE CIDADES VIZINHAS.	
2.056 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL	
Finalidade: INCENTIVAR A CULTURA ATRAVÉS DE AULAS DE TEATRO PARA A POPULAÇÃO PIRANGUENSE INCENTIVAR A CULTURA MUSICAL, UNIFORMIZANDO OS ALUNOS DAS CORPORAÇÕES MUSICAIS INCENTIVAR OS ALUNOS A PARTICIPAREM DAS CORPORAÇÕES MUSICAIS	
2.059 - SUBVENÇÕES A CORPORAÇÕES MUSICAIS	
Finalidade: SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS	
2.061 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NAS PRAÇAS	
Finalidade: AMPLIAR AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL PROPORCIONAR LAZER E CULTURA PARA A POPULAÇÃO	
2.064 - CONT. ASSOC. MUNIC. CIRC.TURISMO VILAS /FAZENDAS	
Finalidade: APOIAR ENTIDADES ESTABELECIDAS COM OBJETIVO DE ESTRUTURAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL E POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ICMS TURÍSTICOS.	
2.068 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES IMPULSIONANDO COMERCIO E A CULTURA , BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER PARA O MUNICÍPIO.	
2.069 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERÊNCIAS CULTURAIS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES AUMENTAR PERCENTUAL DE PONTUAÇÃO DO ICMS CULTURAL	
2.104 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POP. COMUN. RURAIS	
Finalidade: PROMOVER NA ZONA RURAL EVENTOS DE LAZER PARA OS MORADORES .	
1.145 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ DIVISÃO CULTURA/TURISMO	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS.	
2.147 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR	
Finalidade: APLICAÇÃO DO REPASSE DE ICMS TURÍSTICO E RECURSO PRÓPRIO EM AÇÕES LIGADAS AO TURISMO LOCAL.	
1.148 - INVESTIMENTO PARA INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR	
Finalidade: INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO	
2.183 - SUBV. ESC. SAMBA ACADEM UNIDOS DE PIRANGA	
Finalidade: SUBVENÇÃO A ESCOLA DE SAMBA	

1 - Programa (Denominação): 017 - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM AÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.066 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
Finalidade: ORGANIZAR E PLANEJAR EVENTOS DE LAZER E RECREAÇÃO NO MUNICIPIO DE PIRANGA. ORGANIZAR E PLANEJAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO OFERECER OFICINAS E AULAS DE ESPORTE EM VARIAS MODALIDADES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIRANGA DE PIRANGA. GAROTO PRATA DA CASA; APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL.	
2.067 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
Finalidade: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA.	
2.177 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Finalidade: GESTÇÃO ADMNISTRATIVA DE EVENTOS, COMPETIÇÕES E INCENTIVOS ESPORTIVOS	
1.178 - CONST., AMPL., REFORMA INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE, ESPAÇO DE RECREAÇÃO E LAZER. AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS	
1.179 - AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS , QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	

1 - Programa (Denominação): 018 - PIRANGA UM NOVO TEMPO HABITACIONAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.154 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	
Finalidade: GARANTIR O ACESSO À DIREITO A SANEAMENTO BÁSICO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, BEM COMO POR MEIO DE AÇÕES DE INTERFACES COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA.	
2.156 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA RURAL	
Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	
1.182 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE HABITAÇÕES POPULARES	
Finalidade: FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	
2.190 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA URBANA	
Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	

1 - Programa (Denominação): 019 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA GARANTIA DE MAIOR ATENDIMENTO NO ESPAÇO FÍSICO DO CRAS.	
2.071 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: ATENDIMENTO ÁS CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, COM VÍNCULOS ROMPIDOS E NECESSITANDO DE APOIO.	
2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
Finalidade: O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) É UM CONJUNTO DE SERVIÇOS REALIZADOS EM GRUPOS, DE ACORDO COM O SEU CICLO DE VIDA, E QUE BUSCA COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL. PROMOVER INCLUSÃO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS	
2.078 - SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	
Finalidade: SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	
2.080 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	
Finalidade: FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COMO ESPAÇO DE PROTEÇÃO EFETIVA E PREVENÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS CRIAR MAIORES OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA, MELHORANDO A COBERTURA EFICÁCIA SOCIAL PARA TODOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	
2.136 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Finalidade: PROMOVER O DSENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E DO ACOMPANHAMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA FORTALECER E ACOMPANHAR CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA E SUAS FAMÍLIAS.	
1.162 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF	
Finalidade: INVESTIMENTO EM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF	
1.184 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	

1 - Programa (Denominação): 020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.074 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR	
Finalidade: APOIO E ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, TEMPORÁRIA.	
2.133 - SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ	
Finalidade: REPASSE DE RECURSOS PARA O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, DE MODO A COBRIR DESPESAS DO LAR SAO JOSE, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO.	

1 - Programa (Denominação): 021 - PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.070 - ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS	
2.073 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	
2.075 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade: PERMITIR ACESSO DA POPULAÇÃO AOS PROGRAMAS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS POR MEIO DE CADASTRAMENTO SOCIAL PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETA , DIRECIONADA ÁS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA, DE MODO QUE CONSIGAM SUPERAR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES	
2.077 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
Finalidade: O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, RESPALDADO PELOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS. O BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINA-SE AOS CIDADÃOS E ÁS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAREM POR CONTA PRÓPRIA COM ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E CIRCUNSTANCIAIS, E QUE SE ENCONTREM DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI, CUJA OCORRÊNCIA PROVOQUE RISCOS E /OU VULNERABILIDADE QUE FRAGILIZE A MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO, A UNIDADE DA FAMÍLIA E A SOBREVIVÊNCIA DE SEUS MEMBROS	
1.163 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES ASSIST. SOCIAL	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA GARANTIA AOS SERVIÇOS PROPOSTO AOS USUÁRIOS	
2.164 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLES	
Finalidade: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PROPÕE, DELIBERA E CONTROLA AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
1.166 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA/SUAS	

Finalidade: ESTRUTURAÇÃO ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF/SUAS	
2.167 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
Finalidade: ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	

1 - Programa (Denominação): 022 - ÁGUA PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.022 - CAPTAÇÃO. ADUÇÃO RESERVAÇÃO TRAT. DIST. DE ÁGUA	
Finalidade: ATENDIMENTO À REGIÕES DO MUNICÍPIO SEM SERVIÇOS DA COPASA	
2.051 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DIST. ÁGUA COMUN. RURAIS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA	

1 - Programa (Denominação): 023 - PIRANGA MAIS LIMPA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.031 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO EM COMUNIDADES RURAIS MELHORAR QUALIDADE DE VIDA E PREVENIR DOENÇAS HÍDRICAS	
1.032 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Finalidade: MELHORAR O ESGOTAMENTO SANITÁRIO INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO URBANO	
2.112 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	
Finalidade: DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANTER AS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS	
2.130 - SERV. ESPECIALIZADOS - CIMVALPI RESIDUOS SOLIDOS	
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-RSU.	
2.175 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
Finalidade: ASSEGURAR A AMPLIAÇÃO DO ACESSO, A QUALIDADE E A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.	

1 - Programa (Denominação): 024 - PRESERVAR E DESENVOLVER

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.083 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APA PIRANGA	
Finalidade: MANTER E MELHORAR O INDICADOR DE QUALIDADE DA APA, BUSCANDO UMA MELHOR PONTUAÇÃO PARA ELEVAR O RECEBIMENTO VALOR MONETÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO. DIMINUIR PERDA DE VITALIDADE DE NASCENTES E VIGOROSIDADE DOS CURSOS DE AGUA DO MUNICÍPIO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DEVIDO À FALTA DE INFORMAÇÃO.	

1 - Programa (Denominação): 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREMPI

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.091 - MANUTENÇÃO DO IPREMPI	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREMPI	

1 - Programa (Denominação): 210 - PROJETO DE VIDA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
Finalidade: MELHORAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	
1.158 - ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE	
Finalidade: GARANTIR INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE, DOTANDO-OS DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS SUFICIENTES PARA O CONJUNTO DE AÇÕES PROPOSTAS PARA ESSES SERVIÇOS.	

1 - Programa (Denominação): 220 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.003 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	
Finalidade: TORNAR PUBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE	
2.004 - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
Finalidade: PROMOÇÃO E O INCENTIVO DA CIDADANIA NAS SUAS MAIS DIVERSAS FORMAS, ALÉM DE OFERTA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS A ELA ATINENTES PARA A CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA.	
2.005 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE	
Finalidade: DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE	

1 - Programa (Denominação): 902 - MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.093 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Finalidade: REMUNERAR OS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPREMPI DE ACORDO COM A LEGALIDADE APROVADA NOS PROCESSOS DA AQUISIÇÃO DE DIREITO.	

1 - Programa (Denominação): 998 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS

2 - Ações:

Título da Ação	**Metas**
9.005 - RESERVA RPPS	
Finalidade: CONTINGENCIAR SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE AÇÕES QUE NÃO SUPORTEM CONCLUIR A DEMANDA A QUE FOI DESTINADA.	

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2 - Ações:

Título da Ação	**Metas**
9.003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade: COBRIR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM ART. 91 DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 1967. ATENDIMENTO DE RISCOS FISCAIS ANTES QUANTIFICADOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 4º, § 3º C.C. ART. 5º, III, AMBOS DA LRF).	

1 - Programa (Denominação): 2001 - PROGRAMA INCREMENTO DA QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA DE CARNE E LEITE-BALDE CHEIO

2 - Ações:

Título da Ação	**Metas**
1.170 - AQUISIÇÕES P/ APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA	
2.171 - APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL.	

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Piranga, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.
As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE PIRANGA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Metas Anuais						
2023						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						
ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	67.561.382	65.276.698	71.016.747	66.590.852	74.617.184	67.929.033
Receitas Primárias (I)	61.744.425	59.656.449	64.903.078	60.858.199	68.194.164	62.081.726
Receitas Primárias Correntes	60.944.425	58.883.502	64.053.078	60.061.172	67.294.164	61.262.396
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	3.230.754	3.121.501	3.395.548	3.183.931	3.567.363	3.247.610
Contribuições	1.632.467	1.577.263	1.715.736	1.608.808	1.802.553	1.640.985
Transferências Correntes	55.764.457	53.878.703	58.608.891	54.956.277	61.574.501	56.055.402
Demais Receitas Primárias Correntes	316.747	306.035	332.903	312.156	349.748	318.399
Receitas Primárias de Capital	800.000	772.947	850.000	797.026	900.000	819.330

Despesa Total	67.561.382	65.276.698	71.016.747	66.590.852	74.617.184	67.929.033
Despesas Primárias (II)	62.299.869	60.193.110	65.486.854	61.405.593	68.807.479	62.640.068
Despesas Primárias Correntes	54.403.783	52.564.041	57.171.020	53.608.016	60.070.863	54.686.540
Pessoal e Encargos Sociais	28.821.603	27.846.960	30.274.751	28.387.972	31.806.653	28.955.732
Outras Despesas correntes	25.582.180	24.717.082	26.896.269	25.220.044	28.264.210	25.730.808
Despesas Primárias de Capital	7.718.346	7.457.339	8.112.043	7.606.486	8.522.513	7.758.615
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	177.740	171.730	186.807	175.165	196.259	178.668
Resultado Primário (III) = (I – II)	(555.444)	(536.661)	(583.776)	(547.394)	(613.315)	(558.342)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	640.829	619.159	673.517	631.542	707.596	644.173
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(370.000)	(357.488)	(388.873)	(364.638)	(408.550)	(371.930)
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V)	(284.615)	(274.990)	(299.133)	(280.490)	(314.269)	(286.100)
Dívida Pública Consolidada	2.033.115	1.964.362	2.344.594	2.198.475	2.684.351	2.443.745
Dívida Consolidada Líquida	(20.576.237)	(19.880.422)	(21.304.787)	(19.977.034)	(22.052.902)	(20.076.238)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.
Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método "acima da linha" por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.
Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 11 de março de 2022:

Variáveis	2022	2023	2024	2025
PIB (% de crescimento)	0,30	1,50	2,00	2,00
IPCA (%)	5,50	3,50	3,04	3,00
IGP-M (%)	7,33	4,03	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,25	8,00	7,25	7,00
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	5,58	5,45	5,32	5,35

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.
1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas
As metas anuais de receitas do Município de Piranga/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas			
Valores nominais			
Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	69.473.982	73.017.711	76.712.408
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.230.754	3.395.548	3.567.363
Contribuições	1.632.467	1.715.736	1.802.553
Receitas Patrimoniais	664.994	698.914	734.279
Receitas de Valores Mobiliários	640.829	673.517	707.596
Demais Receitas Patrimoniais	24.165	25.397	26.682
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	11.731	12.329	12.953
Transferências Correntes	63.623.567	66.868.878	70.252.443
Cota-Parte do FPM	28.182.335	29.619.860	31.118.625
Cota-Parte do ITR	-	-	-
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	9.533.635	10.019.927	10.526.935
Cota-Parte do IPI	106.694	112.136	117.810
Cota Parte do IPVA	1.472.885	1.548.014	1.626.344
Transferências do SUS	9.764.600	10.262.673	10.781.964
Transferências do FUNDEB	7.122.068	7.485.350	7.864.109
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	7.441.349	7.820.918	8.216.656
Outras Receitas Correntes	310.470	326.307	342.818
Outras Receitas Financeiras	29.619	31.129	32.705
Receitas Correntes Restantes	280.851	295.177	310.113

Receitas Intra-Orçamentárias	3.646.510	3.832.511	4.026.436
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000	2.426.512	2.556.284
Operações de Crédito	1.500.000	1.576.512	1.656.284
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	100.000	50.000	50.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	700.000	800.000	850.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.859.110)	(8.259.987)	(8.677.943)
TOTAL	67.561.382	71.016.747	74.617.184

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	47.914.329	-
2021	55.886.731	16,64
2022	66.132.631	18,33
2023	69.473.982	5,05
2024	73.017.711	5,10
2025	76.712.408	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Piranga é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.299.284	-
2021	2.598.905	13,03
2022	3.075.370	18,33
2023	3.230.754	5,05
2024	3.395.548	5,10
2025	3.567.363	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Contribuições:

Suas fontes de arrecadações no Município são a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Contribuições de Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.270.271	-
2021	1.313.200	3,38
2022	1.553.954	18,33
2023	1.632.467	5,05
2024	1.715.736	5,10
2025	1.802.553	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	108.480	-
2021	534.939	393,12
2022	633.011	18,33
2023	664.994	5,05
2024	698.914	5,10
2025	734.279	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Receita de Industrial:
Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da receita industrial.

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.695	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Receita de Serviços:
As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.
Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	4.328	-
2021	9.436	118,05
2022	11.166	18,33
2023	11.731	5,05
2024	12.329	5,10
2025	12.953	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Transferências Correntes:
Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.
Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para o exercício de 2023 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	44.220.804	-
2021	51.180.500	15,74
2022	60.563.592	18,33
2023	63.623.567	5,05
2024	66.868.878	5,10
2025	70.252.443	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.
As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	16.840.220	-
2021	22.670.625	34,62
2022	26.826.906	18,33
2023	28.182.335	5,05
2024	29.619.860	5,10
2025	31.118.625	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		
ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	56.986	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		
ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.100.485	-
2021	7.669.111	25,71
2022	9.075.115	18,33
2023	9.533.635	5,05
2024	10.019.927	5,10
2025	10.526.935	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	63.598	-
2021	85.828	34,95
2022	101.563	18,33
2023	106.694	5,05
2024	112.136	5,10
2025	117.810	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.274.195	-
2021	1.184.828	(7,01)
2022	1.402.047	18,33
2023	1.472.885	5,05
2024	1.548.014	5,10
2025	1.626.344	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	7.969.426	-
2021	7.854.906	(1,44)
2022	9.294.972	18,33
2023	9.764.600	5,05
2024	10.262.673	5,10
2025	10.781.964	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	5.036.076	-
2021	5.729.182	13,76
2022	6.779.532	18,33
2023	7.122.068	5,05
2024	7.485.350	5,10
2025	7.864.109	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Emendas Parlamentares		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	224.181	-
2021	1.649.648	635,86
2022	-	(100,00)
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.712.624	-
2021	4.336.373	(35,40)
2022	7.083.458	63,35
2023	7.441.349	5,05
2024	7.820.918	5,10
2025	8.216.656	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Outras Receitas Correntes:
São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.
De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.542	-
2021	249.750	3.717,76
2022	295.538	18,33
2023	310.470	5,05
2024	326.307	5,10
2025	342.818	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.
São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.480.835	-
2021	2.860.008	93,13
2022	-	(100,00)

2023	2.300.000	-
2024	2.426.512	5,50
2025	2.556.284	5,35
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Operação de crédito:

Para o período de 2023 a 2025 são previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Créditos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	1.500.000	-
2024	1.576.512	5,10
2025	1.656.284	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Amortização de Empréstimos:
Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

Alienações de Bens:
Para o período de 2023 a 2025 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	822.500	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	100.000	-
2024	50.000	(50,00)
2025	50.000	-
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Transferências de Capital:
De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Piranga, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.
.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	658.335	-
2021	2.860.008	334,43
2022	-	(100,00)
2023	700.000	-
2024	800.000	14,29
2025	850.000	6,25
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

e) Outras Receitas de Capital:
Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.
1.2.1.3. Receitas Intraorçamentárias
Para o período de 2023 a 2025 são previstos recursos através das receitas intra orçamentárias.

Receitas Intra Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.023.052	-
2021	2.933.350	(2,97)
2022	3.471.131	18,33
2023	3.646.510	5,05
2024	3.832.511	5,1008
2025	4.026.436	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas
As metas anuais de despesas do Município de Piranga/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas			
Valores nominais			
Especificação	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	54.951.523	57.763.684	60.693.516
Pessoal e Encargos	28.837.764	30.308.720	31.842.342
Juros e Encargos da Dívida	370.000	388.873	408.550
Outras Despesas Correntes	25.743.759	27.066.091	28.442.625
DESPESAS DE CAPITAL	8.963.349	9.420.552	9.897.232

Investimentos	7.718.346	8.112.043	8.522.513
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	1.245.004	1.308.509	1.374.719
Despesas Intra-Orçamentárias	3.646.510	3.832.511	4.026.436
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
TOTAL	67.561.382	71.016.747	74.617.184

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.
Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.
Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	33.391.823	-
2021	39.028.821	16,88
2022	50.479.454	29,34
2023	54.951.523	8,86
2024	57.763.684	5,12
2025	60.693.516	5,07
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	21.561.784	-
2021	23.197.869	7,59
2022	27.450.811	18,33
2023	28.837.764	5,05
2024	30.308.720	5,10
2025	31.842.342	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2020 e 2021, bem como os estimados para o período de 2022 a 2025 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	68.722	-
2021	172.003	150,29
2022	203.536	18,33
2023	370.000	81,79
2024	388.873	5,10
2025	408.550	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.
Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	11.761.317	-
2021	15.658.950	33,14
2022	22.825.106	45,76
2023	25.743.759	12,79
2024	27.066.091	5,14
2025	28.442.625	5,09
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.963.814	-
2021	6.905.959	74,23

2022	8.172.051	18,33
2023	8.963.349	9,68
2024	9.420.552	5,10
2025	9.897.232	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Investimentos e Inversões Financeiras:
Não há projeções de inversões financeiras e as despesas anuais com investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Piranga/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.362.958	-
2021	6.208.844	84,62
2022	7.347.132	18,33
2023	7.718.346	5,05
2024	8.112.043	5,10
2025	8.522.513	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

Amortização da Dívida:
Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do IPREMPI.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	600.856	-
2021	697.115	16,02
2022	824.919	18,33
2023	1.245.004	50,92
2024	1.308.509	5,10
2025	1.374.719	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

1.2.2.3. Despesas Intra Orçamentárias
Para o período de 2023 a 2025 são previstas despesas intra orçamentárias.

Despesas Intra Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.332.192	-
2021	2.306.159	(1,12)
2022	3.471.131	50,52
2023	3.646.510	5,05
2024	3.832.511	5,10
2025	4.026.436	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Piranga/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.
Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:
"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."

Meta Fiscal - Resultado Primário						
						Valores nominais
Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (1)	47.914.329	55.886.731	66.132.631	69.473.982	73.017.711	76.712.408
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.299.284	2.598.905	3.075.370	3.230.754	3.395.548	3.567.363
Contribuições	1.270.271	1.313.200	1.553.954	1.632.467	1.715.736	1.802.553
Receitas Patrimoniais	108.480	534.939	633.011	664.994	698.914	734.279
Aplicações Financeiras (2)	91.633	515.500	610.008	640.829	673.517	707.596
Outras Receitas Patrimoniais	16.848	19.439	23.002	24.165	25.397	26.682
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	4.620	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	4.328	9.436	11.166	11.731	12.329	12.953
Transferências Correntes	44.220.804	51.180.500	60.563.592	63.623.567	66.868.878	70.252.443
Outras Receitas Correntes	6.542	249.750	295.538	310.470	326.307	342.818
Outras Receitas Financeiras (3)	-	23.826	28.194	29.619	31.129	32.705
Receitas Correntes Restantes	6.542	225.924	267.344	280.851	295.177	310.113
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(4.867.095)	(6.322.077)	(7.481.126)	(7.859.110)	(8.259.987)	(8.677.943)

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	42.955.601	49.025.328	58.013.303	60.944.425	64.053.078	67.294.164
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.480.835	2.860.008	-	2.300.000	2.426.512	2.556.284
Operações de Crédito (6)	-	-	-	1.500.000	1.576.512	1.656.284
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	822.500	-	-	100.000	50.000	50.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	822.500	-	-	100.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	658.335	2.860.008	-	700.000	800.000	850.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.480.835	2.860.008	-	800.000	850.000	900.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	44.436.436	51.885.336	58.013.303	61.744.425	64.903.078	68.194.164
DESPESAS CORRENTES (13)	33.391.823	39.028.821	50.479.454	54.951.523	57.763.684	60.693.516
Pessoal e Encargos	21.455.314	23.184.869	27.435.428	28.821.603	30.291.735	31.824.497
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	106.470	13.000	15.383	16.161	16.985	17.844
Juros e Encargos da Dívida (14a)	68.722	172.003	203.536	370.000	388.873	408.550
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.617.053	15.528.971	22.671.298	25.582.180	26.896.269	28.264.210
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	144.265	129.979	153.809	161.580	169.822	178.415
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	33.323.101	38.856.819	50.275.918	54.581.523	57.374.811	60.284.967
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.963.814	6.905.959	8.172.051	8.963.349	9.420.552	9.897.232
Investimentos	2.760.199	6.082.323	7.197.416	7.561.065	7.946.740	8.348.845
Investimentos Restos a Pagar Pagos	602.759	126.521	149.716	157.281	165.303	173.667
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	600.856	697.115	824.919	1.245.004	1.308.509	1.374.719
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	3.362.958	6.208.844	7.347.132	7.718.346	8.112.043	8.522.513
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	36.686.059	45.065.663	57.623.050	62.299.869	65.486.854	68.807.479
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	7.750.377	6.819.674	390.253	(555.444)	(583.776)	(613.315)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"

Meta Fiscal - Resultado Nominal						
						Valores nominais
Especificação	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	7.750.377	6.819.674	390.253	(555.444)	(583.776)	(613.315)
(+)Juros Ativos	91.633	515.500	610.008	640.829	673.517	707.596
(-)Juros Passivos	(68.722)	(172.003)	(203.536)	(370.000)	(388.873)	(408.550)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	7.773.288	7.163.171	796.725	(284.615)	(299.133)	(314.269)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Piranga/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.

Meta Fiscal - Montante da Dívida						
						Valores nominais
Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	3.217.529	2.473.921	1.747.942	2.033.115	2.344.594	2.684.351
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.217.529	2.473.921	1.747.942	2.033.115	2.344.594	2.684.351
DEDUÇÕES (2)	9.990.756	20.579.890	21.615.059	22.609.351	23.649.382	24.737.253
Ativo Disponível	10.037.412	21.629.521	22.717.486	23.762.491	24.855.565	25.998.921
Haveres Financeiros	0	16.515	17.346	18.144	18.979	19.852
(-) Restos a Pagar Processados	46.656	1.066.147	1.119.774	1.171.283	1.225.162	1.281.520
DCL (3) = (1 - 2)	(6.773.228)	(18.105.969)	(19.867.117)	(20.576.237)	(21.304.787)	(22.052.902)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PIRANGA								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
2023								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2021 (a)	% PIB	% RCL	2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.039.593	-		55.358.012	-		13.318.419	31,68
Receitas Primárias (I)	40.819.805	-		51.885.336	-		11.065.531	27,11
Despesa Total	42.096.293	-		48.240.939	-		6.144.646	14,60
Despesas Primárias (II)	41.342.827	-		45.065.663	-		3.722.836	9,00
Resultado Primário (III) = (I–II)	(523.022)	-		6.819.674	-		7.342.696	(1.403,90)
Resultado Nominal	696.766	-		7.163.171	-		6.466.405	928,06
Dívida Pública Consolidada	2.621.217	-		2.473.921	-		(147.296)	(5,62)
Dívida Consolidada Líquida	(1.888.284)	-		(18.105.969)	-		(16.217.685)	858,86
Fonte: Meta Prevista 2021: Fiscalizando com o TCE								
Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado								

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE PIRANGA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores											
2023											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	43.638.043	42.039.593	(3,66)	44.495.242	5,84	67.561.382	51,84	71.016.747	5,11	74.617.184	5,07
Receitas Primárias (1)	40.064.834	40.819.805	1,88	43.198.073	5,83	61.744.425	42,93	64.903.078	5,12	68.194.164	5,07
Despesa Total	43.638.043	42.096.293	(3,53)	44.555.539	5,84	67.561.382	51,63	71.016.747	5,11	74.617.184	5,07
Despesas Primárias (2)	41.842.064	41.342.827	(1,19)	43.754.274	5,83	62.299.869	42,39	65.486.854	5,12	68.807.479	5,07
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(1.777.230)	(523.022)	(70,57)	(556.201)	6,34	(555.444)	(0,14)	(583.776)	5,10	(613.315)	5,06
Resultado Nominal	(311.525)	696.766	(323,66)	740.968	6,34	(284.615)	(138,41)	(299.133)	5,10	(314.269)	5,06
Dívida Pública Consolidada	1.070.761	2.621.217	144,80	2.000.547	(23,68)	2.033.115	1,63	2.344.594	15,32	2.684.351	14,49
Dívida Consolidada Líquida	(6.013.045)	(1.888.284)	(68,60)	(2.716.390)	43,85	(20.576.237)	657,48	(21.304.787)	3,54	(22.052.902)	3,51
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	47.764.565	44.351.771	(7,15)	44.495.242	0,32	65.276.698	46,70	66.590.852	2,01	67.929.033	2,01
Receitas Primárias (1)	43.853.465	43.064.894	(1,80)	43.198.073	0,31	59.656.449	38,10	60.858.199	2,01	62.081.726	2,01
Despesa Total	47.764.565	44.411.589	(7,02)	44.555.539	0,32	65.276.698	46,51	66.590.852	2,01	67.929.033	2,01
Despesas Primárias (2)	45.798.754	43.616.682	(4,76)	43.754.274	0,32	60.193.110	37,57	61.405.593	2,01	62.640.068	2,01
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(1.945.289)	(551.788)	(71,63)	(556.201)	0,80	(536.661)	(3,51)	(547.394)	2,00	(558.342)	2,00
Resultado Nominal	(340.984)	735.088	(315,58)	740.968	0,80	(274.990)	(137,11)	(280.490)	2,00	(286.100)	2,00
Dívida Pública Consolidada	1.172.015	2.765.384	135,95	2.000.547	(27,66)	1.964.362	(1,81)	2.198.475	11,92	2.443.745	11,16
Dívida Consolidada Líquida	(6.581.654)	(1.992.140)	(69,73)	(2.716.390)	36,36	(19.880.422)	631,87	(19.977.034)	0,49	(20.076.238)	0,50

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	2,95	3,75	5,50	3,50	3,04	3,00
Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022						

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Piranga nos anos de 2019 a 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas		-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	55.688.872	100	39.169.795	100	19.254.653	100
TOTAL	55.688.872	100	39.169.795	100	19.254.653	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE PIRANGA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.149	879.278	169.188
Alienação de Bens Móveis	-	822.500	54.800
Alienação de Bens Imóveis	-	55.500	112.478
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.149	1.278	1.910
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	386.828	538.960	21.622
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	386.828	538.960	21.622
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	180.399	556.078	215.760
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021			

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

MUNICÍPIO DE PIRANGA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.979.077	3.292.217	3.917.080
Receita de Contribuições dos Segurados	730.301	950.998	939.763
Civil	-	-	-
Ativo	730.301	950.998	936.709
Inativo	-	-	2.814
Pensionista	-	-	241
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.275.218	2.124.740	2.188.163
Civil	-	-	-
Ativo	1.275.218	1.628.049	1.398.666
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	496.691	789.497
Receita Patrimonial	973.559	48.041	43.918
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	973.559	48.041	43.918
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	4.328	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	745.187
Outras Receitas Correntes	-	164.111	49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-

Demais Receitas Correntes	-	164.111	49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (III) = (I + II)	2.979.077	3.292.217	3.917.080
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	204.069	156.058	79.897
Despesas Correntes	203.261	156.058	79.897
Despesas de Capital	807	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	2.040.477	2.208.324	2.727.654
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	1.766.978	2.020.382	2.387.443
Pensões	166.355	185.374	237.025
Outros Benefícios Previdenciários	107.145	2.567	103.186
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.244.546	2.364.382	2.807.551
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	162.540	734.740	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	822.602	1.251.554
Investimentos e Aplicações	-	-	243.476
Outro Bens e Direitos	-	14.964.700	15.036.181

MUNICÍPIO DE PIRANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	3292217	2364382	927.835	12.971.702
2021	4841518	2434213	2.407.305	15.379.007
2022	5074206	2579994	2.494.212	17.873.219
2023	5577307	2753372	2.823.935	20.697.154
2024	6369916	2961389	3.408.527	24.105.681
2025	6184993	3306401	2.878.592	26.984.273
2026	6060806	3553412	2.507.394	29.491.667
2027	6261411	3623249	2.638.162	32.129.829
2028	6461449	3825740	2.635.709	34.765.538
2029	6660223	4026557	2.633.666	37.399.204
2030	6858220	4176084	2.682.136	40.081.339
2031	7065669	4274348	2.791.321	42.872.660
2032	7266908	4502821	2.764.087	45.636.747
2033	7478918	4631813	2.847.105	48.483.852
2034	7699390	4793571	2.905.819	51.389.671
2035	7913357	4972544	2.940.814	54.330.485
2036	8071901	5130285	2.941.616	57.272.101
2037	8239142	5255808	2.983.333	60.255.434
2038	8396600	5420417	2.976.183	63.231.617
2039	8547125	5688430	2.858.694	66.090.311
2040	8696302	5824842	2.871.459	68.961.771
2041	8845108	5929680	2.915.428	71.877.199
2042	8994570	6038428	2.956.142	74.833.341
2043	9151427	6164655	2.986.771	77.820.112
2044	9290648	6353180	2.937.468	80.757.580
2045	9432972	6480415	2.952.556	83.710.136
2046	9578015	6582724	2.995.291	86.705.427
2047	9733901	6690871	3.043.030	89.748.458
2048	9884677	6808396	3.076.281	92.824.738
2049	10036626	6858698	3.177.928	96.002.667
2050	10186496	6946039	3.240.457	99.243.123
2051	10347515	6907381	3.440.134	102.683.258
2052	10525544	7036534	3.489.010	106.172.268
2053	10684511	7058173	3.626.337	109.798.605
2054	10870144	6992703	3.877.441	113.676.046
2055	11069963	7013463	4.056.501	117.732.546
2056	9045427	7018844	2.026.583	119.759.129
2057	9142497	6989727	2.152.770	121.911.899
2058	9241124	6925197	2.315.926	124.227.826
2059	9357027	6895704	2.461.322	126.689.148
2060	9477991	6883265	2.594.726	129.283.874

2061	9602639	6848962	2.753.677	132.037.551
2062	9736297	6810021	2.926.276	134.963.826
2063	9876660	6753967	3.122.693	138.086.519
2064	10025011	6678266	3.346.745	141.433.264
2065	10187387	6613256	3.574.131	145.007.395
2066	10358565	6524402	3.834.163	148.841.558
2067	10545214	6438462	4.106.753	152.948.310
2068	10745717	6360448	4.385.269	157.333.579
2069	10964333	6341723	4.622.610	161.956.189
2070	11185611	6288204	4.897.406	166.853.595
2071	11421688	6197477	5.224.211	172.077.806
2072	11683412	6169606	5.513.806	177.591.611
2073	11953300	6146681	5.806.619	183.398.231
2074	12231637	6072421	6.159.216	189.557.447
2075	12535735	6054046	6.481.690	196.039.136
2076	12848633	5993177	6.855.456	202.894.592
2077	13181650	5911258	7.270.392	210.164.985
2078	13540810	5859458	7.681.352	217.846.336
2079	13919716	5797727	8.121.989	225.968.325
2080	14321549	5762826	8.558.724	234.527.049
2081	14735740	5693040	9.042.700	243.569.749
2082	15178834	5649791	9.529.043	253.098.793
2083	15645334	5582603	10.062.732	263.161.524
2084	16138630	5520822	10.617.808	273.779.332
2085	16660795	5441179	11.219.616	284.998.948
2086	17214338	5358370	11.855.968	296.854.916
2087	17798385	5280061	12.518.324	309.373.240
2088	18419249	5244074	13.175.175	322.548.415
2089	19062786	5158234	13.904.552	336.452.967
2090	19751350	5087330	14.664.019	351.116.987
2091	20475510	5024681	15.450.829	366.567.815
2092	21235276	4938369	16.296.907	382.864.722
2093	22043559	4867391	17.176.168	400.040.890
2094	22892031	4791159	18.100.872	418.141.763
FONTE: Fiscalizando com o TCE MG				
Nota: Projeção atuarial elaborada em 23/08/2021				

7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R$ 1.834.113, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE PIRANGA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2023	
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	2.084.219
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	250.106
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.834.113
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.834.113
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.834.113

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021, e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Piranga/MG.

MUNICÍPIO DE PIRANGA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	
Dívidas em processo de reconhecimento	-		
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	445.000
Outros passivos contingentes	395.000		
SUBTOTAL	445.000	SUBTOTAL	445.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	5.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	5.000	SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL	450.000	TOTAL	450.000,00

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1C369720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2022/SMPS - (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta minutos horas, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniu-se para a análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento nº 02/2022/SMPS (Programa Criança Feliz), presencialmente os Senhores membros da Comissão de Seleção: Angélica Maria Rosa, Ederson Carlos Deveque, Marina Ramalho Cobra Borges, Núbia dos Santos Paulino e Silvia Helena da Costa, sendo esta nomeada para a lavratura da presente ata. A Comissão iniciou os trabalhos com discussão e julgamento das propostas, utilizando um formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 12.9.2 do Edital. As propostas foram analisadas pela ordem de protocolo, sendo da proponente Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Brasil, CNPJ nº 16.524.054/0008-62, a primeira a ser analisada, obtendo a pontuação global de 74,6 (setenta e quatro inteiros e seis décimos), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO (Edital)**	**PONTUAÇÃO (Comissão)**	**SITUAÇÃO**
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e objetivos propostos pela Política de Assistência Social e orientações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.	**10 pontos**	**10**	-
b) Demonstrar experiência mínima de 12 (doze) meses em atuação em serviços, programas e/ou projetos voltados à primeira infância e gestantes, em conformidade com a Proteção Social Básica do SUAS.	**20 pontos**	**10**	Não apresenta comprovante de experiência de atuação em serviços, programas e/ou projetos voltados à primeira infância e gestantes, apresentando somente comprovantes de serviços de alta complexidade.
c) Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, no qual a OSC tem sua sede.	**10 pontos**	**10**	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho com metodologia e estratégia de ação conforme previsto nas especificações do Programa, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).	**10 pontos**	**5.2**	A OSC apresenta plano de trabalho faltando à contextualização da justificativa.
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas e Resultados.	**05 pontos**	**3.2**	A proposta apresentada não demonstra que as metas serão atingidas totalmente.
c) Demonstrar nexo do Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10 pontos**	**7**	A proposta apresenta itens, gastos que não condizem com o objeto da parceria.
d) Demonstrar o plano de atividades a ser executado com os beneficiários do Programa.	**10 pontos**	**6.4**	O plano apresenta, fl. 11, a expressão "resolva problemas" o que é impossível pra o visitador do Programa.
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar estratégias de vínculo e frequência do indivíduo/famílias nas ações do Programa.	**05 pontos**	**4.2**	A OSC realizou apenas cópia do Termo de Referência, não relacionando estratégias para vincular o indivíduo/familiar ao Programa.
b) Demostrar estratégias de articulação com a rede de políticas públicas da Saúde/Educação/Assistência Social.	**05 pontos**	**4.6**	A OSC apresenta plano de trabalho de forma sucinta, não descrevendo como serão as estratégias de articulação com a rede.
c) Indicadores de acompanhamento e avaliação.	**05 pontos**	**5**	-
4- CAPACITAÇÃO CONTINUADA			
a) Apresentar plano de capacitação profissional continuada a todos funcionários que executarão o Programa.	**10 pontos**	**9**	A OSC apresenta plano de capacitação, mas não apresenta a carga horária dos módulos/temas.
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**74,6**	-

A segunda proposta analisada foi da proponente ABRAÇO - Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção ao Abuso de Drogas, CNPJ nº 25.572.199/0001-53, que obteve pontuação global de 57,6 (cinquenta e sete inteiros e seis décimos), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes e objetivos propostos pela Política de Assistência Social e orientações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.	**10 pontos**	**10**	-
b) Demonstrar experiência mínima de 12 (doze) meses em atuação em serviços, programas e/ou projetos voltados à primeira infância e gestantes, em conformidade com a Proteção Social Básica do SUAS.	**20 pontos**	**5**	Não apresenta comprovante de experiência de atuação em serviços, programas e/ou projetos voltados à primeira infância e gestantes, apresentando somente comprovantes de serviços de alta complexidade, sendo que um comprovante tem apenas 09 (nove) meses de execução do serviço.
c) Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, no qual a OSC tem sua sede.	**10 pontos**	**10**	-
2- PLANO DE TRABALHO			
a) Apresentar Plano de Trabalho com metodologia e estratégia de ação conforme previsto nas especificações do Programa, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).	**10 pontos**	**8**	A OSC apresenta plano de trabalho faltando a contextualização da justificativa.
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas e Resultados.	**05 pontos**	**4**	A proposta apresentada não demonstra que as metas serão atingidas totalmente.
c) Demonstrar nexo do Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**10 pontos**	**6**	A proposta apresenta itens, gastos que não condizem com o objeto da parceria, como assessoria jurídica, e com valores que estão acima do valor aceitável/justificável diante do valor total e objeto da parceria.
d) Demonstrar o plano de atividades a ser executado com os beneficiários do Programa.	**10 pontos**	**6**	A OSC descreve o plano de trabalho de modo sucinto, não descrevendo de modo pormenorizado as atividades que serão desenvolvidas na execução do Programa.
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar estratégias de vínculo e frequência do indivíduo/famílias nas ações do Programa.	**05 pontos**	**5**	-
b) Demostrar estratégias de articulação com a rede de políticas públicas da Saúde/Educação/Assistência Social.	**05 pontos**	**5**	-
c) Indicadores de acompanhamento e avaliação.	**05 pontos**	**3**	A OSC não descreve os indicadores de forma clara em questões quantitativas e não demonstra meios de aferição suficientes para avaliar dos resultados.
4- CAPACITAÇÃO CONTINUADA			
a) Apresentar plano de capacitação profissional continuada a todos funcionários que executarão o Programa.	**10 pontos**	**4**	A OSC apenas descreve que vai promover a capacitação, mas não coloca de forma minuciosa, com periodicidade, temas, carga horária e os profissionais.
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**	**57,6**	

Terminada a reunião de análise e julgamento das propostas às onze horas e quinze minutos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes da Comissão de Seleção.

ANGÉLICA MARIA ROSA
Matrícula nº 16.909

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Matrícula nº 17.167

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Matrícula nº 21.110

SILVIA HELENA DA COSTA
Matrícula nº 18.974

MARINA RAMALHO COBRA BORGES
Matrícula nº 20.320

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0FB26D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2018, PROCESSO N.º 257/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 6º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 033/2018, PROCESSO N.º 257/2018.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e de outro lado a empresa **GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP.**

Objeto do aditivo: revisão de preços, o valor total deste Termo aditivo é de R$257.475,00, O preço unitário que vigorará em decorrência desta revisão, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, passa a ser o seguinte:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DA MÃO DE OBRA HOMEM/HORA
03	01	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	**R$ 70,00**

TOTAL PARA SERVIÇOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 35.294,12**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	**R$ 29.411,76**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	**R$ 41.176,47**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 18.800,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 178.229,42**
TOTAL:	**R$ 302.911,70**

Data da assinatura: 14 de junho de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal De Educação

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transporte

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretaria Municipal De Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF97F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2022 SMDSC VISITADOR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Classificação	Nome Completo	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Elizangela Maria do Espirito santo Rocha	Visitador - 40 horas semanais	**31**
2	Ana Lucia Rocha Silva	Visitador - 40 horas semanais	**19,5**
3	WILLYANA PAULA DA FONSECA	Visitador - 40 horas semanais	**19,5**
4	Maria Aparecida Medeiro	Visitador - 40 horas semanais	**17,5**
5	EFIGENIA MARIA DA SILVA	Visitador - 40 horas semanais	**16,5**
6	Alcione Aparecida Gomes de Carvalho	Visitador - 40 horas semanais	**16**
7	Fabiani Magalhães Alves	Visitador - 40 horas semanais	**15,5**
8	Wildimara das gracas Corrêa	Visitador - 40 horas semanais	**15**
9	Priscila Vaz Gumarães	Visitador - 40 horas semanais	**15**
10	Lenira Silva de Freitas	Visitador - 40 horas semanais	**14**
11	Hércules Santos Dias	Visitador - 40 horas semanais	**13,5**
12	OLÍVIA RIVANE DAYRELL	Visitador - 40 horas semanais	**13**
13	Gladston Silva Toledo	Visitador - 40 horas semanais	**12**
14	elaine flavia da silva duarte	Visitador - 40 horas semanais	**12**
15	keilalucia barbosa	Visitador - 40 horas semanais	**12**
16	Daniela Aparecida Santos Fonseca	Visitador - 40 horas semanais	**11,5**
17	LAUDIENE FERREIRA DE ABREU	Visitador - 40 horas semanais	**11**
18	Suelen Batista da Costa	Visitador - 40 horas semanais	**11**
19	Taciara stefania da silva	Visitador - 40 horas semanais	**10**
20	Rosiléia da Silva Vieira	Visitador - 40 horas semanais	**10**
21	Giselle Gonçalves Do Rosário	Visitador - 40 horas semanais	**10**
22	Sonilde Aparecida Vieira	Visitador - 40 horas semanais	**10**
23	WILZA APARECIDA DA FONSECA	Visitador - 40 horas semanais	**10**

Classificação	Nome Completo	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
24	Sabrina Vieira da Silva Aranda	Visitador - 40 horas semanais	**10**
25	Hellen Cristina Alves de Paula	Visitador - 40 horas semanais	**9**
26	Vanessa dos santos batista	Visitador - 40 horas semanais	**9**
27	Karla de Oliveira Ponciano	Visitador - 40 horas semanais	**8,5**
28	Selma Ferreira Dos Santos Coelho	Visitador - 40 horas semanais	**8,5**
29	Raissa Dias Martins	Visitador - 40 horas semanais	**8**
30	Ludmila Gonçalves da Silveira	Visitador - 40 horas semanais	**8**
31	Dalva Rodrigues Fonseca	Visitador - 40 horas semanais	**7,5**
32	Andrea Moreira Matos	Visitador - 40 horas semanais	**7,5**
33	Adriadne de Paula Vieira	Visitador - 40 horas semanais	**7,5**
34	Maristela Gomes de Souza Ferreira	Visitador - 40 horas semanais	**7,5**
35	DANIELA DE SOUZA SANTOS	Visitador - 40 horas semanais	**6,5**
36	nancy correa da costa	Visitador - 40 horas semanais	**6,5**
37	TATIANA ANDRADE DE JESUS LEMES	Visitador - 40 horas semanais	**6,5**
38	Jéssica Soares de Amandula	Visitador - 40 horas semanais	**6,5**
39	Eliane Aparecida Sueta Barbosa	Visitador - 40 horas semanais	**6**
40	Débora Andrade Soares Corrêa	Visitador - 40 horas semanais	**6**
41	Raíssa Nunes França	Visitador - 40 horas semanais	**6**
42	ISMÊNIA APARECIDA DE FREITAS	Visitador - 40 horas semanais	**6**
43	Léia Oliveira de jesus	Visitador - 40 horas semanais	**5**
44	ELIANE TEIXEIRA SANTOS LOPES	Visitador - 40 horas semanais	**6**
45	FERNANDA AUXILIADORA AZEVEDO DE LIMA	Visitador - 40 horas semanais	**5**
46	IONE APARECIDA DA CRUZ FONSECA	Visitador - 40 horas semanais	**5**

Classificação	Nome Completo	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
47	Karla Cristina de Oliveira Gomes	Visitador - 40 horas semanais	**5**

48	Joelia Amaral da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**5**
49	Nelma Barbosa da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**5**
50	Felipe Augusto da Silva Benedito	Visitador - 40 horas semanais	**5**
51	Sabrina Monteiro dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**5**
52	Breno César da Silva Mendes	Visitador - 40 horas semanais	**5**
53	Patricia Cardinale dos Reis	Visitador - 40 horas semanais	**5**
54	Sara de lourdes maciel	Visitador - 40 horas semanais	**4,5**
55	Stephanie Ellen Figueiredo	Visitador - 40 horas semanais	**4,5**
56	Sara Gonçalves Da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**4,5**
57	Jordana Bueno Castro	Visitador - 40 horas semanais	**4**
58	DAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Visitador - 40 horas semanais	**4**
59	Fabiana de Sena Souza Braga	Visitador - 40 horas semanais	**4**
60	MARIA IVANIL DE FREITAS	Visitador - 40 horas semanais	**4**
61	Pâmela De paula Cordeiro Silva	Visitador - 40 horas semanais	**3,5**
62	Jéssica Maciel Romão da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**3,5**
63	Renata Monteiro dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**3,5**
64	Rosana Gonçalves dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**3,5**
65	Ivair Gonçalves Marques	Visitador - 40 horas semanais	**3**
66	Kelenny Silva Mota	Visitador - 40 horas semanais	**3**
67	ROSA PEREIRA DOS SANTOS	Visitador - 40 horas semanais	**3**
68	Claudia Pereira de Amacena	Visitador - 40 horas semanais	**3**
69	ARISLAINE CRISTINA LIBERATO DE ALMEIDA	Visitador - 40 horas semanais	**3**

Classificação	**Nome Completo**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
70	Elenice da Penha de Oliveira Rwis	Visitador - 40 horas semanais	**3**
71	SORAIA RODRIGUES GASPAR	Visitador - 40 horas semanais	**3**
72	Josimara Silva de Almeida	Visitador - 40 horas semanais	**3**
73	Janice Jussara Silva Damasceno Amaral	Visitador - 40 horas semanais	**3**
74	Marcos Ataliba Ferreira da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**2,5**
75	David Espindo Silva	Visitador - 40 horas semanais	**2,5**
76	Camila Fiúza Cardoso	Visitador - 40 horas semanais	**2,5**
77	Laudicelia Daniel Satiro	Visitador - 40 horas semanais	**2**
78	Heloisa Oliveira Macedo	Visitador - 40 horas semanais	**2**
79	Raquel Adriane de Oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**2**
80	Kelly Cristina da Silva Fonseca	Visitador - 40 horas semanais	**2**
81	Alexandra Ribeiro Nazaro	Visitador - 40 horas semanais	**2**
82	Francisca Jamiliane da Silva do Nascimento Cândido	Visitador - 40 horas semanais	**2**
83	ROSILENE MOREIRA COELHO SANTOS	Visitador - 40 horas semanais	**2**
84	Renata Costa Bragança	Visitador - 40 horas semanais	**2**
85	Erika Cristiane clarinda dos santos silva	Visitador - 40 horas semanais	**1,5**
86	SHARLENE OLIVEIRA RODRIGUES SOUTO	Visitador - 40 horas semanais	**1,5**
87	Cristimirienia da paixão franca	Visitador - 40 horas semanais	**1,5**
88	Ana Caroline alves leal	Visitador - 40 horas semanais	**1,5**
89	Taís samanta Alves do Horto	Visitador - 40 horas semanais	**1,5**
90	Valdirene Nunes Lainert	Visitador - 40 horas semanais	**1,5**
91	Raika Gomes dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**1,5**
92	Kelly Cristina Rodrigues dos santos	Visitador - 40 horas semanais	**1,5**

Classificação	**Nome Completo**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
93	Ana Cristina Sardinha da Silva Simões Branco	Visitador - 40 horas semanais	**1,5**
94	Elaine Pereira da Silva Jacinto	Visitador - 40 horas semanais	**1**
95	Lívia Santos Souza	Visitador - 40 horas semanais	**1**
96	Ana Lucia Pereira	Visitador - 40 horas semanais	**1**
97	Silvia da Cruz Marinho	Visitador - 40 horas semanais	**1**
98	Neulda Alves Oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**1**
99	Karoline Azevedo de Oliveira Basílio	Visitador - 40 horas semanais	**1**
100	Brenda conceição da costa Fernandes	Visitador - 40 horas semanais	**0,5**
101	Edineide Ferreira dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0,5**
102	Debora Gonzaga da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0,5**
103	Valneide Oliveirada Silva de Jesus	Visitador - 40 horas semanais	**0,5**
104	Isabela Cristina Nogueira dos Anjos	Visitador - 40 horas semanais	**0,5**
105	Josenia Marques de Oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**0,5**
106	AMANDA KEREEN MARTINS PENA	Visitador - 40 horas semanais	**0,5**
107	Alcione Ferreira de Brito	Visitador - 40 horas semanais	**0,5**
108	Vanessa Marçal Ferreira Rezende	Visitador - 40 horas semanais	**0**
109	Kethelyn Izabeli Ferreira de Barros	Visitador - 40 horas semanais	**0**
110	Daniela Gomes Nunes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
111	Kelly Priscila Alves Siqueira Arcanjo	Visitador - 40 horas semanais	**0**
112	Nícia Conceição da Silva Campos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
113	Juliana Cristina Amorim	Visitador - 40 horas semanais	**0**
114	Maria Romilda Dioga Teles	Visitador - 40 horas semanais	**0**
115	Anisete Marcelina dos Santos Barradinho	Visitador - 40 horas semanais	**0**

Classificação	**Nome Completo**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
116	Marcilene da silva pereira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
117	MARIA AUREA SILVEIRA SALES	Visitador - 40 horas semanais	**0**
118	MARCOS ANTONIO DA ROCHA GOMES	Visitador - 40 horas semanais	**0**
119	Ivete Anelina dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
120	VanderleiRodriguesde Freitas	Visitador - 40 horas semanais	**0**
121	Marcelino Moreira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
122	JESUINA DE OLIVEIRA	Visitador - 40 horas semanais	**0**
123	Eliane de Fátima Silva e Cota	Visitador - 40 horas semanais	**0**
124	Silvana Ferreira Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
125	Valdirene Maria de souza	Visitador - 40 horas semanais	**0**
126	SILEIA SOARES CYPRIANO DA SILVA	Visitador - 40 horas semanais	**0**
127	Rosineide dos Reis Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
128	Maria Aparecida de souza	Visitador - 40 horas semanais	**0**

129	Angelita Monteiro Dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
130	Edna Maria Aniceta dos Santos Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
131	Alexsandra Terezinha Pereira Otoni	Visitador - 40 horas semanais	**0**
132	SANDRA OLIVEIRA DE JESUS	Visitador - 40 horas semanais	**0**
133	Rubia Maria de Oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
134	Solange Aparecida Fonseca Pacheco	Visitador - 40 horas semanais	**0**
135	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	Visitador - 40 horas semanais	**0**
136	LAUDICÉIA DA PENHA ALVES AQUINO RODRIGUES	Visitador - 40 horas semanais	**0**
137	Elisangela Paula Aparecida	Visitador - 40 horas semanais	**0**
138	Maria Marta De Souza	Visitador - 40 horas semanais	**0**

Classificação	Nome Completo	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
139	Carlos Magno Carvalho	Visitador - 40 horas semanais	**0**
140	Iara costa reis Ferreira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
141	Janaina Meira Barbosa	Visitador - 40 horas semanais	**0**
142	Maria Aparecida de Oliveira nunes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
143	Veluziano Luiz de Rezende	Visitador - 40 horas semanais	**0**
144	Walney Antonio Barbosa	Visitador - 40 horas semanais	**0**
145	LEILA GREGORIO RIBEIRO	Visitador - 40 horas semanais	**0**
146	SANDRA TEIXEIRA DA SILVA	Visitador - 40 horas semanais	**0**
147	Danielle Ferreira da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
148	liiian cristina pereira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
149	Eliane Aparecida da Silva Soares	Visitador - 40 horas semanais	**0**
150	Hebert Vieira de Sales	Visitador - 40 horas semanais	**0**
151	Valter Vagner Alves Zetolis	Visitador - 40 horas semanais	**0**
152	REGIANE DORNELAS NOGUEIRA	Visitador - 40 horas semanais	**0**
153	Vanessa Nunes Ribeiro Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
154	Miriam de Oliveira Lemes da silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
155	Glória Maria Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
156	Willy Alves Guimarães Ribeiro dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
157	Gizelle Souza de Oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
158	Fernando Mario Batista Esteves	Visitador - 40 horas semanais	**0**
159	SUELY SOUZA DE ARAUJO	Visitador - 40 horas semanais	**0**
160	Emilia de Almeida Raimundo Andrade	Visitador - 40 horas semanais	**0**
161	Ana Regina Ferreira	Visitador - 40 horas semanais	**0**

Classificação	Nome Completo	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
162	Alesandra Silvia Pereira Paulo	Visitador - 40 horas semanais	**0**
163	Ariadine de oliveira e Silva gomes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
164	Gessica Souto Rodrigues	Visitador - 40 horas semanais	**0**
165	Tiago Junio Diogo Teles	Visitador - 40 horas semanais	**0**
166	Danielle dos Santos Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
167	Fanny Carolina Pimentel baina	Visitador - 40 horas semanais	**0**
168	Josiane da Silva Ferreira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
169	Gesimar Rodrigues da Luz	Visitador - 40 horas semanais	**0**
170	Juliana Rodrigues da Costa dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
171	FABÍOLA CRISTINA ALVES DA COSTA	Visitador - 40 horas semanais	**0**
172	Natália Cristina Valentim de oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
173	Letícia Daniela da Silva Medeiros	Visitador - 40 horas semanais	**0**
174	Vanessa Domingos de Abreu Mendes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
175	Marcilene Gonçalves da Costa Amaral	Visitador - 40 horas semanais	**0**
176	ISLANDER HENRIQUE DO CARMO SILVA	Visitador - 40 horas semanais	**0**
177	micheliane costa mendes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
178	Gilsiane aparecida duraes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
179	Iderlaine Maria Pereira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
180	JORDÂNIA CARVALHO DE PAULA	Visitador - 40 horas semanais	**0**
181	NAYARA DOS SANTOS CONRADO	Visitador - 40 horas semanais	**0**
182	Dayvid Ludvig Rufino Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
183	TATIANA FERNANDES FERREIRA VITALINO	Visitador - 40 horas semanais	**0**
184	Nadia Cristina dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**

Classificação	Nome Completo	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
185	Fabiana da Silva de oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
186	Liliane de Lourdes Alves maciel	Visitador - 40 horas semanais	**0**
187	Fernanda Souza da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
188	Leonardo Sena Nascimento	Visitador - 40 horas semanais	**0**
189	Bruna do Carmo Magalhães	Visitador - 40 horas semanais	**0**
190	Naiara Fernandes Ramos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
191	Jussara Pereira Do Rosário	Visitador - 40 horas semanais	**0**
192	Andreza Rodrigues do Nascimento	Visitador - 40 horas semanais	**0**
193	Grasiele Cristina dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
194	Jéssica Amaral Ferraz de Sousa	Visitador - 40 horas semanais	**0**
195	SHIRLENE OLIVEIRA VIEIRA	Visitador - 40 horas semanais	**0**
196	Bethânia Morena Rodrigues Gomes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
197	Núbia Raquel dos Santos Costa	Visitador - 40 horas semanais	**0**
198	Pamella Aline Carvalho de Oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
199	JAQUELINE VENÂNCIO SILVA	Visitador - 40 horas semanais	**0**
200	Franciele nascimento Ferreira Lourenço	Visitador - 40 horas semanais	**0**
201	Flavia Silva de Mattos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
202	Jaqueline Gomes de Oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
203	Rafael Lucas dos reis	Visitador - 40 horas semanais	**0**
204	Leonarde Soares Pereira de Souza	Visitador - 40 horas semanais	**0**
205	thais soares chaves	Visitador - 40 horas semanais	**0**
206	Yonara Castro de Oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
207	nayara ornelas da conceicao	Visitador - 40 horas semanais	**0**

Classificação	Nome Completo	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
208	Laís Kern Menezes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
209	Rafael Souza Almeida	Visitador - 40 horas semanais	**0**
210	Thamires Nayara Souza Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
211	Rafaela Paula Da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
212	kevin Junio Ferreira da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
213	Núbia Amorim da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
214	StéfanyAlves Proti	Visitador - 40 horas semanais	**0**
215	LUCAS SOARES BORGES	Visitador - 40 horas semanais	**0**
216	Robervania Oliveira André da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
217	Sara de Jesus Almeida	Visitador - 40 horas semanais	**0**
218	Ketlhen Fernanda da Silva Freitas	Visitador - 40 horas semanais	**0**
219	Nayara Priscila Pereira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
220	Stephany laiannyh dos Santos Lopes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
221	Fabiana Honorato Julio	Visitador - 40 horas semanais	**0**
222	Diego Gonçalves Pena	Visitador - 40 horas semanais	**0**
223	Gercilane Elizabete Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
224	Lillian Sabrina Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
225	Gabriele Regina do Carmo	Visitador - 40 horas semanais	**0**
226	Thaina Cardoso Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
227	Natália Vieira Menezes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
228	Jarlene Pereira Rodrigues	Visitador - 40 horas semanais	**0**
229	Fernanda Fernandes Ramos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
230	Marcos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**

Classificação	Nome Completo	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
231	Lucas Pinheiro dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
232	Luiz Carlos Fonseca dos Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
233	Vinicius Kevin Souza Dos Anjos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
234	Helen Cristina Felix Souza	Visitador - 40 horas semanais	**0**
235	Carlos Henrique Santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
236	Gabriel Ferreira Fernandes	Visitador - 40 horas semanais	**0**
237	jhonny erick alves oliveira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
238	Iasmin Alves Maciel Grant	Visitador - 40 horas semanais	**0**
239	Ana Luiza Maria da Cruz	Visitador - 40 horas semanais	**0**
240	Islayne paixao dos santos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
241	Yasmin Ribeiro da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
242	Brenda Alexsandra Silva e Sousa	Visitador - 40 horas semanais	**0**
243	Natanayara de Jesus Gonçalves	Visitador - 40 horas semanais	**0**
244	Linda Nayara Andrade Miranda	Visitador - 40 horas semanais	**0**
245	Pedro Paulo Souza da Silva	Visitador - 40 horas semanais	**0**
246	Thaís Monteiro Costa	Visitador - 40 horas semanais	**0**
247	Victoria jeovanna carvalho de Souza	Visitador - 40 horas semanais	**0**
248	Rebeca Cristina Silva de Almeida	Visitador - 40 horas semanais	**0**
249	ANA PAULA MONTEIRO DOS SANTOS	Visitador - 40 horas semanais	**0**
250	Larissa Lara Teixeira Ramos	Visitador - 40 horas semanais	**0**
251	Ester Daniele Arruda Ferreira	Visitador - 40 horas semanais	**0**
252	Lara Aparecida Sueta Barbosa	Visitador - 40 horas semanais	**0**
253	Antony Oliveira Pego	Visitador - 40 horas semanais	**0**

Classificação	Nome Completo	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
254	Tabata Silva Neto	Visitador - 40 horas semanais	**0**
255	SOFIA FERREIRA FREITAS	Visitador - 40 horas semanais	**0**
256	Lavínia Cristinne Silva Coelho	Visitador - 40 horas semanais	**0**
257	Nicoly Emanuelle de Oliveira Lage	Visitador - 40 horas semanais	**0**
258	Jordânia Alves Maciel Grant	Visitador - 40 horas semanais	**0**
259	Vinícius Alexandre Dos Santos Marcelino	Visitador - 40 horas semanais	**0**

****Classificação de acordo com item 4 e seus subitens do Edital PSS 01/2022 - SMDSC.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E88F6A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2022 SMDSC VISITADOR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ELIANE TEIXEIRA SANTOS LOPES	30/06/1988	Visitador - 40 horas semanais	**6**
2	Joelia Amaral da Silva	03/04/1980	Visitador - 40 horas semanais	**5**
3	Edineide Ferreira dos Santos	20/07/1973	Visitador - 40 horas semanais	**0,5**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:107F8B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 VISITADOR - PROGRAMA CRIANÇA

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido
14/06/2022 10:35	Alexandra Aparecida Santos	xxxx	09/02/1971	Visitador - 40 horas semanais
14/06/2022 18:47	Alexandra Aparecida Santos	xxxx	09/02/1971	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 16:13	Ana Regina Ferreira	xxxx	14/01/1985	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 23:28	Ana Regina Ferreira	xxxx	14/01/1985	Visitador - 40 horas semanais

07/06/2022 22:33	Andreza Rodrigues do Nascimento	xxxx	26/01/1991	Visitador - 40 horas semanais
07/06/2022 22:37	Andreza Rodrigues do Nascimento	xxxx	26/01/1991	Visitador - 40 horas semanais
09/06/2022 15:53	BRENDA CONCEICAO DA COSTA FERNANDES	xxxx	08/12/1995	Visitador - 40 horas semanais
09/06/2022 16:00	Brenda conceição da costa Fernandes	xxxx	08/12/1995	Visitador - 40 horas semanais
07/06/2022 14:09	Daiana Rodrigues Pilar	xxxx	26/09/1988	Visitador - 40 horas semanais
07/06/2022 15:14	Daiana Rodrigues Pilar	xxxx	26/09/1988	Visitador - 40 horas semanais
06/06/2022 22:01	Edir de oliveira	xxxx	06/07/1967	Visitador - 40 horas semanais
07/06/2022 18:28	Edir de Oliveira	xxxx	06/07/1967	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 18:56	Francisca Jamiliane da Silva do Nascimento Candido	xxxx	01/04/1990	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 18:59	Francisca Jamiliane da Silva do Nascimento Cândido	xxxx	01/04/1990	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 09:24	Gercilane Elizabete silva	xxxx	02/02/1996	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 09:36	Gercilane Elizabete Silva	xxxx	02/02/1996	Visitador - 40 horas semanais
10/06/2022 16:57	Giselle Gonçalves Do Rosário	xxxx	07/06/1987	Visitador - 40 horas semanais
10/06/2022 17:37	Giselle Gonçalves Do Rosário	xxxx	07/06/1987	Visitador - 40 horas semanais
09/06/2022 21:09	italituane estevao lopes	xxxx	23/09/1991	Visitador - 40 horas semanais
09/06/2022 21:23	Italituane estevao lopes	xxxx	23/09/1991	Visitador - 40 horas semanais
06/06/2022 09:03	Ivair Gonçalves Marques	xxxx	31/08/1977	Visitador - 40 horas semanais
06/06/2022 11:10	Ivair Gonçalves Marques	xxxx	31/08/1977	Visitador - 40 horas semanais
08/06/2022 14:30	jessica cristina moreira soares	xxxx	27/10/1992	Visitador - 40 horas semanais
08/06/2022 14:35	jessica cristina moreira soares	xxxx	27/10/1992	Visitador - 40 horas semanais
08/06/2022 22:13	Jessica Moreira goncalves Nascimento	xxxx	06/08/1999	Visitador - 40 horas semanais
09/06/2022 09:24	Jessica Moreira goncalves Nascimento	xxxx	06/08/1999	Visitador - 40 horas semanais

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido
09/06/2022 09:14	Jessica Moreira Gonçalves nascimento	xxxx	06/08/1999	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 12:01	Jordana Bueno Castro	xxxx	09/12/1994	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 12:44	Jordana Bueno Castro	xxxx	09/12/1994	Visitador - 40 horas semanais
07/06/2022 12:32	Karine Ribeiro de Oliveira Batista	xxxx	31/08/1990	Visitador - 40 horas semanais
07/06/2022 13:05	Karine Ribeiro de Oliveira Batista	xxxx	31/08/1990	Visitador - 40 horas semanais
14/06/2022 19:13	Laudicelia Daniel Satiro	xxxx	13/09/1968	Visitador - 40 horas semanais
14/06/2022 19:22	Laudicelia Daniel Satiro	xxxx	13/09/1968	Visitador - 40 horas semanais
08/06/2022 10:28	marcelino moreira	xxxx	14/03/1969	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 15:50	Marcelino Moreira	xxxx	14/03/1969	Visitador - 40 horas semanais
10/06/2022 22:47	Marcos dos Santos Miranda	xxxx	04/01/1984	Visitador - 40 horas semanais
13/06/2022 20:12	Marcos dos Santos Miranda	xxxx	04/01/1984	Visitador - 40 horas semanais
06/06/2022 10:40	NáTTALY SOARES CYPRIANO DA SILVA	942.xxx.xxx-34	21/04/1999	Visitador - 40 horas semanais
08/06/2022 11:15	Perboyre Werbert Madeira	xxxx	20/05/1983	Visitador - 40 horas semanais
14/06/2022 12:27	Perboyre Werbert Madeira	xxxx	20/05/1983	Visitador - 40 horas semanais
14/06/2022 20:10	ROBSON JUNIOR COSTA CHAVES	xxxx	28/04/1991	Visitador - 40 horas semanais
14/06/2022 20:22	Robson júnior Costa chaves	xxxx	28/04/1991	Visitador - 40 horas semanais
11/06/2022 18:54	Rosilana Matildes do Carmo	xxxx	14/10/1966	Visitador - 40 horas semanais
13/06/2022 19:30	Rosilana Matildes do Carmo	xxxx	14/10/1966	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 13:56	Selma Ferreira dos Santos coelho	xxxx	12/02/1968	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 20:18	Selma Ferreira Dos Santos Coelho	xxxx	12/02/1968	Visitador - 40 horas semanais
06/06/2022 10:35	SILEIA SOARES CYPRIANO DA SILVA	942.xxx.xxx-34	23/05/1973	Visitador - 40 horas semanais
11/06/2022 18:41	Simone de Lourdes arruda do nascimento	xxxx	07/10/1977	Visitador - 40 horas semanais
13/06/2022 20:37	Simone de Lourdes Arruda do Nascimento	xxxx	07/10/1977	Visitador - 40 horas semanais
11/06/2022 19:12	Simone Lourdes Arruda do Nascimento	xxxx	07/10/1977	Visitador - 40 horas semanais
06/06/2022 20:04	Stephany laiannyh dos santos lopes	xxxx	31/08/1995	Visitador - 40 horas semanais
06/06/2022 20:16	Stephany laiannyh dos Santos Lopes	xxxx	31/08/1995	Visitador - 40 horas semanais

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido
06/06/2022 15:39	Tabata Silva Neto	xxxx	21/05/2002	Visitador - 40 horas semanais
06/06/2022 16:09	Tabata Silva Neto	xxxx	21/05/2002	Visitador - 40 horas semanais
14/06/2022 17:41	Valneide Oliveirada Silva de Jesus	xxxx	14/08/1973	Visitador - 40 horas semanais
12/06/2022 18:28	ValneideOliveira da Silva de Jesus	xxxx	14/08/1973	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 20:55	Vanessa Domingos de Abreu Mendes	xxxx	02/11/1987	Visitador - 40 horas semanais
15/06/2022 20:59	Vanessa Domingos de Abreu Mendes	xxxx	02/11/1987	Visitador - 40 horas semanais
06/06/2022 15:41	Willyana Paula da Fonseca	xxxx	25/03/1988	Visitador - 40 horas semanais
10/06/2022 16:19	WILLYANA PAULA DA FONSECA	xxxx	25/03/1988	Visitador - 40 horas semanais
10/06/2022 16:06	WILZA APARECIDA DA FONSECA	xxxx	13/03/1974	Visitador - 40 horas semanais
10/06/2022 16:28	WILZA APARECIDA DA FONSECA	xxxx	13/03/1974	Visitador - 40 horas semanais

Item 2.8 do Edital PSS 01/2022 - SMDSC

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1B6C0621

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2022 SMDSC -VISITADOR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESCLASSIFICADOS

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	Motivo da Desclassificação
16/06/2022 05:02	EFIGENIA MARIA DA SILVA	xxx	14/01/1973	Visitador - 40 horas semanais	Inscrição fora do prazo.
16/06/2022 09:11	stefanie guimarães bicalho	xxx	11/06/1992	Visitador - 40 horas semanais	Inscrição fora do prazo.
16/06/2022 10:36	Aline Berenice de Matos Miranda	xxx	30/09/1986	Visitador - 40 horas semanais	Inscrição fora do prazo.
16/06/2022 11:17	CECILIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA	xxx	10/08/1977	Visitador - 40 horas semanais	Inscrição fora do prazo.
16/06/2022 13:27	RENATO GONÇALVES RAMOS	xxx	03/02/1967	Visitador - 40 horas semanais	Inscrição fora do prazo.
16/06/2022 17:24	Ayala Mariela	xxx	22/05/1989	Visitador - 40 horas semanais	Inscrição fora do prazo.
16/06/2022 23:44	Aline Venâncio chagas	xxx	20/06/1994	Visitador - 40 horas semanais	Inscrição fora do prazo.
17/06/2022 10:11	ERICA DANIEL DA SILVA	xxx	23/06/2022	Visitador - 40 horas semanais	Inscrição fora do prazo.
17/06/2022 12:37	Angela Maria de Araujo Silva	xxx	24/11/1985	Visitador - 40 horas semanais	Inscrição fora do prazo.
13/06/2022 14:29	Sueli Amaral Soares Mota	xxx	18/09/1771	Visitador - 40 horas semanais	Data de nascimento incompatível.
14/06/2022 20:27	Viviane Tereza de souza	xxx	15/10/1896	Visitador - 40 horas semanais	Data de nascimento incompatível.
06/06/2022 10:40	NáTTALY SOARES CYPRIANO DA SILVA	942.xxx.xxx-34	21/04/1999	Visitador - 40 horas semanais	CPF de outra pessoa.
06/06/2022 07:53	Simone Guilherme Dos Santos	xxx	21/08/1989	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.

06/06/2022 08:11	Ana Paula Ferreira Soares	xxx	19/07/1991	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 08:33	Kassia aparecida monico rezende santana	xxx	06/10/1986	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 08:34	Júnia Maria Ferreira	xxx	13/08/1984	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 08:35	ISRAEL ANDRE PINHEIRO LOPES DE MIRANDA	xxx	27/05/1996	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 08:43	Joice Andrade Siqueira	xxx	21/06/1982	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 09:14	Fabiana de Sousa Alves	xxx	24/06/1986	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 09:26	Prisceila Kerolaine de Oiveira	xxx	15/12/1998	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 09:41	Solange Maria Faria	xxx	19/01/1993	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 09:48	Roberta Idalina de Souza	xxx	20/09/1976	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 10:11	Marliza Castro da Silva	xxx	11/08/1974	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 10:41	Gislene aparecida Martins	xxx	21/12/1987	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 11:19	Dayanne Ribeiro almeida	xxx	19/10/1992	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 11:24	Elizangela Mariza Silva Souza	xxx	11/03/1981	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 11:31	Vanessa dos Santos Rocha	xxx	08/06/1988	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 11:59	Ednalva Maria Soares	xxx	05/04/1990	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 12:22	Denise D los Angeles Carvalho Silva	xxx	24/01/1973	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 12:27	Aline ellen dos santos santana	xxx	02/01/1985	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 12:34	Thaís Katlhen Alves de Souza	xxx	18/01/2004	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 12:48	Patrícia de Oliveira Costa Ferreira	xxx	30/04/1974	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 13:10	Suellen Caroline Oliveira da Silva	xxx	24/12/2002	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 13:14	Jaqueline ferreira santos da silva	xxx	08/12/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 13:14	Grécia Maria de Souza	xxx	02/08/1984	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 13:28	Leticia Gonçalves Magalhães	xxx	25/06/1998	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 14:23	Francisco Jose Pessoa Mendes	xxx	04/01/1987	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	Motivo da Desclassificação
06/06/2022 14:39	Fabiana Santos Moura	xxx	27/06/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 14:49	BárbaraLetícia Santos Borges	xxx	20/12/1994	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 15:07	Willian Alexsandro dos Santos Júnior	xxx	16/01/2000	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 15:15	ANA MARIA DA SILVA	xxx	08/06/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 15:18	Daniela Oliveira da Cruz de Freitas	xxx	12/10/1989	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 15:26	Paulicéa Maria Silva	xxx	18/09/1976	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 15:49	Regina Márcia Costa Campos	xxx	10/06/1982	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 15:51	Monica soares freire	xxx	23/07/1977	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 15:56	Renata Teixeira Guimarães	xxx	12/06/1981	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 16:05	Katayama Gomes Martins	xxx	26/05/1994	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 16:25	Taiara Cristian Feminino Ancelmo	xxx	25/04/1989	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 16:25	joão batista gomes da Fonseca	xxx	21/07/1980	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 16:25	Flaviana martins lana da silva	xxx	06/04/1981	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 16:30	Fabiana Cardoso da Costa Batista	xxx	03/05/1982	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 16:39	Emily Cristina Rozado dos Santos Terra	xxx	10/11/1994	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 16:45	Helen Camila dos Santos Dornelas	xxx	18/12/1993	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 16:52	Erica Renata da Silva Alves	xxx	22/01/1978	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 17:22	ELAINE DAS GRAÇAS SUETA	xxx	14/01/1981	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 17:28	MARLENE CRISTINA FONSECA DIAS	xxx	07/03/1979	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 17:39	HÉRICA APARECIDA RESENDE MEDALHA	xxx	19/06/1976	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 17:50	Rejane Ferreira quirino	xxx	01/10/1979	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 18:38	Wesley dos Santos Alvarenga	xxx	29/09/1986	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 20:51	Maria Luiza Nascimento Ferreira	xxx	21/07/1970	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 20:51	Arnaldo Santos Machado	xxx	01/11/1965	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 21:40	Ana Paula Pereira	xxx	19/04/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
06/06/2022 22:19	Cássia Maria Da Costa Pedro	xxx	12/02/1972	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 07:29	Adriana de Souza Araújo Cota	xxx	18/03/1979	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 07:39	Eni Januario Pinheiro	xxx	14/02/1976	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 07:48	Carolina Elena Marinho de Souza	xxx	07/01/1984	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 10:06	Jénnifer Elen Marques de Assis	xxx	06/02/1991	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 10:42	MARLENE BATISTA MAXINETO	xxx	29/09/2002	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 11:45	Rodrigo Jose Miranda Silveira	xxx	26/03/1982	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 12:57	REGIANE BARBOSA DE SA PACHECO	xxx	20/03/1984	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 13:05	Karine Ribeiro de Oliveira Batista	xxx	31/08/1990	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 13:57	Valéria Patricia da Silva valente	xxx	26/12/1979	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 13:59	Andrinéia Estelar dos Santos Cordeiro	xxx	03/04/1967	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 14:34	Rosevania dos santos	xxx	03/02/1987	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	Motivo da Desclassificação
07/06/2022 14:42	Solange Mariano da Silva	xxx	11/06/1984	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 15:14	Daiana Rodrigues Pilar	xxx	26/09/1988	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 16:25	EUGENIA MARIA GONÇALO DA SILVA	xxx	10/10/1963	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 17:38	Claudineia mendes da costa	xxx	15/03/1989	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 17:53	Jéssica Ribeiro porto	xxx	29/08/1991	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 18:24	Daniela Neves da Rocha	xxx	16/11/1990	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 18:28	Edir de Oliveira	xxx	06/07/1967	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 21:26	Ana Angélica Farias Vieira Gomes	xxx	03/05/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
07/06/2022 23:16	Rayssa Emanuelle Ferreira Maia dos Santos	xxx	25/08/2000	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 09:05	ZILDA FABRICIO DE PAULA CAMPOS	xxx	01/12/1971	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 09:54	ROSIMAR PRATES DE QUEIROZ	xxx	13/10/1978	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 12:09	Alessandrada SILVA FERREIRA dias	xxx	11/11/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 13:40	Gleizer Fernanda Ferreira	xxx	28/02/1984	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 14:35	jessica cristina moreira soares	xxx	27/10/1992	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 14:39	rhichard almeida d angelis	xxx	23/11/2001	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 14:44	shirlei fialho de oliveira	xxx	25/01/1975	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 14:47	shirlene campos de almeida	xxx	30/03/1975	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 17:19	Isabela Ursula Gonçalves Campim	xxx	19/11/1993	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 17:45	Heavenly Serena Pereira Lages Souza Dias	xxx	03/04/2001	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
08/06/2022 18:44	Débora Evangelista Duarte	xxx	26/04/1997	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 09:14	Mayra Christina da Silva	xxx	31/03/2001	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 09:15	Denilza Rodrigues de Souza e Sousa	xxx	18/12/1990	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.

09/06/2022 09:24	Jessica Moreira goncalves Nascimento	xxx	06/08/1999	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 13:01	Renata Cristina Lopes Pereira	xxx	26/02/1988	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 14:07	Luciene Maria de Jesus	xxx	19/10/1964	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 14:34	Mariana Ines Ribeiro	xxx	28/11/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 14:35	Fabiola santos de oliveira sena	xxx	27/11/1986	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 14:40	Elisângela Tatiane Pereira Santos	xxx	07/06/1986	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 14:41	Adriana auxiliadora Pereira	xxx	27/03/1971	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 14:48	Italo Hanrry santos de oliveira sena	xxx	24/05/2004	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 14:49	Cristiane Reis da Silva	xxx	31/01/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 14:49	Daniele Almeida Santos	xxx	15/05/1990	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 14:59	Camilly Vitoria Rodrigues Lima	xxx	13/11/2003	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 15:07	Aline Almeida	xxx	10/11/1991	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 15:14	Julia Pereira Santos	xxx	28/06/2006	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 15:19	Thâmara Camila de Carvalho Duque	xxx	07/09/1987	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 15:23	Faletiy de miranda	xxx	20/10/1976	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	Motivo da Desclassificação
09/06/2022 16:04	Cleonice Aparecida de souza	xxx	13/06/1982	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 16:25	Glaucio Borges Quinino	xxx	11/02/1988	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 16:51	Kamille vitória Silva de Oliveira	xxx	17/03/2003	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 17:05	CLEIDE GRACIENE DA SILVA COELHO	xxx	17/08/1981	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 17:14	Roberta Isabela Moreira Pereira	xxx	11/04/2000	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 18:58	Gustavo da Silva Bento	xxx	21/03/1999	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 19:58	Ana kelle carvalho	xxx	02/05/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 20:47	Gleiber de Souza Gonçalves	xxx	28/06/1980	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 21:23	Italituane estevao lopes	xxx	23/09/1991	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
09/06/2022 22:02	Josiene Caroline de Amorim Macedo magesty	xxx	12/05/1996	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
10/06/2022 06:17	Renata Ramalho Miranda	xxx	14/07/1982	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
10/06/2022 08:03	KELLEN OLINDA GONÇALVES	xxx	12/05/1979	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
10/06/2022 10:21	Leila Maria de Azevedo	xxx	22/02/1977	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
10/06/2022 11:08	Thais rosa de oliveira souza	xxx	10/01/1992	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
10/06/2022 11:25	Helen kariny pereira santos	xxx	27/02/1999	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
10/06/2022 19:21	Gislaine Gonçalves	xxx	03/04/1995	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
10/06/2022 19:28	Gabriela Gomes de Oliveira	xxx	13/01/2002	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
10/06/2022 20:22	Fernando djylison clarindo Fernandes de Souza	xxx	12/12/1998	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
11/06/2022 09:05	Gabriela da Costa Ferreira	xxx	02/04/2004	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
11/06/2022 18:38	Marina Dias Ferreira da Silva	xxx	26/05/1980	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
11/06/2022 20:19	Samuel Sidnei pereira fraga	xxx	11/11/1982	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
12/06/2022 13:35	Izabella Cavalcante Moreira	xxx	07/09/1996	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 00:37	Márcia Thaís Morais	xxx	20/04/1995	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 09:03	Nilma Elizete Oliveira Guerra Rocha	xxx	24/04/1989	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 09:41	Lorena Geralda	xxx	16/08/1995	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 10:23	Lourdes Moreira da Silva	xxx	08/05/1977	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 11:12	JOSE ITAMAR MARTINS	xxx	08/10/1966	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 13:23	Viviane da Silva Leopoldino	xxx	27/03/1973	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 17:23	Sabrina Pereira Siqueira Santos	xxx	14/09/1992	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 17:29	Elenildes dos santos paixão	xxx	18/10/1985	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 17:39	ANCELMO LUIZ CAMPOS JÚNIOR	xxx	19/05/1987	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 18:36	Giovanna Paula Martins	xxx	16/03/2004	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 19:30	Rosilana Matildes do Carmo	xxx	14/10/1966	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 20:12	Marcos dos Santos Miranda	xxx	04/01/1984	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 20:29	Marly Lage Cotta	xxx	11/02/1963	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 20:37	Simone de Lourdes Arruda do Nascimento	xxx	07/10/1977	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
13/06/2022 21:29	Rita de Fatima da Costa Lima	xxx	16/12/1976	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	Motivo da Desclassificação
14/06/2022 06:00	Cleidiane Aparecida Eva Ferreira	xxx	09/04/1978	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 08:39	Giovanna Camille Silva Pinto	xxx	02/07/2002	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 10:42	Aline de nobre Andrade	xxx	01/04/1993	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 11:00	Luiz Gustavo Silva	xxx	27/07/2000	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 11:23	Luana Valkiria de Freitas Marques Vieira	xxx	25/02/1979	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 11:27	Fabiana Ribeiro Martins Moreira	xxx	24/01/1996	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 11:47	Letícia Oliveira Caetano	xxx	08/04/1995	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 12:27	Perboyre Werbert Madeira	xxx	20/05/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 13:41	Adriana da Silva	xxx	28/11/1973	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 14:15	Vitoria Mendes Ferreira	xxx	18/08/2000	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 15:38	Eva da Silva Marques	xxx	01/10/1956	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 16:04	JANAINA DE FATIMA VICENTE	xxx	11/05/1982	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 16:59	claydston felipe francisco teixeira	xxx	12/02/1990	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 18:47	Alexandra Aparecida Santos	xxx	09/02/1971	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 19:14	WILKER LUIZ SOUSA ROCHA	xxx	23/01/1999	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 20:19	Leniciene Gonçalves de Paula Moreira	xxx	29/11/1989	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 20:22	Robson júnior Costa chaves	xxx	28/04/1991	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 20:22	Mara Dalila de Castro Souza Marques	xxx	27/03/1987	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 20:56	Ana Flávia da Silva	xxx	04/11/1993	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 20:58	Luciana Leite da Silva	xxx	21/03/1975	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 21:28	Vanderlei Rodrigues Chaves	xxx	26/05/1975	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
14/06/2022 21:50	Denise parecida Avelar Costa Silva	xxx	25/07/1965	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 09:08	Estephanny Ingrid de Oliveira	xxx	28/01/1997	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 10:35	Juciaria pinheiro santos	xxx	25/01/1976	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 10:44	Rosilene Mariano de oliveira	xxx	08/04/1975	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 11:42	Samira Antunes Rodrigues	xxx	02/02/1993	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 11:56	Erica Germino dos Santos	xxx	15/04/1983	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 13:05	DAYANA DE SOUZA MARTINIANO	xxx	09/06/1989	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 13:48	Patrine Stefany batista de Oliveira	xxx	01/01/1999	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 13:56	Sara Helena Antunes Rodrigues	xxx	01/07/1989	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 13:57	IRANE DIAS DA CRUZ	xxx	06/12/1976	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 15:34	KETHILI CAROLINA BATISTA DA CRUZ	xxx	05/06/1999	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.

15/06/2022 17:32	Camila Batista de Oliveira	xxx	23/06/2001	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 17:36	PATRICIA GONÇALVES FERREIRA LIMA	xxx	10/10/1986	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 18:14	Uilma dantas dos Santos	xxx	19/06/1982	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 19:05	Josiane Ribeiro Francisco	xxx	18/12/1984	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 19:30	Janaína Maria Máximo Diniz Lasmar Menez	xxx	25/11/1990	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	Motivo da Desclassificação
15/06/2022 19:43	Guilherme Henrique de Melo	xxx	03/02/1986	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 20:32	Kelly carine de melo	xxx	26/11/1985	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.
15/06/2022 22:12	Elias Olair Figueiredo	xxx	13/01/1978	Visitador - 40 horas semanais	Erro de preenchimento.

Item 2.3 do Edital PSS 01/2022 - SMDSC.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:031B1F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 SMDSC ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANA MARIA CARVALHO	17/05/1974	Assistente Social - 20 horas semanais	29
2	Clebia Borges Vieira Rodrigues	06/09/1991	Assistente Social - 20 horas semanais	26
3	Márcia Cristina dos Santos	03/07/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	25
4	Audrey Patrícia Henriques Pinto	01/02/1976	Assistente Social - 20 horas semanais	25
5	Elizangela Alves Teixeira lopes	09/02/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	25
6	Vitor Bruno Gonçalves Rabelo	16/04/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	23,5
7	Pollyanna Dias Almeida Lanna	11/04/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	23
8	Sônia Valéria Da Costa	15/11/1988	Assistente Social - 20 horas semanais	23
9	Elton Santa Brígida do Rozario	22/09/1987	Assistente Social - 20 horas semanais	23
10	Mônica Paula Costa da Rocha	02/10/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	21
11	Joice Cristina Laporte Fontes	23/06/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	18
12	ROBERTA CAMPOS SILVA	23/07/1975	Assistente Social - 20 horas semanais	18
13	Eleniudes Santos Silva	11/09/1970	Assistente Social - 20 horas semanais	18
14	Helenice Maciel dos Santos Alencar	31/12/1979	Assistente Social - 20 horas semanais	17
15	Anny Karolyny Castro Marques	02/03/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	17
16	Ediney dos Santos Martins	18/02/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	17
17	CAROLINA SANTINO RIBEIRO	27/08/1973	Assistente Social - 20 horas semanais	16,5
18	raquel fonseca veloso	22/05/1970	Assistente Social - 20 horas semanais	16
19	Sônia Lino Dias do Vale	17/11/1961	Assistente Social - 20 horas semanais	16
20	Goretti Luiza Almeida	23/01/1991	Assistente Social - 20 horas semanais	16
21	LUCIA HELENA DA SILVA	27/05/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	15,5
22	Maria Natalina Ribeiro Mota	24/12/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	15

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
23	Lívia Rodrigues Ramos Geraldino	03/03/1977	Assistente Social - 20 horas semanais	14,5
24	Josiane Martins Soares Lamounier	22/04/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	14,5
25	Laurinete Ponciano da Silva	01/01/1975	Assistente Social - 20 horas semanais	14,5
26	Patricia de Cassia Silva	13/11/1968	Assistente Social - 20 horas semanais	14
27	Ana Paula Faria	07/05/1969	Assistente Social - 20 horas semanais	14
28	ROSANGELA QUIRINO DE SOUZA	07/04/1967	Assistente Social - 20 horas semanais	13,5
29	Ângela Maria da silva	19/08/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	13,5
30	Diana de Lourdes Cayres Nascimento	03/01/1970	Assistente Social - 20 horas semanais	13,5
31	Yasmin Gleica França Mota	31/12/1992	Assistente Social - 20 horas semanais	13
32	Dayane Francesca Ferreira	23/01/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	13
33	Marina Aparecida Siqueira de Oliveira	02/01/1983	Assistente Social - 20 horas semanais	13
34	ADRIANA GUEDES REBOUCAS	21/06/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	13
35	Teresa Barbosa de Souza	09/12/1970	Assistente Social - 20 horas semanais	12
36	Adailza de Oliveira Nascimento	10/09/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	12
37	Fabíola Vilela da Silva	15/08/1977	Assistente Social - 20 horas semanais	12
38	Angela Maria de Souza	11/12/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	12
39	Simone Faria Marcelo	12/07/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	11,5
40	Elizeth Serafim de Freitas Marques Souza	02/12/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	11,5
41	Rosemeire Ferreira Pinto	07/06/1967	Assistente Social - 20 horas semanais	11
42	SIMONE MEDINA DE SOUZA	14/06/1974	Assistente Social - 20 horas semanais	11
43	Cristiane Da Silva Amorim	02/08/1983	Assistente Social - 20 horas semanais	11
44	Claudia Gomes dos Santos	07/02/1970	Assistente Social - 20 horas semanais	11

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
45	Maria Pereira dos Santos	18/02/1983	Assistente Social - 20 horas semanais	11
46	Rutileia Rodrigues Alves	27/12/1977	Assistente Social - 20 horas semanais	11
47	Ana Paula Nascimento Braz Cardoso Geraldo	17/07/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	10,5
48	Adriane Soares Cruz Nunes	13/07/1970	Assistente Social - 20 horas semanais	10
49	maria aparecida silva amorim	22/08/1970	Assistente Social - 20 horas semanais	10
50	Margarete ferreira de sa	08/02/1974	Assistente Social - 20 horas semanais	10
51	Maria Aparecida Gomes	12/09/1968	Assistente Social - 20 horas semanais	10
52	Rita Arlinda Gomes Assis	11/08/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	9,5
53	TEREZA DE JESUS FONSECA	14/04/1974	Assistente Social - 20 horas semanais	9
54	Luciana Alves dos Santos Nascimento	26/06/1983	Assistente Social - 20 horas semanais	9
55	Jonathas Phillemon Estrela de Jesus	12/10/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	9
56	Ana Maria Dias Neves de Sousa	12/09/1966	Assistente Social - 20 horas semanais	9
57	Andrezza de Cassia Clarindo Laurindo	15/05/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	8,5
58	Gislane santos lima Reis	04/07/1969	Assistente Social - 20 horas semanais	8,5
59	LUCIANE RESENDE DE OLIVEIRA	17/07/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	8,5
60	Inês Alves Vieira de Carvalho	03/02/1977	Assistente Social - 20 horas semanais	8
61	Sirley de Jesus Saraiva	13/02/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	8

62	Sueli Pego Rocha da Silva	25/09/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**8**
63	Douglas Willian Assis de Oliveira	12/11/1992	Assistente Social - 20 horas semanais	**8**
64	Sabrina Vieira da Silva Aranda	13/08/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**8**
65	Daiane Valadares Castro de Souza	09/03/1991	Assistente Social - 20 horas semanais	**7,5**
66	Rosemary Aparecida Alves Rodrigues da Costa	11/10/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**7,5**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
67	REGIANE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	04/03/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	**7,5**
68	Silmara de fatima Pereira neto	11/08/1973	Assistente Social - 20 horas semanais	**7,5**
69	Fabiana Alves Cardoso	22/11/1979	Assistente Social - 20 horas semanais	**7,5**
70	Lucimar Antônia da Silva Romanhol	20/09/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**7,5**
71	ADRIENE APARECIDA GOMES	27/08/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**7,5**
72	ANA PAULA CASSIMIRO DA CRUZ	01/03/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	**7,5**
73	Eliana do Carmo dos Santos Gonzaga	21/03/1969	Assistente Social - 20 horas semanais	**7**
74	Danielle Camila Rocha de Andrade	29/12/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**7**
75	Allana Silva de Souza	08/03/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	**7**
76	Cléa Regina Maria Correa	08/04/1973	Assistente Social - 20 horas semanais	**7**
77	Josymara Kelly de Almeida	22/10/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**7**
78	Hércules Santos Dias	03/11/1973	Assistente Social - 20 horas semanais	**7**
79	Silmara Jardim Ferreira	18/04/1988	Assistente Social - 20 horas semanais	**6,5**
80	HILDA RIBEIRO	05/11/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	**6,5**
81	Silvani Santuza Batista de Azevedo	06/02/1983	Assistente Social - 20 horas semanais	**6,5**
82	VALERIA FERREIRA COSTA DA SILVA	01/02/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**6,5**
83	Regina Márcia Costa Campos	10/06/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**6**
84	Michelle Suelen de Lima	07/03/1989	Assistente Social - 20 horas semanais	**6**
85	EDNA ANGELICA GOMES	23/07/1967	Assistente Social - 20 horas semanais	**6**
86	Jacqueline Ribeiro Carolino	15/01/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**6**
87	Elisângela Márcia Messias	29/10/1973	Assistente Social - 20 horas semanais	**6**
88	LIDIANE MARIA DA SILVA SANTOS	12/08/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	**6**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
89	MARIA HELENA DA SILVA	29/10/1975	Assistente Social - 20 horas semanais	**6**
90	ECLAIR AQUINO LEITE	05/02/1977	Assistente Social - 20 horas semanais	**6**
91	Matheus Felipe Ramos de Oliveira	14/07/1995	Assistente Social - 20 horas semanais	**5,5**
92	Ana Carolina Rosário Ferreira	03/03/1997	Assistente Social - 20 horas semanais	**5,5**
93	MARILDA ANDRADE RIBEIRO	02/07/1983	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
94	IONE APARECIDA DA CRUZ FONSECA	13/10/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
95	Neide Jesus dos Santos Menezes	08/05/1974	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
96	Alessandra Simões Pereira	05/09/1974	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
97	Cecilia Duguet Pinheiro Mageste	22/11/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
98	Débora Ferreira de Freitas Pereira	04/07/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
99	Dayane Marinho Miranda	12/05/1989	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
100	Sandra Almeida de Andrade da Silva	28/06/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
101	Rebecca Ribeiro de Souza	06/12/1979	Assistente Social - 20 horas semanais	**4,5**
102	Camila de Freitas Silva	18/05/1991	Assistente Social - 20 horas semanais	**4,5**
103	Rafael Vieira Mothé	05/02/1995	Assistente Social - 20 horas semanais	**4,5**
104	Simone Cordeiro Alves	03/02/1979	Assistente Social - 20 horas semanais	**4,5**
105	Lucineia Santos Pereira	22/05/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
106	Lúcia Anésia Rodrigues Caetano da Rocha	20/07/1967	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
107	EDNA CELIA LOPES DA SILVA	18/06/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
108	Maria Augusta Cassimiro de Souza	19/01/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
109	Rosileide dos Santos martins	18/03/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
110	Eliana Gomes Silva	10/07/1968	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
111	Maria Selma Ribeiro dos Santos	21/05/1960	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
112	Jéssica Soares de Amandula	31/07/1991	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
113	Vicência Ferreira da Silva Oliveira	04/10/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
114	Jéssica Rafaela Batista dos Santos	02/02/1993	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
115	Lucimara de Faria Almeida Silva	23/07/1988	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
116	MÁRCIA MARIA DA COSTA LIMA	11/04/1976	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
117	Grécia Maria de Souza	02/08/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
118	NÉRLIA ROSANE ALVES	20/09/1976	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
119	Fernanda Aparecida da Silva Pereira	16/04/1992	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
120	Lélia Amaral dos Santos	18/06/1973	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
121	ENI GONÇALVES BOTELHO GALINARI	05/10/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
122	Francislaine Rodrigues dos Santos	20/08/1977	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
123	Michelle Janaína dos Santos	15/11/1983	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
124	lucileia carolino silva rocha	05/02/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
125	Graziella Rosana Gaffuri	16/02/1963	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
126	Elizangela Monica Dos Santos Canuto	04/01/1987	Assistente Social - 20 horas semanais	**3**
127	Lindimalva Ana Rosa	15/06/1967	Assistente Social - 20 horas semanais	**3**
128	Marina Oliveira de Souza	13/10/1987	Assistente Social - 20 horas semanais	**3**
129	DENISE LIMA DE ASSIS	16/07/1976	Assistente Social - 20 horas semanais	**3**
130	Glenia Rodrigues Santiago da Silva	12/01/1995	Assistente Social - 20 horas semanais	**3**
131	jéssica paula da silva	02/03/1994	Assistente Social - 20 horas semanais	**3**
132	VALERIA PATRICIA DA SILVA VALENTE	26/12/1979	Assistente Social - 20 horas semanais	**3**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
133	MARIA DE LOURDES SILVA COSTA	28/12/1975	Assistente Social - 20 horas semanais	**3**
134	Mariangela Pereira de carvalho Andrade	10/02/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**3**
135	Mateus de Oliveira Mota	29/07/1968	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
136	VANESSA DE OLIVEIRA EVARISTO	31/12/1975	Assistente Social - 20 horas semanais	**3**
137	Denise marta Gonçalves rosa da costa	23/04/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	**2,5**
138	Cláudia Regina Cardoso Costa	01/04/1970	Assistente Social - 20 horas semanais	**2,5**
139	Rosiléia da Silva Vieira	06/06/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**2,5**
140	Vanessa Bárbara de Souza Lima	31/08/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	**2,5**

141	Rosilene Mendes Campos	03/03/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	**2,5**
142	VERA BERILO AMPARO	21/03/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**2,5**
143	Sheila Rita Neves Abreu	28/04/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	**2,5**
144	ELIANE DE CASSIA NAZARÉ SOARES	05/04/1967	Assistente Social - 20 horas semanais	**2,5**
145	Silvia Helena de Oliveira	09/10/1974	Assistente Social - 20 horas semanais	**2,5**
146	Eliane Almeida da Silva Souza	23/06/1979	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
147	Zilene Rodrigues Chagas	19/02/1966	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
148	MARIA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	28/07/1968	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
149	Patricia Rodrigues Pena	08/03/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
150	Alexandra da Silva Amaral	12/07/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
151	Cimeia CRISTINA REIS DO VALLE NOGUEIRA	23/09/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
152	Luchesi	02/09/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
153	KAROLINE MOREIRA SILVA	15/12/1995	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
154	Jéssiliane Vieira de Castro	01/07/1996	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
155	Clara de Assis Barbosa Pinto	25/06/1997	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
156	Jane Erni de Almeida do Val	09/08/1964	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
157	ELIZABETH RIBEIRO DE SOUZA	14/10/1970	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
158	Regiane Martins Duarte	05/01/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
159	Edvania Gomes dos Santos	29/05/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
160	Aline Graziele Ferreira Sanchez	25/07/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
161	Marielle Ferreira da Silva Aguiar Santos	09/06/1989	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
162	Liliane Jorge da Costa frigeri	25/09/1976	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
163	Suelen Batista da Costa	11/06/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
164	Giselle Bispo Dornas	14/06/1983	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
165	MARGARETE MARTINS CLEMENTE	02/04/1970	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
166	Suelene Pereira	14/09/1974	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
167	Maria Madalena Moura Nascente Matos	23/11/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
168	Patrícia Corrêa da Silva	25/11/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
169	NAYARA DOS SANTOS CONRADO	19/06/1989	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
170	Jaqueline Dias Moreira	14/11/1969	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
171	Adriana Maria de Lima	24/08/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
172	Tassia de Souza Rodrigues Teixeira	21/05/1991	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
173	TALITA FERREIRA LOPES	07/08/1996	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
174	Andressa Ramos de Jesus	07/03/1992	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
175	REGIANE MARIO COSTA DO NASCIMENTO	28/03/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
176	ANDREZZA RIBEIRO LESSA	07/06/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
177	Rosimeire Cabral da Silva Dias	21/06/1973	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
178	MARILDA DE FATIMA PEREIRA	30/12/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
179	Marcia Cristina dos Anjos Batista	27/03/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
180	Gabriel Magno Ferreira Da Silva	22/12/2001	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
181	Marilda AlvesProchnow	07/06/1972	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
182	Deldina Alves de Jesus	29/10/1976	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
183	Deisilene Martins	26/04/1979	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
184	Gracielle Ramos Miguel Ribeiro	16/06/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
185	Evanusa Dalila da Silva	18/06/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
186	Jaira Jeniffer Ferreira Duarte	07/09/1992	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
187	Vanessa Francisca de Oliveira	20/12/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
188	ANA FLAVIA MIRANDA DOS SANTOS	22/11/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	**0,5**
189	Priscila Nery dos Santos	20/01/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	**0,5**
190	Flora Santana Fernandes	07/10/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	**0,5**
191	Cleide de Moura vasconcelos	30/01/1973	Assistente Social - 20 horas semanais	**0,5**
192	CLEIDIANE FIGUEREDO SANT ANA	30/07/1987	Assistente Social - 20 horas semanais	**0,5**
193	Elizabete Maria da Cunha Lino	23/04/1983	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
194	Deliana da Silva Santos	12/05/1987	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
195	Kelly Cristina de Souza	17/05/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
196	Daniela Gonçalves Ferreira	20/09/1977	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
197	Nilvania Marcia Silva	24/05/1963	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
198	Maria de Fátima Honorato Rodrigues	28/05/1963	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
199	Solange de Fatima Silva	26/08/1966	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
200	Vera Silva Duarte	30/05/1967	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
201	MARILDA CONCEICAO DAMASCENO	12/09/1969	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
202	Maria de Fátima Alves de Oliveira	12/08/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
203	Alessandra Ferreira	21/04/1974	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
204	Eliane de Cássia Cipriano Santos	01/01/1977	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
205	CLAUDINEIA AUGUSTA DE ASSIS FIALHO	31/07/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
206	Kenia Alves de Oliveira Rocha	15/11/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
207	Angela do Carmo Oliveira	12/01/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
208	VERIDIANA BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO	07/04/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
209	Greiciely marcelina dos Santos	19/10/1981	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
210	JACIELY Martins carneiro silva	14/08/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
211	Cristiane Reis da Silva	31/01/1983	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
212	Junia Maria de Paulo Faustino	25/01/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
213	Mariana Gonçalves da Rocha	20/03/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
214	TATIANA MATOS MARTINS DE BRITO ROMAGNOLI	19/04/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
215	Valeria Ramos Rosa Nascimento	03/12/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
216	Alessandra Ribeiro Amaral	27/03/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
217	Flávia Pereira dos Santos	30/09/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
218	POLIANA MARTINS SIQUEIRA	26/11/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
219	Juliana Pereira Silva Moreira	05/10/1987	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
220	Drielle Aline Barbosa Pinto Dalfior	06/02/1988	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
221	RUBIA APARECIDA DA SILVA COSTA	08/08/1988	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
222	Luanna Dinora Santos	05/12/1988	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
223	anastacia do carmo lopes	12/10/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
224	Jussara Soares Viana	28/11/1991	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
225	Bárbara Leandra Fernandes Moraes	01/04/1993	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
226	Jhenifer Bianca Gomes dos Santos	22/05/1993	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
227	Samuel Gustavo Lobos dos Santos	19/09/1993	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
228	Guilherme Henrique Oliveira Souza	12/01/1994	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
229	Kenia Marisa Rodrigues Torrentes Amorim	28/08/1995	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
230	Lucas Fonseca Lima	09/06/1996	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
231	Ruan Carlos Soares Rocha	17/06/1996	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
232	Luana bruna Pereira de souza	16/06/1997	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
233	Alice da Cruz Moura Silva	19/03/1998	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
234	Gabriela Silva de Oliveira	31/03/1998	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
235	Kézia Cristina dos Reis Andrade	19/05/1998	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
236	Millany Francielle Braz Farias	08/04/1999	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
237	BRENO ADRIANO DA SILVA SANTOS	29/09/2000	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
238	Rayene Oliveira De Carvalho	16/04/2004	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**

Classificação de acordo com os itens 2.7 e 5 e seus subitens do Edital PSS 02/2022 SMDSC.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CAB12A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - SMDSC ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS SEMANAIS

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
27/05/2022 14:52	ALINE GRAZIELE FERREIRA SANCHEZ	xxx	25/07/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
27/05/2022 15:12	ALINE GRAZIELE FERREIRA SANCHEZ	xxx	25/07/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
01/06/2022 22:27	Aline Graziele Ferreira Sanchez	xxx	25/07/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
31/05/2022 14:23	Danielle Camila Rocha de Andrade	xxx	29/12/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
31/05/2022 14:48	Danielle Camila Rocha de Andrade	xxx	29/12/1984	Assistente Social - 20 horas semanais	**7**
24/05/2022 09:59	Dayane Marinho Miranda	xxx	12/05/1989	Assistente Social - 20 horas semanais	**6,5**
24/05/2022 10:10	Dayane Marinho Miranda	xxx	12/05/1989	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
24/05/2022 02:26	Debora Ferreira de Freitas Pereira	037.xxx.xxx- 27	07/07/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**4,5**
31/05/2022 16:36	Débora Ferreira de Freitas Pereira	037.xxx.xxx- 27	04/07/1978	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
23/05/2022 18:18	Eclair Aquino Leite	xxx	05/02/1977	Assistente Social - 20 horas semanais	**7**
29/05/2022 00:25	ECLAIR AQUINO LEITE	xxx	05/02/1977	Assistente Social - 20 horas semanais	**6**
28/05/2022 10:51	Eliana Gomes Silva	xxx	10/07/1968	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
01/06/2022 18:56	Eliana Gomes Silva	xxx	10/07/1968	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
23/05/2022 11:05	Lélia Amaral dos Santos	xxx	18/06/1973	Assistente Social - 20 horas semanais	**7**
23/05/2022 11:08	Lélia Amaral dos Santos	xxx	18/06/1973	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
23/05/2022 12:40	Lucineia Santos Pereira	xxx	22/05/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
23/05/2022 15:48	Lucineia Santos Pereira	xxx	22/05/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	**4**
23/05/2022 16:52	MARILDA DE FATIMA PEREIRA	xxx	30/05/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	**0,5**
01/06/2022 09:07	MARILDA DE FATIMA PEREIRA	xxx	30/12/1980	Assistente Social - 20 horas semanais	**1**
31/05/2022 14:42	rita arlinda gomes assis	xxx	11/08/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
31/05/2022 17:28	Rita Arlinda Gomes Assis	xxx	11/08/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	**10**
01/06/2022 15:26	Rita Arlinda Gomes Assis	xxx	11/08/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	**9,5**
01/06/2022 15:48	Rita Arlinda Gomes Assis	xxx	11/08/1971	Assistente Social - 20 horas semanais	**9,5**
27/05/2022 12:13	Rosemary Aparecida Alves Rodrigues da Costa	xxx	11/10/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**8**
30/05/2022 12:22	Rosemary Aparecida Alves Rodrigues da Costa	xxx	11/10/1982	Assistente Social - 20 horas semanais	**7,5**
23/05/2022 17:48	Rosiléia da Silva Vieira	xxx	06/06/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**
23/05/2022 18:04	Rosiléia da Silva Vieira	xxx	06/06/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**2**

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
30/05/2022 10:52	Rosiléia da Silva Vieira	xxx	06/06/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**2,5**
01/06/2022 17:08	SANDRA	077.xxx.xxx- 25	14/06/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**3,5**
01/06/2022 17:16	Sandra Pereira Lopes	077.xxx.xxx- 25	14/06/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
31/05/2022 21:04	Vitor Bruno Gonçalves Rabelo	xxx	16/04/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	**16,5**
31/05/2022 21:19	Vitor Bruno Gonçalves Rabelo	xxx	16/04/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	**23,5**

Item 2.7 do Edital PSS 02/2022 - SMDSC

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E042CEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 SMDSC - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - 12 X 36 DIURNO

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Juliana aparecida dos santos souza	26/07/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**34,5**
2	Fabricia gomes figueiredo	31/05/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**31,5**
3	Rafaela taise do Nascimento santos	27/10/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**29,5**
4	Loryane Emanuelle do Nascimento	11/08/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**27**
5	Keila Lucia Barbosa	10/01/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**24,5**
6	Aline Pereira	03/11/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**24**
7	Silvana Maria almeida da silva de souza	14/03/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**18,5**
8	Marlene de Roma Reis Silva Santos	31/03/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**18**
9	Maria Izabel De Souza	25/09/1970	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**15**

10	Viviane Aparecida da silva	15/09/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**14**
11	Lídia Rosa dos santos Aguiar	28/08/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**10,5**
12	Rosilene Silva Rodriguês	08/11/1967	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**10,5**
13	Jane Dias Rosa Neves	10/09/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**10**
14	elizabeth pereira lages	11/07/1965	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**10**
15	ROSANA DA PENHA MOREIRA	14/09/1967	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**10**
16	Maria Aparecida Gomes	12/09/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**10**
17	Aline Grazielle França braz	19/04/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**8**
18	Samuel sidnei pereira fraga	11/11/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**8**
19	Karinne Gonçalves da Silveira	11/11/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**7,5**
20	ANA PAULA CASSIMIRO DA CRUZ	01/03/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**7,5**
21	Ludmila Gonçalves da Silveira	17/10/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**7**
22	Gercilane Elizabete Silva	02/02/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**7**
23	Fabiani Magalhães Alves	14/02/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**6**
24	Regina Márcia Costa Campos	10/06/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**6**
25	Marlucia pereira da Silva	26/06/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**6**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
26	Cleidson Theodoro Brandão	12/05/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**6**
27	Vanice Borges Luz	13/03/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**6**
28	Ednalva Maria Soares	05/04/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**6**
29	Natanaene Cristina dos Santos Oliveira	03/09/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**6**
30	Gilvania Pereira de Souza	21/03/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**5,5**
31	Lucimar Correia Neto Nascimento	27/05/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**5,5**
32	Andrea Moreira Matos	28/10/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**5**
33	Welton Rodrigues de Oliveira	29/07/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**5**
34	Leonardo Correa Gomes da Silva	26/03/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**5**
35	Fernanda Auxiliadora Azevedo de Lima	22/12/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4,5**
36	Lamara vieira gomes	17/10/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4,5**
37	Maria Marques de Jesus	15/03/1970	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4,5**
38	Marcilene Conceição Correa da Silva	20/06/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4**
39	Solange de Fátima Silva	26/08/1966	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4**
40	Maria Aparecida Fernandes Batista	14/06/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4**
41	AZENATE PEREIRA MENDES	08/06/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4**
42	Débora Andrade soares Corrêa	10/10/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4**
43	Anibaldina Ferreira De Souza	01/05/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4**
44	Lorene Rodrigues de Oliveira	18/08/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4**
45	Denise Caroline Godinho Lopes	04/03/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3,5**
46	DULCILENE PEREIRA DE DEUS	12/11/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3,5**
47	Ana cristina campos	23/11/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3,5**
48	ROSA PEREIRA DOS SANTOS	11/10/1965	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3**
49	Tatiana da Costa Laia	10/07/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3**
50	SABRICIA INACIO DA COSTA	05/04/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
51	Raquel Dias Barroso	08/11/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3**
52	Suelen Batista da Costa	11/06/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3**
53	Fernanda Conceição da silva	06/12/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3**
54	Fabiana Santos Moura	27/06/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3**
55	Sabrina Vieira da Silva Aranda	13/08/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3**
56	Patricia Cheila Barbosa	16/04/1971	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3**
57	Lenira Silva de Freitas	22/01/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2,5**
58	ROZILENE FERREIRA VIEIRA	16/07/1969	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2,5**
59	Doralice de souza Pereira	10/05/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2,5**
60	Maria Aparecida Pereira do Nascimento	18/08/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2,5**
61	Monica Cristiane Ferreira	27/04/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2,5**
62	Suelen Xavier Lopes de Miranda	04/04/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
63	LUCIANA CARDOSO MENDES	15/08/1964	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
64	Larissa Campos Soares Ferreira	23/03/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
65	Laysa Amanda Ribeiro Souza	25/02/2003	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
66	Junia Maria Ferreira	13/05/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
67	Kelly Cristina da Silva Fonseca	19/12/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
68	ALexsandra Terezinha Pereira Otoni	18/11/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
69	Daiana Rodrigues Santos	01/02/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
70	Diego Silva Ferreira	02/05/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
71	Vitoria Mendes Ferreira	18/08/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
72	Valéria Teixeira Gomes de Oliveira	13/05/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
73	Adriana Rodrigues	03/09/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1,5**
74	DEGMAR VIEGA DE JESUS	19/09/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1,5**
75	Eliane Aparecida Sueta Barbosa	14/07/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1,5**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
76	Lucineia Aparecida da Silva	05/12/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1,5**
77	Raika Gomes dos Santos	01/10/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1,5**
78	Franciele Cristina de Oliveira Carvalho	21/02/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1,5**
79	Nayana Rodrigues da paixão	27/02/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1,5**
80	NAYARA DOS SANTOS CONRADO	19/06/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1,5**
81	Thaís Marina Silva Augustinho	15/04/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1,5**
82	Leonice Alves da Silva	25/05/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
83	Graziele de Oliveira jesus	22/06/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
84	Adriana Braga da Silva Rocha	18/04/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
85	Liliane Silva da luz	28/11/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
86	Elaine Eloísa da Silva	23/10/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
87	Vanuza Maria de Jesus Nonato	09/09/1969	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
88	CONCEICAO APARECIDA VIANA MENEZES	26/11/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
89	Eliziane DIAS Camargo	11/09/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
90	ARISLAINE CRISTINA LIBERATO DE ALMEIDA	31/10/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**

91	Elena Silva dos Santos Costa	08/06/1965	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
92	Clifford Hugo Alves da Fonseca Nascimento	18/01/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
93	Raissa Dias Martins	12/05/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
94	graciela cilineide de souza silva	27/02/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
95	Elizabeth Randi do Nascimento	16/12/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
96	Joice Andrade Siqueira	21/06/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
97	Breno César da Silva Mendes	28/11/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
98	Adriana Rocha de Macedo	20/09/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
99	Ana Luiza Maria da Cruz	06/10/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
100	Silvia Soares Sanches Brandão	29/08/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
101	Sabrina Pereira Siqueira Santos	14/09/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
102	MARIA JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA	03/03/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0,5**
103	Denise D los Angeles Carvalho Silva	24/01/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0,5**
104	Vanilda correia da silva097	26/02/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0,5**
105	Ruth Soares Nunes Da Silva	06/04/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0,5**
106	Simone Guilherme Dos Santos	21/08/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0,5**
107	Amanda Cristina dos Santos Americo Silva	28/03/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0,5**
108	Emilly Cristina Oliveira da veiga	07/03/2003	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0,5**
109	Jacqueline Dos Santos Barros	25/09/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
110	Cleide Matos Dos Santos	26/11/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
111	Ana Karla Ribeiro Prata damaceno	22/04/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
112	Vanessa Marçal Ferreira Rezende	21/05/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
113	Daniela Afonso	06/08/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
114	Luciana da Silva	07/06/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
115	Vanessa Aparecida Ribeiro Neves Pereira	12/10/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
116	Ariene Bárbara carvalho Borges	04/08/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
117	Sandra Fernandes da Silva	20/01/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
118	Rosângela vieira Sena	15/08/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
119	Adriana costa veloso	15/07/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
120	Tifany Mendes dos Santos	07/08/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
121	Rosilene Maria Pereira	04/04/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
122	Katiane Nunes de Souza	21/09/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
123	Daniela Oliveira da Cruz de Freitas	12/10/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
124	Rosimere Aparecida da Silva	12/12/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
125	Maria de Lourdes dos Santos Coelho	15/10/1959	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
126	Lucy Adriana Ibrahim da Silva	04/06/1961	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
127	Ismênia Aparecida de Freitas	16/05/1965	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
128	Maria Aparecida alves	18/08/1965	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
129	Rosana Valéria Mello da Silva	06/03/1967	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
130	Maria ivanil de Freitas	20/03/1967	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
131	Andrinéia Estelar dos Santos Cordeiro	03/04/1967	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
132	Jane Aparecida de Oliveira Lima	12/07/1967	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
133	Aparecida Cristina Pires	22/01/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
134	VanderleiRodrigues de Freitas	25/08/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
135	Carla Cunha Cavalcanti	19/04/1970	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
136	Nolma Aparecida Reis	26/02/1971	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
137	Sandra Helena dos Reis Dias	12/03/1971	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
138	Áurea Ferreira paiva	19/03/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
139	Valdirene Maria de souza	25/07/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
140	Vanderleia Pereira da Silva	15/10/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
141	Raquel Adriane de Oliveira	28/02/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
142	Rosimeire de Andrade	15/05/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
143	APARECIDA SILVA	22/10/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
144	Shirlei Ferreira Santos	10/01/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
145	Maria Aparecida de souza	04/08/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
146	Alessandra Pereira Barbosa	22/08/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
147	Angelita Monteiro Dos Santos	18/10/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
148	Renata viana silva dos santos	01/12/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
149	Andréia Cristina Diniz	27/04/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
150	Ana Maria da Silva	24/11/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
151	Cássia Regina Almeida Gonçalves Batista	12/01/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
152	Graciela Cilineide de Souza	27/02/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
153	Patrícia Domingas Gonçalves	15/06/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
154	Denise Lima de Assis	16/07/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
155	Roberta Idalina de Souza	20/09/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
156	Sarah de Souza Martins	21/10/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
157	Cláudia Regina Faustino	04/11/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
158	Maria de Fatima Costa da Silva	11/09/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
159	Lecir Solange do Amaral de Assis	15/10/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
160	Erica Renata da Silva Alves	22/01/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
161	Alex Amancio Vidal	29/06/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
162	Leandro jardim Fonseca Moreira	25/08/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
163	Valdeci Mendes Da Silva	07/12/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
164	ADRIANE PEREIRA ROSA DOS SANTOS	25/04/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
165	Andreia Lúcia Braga Costa	07/05/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
166	VANUZA APARECIDA ALVES DA FONSECA	08/06/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
167	Patricia Cristina Sales	27/06/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
168	Maristela Gomes de Souza Ferreira	16/07/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
169	Elisângela Castro de Souza Silva	26/07/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
170	Josilene Maria Jorge dos Santos	12/09/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
171	VALERIA PATRICIA DA SILVA VALENTE	26/12/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

172	Maria Aparecida da silva costa	05/02/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
173	Patrícia de Fatima Carvalho	27/05/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
174	Sandra Raquel Gomes da Silva	07/06/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
175	cristiane assis goçcalves fialho	06/08/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
176	Lucimar Leão dos reis lima	10/08/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
177	Flaviana martins lana da silva	06/04/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
178	Paula Alves Silva Santos	05/06/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
179	Angela Aparecida de Oliveira Dias	10/09/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
180	Fabiana magna Nascimento Oliveira	19/12/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
181	ELAINE DOS SANTOS BASTOS	10/06/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
182	Sharlene oliveira Rodrigues souto	11/08/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
183	Erika Dos Santos De Oliveira	13/08/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
184	Josué Moreira da Silva	26/08/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
185	ROSIANE RITA RODRIGUES	04/09/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
186	Renata Cordeiro Barcelos	26/09/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
187	Dinalva ferreira da silva	03/12/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
188	Miriam de oliveira lemes	14/12/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
189	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	23/02/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
190	Taice Aparecida Martins Dias	03/03/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
191	Aline Maia Gomes	17/04/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
192	Ana Paula Pereira	19/04/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
193	Giselle Batista De Souza	22/04/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
194	Luiza de Marilac Carvalho	02/05/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
195	Ruth Firmino Kaeser Medeiros	09/05/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
196	Daniela Aparecida Santos Fonseca	09/07/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
197	Erlane Mendes de Oliveira	04/08/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
198	Flaviana do Carmo Fernandes Arrais	08/08/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
199	Priscila Mara Abinadabe Vieira De Paula	10/09/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
200	Vanuze Campos Malta coelho	06/10/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
201	Flávia da Silva Magnane	15/11/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
202	ROSILENE MOREIRA COELHO SANTOS	17/11/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
203	Jaqueline ferreira santos da silva	08/12/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
204	junia maria de paulo faustino	25/01/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
205	Gleizer Fernanda Ferreira	28/02/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
206	Adriana Piedade Alves	09/06/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
207	Cleide Ana Fernandes da Costa	01/07/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
208	Nayra Leandra de Almeida Moreira	05/07/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
209	Maria aparecida da siva santos	30/07/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
210	Josenia Marques de Oliveira	16/09/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
211	Juliana de Cássia Souza	01/03/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
212	Paula Cristina Ribeiro	13/03/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
213	Josiane Rosália D'Alessandro Morais	10/04/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
214	CRISTIANA DA SILVA PEREIRA	29/05/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
215	Aline rodrigues da silva	17/08/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
216	Léia Oliveira de jesus	17/08/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
217	Gessica Souto Rodrigues	01/10/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
218	Miriam Coelho	18/01/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
219	Valéria aparecida de faria Moreira Borges	02/03/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
220	Sibele da silva	06/06/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
221	Daiana Ribeiro de Oliveira	05/09/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
222	ROSILENE DOS SANTOS TABORDA	15/09/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
223	Ariane Gabriela Tou Andrade	22/09/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
224	Kassia aparecida monico rezende santana	06/10/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
225	VANESSA RODRIGUES VIDAL QUARESMA	27/10/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
226	Mara Matias da Costa	29/10/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
227	Luana Santos sousa	22/11/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
228	Danielle dos Santos Silva	06/12/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
229	Élida Santos De Oliveira	19/12/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
230	Erick amaro de oliveira bevilaqua	27/12/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
231	Gildene sousa Gonçalves	30/01/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
232	Sarah Silva Santos	23/03/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
233	Viviane batista evangelista	02/04/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
234	Isabela Cristina de Jesus Moreira	08/04/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
235	Ariana Adeline da Silva Fernandes	07/06/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
236	Fabiana Assunção de Oliveira	15/09/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
237	FABÍOLA CRISTINA ALVES DA COSTA	28/09/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
238	Cristimirienia da paixão franca	03/10/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
239	Raquel Laudislavia MOREIRA DA SILVA	06/10/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
240	Natália Cristina Valentim de oliveira	24/10/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
241	Juliane de Paula Duarte Lopes	10/11/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
242	Marcilene Gonçalves da Costa Amaral	26/11/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
243	NATIELE LUANA MENDES	01/12/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
244	Dayane Kelly Oliva Machado	31/12/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
245	Drielle Aline Barbosa Pinto Dalfior	06/02/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
246	Silvania dos Santos Martins Dias	03/03/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
247	Viviane Alice Rodrigues Aguiar	16/03/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
248	Miriam dos Santos Soares	18/06/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
249	Natália Cristina Pires	23/07/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
250	Jane silva costa	08/09/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
251	tatiana maciel ilheu	05/11/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
252	Erika Adriana Soares Santos	29/04/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
253	RITA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	29/05/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
254	Priscila De Paula do Nascimento	22/10/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
255	Fernanda Oliveira da Silva	22/10/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
256	Joselaine da Fonseca Coimbra Moreira	09/11/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
257	DANIELLE BENEDITO NASCIMENTO	11/11/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
258	Nathalia Moreira da Silva	25/01/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
259	Luana Patrocinio da Silva	08/05/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
260	Sabrine Maria de Lima Leontino	21/06/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
261	Deisiane dos Santos Ferreira	01/08/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
262	Fabricio Pacheco de castro	24/08/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
263	Karine Ribeiro de Oliveira Batista	31/08/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
264	Edilene Silva Soares de Queiroz	08/09/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
265	MARCUS FELIPE FERREIRA MENDES	16/10/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
266	ROSILENE DE OLIVEIRA DIAS CHAVES	01/11/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
267	Jeise Jéssica Paim Goes Oliveira	06/11/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
268	Naiara Fernandes Ramos	15/12/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
269	CLAUDIA MARIA PINHEIRO DE PAULA	19/12/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
270	Viviane Lopes Pereira	15/02/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
271	Grasiele Cristina dos Santos	01/04/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
272	Patrícia Gomes	12/04/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
273	Jéssica Amaral Ferraz de Sousa	17/05/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
274	Tassia de Souza Rodrigues Teixeira	21/05/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
275	Jessica Sousa da Paixão	22/06/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
276	Fernanda Ferreira Cardoso	02/08/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
277	Dayana Jeniffer Cândida Souto	26/09/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
278	Geysiane ribeiro rodrigues	13/10/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
279	Taise Amanda Teixeira Rosa	14/11/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
280	Jussara Soares Viana	28/11/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
281	Lenize augusta caruzo reis	03/12/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
282	Cíntia Maria dos Santos	04/12/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
283	Franciele nascimento Ferreira Lourenço	29/01/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
284	Jéssica Trant de Oliveira	25/02/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
285	Natália Alves Pinto	02/05/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
286	Jaqueline Gomes de Oliveira	20/05/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
287	RAFAEL FILIPE COSTA SILVA	01/07/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
288	Lorrayne Franciele de Oliveira Almeida	29/07/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
289	Gabriela Lina de Souza Costa	16/10/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
290	Cheila Adriana de Andrade Silva	12/11/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
291	Joziane Silveira De Oliveira	19/11/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
292	Isabela Luiza de castro Silva	06/09/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
293	Raianiy Cristina faria	09/02/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
294	Thamires Nayara Souza Silva	06/04/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
295	Taynara Taís Araújo de Almeida	08/04/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
296	Iviny Cristina França	08/05/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
297	LUZIA MARILIA COELHO DE SOUZA	11/05/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
298	Jéssica Dias dos Santos	16/07/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
299	Fernanda Alves Cunha Jardim	31/07/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
300	Thaís Lorrane da Silva	14/09/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
301	Núbia Amorim da Silva	27/10/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
302	Letícia Oliveira Caetano	08/04/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
303	Jenifer Lorrane Martins de Assis	21/04/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
304	Sara de Jesus Almeida	23/04/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
305	rosilene moreira saraiva da paixao	05/08/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
306	Hemelly karem soares Almeida Santos	19/08/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
307	Bruna Silva França	16/10/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
308	Camila Ferreira Moura luz	15/12/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
309	Isabela Cristina Nogueira dos Anjos	24/02/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
310	Amanda Aparecida Silveira Guerra	01/03/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
311	Franciele Nunes de Souza	04/05/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
312	Rodrigo Octávio caruzo reis	10/05/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
313	Carmen lucia Marins valadares	26/06/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
314	Izabella Mattos Aguiar Silva	04/08/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
315	Joyce Natielly Resende	10/10/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
316	Ana Carolina da Cruz Rafael Peixoto	08/11/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
317	Joyce Kellen Souza franco	31/12/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
318	Rúbia Rodrigues terra	05/02/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
319	Caroline Bárbara Moreira Soares	29/03/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
320	ANA CLARA BIANCHI ALVES	05/05/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
321	Pamela Karoline Araujo Santos	18/06/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
322	ariadna kellen cavalho borges	22/06/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
323	Larissa Rityelli dos Santos Faria	02/08/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
324	Adrieli de Lima Melo	11/08/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
325	Luiz Carlos Fonseca dos Santos	18/09/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
326	Lorrayne Luciane Gomes de Souza	30/03/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
327	Ana Caroline alves leal	27/04/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
328	Lais Lopes Souza	28/04/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
329	Wendell Filipe Campos Rodrigues	12/05/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
330	Lorraine Cristina dos Santos Alves	01/07/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

331	Hellen Cristina Martins Soares	21/08/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
332	Quéren de Paula generoso dos santos	16/11/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
333	Percilia Rafaela Gomes dos Santos	20/02/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
334	Khetlen Raniely Rodrigues	06/05/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
335	DEBORA ROBERTA MARTIR RAUBER	10/06/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
336	KETELLYN ALVES DE OLIVEIRA	07/09/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
337	Sabrina Rodrigues Ramos Fernandes	11/10/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
338	Mirian Fernandes dos Santos	28/11/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
339	Ana carolina silva santana	27/12/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
340	Geovana Barbosa Venceslau	13/01/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
341	Izabelly Moreira Rodrigues da Silva	01/02/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
342	Tainá Brenda Eugênio da Silva	19/02/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
343	Sarah Pepe Mesquita	03/05/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
344	Thamara Cristina Pereira Sabino Moreira	18/05/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
345	Rebeca de Freitas Lopes	24/09/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
346	Talissa Alves Silva	02/10/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
347	LAIANE FRANCA SILVA	04/03/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
348	Michelle Paula Pereira dos Santos	30/04/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
349	Cristielle Lopesde Souza	26/05/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
350	ANA PAULA MONTEIRO DOS SANTOS	29/05/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
351	Jullia Batista Costa	31/05/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
352	Riane Aparecida Brito santos	04/06/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
353	Hellen Karolina Cardoso dos Reis	13/06/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
354	Maria Fernanda Lima Duraes	28/06/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
355	Joice de Oliveira Pereira	30/09/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
356	Ana Carolina Alves De Paula	14/10/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
357	Ayssa Kevellyn Alves da Silva	26/03/2002	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
358	Vitória Evelly Souza da Silva	04/04/2002	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
359	Daniella dos Santos Rodrigues da Silva	18/05/2002	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
360	Ana karolina Trajano Costa	18/09/2002	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
361	Ketley Cristine da Silva Pereira	21/09/2002	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
362	MARLENE BATISTA NETO	29/09/2002	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
363	Camilly De Souza	09/12/2002	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
364	Vitória Stéfane Barbosa Dos Reis	18/02/2003	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
365	Geovanna Cortes Campos	24/06/2003	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
366	Raiane Moreira Nascimento	13/08/2003	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
367	GIOVANNA VICTÓRIA DE ALMEIDA COSTA	15/09/2003	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
368	Maria Eduarda Reis Siqueira	04/11/2003	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**

Classificação de acordo com os itens 2.7 e 5 e seus subitens do Edital PSS 02/2022 SMDSC.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3AAE8707

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - SMDSC CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - 12 X 36 DIURNO

Carimbo de data/hora	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
25/05/2022 22:09	Adriana costa veloso	15/07/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
25/05/2022 22:17	Adriana costa veloso	15/07/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
23/05/2022 15:14	ALexsandra Terezinha Pereira Otoni	18/11/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
26/05/2022 22:20	ALexsandra Terezinha Pereira Otoni	18/11/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
25/05/2022 21:34	Ana Maria da Silva	24/11/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
25/05/2022 22:16	Ana Maria da Silva	24/11/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
31/05/2022 22:11	Ayssa Kevellyn Alves da Silva	26/03/2002	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**6**
31/05/2022 22:15	Ayssa Kevellyn Alves da Silva	26/03/2002	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
25/05/2022 13:38	Hellen Karolina Cardoso dos Reis	13/06/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
25/05/2022 16:49	Hellen Karolina Cardoso dos Reis	13/06/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
23/05/2022 15:04	Jaqueline ferreira santos da silva	08/12/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
30/05/2022 18:45	Jaqueline ferreira santos da silva	08/12/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
23/05/2022 21:03	Joice Andrade Siqueira	21/06/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
28/05/2022 20:23	Joice Andrade Siqueira	21/06/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
23/05/2022 12:37	Josenia Marques de Oliveira	16/10/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**1**
30/05/2022 10:41	Josenia Marques de Oliveira	16/09/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
23/05/2022 14:40	JOSILENE MARIA JORGE DOS SANTOS	12/09/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4**
25/05/2022 13:37	Josilene Maria Jorge dos Santos	12/09/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
01/06/2022 17:49	JOZIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA	19/11/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
01/06/2022 23:01	Joziane Silveira De Oliveira	19/11/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
01/06/2022 23:04	Joziane Silveira De Oliveira	19/11/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
31/05/2022 19:12	Karinne Gonçalves da Silveira	11/11/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
31/05/2022 19:20	Karinne Gonçalves da Silveira	11/11/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**7,5**
29/05/2022 22:37	Larissa Campos Soares Ferreira	23/03/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**7**
30/05/2022 11:52	Larissa Campos Soares Ferreira	23/03/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2**
25/05/2022 08:29	Lenira Silva de Freitas	22/01/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2,5**
25/05/2022 08:31	Lenira Silva de Freitas	22/01/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2,5**

Carimbo de data/hora	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
23/05/2022 15:09	Lorene Rodrigues de Oliveira	18/08/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4**
26/05/2022 13:39	Lorene Rodrigues de Oliveira	18/08/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**4**
23/05/2022 15:07	Monica Cristiane Ferreira	27/04/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**3,5**
25/05/2022 16:33	Monica Cristiane Ferreira	27/04/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2,5**

23/05/2022 17:29	Regina Márcia Costa Campos	10/06/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**6**
26/05/2022 08:28	Regina Márcia Costa Campos	10/06/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**6**
31/05/2022 21:36	ROSIMEIRE DE ANDRADE	15/05/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
31/05/2022 21:43	Rosimeire de Andrade	15/05/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
31/05/2022 17:05	Valdirene Maria de souza	25/07/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
01/06/2022 21:36	Valdirene Maria de souza	25/07/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
24/05/2022 16:36	Viviane aparecida da silva	15/09/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**2,5**
24/05/2022 17:04	Viviane Aparecida da silva	15/09/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**14**

Item 2.7 do Edital PSS 02/2022 - SMDSC

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56BAD35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 SMDSC - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - 12 X 36 NOTURNO

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Silvania Maria xavier	17/06/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**41**
2	Gizele cyrino	02/05/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**16**
3	Phalloma Batista penas	26/09/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**15**
4	Lidiana Lima Martins Alves	26/02/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**12**
5	Isabela iara de Freitas Moreira	22/09/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**11**
6	Ronaldo Ângelo Neves	28/01/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**11**
7	Jane Dias Rosa Neves	10/09/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**10**
8	Wanessa carla costa	19/04/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**10**
9	Marta Meirelles	09/12/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**10**
10	Maria Aparecida Gomes	12/09/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**10**
11	Agnaldo Silvestre Cipriano	12/05/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**9,5**
12	Rosangela De Oliveira Rocha	24/04/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**8**
13	Marilda Andrade Ribeiro	02/07/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**7,5**
14	Eliana Gomes Silva	10/07/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**7,5**
15	Ludmila Gonçalves da Silveira	17/10/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**7**
16	nancy correa da costa	16/10/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**6,5**
17	Agnaldo Henrique Nogueira	03/11/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**6,5**
18	Vanessa Domingos de Abreu Mendes	02/11/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**6**
19	Geraldo Magela Pacheco	07/04/1967	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**6**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
20	Joana darc de Souza	04/09/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**6**
21	Karine Rodrigues Gomes	01/08/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**5**
22	Marisa Aparecida de Souza Veronesi	11/10/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**4,5**
23	Cláudia Ohana da Silva	31/12/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**4,5**
24	Olavo jose luiz junior	05/07/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**4**
25	ROSILENE SILVA DE ANDRADE	04/04/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**4**
26	Carlos Alberto Alves costa	15/05/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**4**
27	Cleidson Pereira dos Santos	11/02/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**3**
28	SABRICIA INACIO DA COSTA	05/04/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**3**
29	Larisse kenia Lina da Silva	14/08/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**3**
30	LUCAS ANTHONY TEIXEIRA DA SILVA	21/06/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**3**
31	Sueli Amaral Soares Mota	18/09/1971	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**3**
32	DEGMAR VIEGA DE JESUS	19/09/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2,5**
33	Sandra Quintiliana de Oliveira	14/04/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
34	Ester Ferreira	10/02/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
35	Jonatam Lopes de Miranda	27/10/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
36	Débora Thais Siqueira	19/10/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
37	Debora Gonzaga da Silva	29/10/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
38	Rosangela Aparecida Santos Miguel	12/03/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
39	Maria de lourdes ribeiro de morais	08/11/1963	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
40	Daiana Rodrigues Santos	01/02/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
41	Alexssandra de Assis Rosa	10/02/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
42	Vitoria Mendes Ferreira	18/08/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
43	Patricia cardinale dos Reis	28/08/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
44	Rosiléia da Silva Vieira	06/06/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
45	Debora Luciana Barbosa	14/06/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
46	Adriana Rodrigues	03/09/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1,5**
47	Eliane de Cássia Cipriano Santos	01/01/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1,5**
48	MARIA ANGELA SALDANHA	04/04/1959	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**
49	Cristiane Fiorini Kruger Leite	02/02/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**
50	Flora Santana Fernandes	07/10/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**
51	Lilian Fabiane Eloiza de Araújo Rodrigues	17/10/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**
52	RUTH BENTO CORREA	15/02/1965	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**
53	SILENE APARECIDA DE JESUS	25/10/1967	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**
54	Aline Gomes pereira	18/02/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**
55	Renata Costa Bragança	17/10/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**
56	Sandra Bragança de Oliveira Pinheiro	08/04/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**
57	Jordânia Alves Maciel Grant	26/02/2003	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
58	Edson Alves Filho	13/03/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0,5**
59	Efigenia Maria da Silva	14/01/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0,5**
60	Vania Cruz de Melo Alves	07/09/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0,5**

61	Cleverson José Gonçalves dos Santos	28/06/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0,5**
62	Luana Soares Pardinho	03/02/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0,5**
63	Cleonice Coura da costa Silva	17/10/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0,5**
64	ELIANE TEIXEIRA SANTOS LOPES	30/06/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0,5**
65	CAROLINE DA SILVA SORIANO	14/02/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
66	MARIA LUÍZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
67	CRISTIANA DA SILVA LEITE	29/05/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
68	Edemilson Moreira Silva	09/02/1962	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
69	MARCOS ANTONIO DA ROCHA GOMES	01/05/1965	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
70	Elizabeth Pereira Lages	11/07/1965	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
71	Sheyla Alves Antunes	11/02/1967	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
72	LETICIA RODRIGUES FONSECA	03/01/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
73	Maria Aparecida Soares	18/03/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
74	Wanda de Sousa Oliveira Campos	26/06/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
75	MARIA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	28/07/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
76	Ana Augusta de Matos Vieira	04/04/1969	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
77	Robson Costa dos Santos	17/04/1971	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
78	JOAO GONÇALVES MAIA	09/11/1971	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
79	Cássia Maria da Costa Pedro	12/02/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
80	Luzia Fabiana do Nascimento Ferreira	13/12/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
81	ZULMA ALVES NUNES	29/03/1973	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
82	Delayne Xavier Alves	09/08/1975	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
83	Faletiy de miranda	20/10/1976	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
84	Wellington Pires Gonçalves	29/05/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
85	Dalene Rosa Martins Silva	25/07/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
86	Gleiciane Vieira Fernandes	01/10/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
87	MariaMarta De Souza	02/10/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
88	Lecir Solange do Amaral de Assis	15/10/1977	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
89	Carlos Magno Carvalho	10/04/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
90	Maria Aparecida de Almeida	17/10/1978	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
91	FLÁVIO CAMILO DA SILVA	20/04/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
92	Fabiana de Sena Souza Braga	04/12/1979	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
93	Janete Cristina souza da costa silva	02/01/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
94	Maria aparecida da silva costa	05/02/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
95	Patrícia de Fatima Carvalho	27/05/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
96	Jacqueline Ferreira	02/10/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
97	Elida xavier alves gomes	03/12/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
98	Fabiana Ribeiro dos Santos Silva	26/12/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
99	Álvaro Alves Pereira	08/01/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
100	Gleise lidiana Barbosa da Silva	25/02/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
101	Ana Cristina Barbosa de Souza	07/05/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
102	Sheila Cardoso Venceslau Barbosa	08/06/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
103	Jefferson Pereira de Jesus	19/11/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
104	Márcia Martins Santos Sabino	21/01/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
105	ELAINE FLAVIA DA SILVA DUARTE	14/07/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
106	Jefferson Resende Alves	17/09/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
107	Ana Lúcia Fernandes Sabino	23/10/1982	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
108	Marilaine ventura	31/01/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
109	Marconi alves	12/02/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
110	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	23/02/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
111	Ligia dos Santos Cesarino	13/03/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
112	Michelle Graciano gandra	28/04/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
113	LUCILENE APARECIDA FERREIRA	29/07/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
114	Poliana Santos Sousa Tiburcio	22/08/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
115	Welbert Jonathan Magalhães do Carmo	26/09/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
116	Juliana da Conceição Ferreira Garcia de Azevedo	04/10/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
117	RAQUEL GABRIELA DA SILVA	20/11/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
118	Edilaine canuta ferreira	04/06/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
119	Leila Fernandes Torres Viana Matosinho	11/06/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
120	Adriana dos Santos Oliveira	22/09/1984	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
121	PATRICIA GRAZIELLE DE OLIVEIRA ARAUJO	27/06/1985	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
122	Erica daniel da Silva	23/06/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
123	Dayanne castro Salomão	10/07/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
124	Juciélia Mendes da Silva	12/07/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
125	Alex Domingos Pereira	30/10/1986	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
126	Ana Paula de Almeida Barros	27/01/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
127	Maurício Gonçalves da Silva	04/07/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
128	SAMARA ANGELICA BERNARDES FALUBA	14/09/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
129	FABIOLA CRISTINA ALVES DA COSTA	28/09/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
130	Cristimirienia da paixão franca	03/10/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
131	Letícia Daniela Silva Medeiros	24/10/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
132	ISLANDER HENRIQUE DO CARMO SILVA	26/12/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
133	Nayara Verissimo Rodrigues	11/05/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
134	Priscylla de Cássia Dias Gonçalves	29/07/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
135	Jane silva costa	08/09/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
136	Luciana Flávia da Cunha Menezes	13/09/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
137	Marília santos de araujo	14/11/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
138	AnaPaula Vieira deOliveira Costa	25/11/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
139	Ivanete Batista Dos Santos	11/03/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

140	Dayvid Ludvig Rufino Silva	28/06/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
141	Petola pereira nascimento de assis	04/07/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
142	Samuel Wesley Ávila Carneiro	02/10/1989	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
143	Lídia Ribeiro da Silva	05/05/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
144	RAYANE EMANUELLE MEIRELES MENDES	14/05/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
145	Gabriella Granato Soares	19/06/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
146	Hadyana Gomes Vichi Moço	26/07/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
147	Edilene Silva Soares de Queiroz	08/09/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
148	MARCUS FELIPE FERREIRA MENDES	16/10/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
149	Jeise Jéssica Paim Goes Oliveira	06/11/1990	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
150	Franciele Cristina de Oliveira Carvalho	21/02/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
151	Thais Nascimento Dias	23/06/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
152	Aline de Oliveira dos Santos	03/07/1991	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
153	Izabela Munique Felipe Lima	09/02/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
154	Tayrane rebeca de souza	11/06/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
155	Glaydson de Souza Pereira	31/07/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
156	Gleice Kelly neves Lopes	24/12/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
157	Narjara do nascimento Silva	12/02/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
158	Mariana Gabriele Araujo Lassi	22/05/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
159	thais soares chaves	31/05/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
160	Nayara Ornelas da Conceição	14/08/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
161	nayara ornelas da conceicao	14/08/1993	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
162	João Paulo do Carmo Silva	04/05/1994	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
163	Sara de Jesus Almeida	23/04/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
164	Renata Da Silva Cândido	23/07/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
165	Rosilene Moreira S da paixao	05/08/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
166	Jhully Sabrina Fialho Fernandes	04/10/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
167	Fabiana Honorato Julio	06/12/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
168	Caroline Rodrigues Vidal	08/02/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
169	Natália Ribeiro Neto	09/02/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
170	ARIANE LUCIA ANICETO	24/05/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
171	Izabella Mattos Aguiar Silva	04/08/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
172	Dulcinéia Bento Martins	07/08/1996	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
173	Aline Marize Oliveira Cardoso	16/04/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
174	Renata almeida ferreria de souza	01/06/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
175	Rafaela Teixeira Soares Brandão	23/09/1997	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
176	Deiziele Ribeiro barbosa	30/03/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
177	Jessica iara de Jesus Silva	23/04/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
178	Anerana de Carvalho da Silva	13/09/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
179	Ellen Cristina Oliveira Souza	07/12/1998	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
180	Rebeca Adriele Rodrigues Pereira	19/01/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
181	Isabela laira andrade	15/04/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
182	Marcio costa rocha	04/07/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
183	Ana Luiza Maria da Cruz	06/10/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
184	Pamela graziele lima souto	20/10/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
185	IAGO PEDRO COSTA FUNGHI	06/11/1999	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
186	GEOVANA BARBOSA VENCESLAU	13/01/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
187	Willian Alexsandro dos Santos Júnior	16/01/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
188	Natália da Costa Ferreira	18/04/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
189	ROMIELLE SANTOS DE ALMEIDA	07/05/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
190	BRENO ADRIANO DA SILVA SANTOS	29/09/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
191	Yasmim Ymamiha Silva dos anjos	01/11/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
192	Maria Fernanda Lima Duraes	28/06/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

Classificação de acordo com os itens 2.7 e 5 e seus subitens do Edital PSS 02/2022 SMDSC.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D942C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - UIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - 12 X 36 NOTURNO

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
23/05/2022 21:27	Alexssandra de Assis Rosa	000.XXX.XXX.37	10/02/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
23/05/2022 22:11	Alexssandra de Assis Rosa	000.XXX.XXX.37	10/02/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**7**
24/05/2022 16:50	Alexssandra de Assis Rosa	000.XXX.XXX.37	10/02/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
23/05/2022 21:55	Alexssandra Rosa	000.XXX.XXX.37	10/02/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**7**
24/05/2022 16:26	Alexssandra Rosa	000.XXX.XXX.37	10/02/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**2**
31/05/2022 21:34	Cristimirienia da paixão franca	XXX	03/10/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
01/06/2022 20:33	Cristimirienia da paixão franca	XXX	03/10/1987	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
30/05/2022 15:07	Elizabeth Pereira Lages	XXX	11/07/1965	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**10**
30/05/2022 15:36	Elizabeth Pereira Lages	XXX	11/07/1965	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
01/06/2022 08:50	Janete Cristina souza da costa silva	XXX	08/01/1968	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

01/06/2022 21:26	Janete Cristina souza da costa silva	XXX	02/01/1980	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
31/05/2022 19:35	JOAO GONÇALVES MAIA	XXX	09/11/1971	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**5**
01/06/2022 21:37	JOAO GONÇALVES MAIA	XXX	09/11/1971	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
01/06/2022 12:14	Jordânia Alves Maciel Grant	XXX	26/02/2003	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1,5**
01/06/2022 12:18	Jordânia Alves Maciel Grant	XXX	26/02/2003	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**1**
31/05/2022 12:12	Natália da Costa Ferreira	XXX	18/04/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
31/05/2022 12:12	Natália da Costa Ferreira	XXX	18/04/2000	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
23/05/2022 17:26	Sara de Jesus Almeida	XXX	23/04/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
01/06/2022 11:19	Sara de Jesus Almeida	XXX	23/04/1995	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
01/06/2022 15:26	Sheila Cardoso Venceslau Barbosa	XXX	08/06/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
01/06/2022 18:52	Sheila Cardoso Venceslau Barbosa	XXX	08/06/1981	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
31/05/2022 19:33	Tayrane rebeca de souza	XXX	11/06/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
31/05/2022 19:58	Tayrane rebeca de souza	XXX	11/06/1992	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
30/05/2022 21:55	Welbert Jonathan Magalhães do Carmo	XXX	26/09/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

Carimbo de data/hora	**Nome Completo**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
30/05/2022 21:59	Welbert Jonathan Magalhães do Carmo	XXX	26/09/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
01/06/2022 23:26	Welbert Jonathan Magalhães do Carmo	XXX	26/09/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**
01/06/2022 23:30	Welbert Jonathan Magalhães do Carmo	XXX	26/09/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0**

Item 2.7 do Edital PSS 02/2022 - SMDSC

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D30DA301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 SMDSC MONITOR DE INFORMÁTICA - 24 HORAS SEMANAIS

Classificação	**Nome completo:**	**Data de Nascimento**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Marcelo Carlos de Oliveira	21/01/1971	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**18**
2	Camilla dos Reis Silva	18/10/1989	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**13**
3	Rosângela vieira Sena	15/08/1982	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**13**
4	Kenny Adair Evangelista	12/07/1985	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**12,5**
5	Noel Soares Norberto	23/02/1976	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**7**
6	Jane Dias Rosa Neves	10/09/1984	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**5**
7	Nadia Maria Mendes Freitas de Oliveira	16/03/1999	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**3**
8	Pedro Henrique Garcia Brandão	19/07/1998	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**3**
9	Lenon Yuri Silva	26/07/1996	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**3**
10	Samara Damasceno	04/04/2004	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**2,5**
11	Josiely Ferreira da Silva	21/09/2001	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**2**
12	Paulo Henrique de Souza Borges	26/11/1996	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**1,5**
13	Samuel Bernardes Lopes Santos	17/09/2003	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**1,5**
14	Patrick Pereira drumond	10/07/2001	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**1**
15	Mateus Filipe Pinheiro Ferraz	08/11/1994	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**1**
16	Luan Kauan Alves dos Santos	02/07/2003	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**1**
17	Matheus Vinicius dos Reis e Silva	15/12/1994	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0,5**
18	Briam Hendrick Martins Xavier	16/09/1996	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
19	Ana Luiza Andrade Rocha	12/01/2000	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
20	Ronaldo luiz Coutinho	30/09/1975	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
21	Silvana Angélica de Freitas Barbosa	02/05/1982	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
22	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	23/02/1983	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**

Classificação	**Nome completo:**	**Data de Nascimento**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
23	Mariana Ines Ribeiro	28/11/1983	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
24	Vanessa Marçal Ferreira Rezende	21/05/1984	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
25	NADSON LUIZ FERREIRA JUNIOR	07/07/1985	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
26	Fernanda Pinheiro de Moura	29/05/1987	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
27	Filipe Corrêa Marques	06/10/1992	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
28	Igor de Souza Pereira	07/11/1994	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
29	Juliana dos Santos Ramos Maciel	13/01/1995	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
30	NICKOLAS ARMOND DA SILVA	12/04/1995	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
31	Bruna Silva França	16/10/1995	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
32	JOAO MATHEUS DE OLIVEIRA NONATO	18/10/1995	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
33	Fabiana Ribeiro Martins Moreira	24/01/1996	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
34	Ludimila Santos Guerra	03/02/1996	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
35	Isabela Cristina Nogueira dos Anjos	24/02/1996	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
36	Joshua Lessa Marinho	26/05/1998	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
37	KETELLYN ALVES DE OLIVEIRA	07/09/1999	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
38	Ilkallen Fernandes de Oliveira	16/11/1999	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
39	Igor Gabriel Alves Brandão Freitas	24/09/2000	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
40	Kamila Kerley de Souza Ramos	07/10/2000	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
41	Mariana Teixeira Andrade	24/12/2002	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
42	Pedro Henrique José Carvalho Lopes	19/03/2003	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**
43	Keven Henrique de Souza Soares	03/09/2003	Monitor de Informática - 24 horas semanais	**0**

Classificação de acordo com os itens 2.7 e 5 e seus subitens do Edital PSS 02/2022 SMDSC.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4228D445

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - SMDSC
NUTRICIONISTA - 20 HORAS SEMANAIS

Carimbo de data/hora	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
31/05/2022 20:50	Valmeria Araujo de Oliveira	10/06/1992	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
31/05/2022 21:27	Valmeria Araujo de Oliveira	10/06/1992	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**

Item 2.7 do Edital PSS 02/2022 - SMDSC

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1846F93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 SMDSC NUTRICIONISTA - 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MARIA JOSE ARAUJO VIEIRA	12/11/1984	Nutricionista - 20 horas semanais	**22**
2	Ludmila de Melo Lacerda	14/06/1979	Nutricionista - 20 horas semanais	**17**
3	CAMILA DE OLIVEIRA VIEIRAS	30/05/1988	Nutricionista - 20 horas semanais	**14**
4	Angela souto de oliveira costa	17/05/1985	Nutricionista - 20 horas semanais	**10,5**
5	Raíza Silveira Girundi	24/01/1990	Nutricionista - 20 horas semanais	**10**
6	noemi gonçalves de andrade	21/10/1983	Nutricionista - 20 horas semanais	**8,5**
7	Lisliene Fernandes Marciano	20/04/1990	Nutricionista - 20 horas semanais	**8**
8	Kamila Costa Silva	13/06/1994	Nutricionista - 20 horas semanais	**8**
9	PRISCILA GABRIELA GONÇALVES	11/01/1986	Nutricionista - 20 horas semanais	**6**
10	Denise Alves dos Santos	28/06/1983	Nutricionista - 20 horas semanais	**6**
11	Samara Aparecida Fernandes	25/06/1989	Nutricionista - 20 horas semanais	**5,5**
12	Patricia Brandão	19/05/1970	Nutricionista - 20 horas semanais	**5**
13	Nathalia Cristina Martins Schenk	09/03/1991	Nutricionista - 20 horas semanais	**5**
14	DENISE APARECIDA HONORIO GONÇALVES	13/10/1979	Nutricionista - 20 horas semanais	**5**
15	Ana Carolina Fernandes Oliveira	13/05/1984	Nutricionista - 20 horas semanais	**4,5**
16	Valéria Villaça Gomes Melo	05/06/1984	Nutricionista - 20 horas semanais	**4**
17	Marisa Aparecida de Souza Veronesi	11/10/1981	Nutricionista - 20 horas semanais	**4**
18	Florcemara Simões Teixeira	08/07/1970	Nutricionista - 20 horas semanais	**4**
19	CÍNTIA LÚCIA ROSA LOPES	08/02/1979	Nutricionista - 20 horas semanais	**4**
20	Mayone Salomão Santos	31/03/1992	Nutricionista - 20 horas semanais	**4**
21	Maria Luiza Martins Marcos	15/03/1999	Nutricionista - 20 horas semanais	**4**
22	Isabelle Alves Santos	16/10/1993	Nutricionista - 20 horas semanais	**3**
23	Paula Katarine Cardoso	20/07/1996	Nutricionista - 20 horas semanais	**2,5**
24	RAFAELA CAMPOS	21/05/1991	Nutricionista - 20 horas semanais	**2,5**
25	Leila Rodrigues Marques	30/04/1984	Nutricionista - 20 horas semanais	**2**
26	Jaynne Aparecida Santos Paiva	04/11/1996	Nutricionista - 20 horas semanais	**2**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
27	JULIANA ALVES DA SILVA LORDEIRO	10/09/1983	Nutricionista - 20 horas semanais	**2**
28	Giovana Palhares Girão	08/04/1997	Nutricionista - 20 horas semanais	**1,5**
29	Larissa Fernandes Gil	03/09/1997	Nutricionista - 20 horas semanais	**1,5**
30	thaynara silva martins	17/04/1995	Nutricionista - 20 horas semanais	**0,5**
31	Andrezza Félix Pereira	24/10/1979	Nutricionista - 20 horas semanais	**0,5**
32	Valmeria Araujo de Oliveira	10/06/1992	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
33	Taynara Almeida Silva	21/12/2018	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
34	RAQUEL MENDES FERREIRA MARCONDES	20/02/1982	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
35	Fernanda Maria da Silva	03/03/1983	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
36	Clara Regina de Souza Braz	18/05/1989	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
37	Davidson Sayde dos Santos	19/12/1989	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
38	Amanda Ellen Souto de Oliveira	27/04/1990	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
39	Mayla Aparecida Calaes da Silva Rosa	08/09/1990	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
40	Mariele Alves Rodrigues	07/10/1990	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
41	Regiane Mayara Montaldi Mendes	24/11/1990	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
42	Priscilla Morgana Vieira dos Santos Souza	02/05/1994	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
43	Gleiciane Almeida de Sousa Oliveira	07/06/1994	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
44	Lorrayne Fabiola Gomes Teixeira	29/12/1994	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
45	Ana Carolina Borges de Oliveira	03/01/1995	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
46	Amanda Ribeiro Guimarães Pereira	14/07/1996	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
47	NAIARA CARVALHO CATARINO	15/09/1997	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
48	Victor Alvarenga Santos de Carvalho	04/01/1998	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**
49	reyler ian bonifacio gomes	30/09/1998	Nutricionista - 20 horas semanais	**0**

Classificação de acordo com os itens 2.7 e 5 e seus subitens do Edital PSS 02/2022 SMDSC.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A7036B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 SMDSC PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Luciana da Silva	07/06/1972	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
2	Vanessa Aparecida Ribeiro Neves Pereira	12/10/1983	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
3	Renata viana silva dos santos	01/12/1974	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
4	Ana Carolina Alves De Paula	14/10/2001	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Diurno	**0**
Classificação	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**

1	ELIANE TEIXEIRA SANTOS LOPES	30/06/1988	Cuidador de Criança e Adolescente - 12 x 36 Noturno	**0,5**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Mateus de Oliveira Mota	29/07/1968	Assistente Social - 20 horas semanais	**5**
2	Sandra Pereira Lopes	14/06/1985	Assistente Social - 20 horas semanais	**1,5**
3	Lúcia Lourdes Dias	27/04/1986	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**
4	FRANCIENE MEDEIROS DE LIMA	03/05/1990	Assistente Social - 20 horas semanais	**0**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5297D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - SMDSC PSICÓLOGO - 20 HORAS SEMANAIS

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
31/05/2022 22:41	JAQUELINE SILVA FERREIRA	xxx	13/12/1982	Psicólogo - 20 horas semanais	**11**
31/05/2022 22:46	JAQUELINE SILVA FERREIRA	xxx	13/12/1982	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
23/05/2022 19:58	Maria Zilma Coelho Pinheiro	xxx	23/11/1986	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
31/05/2022 16:05	Maria Zilma Coelho Pinheiro	xxx	23/11/1986	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
25/05/2022 13:17	Regina dos Santos Mendes	xxx	27/04/1989	Psicólogo - 20 horas semanais	**5**
25/05/2022 13:27	Regina dos Santos Mendes	xxx	27/04/1989	Psicólogo - 20 horas semanais	**3,5**
28/05/2022 20:02	Sandra Pires de Jesus	xxx	24/11/1984	Psicólogo - 20 horas semanais	**1**
01/06/2022 21:38	Sandra Pires de Jesus	xxx	24/11/1984	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**
23/05/2022 13:05	selma de oliveira	034.xxx.xx x-90	22/12/1971	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**
30/05/2022 17:39	selma de oliveira duarte	034.xxx.xx x-90	22/12/1971	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**

Item 2.7 do Edital PSS 02/2022 - SMDSC

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8686F1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 SMDSC PSICÓLOGO - 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Bruna Ceruti Quintanilha	13/02/1987	Psicólogo - 20 horas semanais	**38,5**
2	Fabiana Cristina Ribeiro Marinho Silva	10/05/1978	Psicólogo - 20 horas semanais	**36**
3	Jacqueline Alves de Oliveira	21/10/1978	Psicólogo - 20 horas semanais	**33**
4	Luciana aparecida de Morais	15/06/1976	Psicólogo - 20 horas semanais	**33**
5	VANESSA DE LOURDES MOURA	07/04/1966	Psicólogo - 20 horas semanais	**23**
6	LUCIANE DE CASSIA SANTOS LOPES	20/03/1976	Psicólogo - 20 horas semanais	**20**
7	JOANA D ARC FERREIRA DA SILVA	29/05/1970	Psicólogo - 20 horas semanais	**17,5**
8	DIEGO LEAL DE FREITAS	31/05/1989	Psicólogo - 20 horas semanais	**17**
9	Alessandra Rosa Da Silva Fontes	29/04/1980	Psicólogo - 20 horas semanais	**16,5**
10	Samantha Fernandes Silva	25/08/1993	Psicólogo - 20 horas semanais	**16,5**
11	Adalgisa Kelly da Silva	13/07/1983	Psicólogo - 20 horas semanais	**15,5**
12	Cynthia de Oliveira Gomes	28/02/1978	Psicólogo - 20 horas semanais	**14**
13	Solange Deciola de Santana Rodrigues	01/07/1983	Psicólogo - 20 horas semanais	**14**
14	Mariana Corradi Bruno	11/02/1995	Psicólogo - 20 horas semanais	**14**
15	Aline Ellen Rodrigues Santos	22/02/1985	Psicólogo - 20 horas semanais	**13,5**
16	Graciela da Conceição Campolina Rodrigues	14/11/1984	Psicólogo - 20 horas semanais	**13,5**
17	Tarsilla Roberta Marcelino Oliveira	08/08/1998	Psicólogo - 20 horas semanais	**13**
18	Miriane Souza	22/07/1983	Psicólogo - 20 horas semanais	**12,5**
19	ROSANGELA CASSIMIRA BARBOSA TRINDADE	26/04/1969	Psicólogo - 20 horas semanais	**12,5**
20	Rosania Camila Vieira Gomes	24/05/1986	Psicólogo - 20 horas semanais	**12**
21	Amanda Cristina Ferreira Martins	24/02/1995	Psicólogo - 20 horas semanais	**12**
22	Maria Aparecida Porto	27/07/1968	Psicólogo - 20 horas semanais	**11,5**
23	LUCIANA NEVES PIMENTEL	30/09/1975	Psicólogo - 20 horas semanais	**11,5**
24	Luana Aparecida Almeida	05/12/1991	Psicólogo - 20 horas semanais	**10**
25	Priscila Virgínia Salles Teixeira Figueira	02/02/1994	Psicólogo - 20 horas semanais	**10**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
26	Adjane Barcelos Moreira Miguel	04/01/1977	Psicólogo - 20 horas semanais	**9,5**
27	Kelen Amadeu Vicente Cecotti	30/05/1996	Psicólogo - 20 horas semanais	**9,5**
28	Paola Graziela de Souza Aguiar Barreto	09/01/1982	Psicólogo - 20 horas semanais	**9**
29	Joselina Maria Souza Mesquita	08/04/1983	Psicólogo - 20 horas semanais	**9**
30	Nilsa da Penha Rosa	12/08/1964	Psicólogo - 20 horas semanais	**9**
31	Elaine Cristina Pinto Xavier	15/09/1978	Psicólogo - 20 horas semanais	**9**
32	Juliana Aparecida Ribeiro	20/11/1990	Psicólogo - 20 horas semanais	**9**
33	Shirley Daiane Rodrigues Gonçalves	27/03/1985	Psicólogo - 20 horas semanais	**9**
34	Camila Hemétrio Valadares Loures	23/03/1983	Psicólogo - 20 horas semanais	**8,5**
35	ANDRE LUIZ RIGUEIRA DA SILVA	14/10/1980	Psicólogo - 20 horas semanais	**8,5**
36	Vanessa Eveline Ferreira	09/05/1990	Psicólogo - 20 horas semanais	**8**
37	Kenia michele de Araújo Goncalves	13/07/1987	Psicólogo - 20 horas semanais	**8**
38	Andressa Liberal de Araújo	06/05/1986	Psicólogo - 20 horas semanais	**7,5**
39	Adriano Sebastião Morais	02/07/1979	Psicólogo - 20 horas semanais	**7**
40	Carla Almeida França	09/10/1974	Psicólogo - 20 horas semanais	**7**
41	Priscila Maria dos Santos	25/05/1986	Psicólogo - 20 horas semanais	**7**
42	Ludmila Gonçalves da Silveira	17/10/1987	Psicólogo - 20 horas semanais	**7**
43	Isabela Mesquita Milagres Soares	22/01/1989	Psicólogo - 20 horas semanais	**6,5**

44	Gabriela Alice Martins	18/09/1992	Psicólogo - 20 horas semanais	**6,5**
45	Daiane de Oliveira França	18/08/1993	Psicólogo - 20 horas semanais	**6,5**
46	Danielle Moreira Santos Avelar	13/06/1992	Psicólogo - 20 horas semanais	**6**
47	José Guedes Cota	16/01/1990	Psicólogo - 20 horas semanais	**6**
48	Yara Morais Maria	25/04/1996	Psicólogo - 20 horas semanais	**6**
49	Rosiane Moreira Maciel	21/03/1965	Psicólogo - 20 horas semanais	**6**
50	Débora de Oliveira Ambrósio	18/04/1995	Psicólogo - 20 horas semanais	**6**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
51	Marina Reis de Sena Pereira	18/07/1989	Psicólogo - 20 horas semanais	**6**
52	KÉSIA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTIAGO SALES	18/02/1989	Psicólogo - 20 horas semanais	**5,5**
53	Cássia Lucindo Nascimento	21/05/1990	Psicólogo - 20 horas semanais	**5,5**
54	Dalva Maria Cupertino	21/04/1973	Psicólogo - 20 horas semanais	**5,5**
55	Marli Inêz Soares	22/07/1967	Psicólogo - 20 horas semanais	**5**
56	KÁTIA CARIAS	12/12/1973	Psicólogo - 20 horas semanais	**5**
57	PRISCILA DE OLIVEIRA GIACOMO	11/08/1991	Psicólogo - 20 horas semanais	**5**
58	Patrick Giovanni Tavares	12/06/1993	Psicólogo - 20 horas semanais	**5**
59	Jordana Bueno castro	09/12/1994	Psicólogo - 20 horas semanais	**5**
60	Lorrane Simões Ribeiro	04/11/1990	Psicólogo - 20 horas semanais	**5**
61	Daniela de Souza Carvalho	18/05/1975	Psicólogo - 20 horas semanais	**5**
62	Francielly da Costa e Silva	25/01/1991	Psicólogo - 20 horas semanais	**5**
63	Adriana Batista Gonçalves	06/07/1979	Psicólogo - 20 horas semanais	**5**
64	Ana Maria Ramalho Felipe	09/04/1995	Psicólogo - 20 horas semanais	**4,5**
65	Roberta de Fátima Pereira	27/05/1980	Psicólogo - 20 horas semanais	**4**
66	Daniel Pereira Bassouto	24/05/1995	Psicólogo - 20 horas semanais	**4**
67	Marcela Timóteo de Almeida	02/12/1995	Psicólogo - 20 horas semanais	**4**
68	Nayara Nunes Ferraz	07/07/1988	Psicólogo - 20 horas semanais	**4**
69	Luciana Oliveira Cardozo	31/01/1970	Psicólogo - 20 horas semanais	**4**
70	Regina dos Santos Mendes	27/04/1989	Psicólogo - 20 horas semanais	**3,5**
71	Larisse Lygia Sorrentino dos Santos	21/06/1998	Psicólogo - 20 horas semanais	**3,5**
72	Ana Carolina Figueiredo Camargo	09/03/1987	Psicólogo - 20 horas semanais	**3**
73	Cleuba Alves Ribeiro	07/12/1989	Psicólogo - 20 horas semanais	**3**
74	Erlis Henrique Pereira Santos	13/02/1987	Psicólogo - 20 horas semanais	**3**
75	Célia Almeida Duarte Araújo	09/07/1963	Psicólogo - 20 horas semanais	**3**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
76	Franciely Soares Queiroz	21/08/1995	Psicólogo - 20 horas semanais	**3**
77	Maria dionisia Alves Dos Santos	25/10/1986	Psicólogo - 20 horas semanais	**3**
78	JANAINA DE FATIMA SOTTE	07/04/1986	Psicólogo - 20 horas semanais	**3**
79	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR	14/07/1991	Psicólogo - 20 horas semanais	**3**
80	wenderson harlley assis curvello	26/09/1971	Psicólogo - 20 horas semanais	**2,5**
81	Rosana Valéria Mello da Silva	06/03/1967	Psicólogo - 20 horas semanais	**2,5**
82	Gabriela Mara Pinto Souza	05/01/1990	Psicólogo - 20 horas semanais	**2,5**
83	Wallin Rocha de Souza	12/01/1988	Psicólogo - 20 horas semanais	**2,5**
84	Raquel campi Ricardo Mattar	10/12/1992	Psicólogo - 20 horas semanais	**2,5**
85	Tainah Luísa Pereira Ribeiro	15/11/1996	Psicólogo - 20 horas semanais	**2,5**
86	JAQUELINE SILVA FERREIRA	13/12/1982	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
87	Daine de Almeida Costa	27/11/1984	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
88	Tamires Silva Coelho	14/10/1992	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
89	Sandra Oliveira Santos	02/01/1983	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
90	Fernanda Ferreira Mendes	20/06/1984	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
91	ALINE MICHELE FLORÊNCIO CAVALCANTE	30/05/1981	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
92	MARIA ALVES	22/06/1967	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
93	Erlane Cristina Maciel da Mota	02/05/1977	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
94	Milene Maria da Silva	04/03/1981	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
95	ELIZETE FERREIRA SILVA	22/11/1985	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
96	Fernanda Ferreira Menezes	09/08/1987	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
97	Emanuele Anunciação Freitas	27/12/1990	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
98	Ana Paula da Silva Laudivino	15/03/1995	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
99	Marina Bretas Marques	26/06/1999	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
100	Cristina Aparecida Azevedo	03/11/1976	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO TOTAL
101	Sara Guerra Maia	28/09/1998	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
102	Marina do Carmo Santos Cunha	27/10/1993	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
103	ANNA FLAVIA REIS DIAS	19/03/1997	Psicólogo - 20 horas semanais	**2**
104	Simone Pereira Silva	16/05/1982	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**
105	Maria da Glória Teixeira Teles	01/12/1972	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**
106	Cristiane Helena Psicóloga	02/05/1981	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**
107	SILVANY RODRIGUES DOS SANTOS	23/07/1979	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**
108	Sandra Pires de Jesus	24/11/1984	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**
109	Ilmara Lopes de Jesus	15/12/1985	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**
110	selma de oliveira duarte	22/12/1971	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**
111	Karina Fernandes Martiniano Araujo	11/12/1993	Psicólogo - 20 horas semanais	**1,5**
112	Amanda Cristina Ferreira	04/05/1997	Psicólogo - 20 horas semanais	**1**
113	Giselle Fernandes Costa	06/10/1987	Psicólogo - 20 horas semanais	**1**
114	Thalita Soares Nunes	30/01/1993	Psicólogo - 20 horas semanais	**1**
115	Eduardo wambasther Marques oliveira	09/04/1998	Psicólogo - 20 horas semanais	**1**
116	Sueli Florenco Soares	19/02/1983	Psicólogo - 20 horas semanais	**1**
117	LENIVIA FERREIRA DINIZ PINTO	15/11/1980	Psicólogo - 20 horas semanais	**0,5**
118	Renata Pego Belisario	19/01/1983	Psicólogo - 20 horas semanais	**0,5**
119	Monique Lorraine dos Santos	04/01/1993	Psicólogo - 20 horas semanais	**0,5**
120	Jennifer Fernanda Alves Santiago	16/06/1992	Psicólogo - 20 horas semanais	**0,5**
121	Márcia de Almeida Prates	19/11/1996	Psicólogo - 20 horas semanais	**0,5**

122	Aline Kelen Inácia Chaves	05/09/1997	Psicólogo - 20 horas semanais	**0,5**
123	Alison Antonio Alves	24/07/1993	Psicólogo - 20 horas semanais	**0,5**
124	Brenda Rosa de Almeida	20/04/1994	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
125	VÂNIA NAZÁRIO DA SILVA	29/06/1972	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**

Classificação	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
126	Claudia Marília Almeida da Silva	13/07/1974	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
127	Daniela Gomes Nunes	18/10/1976	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
128	Regiane Aparecida Maia Gomes de Souza	16/07/1977	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
129	Grazielle Cristina de Lima	13/09/1978	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
130	Fabiana Aparecida Ribeiro Pereira	03/09/1979	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
131	Fabiane Paula dos Santos	27/02/1980	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
132	Gidalias Cristina Moreira Soares jardim	03/06/1981	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
133	ALINE MEIRELES DA FONSECA	26/02/1984	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
134	Clézia Maria Dias de Santana Azevedo	20/03/1984	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
135	Elizabeth Daianne Alfaia Romanell	11/03/1985	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
136	MARCOS AURELIO PERENE JORGE	07/04/1986	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
137	Fernanda Anicio Cota Lage Alvim	17/10/1986	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
138	Maria Zilma Coelho Pinheiro	23/11/1986	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
139	Marcos Vinicius Silva Meireles	06/02/1987	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
140	MAÉTI SOARES ANTÔNIO SILVA	12/04/1987	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
141	Ronise Batista de Assis Silva	04/08/1988	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
142	Carolina Marra Melo Freitas	20/08/1988	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
143	Grazielle Gomes Garcia	24/11/1988	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
144	Karine Sabrine Almeida Meira	22/05/1989	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
145	Hadassa Passos Eller Lima	23/03/1990	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
146	Bianca Rodrigues Batista Andrade	16/12/1990	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
147	Nathália Cardoso Muniz	12/09/1991	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
148	Yuri Souto Menezes	17/06/1992	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
149	Amanda Francielly Nunes de Oliveira	07/10/1992	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
150	Gislene Cristina da Silva Oliveira	11/03/1993	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**

Classificação	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
151	Priscila Tayná Rodrigues dos Santos	19/04/1993	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
152	Andréia Aparecida Padilha	27/07/1994	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
153	Daysielle Oliveira Bento	23/12/1994	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
154	Igor Téuri Batista de Souza	29/01/1995	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
155	Yslane Silva de Souza	10/03/1995	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
156	GEISIELE DE SOUZA FERNANDES LINO	17/03/1996	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
157	Taís Ribeiro Machado	05/04/1996	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
158	Natália Vieira Menezes	23/12/1996	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
159	Loredanna Emillîê de Paula Nascimento	20/03/1997	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
160	Natália Adriane Piancó Silva	19/07/1997	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
161	Hevelyn Suianny Barros	20/12/1997	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**
162	Matheus Pierre Reis Fernandes	09/05/1998	Psicólogo - 20 horas semanais	**0**

Classificação de acordo com os itens 2.7 e 5 e seus subitens do Edital PSS 02/2022 SMDSC.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10D91328

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2022 SMDSC TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**Cargo Pretendido**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	Talitha Angélica Fidélis Costa Campos	06/09/1989	Terapeuta Ocupacional - 20 horas semanais	**10**
2	Daniel Rodrigues Martins	31/05/1990	Terapeuta Ocupacional - 20 horas semanais	**4**
3	Jéssica Lohane Brandão	04/09/1992	Terapeuta Ocupacional - 20 horas semanais	**5,5**
4	GISLEIDY ROSEMILA DE ALMEIDA SOUZA	09/05/1981	Terapeuta Ocupacional - 20 horas semanais	**2,5**
5	Aparecida isidoria de andrade	17/08/1980	Terapeuta Ocupacional - 20 horas semanais	**0**
6	Karina Teixeira Alves	19/01/1986	Terapeuta Ocupacional - 20 horas semanais	**0**

Classificação de acordo com os itens 2.7 e 5 e seus subitens do Edital PSS 02/2022 SMDSC.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B1051766

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2022- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
1º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	29/06/2022	09:00
2º		FABRÍCIA GOMES FIGUEIREDO	29/06/2022	09:00
3º		RAFAELA TAÍSE DO NASCIMENTO SANTOS	29/06/2022	09:00
4º		LORYANE EMANUELLE DO NASCIMENTO	29/06/2022	09:00
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
1º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	SILVIANIA MARIA XAVIER	29/06/2022	10:00
2º		GIZELE CYRINO	29/06/2022	10:00
3º		PHALOMA BATISTA PENAS	29/06/2022	10:00
4º		LIDIANA LIMA MARTINS ALVES	29/06/2022	10:00

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95931F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 083/2022, Pregão Eletrônico 009/2022, para Aquisição de veículo 0(zero) km, do tipo furgão teto alto adaptado para ambulância do tipo simples remoção, ano 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e anexos deste Edital, com a seguinte empresa vencedora: SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 31.022.161/0001-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V.TOT.
1	402415	AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - O VEÍCULO ZERO KM, MODELO 2022, MOTOR TURBO DIESEL COM NO MÍNIMO 130 CV, COM PINTURA NA COR BRANCA FURGÃO TETO ALTO, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS; O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CABINE DO MOTORISTA: ORIGINAL DO FABRICANTE, COM AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; TODOS DOTADOS DE CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTOS E APOIO DE CABEÇA, ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ TER UMA JANELA DE COMUNICAÇÃO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 10,5 M³, SENDO A ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1894 MM. COM ILUMINAÇÃO NATURAL COM VIDROS OPACOS NAS PORTAS TRASEIRAS E JANELA LATERAL NA PORTA CORREDIÇA, E ARTIFICIAL COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS, EMBUTIDAS NO TETO, 2 (DUAS) LUZES EM LED'S TIPO DICROICA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 100 W RMS TIPO BARRA EM FORMATO LINEAR, ARCO OU SIMILAR, SINALIZADOR VISUAL LINEAR TRASEIRO MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRÊS LANTERNAS LATERAIS DE SINALIZAÇÃO SEQUENCIAIS INTERCALADAS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UM CENTRAL NA COR CRISTAL, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO A SER INSTALADO ENTRE O REVESTIMENTO E O CHAPEAMENTO ORIGINAL DO VEÍCULO, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO, E TODOS OS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014, PISO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, SEM EMENDAS DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS, (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS MÓVEIS TODOS EM COMPENSADO NAVAL (NÃO SENDO ACEITO AGLOMERADO OU MDF NA CONSTRUÇÃO), TODO MOBILIÁRIO DEVE SER PRESO À ESTRUTURA ORIGINAL DO VEÍCULO POR PARAFUSOS DE ROSCA PARALELA, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA FACE EXTERNA E LISA NOS COMPARTIMENTOS INTERNOS. OS CANTOS EXTERNOS SUJEITOS A IMPACTOS DEVERÃO SER ARREDONDADOS INCLUSIVE, BAÚ ESCAMOTEAVEL, PARA 3 PESSOAS COM ENCOSTOS INDIVIDUAIS, PREFERENCIALMENTE EMBUTIDOS NO REVESTIMENTO LATERAL, ENCOSTO PARA CABEÇA INDIVIDUAL, LOCALIZADO NA LATERAL DIREITA, PARALELAMENTE À MACA ENTRE AS PORTAS TRASEIRA E LATERAL, ARMÁRIO SUPERIOR ACIMA DA BANCADA DA LATERAL ESQUERDA DA VIATURA DEVERÁ TER FÁCIL ACESSO, E QUANDO NECESSÁRIA FÁCIL ABERTURA, NÃO DEVENDO, PORÉM, ABRIR SOZINHOS COM A VIATURA EM MOVIMENTO, COM PORTAS BIPARTIDAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU POLICARBONATO DESLIZANTES SOBRE CANALETAS, GABINETE COM ARMÁRIO E BANCADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM 2 (DUAS) GAVETAS O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SUPORTE DUPLO EM FERRO ANCORADO NA CARROCERIA DO FURGÃO LOCADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DO ARMÁRIO DESCRITO ACIMA. O PROJETO DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO. DEVERÁ TER LOCAL DESTINADO PARA AS PRANCHAS NO INTERIOR DO VEÍCULO, DE FORMA SEGURA, DE FÁCIL ACESSO E RETIRADA E QUE PREFERENCIALMENTE PERMITA MAIOR POSSIBILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO. DEVERÁ SER INSTALADO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE UMA EVENTUAL 2ª VÍTIMA QUE VENHA A PRENDER A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. A POLTRONA DO MÉDICO DEVERÁ SER LOCALIZADA NA CABECEIRA DA MACA, GIRATÓRIA, COM A BASE TRAVANDO EM POSIÇÃO DE 45 GRAUS, DE PROJETO ERGONÔMICO, COM APOIO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA, ESTOFADA EM COURVIN, PEGA-MÃO (BALAUSTRE) NO TETO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA E POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONTAR COM UM SISTEMA AMBIENTAL CLIMÁTICO DE AR CONDICIONADO, NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, 01 (UM) VENTILADOR/EXAUSTOR DE 12 VOLTS, NA LATERAL ESQUERDA, MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG, 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS DE RESGATE DOBRÁVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, ALOJADA NO COMPARTIMENTO TRASEIRO JUNTO À DIVISÓRIA NO LADO ESQUERDO. SISTEMA ELÉTRICO DEVERA TER ALIMENTAÇÃO FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO MESMA CAPACIDADE BATERIA PRINCIPAL, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (FUSÍVEIS, DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, E CHAVE GERAL. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (BATERIA/ALTERNADOR) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110VAC E DUAS PARA 12VDC, ALÉM DE INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO A PORTA DO MOTORISTA. FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, COM VOLTÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA BATERIA AUXILIAR, REDE DE OXIGÊNIO COMPOSTA POR UMA RÉGUA, LOCALIZADA PRÓXIMA À CABECEIRA DA MACA, CONTENDO 03 (TRÊS)	1,00	UNID.	RENAULT MASTER L2H2 AMBULANCIA 2022/2023	260.000,00	260.000,00

		PONTOS DE OXIGÊNIO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA OS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM CINTAS REGULÁVEIS (TRAVA CATRACA), POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADOS COM VÁLVULAS PRÉREGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2, UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO2 EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; PRAZO DE GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. GRAFISMO PADRÃO CONTENDO; 4 PALAVRAS AMBULÂNCIA NA TRASEIRA, LATERAIS E INVERTIDA NO CAPO 4 CRUZES SENDO 2 NAS LATERAIS 2 NA TRASEIRA.					
						TOTAL	260.000,00

VALOR POR EXTENSO	DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS

Rodeiro, 24 de junho de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:66D5D221

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Objeto: Aquisição de veículo 0(zero) km, do tipo furgão teto alto adaptado para ambulância do tipo simples remoção, ano 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e anexos deste Edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s): SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 31.022.161/0001-00.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V.TOT.
1	402415	AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - O VEÍCULO ZERO KM, MODELO 2022, MOTOR TURBO DIESEL COM NO MÍNIMO 130 CV, COM PINTURA NA COR BRANCA FURGÃO TETO ALTO, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS; O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CABINE DO MOTORISTA: ORIGINAL DO FABRICANTE, COM AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; TODOS DOTADOS DE CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTOS E APOIO DE CABEÇA, ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ TER UMA JANELA DE COMUNICAÇÃO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 10,5 M³, SENDO A ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1894 MM. COM ILUMINAÇÃO NATURAL COM VIDROS OPACOS NAS PORTAS TRASEIRAS E JANELA LATERAL NA PORTA CORREDIÇA, E ARTIFICIAL COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS, EMBUTIDAS NO TETO, 2 (DUAS) LUZES EM LED'S TIPO DICROICA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 100 W RMS TIPO BARRA EM FORMATO LINEAR, ARCO OU SIMILAR, SINALIZADOR VISUAL LINEAR TRASEIRO MONTADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRÊS LANTERNAS LATERAIS DE SINALIZAÇÃO SEQUENCIAIS INTERCALADAS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UM CENTRAL NA COR CRISTAL, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO A SER INSTALADO ENTRE O REVESTIMENTO E O CHAPEAMENTO ORIGINAL DO VEÍCULO, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO, E TODOS OS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014, PISO COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, SEM EMENDAS DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS, (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS MÓVEIS TODOS EM COMPENSADO NAVAL (NÃO SENDO ACEITO AGLOMERADO OU MDF NA CONSTRUÇÃO), TODO MOBILIÁRIO DEVE SER PRESO À ESTRUTURA ORIGINAL DO VEÍCULO POR PARAFUSOS DE ROSCA PARALELA, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA FACE EXTERNA E LISA NOS COMPARTIMENTOS INTERNOS. OS CANTOS EXTERNOS SUJEITOS A IMPACTOS DEVERÃO SER ARREDONDADOS INCLUSIVE, BAÚ ESCAMOTEAVEL, PARA 3 PESSOAS COM ENCOSTOS INDIVIDUAIS, PREFERENCIALMENTE EMBUTIDOS NO REVESTIMENTO LATERAL, ENCOSTO PARA CABEÇA INDIVIDUAL, LOCALIZADO NA LATERAL DIREITA, PARALELAMENTE À MACA ENTRE AS PORTAS TRASEIRA E LATERAL, ARMÁRIO SUPERIOR ACIMA DA BANCADA DA LATERAL ESQUERDA DA VIATURA DEVERÁ TER FÁCIL ACESSO, E QUANDO NECESSÁRIA FÁCIL ABERTURA, NÃO DEVENDO, PORÉM, ABRIR SOZINHOS COM A VIATURA EM MOVIMENTO, COM PORTAS BIPARTIDAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU POLICARBONATO DESLIZANTES SOBRE CANALETAS, GABINETE COM ARMÁRIO E BANCADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM 2 (DUAS) GAVETAS O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SUPORTE DUPLO EM FERRO ANCORADO NA CARROCERIA DO FURGÃO LOCADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DO ARMÁRIO DESCRITO ACIMA. O PROJETO DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO. DEVERÁ TER LOCAL DESTINADO PARA AS PRANCHAS NO INTERIOR DO VEÍCULO, DE FORMA SEGURA, DE FÁCIL ACESSO E RETIRADA E QUE PREFERENCIALMENTE PERMITA MAIOR POSSIBILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO DO COMPARTIMENTO. DEVERÁ SER INSTALADO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITE O TRANSPORTE DE UMA EVENTUAL 2ª VÍTIMA QUE VENHA A PRENDER A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. A POLTRONA DO MÉDICO DEVERÁ SER LOCALIZADA NA CABECEIRA DA MACA, GIRATÓRIA, COM A BASE TRAVANDO EM POSIÇÃO DE 45 GRAUS, DE PROJETO ERGONÔMICO, COM APOIO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA, ESTOFADA EM COURVIN, PEGA-MÃO (BALAUSTRE) NO TETO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA E POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONTAR COM UM SISTEMA AMBIENTAL CLIMÁTICO DE AR CONDICIONADO, NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, 01 (UM) VENTILADOR/EXAUSTOR DE 12 VOLTS, NA LATERAL ESQUERDA, MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, 550 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG, 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS DE RESGATE DOBRÁVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, ALOJADA NO COMPARTIMENTO TRASEIRO JUNTO À DIVISÓRIA NO LADO ESQUERDO. SISTEMA ELÉTRICO DEVERA TER	1,00	UNID.	RENAULT MASTER L2H2 AMBULANCIA 2022/2023	260.000,00	260.000,00

		ALIMENTAÇÃO FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO MESMA CAPACIDADE BATERIA PRINCIPAL, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (FUSÍVEIS, DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, E CHAVE GERAL. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (BATERIA/ALTERNADOR) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110VAC E DUAS PARA 12VDC, ALÉM DE INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO A PORTA DO MOTORISTA. FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS, COM VOLTÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA BATERIA AUXILIAR, REDE DE OXIGÊNIO COMPOSTA POR UMA RÉGUA, LOCALIZADA PRÓXIMA À CABECEIRA DA MACA, CONTENDO 03 (TRÊS) PONTOS DE OXIGÊNIO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA OS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM CINTAS REGULÁVEIS (TRAVA CATRACA), POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADOS COM VÁLVULAS PRÉREGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2, UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO2 EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; PRAZO DE GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. GRAFISMO PADRÃO CONTENDO; 4 PALAVRAS AMBULÂNCIA NA TRASEIRA, LATERAIS E INVERTIDA NO CAPO 4 CRUZES SENDO 2 NAS LATERAIS 2 NA TRASEIRA.					
					TOTAL	260.000,00
VALOR POR EXTENSO	DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS					

Rodeiro, 24 de junho de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:846D6A6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório 057/2022 Pregão Presencial 024/2022 Registro de Preços 018/2022, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes), conforme Anexo I do edital, conforme Relatório de análise das amostras, feito pela nutricionista Tássia Toledo Fernandes, CRN 9 7818:

ITENS APROVADOS

FORNECEDOR: MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME, CNPJ 26.036.541/0001-63

ITEM 171, CÓDIGO 390802, REFRIGERANTE DE GUARANÁ. EMBALAGEM DE 2 LITROS. PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ANTÁRTICA® OU KUAT®.
MARCA APRESENTADA: KUAT GUARANÁ®, LOTE: P290522, DATA DE VALIDADE: 16/09/22
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
COR			NÃO AVALIADA
ODOR/CHEIRO			NÃO AVALIADA
SABOR			NÃO AVALIADA
RENDIMENTO			NÃO AVALIADA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO			NÃO AVALIADA
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	x		
RESULTADO DA AMOSTRA	A amostra foi aprovada pois a amostra da proposta é a mesma da marca de referência descrita no edital.		

ITEM 38, CÓDIGO 402169, BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN®. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 350 G.
MARCA APRESENTADA: VITARELLA®, LOTE V11122B04 3, DATA DE VALIDADE: 18/10/22

Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO			NÃO SE APLICA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

ITENS REPROVADOS

FORNECEDOR: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 21.016.690/0001-47
ITEM 39, CÓDIGO 402170, BISCOITO SALGADO BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN® OU PIRAQUÊ®. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G.
MARCA APRESENTADA: NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
COR			NÃO AVALIADA
ODOR/CHEIRO			NÃO AVALIADA
SABOR			NÃO AVALIADA
RENDIMENTO			NÃO SE APLICA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO			NÃO AVALIADA
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA.		

Ficam cientificados do resultado, para caso queiram apresentar razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias.

Rodeiro, 24 de junho de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:1D84AC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS 007/2021, PROCESSO N° 241/2021

Às 10:00 horas do dia 24 de junho de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para resultado de classificação das propostas (Comercial e Técnica) das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços 007/2021, Processo n° 241/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa, Produtora de Vídeo, para criação de conteúdos audiovisuais, a serem utilizados para divulgação das ações e programas desenvolvidos pelo município, considerando estes, um conjunto de atividades realizadas integradamente, que contemplam a pré-produção, a produção e a pós-produção dos conteúdos, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

– Foi classificada a seguinte empresa conforme parecer técnico emitido pela Comissão Técnica Avaliadora.

Nome Empresarial	Classificação	Valor Proposta	Nota Técnica
Renata de Sena 77120965620	1º	R$ 133.057,03	52 pontos

Considerando a pontuação mínima de **35 pontos** na proposta técnica, conforme previsto no item 4.2 do edital, A empresa Cena Produções foi desqualificada em função da nota técnica equivalente a **22,5 pontos**. Conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO		PESO	CENA	IMAGINE
I	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL EXPERIÊNCIA		3		
	a)	Experiência de 12 (doze) meses	1	0	0

	b)	Experiência de 24 (vinte e quatro) meses	2	0	2
	c)	Igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses	3	0	0
II	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL FORMAÇÃO		3		
	a)	Graduação em qualquer área	1	0	0
	b)	Graduação em áreas correlacionas à comunicação	2	0	2
	c)	Especialização, Mestrado ou Doutorado em áreas correlacionas à comunicação	3	0	0
III	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		3		
	a)	01 (um) atestado	1	0	0
	b)	De 02 (dois) a 03 (três) atestados	2	0	0
	c)	Acima de 03 (três) atestados	3	3	3
IV	TEMPO DE ATUAÇÃO		5		
	a)	01 (um) ano de atuação	1	0	0
	b)	02 (dois) anos de atuação	3	3	0
	c)	Igual ou superior a 03 (três) anos de atuação	5	0	5
V	CARTEIRA DE CLIENTES (máximo de 8 clientes)		16		
	a)	Clientes de abrangência local (Santa Bárbara)	1	0	0
	b)	Clientes de abrangência Estadual	1,5	1,5	0
	c)	Clientes de abrangência Nacional	2	0	0
VI	CASE (produzido em até 01 (um) ano da data de abertura da licitação)		40		
	a)	Roteiro	16	6	16
	b)	Áudio	16	6	16
	c)	Imagem	8	3	8
Pontuação total			70	22,5	52

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa **Renata de Sena 77120965620** que ofertou o valor de **R$ 133.057,03** (cento e trinta e três mil, cinquenta e sete reais e três centavos) e fez **52 pontos**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais e Técnicas, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2022.

_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B1EC3685

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo n.º 081/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 21/06/2022, cujo objeto é a "Aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade – 01 (um) cadeirante, zero quilômetro, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao transporte de pacientes, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme especificações do Edital e seus anexos, e de acordo com a Resolução nº 7791 de 21/10/2021", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		4N COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA				
Lote	**Item**	**Código/Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	29543 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 10 LUGARES	UN	1,0000	269.900,0000	269.900,00
Total do Fornecedor						**269.900,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Santa Bárbara, 24 de junho de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6BCA9B0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022

Processo: 075/2022
Pregão Eletrônico: 043/2022
Objeto: Registro de preço que tem por finalidade obter proposta mais vantajosa, visando a contratação de professores para ministrar aulas de danças diversas vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

Fornecedor:	Adriele Aparecida dos Reis 11474797636					
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29397	01	AULA DE DANÇA DE SALÃO	Horas	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
29398	02	AULA DE ZUMBA FITNESS	Horas	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00
29399	03	AULA DE GINÁSTICA RITMICA	Horas	150	R$ 105,00	R$ 15.750,00
Valor total						R$ 47.250,00

Valor total do Fornecedor: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5E138239

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05226/2022

DECRETO Nº 05226/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	14227	100	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0128.0090.2.296.000	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14255	100	30.000,00
04.0128.0053.2.261.000	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	22113	100	2.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**42.000,00**
		Total dos Créditos.....			**42.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0128.0090.2.296.000	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	14114	100	30.000,00
04.0128.0053.2.261.000	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	14253	100	2.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**32.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	14224	100	10.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			**10.000,00**
		Total da (s) Redução (ões).....			**42.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 24/06/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:F90F644E

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05225/2022

DECRETO Nº 05225/2022

Abre Crédito Suplementar - Reserva de Contingência

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 502.376,12 (Quinhentos e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0367.0010.2.291.000	**CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARATER EDUCACIONAL**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	13863	101	60.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13944	102	4.260,41
10.0301.0058.1.082.000	**CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13924	102	188.115,71
10.0301.0058.1.135.000	**AQUISICAO DE VEICULOS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13925	102	250.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**502.376,12**
Total dos Créditos.....					**502.376,12**
RECURSOS(S)					
Reserva de Contingência					**502.376,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 24/06/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:46B601D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 079/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 2370 de 08 de abril de 2022, que regulamenta o Pregão Eletrônico, e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 079/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE (AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGÃO) OBJETO DA PROPOSTA DE Nº 13551.556000/1210-01 FIRMADA ENTRE O MINISTERIO DA SAUDE E O MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação ao seguinte Licitante:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 37.532.344/0001-51
ENDEREÇO: RUA BOLIVIA, Nº 1380 SALA 3 A, BAIRRO JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP, CEP: 14.400-070
REPRESENTANTE: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 352.124.418-03

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-	Unidade	1	Peugeot Expert 1.6	220.000,00	220.000,00

	comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.					
					Valor Total	**220.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Simão Pereira, 15 de junho de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:444A2BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 053/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 082/2022
Modalidade de Dispensa n° 053/2022

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E **CHARLIENI SOUZA PRAVADELLI 05877093673 - CNPJ: 40.841.103/0001-07**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de criação, desenvolvimento, manutenção, hospedagem e gerenciamento do Website www.voltagrande.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, incluindo Portal da Transparência e e-SIC(Sistema Eletrônico de Informação ao cidadão), de acordo com a Lei 12.527 de 2011 (lei de Acesso á informação) e Ouvidoria (Lei federal nº 13.460/2018), pelo período de 12 meses.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Prestação de serviço - Prestação de serviço de criação,desenvolvimento, manutenção, hospedagem e gerenciamento do Website www.voltagrande.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG	Mês	12,00	1.250,00	15.000,00

Valor Total: 15.000,00
Data da Assinatura: 24/06/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D9058231

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 068/2022
Processo n° 082/2022

Modalidade de Dispensa n° 053/2022

Contratante: Município de Volta Grande
Contratada: CHARLIENI SOUZA PRAVADELLI 05877093673
LOGRADOURO: Rua Antonio Galdino Demarco, nº 125-Bairro Jardim Paraíso
ALÉM PARAÍBA-MG – CEP.: 36.660-000
CNPJ: 40.841.103/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de criação, desenvolvimento, manutenção, hospedagem e gerenciamento do Website www.voltagrande.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, incluindo Portal da Transparência e e-SIC(Sistema Eletrônico de Informação ao cidadão), de acordo com a Lei 12.527 de 2011 (lei de Acesso á informação) e Ouvidoria (Lei federal nº 13.460/2018), pelo período de 12 meses.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Prestação de serviço - Prestação de serviço de criação,desenvolvimento, manutenção, hospedagem e gerenciamento do Website www.voltagrande.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG	Mês	12,00	1.250,00	15.000,00

Valor: R$ 15.000,00
Vigência: 24/06/2023

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	00.01.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 25.000,00

Data da Assinatura 24/06/2022

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4B170417

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2022

Extrato de Contrato
Contrato n° 67/2021
Processo n° 80/2021
Dispensa n° 52/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: MINAS MAIS ASSESSORIA PUBLICA, R QUINZE DE NOVEMBRO, N° 293, CENTRO, MUNICIPIO: UBA – MG. CNPJ: 37.658.395/0001-24.

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica e pedagógica para dar apoio administrativo à secretaria municipal de educação.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	CONSULTORIA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO - CONSULTORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO	Mês	12,00	1.450,00	17.400,00

Valor: R$17.400,00
Vigência: 22/06/2023

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044	00.01.47	GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Data da Assinatura 22/06/2022

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:0C1F5C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 096/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 267.909,00 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e nove reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339030 - Material de Consumo	82		200	100.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
339030 - Material de Consumo	144	BLATB	259	1.909,00
339030 - Material de Consumo	144	BLATB	259	21.000,00
339030 - Material de Consumo	566	COVID	254	140.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	239	AS.SOC	200	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**267.909,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	525	FININV	259	1.909,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.909,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**266.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**267.909,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 24 de junho de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:5FF8CE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 69/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 43 EDITAL Nº: 54/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 69/2022
Modalidade: Pregão - RP 43
Edital nº: 54/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CHAPAS DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: COMERCIAL ALUMI GLASS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, com CNPJ sob o nº 35.931.671/0001-50, no valor global de R$ 656.130,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta reais), referente aos seguintes itens:

Empresa - COMERCIAL ALUMI GLASS FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 4MM, FUME, INSTALADO	M²	VITRAL	150	120,0000	18.000,00
2	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 4MM, INCOLOR, INSTALADO	M²	VITRAL	220	100,0000	22.000,00
3	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 6MM, INCOLOR, INSTALADO.	M²	VITRAL	200	120,0000	24.000,00
4	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 8MM, INCOLOR, INSTALADO.	M²	VITRAL	70	180,0000	12.600,00
5	CHAPA DE VIDRO - TIPO: TEMPERADO, ESPESSURA: 10MM, INCOLOR, INSTALADO.	M²	VITRAL	30	260,0000	7.800,00
6	CHAPA DE VIDRO TIPO ARAMADO ESPESSURA 4MM INSTALADO	M²	VITRAL	40	350,0000	14.000,00
7	CHAPA DE VIDRO TIPO ARAMADO ESPESSURA 6MM INSTALADO	M²	VITRAL	40	400,0000	16.000,00
8	CHAPA DE VIDRO TIPO CANELADO ESPESSURA 4MM INCOLOR INSTALADO	M²	VITRAL	150	115,0000	17.250,00
9	CHAPA DE VIDRO TIPO CANELADO ESPESSURA 6MM INCOLOR INSTALADO	M²	VITRAL	150	125,0000	18.750,00
10	CHAPA DE VIDRO TIPO FUME ESPESSURA 4MM COR BRONZE INSTALADO	M²	VITRAL	50	210,0000	10.500,00
11	CHAPA DE VIDRO TIPO FUME ESPESSURA 6MM COR BRONZE INSTALADO	M²	VITRAL	120	300,0000	36.000,00
12	CHAPA DE VIDRO TIPO JATEADA ESPESSURA 4MM INSTALADO	M²	VITRAL	50	130,0000	6.500,00
13	CHAPA DE VIDRO TIPO JATEADO ESPESSURA 6MM INSTALADO	M²	VITRAL	30	165,0000	4.950,00
14	CHAPA DE VIDRO TIPO JATEADO ESPESSURA 8MM INSTALADO	M²	VITRAL	50	190,0000	9.500,00
15	CHAPA DE VIDRO TIPO LAMINADO TEMPERADO ESPESSURA 10MM REFLETIVO INSTALADO	M²	VITRAL	40	650,0000	26.000,00
16	CHAPA DE VIDRO TIPO LAMINADO TEMPERADO ESPESSURA 8MM REFLETIVO INSTALADO	M²	VITRAL	40	600,0000	24.000,00
17	CHAPA DE VIDRO TIPO MARTELADO ESPESSURA 3MM INCOLOR	M²	VITRAL	60	94,0000	5.640,00

	INSTALADO.					
18	CHAPA DE VIDRO TIPO MINEBOREAL ESPESSURA 4MM INCOLOR INSTALADO	M²	VITRAL	100	86,0000	8.600,00
19	CHAPA DE VIDRO TIPO STRUCTURAL GLAZING OU PELE DE VIDRO ESPESSURA 10MM REFLETIVO INSTALADO	M²	VITRAL	80	500,0000	40.000,00
20	CHAPA DE VIDRO TIPO STRUCTURAL GLAZING OU PELE DE VIDRO ESPESSURA 6MM REFLETIVO INSTALADO	M²	VITRAL	80	350,0000	28.000,00
21	CHAPA DE VIDRO TIPO STRUCTURAL GLAZING OU PELE DE VIDRO LINHA FACHADA PVII EM ALUMINIO COM VIDRO LAMINADO ESPESSURA 4MM 4 MM INSTALADO	M²	VITRAL	100	1.640,0000	164.000,00
22	CHAPA DE VIDRO TIPO TEMPERADO ESPESSURA 6MM INCOLOR INSTALADO	M²	VITRAL	150	159,0000	23.850,00
23	CHAPA DE VIDRO TIPO TEMPERADO ESPESSURA 8MM INCOLOR INSTALADO.	M²	VITRAL	150	198,0000	29.700,00
24	ESPELHO - TIPO: CRISTAL LAPIDADO, ESPESSURA: 4MM, INSTALADO	M²	VITRAL	150	160,0000	24.000,00
25	JANELA TIPO DE CORRER EM ALUMINIO ESPESSURA 6 MM COM DUAS FOLHAS ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE COM VIDRO BATENTE REQUADRO DE 6 A 14 CM	M²	ALUMIGLASS	20	262,0000	5.240,00
26	JANELA TIPO DE CORRER EM ALUMINIO ESPESSURA 6MM COM QUATRO FOLHAS ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE COM VIDRO BATENTE REQUADRO DE 6 A 14 CM	M²	ALUMIGLASS	20	304,0000	6.080,00
27	JANELA TIPO MAXIM AR EM ALUMINIO ESPESSURA 6MM ACABAMENTO ACETINADO OU BRILHANTE	M²	ALUMIGLASS	40	508,0000	20.320,00
28	PORTA TIPO DE ABRIR EM ALUMINIO E VIDRO ESPESSURA 8MM COM FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO	M²	ALUMIGLASS	10	860,0000	8.600,00
29	PORTA TIPO DE CORRER EM ALUMINIO ESPESSURA 10MM COM UMA FOLHA MOVEL COM VIDRO FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO	M²	ALUMIGLASS	10	860,0000	8.600,00
30	PORTA TIPO DE CORRER EM ALUMINIO ESPESSURA 8MM COM DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO	M²	ALUMIGLASS	15	470,0000	7.050,00
31	PORTA TIPO DE CORRER EM ALUMINIO ESPESSURA 8MM COM UMA FOLHA MOVEL COM VIDRO FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO	M²	ALUMIGLASS	10	860,0000	8.600,00
Valor total dos itens R$ 656.130,00						

Patrocínio-MG, 20 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E425A717

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 77/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 49 EDITAL Nº: 61/2022

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 77/2022
Modalidade: Pregão - RP 49
Edital nº: 61/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 77/2022 a favor das empresas: IKI NANA UNIFORMES LTDA ME, no valor global de R$ 133.985,45; ITA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, no valor global de R$ 44.665,50 e RESENDE FERNANDES CONFECÇÕES LTDA, no valor global de R$ 13.528,00;

LOTE 01 - UNIFORMES GARI						
Fornecedor: 000570 - IKI NANA UNIFORMES LTDA ME						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	UN	CALCA COM ELASTICO COR LARANJA TECIDO BRIM 100 ALGODAO RESISTENTE A RASGOS E ABRASAO EM GERAL 2 BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACAO 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO CHAPADO NUMERACO 54. COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA COR CINZA CONFORME ABNT NBR 15.292	- NI -	61,8900	618,90
2	100	UN	CALCA COM ELASTICO COR LARANJA TECIDO BRIM 100 ALGODAO RESITENTE A RASGOS E ABRASAO EM GERAL 2 BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACAO 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO CHAPADO NUMERACAO 38.	- NI -	59,9900	5.999,00
3	135	UN	CALCA COM ELASTICO COR LARANJA TECIDO BRIM 100 ALGODAO RESITENTE A RASGOS E ABRASAO EM GERAL 2 BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACAO 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO CHAPADO NUMERACAO 40.	- NI -	61,9900	8.368,65
4	365	UN	CALCA COM ELASTICO COR LARANJA TECIDO BRIM 100 ALGODAO RESITENTE A RASGOS E ABRASAO EM GERAL 2 BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACAO 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO CHAPADO NUMERACAO 42.	- NI -	61,9900	22.626,35
5	235	UN	CALCA COM ELASTICO COR LARANJA TECIDO BRIM 100 ALGODAO RESITENTE A RASGOS E ABRASAO EM GERAL 2 BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACAO 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO CHAPADO NUMERACAO 44.	- NI -	61,3400	14.414,90
6	85	UN	CALCA COM ELASTICO COR LARANJA TECIDO BRIM 100 ALGODAO RESITENTE A RASGOS E ABRASAO EM GERAL 2 BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACAO 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO CHAPADO NUMERACAO 46.	- NI -	61,3400	5.213,90
7	55	UN	CALCA COM ELASTICO COR LARANJA TECIDO BRIM 100 ALGODAO RESITENTE A RASGOS E ABRASAO EM GERAL 2 BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACAO 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO CHAPADO NUMERACAO 48.	- NI -	61,3400	3.373,70
8	20	UN	CALCA COM ELASTICO COR LARANJA TECIDO BRIM 100 ALGODAO RESITENTE A RASGOS E ABRASAO EM GERAL 2 BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACAO 2 BOLSOS TRASEIROS TIPO CHAPADO NUMERACAO 50.	- NI -	61,3400	1.226,80
38	20	UN	JALECO MODELO FECHADO TECIDO BRIM 100 ALGODAO COR LARANJA BOLSO LADO ESQUERDO COM SILK DE APROXIMADAMENTE 7 CM COM A LOGO DA PREFEITURA EM 2 CORES COM FAIXA REFLETIVA NO TRONCO E NAS MANGAS TAMANHO P. FAIXA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA CONFORME ABNT NBR 15.292	-NI-	61,9900	1.239,80
39	20	UN	JALECO MODELO FECHADO TECIDO BRIM 100 ALGODAO COR LARANJA BOLSO LADO ESQUERDO	- NI -	62,4700	1.249,40

			COM SILK DE APROXIMADAMENTE 7 CM COM A LOGO DA PREFEITURA EM 2 CORES COM FAIXA REFLETIVA NO TRONCO E NAS MANGAS TAMANHO XGGG.			
40	75	UN	JALECO MODELO FECHADO TECIDO BRIM 100 ALGODAO COR LARANJA BOLSO LADO ESQUERDO COM SILK DE APROXIMADAMENTE 7 CM COM A LOGO DA PREFEITURA EM 2 CORES COM FAIXA REFLEXIVA NO TRONCO E NAS MANGAS TAMANHO EXG.	- NI -	62,4700	4.685,25
41	470	UN	JALECO MODELO FECHADO TECIDO BRIM 100 ALGODAO COR LARANJA BOLSO LADO ESQUERDO COM SILK DE APROXIMADAMENTE 7 CM COM A LOGO DA PREFEITURA EM 2 CORES COM FAIXA REFLEXIVA NO TRONCO E NAS MANGAS TAMANHO G.	- NI -	62,4700	29.360,90
42	305	UN	JALECO MODELO FECHADO TECIDO BRIM 100 ALGODAO COR LARANJA BOLSO LADO ESQUERDO COM SILK DE APROXIMADAMENTE 7 CM COM A LOGO DA PREFEITURA EM 2 CORES COM FAIXA REFLEXIVA NO TRONCO E NAS MANGAS TAMANHO GG.	- NI -	62,4700	19.053,35
43	265	UN	JALECO MODELO FECHADO TECIDO BRIM 100 ALGODAO COR LARANJA BOLSO LADO ESQUERDO COM SILK DE APROXIMADAMENTE 7 CM COM A LOGO DA PREFEITURA EM 2 CORES COM FAIXA REFLEXIVA NO TRONCO E NAS MANGAS TAMANHO M.	- NI -	62,4700	16.554,55

Total do Fornecedor R$ 133.985,45

LOTE 03 - UNIFORMES SETOR ADMINISTRATIVO

Fornecedor: 008146 - ITA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	25	UN	CAMISA MANGA LONGA. TAMANHO G. TECIDO TRICOLINE 100 POR CENTO ALGODAO. COR AZUL. COM BOLSO E BORDADO DE APROXIMADAMENTE 7 CENTIMETROS DO LADO ESQUERDO COM A LOGO DA PREFEITURA.	- NI -	57,0000	1.425,00
16	120	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA. TAMANHO GG.	- NI -	57,0000	6.840,00
17	80	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA. TAMANHO M.	- NI -	53,5000	4.280,00
18	5	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA. TAMANHO P.	- NI -	53,5000	267,50
19	15	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA. TAMANHO XGG	- NI -	57,0000	855,00
20	155	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA.TAMANHO G.	- NI -	55,0000	8.525,00
21	20	UN	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA. TAMANHO GG. TECIDO TRICOLINE 100 PORCENTO ALGODAO. COR AZUL. COM BOLSO E BORDADO DE APROXIMADAMENTE 7 CENTIMETROS DO LADO ESQUERDO COM A LOGO DA PREFEITURA.	- NI -	56,0000	1.120,00
22	5	UN	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA. TAMANHO M.TECIDO TRICOLINE 100 POR CENTO ALGODAO. COR AZUL. COM BOLSO E BORDADO DE APROXIMADAMENTE 7 CENTIMETROS DO LADO ESQUERDO COM A LOGO DA PREFEITURA.	- NI -	56,0000	280,00
23	5	UN	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA. TAMANHO P. TECIDO TRICOLINE 100 POR CENTO ALGODAO. COR AZUL. COM BOLSO E BORDADO DE APROXIMADAMENTE 7 CENTIMETROS DO LADO ESQUERDO COM A LOGO DA PREFEITURA.	- NI -	56,0000	280,00
24	25	PÇ	CAMISETA BABY LOOK POLO AZUL. TAMANHO G.	- NI -	49,0000	1.225,00
25	15	PÇ	CAMISETA BABY LOOK POLO AZUL. TAMANHO GG.	- NI -	49,0000	735,00
26	5	PÇ	CAMISETA BABY LOOK POLO AZUL. TAMANHO XG.	- NI -	49,0000	245,00
27	4	PÇ	CAMISETA BABY LOOK POLO AZUL. TAMANHO XGG.	- NI -	49,0000	196,00
28	7	PÇ	CAMISETA BABY LOOK POLO AZUL.TAMANHO M.	- NI -	49,0000	343,00
29	40	PÇ	CAMISETA POLO AZIL. TAMANHO M.	- NI -	49,0000	1.960,00
30	20	UN	CAMISETA POLO AZUL. TAMANHO XG. TECIDO MALHA PIQUET 50 POR CENTO ALGODAO 50 POR CENTO POLIESTER. GOLA POLO. COM BOLSO E SILK DO LADO ESQUERDO COM A LOGO DA PREFEITURA.	- NI -	49,0000	980,00
31	10	PÇ	CAMISETA POLO AZUL. TAMANHO XGG.	- NI -	49,0000	490,00
32	120	PÇ	CAMISETA POLO AZUL.TAMANHO G.	- NI -	49,0000	5.880,00
33	90	PÇ	CAMISETA POLO AZUL.TAMANHO GG.	- NI -	49,0000	4.410,00
34	4	PÇ	CAMISETE MANGA CURTA. TAMANHO G.	- NI -	55,5000	222,00
35	60	PÇ	CAMISETE MANGA CURTA. TAMANHO GG.	- NI -	55,5000	3.330,00
36	10	UN	CAMISETE MANGA CURTA. TAMANHO M. TECIDO TRICOLINE 100 POR CENTO ALGODAO. COR AZUL. COM BOLSO E BORDADO DE APROXIMADAMENTE 7 CENTIMETROS DO LADO ESQUERDO COM A LOGO DA PREFEITURA.	- NI -	55,5000	555,00
37	4	PÇ	CAMISETE MANGA CURTA. TAMANHO XGG.	- NI -	55,5000	222,00

Total do Fornecedor R$ 44.665,50

LOTE 03 - UNIFORMES ELETRICISTA

Fornecedor: 001996 - RESENDE FERNANDES CONFECCOES LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	15	UN	CALCA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTI CHAMA COM GRAMATURA 260 G/M² TOLERANCIA DE OU 5 COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA COS COM 4.5 CM DE LARGURA 7 PASSANTES VISTA FRONTAL COM 4 BOTOES EMBUTIDOS DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADOS INTERNO COM BOCA CURVA E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS EXTERNOS COM TAMPA APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA 10 CM ABAIXO DO JOELHO APRESENTANDO 50 MM DE LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PRATA REFLETIVA CONFORME ASTM E204 COEFICIENTE DE RETRO REFLETIVIDADE CONFORME NBR 15292 E CERTIFICADO	- NI -	178,0000	2.670,00
10	3	UN	CALCA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTICHAMA COM GRAMATURA 260 G M² TOLERANCIA DE OU 5 COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA COS COM 4.5 CM DE LARGURA 7 PASSANTES VISTA FRONTAL COM 4 BOTOES EMBUTIDOS DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADOS INTERNO COM BOCA CURVA E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS EXTERNOS COM TAMPA APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA 10 CM ABAIXO DO JOELHO APRESENTANDO 50 MM LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PRATA REFLETIVA CONFORME ASTM E204 COEFICIENTE DE RETRO REFLETIVIDADE CONFORME NBR 15292 E CERTIFICADO.	- NI -	178,0000	534,00
11	20	UN	CALCA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTICHAMA COM GRAMATURA 260 G M² TOLERANCIA DE OU 5 COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA COS COM 4.5 CM DE LARGURA 7 PASSANTES VISTA FRONTAL COM 4 BOTOES EMBUTIDOS DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADOS INTERNO COM BOCA CURVA E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS EXTERNOS COM TAMPA APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA 10 CM ABAIXO DO JOELHO APRESENTANDO 50MM LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PRATA REFLETIVA CONFORME ASTM E204 COEFICIENTE RETRO REFLETIVIDADE CONFORME NBR 15292 E CERTIFICADO.	- NI -	178,0000	3.560,00
13	15	UN	CAMISA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTI CHAMA COM GRAMATURA 260 G/M² TOLERANCIA DE MAIS OU MENOS CINCO POR CENTO COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA GOLA ESPORTE MANGA LONGA COM PUNHOS CANHAO VISTA FRONTAL COM FECHAMENTO EM BOTOES E TARJA EM TODA EXTENSAO PARA QUE OS BOTOES NAO FIQUEM A VISTA DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS FECHADAS POR MEIO DE VELCRO RETARDANTE AS CHAMAS APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA NO TRONCO E NAS MANGAS APRESENTANDO 50 MM DE LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PRATA REFLETIVA	- NI -	178,0000	2.670,00
14	20	UN	CAMISA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTICHAMA COM GRAMATURA 260 G M² TOLERANCIA DE OU 5 COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA GOLA ESPORTE MANGA LONGA COM PUNHOS CANHAO VISTA FRONTAL COM FECHAMENTO EM BOTOES E TARJA EM TODA EXTENSAO PARA QUE OS BOTOES NAO FIQUEM A VISTA DOIS BOLSOS SUPERIOES COM LAPELAS FECHADAS POR MEIO DE VELCRO RETARDANTE AS CHAMAS APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA NO TRONCO E NAS MANGAS APRESENTANDO 50MM DE LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PARA REFLETIVA COSTURADO EM ARAMIDA CONFORME ASTM E204	- NI -	178,0000	3.560,00
15	3	UN	CAMISA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTICHAMA COM GRAMATURA 260 G M² TOLERANCIA DE OU 5 COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA GOLA ESPORTE MANGA LONGA COM PUNHOS CANHAO VISTA FRONTAL COM FECHAMENTO EM BOTOES E TARJA EM TODA EXTENSAO PARA QUE OS	- NI -	178,0000	534,00

			BOTOES NAO FIQUEM A VISTA DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS FECHADAS POR MEIO DE VELCRO RETARDANTE AS CHAMAS APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA NO TRONCO E NAS MANGAS APRESENTANDO 50MM DE LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PRATA REFLETIVA COSTURADO EM ARAMIDA CONFORME ASTM E204			
Total do Fornecedor R$ 13.528,00							

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:018091CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 87/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 57 EDITAL Nº: 70/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 87/2022
Modalidade: Pregão - RP 57
Edital nº: 70/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA USO IMOBILIÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: AVENIDA TINTAS LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUARRAZ, 5 LITROS.	GL	FARBEN	200	57,5000	11.500,00
2	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA MATERIA PRIMA METAL TAMANHO 3M DE COMPRIMENTO	UN	ATLAS	100	35,9000	3.590,00
3	CABO PARA ROLO DE PINTURA MATERIAPRIMA METAL MEDINDO 23CM	UN	COMPEL	200	4,2000	840,00
4	CATALISADOR PARA EPOXI REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL	LT	BRASILUX	100	52,0000	5.200,00
6	DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO SAE 1050, COM CABO ABERTO EM MADEIRA, NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 256 X 120MM, TIPO: LISA, FINALIDADE: PINTURA	UN	COMPEL	100	9,9000	990,00
9	ESMALTE EPOXI CATALISAVEL DE ALTO BRILHO FINALIDADE AREAS MOLHADAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL	GL	BRASILUX	80	218,0000	17.440,00
12	ESTOPA - MATERIA PRIMA: ALGODAO, TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTACAO: ALVEJADA	UN	UBERTRY	500	6,1000	3.050,00
17	LIXA DE FERRO, TIPO: FOLHA	FL	3M	2000	2,8500	5.700,00
18	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'AGUA	UN	ADERE	5000	1,4500	7.250,00
19	LIXA ABRASIVA TIPO D AGUA N 120	UN	ADERE	5000	1,4000	7.000,00
21	MASSA ACRILICA APLICACAO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	100	89,0000	8.900,00
22	MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO DE 3.6 L	GL	FUTURA	100	16,0000	1.600,00
23	MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 25 KG	LA	FUTURA	100	45,0000	4.500,00
25	MINI ROLO PARA PINTURA TIPO ANTI GOTAS TAMANHO 5 CM CAMISA DO ROLO POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO HASTE DE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO	UN	COMPEL	500	3,9500	1.975,00
28	ROLO PARA PINTURA ANTI GOTAS TAMANHO 09 CM CAMISA DO ROLO LA HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE	UN	COMPEL	500	5,1500	2.575,00
29	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 05 CM CAMISA DO ROLO LA SINTETICA HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO	UN	COMPEL	500	3,9500	1.975,00
30	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 15 CM CAMISA DO ROLO LA SINTETICA HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE	UN	COMPEL	500	6,4500	3.225,00
31	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 23 CM CAMISA DO ROLO ESPUMA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE	UN	COMPEL	500	6,4500	3.225,00
32	ROLO PARA PINTURA, ANTI GOTAS.	UN	COMPEL	500	9,8500	4.925,00
35	THINNER - FINALIDADE: DILUICAO DE TINTA, GALAO COM 5 LITROS.	GL	FARBEN	300	59,5000	17.850,00
36	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - FINALIDADE: FUNDO PREPARADOR DE PAREDE , PRODUTO LINHA PREMIUM, REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À SUVINIL, METALATEX, CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS.	LA	FUTURA	100	84,0000	8.400,00
37	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA, ACABAMENTO: FOSCO, COR: CINZA CHUMBO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA, FINALIDADE: PISO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA , REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À NOVACOR OU UNIVERSO PISO. LATA COM 18 LITROS.	LA	FUTURA	100	159,0000	15.900,00
38	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ESMALTE SINTETICO, QUALIDADE: 1ª LINHA, LATA COM 18 LITROS.	LA	FARBEN	300	275,0000	82.500,00
39	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO:GRAFIATO, ACABAMENTO/REVESTIMENTO: RUSTICO, BALDE COM 25 KGS.	BD	FUTURA	100	58,0000	5.800,00
40	TINTA PARA USO IMOBILIARIO FINALIDADE FUNDO CINZA ANTICORROSIVO PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. GALAO COM 3.6 L	GL	SOLVENTEX	300	46,0000	13.800,00
41	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR AREIA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	75	164,0000	12.300,00
42	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR AREIA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	225	164,0000	36.900,00

43	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR PRODUTO LINHA ECONOMICA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	100	164,0000	16.400,00
44	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO GELO COMPOSICAO RESINA ACRILICA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	375	164,0000	61.500,00
45	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO GELO COMPOSICAO RESINA ACRILICA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	125	164,0000	20.500,00
46	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO NEVE COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	375	164,0000	61.500,00
47	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO NEVE COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	125	164,0000	20.500,00
48	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR PALHA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	300	164,0000	49.200,00
49	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR PALHA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	100	164,0000	16.400,00
50	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR TANGERINA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	300	164,0000	49.200,00
51	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR TANGERINA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	100	164,0000	16.400,00
52	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR VERMELHO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	100	164,0000	16.400,00
53	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO SEMI BRILHO COR BRANCO GELO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	300	190,0000	57.000,00
54	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO SEMI BRILHO COR BRANCO GELO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS.	LA	FUTURA	100	173,0000	17.300,00
55	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO SEMI BRILHO COR BRANCO NEVE COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	150	173,0000	25.950,00
56	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO SEMI BRILHO COR BRANCO NEVE COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	50	173,0000	8.650,00
58	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE ACABAMENTO BRILHANTE COMPOSICAO RESINA ALQUIDICA A BASE OLEO VEGETAL SEMI SECATIVO FINALIDADE SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA METAL PRODUTO LINHA PREMIUM. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO COM 3.6 L	GL	FARBEN	300	59,0000	17.700,00
60	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE SINTETICO QUALIDADE 1 LINHA. LATA COM 18 LITROS	LA	FARBEN	100	395,0000	39.500,00
61	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO PARA PISO ACRILICO ACABAMENTO FOSCO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE AREAS INTERNAS E EXTERNAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	225	173,0000	38.925,00
62	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO PARA PISO ACRILICO ACABAMENTO FOSCO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE AREAS INTERNAS E EXTERNAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	75	173,0000	12.975,00
63	TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR BRANCO FINALIDADE PINTURA GRAFITE.	UN	MUNDIAL	100	11,5000	1.150,00
64	TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR DOURADO FINALIDADE PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	13,5000	1.350,00
65	TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR PRATA FINALIDADE PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	13,5000	1.350,00
66	TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR PRETO FINALIDADE PINTURA GRAFITE.	UN	MUNDIAL	100	11,5000	1.150,00
67	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTENS ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: 09 RV-189 - IPANEMA YELLOW (AMARELO), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	11,5000	1.150,00
68	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTES ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: 09 RV-34 GUACAMOLE (VERDE), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	11,5000	1.150,00
69	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTES	UN	MUNDIAL	100	11,5000	1.150,00

	ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: 09 RW-152 - EUROPE BLUE(AZUL), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE					
70	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTES ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: PR-3001 - INTENSIVE RED (VERMELHO), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	11,5000	1.150,00
73	TRINCHA TAMANHO 1 POLEGADA FINALIDADE PARA PINTURA	UN	COMPEL	500	2,5000	1.250,00
74	TRINCHA TAMANHO TRES QUARTO POLEGADA FINALIDADE PARA PINTURA	UN	COMPEL	500	2,1000	1.050,00
76	VEDA TRINCA FINALIDADE SELANTE ACRILICO INDICADO PARA VEDACAO DE JUNTAS DE BAIXA MOVIMENTACAO ENTRE ELEMENTOS POROSOS TAIS COMO GESSO CONCRETO MADEIRA. GALAO COM 4.5 KG	GL	MACTRA	100	124,0000	12.400,00
Valor dos itens R$ 859.210,00						

EMPRESA - CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	DILUENTE EPOXI REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. EMBALAGEM COM 0.9 L	UN	SUPER MAX	100	24,0000	2.400,00
8	ESMALTE A BASE DE AGUA COM SECAGEM RAPIDA FINALIDADE SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS METAIS FERROSOS GALVANIZADOS ALUMINIO E PVC PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO DE 3.6 LITROS	GL	SUPER MAX	100	87,9000	8.790,00
14	FUNDO ANTICORROSIVO FINALIDADE PROTECAO DE SUPERFICIES FERROSAS NOVAS OU COM INDICIOS DE CORROSAO EM AREAS INTERNAS E EXTERNA PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO	UN	SUPER MAX	100	17,5000	1.750,00
20	MASSA ACRÍLICA - APLICAÇÃO: PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PRODUTO LINHA PREMIUM, REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL, METALATEX, CORAL OU ANJO. GALÃO COM 3,6 LITROS.	GL	SUPER MAX	100	24,5000	2.450,00
24	MASSA PARA MADEIRA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. EMBALAGEM COM 0.9 L	UN	SUPER MAX	50	11,5000	575,00
33	SELADOR ACRILICO APLICACAO ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	SUPER MAX	100	63,5000	6.350,00
34	SELADORA - APLICACAO: PARA MADEIRA, GALAO COM 3,600 LITROS.	GL	SUPER MAX	100	21,9000	2.190,00
57	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA FINALIDADE PARA TELHADOS E TIJOLOS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. GALAO COM 3.6 L	GL	SUPER MAX	200	39,5000	7.900,00
59	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE ACABAMENTO FOSCO COR VERDE ESCOLAR PRODUTO LINHA PREMIUM. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO COM 3.6 L	GL	SUPER MAX	300	79,0000	23.700,00
77	VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO, ACABAMENTO: BRILHANTE, FINALIDADE: PARA MADEIRA	GL	SUPER MAX	200	60,0000	12.000,00
78	VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO, ACRILICO A BASE DE AGUA, ACABAMENTO: BRILHANTE, INCOLOR, FINALIDADE: PROTECAO E ACABAMENTO DE PINTURAS - GALÃO 3,6 LITROS.	GL	SUPER MAX	100	69,9000	6.990,00
Valor dos itens R$ 75.095,00						

EMPRESA- JACINTO E MELO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	CORANTE. COR PRETA.	UN	CORAL	500	4,1000	2.050,00
10	ESPATULA FERRAMENTAL - MATERIA PRIMA: ACO, MEDIDA: 3 POLEGADAS, APLICACAO: PEDREIRO/PINTURA	UN	TRAMONTINA	100	6,8000	680,00
11	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO MEDIDA 2 1/2 POLEGADAS APLICACAO PEDREIRO/PINTURA	UN	TRAMONTINA	100	4,8000	480,00
13	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	ADERE	1500	3,1000	4.650,00
15	GESSO FINALIDADE PARA CONSTRUCAO CIVIL APRESENTACAO EM PO TIPO ENDURECIMENTO RAPIDO	UN	PLASMAR	200	3,2700	654,00
16	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES, LIQUIDO FLEXIVEL, LATA COM 18 LITROS.	LA	QUARTZOLIT	200	82,6000	16.520,00
26	PALHAS DE ACO - APRESENTACAO: PACOTE, NUMERO: 1	UN	WOKKER	500	1,4900	745,00
27	PALHAS DE ACO - NUMERO: 0	UN	WOKKER	500	1,6000	800,00
71	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS , FINALIDADE: PARA PINTURA.	UN	TIGRE	500	3,7000	1.850,00
72	TRINCHA - TAMANHO: 3 POLEGADAS , FINALIDADE: PARA PINTURA.	UN	TIGRE	500	6,9000	3.450,00
75	TRINCHA TAMANHO UM MEIO POLEGADA FINALIDADE PARA PINTURA	UN	TIGRE	500	2,7000	1.350,00
Valor dos itens R$ 33.229,00						

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52C5DC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 99/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 64 EDITAL Nº: 77/2022

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 99/2022
Modalidade: Pregão - RP 64
Edital nº: 77/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAGENS (BOBINAS DE AÇO E VERGALHÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresas vencedoras:

Fornecedor: 009614 - COFERPA COMERCIO DE FERRO E ACO PATROCINIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	VERGALHAO CA 50 MEDIDAS 4.3 MM ATE UMA POLEGADA COMPRIMENTO 12 METROS	KG	SIMEC	15000	7,4500	111.750,00
Valor dos itens R$ 111.750,00						

Fornecedor: 008225 - ENGEACOS ACOS E METAIS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME CHAPA 0.50 MM	KG	USMINAS	15000	11,0000	165.000,00
Valor dos itens R$ 165.000,00						

Fornecedor: 000086 - PATROFERRO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BOBINA MATERIA PRIMA ACO GALVALUME CHAPA 0.50MM	KG	GERDAU	5000	10,9000	54.500,00
4	VERGALHAO CA 50 MEDIDAS 4.3 MM ATE UMA POLEGADA COMPRIMENTO 12 METROS	KG	GERDAU	5000	7,4500	37.250,00
Valor dos itens R$ 91.750,00						

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E8476A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 69/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 43 EDITAL Nº: 54/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 69/2022
Modalidade: Pregão - RP 43
Edital nº: 54/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CHAPAS DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: COMERCIAL ALUMI GLASS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, com CNPJ sob o nº 35.931.671/0001-50, no valor global de R$ 656.130,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta reais), referente aos seguintes itens:

Empresa - COMERCIAL ALUMI GLASS FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 4MM, FUME, INSTALADO	M²	VITRAL	150	120,0000	18.000,00
2	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 4MM, INCOLOR, INSTALADO	M²	VITRAL	220	100,0000	22.000,00
3	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 6MM, INCOLOR, INSTALADO.	M²	VITRAL	200	120,0000	24.000,00
4	CHAPA DE VIDRO - TIPO: CRISTAL, ESPESSURA: 8MM, INCOLOR, INSTALADO.	M²	VITRAL	70	180,0000	12.600,00
5	CHAPA DE VIDRO - TIPO: TEMPERADO, ESPESSURA: 10MM, INCOLOR, INSTALADO.	M²	VITRAL	30	260,0000	7.800,00
6	CHAPA DE VIDRO TIPO ARAMADO ESPESSURA 4MM INSTALADO	M²	VITRAL	40	350,0000	14.000,00
7	CHAPA DE VIDRO TIPO ARAMADO ESPESSURA 6MM INSTALADO	M²	VITRAL	40	400,0000	16.000,00
8	CHAPA DE VIDRO TIPO CANELADO ESPESSURA 4MM INCOLOR INSTALADO	M²	VITRAL	150	115,0000	17.250,00
9	CHAPA DE VIDRO TIPO CANELADO ESPESSURA 6MM INCOLOR INSTALADO	M²	VITRAL	150	125,0000	18.750,00
10	CHAPA DE VIDRO TIPO FUME ESPESSURA 4MM COR BRONZE INSTALADO	M²	VITRAL	50	210,0000	10.500,00
11	CHAPA DE VIDRO TIPO FUME ESPESSURA 6MM COR BRONZE INSTALADO	M²	VITRAL	120	300,0000	36.000,00
12	CHAPA DE VIDRO TIPO JATEADA ESPESSURA 4MM INSTALADO	M²	VITRAL	50	130,0000	6.500,00
13	CHAPA DE VIDRO TIPO JATEADO ESPESSURA 6MM INSTALADO	M²	VITRAL	30	165,0000	4.950,00
14	CHAPA DE VIDRO TIPO JATEADO ESPESSURA 8MM INSTALADO	M²	VITRAL	50		

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4C0EB1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERA O ART. 1O DO DECRETO MUNICIPAL NO 11.145/2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA - PROJETO NOVO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO No 11.959/ 2021

Altera o art. 1o do Decreto Municipal no 11.145/2019, que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial dos imóveis que menciona - Projeto NOVO CENTRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, XIX da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941,
DECRETA:
Art. 1o O art. 1o do Decreto Municipal no 11.145/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Para fins de desapropriação, em caráter de interesse público amigável ou judicial, dos imóveis abaixo relacionados, situado no espaço da antiga Rodoviária Velha:

LOJA	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR VENAL
02	Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 350	Valdivino Reis dos Santos	01.04.008.0224.017	R$ 13.469,30
06	Rua José Felipe Freitas Castro, nº 350	Regino Cardoso da Silva	01.04.008.0224.001	R$ 40.410,70
07	Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 350	Letícia Totino Borsoi	01.04.008.0224.002	R$ 17.004,98
17	Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 350	Tarcísio Augusto Moreira	01.04.008.0224.013	R$ 13.469,30
18	Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 350	Renata Gomes de Oliveira Bianchi	01.04.008.0224.014	R$ 13.469,30
19	Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 350	Maria das Graças de Castro Batista	01.04.008.0224.015	R$ 13.469,30
22	Av. José Felipe de Freitas Castro	Adilson Azedo Carneiro	01.04.008.0224.018	R$ 42.129,92"

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam as disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de abril de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em ___/___/2021.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B96FF3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 11.914/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:

- A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
- O art. 1o da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
- A Homologação do Concurso Público, através do Decreto nº 11.619/2020,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo, tendo em vista a aprovação dos mesmos em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classif
CUIDADOR/EDUCADOR	ANA PAULA DA SILVA	Não	Não	2º
CUIDADOR/EDUCADOR	ARLINDA GERALDA AMADO	Não	Sim	3º
CUIDADOR/EDUCADOR	DOUGLAS GODOI CASTRO	Não	Não	4º
ORIENTADOR SOCIAL	LETÍCIA COSTA DE OLIVEIRA	Não	Não	6º
ORIENTADOR SOCIAL	NATALY CRISTINA DE OLIVEIRA	Não	Não	7º
AJUDANTE DE CALCETEIRO	BRENO LUIZ DO CARMO AMARO	Não	Não	15º
AJUDANTE DE CALCETEIRO	ROBERTO SABINO DA SILVA	Não	Não	16º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	VICTOR WENDEL CALIXTO DE SOUZA	Não	Não	80º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	JUCIMAR JUNIOR GOMES DA ANUNCIAÇÃO	Não	Não	81º
COZINHEIRO	DANIELLA NEVES VELOSO SCHIAVO	Não	Não	13º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA RIBEIRO GOMES	Não	Não	22º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIVINA APARECIDA BENEDITO DA SILVA	Não	Não	23º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIANA MARIA DA SILVA	Não	Não	24º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA TAVARES	Não	Não	25º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETH FERREIRA DE PAULA	Não	Não	26º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROBERTA DA SILVA GOMES	Não	Não	27º
MOTORISTA	GLEISON LUIZ SOARES	Não	Não	25º
MOTORISTA	BRÁULIO SARAIVA DOS REIS	Não	Não	26º
AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	EMILCE RENATA COSTA DA SILVA	Não	Sim	2º
AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	MARCIO GIARDINI DA SILVA	Não	Não	5º
AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	BRUNO GOMIDES CRIVELARO	Não	Não	6º
AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	VIVIANE MARINA DE SOUZA MACEDO	Não	Não	7º

SERVENTE DE LIMPEZA	SILVANA DA CONSOLACAO DOS REIS	Não	Não	14º
SERVENTE DE LIMPEZA	CREUSIANE APARECIDA GOMES DA PAIXAO	Não	Não	15º
SERVENTE DE LIMPEZA	ROSÁRIA CASSINI DOS ANJOS	Não	Sim	16º
SERVENTE DE LIMPEZA	CINTIA DOS SANTOS ROBERTO	Não	Sim	17º
SERVENTE DE LIMPEZA	GABRIELLA MARTINS FREITAS	Não	Não	18º
SERVENTE DE LIMPEZA	PATRICIA TEIXEIRA BICALHO	Não	Não	19º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	LORENA MARCIA DA SILVA ALMEIDA	Não	Sim	6º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	KARINA MARIANO MARCOS	Não	Sim	7º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	GRACIELE CRISTINA BARBOSA	Não	Não	20º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	GIOVANNA GIANNATTASIO	Não	Não	21º
PEDREIRO	DEYVISON LUIS GOMES CALAZANS	Não	Sim	2º

Parágrafo Único – Conforme Art. 16, § I da Lei 1522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelos candidatos em tempo hábil.
Art 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2021.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:992BFFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 11.872/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:

- A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;

- O art. 1o da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;

-A Homologação do Concurso Público, através do Decreto nº 11.619/2020,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação dos mesmos em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	LAURA SIQUEIRA DE CASTRO	Sim	Não	3º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	DANIEL DO CARMO SALES	Não	Sim	5º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	STÉPHANE CASTELLAR DE SOUSA	Não	Não	15º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	MAIRA ISABEL FAUSTINO	Não	Não	16º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	ELISIO MONTEIRO	Sim	Não	4º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	JANICE MODESTO VICTOR	Não	Sim	5º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	MAIRA NOEMI DOS SANTOS	Não	Não	17º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	KAIK VIEIRA DANTAS	Não	Não	19º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	GUSTAVO BOSEJA CAROLINO	Não	Não	21º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	GEANY EVANGELISTA AUGUSTO	Não	Não	22º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	LUCAS DANIEL GOMES CALAZANS	Não	Sim	6º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	KARINE DE FREITAS GOMES	Não	Não	23º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	AMAURI LIMA PAULA	Não	Não	24º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	LUAN EDUARDO GONÇALVES PATRÍCIO	Não	Não	25º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	MARLA FERNANDES FERREIRA DA SILVA	Não	Não	29º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	FLAVIANE CRISTINA MARQUES	Não	Sim	7º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	PATRICK WHEDER VIEIRA DE ALMEIDA	Não	Não	30º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	LAYARA AMANCIO DE OLIVEIRA RESENDE	Não	Não	31º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	PAULO VICTTOR COELHO DA SILVA	Não	Não	32º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	DAYANE CRISTINA SILVA LOURENÇO BRUM Não		Não	33º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	ELISANGELA REJANI COSTA DA SILVA	Não	Sim	8º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	DANIELA ANASTÁCIO MOREIRA DE FREITAS PEREIRA	Não	Não	34º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	TAINA CRUZ DE FREITAS	Não	Não	37º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	GABRIELA TÁVIA NIQUINI DO NASCIMENTO	Não	Não	38º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	VANDERLEI OLIVEIRA ROSA	Não	Não	39º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	GUTIERRES MÁXIMO DA SILVA	Não	Sim	9º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	DAIANA CARLA DOS SANTOS DE SOUZA	Não	Não	40º
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	NARJARA KATHANY ROBERTO DA SILVA	Não	Não	41º
SERVENTE DE LIMPEZA	APARECIDA VIRGINIA DE SOUSA	Não	Não	9º

SERVENTE DE LIMPEZA	TAMIRES ELIAS ROSA	Não	Não	10º
SERVENTE DE LIMPEZA	PAULA APARECIDA LOPES DA LUZ	Não	Não	11º
PEDREIRO	CARLOS ANTONIO FELIPE CORREIA	Sim	Não	1º
VIGIA	EDSON PEREIRA JÚNIOR	Não	Sim	2º
VIGIA	ANTONIO CEZAR LANA LOPES	Não	Não	4º

Parágrafo Único – Conforme Art. 16, § I da Lei 1522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2021.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:AF956CF9

